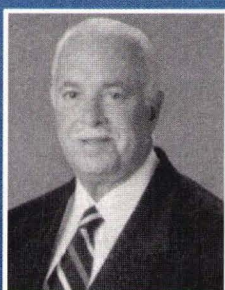
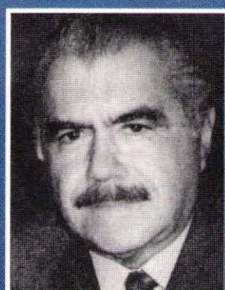
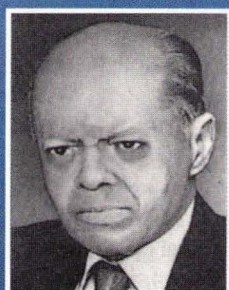
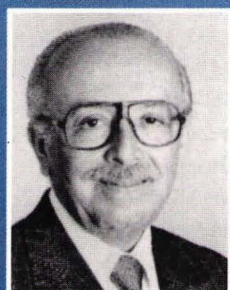
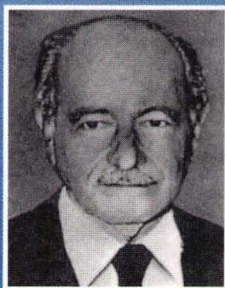
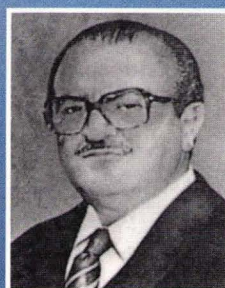
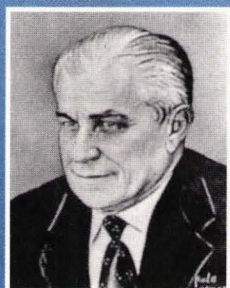
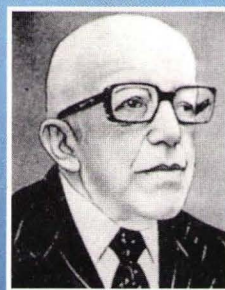
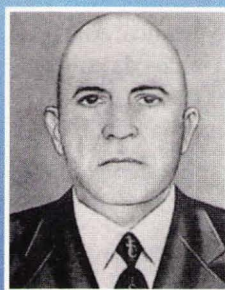
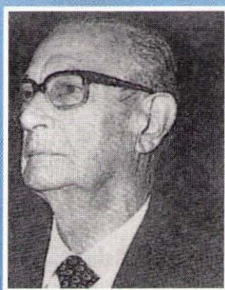
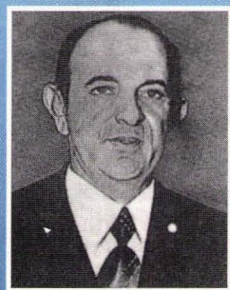




SENADO FEDERAL  
Secretaria-Geral da Mesa



# PROCESSO LEGISLATIVO APLICADO

Questões de ordem, consultas e outras controvérsias regimentais, acompanhadas das respectivas decisões da Presidência, ocorridas no Plenário do Senado Federal, a partir de 1º de fevereiro de 1971. (Vigência da Resolução nº 93, de 1970 – Regimento Interno.)

VOLUME VI  
1991 a 1992

Brasília – 2000



VOLUME

VI

**Número :** 1059

**Ementa :**

O autor, em questão de ordem, comenta que a pauta da sessão está com quarenta e quatro projetos referentes à concessão para exploração de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, manifestando sua preocupação pelo fato de a Comissão de Educação não ter apreciado as matérias que foram incluídas em Ordem do Dia por força de dispositivos do Regimento Interno e da Constituição Federal. Pede à Mesa que retire as matérias da Ordem do Dia até que seja encontrada uma solução para o problema. A Presidência esclarece que esse tipo de matéria tem prazo para apreciação, conforme dispõe o artigo 64 da Constituição Federal, e que só restam dois dias para que o Senado se manifeste sobre o assunto. No entanto, decide sobrestar por vinte e quatro horas o estudo dos projetos e informa que os processos ficarão na Secretaria-Geral da Mesa à disposição dos Senadores que quiserem analisá-los.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PDS n.º 10, de 1990

**Publicações :**

20/02/1991

DCN II, páginas 304 e 305

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**

Cid Sabóia De Carvalho

**Presidente :**

Mauro Benevides

**Assuntos Relacionados :**

ORDEM DO DIA (OD) / retirada de matéria da, pelo Presidente

URGÊNCIAS QUE INDEPENDEM DE REQUERIMENTO / proposições sujeitas a prazo

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1059

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - O projeto será lido será publicado e remetido à comissão competente.

Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

**Item 1:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1990**

(Incluído em ordem do Dia nos termos art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1990 (nº 148/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão à Rádio Heróis do Jenipapo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Campo Maior, Estado do Piauí (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

**O SR. Cid Sabóia de Carvalho** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benvides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB-CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos com uma pauta onde há 44 projetos de decreto legislativo concedendo o direito à exploração de canais de rádio e televisão em diversas cidades brasileiras, Repito o número: 44 projetos de decretos legislativo.

Sr. Presidente, em face do prazo, nenhum desses projetos passou pela Comissão de Educação, como deveria ocorrer. E isso significa dizer que vamos aprovar 44 emissoras, para exploração da radiodifusão no Brasil, sem um exame mais circunstanciado.

Leio na Ordem do Dia que a inclusão se dá exatamente por força do dispositivo do nosso Regimento Interno que concede a urgência automática quando faltam 10 dias para que se expire o prazo.

Sr. Presidente, isso é da maior gravidade: 44 emissoras de rádio sem o menor exame do Senado.

Então eu pediria a V. Ex<sup>a</sup>, nessa questão de ordem, ou alargue o prazo para o exame da Comissão de Educação ou tomemos uma deliberação capaz de defender o Senado dessa miséria que está prestes a acorrer. Afinal de contas, não vou poder votar a concessão de 44 emissoras sem conhecer nada de nenhuma delas. Ou então pedirei a palavra para encaminhar contra todas, à medida em que forem sendo examinados os projetos de decreto legislativo. Não sei se foi a Câmara dos Deputados que demorou no envio dessa matéria, mas, se foi, isso resulta numa tremenda peça pregada ao Senado Federal.

Faço esta questão de ordem para pedir uma solução a V. Ex<sup>a</sup>, para que essas matérias sejam removidas da Ordem do Dia, até que encontraremos uma solução, para que se estude internamente uma solução para o problema. Não é possível aprovarmos aqui 44 concessões de emissoras de rádio e televisão sem um exame mais circunstanciado, quando sabemos da gravidade da comunicação no Brasil. Sabemos o que está acontecendo no Brasil exatamente através dos setores de telecomunicações. Sabemos da gravidade do problema das telecomunicações no Brasil do controle que é possível de ser obtido, depois que a onda é jogada no ar. É uma questão da maior gravidade a empresa que exploram radiodifusão.

Estou formulando esta questão de ordem para que adiemos a Ordem do Dia, porque não é possível concordarmos com esse exame sem pareceres que serão dados em plenário. É da maior gravidade e está dentro do espírito de um pronunciamento que fiz há poucos instantes, em defesa das prerrogativas do Senado Federal.

É questão de ordem que faço a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência, diante da questão de ordem formulada pelo eminente Senador Cid Sabóia de Carvalho, sente-se no dever de oferecer à Casa as razões pelas quais essas matérias - 44 processos de permissão e concessão de radiodifusão, para ratificação ou não parte do Senado Federal - constam da pauta; sente-se no dever de esclarecer ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, advogado dos mais brilhantes, que o descumprimento de prazos por qualquer autoridade, quer seja da área judiciária, do Executivo ou do Legislativo, realmente cria problemas às vezes insuperáveis.

Permite-se a Presidência lembrar ao Senador Cid Sabóia de Carvalho que o acúmulo dessas proposições se deveu a uma interpretação do eminente Senador Nelson Carneiro, que exemplarmente dirigiu esta Casa nas duas sessões legislativas anteriores, de que, apesar da manifestação da Câmara dos Deputados, estas proposições deveriam der arquivadas ou devolvidas ao Poder Executivo.

Foi uma longa pendência, suscitada neste plenário pelo eminente Senador Humberto Lucena, que entendeu - acredito que S. Ex<sup>a</sup> o fez mui acertadamente, induzindo o próprio Presidente a rever a sua posição anterior - que essas matérias teriam, necessariamente, que ser apreciadas pelo o Senado Federal.

O prazo a que aludo e que explicitamente se constata na própria constituição diz:

“Art. 64.

§ 2º Se no caso, do parágrafo anterior, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem, cada qual sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação”

Esta é a norma constitucional.

Esse prazo, por exemplo, nessa proposição que encabeça a Ordem do Dia, se exaure no dia 21. Portanto, teríamos apenas dois dias para apreciação dessa matéria.

Nos outros processos, o termo do prazo é praticamente, assemelhado a esse.

A Presidência permite-se lembrar também que há proposições que ingressaram no Senado Federal em maio de 1990; portanto, há quase um ano essas proposições se acham pendentes de deliberação desta Casa.

Realmente, ontem - quando no exercício da função de Presidente da Casa, anunciei a Ordem do Dia da sessão de hoje, e diante dessa avalanche de solicitações para registro de concessões e permissões para funcionamento de rádio e difusão - a Presidência entendeu de advertir o Plenário que era realmente uma plethora de solicitações e essas solicitações deveriam merecer a apreciação do Plenário.

Mas para que não se diga que a Mesa não acolheu, pelo menos em parte, a manifestação, a questão de ordem do Senador Cid Sabóia de Carvalho, a Presidência decide sobrestar, por 24 horas, a apreciação dessa matéria, a fim de que os Srs. Senadores, se assim o desejarem, se debrucem sobre esses processos, que ficarão na Secretária - Geral da Mesa para que possam ser compulsados pelos Srs. Senadores. Aqueles processos que possam ser questionados serão levados aos gabinetes dos senadores que assim o desejarem. Essa seria uma forma de se contornar a solicitação, justa e oportuna, do Senador Cid Sabóia de Carvalho com as exigências do próprio prazo regimental constitucional. Prazo que disciplina a tramitação da matéria.

Talvez isso não atenda plenamente a solicitação do nobre Senador, mas, em parte, significa uma deferência da Mesa à questão de ordem por S. Ex<sup>a</sup> agora suscitada.

**O SR. Cid Sabóia de Carvalho-** Sr. Presidente, peço a palavra pela a ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** - Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. Cid Sabóia de Carvalho** (PMDB-CE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, esse prazo constitucional de exame, o prazo regimental, é um prazo prescricional, não é um prazo de decadência. E, como tal, foi interrompido pelo o ato do Presidente, refeito, posteriormente, em face de um provocação perante à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Eu queria sugerir a V. Ex<sup>a</sup> que determine à assessoria do Senado Federal que examine sob o aspecto prescricional esse prazo, porque não sendo prazo de decadência ele sofre interrupção, e pode ser recomeçada a contagem do prazo. No meu entender, há um prazo de prescrição que se interrompeu pelo o ato presidencial. E, como tal, esse tempo em que os atos ficaram sobrestados, em que não houve exame, não estava decorrendo o prazo. Mas é um exame, a maior, que V. Ex<sup>a</sup> poderá determinar. Fico satisfeito com a deliberação de V. Ex<sup>a</sup> nesse adiamento de 24 horas. Mas sugiro um exame sob o aspecto de prescrição e de decadência, porque aí não é prazo de decadência; ele se interrompe na forma do Código do Processo Civil.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, a Presidência esclarece a V. Ex<sup>a</sup> que o ingresso dessa matéria que o encabeça a Ordem do Dia, já foi posterior à manifestação do nobre Senador Nelson Carneiro, que determinara o arquivamento dessas proposições ou a sua devolução ao Poder Executivo. Para ser preciso, no enunciar das datas, a Presidência esclarece a V. Ex<sup>a</sup> que esse processo, por exemplo, chegou à Casa em 9 de novembro de 1990. Mas já que V. Ex<sup>a</sup>, com a sua compreensão, entendeu que a questão de ordem presidencial tinha sido aquela que neste momento melhor se ajustaria aos interesses do Senado, a Presidência determina o sobrestamento da apreciação dessa proposição, para que seja, amanhã, a Ordem do Dia reeditada com essas matérias. Esse procedimento possibilitará desde já aos Srs. Senadores o exame dessas proposições, não apenas da globalizadamente, mas aquelas proposições que no estado de cada um dos Srs. Senadores mereçam um exame mais apurado por parte do Senado Federal.

É a decisão da Mesa.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1060

**Ementa :**

O autor, em questão de ordem relacionada à matéria em apreciação, diz que esta encontra-se em fase de recebimento de emendas perante a comissão a que foi distribuída, e que não é possível que o Senado continue concedendo urgência à matéria que os Senadores não tiveram tempo para examinar e que a comissão, que tem o poder de deliberação terminativa, não se manifestou. Pede à Mesa que tome alguma atitude no sentido de evitar esse açodamento na votação de projetos. Em aditamento à questão, o Senador Cid Sabóia de Carvalho usa da palavra dizendo ser da maior importância a questão de ordem levantada e chamando a atenção para o fato de o projeto estar em fase de recebimento de emendas perante a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE). A Presidência diz que está cumprindo o Regimento Interno. Que o projeto recebeu um requerimento solicitando urgência e este foi aprovado pelo Plenário. Diz que a única maneira de retirá-lo da pauta é com a apresentação, pelos líderes, de requerimento extinguindo a urgência. O autor volta a usar a palavra pedindo esclarecimento sobre a duplicidade de comissões. O Presidente esclarece que houve erro nos avulsos da Ordem do Dia e que a matéria depende de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e não da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), como consta no avulso.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PLS n.º 1, de 1991

**Publicações :**

23/02/1991

DCN II, páginas 441 e 442

**Atuação Parlamentar:**

<b>Autor :</b>	Jutahy Magalhães
<b>Presidente :</b>	Dirceu Carneiro
<b>Senador envolvido :</b>	Cid Sabóia De Carvalho Humberto Lucena

**Assuntos Relacionados :**

URGÊNCIA  
EMENDAS / apresentada perante as Comissões  
URGÊNCIA / extinção da

**Detalhamento dos assuntos :**

urgência concedida quando a matéria ainda está em fase de recebimento de emendas nas comissões.

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1060

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - **Item 2:**

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 1, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1991, de autoria do Senador Eptácio Cafeteira, que dispõe sobre a utilização de saldos em cruzados novos retidos no



Banco Central do Brasil, para pagamento de débitos junto aos Governos Federal, Estaduais e Municipais, e dá outras providências (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

Solicito ao nobre Senador César Dias o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB - BA. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, eu perguntaria a V. Ex<sup>a</sup> se antes do parecer poderia fazer uma observação.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - O Senador Jutahy Magalhães levanta uma questão de bem?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Sim, Sr. Presidente. Parece-me que este projeto está sendo incluído em pauta em regime de urgência.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Ele está em regime de urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Veja V. Ex<sup>a</sup> que estamos ainda, também, aqui, segundo a disposição dos avulsos, na sua pág. 7, em fase de apresentação de emendas para esse projeto na Comissão de Assuntos Sociais. O último dia de apresentação de emendas para esse projeto seria o dia 25 de fevereiro de 1991.

Sr. Presidente, no início da nossa Legislatura deveríamos modificar essa sistemática - e esta é a questão de ordem que levanto -, porque não podemos ficar aqui repetindo os erros do passado, votando projetos sem conhecimentos de causa, sem que as comissões tenham oportunidade de se debruçar sobre o projeto, atendendo às discussões e às normas regimentais para que esses projetos tenham andamento na nossa Casa. Sei que muitas vezes os projetos dormem eternamente nas gavetas dos Srs. Relatores ou nas das próprias comissões, o que leva a que muitos solicitem a tramitação, regime de urgência para possibilitar que os projetos sejam discutidos, aprovados ou rejeitados pelo Plenário.

Mas, aqui, acho, há um excesso. O projeto foi apresentado na primeira sessão. Agora, já estamos sendo chamados a votá-lo, sem nenhuma manifestação da comissão técnica da Casa, que tem o poder de deliberação terminativa.

Então, pergunto a V. Ex<sup>a</sup> se não estaríamos fugindo à tramitação desse projeto e impedindo que os Srs. Senadores tomem conhecimento, para podermos, então, apresentar o nosso voto, darmos o nosso voto. Pergunto se a Mesa poderia tomar alguma atitude para evitar esse açodamento na votação do projeto. Não é o caso específico, não é este o projeto.

É uma medida de caráter geral. Gostaria que a Mesa aproveitasse o início da Legislatura e procurasse evitar isso.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Sr. Presidente, peço a palavra, para aditar algo à questão de ordem do Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB - CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a questão de ordem levantada pelo Senador Jutahy Magalhães é da maior importância, mas S. Ex<sup>a</sup> poderia ter ressaltado uma imperfeição

ainda maior. Esse projeto, originariamente, estaria a receber emenda na Comissão de Assuntos Sociais; vem a plenário e o parecer é da Comissão de Assuntos Econômicos, o que significa uma dualidade na distribuição deste projeto para o parecer técnico. Não pode, evidentemente, esse projeto tramitar da Comissão de Assuntos Sociais e ter um parecer da Comissão de Assuntos Econômicos. O mérito dessa matéria é indiscutível, é o pagamento, em cruzados, de impostos e de outras obrigações dos cidadãos para com o Estado. Nisso, o Senador Eptácio Cafeteira está mais do que correto. Mas há repercussões econômicas, há repercussões sociais, há uma interferência nos planos do Governo na adoção desta ou daquela medida que venha resultar da aprovação deste projeto de lei; e assim, o assunto é da maior complexidade. Já disse aqui em um pronunciamento anterior que não mais assinarei urgências, porque sinto que isso prejudica demais o exame, pelo Senado Federal, das questões aqui submetidas em forma de projeto de lei.

Faço da questão de ordem do Senador Jutahy Magalhães também uma questão de ordem minha, alegando mais esse problema, o de a matéria tramitar na Comissão de Assuntos Sociais e ter em plenário parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

Com isso, Sr. Presidente, eu gostaria, com estas razões apresentadas, que a matéria fosse retirada de pauta pelo menos até a próxima reunião do Senado, quando haverá mais tempo para o exame pelo Plenário, pelos técnicos do Senado e pela Mesa, exame, enfim, desse Poder.

Esta a questão de ordem em aditamento àquela levantada pelo Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Respondendo a questão de ordem levantada pelos nobres Senadores Jutahy Magalhães e Cid Sabóia de Carvalho, a Presidência esta executando o que determina o Regimento. Esta matéria foi regimentalmente submetida ao regime de urgência. Uma vez submetida ao regime de urgência pelo art. 337, dispensa-se todas as formalidades normais de tramitação da matéria que passa a ter um regime especial de tramitação. Esta a matéria que está sendo submetida. Por outro lado, ela não deverá ser votada hoje; consta apenas para discussão. Poderíamos alcançar a retirada desta matéria da pauta, desde que as lideranças, que sustentaram a sua tramitação de urgência, retirem suas assinatura ou renovem o requerimento para que ela seja retirada de urgência. Desta forma, a Presidência cumprirá a decisão do Plenário e cumprirá o Regimento.

Não havendo outra hipótese a ser aventada nesse momento, concedo a palavra ao Senador César Dias para proceder o pronunciamento do seu parecer.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB - BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, minha questão de ordem é sobre esta mesma matéria. O Senador Cid Sabóia de Carvalho levantou uma questão que mereceria atenção da Mesa: que o projeto estaria distribuído à Comissão de Assuntos Sociais e, segundo consta na pauta de hoje, no avulso distribuído, as emendas poderiam ser apresentadas até o dia 25.

Diz S. Ex<sup>a</sup> o Senador Cid Sabóia de Carvalho, que aqui no plenário seria dado parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

Pergunto a V. Ex<sup>a</sup>: se o projeto foi distribuído para a Comissão de Assuntos Sociais, como parecer, em plenário, será da Comissão de Assuntos Econômicos? A menos que tenha sido distribuído para as duas, há um equívoco na informação.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Nobre Senador Jutahy Magalhães, conferidos os despachos no processado sobre a mesa, constatou-se que houve um equívoco nos avulsos, onde se registrou que a matéria receberia parecer da Comissão de Assuntos Sociais, equivocadamente, porque ela deve receber, segundo os despachos no processado, parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Então, houve um equívoco.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Exatamente.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Vejamos se no futuro não pediremos urgência para matérias que começam a tramitar dessa maneira. Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - A matéria ainda pode ter modificada a sua tramitação, desde que se cumpra o Regimento retirando-se o requerimento de urgência.

**O Sr. Humberto Lucena** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB - PB. Pela ordem.) - Sr. Presidente, trata-se de projeto, se não me engano, de autoria do Senador Eptácio Cefeteira.

A urgência foi requerida por 52 Srs. Senadores.

Então, a mim me parece, salvo melhor juízo, que as lideranças não podem evidentemente se sobrepor a essas assinaturas.

E, no caso, seria certo apelar para que os Srs. Senadores que subscreveram o pedido desistissem dele.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Nobre Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB, a Presidência deu um esclarecimento referente a um dispositivo regimental possível de ser utilizado pelos ilustres líderes, por ser mais prático do ponto de vista de sua exequibilidade, que é a assinatura dos Srs. Líderes, em novo requerimento, e assim, seria submetido ao Plenário que seria soberano para decidir.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma nova questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB - CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, se V. Ex<sup>a</sup> examinar, essa matéria também trata de assunto financeiro que envolve diretamente o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento. Estou com seríssimas dúvidas sobre a constitucionalidade da proposta, da iniciativa; da possibilidade dessa iniciativa ser realmente de parlamentares ou ser a matéria de competência exclusiva da Presidência da República, de sua remessa de projetos de lei.

Estou apenas consultando a Constituição Federal nessa parte para sabermos exatamente dessa possibilidade.

Ora, como a matéria está em regime de urgência, vejam V. Ex<sup>as</sup>, fica tudo isso sem exame. Não se deveria requerer urgência para aquilo que merece dúvidas até quanto à iniciativa.

Lembraria a V. Ex<sup>a</sup> que é impossível aprovarmos uma matéria dessa, nessa velocidade sem sabermos que influência haverá nisso e que influência resultará dentro do plano econômico num momento de grandes dificuldades para o Governo Federal.

Estou apenas advertindo que vou passar a examinar a matéria exatamente agora e, logo depois do parecer, durante a discussão do parecer, complementarei essa argumentação.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Não há questão de ordem a decidir. Concedo a palavra ao Senador César Dias, para proferir seu parecer.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1061

**Ementa :**

O autor, em questão de ordem, diz que não quer entrar no mérito da matéria em votação, mas estranha que essa votação seja feita em sessão realizada numa sexta-feira. O Presidente, lendo o artigo 168 do Regimento Interno, diz que determinou a inclusão da matéria naquela sessão por julgá-la um caso especial.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PLS n.º 1, de 1991

**Publicações :**

26/02/1991

DCN II, páginas 455 a 457

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**  
**Senador envolvido :**

Jutahy Magalhães  
Alexandre Costa  
Amir Lando  
Eduardo Suplicy  
Epitácio Cafeteira

**Assuntos Relacionados :**

NATUREZA DAS SESSÕES / deliberativos  
NATUREZA DAS SESSÕES / ordinárias

**Detalhamento dos assuntos :**

Ordem do dia. Sessão de sexta feira com matéria em fase de votação.

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1061

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - **Item 2**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 1, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1991, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que dispõe sobre a utilização de saldos em cruzados novos retidos no Banco Central do Brasil, para pagamento de débitos junto aos Governos federal, estaduais e municipais, e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em plenário, da Comissão

- **de Assuntos Econômicos**, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB - BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, na sessão anterior, levantei uma questão a respeito da tramitação desse projeto. Está dentro das normas regimentais com a assinatura de líderes, em número

suficiente, que corresponde a mais de sessenta senhores Senadores, e por essa razão o projeto foi incluído na Ordem do Dia.

Hoje terminaria, se não houvesse esse pedido de urgência, o prazo para apresentação de emendas a esse projeto. Sem entrar no mérito da questão, não é projeto em si, é apenas uma norma para nós seguirmos aqui no plenário, quer dizer, estranho nós entrarmos com um projeto num dia e as Lideranças, no dia imediato, pedirem urgência com sessenta e tantas assinaturas, para a apreciação de um projeto que não passou nem pelo prazo de tramitação de emendas.

Sei que é regimental, não precisa nem invocar o Regimento. Agora, é uma atitude, pelo menos, que não deveria ser imitada no futuro. Não é uma questão chamar a atenção da Mesa, mas das Lideranças, para não assinarem requerimento de urgência para um projeto que não teve nem decurso para se apresentarem as emendas necessárias.

Então, pergunto a V. Ex<sup>a</sup>, já está instruída regularmente a matéria?

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - A matéria já está toda instruída e, como sabe V. Ex<sup>a</sup> pelo Regimento, a matéria tramitando na Casa durante 4 horas já pode ser requerido o regime de urgência.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Eu sei que pode. É normal?

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - É normal, absolutamente normal.

Está encerrada a discussão.

**O Sr. Epitácio Cafeteira** - Sr. Presidente peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Concedo a palavra para encaminhar a votação ao nobre Senador.

**O Sr. Eduardo Suplicy** - Gostaria de me inscrever para discutir a matéria, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - V. Ex<sup>a</sup> terá a palavra também para encaminhar a votação logo após o orador.

**O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA** - (PDC - MA. Para encaminhar a votação) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, quis o destino que eu, que sempre compareço às sessões, aqui não estivesse na última sexta-feira, por estar acamado.

Mas ouvi no telefone do meu gabinete, através do serviço de som, as questões de ordem e as dúvidas levantadas, e quero aproveitar para, neste encaminhamento de votação, dizer alguma coisa.

V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, foi comigo Deputado, um grande número de colegas Senadores também foram comigo Deputados.

Ali fiz inúmeros projetos de lei, inúmeros pronunciamentos. Naquela época a Constituição tinha apenas um artigo, o art. 1º, "A Constituição passa a vigorar com a seguinte redação."

E por esta redação dada pelo regime militar, era competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa de inúmeros projetos, inúmeras matérias. Via de regra o Congressista não tinha o direito, sequer, de ter uma iniciativa.

Ao final de três mandatos fiz uma publicação dos meus projetos e dos meus discursos, e coloquei na capa o desenho do Congresso Nacional, usando um título que representava o que

estava dito naqueles pronunciamentos e naqueles projetos de lei. O livro teve o seguinte título. "Onde se pode dizer mas não pode fazer". Foi esse o sofrimento de um homem que passou 12 anos tentando cumprir a sua obrigação de legislador e encontrou a dificuldade de legislar, porque era tudo proibido.

Retorno ao Poder Legislativo, já, agora sob nova Constituição; onde ao Poder Executivo são dadas várias prerrogativas. Mas tive o cuidado de apresentar matéria monetária - não tributária, nem orçamentária -, para tributária, nem orçamentária -, para que o Congresso pudesse decidir. Quero dizer aqui que fiz alguns destaques daquilo que foi dito pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. S. Ex<sup>a</sup> dizia: "Há repercussões econômicas, há repercussões sociais e há interferência no plano de governo". Ora, quando do seqüestro dos cruzados novos ninguém perguntou ao povo quais eram os planos de cada um para seu dinheiro. A media de - como também disse o nobre Senador Ney Maranhão, ainda há pouco, na tribuna - seqüestro daqueles bens foi tomada unilateralmente. Quantas pessoas, não especuladoras, estava ali com seu dinheiro para comprar um apartamento ou comprar uma casa, uma palhoça! E, de repente, tiveram o dinheiro preso! Não apenas nas aplicações de dinheiro foi seqüestrado, mas até na conta-corrente, que à coisa mais sagrada em qualquer parte do mundo. Então, não vejo por que o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho se preocupar, se isso não cria problemas para o plano do Governo. Para mim, o importante é que o plano do povo possa ser resolvido. E. S. Ex<sup>a</sup> diz: "Não mais assinarei urgência, porque sinto que isso prejudica demais o exame pelo Senado das questões aqui submetidas em forma de projeto de lei." Se, por um lado, aqui há uma urgência para um projeto da nossa Casa, que alguém não queira, por outro lado, estamos sendo submetidos diariamente à urgência urgentíssima de medidas provisórias que já vêm feitas que já vêm produzindo efeitos legais.

Então, acho que não há por que esta Casa do Congresso ter dúvidas quanto a essa urgência.

**O Jornal do Brasil** de domingo começa seu informe dando até um linguajar de comentarista de futebol ao dizer:

que as Medidas Provisórias entraram em campo, o jogo político entre o Executivo e o Legislativo perdeu uma de suas peças clássicas na grande área das discussões o projeto de lei foi para o banco de reserva."

É esta, Sr. Presidente, a situação a que estamos chegando.

Quando aqui apresentei o projeto, dizia que prefeitos vieram pedir ao Ministro Jarbas Passarinho uma medida idêntica. Reclamei porque não entraram pela porta do Congresso, não procuraram os seus Partidos, para aqui transformarem em lei um desejo que é das comunidades e do povo. Mas se assim não fizeram acredito que não por despreço ao Congresso, mas por não acreditar em ser mais possível, através de um projeto de lei, fazer uma lei neste País.

Diz o Senador Cid Sabóia de Carvalho que está com certíssima dúvidas sobre a constitucionalidade da iniciativa da proposta. Eu não tenho nenhuma dúvida; é uma matéria monetária; não é orçamentária, nem tributária, e a competência de iniciativa é da União. Pelo seu Poder Executivo, pelo seu Poder Legislativo ou pelo seu Poder Judiciário. Quando ele é contra a urgência, diz que "até a constitucionalidade fica fora de exame."

E com essas medidas provisórias, também não sofrem os mesmos atropelos? Não é apenas uma por mês, às vezes, são duas por semana. Como é que o Congresso examina? Então, devemos dizer que não estamos examinando nada?

Espanta-me a dúvida do Senado Cid Sabóia: “que influência resultará dentro do plano econômico, no momento de grandes dificuldades para o Governo Federal”? Devo eu perguntar: O que vai acontecer e o que está acontecendo com o plano de cada brasileiro? Por ter que pagar ao Governo Federal, tendo este seqüestrado e mantido o seqüestro do seu ativo? Tem que pagar o Imposto de Renda, e agora. Para aqueles que têm dúvidas quanto a urgência, esclareço que esse seqüestro, normalmente, seira liquidado no mês de setembro.

O Imposto de Renda tem que ser pago agora no 1º semestre. O IPTU também está vencendo.

Aqui, em Brasília, o Governo se dá ao luxo de fazer edital de venda dos seus imóveis e dizer: só aceito cruzeiros. Só aceito cruzeiros admitindo, assim, que o cruzado novo não vela nada, embora esse mesmo cruzado novo esteja em mãos do próprio Governo Federal. Quando a Ministra da Economia esteve aqui, a ela foi feita uma pergunta pelo nobre Senador Eduardo Suplicy: se ela tinha idéia de a quanto montava os cruzados novos retidos. E S. Ex<sup>a</sup>, com a sua equipe, respondeu que não tinha idéia. Não é possível que, pretendendo começar a liberação do seqüestro a partir de setembro, a Ministra da Economia não tinha idéia de quanto está retido.

Enfim, Sr. Presidente, acho que a nossa obrigação é responder aos anseios do povo. Acho - falei isso num aparte ainda há pouco - que nós temos que dizer ao povo o que estamos fazendo aqui e que os discursos terminaram nas vésperas da campanha. Aqui, é legislar, é propor. Se vai ser aprovado ou não, depende da Casa Congressual. Se o Presidente sanciona ou não, é prerrogativa do Poder Executivo. Nós temos é que dizer o que estamos fazendo com o mandato que nós foi outorgado pelo povo. Não tenho nenhuma dúvida e que os pedidos, os apelos a Líderes que retirasse a urgência não serão atendidos. Cada senador que chega nesta Casa, está consciente de suas atitudes no dia em que uma assinatura não valer mais nada, que possa ser colocada e retirada, retirada e colocada, aí sim, será o fim do Poder Legislativo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Tem a palavra o nobre Senador Eduardo Suplicy, para encaminhar a votação.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT - SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores, o nosso apoio a este projeto de lei do nobre Senador Epitácio Cafeteira, que é consistente com a solicitação formulada pela Frente Nacional de Prefeitos, reunida ainda sexta-feira última, na capital da Bahia, na cidade de Salvador, quando os prefeitos de inúmeras capitais e inúmeras cidades brasileiras conclamaram ao Congresso Nacional e ao próprio Poder Executivo que fosse viabilizada a possibilidade de pessoas físicas poderem pagar, em especial, impostos municipais - a proposição do Senador Cafeteira é para que haja possibilidade de pagar impostos municipais, estaduais e federais, repito - através de cruzados novos, uma vez que se sente por toda economia brasileira uma dificuldade muito grande em vista da recessão que está vivendo a economia brasileira. Há um grau de inadimplência acentuado, vivido em muitos dos municípios. E acredito que essa proposição poderá viabilizar a regularização da situação financeira da maioria dos municípios e certamente isto contribuiria para um maior equilíbrio da situação financeira dos setores públicos estaduais e municipais.

Sr. Presidente, considero especialmente a medida proposta no art. 1º consistente, importante, para viabilizar o equilíbrio financeiro das administrações municipais, no sentido de que possam realizar inúmeros projetos de grande prioridade social e que estão aguardando o ingresso desses recursos.



**O Sr. Amir Lando** - Peça a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB - RO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, os óbices levantados ao Projeto de Lei do Senado nº 01/91, na última sessão de sexta-feira, realmente merecem uma revisão. Sem questionar a oportunidade para que a matéria de uma preocupação legítima dos Parlamentares, que então estavam presentes, é de admitir a perfeita constitucionalidade do projeto em tela.

Não há dúvida de que se óbices existem seriam aqueles estabelecidos no art. 610 da Constituição Federal, especialmente, no que se refere à iniciativa das leis, onde poderia, eventualmente, a matéria envolver disposições de competência exclusiva do Presidente da República.

Num exame mais detido do texto constitucional, verificamos no art. 61, inciso II, alínea b:

§ 1º São da iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

II - disponha sobre:

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária ...

A indagação lógica que se faz é: o projeto envolve matéria tributária e orçamentária?

Num exame que a circunstância permite pode se verificar que aqui o projeto necessariamente dispõe sobre matéria financeira e orçamentária. Na realidade, não há uma criação, uma instituição de tributos, de base de cálculos. Não há também uma operação no orçamento da União, propriamente, mas sim a liberação de recursos de ativos financeiros congelados pelo Plano Econômico do Governo, o Plano Collor I, hoje já temos o Plano II; o plano de salvação nacional, o plano Brasil novo, etc.

Não há dúvida de que, no mérito, a matéria atenda a reclamos da sociedade brasileira, como muito bem foi evidenciado pelos Senadores Epitácio Cafeteira e o nobre representante de São Paulo, Eduardo Suplicy.

Poderíamos agregar que essa também é a esperança dos municípios e dos administradores do Estado de Rondônia. O importante é que não se atralhe a tramitação por uma suposta inconstitucionalidade que, em verdade, não é visível, nem palpável quanto parece senão, que se afaste, aprioristicamente, numa análise do texto constitucional, e do texto do projeto.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, encaminho, favoravelmente, no sentido de que esse projeto venha a ser aprovado para tornar-se lei, a fim de que sejam liberados recursos que o povo brasileiro amealhou, sobretudo de quem acreditou na poupança e depois se viu, de uma hora para outra, despido do que poupava, às vezes, até de uma vida inteira.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Sr. Presidente, peça a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB - BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em primeiro lugar, venho dizer que não estou preocupado, no momento, com o mérito do projeto. Acho que merece inclusive a votação de todos.

A preocupação inicial era de que dispomos, no Regimento, de normas que estabelecem um determinado prazo para que as medias propostas sejam examinadas pelas Comissões. É o próprio

autor do projeto, se esse prazo for ultrapassado, pode solicitar a inclusão da matéria na Ordem do Dia através de um requerimento, votado pelo plenário, e após determinado, número de sessões ele entrará automaticamente.

Mas, a questão de ordem não é sobre isso, Sr. Presidente, é apenas para explicar que não estou preocupado com o mérito do projeto.

O que não vi, até agora, foi uma discussão sobre o projeto. As Comissões técnicas não examinaram a extensão da proposta, e não é só em relação a ela, mas são todos os projetos que devem ser examinados. Concordo, plenamente com o Senador Epitácio Cafeteira que temos que dar prosseguimento e votarmos todas as propostas. Mas a questão de ordem, Sr. Presidente e sei que V. Ex<sup>a</sup> está meio inquieto para conhecê-la é a seguinte: nas segundas e sextas-feiras não se votam matérias. São encerradas apenas as discussões. Então, como é que estamos encaminhando votação? A não ser que V. Ex<sup>a</sup> tenha estabelecido que nós vamos hoje votar qualquer matéria, mas o normal é encerramos as discussões nas segundas e sextas-feiras e votarmos na terça-feira. Pergunto a V. Ex<sup>a</sup> esse procedimento normal, previsto no Regimento, vai ser seguido ou não nessa sessão?

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Absolutamente normal, Sr. Senador. V. Ex<sup>a</sup> pode abrir o Regimento e verificar o art. 168:

“Art. 168. Salvo em casos especiais, assim considerados pela presidência, não constarão matérias em votação das Ordens do Dia das sessões ordinárias das segundas e sextas-feiras.”

A presidência julgou um caso especial, com a assinatura de quase dois terços dos Srs. Senadores. Mandeí colocar na Ordem do Dia e está se submetendo à votação.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Este projeto e todos os demais da Ordem do Dia ou somente este que acabei de citar?

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Só os três primeiros itens. Os demais serão submetido apenas à discussão.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Estão, os três serão submetidos à votação - itens 2, 3 e 4?

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) Itens 1, 2 e 3.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Um, V. Ex<sup>a</sup> já retirou de pauta.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Então, é só o item 1 e o item 3, e os demais, não.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - É uma decisão de V. Ex<sup>a</sup>, da presidência, e V. Ex<sup>a</sup> não tinha anunciado isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - É uma decisão baseada no art. 168 do Regimento Interno. Eu só posso decidir dentro do Regimento.

Continua a votação.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1062

**Ementa :**

O autor, em questão de ordem, diz que deseja aproveitar o início da Legislatura para reiterar assunto pelo qual vem se debatendo há tempo. Comenta que o Regimento Interno determina que a Hora do Expediente terá a duração de uma hora e que a Ordem do Dia deve iniciar-se imediatamente após o encerramento do expediente, portanto, uma hora após o início da sessão. Acrescenta que naquela sessão, às quinze horas e trinta minutos, o Plenário estava repleto e que, ao passar-se à Ordem do Dia, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, não mais havia quorum para votação. Pede que seja aproveitado o início da Legislatura para fazer cumprir o Regimento Interno. O Presidente acata a questão, lembrando que aquela sessão teve início às quatorze horas e cinquenta e sete minutos e que, dentro do possível, de acordo com o artigo 162 do Regimento Interno, fará cumprir o horário ali estabelecido.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

À parte de item

**Publicações :**

27/02/1991

DCN II, páginas 494 e 495

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**

Jutahy Magalhães

**Presidente :**

Carlos De' Carli

**Assuntos Relacionados :**

SESSÕES / hora do expediente

SESSÕES / ordem do dia

**Detalhamento dos assuntos :**

Hora do expediente. Prazo de duração ultrapassado prejudicialidade para a apreciação da Ordem do Dia.

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 01062

**O Sr. Jutahy Magalhães,** peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De' Carli) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB - BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de aproveitar o início desta legislatura para retornar a um assunto pela qual levanto a questão de ordem nesse sentido. O nosso Regimento determina que o Expediente tenha a duração de uma hora, e que a Ordem do Dia se iniciará imediatamente após o encerramento do Expediente portanto, uma hora após o início da sessão. Há muito tempo venho batendo para termos um horário certo para o início da Ordem do Dia e, se V. Ex<sup>a</sup> se recorda, na hora em que deveria iniciar-se a Ordem do Dia o plenário estava repleto, Como a Ordem do Dia só foi iniciada às 16 horas e 45 minutos, o plenário não tinha mais número para votar o projeto de lei complementar, caso ele tivesse entrado em votação. Minha solicitação é que aproveitemos este início de legislatura para que possamos fazer cumprir o Regimento, rigorosamente; fazer com que a Presidência da Casa, exercida por qualquer membro da Comissão Diretora, faça iniciar a Ordem do Dia no horário previsto no Regimento. Esta é a questão de ordem que levanto e, mais que isso,

é pedido que à Mesa para que se estabeleça um horário para o início da Ordem do Dia em todas as nossas sessões ordinárias.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De' Carli)- A observação de V. Ex<sup>a</sup> é bem recebida pela Mesa. Para relembrar, iniciamos às 14 horas e 57 minutos, com um pequeno atraso, e esperamos, dentro das nossas possibilidades, de acordo com o art. 162 do Regimento Interno, manter, daqui para frente, dentro do possível o horário estabelecido por ele.

**\*\*\*Final do Documento.**

---

**Número :** 1063

**Ementa :**

O autor levanta questão de ordem alegando a incompatibilidade do artigo 65 do Regimento Interno com o artigo 54 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, no que se referem ao direito das lideranças dos pequenos partidos. O Presidente diz que levará o assunto à Mesa Diretora para exame.

**Parte da sessão :**

Hora do Expediente

**Publicações :**

06/03/1991

DCN II, páginas 584 e 585

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**

Eduardo Suplicy  
Mauro Benevides

**Assuntos Relacionados :**

LÍDER

**Detalhamento dos assuntos :**

Líderes - pequenos partidos (Obs. não há mais no Regimento a exigência de número mínimo de integrantes do partido para que este possa designar líder)

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1063

**O Sr. Eduardo Suplicy** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem sobre o art. 65 do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Para uma questão de ordem, dou a palavra ao eminente Senador Eduardo Suplicy.

A Presidência, então, após a questão de ordem do Senador Eduardo Suplicy, se manifestará em torno dessa matéria, que é de inquestionável relevância, ou seja, a tramitação, na Câmara dos Deputados, desse projeto que regulamenta o uso das medidas provisórias pelo Senhor Chefe do Poder Executivo.

A Presidência vai ouvir o Senador Eduardo Suplicy na questão de ordem que agora suscita e, logo em seguida, se manifestará sobre o seu posicionamento no esclarecimento desse **affair** que agora foi referenciado pelo Líder Fernando Henrique Cardoso e por outros que o antecederam, quer em aparte, quer em manifestação direta da tribuna.

Para uma questão de ordem, tem a palavra o nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (PT - SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.)  
- Sr. Presidente, antes, porém gostaria de registrar a presença do Professor Roberto Lobo, Reitor da Universidade de São Paulo, que visita o Senado Federal nesta tarde, Reitor da principal Universidade do País, a que dispõe de maior número de recursos, de professores e de estudantes no Brasil, e ele, inclusive, se manifestou no sentido de cooperar, na medida do possível, com todos os senadores em pesquisas e tudo aquilo que for do interesse público. Registro, ainda, a presença do Professor Paulo Sérgio Pinheiro, também da Universidade de São Paulo, que acompanha o magnífico Reitor.

As nossas boas-vindas.

Passo. Sr. Presidente, à referida questão de ordem.

A Lei Orgânica dos partidos políticos estabelece, em seu art. 54, que "os líderes dos partidos políticos nas Câmaras Municipais, nas Assembléias Legislativas, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal integrarão, como membros natos, com voz e voto nas suas deliberações, respectivamente, os Diretórios Municipais, Regionais e Nacionais"

Elaborada em uma época na qual existiam apenas dois partidos, a Lei Orgânica deixou a cargo das Bancadas a constituição de suas lideranças, "de acordo com as normas regimentais das Casas Legislativas a que pertencem". Naturalmente, essas disposições correspondiam à realidade daquele tempo, e não havia nenhuma dúvida em sua aplicação.

Entretanto, a realidade mudou. Os dois partidos de então foram sucedidos por um grande número de agremiações, algumas delas com representação parlamentar numericamente reduzida.

Muito provavelmente por medida de economia - de recursos financeiros e até de espaço físico, de vez que os líderes têm direito a mais um gabinete, com os funcionários e as despesas decorrentes - o Senado limitou a possibilidade de os partidos indicarem líderes: somente as bancadas com mais de quatro Senadores podem fazê-lo.

Ora, Sr. Presidente, ao adotar a restrição contida no art. 65 do Regimento Interno. O Senado subtraiu aos integrantes das bancadas menores o direito que garante o art. 54 da Lei Orgânica, que é a representação no Diretório Nacional de seus partidos.

Assim, sendo Sr. Presidente, consultamos V. Ex<sup>a</sup> sobre a compatibilidade do art. 65 do Regimento Interno com a Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Não nos move, nesta consulta nenhum interesse de ordem material, e desde já renunciamos a todas as facilidades adicionais que as normas internas conferem às lideranças. Acreditamos que os demais integrantes de pequenas bancadas têm a mesma posição a respeito.

Assinam este requerimento a representação do Partido dos Trabalhadores, Senador Eduardo Suplicy, do Partido Socialista Brasileiro, José Paulo Bisol e, em apoio, o Líder do PDT, Senador Maurício Corrêa.

Este Senador, quando aqui chegou, recebeu, com o assentimento da Mesa anterior, em comunicação do então 1º Secretário da Mesa, Senador Mendes Canale, o gabinete que antes era destinado ao Senador por São Paulo, Severo Gomes, com uma sala adicional ao gabinete no 16º andar. Compreendendo que essa sala seria também parte do seu Gabinete e tendo consultado o Senador do Partido Socialista Brasileiro, José Paulo Bisol, se a ele era conferido também facilidade igual, vem este Senador sugerir que a referida sala do 16º andar seja uma sala de senadores de partidos pequenos no Senado: do PT e do PSB.

Acredito que a Mesa poderia, até, ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Se, porventura, for reconhecido o direito de Líder, não estaríamos solicitando qualquer tipo de facilidade, como número de funcionários adicionais, e assim por diante.

É a questão de ordem que gostaríamos de colocar perante a Mesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Eduardo Suplicy, antes de mais nada, a Presidência saúda a presença nesta Casa de Sua Magnificência o Reitor da Universidade de São Paulo e os professores que integram aquela brilhante unidade de ensino superior no País e

que, neste instante no Senado, trazem a manifestação da inteligência, da cultura, enfim, de apoio a tudo aquilo que possa representar a atuação do Congresso brasileiro.

No que diz respeito à questão de ordem suscitada pelo Senador Eduardo Suplicy, a Presidência reconhece que a matéria envolve interpretação da legislação eleitoral, mais propriamente da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, cujo art. 25 dispõe, **in verbis**:

“As bancadas constituirão suas lideranças de acordo com as normas regimentais das Casas Legislativas a que pertencem ou, na ausência dessas, pelo modo que julgarem conveniente”.

A Presidência entendeu a lúcida argumentação expedida pelo ilustre representante de São Paulo e vai oferecer na próxima sessão uma decisão alusiva a essa questão de ordem. Ainda mais porque a decisão da Mesa pode lastrear uma manifestação do Partido dos Trabalhadores, a que pertence o Senador Eduardo Suplicy, na formação da sua direção nacional, da sua Comissão Executiva Nacional, que, necessariamente, teria, existindo liderança, que garantir a presença da Liderança no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.

É uma interpretação que, por envolver, matéria relacionada com a Lei Orgânica dos Partidos Políticos, transcendendo, portanto, os limites estritos da Lei Interna do Senado Federal, remete à Mesa a elaboração de uma informação muito clara e precisa, que signifique o deslinde da questão de ordem suscitada pelo ilustre representante de São Paulo.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1064

**Ementa :**

O autor indaga se o projeto em apreciação está devidamente instruído e se constam do processo toda a documentação exigida, cerca de quarenta documentos. O Presidente informa que o projeto cumpriu todos os ditames regimentais e que foi examinado pela Comissão de Educação (CE), tendo recebido parecer oral favorável proferido em plenário.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PDS n.º 94, de 1990

**Publicações :**

06/03/1991

DCN II, páginas 589 e 590

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**

Jutahy Magalhães

**Presidente :**

Dirceu Carneiro

Mauro Benevides

**Assuntos Relacionados :**

PROCESSOS REFERENTES ÀS PROPOSIÇÕES / organização do processo

**Detalhamento dos assuntos :**

Instrução de projeto de concessão de rádio e televisão Documentação exigida..

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1064

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** ( Mauro Benevides)- Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB - BA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, infelizmente, ontem, não tive oportunidade de estar presente à sessão e acredito que a discussão a respeito dessas matérias de concessão de rádio ou renovação de concessão tenha sido encerrada. Estou encaminhando, hoje, à Mesa um projeto de resolução e um projeto de lei do Senado que trata dessa matéria.

Mas, Sr. Presidente, a minha indagação é a seguinte: quando a matéria não está devidamente instruída, a Mesa do Senado retira a matéria de pauta. A minha dúvida é se essa matéria está devidamente instruída, por que é natural, Sr. Presidente- e aqui não vai nenhuma crítica a qualquer Senador que tenha sido relator da matéria, porque, pelo contrário, S Exª recebem aqui no plenário a indicação para relatar uma questão dessas, sem poderem ter conhecimento da tramitação desse projeto.

Por isso, peço a tenção de V. Exª, Sr. Presidente, e da Assessoria da Mesa, porque, no meu entendimento, a matéria não está devidamente instruída. Por quê? Se V. Exª tomar conhecimento de que Código Nacional de Telecomunicações são exigidas cerca de 40 documentos para instruir o projeto, acho muito difícil que relator que recebeu a incumbência de relatar ontem, aqui neste plenário, tenha tido possibilidade de examinar cerca de 40 documentos a respeito de cada uma dessas concessões, porque não é somente ver se os documentos foram encaminhados, é necessário que se verifique se os documentos estão corretos, se as informações prestadas são verídicas.



Vejo que mesa está conversando com V. Ex<sup>a</sup>, mas indagação que faço a V. Ex<sup>a</sup> e peço-lhe que me informe se a matéria está devidamente instruída. E a instrução não é apenas saber se constam dos projetos esses documentos, mas, sim se o relator teve condições de examinar os documentos. Esta é a minha indagação.

Se o relator teve condições de examinar toda a documentação e verificar que ela está correta, não tenho nada a objetar. Agora se o relator não teve oportunidade de verificar cerca de 40 documentos, peço que V. Ex<sup>a</sup> retire a matéria da pauta, porque não está devidamente instruída.

*Durante o discurso do Sr. Jutahy Magalhães, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupado pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Senador Jutahy Magalhães, verificação a questão de ordem levantada por V. Ex<sup>a</sup>, a Presidência examinou o disponível fazendo parte do processamento e constatou que cumpriu todos os ditadores regimentais. Foi para a Comissão de Assuntos Econômicos, teve a sua transmissão regimental, isso é parecer dentro de quinze dias, o que, não ocorrendo aplica-se o Regimento, designado relator para fazer o seu relatório em plenário e que foi proferido ontem pelo Senador Jonas Pinheiro, cujo voto faz parte do processado e, portanto, começa a ser explicitado nos seguintes termos:

“ Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Clube de Palmas Ltda, atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, e lamentando que ainda vigore “a alínea” a do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instruído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que é a redação dada pelo Decreto nº 91.837, de 1985, que diz, *verbis*:

§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão e do Ministério de Estado das Comunicações a outorga de permissão para exploração dos serviços de radiodifusão.

Opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo”.

Isso é o que a Presidência sobre a mesa.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES**(PSDB- BA. Pela ordem) - Sr. Presidente, inicialmente, quero dizer que há equívoco no parecer, porque se baseia, exclusivamente, no testemunho do Ministério.

No caso, não é tão correta essa informação que vou fazer, porque concessões são do Governo passado. Mas, aí, seria o caso de aprovarmos aqui uma emenda proposta pelo Ministério, decidida pelo Ministério e testemunhada pelo Ministério, sem nenhuma participação do Senado na sua prerrogativa de reexaminar essas questões, para verificar se elas estão atendendo às necessidades das comunidades. Não é só o direito de a Constituição outorga porque mesmo dentro desse direito de outorgar livremente a concessão, sem nenhum preceito legal para determinar como fazer, nós, hoje, que tivemos essa prerrogativa concedida pela Constituição, temos condições de examinar, no mínimo, se todas essas indicações, essas obrigações, essas informações que têm que ser prestar, correspondem não apenas à verdade, mas se elas estão atendendo àquele princípio de que essas concessões devem ser em benefício da ação comunitária, da cultura regional, de todas essas medidas que nós, hoje estamos querendo nos precaver.

No projeto de resolução que apresentei hoje à Mesa, faço contar o projeto de resolução já aprovado na Câmara dos Deputados. V. Ex<sup>a</sup> vai verificar que são cerca de 40 documentos necessários à sua apresentação. E, num relatório, num parecer feito aqui em plenário, não há Senador que consiga.

Por isso, no meu entendimento, não é esta formalidade simples dos regimentos. Passou pela Comissão de Educação, onde o relator apresentou o parecer. Não é necessário somente isso para as matérias estarem devidamente instruídas; deveriam ter muito mais do que isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Senador Jutahy Magalhães, a Presidência concorda com a observação de que devemos aperfeiçoar o nosso processo de apreciação e de tramitação dessas matérias, o que pelo seu significado, no âmbito da comunicação de mesa de nosso País, está inteiramente de acordo com as suas ponderações.

A Mesa está fazendo um esforço para que esta Casa tenha todo instrumental moderno e apropriação para obter todas as informações necessárias no sentido de instruir qualquer processo que tramite por esta Casa. De modo que, o nosso esforço vai ser, exatamente, nesse sentido de aperfeiçoamento da apreciação das matérias que transmitam pela nossa Casa.

**\*\*\*Final do Documento.**

---

**Número :** 1068

**Ementa :**

O autor pede a palavra pela ordem, após a aprovação de requerimento de adiamento de um item da pauta, para dizer que não entendeu a mecânica adotada ao se adiar, também, o item seguinte que com aquele tramita. O Presidente, citando o artigo 260 do Regimento Interno, esclarece que as matérias são incluídas em série na Ordem do Dia e que o adiamento de uma envolve as demais.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PLS n.º 214, de 1989

**Publicações :**

07/03/1991

DCN II, páginas 641 e 642

**Atuação Parlamentar:**

<b>Autor :</b>	Cid Sabóia De Carvalho
<b>Presidente :</b>	Dirceu Carneiro
<b>Senador envolvido :</b>	Chagas Rodrigues Humberto Lucena Marco Maciel

**Assuntos Relacionados :**

PROPOSIÇÕES / adiamento da discussão  
PROPOSIÇÕES / tramitação em conjunto

**Detalhamento dos assuntos :**

Tramitação em conjunto. O adiamento de uma implica no adiamento das demais que tramitam em conjunto

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1068

**PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 214, DE 1989 - COMPLEMENTAR**

(Tramitado em conjunto com o Projeto de Lei do Senado n.º 94, de 1988 - Complementar.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 214, de 1989 - Complementar, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a proteção da relação de emprego contra a dispensa arbitrária ou sem justa causa e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 398, de 1990, da Comissão

- **de Assuntos Sociais**, favorável ao projeto nos termos de substitutivo que oferece.

A matéria sai da pauta devido à aprovação do Requerimento n.º 32, de 1991, de adiamento da discussão para o Projeto de Lei do Senado n.º 94, de 1988, Complementar, com o qual tramita em conjunto.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - V. Exª tem a palavra.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PSDB - CE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, não entendi essa mecânica, haja vista que são dois itens da pauta. Se tramitam em conjunto, deveria

ser uma só pauta.

Essa decisão de V. Ex<sup>a</sup> é arbitrária e violenta a sistemática legislativa. Veja V. Ex<sup>a</sup> que estamos diante de dois itens diferentes da pauta. Uma matéria é o item de n.º 11, a outra matéria é a onde n.º 12, não há pedido de adiamento no que se refere ao item 12.

Então, transferir a decisão de um item da pauta para o outro realmente configura uma violência regimental.

Lamento muito o que está acontecendo no Senado hoje; lamento muito, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Senador Cid Sabóia de Carvalho, a Presidência anunciou ao Plenário a tramitação conjunta dessa matéria, e foi aprovada. Desta forma, sendo aprovada pelo Plenário, a interpretação da Presidência é a de que o adiamento de uma das partes compromete também a outra.

**O Sr. Marco Maciel** - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Tem a palavra o nobre Senador.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL - PE. Pela ordem.) - Exatamente, Sr. Presidente, e assim foi anunciado. A Mesa, a meu ver, está coberta de razão. A matéria é inquestionável.

**O Sr. Chagas Rodrigues** - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Tem a palavra o nobre Senador.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** (PSDB - PI. Pela ordem.) - Sr. Presidente, consta, inclusive, da Ordem do Dia: Projeto de Lei do Senado nº 94, tramitando em conjunto.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Perfeito. Art. 260 do Regimento Interno.

**O Sr. Humberto Lucena** - Peço a palavra pela ordem. Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Tem a palavra o nobre Senador.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB - PB. Pela ordem.) - Sr. Presidente, a meu ver, deveria haver apenas um item em que os dois projetos estivessem na Ordem do Dia, devidamente anexados.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Tem a palavra o nobre Senador.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB - CE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, não são dois itens; não vamos dizer que o mérito, na verdade, não é o mesmo. Mas também não deveríamos ter dois itens, se as matérias são conexas e uma anexada a outra. Se uma votação prejudicava a outra, como é que dividiríamos uma mesma matéria em dois itens? Então, é uma anexação desanexada na Ordem do Dia.

Não quero criar confusão para V. Ex<sup>a</sup> resolver, porque nem adianta isso aqui hoje, porque estamos muito rendidos aos argumento do Poder Executivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Senador, a questão formal aí é menor.

O art. 260, no seu item 3, diz que "em qualquer caso, a proposição será incluída, em série, com as demais, na Ordem do Dia, obedecido, no processamento dos pareceres, o disposto no art. 268".

De modo que V. Ex<sup>a</sup>, nesse aspecto, Senador Cid Sabóia de Carvalho, não tem suporte regimental em sua questão de ordem; portanto, a Presidência considera que agiu corretamente, segundo o Regimento.

**\*\*\*Final do Documento.**

---

**Número :** 1067

**Ementa :**

O autor pede a palavra para uma questão de ordem e, citando pronunciamento feito pelo Senador Mário Covas de que os projetos do Poder Executivo com prazo constitucional só podem receber emendas perante a primeira comissão a que foi distribuído, manifesta seu pensamento de que a norma não retira do Senador o direito de apresentar emenda em Plenário no momento de sua discussão. O Presidente concorda com o autor, reiterando que tais matérias podem ser emendadas até que tenham sua discussão encerrada.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

RQS n.º 37, de 1991; PLC n.º 105 - Complementar, de 1990

**Publicações :**

07/03/1991

DCN II, página 630

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**

Humberto Lucena  
Dirceu Carneiro

**Assuntos Relacionados :**

EMENDAS / a projetos de iniciativa do Presidente da República com tramitação urgente  
EMENDAS / apresentada perante as Comissões

**Detalhamento dos assuntos :**

Proposição de iniciativa do Presidente da República em caráter de urgência. Apresentação de emendas perante comissão. (obs. A decisão do Presidente é contradiz o regimento)

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1067

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - O parecer conclui favoravelmente ao projeto e às emendas.

Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO N.º 37, DE 1991.**

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c do art. 279 do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto n.º 105/90 - Complementar, a fim de ser feita na sessão de 7-3-91.

Sala das Sessões, de 6 de março de 1991 - **Coutinho Jorge.**

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Aprovado o requerimento, a matéria será incluída na Ordem do Dia do dia 7 de março de 1991.

**O Sr. Humberto Lucena** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB - PB. Para questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nobre Senador Mário Covas, há pouco, colocou para V. Ex<sup>a</sup> o disposto no art. 375, do Regimento Interno detendo-se, particularmente, no seu Item I, que diz textualmente:

Art.375.....

I - o projeto será lido na Hora do Expediente e distribuído às comissões competentes, somente podendo receber emendas na primeira comissão constante do despacho, pelo prazo de cinco dias;

Creio que esse dispositivo deve ser interpretado, combinadamente, com o art. 230, alínea d, onde esse lê:

Art. 230. Não se admitirá emenda ...

d) que importe aumento da despesa prevista (Const., art. 63):

1) nos projetos de iniciativa do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 166, §§ 3º e 4º da Constituição:

E, bem assim, com o art. 232, que dispõe:

Art. 232. A emenda não adotada pela comissão (art. 124, I) poderá ser renovada em Plenário, salvo sendo unânime o parecer pela rejeição.

A Questão de Ordem, Sr. Presidente, é a seguinte: o Regimento Interno estabelece que, distribuído a várias comissões competentes, o projeto só será emendado, na primeira comissão. Entretanto, a mim me parece que essa norma não retira, do Senador, o direito de apresentar emendas de plenário, durante a discussão da matéria.

Estou formulando esta questão de ordem, porque, salvo melhor juízo, o nobre Senador Mário Covas teria compreendido não haver mais possibilidade de emendas, durante a discussão da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Nobre Senador Humberto Lucena, a interpretação regimental a que V. Ex<sup>a</sup> aludiu parece-me pertinente. Os Senadores podem emendar até o final da discussão da matéria. Como esta matéria não foi discutida, ainda há tempo para que isso seja feito.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1066

**Ementa :**

O autor pede a palavra para uma questão de ordem e diz que nada tem a opor quanto ao adiamento solicitado pelo requerimento que acaba de ser lido, mas considera que, por se tratar de matéria com prazo previsto no artigo 64 da Constituição Federal, e de acordo com o artigo 375 do Regimento Interno, que disciplina a tramitação dessas matérias, o adiamento pretendido não pode ser superior a vinte e quatro horas. Acrescenta que este projeto não pode mais ser emendado porque as emendas devem ser apresentadas perante a comissão no prazo de cinco dias. A Mesa acolhe a questão e diz que tomará as providências para que os prazos sejam cumpridos.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

RQS n.º 36, de 1991; PLC n.º 104 - Complementar, de 1990

**Publicações :**

07/03/1991

DCN II, página 629

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**

Mario Covas

**Presidente :**

Dirceu Carneiro

**Assuntos Relacionados :**

ADIAMENTO DA / discussão

EMENDAS / a projetos de iniciativa do Presidente da República com tramitação urgente

ORDEM DO DIA (OD) / inclusão de matéria

ORDEM DO DIA (OD) / inclusão de matéria / urgente, de iniciativa do Presidente da República

**Detalhamento dos assuntos :**

Adiamento de discussão de projeto em regime de urgência constitucional

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1066

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO N.º 36, DE 1991**

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c do art. 279 do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 104/90-Complementar - a fim de ser feita na sessão de 8-3-91.

Sala das Sessões, 6 de março de 1991. - **Coutinho Jorge**.

**O Sr. Mário Covas** - Sr. Presidente, é para determinada data que se está pedindo adiamento?

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - A solicitação foi feita para que o projeto seja apreciado na sessão do dia 8 de março de 1991.

**O Sr. Mário Covas** - Depois de amanhã?



**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Depois de amanhã.

**O Sr. Mário Covas** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Covas.

**O SR. MÁRIO COVAS** (PSDB - SP. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quanto ao mérito, não tenho nada a opor, nem mesmo teria se o período fosse maior. Mas creio que, eventualmente, há uma proibição de natureza regimental para que isso ocorra, pelo menos no termo em que está posto. Por isso, aguardei a leitura do requerimento para poder formular questão de ordem.

Segundo ouvi, esse é um projeto de iniciativa do Presidente da República com tramitação urgente, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição. Com relação a esse tipo de proposição, o que disciplina a sua tramitação é o art. 375 do Regimento Interno, que dispõe:

Art. 375. Nos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, com tramitação urgente (Const. art. 64, § 2º), proceder-se-á da seguinte maneira:

I - o projeto será lido na Hora do Expediente e distribuído às comissões competentes, somente podendo receber emendas na primeira comissão constante do despacho, pelo prazo de cinco dias;

II - o projeto será apreciado, simultaneamente, pelas comissões, sendo feitas tantas autuações quantas forem necessárias;

III - as comissões deverão apresentar os pareceres até o vigésimo quinto dia contado do recebimento do projeto no Senado.

IV - publicado o parecer e distribuído em avulsos, decorrido o interstício regimental, o projeto será incluído em Ordem do Dia;

É por isso que a questão de ordem levantada pelo Senador Jutahy Magalhães encontra resposta, porque permaneceu 25 dias nas Comissões. Embora não estejamos a dez dias do final do prazo - como dispõe o art. 172, letra d - o art. 375, item IV diz que decorridos 25 dias na Comissão sem que haja parecer, o projeto vem para a Ordem do Dia.

V - não sendo emitidos os pareceres no prazo fixado no inciso IV, aplica-se o disposto no art. 172, II, d;

A única hipótese de constar da Ordem do Dia sem parecer, é exatamente essa.

Finalmente, o item VI dispõe:

VI - o adiamento de discussão ou de votação não poderá ser aceito por prazo superior a vinte e quatro horas;

Parece que é esse o caso do projeto. Portanto, no mérito estou inteiramente de acordo com a proposição feita. Não vejo inconveniente algum, a não ser a possibilidade de terminar o prazo da urgência e esta matéria ficar segurando todas as demais na Ordem do Dia. Mas, parece-me que

em casos como este a determinação é que o adiamento de discussão não pode exceder a um período de 24 horas. E ainda, Sr. Presidente, creio que já não é possível emendar, mas influir junto ao Relator para que S. Ex<sup>a</sup> modificasse o parecer. Emendar não é possível, porque em projetos dessa natureza, as emendas só podem ser apresentadas na primeira comissão, até cinco dias depois da chegada do despacho da Presidência da Mesa.

Talvez, eu até não devesse levantar a questão de ordem, mas parece que ela tem apoio no regimento. Estou de acordo com o mérito. Não vejo nenhuma razão para não transferir a discussão para outra data, mas, sem dúvida, se agirmos assim estaremos contra o que prescreve o Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - A questão de ordem levantada por V. Ex<sup>a</sup> tem sustentação regimental, de modo que os prazos de 24 horas devem ser cumpridos e a Presidência da Mesa vai tomar as providências para que isto aconteça.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** - Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> está interpretando o requerimento do Senador Coutinho Jorge no sentido do adiamento por 24 horas?

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Por 24 horas, é o que nós procederíamos em seguida.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1065

**Ementa :**

O autor, pela ordem, diz que a matéria em exame (composição do Conselho Deliberativo da SUDAM) é complexa e não pode vir ao Plenário sem um melhor estudo da comissão competente. Indaga se ainda há tempo para requerer que a matéria saia da Ordem do Dia para voltar àquela comissão. O Presidente informa que o parecer a ser emitido oralmente em Plenário contém procedimento que fará com que a matéria retorne à comissão. O Senador Jutahy Magalhães pede a palavra, pela ordem, e diz que a matéria ainda tem prazo para tramitação, indagando o porquê de sua inclusão na pauta se faltam quinze dias para o prazo final. O Presidente informa que os procedimentos regimentais estão sendo cumpridos.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PLC n.º 104, de 1990

**Publicações :**

07/03/1991

DCN II, páginas 626, 627, 629

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Senador envolvido :**

Cid Sabóia De Carvalho  
Coutinho Jorge  
Fernando Henrique Cardoso  
Jutahy Magalhães  
Mansueto De Lavor  
Mario Covas  
Odacir Soares

**Assuntos Relacionados :**

ORDEM DO DIA (OD) / inclusão de matéria  
URGÊNCIAS QUE INDEPENDEM DE REQUERIMENTO / proposições sujeitas a prazo  
ORDEM DO DIA (OD) / inclusão de matéria / dependente de exame das Comissões

**Detalhamento dos assuntos :**

Matéria com prazo de tramitação regimental estabelecido (art. 353, § único)

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 01065

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - O requerimento lido vai ao exame da Mesa.

Está esgotado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à Ordem do Dia.

**Item 1:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 104, DE 1990 - COMPLEMENTAR

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 104, de 1990 - Complementar (n.º 240/90 - Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

A Presidência esclarece ao Plenário que ao projeto foram apresentadas cinco emendas perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no prazo regimental.

**O Sr. Mansueto de Lavor** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** (PMDB - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, há um pedido, assinado por diversos Srs. Senadores, de adiamento dessa matéria e das duas seguintes, por três sessões - se não me engano - pelo menos até sexta-feira.

Gostaria de indagar da Mesa se esse requerimento se encontra na mesa para ser submetido à votação pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Senador Mansueto de Lavor, no desdobramento da matéria, ocorrerá o que V. Ex<sup>a</sup> levantou.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O Sr. Jutahy Magalhães** (PSDB - BA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, desejo apenas uma informação. Qual é o prazo para a apreciação dessa matéria?

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - O prazo final dessa matéria é dia 21 de março de 1991.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB - CE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, essa matéria é do âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Mas não é uma matéria tão simples que possa passar para o plenário sem, na verdade, haver o exame dessa comissão.

Eu pergunto a V. Ex<sup>a</sup> se ainda seria tempo de o senador que fala agora requerer a V. Ex<sup>a</sup> que a matéria siga, efetivamente, para a comissão a que foi destinada, porque estamos atropelando o processo legislativo aqui no Senado, com a plena desvalorização das comissões técnicas, e eu acho que isso é da maior gravidade. Inclusive, todas essas matérias dos itens 1, 2 e 3, eu acho que deveriam, realmente, passar pelas comissões do Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Senador Cid Sabóia de Carvalho, igualmente a questão levantada pelo Senador Mansueto de Lavor, de certo modo, contém a mesma preocupação. Eu gostaria de adiantar que o propósito do parecer do Senador Odacir Soares, segundo fui informado, contém procedimento que faz com que a matéria retorne à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Desse modo fica atendida a preocupação de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB - BA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, no caso, V. Ex<sup>a</sup> já informou que o parecer vai retornar à comissão, mas, apenas como um critério a ser seguido, quando eu fiz a indagação do prazo final, V. Ex<sup>a</sup> me informou que seria dia 21-3-91. A firma o art. 172, inciso II, letra "d":

"d) de projetos com prazo, se faltarem dez dias para o seu término".

Hoje é dia 6, vinte e um menos seis na minha conta, são 15. Então, pergunto: por que foi incluído na Ordem do Dia, de acordo com o Regimento Interno, se ainda faltam 15 dias, e no inciso anunciado são dez dias?

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - A Presidência, Senador Jutahy Magalhães, está mandando proceder rapidamente a informações sobre o assunto que V. Ex<sup>a</sup> levantou.

**O Sr. Coutinho Jorge** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. COUTINHO JORGE** (PMDB - PA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, nós havíamos encaminhado um requerimento, juntamente com outros senadores, para retirar da Ordem do Dia exatamente esse projeto que trata do Conselho Deliberativo da Sudam e da Sudene, porque são conselhos similares e que dizem respeito a duas regiões importantes.

A Mesa informou que os dois projetos, evidentemente, não seriam incluídos hoje.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Há requerimentos sobre a mesa que pede que essa matéria retorne às comissões.

**O SR. COUTINHO JORGE** - Perfeitamente. Inclusive, foram apresentadas emendas hoje à Mesa sobre as duas matérias.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Confere.

Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares, para proferir parecer.

**O SR. ODACIR SOARES** (PFL - RO. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senhor Presidente da República, através da Mensagem n.º 426/90, encaminhou para ser apreciado pelo Congresso Nacional, em regime de urgência, projeto de lei complementar destinado a dar nova composição ao Conselho Deliberativo da Sudam.

Em sua mensagem consigna o Chefe do Poder Executivo interesse em reduzir a dimensão numérica desse Colegiado, sem, entretanto, comprometer sua densidade política. Manifesta, ainda, que o "o objetivo da alteração é cumprir a diretriz de simplificar as estruturas administrativas do Governo Federal e, no caso da Sudam, preservar a representatividade regional, conferindo maior realce à participação dos governos dos estados no Conselho Deliberativo da autarquia, ao qual compete aprovar e acompanhar planos, programas e projetos de desenvolvimento da Amazônia".

O projeto tramitou regularmente na Câmara dos Deputados, onde recebeu várias emendas. Em tramitação no Senado foram-lhe apresentadas as seguintes emendas, na forma regimental:

Emenda n.º 1 - do Senador Mário Covas, dando nova redação aos incisos V e VI, do art. 1º, ampliando a representação das classes produtoras e trabalhadoras para 3 (três) membros cada.

Emenda n.º 2 - do Senador Mário Covas, dando nova redação aos § 1º, 2º e 3º do art. 1º, para modificar a forma de investidura dos representantes citados na emenda anterior.

Emenda n.º 3 - do Senador Mário Covas, dando nova redação ao § 4º, do art. 1º, para disciplinar, de acordo com o juízo de conveniência do Conselho, a participação de membros eventuais.

Emenda n.º 4 - do Senador Fernando Henrique Cardoso, modificando a redação do inciso, I, do art. 1º, para assegurar a representação da Prefeitura de Manaus na composição do Conselho.

Emenda n.º 5 - do Senador Aureo Mello, acrescentando inciso ao art. 1º para garantir a participação, no Conselho, do Presidente do Banco da Amazônia S/A

Examinado em seus aspectos constitucionais, a proposição ora sob exame afigura-se perfeitamente compatível com a prescrição do artigo 61, da Constituição Federal, que torna privativa do Presidente da República a iniciativa de leis que disponham sobre a criação, estruturação e atribuições dos ministérios e órgãos da administração pública. Versada sob a forma de projeto de lei complementar, atende às diretrizes contidas no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Maior.

A competência da União, embora não declarada no corpo do artigo 12 da Constituição, infere-se como a ela implicitamente consentida, em face do disposto no mencionado artigo 61, que legitima a iniciativa presidencial nessa matéria.

No que diz respeito às emendas apresentadas, o nosso parecer é o seguinte:

Emenda n.º 1 - pela aprovação, pois pretende ampliar a participação das classes produtoras e trabalhadora, fiel, portanto, ao espírito democrático do projeto originário.

Emenda n.º 2 - pela aprovação, já que empresta maior legitimação à investidura dos representantes citados na emenda anterior.

Emenda n.º 3 - pela aprovação. Esta emenda disciplina de forma mais racional e democrática a participação de membros eventuais, prevenindo qualquer interferência discricionária no funcionamento do Conselho.

Emenda n.º 4 - pela aprovação, pois não se justifica a exclusão da Prefeitura de Manaus do Conselho, considerados os aspectos que tornam prioritário o desenvolvimento na Amazônia.

Emenda n.º 5 - pela aprovação, levando em conta que não se pode alijar do fórum de decisões sobre o desenvolvimento da Amazônia o seu principal agente financeiro, no caso o Banco da Amazônia S.A.

Encontrando-se formulado em boa técnica legislativa, por todo o exposto, nosso parecer é pela aprovação do projeto em epígrafe, com as emendas que lhe foram apresentadas.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - A Presidência comunica ao Plenário, e especialmente ao Senador Jutahy Magalhães, que os procedimentos regimentais a que essa matéria deve se submeter estão sendo cumpridos, em se tratando de matéria de iniciativa do Presidente da República, que tem uma tramitação especial, tendo prazo para tramitação de 45 dias, e, neste aspecto, ela está se submetendo ainda à instrução. Temos que apreciar, ainda, as emendas e todas as instruções necessárias devem ser alcançadas para que essa matéria fique completa para tramitar em regime de urgência nos últimos dez dias.

REINÍCIO

**O Sr. Coutinho Jorge** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Coutinho Jorge.

**O SR. COUTINHO JORGE** (PMDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, peço a atenção da Presidência para o fato de que foram encaminhados à Mesa três requerimentos solicitando a adiamento da discussão do projeto relativo à Sudam, à Suframa e à Sudene. Exatamente por serem assuntos afins, nós, Senadores da Amazônia e do Nordeste, encaminhamos esse requerimento à Mesa. A nossa proposta é no sentido de que a discussão seja realizada na próxima sexta-feira e a votação na terça-feira seguinte. Portanto, solicitamos o adiamento da votação...

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte ?

**O SR. COUTINHO JORGE** - Com muito prazer.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** - Acontece que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania só vai se constituir na próxima semana. Então, esse cronograma proposto por V. Ex<sup>a</sup> não pode ser cumprido. Na sexta-feira não haverá votação aqui...

**O SR. COUTINHO JORGE** - Só discussão.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** - Então, esse cronograma não pode ser cumprido. E a razão pela qual esse projeto está aqui em plenário sem o parecer, é justamente a de a Comissão não estar constituída.

**O SR. COUTINHO JORGE** - Perfeito. Nós solicitamos o adiamento da discussão para apresentar emendas. A idéia básica é que os membros das duas regiões no Senado trabalhem juntos para tentarem emendas correntes entre si para os Conselhos, que são afins.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Senador Coutinho Jorge, sobre a Mesa há expediente que trata do assunto a que v. Ex<sup>a</sup> está se referindo. Em seguida, será procedida a leitura, Senador Mário Covas, V. Ex<sup>a</sup> pediu a palavra ?

**O Sr. Mário Covas** - Sr. Presidente, eu gostaria de tomar conhecimento do teor do requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 36, DE 1991

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c do art. 279 do Regimento Interno,, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 104/90-Complementar - a fim de ser feita na sessão de 8-3-91.

Sala das Sessões, 6 de março de 1991. - **Coutinho Jorge**

**O Sr. Mário Covas** - Sr. Presidente, é para determinada data que se está pedindo adiamento ?

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - A solicitação foi feita para que o projeto seja apreciado na sessão do daí 8 de março de 1991.

**O Sr. Mário Covas** - Depois de amanhã ?

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Depois de amanhã.

**O Sr. Mário Covas** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Covas.

**O SR. MÁRIO COVAS** (PSDB - SP. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.)- Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quanto ao mérito, não tenho nada a opor, nem mesmo teria se o período fosse maior. Mas creio que, eventualmente, há uma proibição de natureza regimental para que isso ocorra, pelo menos no termo em que está posto. Por isso, aguardei a leitura do requerimento para poder formular questão de ordem.

Segundo ouvi, esse é um projeto de iniciativa do Presidente da República com tramitação urgente, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição. Com relação a esse tipo de proposição, o que disciplina a sua tramitação é o art. 375 do Regimento Interno, que dispõe:

**Art. 375.** Nos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, com tramitação urgente (Const. Art. 64, § 2º), proceder-se-á da seguinte maneira:

I - o projeto será lido na Hora do Expediente e distribuído às comissões competentes, somente podendo receber emendas na primeira comissão constante do despacho, pelo prazo de cinco dias;

II - o projeto será apreciado, simultaneamente, pelas comissões, sendo feitas tantas autuações quantas forem necessárias;

III - as comissões deverão apresentar os pareceres até o vigésimo quinto dia contado do recebimento do projeto no Senado;

IV - publicado o parecer e distribuído em avulsos, decorrido o interstício regimental, o projeto será incluído em Ordem do Dia;

É por isso que a questão de ordem levantada pelo Senador Jutahy Magalhães encontra resposta, porque permaneceu 25 dias nas Comissões. Embora não estejamos a dez dias do final do prazo - como dispõe o art. 172, letra d - o art. 375, item IV diz que decorridos 25 dias na Comissão sem que haja parecer, o projeto vem para a Ordem do Dia.

V - não sendo emitidos os pareceres no prazo fixado no inciso IV, aplica-se o disposto no art. 172, II, d;

A única hipótese de constar da Ordem do Dia sem parecer, é exatamente essa.

Finalmente, o item VI dispõe:

VI - o adiamento de discussão ou de votação não poderá ser aceito por prazo superior a vinte e quatro horas;

Parece- que é esse o caso do projeto. Portanto, no mérito estou inteiramente de acordo com a proposição feita. Não vejo inconveniente algum, a não ser a possibilidade de terminar o prazo da urgência e esta matéria ficar segurando todas as demais na ordem do Daí. Mas, apreço-me que em casos como este e determinação é que o adiamento de discussão não pode exceder a um período de 24 horas. E ainda, Sr. Presidente, creio que já não é possível emendar, mas influir junto



ao Relator para que S. Ex<sup>a</sup> modificasse o parecer. Emendar não é possível, porque em projetos dessa natureza, as emendas ó podem ser apresentadas na primeira comissão, até cinco dias depois da chegada do despacho da Presidência da Mesa.

Talvez, eu até não devesse levantar a questão de ordem, mas parecer que ela tem apoio no regimento. Estou de acordo com o mérito. Não vejo nenhuma razão para não transferir a discussão para outra data, assim, sem dúvida, se agirmos assim estaremos contra o que prescreve o Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - A questão de ordem levantada por v. Ex<sup>a</sup> tem sustentação regimental, de modo que os prazo de 24 horas devem ser cumpridos e a Presidência da Mesa vai tomar as providência para que isto aconteça.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** - Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> está interpretando o requerimento do Senador Coutinho Jorge no sentido do adiamento por 24 horas ?

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Por 24 horas, é o que procederíamos em seguida.

Em votação o requerimento que trata do adiamento desta matéria por 24 horas.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1069

**Ementa :**

O autor, em questão de ordem, diz que projeto de sua autoria que cria a Ouvidoria-Geral do Distrito Federal foi aprovado pelo Senado, faltando apenas a votação da redação final. Acrescenta que, juntamente com outros projetos inconclusos, foi encaminhado à recém instalada Câmara Legislativa do Distrito Federal. A seu pedido, o então Presidente do Senado solicitou à Câmara Legislativa a devolução do referido projeto, alegando que este já havia sido aprovado no mérito pelo Senado. Tendo havido recusa por parte daquela Casa em devolver a matéria, pede à Mesa que busque uma solução para garantir a votação da redação final pelo Senado. O Presidente em exercício diz que encaminhará ao Titular a solicitação para que sejam adotadas as providências necessárias.

**Parte da sessão :**

Hora do Expediente

**Publicações :**

12/03/1991

DCN II, páginas 739 e 740

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**

Maurício Corrêa  
Meira Filho

**Assuntos Relacionados :**

REDAÇÃO FINAL  
SENADO, CASA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL / proposições

**Detalhamento dos assuntos :**

Eficácia jurídica na votação de projeto

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1069

**O Sr. Maurício Corrêa** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT - DF. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero aproveitar que o *quorum* hoje está baixo, e, pelo que verifico, não haverá Ordem do Dia, para suscitar a V. Ex<sup>a</sup> uma questão de ordem, a qual peço permissão para ler:

Com amparo no que dispõe o art. 403 do RISF, permito-me suscitar a presente questão de ordem, versando, fundamentalmente, sobre a eficácia jurídica da votação e aprovação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Distrito Federal n.º 54, de 1990, da minha autoria, que "Cria a Ouvidoria-Geral do Distrito Federal, dotada de autonomia técnica e vinculada à Câmara Legislativa do Distrito Federal, com a finalidade fiscalizar e controlar os atos da administração pública direta, indireta ou fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal", tendo em vista que, daquela decisão, estranha e inexplicavelmente, deixou de ser votada a redação final.

Apresentada em 11 de setembro último e, na mesma data, procedida a sua leitura em plenário, a referida proposição foi, no dia seguinte, encaminhada à Comissão do Distrito Federal, onde, após decorrido o prazo sem apresentação de qualquer emenda, veio a ser aprovada em 13 de novembro.

Não obstante a decisão tivesse caráter terminativo, dela foi interposto e provido recurso no sentido de que o projeto de criação da figura do **ombudsman** na Capital da República viesse a ser discutido e votado pelo Plenário, tal como ocorreu, concluindo-se pela sua aprovação em 12 de dezembro.

Ante a ausência a lavratura da sua redação final, dito projeto foi remetido, juntamente com outros que se encontravam inconclusos, à recém-instalada Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme Ofício n.º SM/001, datado de 15 de janeiro deste ano, do ilustre Senador Nelson Carneiro, então Presidente do Senado Federal.

Instado por mim, o próprio Presidente Nelson Carneiro fez expedir o Ofício SM/012/91, de 1º-2-91, dirigido ao Deputado Distrital Salviano Guimarães, Presidente daquela Câmara local, vazado nos seguintes termos:

“Através do Ofício n.º SM/001, do dia 15 do mês de janeiro, encaminhei a essa Câmara Legislativa processos de proposições que estavam em tramitação no Senado, entre esses o referente ao Projeto de Lei n.º 054/90-DF, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que cria a Ouvidoria-Geral do Distrito Federal.

Uma vez que a referida proposição já havia sido, no mérito, aprovada pelo Plenário do Senado, só dependendo da elaboração de sua redação final, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de nos ser devolvidos aquele processo.”

Em resposta, chegou ao Senado o Ofício GP n.º 083/91, de 4-2-91, assinado pelo referido Presidente da Câmara Legislativa, com o seguinte teor:

“Em atenção ao Ofício SM/012/91, de 1º de fevereiro de 1991, do Excelentíssimo Senhor Senador Nelson Carneiro que, na qualidade de Presidente dessa Casa, solicita devolução ao Senado Federal do Projeto de Lei n.º 054/90-DF, de autoria do ilustre Senador Maurício Corrêa, criando a Ouvidoria-Geral do Distrito Federal.

O referido projeto foi encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal, juntamente com outros, igualmente inconclusos.

A remessa dos referidos projetos prendeu-se a instalação da Câmara Legislativa do Distrito Federal e por força do disposto no § 1º do art. 16 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1998.

Consequentemente, as matérias em tramitação no Senado foram encaminhadas à esta Câmara Legislativa que, então assumiu a competência da tramitação daquelas matérias.”

Tão logo recebida a resposta, o atual Presidente do Senado Federal, ilustre Senador Mauro Benevides, com a cortesia que tanto o caracteriza, fez chegar cópia às minhas mãos, em razão da qual telefonei para o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do DF, explicando-lhe que, tendo sido iniciado e votado no Senado, a este compete a votação da redação final do projeto em comento. Todavia, sua Excelência objetou-me sob a alegação de que, naquela Câmara Legislativa, a mencionada proposição será submetida a dois turnos de discussão e votação, citando, em respaldo à sua contraposição, a Resolução n.º 49, de 1990, do Senado Federal.

Diante desse **affaire**, entendi de bom alvitre valer-me da sessão plenária realizada no dia 19 de fevereiro último, para dar conhecimento à série de percalços infligidos ao projeto que, diga-se, de passagem, foi o único remetido à Câmara Legislativa depois de votado pelo Senado, e finalmente suplicar sua inclusão na Ordem do Dia, a fim de que seja votada a redação final.

Sensível às minhas ponderações e súplica, o digno Presidente desta Casa, eminente Senador Mauro Benevides, em tom altivo e resoluto, arrematou com a assertiva de que poderei ficar absolutamente tranqüilo porque a Mesa buscará a solução que garanta a apreciação da mencionada redação final.

Por isso, entendo do meu dever prestar minha modesta colaboração a Sua Excelência, à guisa de razões subsidiárias, tal com ora o faço.

Com efeito, toda a questão cinge-se em saber se a decisão do Plenário do Senador irá produzir alguma eficácia, mantendo-se incólume, ou se poderá ser reformada pela Câmara Legislativa do DF, bem assim, caso mantida, qual o órgão legislativo competente para formalizar os atos consecutórios: Senado Federal ou Câmara do DF.

O Presidente da Câmara local, ao invocar argumento por ele considerado definitivo, qual o de que o projeto que cria o **ombudsman** será submetido a dois turnos de discussão e votação na Casa que preside, incorreu, além da deselegância para com o anterior Presidente do Senado, em erro crasso e inconcebível por qualquer pessoa de mediana sensatez.

Ora, não é admissível, porquanto refoge à realidade pragmática e atenta contra norma legal, que após encontrar-se em avançado estágio, vá a proposição retrogradar para submeter-se a novos juízos de apreciações, inclusive quanto ao *meritum causae*.

Processo, na acepção da palavra, seguinte os nossos lexicógrafos, significa “ato de proceder, de ir por diante; seguimento, curso, marcha, sucessão de estados ou de mudanças.”

“Os trâmites de elaboração das leis são irreversíveis”, diz Pontes de Miranda (Comentários à Constituição de 1946, vol. II, pág. 122).

“As fases de elaboração legislativa são obrigatórias, sucessivas e irreversíveis”, acrescenta Caio Tácito em sua obra “Lei - Iniciativa do Poder Executivo - “Sanção” - Criação de Cargos e Aumento de Vencimentos”, publicada in **Revista de Direito Administrativo**, abril/junho, 1962, pág. 348.

Esses argumentos não são apenas meus, como se vê, mas de juristas de renomada.

Por outro lado, não se pode olvidar que a Constituição Federal, ao inserir, no Capítulo “Do Poder Legislativo”, uma Seção específica para o trato “Do Processo Legislativo”, conferiu predicados constitucionais às normas regimentais que disciplinam a elaboração dos atos legislativos.

Portanto, jungido a um rito processual, o projeto só poderá ir por diante, passando do estado em que se encontra para o que lhe sucede imediato, segundo os trâmites regimentais, e nunca em marcha a ré, como absurdamente pretende o Presidente da Câmara Legislativa do DF.

Contudo, expungida que seja a controvérsia pela acolhida das irrefragáveis razões até aqui discorridas, então que outra discepção não lhe dê lugar, gerada pela eventual hipótese de que a Câmara Legislativa se disponha a ela própria dar prosseguimento ao projeto, mediante a elaboração e a aprovação da redação final. A concretizar-se tal conjectura, esbarraremos em outra aberração, visto que a competência para a prática daqueles atos é o Senado Federal, mesmo diante do invocado § 1º do art. 16 do Ato das disposições Constitucionais Transitórias, *in verbis*: “A competência da Câmara Legislativa do Distrito Federal, até que se instale, será exercida pelo Senado Federal”.

Não haverá de se interpretar a norma constitucional transitória em exame de maneira restrita, sob pena de incorrer-se nos perigos da interpretação literal, que Ferrara considera, entre todas, a menos autorizada.

A interpretação teleológica induz ao convencimento de que ao Senado Federal é que cabe à prática dos atos consecutórios da decisão proclamada em plenário: aprovação da redação final e seu encaminhamento, em autógrafos, à sanção pelo Governador.

Medra sem favor desse entendimento, não ser a Câmara Legislativa do Distrito Federal a Casa revisora das decisões tomadas pelo Senado; muito menos, revisora de redação.

Partindo-se desta excludente, há que se buscar, por analogia, a aplicação do Código de Processo Civil, como norma similar ao procedimento legislativo, porquanto, assim como o Direito Civil é a essência do Direito, o processo civil é que serve de subsídio aos procedimentos de natureza civil. Destarte, a redação final de um projeto de lei está para a decisão legislativa, assim como o acórdão esta para o veredito de uma corte judiciária.

Tanto as decisões judiciais, ainda que pendentes de lavratura de acórdão, quanto as votações legislativas, mesmo as dependentes de redação final, constituem-se em atos jurídicos perfeitos, posto que consumados conforme a lei vigente ao tempo da sua constituição.

Assim, não só os acórdãos judiciais como também as redações finais legislativas hão de traduzir literalmente o produto da inteligência dos seus julgadores, por isso que tem de ser lavrados nas respectivas Casas em que se deu a proclamação do resultado, até para que eventuais dúvidas possam ser imediatamente dirimidas pela memória dos presentes que, por vezes, se socorrem das atas e das notas taquigráficas, cujos documentos pertencem ao órgão onde ocorreu o julgamento.

Acrescente-se, em prol da argumentação ora expendida, que mesmo havendo sido subtraída a competência do órgão judiciário, após proferida a decisão, a ele compete lavrar o acórdão. É o que, na linguagem forense, é chamada de competência residual.

Tal como se pode deduzir, semelhante competência residual é reservada ao Senado Federal, não obstante o disposto no § 1º do art. 16 do ADCT.

À luz destas razões adjutórias que objetivam dilucidar a controvérsia, entendo não haver outra alternativa ao Senado senão a de reiterar o pedido de devolução do projeto de lei em tela, a fim de, neste supremo colégio político, serem praticados os atos legislativos corolários da sua votação.

A minha questão de ordem, portanto, se prende à dissipação do conflito que está havendo entre o Senado Federal e a Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - Ilustre Senador Maurício Corrêa, a intervenção de V. Ex<sup>a</sup> será encaminhada ao Presidente da Casa que, certamente, tomará as providências que o caso exige.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1070

**Ementa :**

O autor, em questão de ordem, indaga ao Presidente qual é o fundamento que levou o Senado a revisar uma matéria e reabrir o prazo para apresentação de emendas. O relator da matéria (composição da SUFRAMA), pede a palavra para esclarecer que, atendendo manifestações de representantes da Amazônia Ocidental na Casa, retificou o seu parecer e o substitutivo. A Mesa esclarece que a revisão da matéria está baseada no artigo 172 do Regimento Interno.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PLC n.º 105, de 1990

**Publicações :**

14/03/1991

DCN II, páginas 806 e 807

**Atuação Parlamentar:**

<b>Autor :</b>	Fernando Henrique Cardoso
<b>Presidente :</b>	Alexandre Costa
<b>Senador envolvido :</b>	Amazonino Mendes Odacir Soares

**Assuntos Relacionados :**

EMENDAS / apresentada em Plenário

**Detalhamento dos assuntos :**

Emenda - reabertura de prazo da discussão para apresentação de ( Obs. matéria não mais inscrita no atual Regimento)

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1070

**O SR ODACIR SOARES** (PFL - RO. Para emitir o parecer ) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao presidente projeto, já nos termos do artigo 272, do Regimento Interno do Senado Federal, foram apresentadas, em plenário, as seguintes emendas:

Emenda n.º 3, de autoria do senador Amazonino Mendes, mandando incluir na composição do Conselho os representantes do Governos, os prefeitos das capitais e os prefeitos do município com mais de 70.000 habitantes dos Estados de Amazonas, Acre Roraima e Rondônia. Emenda Análoga foi apresentadas pelo Senador Fernando Henrique Cardoso perante à comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para incluir a prefeitura municipal de Manaus, com membro do Conselho de Administração da Suframa.

Esta relatoria já havia pronunciado pelo acolhimento de tal emendas. Para dar um tratamento isonômico à matéria, concluímos pela aprovação da emenda n.º 3, bem como reformular o parecer anterior, na forma substitutiva.

Emenda n.º 4, do Senador Amazonino Mendes determina que o presidente o Conselho seja exercida pelo Secretário de Desenvolvimento Regional substitutivo, sob a forma de rodízio, pelos representantes de governo estaduais. Pela aprovação, nos termos do substitutivos.

Ante o exposto e visando harmonizar os textos legais sobre a matéria concluímos pelo seguinte:

## SUBSTITUTIVO

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 105, 1990

Complementar

Dispõe sobre a composição o Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA.

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º O conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, autarquia federal, instituída pelo decreto-lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, passa a ter a seguinte composição:

I - Os governantes dos Estados do Amazonas, Acre Roraima e Rondônia.

II - Os titulares dos seguintes Ministérios:

a) da Economia, Fazenda e Planejamento;

b) da Agricultura e reforma Agrária;

c) da infra-estrutura;

III - O Secretário de Desenvolvimento Regional da Previdência da Republica;

IV - O Secretario de Assuntos Estratégicos da Presidência da República;

V - O Superintendente da SUFRAMA;

VI - O Presidente do Banco do Amazônia S/A (BRASA);

VII - um representante das classe produtoras;

VIII - um representante das classes trabalhadoras:

§ 1º O representante das classes produtoras e seu respectivos suplente serão indicados, em lista tríplice, pelas Confederações Nacionais Trabalhadoras na Industria, no Comércio e na Agricultura.

§ 2º O representante das classes trabalhadoras e seu respectivos suplente serão indicados, em lista tríplice, pelas Confederações Nacionais Trabalhadoras na Industria, no Comércio e na Agricultura.

§ 3º Os representantes das classes produtoras e trabalhadoras e seus respectivos suplentes terão mandato de um ano e serão designados pelo Secretário do Desenvolvimento Regional, por indicação respectivas Confederação, escolhidos, mediante rodízio, dentre filiados às federações sediadas na área da atuação da SUDENE.

§ 4º Mediante proposta da Secretário do Desenvolvimento Regional da Presidência da Republica, ou por indicação de pelo menos um terço dos membros do Conselho poderão ser convidados a participar das reuniões representante de órgãos ou entidade responsáveis por programas e projetos de relevante interesse para a região, bem como constituídas comissões consultivas, que poderão ser integradas por representantes de sindicatos e associação de classe.

§ 5º Em substituição a qualquer de seus membros relacionados no inciso II deste artigo o Presidente da República poderá designar membros eventuais, conforme a natureza da matéria a ser apreciada pelo Conselho.



Art. 2º Todos os conselheiros os seus representantes terão direito de voto, à exceção do Superintendente da Suframa e do Presidente do Basa.

Art. 3º A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário do Desenvolvimento Regional que será substituído em suas ausência por um dos Governadores estaduais, escolhidos pelos demais, sob forma de rodízio.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam se as disposições em contrário.

É este o parecer e o substitutivo ao projeto originalmente vindo da Câmara dos Deputados.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** - Sr Presidente, peço a palavra para a questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Concedo a palavra V. Exª.

**O SR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB-SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, eu gostaria de saber de V. Exª fundamentando em que o Senado está revisando essa matéria posto que já houve prazo, foram apresentadas emendas, houve um parecer do relator, e agora há novas emendas. E eu quero que V. Exª me esclareça: baseado em que o Senado reabriu o prazo para apresentação e emendas?

**O Sr Odacir Soares** - Sr Presidente, peço a palavra do relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Concedo a palavra V. Exª.

**O SR ODACIR SOARES** (PFL - RO. Pela ordem, sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tomei conhecimento, neste momento, de que os representantes da Amazônia Ocidental nesta Casa se conformam com a presença no Conselho da Suframa de todos os prefeitos das Capitais da Amazônia Ocidental e, dessa forma, atendendo a essa manifestações, retifico o meu parecer e o meu substitutivo, limitando, em relação aos prefeitos das capitais dos estados Amazônia Ocidental. Era essa a retificação a ser feita no substitutivo que acabei de apresentar.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Respondendo ao nobre Líder do PSDB, quero esclarecer que a revisão da matéria está baseada no art. 172 do Regimento, parágrafo único. V. Exª poderá verificar.

**O Sr. Amazonino Mendes** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - primeiro responderei à questão de ordem do nobre Líder do PSDB. Logo após darei a V. EXª a palavra, nobre Líder do Amazonas.

**O Sr. Amazonino Mendes** - Exatamente o art. 172, parágrafo único, reza, e é um caso específico ...

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Nobre Líder, eu pediria a V. Exª que aguardasse a resposta que estou dando ao nobre Líder do PSDB. Logo após, muita satisfação, darei a palavra a V. Exª.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** - Sr. Presidente, permita-me V. Exª, esse parágrafo único do art. 172 refere-se à matéria em rito normal. Ocorre que a matéria que estamos julgando não está em rito normal, ela está submetido a rito especial, de acordo com art. 375 do Regimento, porque ela é de iniciativa do Presidente da República.

Não quero, entretanto, levar longe essa discussão. Quero apenas chamar a atenção de V. Exª, porque me parece que a brecha regimental encontrada não é adequada.

**O SR PRESIDENTE** (Alexandre Costa) respeito o entendimento de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Líder, mas a matéria é alcançada pelo art. 172, c e d: "... se faltarem dez dias ..."

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** - Não quero constranger o Senado nem a Mesa, aceito explicações de V. Ex<sup>a</sup> mas não estou convencido.

**O Sr. Amazonino Mendes** - Peço a palavra pela ordem Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Tem a palavra pelo nobre Senador Amazonino Mendes.

**O SR. AMAZONINO MENDES** (PDC - AM. Pela. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, na verdade trata-se de uma matéria originária da Presidência da República obedece o rito especial. Manda o dispositivo regimental que com dez dias ela entra obrigatoriamente em pauta na Ordem do Dia. Isto foi feito e seguiu-se o rito próprio.

Segundo se entende pela inferência que se faz da leitura do nosso regimento, cabe perfeitamente do art. 172, sem embargo do *caput* do artigo, falar em processo normal. Mas esse processo é previsto, faz remissão e ganha o foro especial do art. 336 do Regimento; é exatamente isto que falta para aclarar. De sorte que a emenda é perfeitamente legal, cabível, e poderia ocorrer na fase que ocorreu.

Por outro lado, Sr. Presidente, se me permite, após a leitura do relatório em que se tratou de uma emenda apresentada por mim e esta casa, eu gostaria de aduzir ilustre relator acolheu inteireza a emenda apresentada. Todavia após negociações, entendimento esses que visam o bom andamento da votação e o desejo que tem esta Casa de ver esse projeto imediatamente aprovada, pois trata-se da constituição do conselho do órgão mais importante minha terra – parece-me que a exclusão da parte final da emenda, ou seja, entender o assento do Conselho da Suframa aos municípios com mais de setenta mil habitantes, parece-me aceitável. Aqui, de pronto, pessoalmente, retiraria esta parte da emenda. De tal sorte que, com o acolhimento possível da relatoria desse entendimento, poderemos efetuar essa votação excluindo-se a parte final, quer dizer; excluindo-se os municípios com mais de setenta mil habitantes, deixando assento apenas para as capitais dos estados que compõe a Amazônia Ocidental.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** - Sr Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Com a palavra o nobre Líder do PSDB, Fernando Henrique Cardoso.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB - SP para encaminhar votação para. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Senadores deixando de lado a questão de ordem - que, repito a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente - embora não convencido regimentalmente, pela forma como foi solucionada - gostaria de, no substantivo relativo à matéria, manifesta a V. Ex<sup>a</sup> e aos Senadores que a minha existência nesse ponto é única e exclusivamente com relação ao fato de que a Suframa está localizada na Cidade de Manaus e que, por isso, pelas conseqüência das decisões Suframa sobre a cidade de Manaus, Parecia-me correto que o prefeito de Manaus fizesse parte do Conselho da Suframa.

Ouvi as ponderações do Senador Amazonino Mendes S. EX<sup>a</sup> diz que é interesse da Amazônica Ocidental que a Suframa cada vez mais, ganhe um aspecto de agencia regional de desenvolvimento. Pessoalmente nada tenho a opor. Não está aqui uma oposição entre o

desenvolvimento de cada cidade **versus** o desenvolvimento de uma região. Por essa mesma razão embora minha emenda fosse diferente, se o relator a acolher, como me aparece acolherá sugestão, que, alias, já acolheu, tornando-se assim regimental a emenda - e em verdade aí não se trata de emenda de um senador, mas uma opinião de um relator, que além do mais é tão poderoso que desfez dois relatórios sobre o mesmo tema, no intervalo de poucos dias, mas parecendo que o assunto se encaminhe, nesse sentido; então, eu pediria apenas ao senhor relator que nominasse as quatro cidades que farão parte do conselho, e nada mais, que constasse da lei os prefeitos das cidades tais e tais.

**\*\*\*Final do Documento.**

---

**Número :** 1071

**Ementa :**

O autor, em questão de ordem, reitera pedido de que seja cumprido o tempo destinado à Hora do Expediente que, regimentalmente, deverá ser iniciada às quinze horas e trinta minutos. Diz que a Mesa poderia, inclusive, interromper o orador que estivesse na Tribuna para iniciar a Ordem do Dia, e que, após o término da mesma, o orador retomaria a palavra para completar seu tempo. O Presidente responde que encaminhará a questão à Mesa e que, quando estiver presidindo sessão, acatará todas as questões de ordem que forem formuladas.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

À parte do item À parte do item

**Publicações :**

14/03/1991

DCN II, páginas 816 e 817

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**  
**Senador envolvido :**

Jutahy Magalhães  
Dirceu Carneiro  
Carlos Patrocínio

**Assuntos Relacionados :**

SESSÕES / hora do expediente  
USO DA PALAVRA / anterior à OD

**Detalhamento dos assuntos :**

Hora do Expediente - duração

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1071

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB - BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> hoje, no exercício da presidência, teve oportunidade de mostrar que temos duas hipóteses para inscrição como orador: antes do Expediente, com vinte minutos; e após o Expediente, com cinquenta minutos.

Penso que V. Ex<sup>a</sup> tem razão. Inclusive, senti a preocupação de V. Ex<sup>a</sup> em tentar fazer com que os horários fossem respeitados. E não conseguiu. Não é o caso desta sessão de hoje. É em geral.

Veja V. Ex<sup>a</sup>, que, muitas vezes, inscrevo-me, porque fico a até o final da sessão para inscrever-me para duas sessões posteriores, e, constantemente, sou o primeiro inscrito. E desejaria falar após a Ordem do Dia. Mas, fico preocupado, Sr. Presidente, porque, veja V. Ex<sup>a</sup>, num dia como o de hoje, o orador que falar após a Ordem do Dia disporá apenas de nove minutos,

já que não conseguimos fazer respeitar o Regimento, no sentido de que a Ordem do Dia começasse uma hora após o início da sessão.

Por essa razão, compreendendo a preocupação de V. Ex<sup>a</sup>, que também é minha, já me referi várias vezes a este assunto; gostaria que a Ordem do Dia tivesse um horário para o seu início, que seria às 15:30. Creio que temos, inclusive, que transformar o horário após a Ordem do Dia no horário nobre da sessão, onde serão feitos os pronunciamentos mais prolongados, mais minuciosos, com análise mais profunda e tempo necessário para uma discussão mais ampla dos Srs. Senadores. Mas, não me inscrevo após a Ordem do Dia com medo de ocorrer o que está acontecendo hoje.

Então, no momento em que a Presidência tiver condições de dizer que vai ser respeitado o Regimento, penso que qualquer um de nós terá a preocupação de se inscrever. Quando o pronunciamento for mais prolongado, a inscrição será após a Ordem do Dia; porque falar apenas durante sete ou oito minutos não desperta um maior interesse, a não ser para um assunto imediato.

Pela razão exposta, a minha questão de ordem é no sentido de pedir à Mesa que examine as condições necessárias para estabelecer um horário de início da Ordem do Dia. A Mesa poderia, inclusive, interromper o orador que estivesse na tribuna, para iniciar a Ordem do Dia; após o término da mesma, o orador retomaria a palavra, para completar o seu tempo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - A questão de ordem que V. Ex<sup>a</sup> levanta tem toda procedência.

Temos procurado buscar o cumprimento do horário dos oradores inscritos, para que se possa executar aquilo que determina o Regimento, o início da Ordem do Dia às 15h30min. Ontem começamos às 17 ou 18 horas a Ordem do Dia. Hoje, ocorreu quase o mesmo. De modo que estamos revogando os artigos regimentais.

Esta Presidência solicita aos nobres Senadores que levantem questão de ordem sobre o assunto no momento oportuno, porque isto deve fazer parte do bom andamento dos nossos trabalhos e é um respeito que se deve aos oradores e ao Plenário.

De modo que encaminho a questão de ordem que V. Ex<sup>a</sup> levantou, desejando o cumprimento do Regimento. E quando estiver na Presidência, acatarei com toda a tranqüilidade as questões de ordem formuladas.

Temos oradores inscritos: Senadores Ney Maranhão, Maurício Corrêa, Ruy Bacelar, César Dias, Carlos Patrocínio e temos ainda seis minutos de sessão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador César Dias. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

**O Sr. Carlos Patrocínio** (PFL - TO. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, abduco da palavra, neste momento, e gostaria de corroborar a questão de ordem do eminente Senador

Jutahy Magalhães, para que o Regimento Interno possa ser cumprido pelo menos quase rigorosamente, pois desta forma haverá tempo para que todos possa se pronunciar.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - A Mesa procurará ser diligente neste aspecto.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1072

**Ementa :**

O autor, pela ordem, citando o artigo 51 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, fala da importância da Comissão Mista ali prevista (revisão de doações de terras públicas), e pede que esta seja constituída o mais rápido possível. O Presidente diz que levará o assunto ao conhecimento do Presidente Titular.

**Parte da sessão :**

Hora do Expediente

**Publicações :**

04/04/1991

DCN II, página 1368

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**

Jutahy Magalhães

**Presidente :**

Rachid Saldanha Derzi

**Assuntos Relacionados :**

ATRIBUIÇÕES / do Presidente do Senado  
CONGRESSO NACIONAL / comissão mista  
CONGRESSO NACIONAL / comissão mista / constituição de

**Detalhamento dos assuntos :**

Comissão Mista - Criação prevista no art. 51 do ADCT - Revisão das doações, vendas e concessões de terras públicas..

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1072

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o art. 51 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias determina que:

"Serão revistos pelo Congresso Nacional, através de comissão mista, nos três anos a contar da data da promulgação da Constituição, todas as doações, vendas e concessões de terras públicas com área superior a três mil hectares, realizadas no período de 1º de janeiro de 1962 a 31 de dezembro de 1987."

Seguem-se três parágrafos.

Sr. Presidente, os três anos serão completados no dia 5 de outubro próximo. A comissão foi designada e instalada, em 8 de novembro de 1989. Vários Srs. Senadores e deputados não estão mais no exercício do mandato.

No dia 5 de março de 1991, o Presidente Mauro Benevides dirigiu-se ao Presidente da Câmara solicitando a indicação dos novos nomes. No Senado, entretanto, quase todas as lideranças já fizeram as indicações, restando fazê-lo apenas a Liderança do PFL.

Sr. Presidente, entendo que há necessidade de que a Mesa diligencie, com maior rapidez, a Constituição dessa Comissão, porque, mesmo tendo sido constituída em novembro de 1989, até hoje nada realizou. Não podemos perder mais esse prazo que a Constituição determina, porque é

da maior importância para o País, e o Congresso Nacional não pode deixar passar essa missão em branco.

Por isso, a minha questão de ordem é para que a Mesa diligencie, o mais rapidamente possível, a constituição dessa Comissão, para que possamos dar início aos trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) - Nobre Senador Jutahy Magalhães, esta Presidência levará ao conhecimento do Presidente titular, reiterando pedidos anteriores de indicação dos nomes que constituirão a Comissão.

**\*\*\*Final do Documento.**

---



**Número :** 1073

**Ementa :**

O autor, pela ordem, pede ao Presidente que faça cumprir o disposto no artigo 92 do Regimento Interno, que dispõe sobre a competência terminativa das comissões. O Presidente remete as considerações do autor às Comissões Permanentes da Casa para que estas se empenhem no cumprimento do dispositivo regimental invocado.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

À parte do item

**Publicações :**

10/04/1991

DCN II, página 1504

**Atuação Parlamentar:**

<b>Autor :</b>	Fernando Henrique Cardoso
<b>Presidente :</b>	Mauro Benevides

**Assuntos Relacionados :**

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES (disposições gerais) / competência terminativa

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 01073

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é para pedir a V. Ex<sup>a</sup> que faça por em execução o art. 92 do Regimento Interno, que diz:

**Art. 92.** Aplicam-se à tramitação dos projetos e demais proposições submetidas à deliberação terminativa das comissões as disposições relativas turnos, prazos, emendas e demais formalidades e ritos exigidos para as matérias submetidas à apreciação do Plenário do Senado.

A razão é muito simples. Como a nova Constituição dotou as comissões, em caráter terminativo, da faculdade de resolver sobre leis, creio que deveríamos aplicar com rigor o Regimento Interno, porque, muitas vezes, matérias muito importantes são aprovadas sem que os Srs. Senadores tenham sequer conhecimento da sua tramitação. Peço que, assim como vem fazendo, com muita procedência, na Ordem do Dia, para as matérias do plenário, embora seja trabalhoso para as comissões, faça com que os senadores saibam, a tempo, o que está sendo decidido naquelas comissões, o que, infelizmente, não está sendo cumprido.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência remete as considerações do eminente Líder, Fernando Henrique Cardoso, às comissões permanentes desta Casa, para que se empenhem no sentido do cabal cumprimento do dispositivo regimental, ora invocada.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1074

**Ementa :**

O autor, em questão de ordem, diz que faz parte de duas comissões permanentes que estão discutindo matérias da maior importância. Acrescenta que as duas comissões se reunirão no dia seguinte, no mesmo horário. Indaga como pode ter garantido o seu direito de participar das duas reuniões, se ambas acontecem no mesmo horário. O Presidente responde que, dessa forma, os Presidentes das Comissões não estão observando o Regimento Interno e que irá propor à Mesa que recomende a eles a observância do Regimento.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

À parte do item

**Publicações :**

17/04/1991

DCN II, páginas 1646 e 1647

**Atuação Parlamentar:**

<b>Autor :</b>	Jutahy Magalhães
<b>Presidente :</b>	Dirceu Carneiro
<b>Senador envolvido :</b>	Eduardo Suplicy Humberto Lucena

**Assuntos Relacionados :**

COMISSÕES PERMANENTES / reuniões  
COMISSÕES PERMANENTES / reuniões / horários das

**Detalhamento dos assuntos :**

Reuniões de duas comissões no mesmo dia e horário

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1074

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB - BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Pode parecer estranha esta questão de ordem, mas desejo que a Mesa tome providências para que os Srs. Senadores, inclusive eu, possamos cumprir com as suas obrigações.

Gostaria de saber como garantir o meu direito de participar das Comissões, porque tentamos, quando reduzimos as Comissões permanentes a seis, evitar coincidência de horários para que cada um de nós pudesse estar presente a todas as comissões das quais participasse ou não. Muitas vezes não participamos de uma comissão, mas desejamos e temos necessidade de estar presente para discutir qualquer assunto. E temos obrigação de participar de duas como efetivo e de duas como suplente.

Amanhã, vamos ter duas Comissões às 10 horas da manhã, as duas com assuntos da maior importância. Na Comissão de Assuntos Econômicos, vamos discutir a questão da dívida externa e, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, vale o problema das medidas provisórias no parecer do Senador Pedro Simon.

Nesse caso, ainda há um problema mais sério que é o fato de o dia normal da Comissão de Assuntos Econômicos ser quinta-feira de manhã, e o dia da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ser quarta-feira quando temos reunidos também na Comissão de Relações Exteriores. São duas comissões com assuntos importantes e ambas tratando de matérias dependendo de decisões, que deverão ser encaminhadas a plenário, são decisões a respeito de nomeações de Ministros, de Embaixadores. Como vamos trabalhar com as duas comissões acontecendo ao mesmo tempo?

Amanhã, por exemplo, quero participar das duas comissões. Sou membro efetivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não participo da Comissão de Assuntos Econômicos, mas o assunto me interessa e eu gostaria de tomar parte, pelo menos, como ouvinte, para ter conhecimento das explicações oferecidas pelo Governo Federal.

Eu gostaria de saber de V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, como posso ter garantido o meu direito de participar das duas comissões, se ambas acontecem no mesmo horário?

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Senador Jutahy Magalhães, a garantia do que V. Ex<sup>a</sup> levanta neste momento de exercer o direito é a observância do Regimento. As reuniões das comissões que estão sendo realizadas simultaneamente no horário de sessão são contra o Regimento. Desse modo, os Presidentes das Comissões não estão observando o Regimento da Casa.

Por outro lado, em questões muito excepcionais, as reuniões extraordinárias têm acontecido, mas elas ainda poderiam respeitar o Regimento c serem adequadas ao período de sessão c ao horário apropriado para as comissões.

O que eu queria à Mesa, ao Presidente do Senado, é que recomendasse aos presidentes das comissões que observassem o Regimento, sob pena de acontecerem prejuízos para o próprio Senado Federal e para os parlamentares desta Casa.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Sr. Presidente, não quero dialogar coma Mesa, mas acho que o caso não é de desrespeito ao Regimento, porque o horário das comissões, amanhã de manhã, não coincide com o de plenário; há ocasiões em que temos que marcar as comissões para o final da tarde, a fim de estabelecermos horários diferenciados, mas, mesmo assim, na quarta-feira pela manhã temos duas comissões ocorrendo simultaneamente, o mesmo acontecendo à tarde.

Sr. Presidente não realizar reuniões às terças-feiras pela manhã, nem às quintas-feiras, à tarde... Permita-me aí uma autocrítica, nós temos uma semana parlamentar de 48 horas, de terça-feira à tarde, à quinta-feira ao meio dia, e isso não pode continuar, pois fica difícil dividimos os horários para que todos possam comparecer às diversas comissões.

Acredito que a solução seria reunirem-se os seis Presidente das Comissões, como de início foi tentado. Infelizmente, um dos Presidentes achou que a sua comissão não poderia se reunir na terça-feira pela manhã, mas na quarta-feira, de manhã, coincidindo com a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ocorrendo a coincidência.

Só uma ação da Presidência, em comum acordo com os Presidentes das Comissões, levaria a uma tentativa de acomodação de horários em benefício do trabalho de todos os Srs. Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Senador Jutahy Magalhães, - minha resposta a sua questão de ordem foi relativa à coincidência de horários das comissões com o de Plenário.

Quanto ao horário de reuniões não coincidirem entres as comissões, evidentemente, que será o entendimento entre os presidente porque, do ponto de vista regimental, não há nada que impeça as comissões se realizem simultaneamente, isso só não pode ocorrer coincidentemente com o horário de plenário do Senado.

Nesse aspecto a Presidência deverá gestionar, junto aos presidentes das comissões, para que haja um acordo, a fim de que não prejudique a participação dos Srs. Senadores.

**O Sr. Humberto Lucena** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu solicitaria a V. Ex<sup>a</sup> que entrasse em entendimentos com o Presidente Mauro Benevides, no sentido de que S. Ex<sup>a</sup> fizesse chegar ao Presidente da Comissão de assuntos Econômicos, Senador Raimundo Lira, um aspecto no sentido de transferir a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, marcada para amanhã, sobre o problema do endividamento externo, para a manhã de quinta-feira, que é o dia normal de reunião daquele órgão técnico, justamente para evitar que aquela reunião ocorra na mesma data e no mesmo horário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania onde será tratado um assunto da maior relevância, que é o parecer do Senador Pedro Simon sobre o projeto do Deputado Nelson Jobim, em andamento na Casa, de modo a não trazer dificuldades a que os Srs. Senadores participem de ambas as reuniões.

Entendo ser essa a maneira de resolver o problema, porque o dia apazado, semanalmente, para as reuniões da Comissão de Assuntos Econômicos, tem sido às quintas-feiras pela manhã.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Senador Humberto Lucena, levaremos esta questão a Presidência da Casa, para que fosse gerenciada uma solução junto ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, já que do ponto de vista regimental não há impedimento.

**O Sr. Eduardo Suplicy** - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT - SP. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a Comissão de Assuntos Econômicos teve um requerimento aprovado, segundo o qual iremos ouvir tanto o Embaixador Jório Dauster, quanto o Presidente Ibrahim Eris, ambos previstos para amanhã, e foi aprovada, também, a vinda do Economista Paulo Nogueira Batista, do Presidente Nacional do Partido dos Trabalhadores, Luís Inácio Lula da Silva, e, ainda, da Ministra Zélia Cardoso de Mello, numa fase ainda por ser definida.

Uma possibilidade seria que se convidasse, para a quinta-feira, o Presidente Nacional do PT e o Economista Paulo Nogueira Batista. Portanto poderia até haver duas sessões. Então, se isso ocorrer, claro que talvez pudéssemos antecipar a reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de grande importância, talvez para às 9 horas da manhã. Esta é a sugestão que encaminho à V. Ex<sup>a</sup>, para que possamos fazer ambas as coisas amanhã na parte da manhã.

---

\*\*\*Final do Documento.

**Número :** 1075

**Ementa :**

O autor pede a palavra pela ordem, dizendo que todos os Senadores têm interesse em apreciar o nome do candidato à Presidência do Banco Central o mais rápido possível. Mas, segundo determina o Regimento Interno em seu artigo 383, a comissão incumbida de emitir parecer só poderá se reunir três dias após a leitura da mensagem. Acrescenta que, no seu entendimento, seria conveniente que esta reunião fosse marcada o mais rápido possível, para que os Senadores tenham tempo para se preparar para as indagações. O Presidente responde que, se a instrução processual se ultimar na comissão, os Senadores não se furarão de apreciar, soberanamente, essa matéria no Plenário.

**Parte da sessão :**

Hora do Expediente

**Publicações :**

10/05/1991

DCN II, páginas 2161 a 2165

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**  
**Senador envolvido :**

Jutahy Magalhães  
Mauro Benevides  
Eduardo Suplicy  
Fernando Henrique Cardoso  
Marco Maciel  
Mauricio Corrêa  
Raimundo Lira  
Ronan Tito

**Assuntos Relacionados :**

ESCOLHA DE AUTORIDADES / arguição

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1075

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - O expediente lido será despachado à Comissão de Assuntos Econômicos.

Referentemente à matéria, o Presidente sente-se no dever de comunicar aos Srs. Senadores que o Dr. Francisco Roberto André Gros, indicado por mensagem do Senhor Presidente da República, enviou ao Sr. Presidente do Senado o seguinte expediente:

Honrado com a indicação, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, de meu nome para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil, valho-me do privilégio de dirigir-me a Vossa Excelência para, antecipadamente, colocar-me-ei ao inteiro dispor dessa Egrégia Casa Legislativa, especialmente dos Excelentíssimos Senhores Senadores que integram a Comissão de Assuntos Econômicos, para, em cumprimento à Constituição Federal e ao Regimento Interno do Senado, apresentar-me a qualquer hora que julguem conveniente e oferecer-lhes todas as informações e subsídios que hajam por bem exigir-me.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. - **Francisco Roberto André Gros.**

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência despachou esse expediente após o conhecimento do Plenário, neste momento, à Comissão de Assuntos Econômicos a quem incumbe por dispositivo regimental aprazar a data e a hora para interpelação, a chamada sabatina, do Sr. Francisco Gros.

Era a comunicação que a Presidência desejava fazer, despachando, como fez agora, essa correspondência à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Sr. Presidente, não quero interromper V. Ex<sup>a</sup>, mas eu gostaria de pedir a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Pois não, a Presidência concede a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, todos temos interesse em proceder a apreciação do nome do Presidente do Banco Central o mais rapidamente possível, mas, dentro do que determina o Regimento - parece-me que o art. 383 - só poderemos reunir a comissão após três dias da leitura da mensagem.

Portanto, no meu entendimento, seria conveniente à comissão marcar a reunião o mais cedo, para a segunda-feira próxima, porque daria tempo inclusive aos Srs. Senadores para apreciarem o nome, verificarem se gostariam ou não de fazer indagações e terem o tempo necessário para se prepararem e, principalmente, porque obedeceriam ao Regimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Jutahy Magalhães, a Mesa sente-se no dever de oferecer a V. Ex<sup>a</sup> e à Casa, neste instante, alguns esclarecimentos em torno do tema suscitado por V. Ex<sup>a</sup>, que seria, ou como será, o cumprimento do dispositivo regimental explicitado no art. 383 do Regimento.

Permito-me informar a V. Ex<sup>a</sup> e à Casa que, quando da indicação do Sr. Ibrahim Eris e de mais quatro diretores do Banco Central - porque integrantes da Comissão de Assuntos Econômicos, acompanhei esses fatos *pari passu* - a comissão foi instada a apreciar, no menor espaço de tempo possível, aquelas indicações e o fez, salvo engano, em 48 horas, garantindo, assim a interpelação não só do Sr. Ibrahim Eris mas também dos quatro diretores do Banco Central.

Posteriormente, quando da indicação do Dr. Ronaldo Costa Couto, então Chefe do Gabinete Civil do Governo Sarney, para compor o Tribunal de Contas do Distrito Federal, interpretei esse dispositivo no âmbito da comissão e depois no plenário, alegando que esse prazo poderia ser invocado pelo notificado em seu prol.

Foi esse o entendimento que deixei muito claro na Comissão do Distrito Federal e, também, de forma reiterativa, diante do Plenário do Senado Federal.

Ora, pressupõe-se que esses três dias sejam indispensáveis para que o indicado elabore a sua exposição, prepara-se com dados e com informações abalizadas, que lhe permitam responder as indagações certamente formuladas pelos Srs. Senadores.

Foi esse o entendimento que adotei então como Presidente da Comissão do Distrito Federal e, evidentemente, agora, se de outra forma oferecesse exegese a esse dispositivo constitucional, eu estarei, realmente, adotando dois pesos e duas medidas em relação a essa interpretação regimental. Penso que, se o candidato se considera qualificado e suficientemente informado, abalazadamente informado para se submeter a uma inquirição de alto nível, como será, sem dúvida, a da Comissão de Assuntos Econômicos, evidentemente que caberá à comissão, no entendimento com S. Ex<sup>a</sup> aprazar a data e a hora desse debate ou dessa sabatina.

Se a instrução processual se ultimar no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos, evidentemente, pelos aspectos que envolve esse tipo de indicação - inclusive as características da

própria governabilidade, no que tange a vida econômica e financeira do país - os Srs. Senadores não se furtarão de apreciar, soberanamente, essa matéria no plenário, se ela puder chegar à decisão soberana dos Srs. Senadores nas próximas horas.

Era a informação que a Presidência se sentia no dever de transmitir ao ilustre representante da Bahia, sem dúvida, um dos regimentalistas mais brilhantes do Congresso Nacional.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem novamente, embora não queira dialogar com a Mesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, acho estranho que estejamos apenas preocupados em saber se o indicado abre mão do prazo porque se considera em condições de vir ser sabatinado. E os senadores que terão que fazer as indagações, o questionamento na comissão, não têm o direito a manter esse prazo regimental dos três dias a fim de se prepararem para fazer as indagações necessárias ou que julgarem convenientes? Será que os senadores são obrigados, desde que o questionado chegue aqui e diga que, em 24 horas está pronto para responder, a abrir mão desse prazo?

Entendo que deveríamos atender ao Regimento. Não há necessidade nenhuma, na questão de governabilidade, que determine que votemos na comissão no sábado, que é como querem fazer. Podemos votar na segunda-feira, e, se fosse o caso de governabilidade, na segunda-feira à tarde, votar-se-ia no plenário do Senado. Mas creio que nem isso seja uma questão de governabilidade, porque, se assim fosse, Sr. Presidente, coitado do Brasil, pois se o Brasil não te condições de esperar dois dias para resolver a questão de escolha do Presidente do Banco Central, então, aí eu diria: coitado do Brasil, se fosse a questão de governabilidade!

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Jutahy Magalhães, a mesa não pode realmente se antecipar àquilo que representará uma decisão interna da Comissão de Assuntos Econômicos. A Presidência jamais incursionaria numa área que é da competência regimental específica desta comissão.

Acredito que muitas das questões que V. Ex<sup>a</sup> suscitou poderão ser apresentadas no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos. Agora, a julgar pelas manifestações que têm chegado à presidência, há uma expectativa de que o Senado decida num prazo que evidentemente tanto poderá ser de 72 horas como de 48 horas. Enfim, não há nenhum prazo assinado explicitamente para essa decisão, ainda mais porque não sabemos que tipo de apreciação ocorrerá na Comissão de Assuntos econômicos: se todos os seus integrantes vão se inscrever para debater; se essa matéria extrapolará o dia de amanhã - se for convocada para amanhã ou para segunda-feira - ou se ficar para terça ou quarta-feira. Então a Mesa se dispensa de comentar aquilo que a ser uma decisão da Comissão de Assuntos Econômicos. O que posso dizer é que a Presidência da Casa acompanhará todos os lances de tramitação dessa matéria e realmente adotará aquele procedimento que, do ponto de vista regimental, for o mais aconselhável para o Senado no momento dessa importante decisão.

**O Sr. Ronan Tito** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, peço esta questão de ordem para hipotecar apoio à questão de ordem levantada pelo Senador

Jutahy Magalhães. No meio da semana que passou tivemos, na quarta-feira, o dia 1º de maio. Por isso mesmo, a Casa não teve o seu funcionamento normal.

No entanto, a Comissão de Economia teve necessidade de reuniões extraordinárias, às quais não me furtei de assistir; saí do meu estado e vim para essas reuniões.

No entanto, Sr. Presidente, neste momento, considero *data venia*, com o maior respeito, que a decisão não é da Comissão de Assuntos Econômicos. Estamos falando do Regimento do Senado, portanto a decisão tem que ser do Plenário. Neste instante, gostaria de dizer que apoio a questão de ordem levantada pelo Senador Jutahy Magalhães e que gostaria que respeitássemos o Regimento e fizéssemos a nossa reunião na segunda-feira, se fosse o caso da convocação.

Mas a decisão quanto às questões regimentais do sendo Federal pertence a V. Exª e, em última instância, ao Plenário da Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador, realmente se a Comissão de Assuntos Econômicos apreciar essa matéria somente na sua sessão ordinária da próxima quarta-feira, porque são nas quartas-feiras que a Comissão se reúne, evidentemente a mesa aguardará a manifestação da Comissão de Assuntos Econômicos.

Então a Presidência não pode incursionar no âmbito da competência da Comissão de Assuntos Econômicos. Mas V. Exª, homem público dos mais brilhantes desta Casa, sabe que se nós formos esperar a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos na próxima quarta-feira, que é a datada sua reunião ordinária, obviamente nós vamos ultrapassar a próxima semana sem que se aprecie essa proposição, que é de inquestionável relevância para os rumos econômico-financeiros do País.

**O Sr. Maurício Corrêa** - Sr. Presidente, eu também gostaria de falar sobre a questão.

**O Sr. Marco Maciel** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa e, posteriormente, ao nobre Senador Marco Maciel.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** - (PDT - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, há duas razões que nos indicam, que nos direcionam para que tenhamos a oportunidade de examinar as questões relativas às colocações do indicado na próxima segunda-feira. A primeira dessas conveniências é o cumprimento regimental. Se nós transigirmos com o cumprimento do Regimento não é uma boa prática.

V. Exª exemplificou um precedente relativo à Comissão do Distrito Federal. E eu me recordo, e V. Exª também deve se recordar, que eu fui voto vencido, não concordei com V. Exª *da máxima venia*, naquela ocasião. Esse o primeiro argumento.

O segundo, que é demais importante porque é do ponto de vista pragmático, é que nós temos que ter tempo para nos informarmos a respeito da atuação do indicado, da sua vida pública, enfim, das suas propostas, daquilo que ele pretende apresentar como gestor dos negócios do Banco Central.

Por estas razões, Sr. Presidente, essa reunião terá que se dar na próxima segunda-feira; quarta-feira seira inconveniente, V. Exª tem toda a razão.

Temos aqui o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, o Senador Raimundo Lira, podemos marcar essa reunião para segunda-feira, às 10 horas da manhã, para fazer a sabatina,



ou até terça, mas, eu me inclinaria até, se se quisesse uma urgência maior, que fosse segunda-feira, mas, do ponto de vista para ter uma presença maior de senadores seria até melhor que fosse terça-feira.

Estamos convencidos de que temos que dar a nossa participação na solução desse momento que estamos vivendo, mas essa participação terá que se dar, em primeiro lugar, obedecendo ao Regimento, e, em segundo, permitindo que tenhamos condições de votar conhecendo a causa.

Portanto, Sr. Presidente, a posição do PDT é exatamente a de que a reunião se dê na próxima segunda ou terça-feira, e que ouçamos a palavra do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos porque eu tenho a impressão de que daí resultará uma equação para o problema.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Senador Maurício Corrêa, antes de conceder a palavra ao eminente Líder Marco Maciel, eu teria que oferecer o meu testemunho a esta Casa de episódios vivenciados na Comissão do Distrito Federal. Evidentemente que eu não iria desencovar - não sei se saiu a expressão utilizada no momento - a tramitação de proposições na Comissão do Distrito Federal.

Recordo-me de quando da apreciação do Dr. Ronaldo Costa Couto, mansa e pacificamente a Comissão do Distrito Federal aceitou abreviar o prazo e o fez naquela escolha unânime que deve ter consagrado aquele Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, A argüição que V. Ex<sup>a</sup> fez num episódio posterior, quando esta Casa apreciava a indicação do Sr. Wanderley Vallin, então indicado pelo Senhor Presidente da República, para ocupar, como sucessor, já que como substituto não poderia fazê-lo, com as implicações envolvendo inelegibilidade ou não de um dos candidatos ao Governo do Distrito Federal.

Nessa ocasião, recordo-me e lhe faço justiça, a sustentação foi feita diante de mim, Presidente da Comissão do Distrito Federal, que não a considerei, porque presente o notificado, e por essas mesmas razões é que o Sr. Francisco Gros pretende, através da sua correspondência, colocar-se à disposição da Comissão.

Mas, evidentemente quem dirigir a Comissão de Assuntos Econômicos é o nobre Senador Raimundo Lira, e a S. Ex<sup>a</sup> caberá, ouvindo os seus pares, aquela comissão permanente, decidir a respeito.

Refoje, nesse momento, ao Presidente do Senado, competência de decidir em torno do assunto. A matéria se transfere, pois, para o âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos.

É a decisão da Mesa.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente Mauro Benevides, gostaria de, em rápidas palavras, dizer a V. Ex<sup>a</sup> que estou inteiramente de acordo com a interpretação de V. Ex<sup>a</sup> da norma regimental e da decisão que, a partir daí, V. Ex<sup>a</sup> profere com relação ao assunto.

Apenas, gostaria, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tendo em vista a relevância da matéria a ser apreciada, e por que não dizer até da sua urgência, de fazer um apelo ao Presidente da Comissão de Economia, o Senador Raimundo Lira, e aos demais membros dessa Comissão, para que possa fazer a sua reunião na próxima segunda-feira. E quem sabe, Sr. Presidente, uma vez apreciada a questão na Comissão de Economia, possa ela, no mesmo dia, de acordo inclusive com as normas regimentais, ser objeto de apreciação pelo Plenário da Casa. Dessa forma,

estaremos dando, em tempo hábil, uma resposta à demanda formulada pelo Poder Executivo, e ao mesmo tempo, Sr. Presidente estaremos contribuindo também para o fortalecimento da instituição congressional.

Às vezes, pergunto-me se a opinião pública não ficaria a indagar se não estaríamos demorando muito em dar essa resposta, sobretudo quando se trata de uma instituição que, naturalmente, regula o sistema financeiro, o sistema monetário, que baixa normas sobre questões extremamente sensíveis de economia que são as relativas à moeda.

Daí por que, ao tempo em que mais uma vez manifesto a minha opinião no sentido de acolher, como não poderia deixar de ser de outra forma, a adição de V. Exª faço também o apelo à Comissão de Economia, aqui muito lucidamente presidida pelo Senador Raimundo Lira, para que possamos apreciar essa matéria na segunda-feira pela manhã, se S. Exª a isso não se opuser e os demais membros da sua Comissão, caso a Comissão de Economia aprecie a matéria na própria segunda-feira, poderíamos, assim, durante a sessão ordinária da tarde, já discutir e votar a matéria em plenário, de tal maneira que esse processo não sofra delongas que, de alguma forma, possam comprometer o bom desenvolvimento das finanças públicas do país.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Pois não. É sobre o mesmo assunto?

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** - Sobre o mesmo assunto.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tenho a impressão de que estamos, talvez, passando à opinião pública uma sensação que não corresponde à realidade. Não existe nenhuma inquietação no País só porque houve uma mudança no ministério. Isso é bom para o País. E nem no caso do Presidente do Banco Central, quanto eu saiba, não houve nenhuma inquietação. Os mercados funcionaram normalmente, não houve nenhuma onda especulativa maior. Isso é normal.

Creio que o Senado deve proceder de acordo com o Regimento. Já disse V. Exª quais são as normas regimentais. São essas, e a Comissão de Economia tem um prazo, não inferior a 72 horas, depois de feita a leitura aqui para o Plenário.

Não prevejo nenhuma dificuldade maior para a reunião da comissão. Não há ânimo de dificultar o normal processo de avaliação do eminente Dr. Francisco Gros, que foi indicado novamente, pois já o havia sido indicado anteriormente para esse cargo.

Entendo que o Senado deve proceder de acordo com ritual pertinente, porque é isso que o País deseja, que haja um ritual normal. Acredito que se dermos um sinal de açodamento pode dar a impressão de que há resistências. Não há resistências. Eu, pelo menos, não percebi nenhuma resistência. Há vontade de cumprir os ditames regimentais e constitucionais.

O prazo normal é terça-feira, quando, pela manhã, se reúne a comissão, à tarde, o Senado aprecia, então, a decisão da comissão, ou talvez, a comissão, à tarde, numa sessão extraordinária a aprecie. Digo, isso, porque pior será a inexistência de número. Aí, sim pode parecer que há uma resistência que não existe.

Eu ponderaria, também, ao Líder do Governo, que a maneira mais fácil de procedermos seria deixarmos que essa questão se resolvesse com toda naturalidade no decorrer da próxima semana. Recordo ao Senado que na última designação de um Presidente do Banco Central do Dr. Wadico Bucchi, levou meses sem ser ouvido por nós. E, não podida ser efetivo porque, naquela ocasião,

sim, havia uma resistência, não ao Dr. Wadico Bucchi, mas havia uma questão política e, durante meses o Senado não fez a arguição. Meses, não foram dias.

Penso que isso pode transcorrer com toda naturalidade, acho ser essa a melhor maneira de assegurarmos que a mudança de ministério não vai abalar o país, como não vai mesmo, o País já estava tão abalado. Eu, pessoalmente, depois me referirei - devo dizer antecipadamente - de forma respeitosa a até elogiosa à Ministra Zélia Cardoso de Mello. Num momento como esse em que já devemos começar a fazer a História, a Ministra teve um desempenho aqui, diante de nós, várias vezes e diante do País, de muita coragem. Nem sempre concordei com as posições assumidas pela Ministra Zélia Cardoso de Mello, mas acredito que a equipe governamental colocou sobre a mesa de discussão uma série de temas da maior importância. E quero dar ao Plenário o testemunho do que já disse na Comissão de Assuntos Econômicos: sabem, V. Ex<sup>as</sup> que me ocupei muitas vezes da dívida externa neste Senado, muitas vezes. Fui Relator da Comissão Especial da Dívida, acompanhei com outros companheiros nossos, inclusive o Senador Ronan Tito, que era Líder do PMDB, eu como Líder do PSDB, acompanhamos com muita atenção a negociação da dívida. Pois bem, eu disse lá que, em nenhuma ocasião, eu vi uma negociação feita com tanto cuidado para defender os interesses nacionais como a que está se realizando hoje.

**O Sr. Marco Maciel - Apoiado!**

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** - Isso foi sob a gestão da Ministra Zélia Cardoso de Melo, que se houve com muita bravura, em matéria difícil, em matéria que sabemos todos ser muito difícil. Eu vi essa equipe fazer o possível e o impossível, e não nego também o mérito ao Presidente da República, afinal é o responsável, espero que mantenha a mesma conduta, para que o Brasil chegue a uma negociação que preserve os nossos interesses. Só isso valeria a homenagem que quero prestar aqui ao desempenho da Ministra Zélia Cardoso de Mello.

Certamente não terá atingido nem na pré-negociação o ideal, e nós teríamos uma série de reparos a fazer, mas eu sei que lutou com muita dignidade e com altivez. De modo que não fere ao dizer que isso não vai abalar a República, não quer dizer que eu, pessoalmente, não tenha ficado até mesmo, confesso, com um sentimento de que talvez tivéssemos perdido, com a demissão da Ministra uma oportunidade de ver a conclusão dessa negociação sob o controle de S. Ex<sup>a</sup>. Não só nessa matéria, mas em várias outras, a equipe econômica teve um desempenho adequado. Nós criticamos várias vezes, e não há por que não fazê-lo em razão de ter usado um estilo um tanto autoritário, ou a falta de comunicação mais fluida com a sociedade, as surpresas que muitas vezes a equipe econômica causou ao País, nós criticamos muitas vezes as decisões, como, por exemplo, a respeito do Sistema Financeiro da Habitação, mas são críticas normais na política de quem está na oposição, que não visa nunca desmerecer o propósito daqueles que estão tratando de fazer a gestão econômica.

É com esse espírito que nós vamos encarar esses fatos. No regime presidencialista, quando há mudança de um ministro, o país todo se surpreende, e ninguém nem tem que explicar por quê - e até me irritam certas insinuações a respeito de causas, elas não me interessam - isso foi uma decisão de S. Ex<sup>a</sup> ou do Presidente, ou de ambos, nós temos que sofrer as conseqüências. No regime parlamentarista nós teríamos discutido muito mais profundamente todo o drama que teria levado a esse desenlace. No atual regime nós nos surpreendemos e temos que nos conformar com o resultado, não há mais nada a fazer e nem nos cabe julgar, cabe-nos depois enfrentar as conseqüências de um novo ministro. Não quero me antecipar sobre o novo ministro porque é cedo para isso. Tenho visto várias opiniões, eu conheço o novo ministro há muitos anos, muitos e muitos anos.

Eu tenho visto pelas repercussões, que já estão dando à nova equipe econômica, que não está constituída, uma coloração liberal conservadora - têm-me dito que os partidos que apoiam o Governo estão mais contentes agora - não sei se será verdade. Acho que seria uma maldade! Mas acredito que se desanuviou o panorama. Eu não sei o que vai acontecer, não quero prejudicar, vamos aguardar os atos do ministro um líder político não deve estar julgando a partir de impressão e de imagens, mas a partir de atos. Para a negociação da dívida o novo ministro tem todas as condições para uma negociação adequada, porque é um conhecedor, mas que ele leve com a mesma altivez a questão da dívida como estava sendo conduzida pela Ministra Zélia Cardoso de Mello.

Sr. Presidente, desculpe-me, eu não queria fazer um discurso.

**O Sr. Marco Maciel** - Senador Fernando Henrique Cardoso. V. Exª me concede a palavra para uma breve ...

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A presidência esclarece ao nobre Senador Marco Maciel que o Senador Fernando Henrique Cardoso solicitou a palavra para reenfatar a questão de ordem.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** - V. Exª tem razão. Desculpo-me por ter-me estendido e abusado da paciência dos meus colegas.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - V. Exª não abusa nunca; V. Exª deleita o Plenário com a sua manifestação.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** - Realmente, diante de um Presidente com esta habilidade eu só teria uma coisa a propor: que seja nosso Primeiro-Ministro, o quanto antes.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A manifestação do nobre Líder Fernando Henrique Cardoso, que agora conclui seu pronunciamento, remete-nos ao exame das indicações anteriores do Banco Central, no caso, o Sr. Wadico Bucchi e o Sr. Ibrahim Eris.

Em relação ao Sr. Wadico Bucchi havia um fato que não foi realçado, talvez pela argúcia do Senador Fernando Henrique Cardoso, é que S. Exª já se encontrava no exercício de um cargo, como diretor da área bancária do Banco Central. E, praticamente, já vinha gerindo aquela instituição, diretor que era nomeado pelo então Presidente da República, José Sarney.

Quanto ao segundo Presidente, Ibrahim Eris, é evidente que houve a interferência, a solicitação da Ministra Zélia Cardoso de Mello que nos chegou ao gabinete, de todos os relatores, para que aprovássemos não apenas a indicação do Sr. Ibrahim Eris, mas também dos quatro diretos do Banco Central. E o Senador Raimundo Lira, distinguindo-me, como o fez, para relatar a indicação do Sr. Gilberto Loyola levou ao meu gabinete a Ministra Zélia Cardoso de Mello para que aprovássemos, no menor espaço de tempo possível, aquela indicação.

São fatos recentes que apenas me permito lembrar para conhecimento dos Srs. Senadores, mantendo, portanto, aquela decisão de que cabe à Comissão de Assuntos Econômicos estabelecer a data e a hora para que nela pessoa se apresentar o Dr. Francisco André Gros, indicado para presidir o Banco Central.

**O Sr. Raimundo Lira** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Tem a palavra V. Exª.

**O SR. RAIMUNDO LIRA** - (PFL - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente,

ainda para falar a respeito dessa questão. Tive o cuidado de consultar e ouvir um grande número dos Srs. Senadores, membros da Comissão de Assuntos Econômicos, e examinei, também, o regimento que estabelece um prazo, um intervalo mínimo de três dias. Poderíamos considerar o terceiro dia como o próximo sábado e fazer essa reunião, mas não seria interessante porque estaríamos transmitindo ao País uma idéia de que existe algum tipo de desestabilização no comando econômico e financeiro do País, mas ouvindo as lideranças e os senadores estabelecemos a próxima terça-feira, às 10 horas, para a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos.

Então ficam os Srs. Senadores convocados para a reunião na Comissão de Assuntos Econômicos para a próxima terça-feira, às 10 horas, quando faremos a sabatina do novo indicado para a presidência do Banco Central do Brasil, o Dr. Francisco Roberto André Gros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Após a manifestação do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, a dúvida fica dirimida. Restará à Mesa, por ser competência sua, incluir na Ordem do Dia essa proposição, quando entender que o momento é o adequado para a apreciação do exame.

A competência é da mesa, que não abre mão dessa prerrogativa, e se as lideranças entenderem de requerer urgência para essa matéria, poderão fazê-lo, e nas duas sessões ordinárias subsequentes ela poderá ser apreciada pelo Plenário. Era a informação que teria que dar, neste momento, para conhecimento dos Srs. Senadores.

Se, realmente, chegar à Mesa algum requerimento depois de apreciada a matéria pela Comissão de Assuntos Econômicos na próxima terça-feira, quem sabe já na quinta-feira poderíamos examinar a indicação do presidente do Banco Central. É esse o trâmite normal do Regimento, do pleno conhecimento de todos os Srs. Líderes.

**O SR. RAIMUNDO LIRA** - Sr. Presidente, ainda complementando a questão de ordem, o Regimento permite que na próxima terça-feira um senador ou um líder requeira à Mesa a dispensa do interstício de três sessões ordinárias. Farei esse requerimento de dispensa de interstício e poderemos votar a matéria na mesmas terça-feira.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - com a dispensa de interstício, não será na próxima terça-feira, será na próxima quarta-feira. A dispensa prevê exatamente 24 horas.

**O SR. RAIMUNDO LIRA** - Vinte e quatro horas?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - É Sr. Senador. E se for o caso o pedido de urgência já indicado pela Presidência, aí seriam as duas sessões ordinárias subsequentes. Seria, portanto, na próxima quinta-feira. Evidentemente se existir *quorum* no plenário para apreciação da matéria.

**O SR. RAIMUNDO LIRA** - Solicitando-se a dispensa de interstício, Sr. Presidente, poderá ser na quarta-feira?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Perfeitamente, resguardada a exigência mínima do *quorum* constitucional previsto para a apreciação dessa matéria. Portanto, era o esclarecimento que a Mesa se sentia no dever de prestar ao Plenário, certa de que essa matéria tramitará da forma preconizada pelo Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, que é exatamente aquela que atende às reclamações encaminhadas tanto pelo Senador Jutahy Magalhães como pelos demais Senadores.

A Mesa, então, a incluirá na Ordem do Dia, se for concedida a dispensa de interstício, na próxima quarta-feira. Se não, em outra data que a mesa julgar conveniente para incluir a matéria na Ordem do Dia.

**O Sr. Eduardo Suplicy** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - (PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, há cerca de duas semanas foi aprovado pelo Plenário requerimento do nobre Senador Maurício Corrêa convocando a Sra. Zélia Cardoso de Mello, da Economia, Fazenda e Planejamento, para comparecer a este plenário com a finalidade de, principalmente, explicar os termos do acordo com os credores internacionais sobre os juros devidos em 1990 e que agora seriam objeto de entendimento com os bancos internacionais e as instituições financeiras.

Indago, Sr. Presidente, se permanece válido a convocação do titular da Economia, uma vez que houve mudança de Ministro. Entendo que a vontade, certamente, do Plenário do senado, é de que o titular daquela Pasta deva prestar os esclarecimentos solicitados. A indagação que faço é se haveria necessidade de novo requerimento, ou se, como acredito o seja, quase que, certamente, é o consenso dessa Casa, permanece válido aquele requerimento, e portanto, também a nossa expectativa de que ministro comparecerá em data a ser combinada com a Mesa.

**O Sr. Marco Maciel** - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar o Senador Eduardo Suplicy (Pausa.)

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Nobre Senador, fiz apenas uma indagação.

**O Sr. Marco Maciel** - Ah! Pensei! Trata-se de questão de ordem.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Perdão, nobre Líder Marco Maciel, fiz apenas uma indagação à Mesa. Não sei como V. Ex<sup>a</sup> vai contraditar uma indagação.

**O SR. MARCO MACIEL** - (PFL - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Antes que o Presidente a decida, a meu ver é importante que eu produza as minhas razões.

Sr. Presidente, entendo que a notificação foi dirigida à Ministra Zélia Cardoso de Mello. E no sentido de cumprir as normas regimentais foi que a comunicação foi dirigida a S. Ex<sup>a</sup>. Isso, obviamente, não se pode aplicar, agora, por transferência, ao novo Ministro, que sequer se empossou ainda.

Daí por que, Sr. Presidente, creio que a indagação que formula o nobre Senador Eduardo Suplicy não tem procedência.

É essa a nossa contradita.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A informação da Secretaria-Geral da mesa é de que, realmente, o requerimento do novo Líder Eduardo Suplicy foi direcionado à então Ministra Zélia Cardoso de Mello, titular da Pasta da Economia, Fazenda e Planejamento, mas não haverá dificuldade alguma para S. Ex<sup>a</sup> reabilitá-lo, redirecionando-o a partir das 11 horas e 30 minutos de

amanhã, já que a posse do ministro será às 11 horas. V. Ex<sup>a</sup> pode encaminhar à mesa esse requerimento, que se diligenciará a sua imediata apreciação, até mesmo para que sejam conhecidos os pontos de vista do novo titular da Pasta da Economia sobre o quadro financeiro e econômico do País.

Portanto, nobre Líder do PT pode diligenciar o envio à Mesa desse requerimento que imediatamente será lido para conhecimento e decisão do plenário.

**O Sr. Maurício Corrêa** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, evidentemente, não quero criar nenhum tipo de polêmica a respeito disso.

Ora, quando se requer a presença de um ministro de Estado no Senado, não se requer a presença da pessoa física, e sim a da pessoa jurídica, ou melhor, da pessoa que se investe na condição de ministro titular de uma das pastas.

Mas, Sr. Presidente, não sou açoitado nem precipitado. Parece-me que seria inteiramente despropositado que eu já viesse a requerer ou a insistir até no comparecimento de um ministro que ainda nem tomou posse, porque sabemos que a política poderá ser outra, e tudo indica que será D. Zélia saiu nas circunstâncias que conhecemos e o que virá poderá dar um rumo à economia que até nem justifique mais a sua convocação.

Nesse aspecto, por economia processual, entendo que a questão poderá ser colocada, quem sabe, amanhã, ou na semana que vem, mas na hora, pelo menos, que o ministro disser o que ele vai fazer.

Mas, no mérito, quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que a convocação é para o comparecimento do ministro de Estado.

**O Sr. Marco Maciel** - Se V. Ex<sup>a</sup> me permite, farei uma breve intervenção. (Assentimento do orador.) Ora, a prevalecer esse entendimento, estaríamos subtraindo do ministro recém-empossado, o prazo de que ele dispõe, pela norma regimental, para comparecer. O ministro nem sequer empossado está!

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** - Senador Marco Maciel.

**O Sr. Marco Maciel** - Perdoe-me insistir nesse ponto de vista, mas se a interpretação de V. Ex<sup>a</sup> estivesse correta, seria subtraído do ministro o tempo que o Regimento defere a S. Ex<sup>a</sup> para que possa comparecer à Casa.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** - Isso é outra coisa. Senador Marco Maciel, com o máximo respeito ...

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A palavra está assegurada ao nobre Líder Maurício Corrêa. A Presidência pede ao nobre Líder Marco Maciel que aguarde a manifestação conclusiva do Líder do PDT.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** - A convocação foi feita ao Ministro de Estado, mas, evidentemente, entendemos que há um fato novo.

O novo ministro toma posse. A sua administração, o que ele pretende fazer poderá ser bem diferente daquilo que a Ministra Zélia até então vinha realizando.

Portanto, acho que o requerimento perdeu a sua motivação, quer dizer, o fato que orientou a convocação da Sra. Ministra não prevalece mais. Mas, no que tange à espécie, quer dizer, à convocação, prevalece a do ministro.

Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que não vou insistir, está sobrestado, não quero prosseguir por uma questão lógica, por uma questão de racionalidade. Vamos esperar saber o que o ministro vai fazer. Como diz o Senador Mário Covas, quem sabe o ministro resolve levantar todos os cruzados a partir de amanhã, ou coisa que o valha...

**O Sr. Mário Covas** - Não, resolve não! Aceitar o argumento de que convocar o ministro é convocar a pessoa, ou S. Ex<sup>a</sup> faz um novo projeto mandando reter ou então está liberado a partir de amanhã!

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** - Sr. Presidente, era essa a explicação que julguei no meu dever dar.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Quanto à manifestação do nobre Líder do PDT, a Mesa avocou o requerimento, que se encontra na Secretaria-Geral, para depois consultar ao próprio signatário se permanecem as razões que determinaram a convocação. Se permanecerem, então, fluirá o prazo a partir da posse do titular, no caso o Sr. Marcílio Marques Moreira.

O Requerimento n.º 117, do Senador Maurício Corrêa, foi encaminhado à Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento para prestar esclarecimentos sobre o andamento das recentes negociações do Governo brasileiro com os credores internacionais acerca da dívida externa brasileira.

O tema realmente está presente, e em entendimento com o Senador Maurício Corrêa, nós vamos exatamente reabilitar o seu requerimento, para que o prazo flua a partir da data em que se empossar no Ministério, o Sr. Marcílio Marques Moreira.

\*\*\*Final do Documento.

---



**Número :** 1076

**Ementa :**

O autor, em questão de ordem, diz que está sendo realizada uma reunião da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) para inquirir o candidato indicado para presidir o Banco Central. Tendo em vista a proibição regimental de reunião de comissão concomitantemente com sessão do Senado, pergunta à Mesa se a Comissão será avisada do início da Ordem do Dia ou se será suspensa a sessão do Senado para aguardar os Senadores da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE). O Presidente esclarece que o plenário tem preferência sobre qualquer outra atividade da Casa e determina à Secretaria-Geral da Mesa que solicite ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) que suspenda a reunião daquele Órgão.

**Parte da sessão :**

Hora do Expediente

**Publicações :**

15/05/1991

DCN II, páginas 2266 e 2267

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**

Jutahy Magalhães  
Dirceu Carneiro  
Mauro Benevides

**Assuntos Relacionados :**

COMISSÕES PERMANENTES / reuniões

COMISSÕES PERMANENTES / reuniões / impedimento de realizar

**Detalhamento dos assuntos :**

Reunião de comissão em horário concomitante com sessão do Senado

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1076

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB - BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de saber de V. Ex<sup>a</sup> e da Mesa como devo agir, porque neste momento está sendo realizada uma reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, que inquirirá o candidato indicado à Presidência do Banco Central. Eu seria o inquiridor seguinte, mas tive de sair da comissão para vir ao plenário por causa dos Projetos de Lei n<sup>os</sup> 18 e 19.

O Regimento determina que não pode haver reunião da Comissão de Assuntos Econômicos ao mesmo tempo de funcionamento do plenário, principalmente da Ordem do Dia. Pergunto a V. Ex<sup>a</sup> se a Mesa vai comunicar à Comissão de Assuntos Econômicos que já começou a Ordem do Dia, para que seja suspensa a reunião enquanto se processa aqui a votação, ou se a Mesa vai suspender esta sessão enquanto aguarda os senadores da Comissão de Assuntos Econômicos. É impossível que as duas reuniões sejam realizadas ao mesmo tempo. Para mim, pelo menos, é impossível estar nos dois lugares ao mesmo tempo.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Senador Jutahy Magalhães, o Plenário, hierarquicamente, está em condição de preferência em relação a qualquer outra atividade da Casa. Este é o primeiro aspecto que deve ser encarado. Quanto a solicitar que a Comissão de Assuntos

Econômicos suspenda suas atividades para a Ordem do Dia, aguardo a decisão do Presidente Mário Benevides, que assume, neste momento, a Presidência da Mesa. (Pausa.)

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Sr. Presidente, permita-me explicar. Na Comissão de Assuntos Econômicos, foi levantada, pelo Senador Ronan Tito, uma questão de ordem no sentido de que não poderia haver reunião de comissão enquanto houvesse sessão em Plenário. Foi dada a resposta de que a reunião seria suspensa apenas quando começasse a Ordem do Dia. O próprio Presidente Raimundo Lira declarou que deveria suspender a reunião quando começasse a Ordem do Dia.

Solicito que a Comissão de Assuntos Econômicos seja avisada do início da Ordem do Dia, para que seja suspensa a reunião enquanto votamos a Ordem do Dia de hoje.

*O Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Realmente, Senador Jutahy Magalhães, realizar reunião de Comissão concomitantemente com a votação em plenário colide com a letra regimental expressa nesse sentido. Assim sendo, a Secretaria - Geral da Mesa informará ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Raimundo Lira, do início da Ordem do Dia. S. Ex<sup>a</sup> suspenderá a reunião, até que apreciemos a matéria em pauta. Terminada a votação, prosseguirão os trabalhos da Comissão, que, neste instante, ouve o candidato à Presidência do Banco Central, Sr. Francisco Gros.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1077

**Ementa :**

O autor, pela ordem, com relação à matéria em apreciação e dada a sua complexidade, pede um prazo regimental para tomar conhecimento do texto. O Presidente, após ouvir vários Senadores e com assentimento tácito das lideranças, adia a apreciação da matéria pelo prazo de vinte e quatro horas.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PLS n.º 82, de 1991

**Publicações :**

15/05/1991

DCN II, páginas 2274 a 2276

**Atuação Parlamentar:**

<b>Autor :</b>	Fernando Henrique Cardoso
<b>Presidente :</b>	Mauro Benevides
<b>Senador envolvido :</b>	Cid Sabóia De Carvalho
	Humberto Lucena
	José Fogaça
	Marco Maciel
	Mario Covas

**Assuntos Relacionados :**

URGÊNCIA

ORDEM DO DIA (OD) / retirada de matéria da

**Detalhamento dos assuntos :**

Prazo para apreciação de matéria complexa e em regime de urgência

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1077

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Tema a palavra V. Exª.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero saber da Mesa se seria possível obter a cópia do projeto e do parecer substituto do Senador José Fogaça, porque é muito difícil discutirmos e votarmos a matéria sem que tenhamos conhecimento do texto.

Pediria a V. Exª que distribuísse o texto e alterasse a ordem de discussão, ou que discutíssemos e votássemos amanhã.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, a matéria se acha em regime de urgência. Se V. Exª requer a suspensão dos trabalhos, a Casa, com amparo no Regimento, poderá fazê-lo pelo prazo de até duas horas. É isso que preceitua o regimento do qual V. Exª foi, sem dúvida, um dos grandes artífices; chegaríamos, então, a essa alternativa, obstaculizando, portanto, o restante da Ordem do Dia. Mas acredito que, em 15 minutos no máximo, faremos chegar às mãos de V. Exª a cópia do parecer do Senador José Fogaça.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** - Pediria, então, um prazo regimental para tomar conhecimento do texto.

A matéria é muito importante e nossa inclinação obviamente é votar o quanto antes para resolvê-la.

**O Sr. Marco Maciel** - Sr. Presidente, desejo em rápidas palavras, secundar a questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A solução a que poderíamos chegar seria as lideranças solicitarem à Mesa a inversão de pauta, para que esta matéria passasse a integrar o último item da pauta. Consequentemente, avançaríamos na Ordem do Dia, e, nesse interregno, entre o requerimento e a votação do restante da matéria, diligenciaríamos a distribuição do parecer do Senador José Fogaça, para conhecimento de todos os Srs. Senadores.

Tem a palavra o nobre Senador Marco Maciel.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL - PE. Para um questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, se V. Ex<sup>a</sup> me permite, quero reiterar, fazendo minha a questão de ordem do Senador Fernando Henrique Cardoso. Eu gostaria de dizer que esse prazo que V. Ex<sup>a</sup> acena ao Plenário é insuficiente, porque o final da Ordem do Dia pode demorar 10, 15, 21 horas, e temos que opinar sobre outras matérias que constam desta Ordem do Dia.

Então, confesso que dificilmente vamos ter condições de ler o parecer e ficar em condições de opinar sobre a matéria, que, aliás, é de extrema importância, porque diz respeito às eleições do próximo ano, e, consequentemente, é o que interessa ao universo deste Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Marco Maciel, a Mesa se defronta com uma dificuldade regimental, até este momento intransponível: o regime de urgência de que se privilegia o trâmite desta importante posição.

Se não fora o regime de urgência concedido, evidentemente a Mesa buscaria outra alternativa.

**O SR. MARCO MACIEL** - Sr. Presidente, o parágrafo único do art. 345, diz que:

Quando, nos casos do art. 336, b e c, encerrada a discussão, se tornar impossível o imediato início das deliberações, em virtude da complexidade da matéria, à Mesa será assegurado, para preparo da votação, prazo não superior a vinte e quatro horas.

Peço a V. Ex<sup>a</sup>, com base no § 1º, art. 345, tendo em vista a complexidade da matéria que está evidente, um prazo mais dilatado do que o que V. Ex<sup>a</sup> nos assegura neste instante. Penso que em 24 horas se resolveria a questão, e acredito que o Sr. Relator também esteja de acordo.

**O Sr. José Fogaça** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB - RS. - Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a matéria é extremamente complexa, o projeto do Senador Mário Covas é alentado, tem mais de quarenta artigos.

A proposição apresentada pelo nobre Senador Marco Maciel, no sentido de adiarmos por 24 horas, procede. Inclusive eu, como relator, recomendaria às lideranças que elas se reunissem em torno do projeto e o debatesses. Acho que o adiamento é recomendável.

**O Sr. Humberto Lucena** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - V. Ex<sup>a</sup> vai contestar a questão de ordem?

**O Sr. Humberto Lucena** - Acho que não houve questão de ordem, mas sim um requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - O nobre Senador Marco Maciel invocou em seu prol, para justificar o adiamento, o parágrafo único do art. 345. A Mesa se defronta apenas com uma dificuldade, a sustação por 24 horas seria para o preparo da votação. Se a Mesa assim o fizesse subtrairia do Plenário a discussão de uma matéria que é reconhecidamente importante com algumas conotações polêmicas. Esse é o aspecto impeditivo de uma decisão imediata, com pressinto que deseja o Plenário. A importância do projeto do Senador Mário Covas conduziria as lideranças a um debate sobre essas emendas que agora apresentaram, e até mesmo sobre o texto original, na base do substitutivo apresentado pelo nobre Senador José Fogaça.

O nobre Senador Humberto Lucena, certamente, terá ilações mais importantes a extrair do parágrafo único, do art. 345.

**O Sr. Marco Maciel** - Se o nobre Senador Humberto Lucena me permitir e V. Ex<sup>a</sup> também, gostaria de fazer uma sugestão à Casa que talvez elucidie o problema: que V. Ex<sup>a</sup> deixe esta matéria para o último item da Ordem do Dia e então, iniciariamos a discussão da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Líder Marco Maciel, essa foi a sugestão inicial da Mesa. Naturalmente, as lideranças enviaram à Mesa um requerimento pedindo a inversão da pauta, se colocaríamos em último lugar essa matéria, porque não foi iniciado o processo de votação.

**O Sr. Marco Maciel** - Sr. Presidente, nesse caso não deveria iniciar a votação. Encerrava só a discussão, deixando a votação para amanhã.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Exatamente. A interpretação que a Mesa dá ao dispositivo, até me antecedi à oportuna intervenção de V. Ex<sup>a</sup>, é a de que a Mesa poderia conceder o adiamento, apenas em termo de votação, o que de certa forma frustraria a Casa na discussão de uma matéria de inquestionável relevância, como é essa que dispõe sobre a matéria eleitoral.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** - Sr. Presidente, é possível mesmo não encerrar a discussão, dada a ausência no plenário, mas nós podemos apresentar emendas novas amanhã.

**O Sr. Humberto Lucena** - Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Com prazer ouço V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** ( PMDB - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, percebo a dificuldade em que se encontra o Plenário e estou de pleno acordo com a colocação do Senador Fernando Henrique Cardoso, secundada pelo nobre Senador Marco Maciel, no sentido de encontrarmos uma solução capaz de fazer com que tenhamos o tempo necessário para tomar conhecimento do substitutivo do nobre Senador José Fogaça, no cortejo com o projeto de lei do Senador Mário Covas, a fim de que a discussão de faça esclarecedoramente em torno dos diversos aspectos de tão importante matéria.

Quanto à idéia de V. Ex<sup>a</sup> em se fazer uma inversão da Ordem do Dia, creio que já não seja oportuna, nobre Presidente, pois, como sabe V. Ex<sup>a</sup>, essa providência só pode ser tomada antes do início da Ordem do Dia, e já estamos na Ordem do Dia. Portanto, não há mais como inverter a Ordem do Dia.

O que se poderia neste momento fazer - seria a proposta que faço aos nobres líderes, se possível com a anuência do nobre Senador Mário Covas - para não se prejudicar o restante da matéria da Ordem do Dia, seria nós, que assinamos o requerimento de urgência, extinguirmos a urgência e, na hora de a extinguirmos, pedir o adiamento da discussão por 24 horas. Assim, a matéria entraria amanhã normalmente na Ordem do Dia. Portanto, extinta a urgência, estaria V. Ex<sup>a</sup> em condições de resolver definitivamente essa questão.

Era esta a minha sugestão, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Mesa, se acolhida a sugestão do eminente Líder Humberto Lucena, aguardará dois minutos para que as lideranças proponham a extinção da urgência, viabilizando, portanto, a sugestão formulada pelo nobre Líder do PMDB. Extinguir-se-ia a urgência e a matéria, então, passaria a integrar, dentro do rito ordinário, a próxima Ordem do Dia, quando seria discutida exaustivamente.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concorda V. Ex<sup>a</sup> com essa sugestão, nobre Senador?

**O SR CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é claro que temos que encontrar uma solução. Porém, quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que essa solução regimental já foi encontrada, quando o Regimento da Casa foi devidamente alterado por um projeto de resolução, por mim apresentado, que extingue essa possibilidade de urgência de matéria nascida do próprio Senado, porque mais breve é a tramitação terminativa na comissão do que no plenário. No entanto, a matéria que tramita na comissão, de origem de senadores, originada da inteligência e da propositura de algum senador, se houver recurso para plenário, em plenário poderia ser requerida uma urgência que não esta. O obstáculo que está acontecendo, a dificuldade, a pedra no caminho é que é estranho que haja urgência em matéria originária do próprio Senado, quando na comissão o trâmite é muito mais rápido. Claro que havemos de encontrar uma solução para matéria desse importância, mas a dificuldade está exatamente em ter sido pedida a urgência. Se não houvesse sido solicitada a urgência, não estaria havendo nenhum problema. Com isto, estou apenas mostrando o mérito da alteração regimental há pouco ocorrida aqui nesta Casa e que está dependendo apenas da votação e aprovação da redação final.

Era essa a observação que eu queria fazer à Mesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A observação de V. Ex<sup>a</sup> reforça, realmente, o ponto de vista já externado pelas lideranças, que estão fazendo chegar à Mesa o requerimento respectivo extinguindo a urgência, para que assim, com um lastro regimental claro e definido, se possa processar, então, a extinção da urgência do Projeto Mário Covas e do substitutivo e emendas a ele apresentados.

**O Sr. Mário Covas** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Tem a palavra o nobre Senador Mário Covas.

**O SR. MÁRIO COVAS** (PMDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o ideal seria que este ou qualquer outro projeto não tivesse tramitação em regime de urgência. Porque para este projeto foi solicitada a urgência pelas Lideranças? Porque ele se refere às eleições do próximo ano. Como, agora, pela Constituição, qualquer alteração na legislação tem que ser feita com um ano de antecedência, e como os fatos geradores da eleição no ano que vem começam em

maio, é muito discutível se esse projeto possa ser aprovado até outubro ou até maio. Daí por que a diligência das lideranças no sentido de pedir urgência - este é o caso do art. 336, letra c, do Regimento Interno; é matéria solicitada em regime de urgência com um interstício de duas sessões - quando se pretenda a apreciação da matéria na segunda sessão ordinária subsequente à aprovação do requerimento.

O requerimento foi feito neste teor:

“A Resolução n.º 58 determina o seguinte:

No caso do art. 336, c...” - que é este caso urgência para sessão com intervalo de duas sessões - “... os pareceres poderão ser proferidos imediatamente ou, se a complexidade da matéria o indicar, no prazo de 24 horas, saindo-se, nesta hipótese, a matéria da Ordem do Dia para nela figurar na sessão ordinária subsequente.”

Ora qual foi o sentido desse dispositivo? Foi dar ao relator designado por V. Exª a oportunidade de, se a matéria for complexa, poder pedir até 24 horas pra dar o seu parecer. Se essa prerrogativa é dada ao relator, por que ela não é dada ao Plenário? Por que o Plenário, tendo em vista a complexidade da matéria, e até o fato de ter sido um substitutivo feito, não foi a matéria original que foi aprovada? Por que ao Plenário não podem ser concedidas essas mesmas 24 horas? Não me parece que isso cometa nenhuma violência.

Caso o Senador José Fogaça chegasse aqui e dissesse “eu quero 24 horas para dar parecer”, S. Exª estaria rigorosamente dentro dos termos do Regimento e o estaria fazendo sob a alegação de que a matéria era complexa, embora o pedido de urgência tenha sido feito há três ou quatro dias.

Se S. Exª tem essa prerrogativa, por que o Plenário não tem por igual razão?

De modo, Sr. Presidente, que é perfeitamente sustentável o adiamento por 24 horas da discussão, já então do próprio parecer, que é o parecer do relator. S. Exª já o proferiu, mas de qualquer maneira nos oferece a oportunidade, pela mesma razão que S. Exª teria as 24 horas, de reivindicarmos essas 24 horas. Com isso teríamos caminhado para uma solução, como retirar a urgência ou qualquer coisa desse tipo. Parece muito mais razoável que se adie por 24 horas com base nesse dispositivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Mesa vai decidir.

**O Sr. José Fogaça** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, antes da decisão da Mesa, eu gostaria de historiar rapidamente o que ocorreu. Este parecer já deveria ter sido lido, trazido a Plenário na sexta-feira última. Com as sessões de sexta-feira não são de votações, e como a leitura poderia levar ao encerramento da discussão ficando para a sessão seguinte apenas a votação, resolvi não divulgar o relatório na sessão de sexta-feira; da mesma forma, na sessão de ontem, segunda-feira. E deixei que isso acontecesse hoje apenas com o intuito, apenas com o objetivo de que V. Exª acabasse chegando a essa decisão. A matéria é complexa, a matéria vai exigir um tratamento amadurecido, crítico, por parte das lideranças; modificações poderão ocorrer no texto do substitutivo, por emendas de plenário. De modo que não podemos encerrar a discussão e passar à fase de votação, porque isso impediria soluções que as lideranças viessem a encontrar em conjunto. Por isso, creio que deveremos caminhar para esse tipo de solução.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Diante das manifestações suscitadas pelos Senadores Mário Covas e José Fogaça, a com o assentimento tático das demais lideranças, a presidência adia por 24 horas a discussão e votação dessa proposição, uma vez que não pode fazê-lo já, agora, na distribuição ampla do parecer do Senador José Fogaça e do parecer sobre as emendas agora apresentadas.

Em razão disso, fica adiada por 24 horas, e a matéria voltará à Ordem do Dia da sessão de amanhã.

**\*\*\*Final do Documento.**

---



**Número :** 2246

**Ementa :**

O autor levanta questão de ordem para perguntar se é permitida declaração de votos em votação secreta. O Presidente invoca o artigo 383, "f", e esclarece que não é permitida a declaração de voto, apesar de os senadores por vezes não obedecerem essa norma.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

MSF n.º 117, de 1991

**Publicações :**

16/05/1991

DCN II, páginas 2300 e 2301

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**

Affonso Camargo

**Presidente :**

Mauro Benevides

**Assuntos Relacionados :**

VOTAÇÃO / declaração de voto

VOTAÇÃO / secreta

**Detalhamento dos assuntos :**

Da escolha de autoridades. Votação secreta. Declaração de voto.

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 02246

**O Sr. Affonso Camargo** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. AFFONSO CAMARGO** (PTB - PR. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, levanto esta questão de ordem para saber se quando se trata de matéria que rever votação secreta - é regimental, portanto permitida, a declaração de voto. Este é um assunto que sempre me trouxe dúvidas, suscitando-me, hoje, o desejo de levantar esta questão de ordem, o fato de vários Srs. Senadores estando declarando taxativamente como irão votar.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência, realmente, não pode deixar de acolher a questão de ordem de V. Ex<sup>a</sup>, tendo em vista o que dispõe o art. 383, alínea f:

“Será pública a reunião em que se processarem o debate e a decisão da comissão, sendo a votação procedida por escrutínio, secreto, vedadas declarações ou justificação de voto, exceto com referência ao aspecto legal.”

A Presidência esclarece que tanto no Senado Federal como no Congresso Nacional, no encaminhamento de matérias são também secretas, a Mesa tem tentado, pedagogicamente, orientar o Plenário, e o faz sobretudo no Congresso Nacional. No caso de reclamação por manifestação de voto, que por equívoco o Parlamentar anuncia como “sim” sendo “não”, V. Ex<sup>a</sup> deve ter constatado que a Presidência sempre replica, consigna a presença, mas deixa de fazê-lo em relação ao voto em razão de sigilo constitucional. Mas as bancadas nunca se dispensaram de orientar os seus liderados em relação a essas matérias. Mas interpretada **strieto sensu** a letra regimental, seria inadmitida qualquer manifestação neste sentido, porque esta matéria está

exatamente lastreada na exigência constitucional impeditiva, portanto, da declaração de voto a favor desse ou daquele candidato.

**O Sr. Ronan Tito** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB - MG. Pela ordem. Sem previsão do orador.) Sr. Presidente, pedi a palavra apenas para registrar que na reunião de ontem, que durou quase sete horas, ocorreu um fato que considero da maior importância e que poderia até provocar espécie nas pessoas não afeitas às lides parlamentares.

O Senador Rui Bacelar, Vice-Presidente da comissão, fez uma inquirição detalhada, devo dizer que, num determinado momento, até acreditei que teria ido longe demais. No entanto, depois de todas as respostas e comprovações das inquirições, vimos que o nobre Senador Rui Bacelar votou a favor. Isto demonstra que um parlamentar, quando leva a sério o seu trabalho, porque o cargo a ser ocupado é da maior importância - o cargo de presidente do Banco Central - não abdica desse dever, no entanto, depois de satisfeita a sua curiosidade, que eu diria cívica. S. Ex<sup>a</sup> votou tranqüilamente. Todos nós - à exceção do PDT, por razões já expostas e, também, do PT - votamos pela indicação do nome do Dr. Francisco Gros, mas houve um voto que, ali, naquele momento, valeu mais, dada a veemência e a contundência que o Sr. Senador Rui Bacelar inquiriu o Dr. Francisco Gros, candidato a presidente do Banco Central, que tem, agora, seu nome submetido à votação do Plenário do Senado Federal.

Sr. Presidente, algumas questões que foram colocadas lá, ontem, pelos partidos, devem ser também debatidas aqui no plenário. Por exemplo: O Dr. Francisco Gros foi questionado se, num determinado momento da vida pública, decretou ou não intervenção em diversos bancos, por exemplo, no Banco do Estado do Pará. S. Ex<sup>a</sup> esclareceu que gostaria de tê-lo feito como presidente do Banco Central, mas se protegido pela lei. Aí, sim, teria tido a intervenção.

Sr. Presidente, nós, às vezes cobramos uma posição das autoridades mas não lhes damos as condições para que exerçam na plenitude suas funções. Ao Senado e à Câmara cabe, sem dúvida alguma, dar ao presidente do Banco Central condições para isso, caso queiramos cobrar de S. Ex<sup>a</sup> essa posição, sempre técnica e não política, porque, enquanto vivermos esse presidencialismo imperial de hoje, nem o presidente do Banco Central nem o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento podem fazer nada se o Presidente da República, em determinado momento, disser que o Banco do Estado do Pará não haverá intervenção.

Por outro lado, gostaria de lembrar que temos um projeto em tramitação, de autoria do ex-Senador Itamar Franco, que já foi aprovado no Senado e que agora está dormitando na Câmara, que dispõe que uma pessoa que desempenhe funções de direção em bancos não pode ser presidente do Banco Central.

Gostaria de falar ao ex-Colega, o Senhor Vice-Presidente da República, ex-Senador Itamar Franco, que se Sua Excelência verdadeiramente acreditar ser verdade que deve continuar essa idéia, mande-nos um projeto da Presidência da República. Sua Excelência hoje está no exercício da Presidência da República e pode encaminhar um projeto à Câmara dos Deputados para facilitar a tramitação e dar oportunidade aos Sr. Senadores, para cobrarmos da pessoa indicada uma posição que a lei a obrigue a ter. Enquanto o projeto não for aprovado nas duas Casas e não for a sanção presidencial, não temos o direito de, baseados naquele projeto de lei, cobrar uma posição do Dr. Francisco Gros ou de quem quer que seja.

De maneira que meu último apelo ao Presidente da República, hoje no exercício do mandato, Presidente Itamar Franco, é que Sua Excelência mande um projeto de lei à Câmara dos Deputados para permitir uma tramitação mais fácil e assim assegurar por parte da Presidência da República a sanção desse projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Continua em discussão a matéria.

**O Sr. Chagas Rodrigues** - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** - (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** (PSDB - PI. Para discutir.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores está em discussão a Mensagem nº 117, de 1991, referente à escolha do Dr. Francisco Roberto André Gros para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil. Teremos que nos manifestar sobre o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

Sr. Presidente, a posição da bancada do PSDB será anunciada, por nós, nesta manifestação. Antes, porém, gostaria de pedir a atenção do Senado Federal para assunto ligado à matéria, que até agora não foi examinado. A Constituição Federal determina, no art. 52:

“Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....  
III - aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de.....

d) presidente e diretores do Banco Central.”

Essa mesma matéria está inserida no art. 84, que cogita da competência privativa do Presidente da República.

Art. 84 Compete privativamente ao Presidente da República:

“.....

XIV - nomear, após aprovação pelo Senado Federal, os ministros do Supremo Tribunal e dos Tribunais Superiores, os governadores de territórios, o procurador-geral da República, o presidente e os diretores do Banco Central e outros servidores, quando determinado em lei.”

Sr. Presidente, até hoje os senhores Presidentes do Banco Central entende que devem renunciar quando o ministro, hoje ministro da Fazenda, Economia e Planejamento, se afasta.

Sr. Presidente, esse é um ato complexo. O Presidente da República, como expressa a Constituição, não tem poderes absolutos para nomear o presidente do Banco Central. A nomeação far-se-á depois da aprovação do nome pelo Senado Federal. É um ato complexo. Se o presidente, a seu critério exclusivo, não pode nomear, também não pode exonerar. Isso, a meu ver, está implícito. Não há necessidade de uma lei específica para repetir isso. Quem quer que vá para a presidência do Banco Central poderá deixar o cargo por renúncia, mas poderá, da mesma forma, deixar o cargo por solidariedade ao ministro da Fazenda, que o sugeriu. O presidente da República não pode exonerá-lo a não ser mediante prévia autorização do Senado Federal. Quero que isso fique bem expresso aqui. A Constituição diz:

“Art. 84. Compete privativamente ao presidente da República:

I - nomear e exonerar os ministros de Estado;”

Neste caso, o presidente pode nomear e pode exonerar. Mas, em se tratando de ato complexo, ato que dependa de prévia autorização do Senado, entendo que o Senhor Presidente da República só pode, na espécie, exonerar o presidente do Banco Central do mesmo modo como já está expresso com relação ao procurador-geral da República.

Agora, entrando no mérito da proposição, quero dizer que os eminentes representantes do PSDB na Comissão de Assuntos Econômicos, o Sr. Senadores Mário Covas, José Richa e Beni Veras - em fase dos esclarecimentos prestados pelo Dr. Francisco Gros, e se tratando de um técnico competente e de um homem público sobre cuja honestidade não paira nenhuma dúvida, entenderam de aprovar a indicação. Em face disso, a liderança do PSDB recomenda, coerentemente, que os senhores membros da bancada votem também favoravelmente.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 2314

**Ementa :**

O autor, em questão de ordem, diz ser impossível apreciar projetos sobre concessão de serviços de radiodifusão, enquanto não for instituído o Conselho de Comunicação Social, na forma de lei, e diz que o Congresso Nacional não está obrigado a respeitar o prazo solicitado pelo Presidente da República. A Mesa informa que a matéria deve ser apreciada em quarenta e cinco dias. O Senador Nelson Carneiro esclarece que o Presidente da República pediu a sustação de projetos similares para reexame, com o consentimento do Senado. No entanto, uma questão de ordem foi suscitada posteriormente, sobre a impossibilidade de ser atendido o pedido presidencial, pois as matérias já eram objeto de Projeto de Decreto Legislativo. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania entendeu que as matérias já não mais poderiam ser retiradas e que todas continuarão com sua tramitação normal. A Mesa entende que a criação deste Conselho não é condição "sine qua non" para o Senado exercer as atribuições previstas no artigo 223 da Constituição. A Presidência encaminha recurso à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobrestando as matérias da mesma natureza constantes da Ordem do Dia.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PDS nº 7, de 1991

**Plenário :**

DCN II, de 30.05.1991, página 2730

**Pareceres :**

oral, em plenário - CCJ; DCN II, de 30.05.1991, páginas 2729 e 2730

**Publicações :**

29/05/1991

DCN II, páginas 2672 a 2677

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**  
**Senador envolvido :**

Chagas Rodrigues  
Meira Filho  
Cid Sabóia De Carvalho  
Coutinho Jorge  
Esperidião Amin  
Humberto Lucena  
Jonas Pinheiro  
Jose Paulo Bisol  
Jutahy Magalhães  
Marco Maciel  
Mauricio Corrêa  
Nelson Carneiro

**Assuntos Relacionados :**

CONGRESSO NACIONAL / conselho de comunicação social

**Detalhamento dos assuntos :**

Conselho de Comunicação Social - Impossibilidade da apreciação de PDL de concessão de rádio e televisão sem estar o Conselho constituído.

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 02314

**O Sr. Chagas Rodrigues** - Sr. Presidente, peço a palavra para suscitar uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - Com a palavra o nobre Senador.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** (PSDB - PI. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, quero colocar duas questões de ordem, relacionadas à matéria em discussão.

A Constituição vigente estabelece no art. 223:

“Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar a renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.”

Agora, vem o mais importante:

“Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo - que é justamente o capítulo em que está o art. 223, ou seja, o que se refere à Constituição Social - o Congresso Nacional instituirá, como órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.”

Sr. Presidente, entendo eu que enquanto o Conselho de Comunicação Social não for instituído, não é possível, depois de promulgada a Constituição de 1988, examinarmos esses assuntos.

Aqui temos uma dependência expressa: o Presidente da República pode outorgar e renovar; o Congresso Nacional deverá apreciar. Entretanto, para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá como órgão auxiliar o Conselho de Comunicação Social.

Enquanto esse órgão auxiliar, Sr. Presidente - entendo eu -, não tiver sido instituído, não poderemos apreciar matéria dessa natureza.

Dir-se-á que nós temos apreciado. Temos. Mas sem observarmos rigorosamente o disposto no art. 224.

Agora, Sr. Presidente, há outra questão de ordem também sobre a matéria.

Este mesmo art. 223 diz o seguinte:

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

Vamos a este art. 64, objeto da remissão.

O art. 64, Sr. Presidente, §§ 2º e 4º. O § 2º diz, Sr. Presidente:

“Se, no caso do parágrafo anterior,” ...

Esta cláusula é da maior importância, Sr. Presidente, para a inteligência do dispositivo. Repito:

§ 2º Se, no caso do parágrafo anterior, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem, cada qual, sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será esta incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

Sr. Presidente, o § 4º estabelece:

§ 4º Os prazos do § 2º não correm nos períodos de recesso do Congresso Nacional, nem se aplicam aos projetos de código.

Então veja V. Exª, Sr. Presidente, que o § 2º do art. 64, diz: “Se, no caso do parágrafo anterior ...” Qual é este caso do parágrafo anterior, sem cuja observância nós não estaremos respeitando o preceito contido no § 2º?

O caso do parágrafo anterior, Sr. Presidente, é o § 1º desse citado art. 64:

§ 1º O Presidente da República poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

Entendo eu, Sr. Presidente, que só quando o Presidente da República solicita urgência, é que nós estamos restritos, jungidos a esse prazo de 45 dias e não sei se Sua Excelência solicitou urgência para projetos dessa natureza. Então, Sr. Presidente, não há como invocar o § 1º desse art. 223 que diz:

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

Mas o § 1º do art. 64, por sua vez, estabelece que esse prazo só deve ser observado quando houver pedido de urgência do Senhor Presidente da República.”

São duas questões de ordem que formulo. A primeira, sintetizo. Entendo que nós não podemos apreciar matéria dessa natureza, enquanto não for instituído o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei. Mas se outro for o entendimento da douta Mesa, então a ela submeto a segunda questão de ordem: não estamos obrigados a respeitar esse prazo, não há urgência, se sua Excelência, o Senador Presidente da República - entendo - não requereu esse regime para a tramitação da proposição.

**O Sr. Esperidião Amin** - Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** - São as duas questões de ordem que submeto à alta deliberação da Mesa, Sr. Presidente.

E só não concederei o aparte a V. Exª, nobre Senador, porque estou levantando uma questão de ordem e o Regimento não permite. De outra maneira eu gostaria de conceder o aparte, assim como discutir e ouvir a contribuição valiosa dos eminentes colegas.

Ficam, Sr. Presidente, as duas questões de ordem, que suscito à douta Mesa do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer. Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - O Presidente da República, na sua mensagem, menciona expressamente o art. 223 da Constituição Federal.

O art. 223 da Constituição, em seu § 1º reza o seguinte:

“§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64 §§ 2º e, 4º, a contar do recebimento da mensagem.”

Sua Excelência, realmente, pediu a urgência. Assim, acredito que a questão de ordem de V. Exª foi devidamente atendida.

**O Sr. Nelson Carneiro** - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PMDB - RJ. Para discutir.) - Sr. Presidente, foi concedida a urgência? O Sr. Presidente da República a pediu?

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - O Presidente pediu a urgência.

**O SR. NELSON CARNEIRO** - A urgência, o Senado a concedeu?

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - Automaticamente foi concedida.

**O SR. NELSON CARNEIRO** - Ai é que está resposta.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - De acordo com a informação que aqui recebo é um artigo obrigatório.

**O Sr. Chagas Rodrigues** - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** (PSDB - PI. Para discutir.) - Sr. Presidente, uma das questões V. Ex<sup>a</sup> já esclareceu. Só perguntei se Sua Excelência o Senhor Presidente da se Sua Excelência o Senador Presidente da República havia pedido urgência.

A outra questão de ordem é saber se, nos termos do preceito constitucional, podemos apreciar essa matéria antes de ser criado o conselho a que se refere o art. 224.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - O prazo é peremptório, Sr. Senador. Temos que apreciar a matéria em 45 dias. Isso já aconteceu algumas vezes.

A Mesa está cumprindo uma questão rotineira já do conhecimento do Senador. Os projetos aqui seguiram os seus trâmites legislativos nas duas Casas do Congresso Nacional e nas comissões.

No meu entendimento, aqui vai até uma opinião pessoal, o poder maior deste Poder é o do voto. Aqueles que forem contra que votem contra.

**O Sr. Esperidião Amin** - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PDS - SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Só tenho uma indagação a fazer, Sr. Presidente, que vai em socorro da primeira questão de ordem do Senador Chagas Rodrigues. Foi mencionado, aqui, que o atual Presidente da República fez gestões no sentido de recolher esses processos. Isso foi mencionado. Indago à Mesa se essa gestão foi feita de maneira oficial, porque, no meu entendimento, se foi feita oficialmente, é um virtual pedido de retirada de urgência.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - A Mesa informa a V. Ex<sup>a</sup> que não houve isso.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Foi referido aqui e não foi desmentido. Eu não era Senador, na época.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - De acordo com a informação que eu, como Presidente, estou recebendo, não houve.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB - BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr.



Presidente, não nesses processos, mas houve um requerimento, um ofício, não sei bem em que temos foi colocada a questão, perante a Câmara dos Deputados e perante o Senado Federal. Houve uma deliberação do então Presidente do Senado, Senador Nelson Carneiro, atendendo à solicitação de retirada dessas mensagens - não dessas, particularmente, mas de todas as mensagens - houve um recurso para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que determinou que o andamento deveria prosseguir.

Esses são os fatos que chegaram ao meu conhecimento. Por isso, espero que a Mesa receba essas informações para verificar se estão corretas ou não; no meu entendimento, elas são corretas.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - O que V. Ex<sup>a</sup> diz está correto, mas não com relação aos projetos que estão em trâmite aqui, agora, na Mesa.

**O Sr. José Paulo Bisol** - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL** (PSB - RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de sugerir a V. Ex<sup>a</sup>, pelo menos discutiríamos isso, no sentido de que fizesse essa questão voltar - se é que já foi - à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque vou levantar uma inconstitucionalidade do procedimento.

V. Ex<sup>a</sup> poder ler o art. 224 da Constituição, que é o último dispositivo do Capítulo da Comunicação Social.

Esse dispositivo diz:

“Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.”

O que significa que, enquanto o conselho não for criado, a Constituição não pode ser posta em prática, porque ela não tem o pressuposto de incidência; o conseqüentemente, esses procedimentos aí estão regulamentados pela Constituição anterior e não estão dependendo do carimbo, da ratificação do Senado.

Quer dizer, todo o Capítulo da Comunicação Social, no que concerne, sobretudo, a concessões de emissoras de rádio e televisão, não está em condições de aplicação, porque falta o pressuposto de incidência, a criação do Conselho Nacional.

Acredito que é uma arguição séria de inconstitucionalidade do procedimento e que V. Ex<sup>a</sup> deve suspender e encaminhar a questão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O Sr. Nelson Carneiro** - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PMDB - RJ. Para esclarecimento.) - Sr. Presidente, devo prestar um esclarecimento a tempo. Realmente, o atual Presidente da República, ao assumir o seu cargo, enviou um ofício ao Senado Federal pedindo a sustentação de todos os projetos relativos a concessões e a renovações até que fossem reexaminados. E essa providência tomou a Presidência da Casa: aceitou essa deliberação.

Alguns dias depois, foi levantada uma questão de ordem sobre a impossibilidade de se atender ao pedido presidencial, porque deixara de ser um projeto, era um projeto de decreto

legislativo. E sendo projeto de decreto legislativo já o Presidente da República não poderia sustá-lo.

O assunto foi ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que deu apoio à impugnação. E cumpri a decisão da referida Comissão, contrariando, aliás, uma orientação tranqüila de que o Presidente da República poderia suscitar a retirada mesmo daqueles projetos que tinham sido aprovados pela Câmara.

Mas a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania entendeu que sendo projeto de decreto legislativo não poderia mais ser retirado pelo Presidente da República e, por isso, todos os projetos tiveram andamento.

**O Sr. Maurício Corrêa** - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT - DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, lamento muito contrariar o Senador Chagas Rodrigues, mas entendo que o dispositivo que depende de regulamentação não torna a exigência ineficaz. Temos a esse respeito, posicionamentos do Supremo Tribunal Federal. Vou citar um exemplo: a questão relativa à Advocacia-Geral da União, que até hoje não foi regulamentada. No entanto, o Ministério Público continua oficiando como advogado do Estado e com o *custos legis*, que é a sua função precípua de defesa da sociedade.

Todos os dispositivos que dependem de regulamentação ou que dependem de lei não estão tendo aplicação com relação ao texto passado, mas, sim, exatamente em decorrência das instituições que funcionavam naquela ocasião, sem haver, portanto, no meu modo de entender, a violação constitucional.

Portanto, Sr. Presidente, não à guisa de contraditar, mas apenas para manifestar o meu ponto de vista, acho que nessa questão, embora se faça referência ao capítulo, por não ter o Conselho de Comunicação Social ainda sido organizado, continua a prevalecer a regra do art. 223. Somente depois que ele for regulamentado é que teremos um ordenamento capaz de disciplinar a questão; antes disso, lamentavelmente, no meu modo de entender, a urgência continua e o procedimento está correto.

Como salientei anteriormente, a minha única preocupação, e é a razão pela qual voto contra, é que isso vai forçar a que nós encontremos uma solução.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - A Presidência acolhe o ponto de vista exarado pelo Senador Maurício Corrêa.

**O Sr. José Paulo Bisol** - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL** (PSB - RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente lamentando muito, eu gostaria de contraditar a posição do nobre Senador Maurício Corrêa. O que ele cita como precedente do Supremo Tribunal Federal, não tem nenhuma vinculação com o fato que nós estamos apreciando aqui.

O que ele cita são instituições que estavam em funcionamento antes da Constituição e que por ela foram modificadas, substituídas, etc., e que continuaram a funcionar como funcionavam enquanto não há a regulamentação. E não é essa a hipótese. A hipótese, aqui, é clara. Sr.

Presidente, é preciso lembrar certas evidências. Efeitos, quando se trata de efeitos de lei, é um só. A lei só tem um efeito, que é incidência. “Para incidir”, é o que diz. O único efeito de uma lei é a incidência. Depois ela, pela incidência, produz direitos e deveres, que são as relações jurídicas. Mas, enquanto lei, ela só tem uma possibilidade de concreção, que é incidir e ser aplicada.

Então, aqui está claro: “para os efeitos do disposto neste artigo”, isto é, para os efeitos dos artigos deste Capítulo V. Da Comunicação Social, enquanto não houver um conselho, não haverá aplicação, não haverá incidência. Acho então, que, para sairmos do que os lógicos chamam de aporia, aí é uma questão política mesmo. Nós estamos votando sem conhecer o assunto. Temos uma saída, que é a inconstitucionalidade do procedimento. Essas concessões estão ainda regulamentadas pela Constituição anterior, uma vez que nós não criamos o Conselho, sem o qual não são aplicáveis os dispositivos da nova Constituição. Basta ler, está escrito ali: “para os efeitos”.

Então, insisto, inclusive como saída elegante, no sentido balzaquiano do conceito, de uma questão que nos embaraça, isto é, para sairmos de uma aporia que faz com que este Senado esteja votando sem conhecer suficientemente o assunto.

Pediria, então, a V. Ex<sup>a</sup> que encaminhasse essa alegação de inconstitucionalidade à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque há mais do que o aspecto formal, há também a necessidade de ressalvamos a dignidade do Senado. O Senado não pode continuar votando, sem o conhecimento da matéria.

É, repito, uma saída elegante, Sr. Presidente. Não podemos jogar fora essa oportunidade!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O Sr. Chagas Rodrigues** - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** - (PSDB - PI. Para discutir.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, lamento ter que divergir do nobre Senador Maurício Corrêa. A hipótese a que S. Ex<sup>a</sup> fez referência, da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional é outra, bem diversa, como afirmou o nobre Senador José Paulo Bisol.

O art. 29 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias é claro.

Diz o referido artigo:

**Art. 29.** Enquanto não aprovadas as leis complementares relativas ao Ministério Público e à Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, as Consultorias Jurídicas dos Ministérios, as Procuradorias e Departamentos Jurídicos de autarquias federais com representação própria e os membros das Procuradorias das Universidades fundacionais públicas continuarão a exercer suas atividades na área das respectivas atribuições.

Portanto, a hipótese é bem diferente.

**O Sr. Maurício Corrêa** - Senador Chagas Rodrigues, peço a V. Ex<sup>a</sup> que me permita interrompê-lo. Não tendo sido a advocacia-geral da União instalada, no caso de arguição de inconstitucionalidade, ação direta de inconstitucionalidade, não se espera regulamentar a questão para que o advogado-geral da União seja citado. Quando citei esse exemplo, citei o exemplo solto; tem alguma conexão, mas não é exatamente a questão colocada no art. 223. Temos que encontrar uma solução que não remeta ao Presidente da República a “potestatividade” de dizer a quem Sua

Excelência vai dar as emissoras de rádio e televisão. Temos que continuar a ter esse exercício do controle. Nós o exigimos e temos que mantê-lo. Agora, não me parece, com o maior respeito ao que V. Ex<sup>a</sup> está desenvolvendo, que por não ter sido regulamentado, nós percamos a condição de participar do processo de votação e fiscalização.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** - Continuo com o meu pensamento, e lamento ter que insistir, porque estou apenas dando cumprimento à Constituição. A Constituição diz: enquanto não forem criados, há uma competência que continua remanescente. Aqui, não! Aqui a hipótese é diversa. Aqui o texto constitucional diz, no art. 224:

“Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como órgão auxiliar o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.”

A Constituição não diz - parágrafo único - enquanto não for constituído o conselho, continuará em vigor a legislação. Não diz isso, ela condiciona. E enquanto não for criado o Conselho de Comunicação Social, Sr. Presidente, é o meu ponto de vista - modesto - posso estar equivocado, mas, entendo que o que a Constituição estabelece, em seu art. 224, é que, a partir da nova Constituição, concessões e renovações dependerão - para que o ato complexo se torne perfeito - dependerão da instituição desse órgão auxiliar, que é o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O Sr. Maurício Corrêa** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, apenas para uma complementação.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - A Mesa vai apresentar a sua decisão, Senador Chagas Rodrigues.

Com a palavra o nobre Senador Maurício Corrêa.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** - (PDT - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores. Gostaria de deixar bem claro que tenho algumas perplexibilidades. Agora, preferiria com toda honestidade, que essa matéria fosse levada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. No entanto, sei que há dificuldade de prazo, que não pode ser ultrapassado. Mas, indagaria à Mesa, se ainda resta algum prazo que permita, pelo menos, a aquele exame rápido, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Se houver esse prazo ...

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - O prazo, nobre Senador, termina no dia 31 deste mês.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** - Então, temos amanhã. Seria o caso de permitir-se, porque essa vista é dada em Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - V. Ex<sup>a</sup> sabe que, no Brasil, quando há feriado, nada funciona.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** - Mas, Sr. Presidente, esse é um motivo de alta relevância.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - O meu pensamento também se identifica como o de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** - O Senador Nelson Carneiro designaria imediatamente um relator, que traria, até amanhã ...

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - A Mesa está pronta a dar a decisão, que é a seguinte: a

Presidência endossa o ponto de vista do ilustre Senador Maurício Corrêa e entende que a criação do Conselho Nacional de Comunicação Social não é condição *sine qua non* para o Senado exercer as atribuições previstas no art. 223 da Constituição Federal.

Alguém recorre da decisão da Mesa?

**O Sr. Jonas Pinheiro** - Sr. Presidente, peço a palavra, para recorrer a decisão.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - V. Ex<sup>a</sup> necessita do apoio de um líder.

**O SR. JONAS PINHEIRO** - Falo na condição de Líder, Sr. Presidente.

**O Sr. Humberto Lucerna** - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem, para saber qual foi a decisão de V. Ex<sup>a</sup> sobre a questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - A decisão foi a seguinte: a Presidência endossa o ponto de vista do ilustre Senador Maurício Corrêa e entende que a criação do Conselho Nacional de Comunicação Social não é condição *sine qua non* para o Senado exercer as atribuições previstas no art. 223 da Constituição Federal.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro, para recorrer da decisão.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PTB - AP. Como Líder. Para recorrer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é para estairar, para fixar, para firmar o meu relatório.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, quando aqui cheguei a tomei posse no dia 1º de fevereiro, como neófito, pois nunca tinha sido vereador, deputado estadual, ou deputado federal, adotei uma posição de aprendiz e comecei a aprender nesta Casa. Tudo o que sei de matéria legislativa aprendi aqui. Vi numerosos processos iguais a esse serem aprovados pelos Senadores encanecidos, com a exceção do Senador Esperidião Amin, por óbvias razões, só S. Ex<sup>a</sup> não é encanecido ...

Pois bem, vi e aprendi desde muito cedo a não julgar nada com dois pesos e duas medidas. Procurei fazer sempre de minha coerência a motivação e guia de minha conduta. Por isso, ao receber em plenário a incumbência de relatar o processo, aceitei, como já vi tantos Srs. Senadores em outras ocasiões aceitarem e darem o mesmo parecer, geralmente favorável, nunca em contrário.

Então, em nome dessa coerência, e louvo aqui a coerência dos Senadores Jutahy Magalhães, Maurício Corrêa e Esperidião Amin, porque ouvi, naquelas ocasiões, a voz de cada um deles de levantar e protestar dizendo que estava errado; mas a conduta da maioria foi pela aprovação. Censuraria aqui os Senadores Esperidião Amin, Jutahy Magalhães e Maurício Corrêa se S. Ex<sup>as</sup> agora voltassem a favor, pois seria uma contradição. S. Ex<sup>as</sup> estão exatamente guardando coerência. Também concordo que é uma licenciosidade conceder-se na forma como estamos concedendo! É uma licenciosidade, pois não existe rigor, não existe aprofundamento da matéria, mas se aprovei vários projetos nesse sentido, seria discriminatório votar, agora, contrariamente.

Por isso, Sr. Presidente, dirijo-me aos Srs. Senadores, pedindo que guardem a mesma coerência, todos aqueles que aprovaram com seu voto concessões iguaizinhas a essa, guardem a sua coerência e mantenham o seu voto favorável à aprovação.

Era só isso, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - V. Ex<sup>a</sup> mantém o recurso?

**O Sr. Humberto Lucena** - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. JONAS PINHEIRO** - Retiro o recurso porque só queria fazer a defesa do meu relatório.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - Pois não.

Com a palavra o nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB- PR. Para discutir.) - Sr. Presidente. Srs. Senadores, como Líder, já que fui chamado à colocação, pelo nobre Senador José Paulo Bisol, digo a V. Ex<sup>a</sup> como entendo a apreciação desta matéria.

A Constituição, dispõe:

“Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observando o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.”

Por sua vez, o § 2º do art. 64 estabelece:

§ 2º Se, no caso do parágrafo anterior, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem, cada qual, sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.”

Ora, justamente por não se ter cumprido esse prazo foi que a Mesa, ao organizar a Ordem do Dia, valeu-se do Regimento Interno:

**Art. 172.** A inclusão em Ordem do Dia de proposição em rito normal, sem que esteja instruída com pareceres das comissões a que houver sido distribuída, só é admissível nas seguintes hipóteses:

.....

II - .....

d) de projetos com prazo, se faltarem vinte dias para o seu término.

Nestes casos concretos, os prazos já se encerram. Daí por que a matéria consta da pauta dos nossos trabalhos de hoje.

À inserção na Ordem do Dia, nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno, equivale a dizer que depende de parecer oral da Comissão de Educação.

Estes projetos, como os demais sobre o mesmo assunto que são incluídos na Ordem do Dia, tiveram o seu exame na Câmara dos Deputados, e o certo seria que a Comissão de Educação do Senado também os estudasse detidamente para que pudéssemos ter, como vários Srs. Senadores estão, hoje, reclamando, uma visão dos processos que dizem respeito a concessões ou permissões de emissoras de rádio e de televisão.

Ocorre, porém, que, como os prazos não foram cumpridos, a Comissão de Educação os remete à Mesa e esta, por sua vez, os coloca na Ordem do Dia, na dependência só dos pareceres orais.

Temos que confiar, a meu ver, no parecer do relator, que é um Senador da República e, portanto, com responsabilidade, que deve trazer, ao Plenário, as informações indispensáveis para que, em torno delas, se possa fazer a discussão.

Por outro lado, no que tange à decisão do Senador Nelson Carneiro, quando Presidente do Senado, de atender a um pedido do Senhor Presidente Fernando Collor, no sentido de devolver à Presidência da República alguns processos que estavam em andamento no Senado sobre concessões ou permissão de rádio e de televisão, na ocasião, quem levantou a questão de ordem foi justamente o Senador que ora lhes fala, por entender que, em se tratando de projetos de decretos legislativos, já aprovados na Câmara dos Deputados, não cabia ao Senhor Presidente da República solicitar a sua retirada.

Por isso, recorri à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que, justamente, veio de encontro a esse entendimento, ao aprovar um parecer quase unanimemente - não obteve apenas o voto de um de seus integrantes de então, o Senador Leite Chaves. Em face dessa deliberação, o Presidente Nelson Carneiro determinou o reinício da tramitação dos projetos.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, acho que temos de nos ater às informações que oralmente nos trazem os relatos, sobre as matérias e, se for o caso, podemos pedir esclarecimentos complementares a S. Ex<sup>a</sup>, já que a Comissão de Educação, pelo esgotamento do prazo, não pode mais se reunir para apreciar os projetos.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, Senador Humberto Lucena ?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** - Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - V. Ex<sup>a</sup> está apontando uma tramitação normal dentro das normas regimentais e legais hoje existentes e que prevalecem. Quando me manifesto - e diria conscientemente - contra a aprovação dessas mensagens, dessas concessões ou mesmo renovações de concessões, é porque não considero que as informações sejam suficientes para que possamos determinar que essas concessões estejam bem feitas. Por exemplo: gostaria de saber, Senador, quando se faz aqui um pedido de renovação de concessão, se a sociedade local está conscientizada de que tal concessão deve ser renovada; se foram prestados os serviços que o Código de Telecomunicações determina; qual o benefício que trouxe para a cultura regional; quais os empregos criados através da ação dessa emissora? Qual a programação exercitada pela direção daquela emissora? São essas as informações que o próprio Código de Telecomunicações determina, e que nós, quando aqui votamos, apreciando parecer em plenário, não temos condições de chamar aqueles representantes da sociedade que poderiam vir discutir conosco e, a partir daí, estabelecermos se poderíamos ou não dar aquela concessão que está sendo solicitada pela mensagem governamental. É por isso, Senador Humberto Lucena, que, conscientemente, voto contra. Considero que não estou dando uma concessão que possa merecer aquela aprovação e o aval daqueles que têm a necessidade de determinar agora se devem ou não ser concedidas.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** - Pois não, nobre Senador Jutahy Magalhães. Entendo, perfeitamente, o ponto de vista de V. Ex<sup>a</sup> Creio, porém, que o nobre Relator da matéria deve ter condições de informar qualquer falha que porventura seja detectada por qualquer dos Srs. Senadores, a respeito do projeto em discussão, cuja aprovação, evidentemente, vai depender dos votos do Plenário.

Quero lembrar ainda a V. Ex<sup>a</sup> e ao Senado um aspecto muito importante. Quando a Mesa inclui na Ordem do Dia, por força do art. 172, item II, alínea "d", esses projetos, não o faz, sob o regime de urgência. O que significa dizer que se algum senador tiver uma dúvida forte, em torno de qualquer aspecto - documento que esteja faltando, alguma informação não esclarecida - poderá solicitar uma diligência para que se complete a instrução da matéria.

Desde que seja solicitada a diligência, caberá à Mesa encaminhá-la, a quem de direito, o que sobrestara o andamento do projeto.

O que é preciso, portanto, é que se examine caso a caso. Não se pode ter uma posição genérica sobre todos os projetos, porque cada um é diferente do outro. Admito até que haja projetos dependendo da nossa aprovação, relacionados com a concessão ou a permissão de emissoras de rádio e de televisão, cujos processos estejam incompletos. É preciso, então, nos convençamos de que há uma solução.

Por exemplo, se amanhã eu tiver alguma dúvida relevante, pedirei uma diligência à Mesa para que seja sustada a tramitação de determinado projeto, para que se complete a instrução do processo, pois - repito - não se trata de matéria em regime de urgência, mas em tramitação normal. Apenas há o parecer oral, porque, como o prazo se esgotou, a comissão já não se poderia reunir, formalmente, para emitir parecer. Este é o ponto.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, apesar do respeito e da admiração que tenho pelo nobre Senador José Paulo Bisol, acho que a decisão de V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, pareceu-me certa, na questão de ordem levantada pelo nobre Senador Chagas Rodrigues. Do contrário, se para apreciamos as matérias concernentes à concessão ou permissão de canais de rádio e televisão, precisássemos da prévia aprovação de uma lei complementar, criando o Conselho de Comunicação Social, então, todas as decisões tomadas anteriormente, pelo Congresso Nacional através da Câmara e do Senado, estariam nulas de pleno direito.

**O Sr. Maurício Corrêa** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - Tem a palavra o nobre Senador.

**OSR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT-DF. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a questão é profunda, e o Senador José Paulo Bisol levantou uma possível incidência de inconstitucionalidade. Ainda temos um prazo razoável. O Senador Nelson Carneiro e vários integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania estão aqui. De sorte que eu me permitiria recorrer da decisão de V. Ex<sup>a</sup> para a referida comissão, no prazo regimental.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - A Presidência, tendo em vista recurso de V. Ex<sup>a</sup>, enviará a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobrestando a decisão do Plenário sobre todas as matérias da mesma natureza na Ordem do Dia de hoje.

**O Sr. Oziel Carneiro** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.



**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - Os itens 2 a 7 concedem o prazo de 24 horas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para se pronunciar a respeito da questão de ordem suscitada pelo Senador Chagas Rodrigues.

**O Sr. Marco Maciel** - Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL - PE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, há vários casos aqui de concessão. Há um, todavia, o item 3, que é de renovação. Tenho a impressão de que, se V. Ex<sup>a</sup> consultasse o Plenário, não haveria óbice algum a que se discutisse e votasse, se tempo houver, o caso da renovação da concessão, porque, a meu ver, se trata de uma hipótese totalmente diferente dos casos da concessão. Tenho a impressão de que o cuidado do Congresso, e de um modo especial do Senado Federal, é com relação à concessão, ou seja, a novas autorizações que o Executivo venha a conceder com a aprovação do Congresso para a instalação de emissoras de rádio e televisão.

No caso de renovação, a hipótese não ocorre. São geralmente grupos que já estão instalados no País às vezes há anos, e que conseqüentemente a sua apreciação poderia ser feita pela Casa, sem maiores problemas. Daí por que, Sr. Presidente, eu recorreria da decisão de V. Ex<sup>a</sup> para que, se consultando o Plenário, e ele nada tivesse a opor, V. Ex<sup>a</sup> pudesse admitir que apreciássemos o item 3 da pauta, que diz respeito especificamente à renovação da emissora que já está em funcionamento, que já exercita as suas atividades e por essas razões deveria ficar fora da hipótese de que o Congresso nesse momento questiona através do Senado Federal, com relação a concessões, a novas autorizações. Essa, a minha colocação. Creio que V. Ex<sup>a</sup> poderia colher, inclusive, a opinião de outros eminentes senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - A Mesa, sensível à questão de ordem levantada por V. Ex<sup>a</sup>, até consultaria os senadores sobre o assunto.

**O Sr. Maurício Corrêa** - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MAURICIO CORRÊA** (PDT-DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, concordo plenamente com a exceção levantada pelo Senador Marco Maciel com relação a renovação que consta da Ordem do Dia de hoje, porque a comissão terá que se pronunciar ainda no prazo.

**O Sr. Humberto Lucena** - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB-PB. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> teria decidido a questão de ordem do Senador Chagas Rodrigues no sentido de que não seria necessário se criar, antecipadamente, o Conselho de Comunicação Social para efeito de aprovação desses projetos de decreto legislativo. E agora, salvo engano, V. Ex<sup>a</sup> anuncia que os está devolvendo à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania?

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - O Senador Maurício Corrêa recorreu da decisão da Presidência.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** - Houve um recurso?

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - Sim, de acordo com o recurso de S. Ex<sup>a</sup>, que pediu, então, o envio da matéria à consideração, à melhor análise da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** - Os projetos estão na Ordem do Dia?

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - S. Ex<sup>a</sup> entende que o item 3, que trata de renovação, é uma exceção. E pediu a opinião dos Srs. Senadores, aliás até com o meu louvor por ser um ato democrático no Plenário do Senado Federal.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** - O recurso foi do Senador Maurício Corrêa?

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - Sim, Ex<sup>a</sup>

**O SR. HUMBERTO LUCENA** - Então, se S. Ex<sup>a</sup> concorda com a exceção, tudo bem !

**O Sr. Coutinho Jorge** - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. COUTINHO JORGE** (PMDB-PA. Para discutir. Sem revisão do orador.)

- Informo ao Sr. Presidente e aos Srs. Senadores que, como Membro da Comissão de Educação, fui relator exatamente desse processo que trata da renovação da Rádio Rauland no Município de Castanhal, no Pará.

Evidentemente que a comissão não pode reunir-se, mas entendo que o atestado de um senador que conhece a rádio, que atua há dez anos no interior do Pará com um trabalho excelente, neste caso, a proposta do Senador Marco Maciel é pertinente e poderia ser excluída desse retorno à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque é um caso de renovação, algo que está funcionando muito bem. A meu ver, este Plenário deveria acatar esta proposta. Posso dar o meu testemunho pessoal e técnico do conhecimento que temos do trabalho que esta rádio faz em favor do interior paraense.

Portanto, fui Relator desse processo e aprovei exatamente a renovação. Quanto às novas concessões, endosso seu encaminhamento à nova direção. Essa é a nossa colocação como alguém que analisou o processo e o entende correto.

**O Sr. Marco Maciel** - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL-PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, verifiquei que os itens 3 e 4 são referentes à renovação. É o autor do recurso não se opõe a que se situem pontos de renovação.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - Perfeito. Mas se V. Ex<sup>a</sup> me permite, gostaria de ainda ouvir a opinião do Senador Chagas Rodrigues, que trará uma grande colaboração ao Senado da República.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** (PSDB- PI. Para discutir.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, as situações são diferentes. Uma coisa é outorga, ato inicial, outra é renovação de concessão.

Acho que as hipóteses deviam ter merecido tratamento diverso, mas acontece que o art. 223 da Constituição, Sr. Presidente, e quero ser coerente, não distingue, quando assim determina :

“Art.223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão ...”

Ele engloba as duas hipóteses, que acho que deviam ter merecido tratamento diferente. Mas o art. 223 disciplina a matéria do mesmo modo. E todo o art. 223, como disse, está na dependência do preceituado no artigo seguinte:

“Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.”

Sr. Presidente, para que não precise voltar a ocupar a tribuna tratando desse caso, de antemão quero pedir a atenção especial de V. Ex<sup>a</sup>, além do que já foi manifestado. A hipótese de renovação só quanto à votação é que tem um tratamento específico.

A Constituição, no art. 223, § 2º, quando trata só de renovação, diz o seguinte:

“Art. 223. ....

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.”

Então, a Constituição é clara quanto a toda e qualquer renovação.

Não recorri, manifestei o meu pensamento, procurei ser coerente, posso até estar equivocado, mas é essa a interpretação que dou a esse artigo. Caso de renovação tem que ser examinado através de votação nominal e não simbólica.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, ao agradecer a atenção de V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. CID SABOIA DE CARVALHO** (PMDB-CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estamos diante de um processo muito complexo que fica sob nosso exame.

Nota-se aqui, por exemplo, na pauta de hoje, que ora o Governo concede, ora o Governo permite o funcionamento de determinada emissora comercial.

Recebi informação de um nobre par de que quando se trata de FM seria permissão; sendo AM é concessão.

Mas a própria pauta de hoje traz FM com permissão, AM com permissão, de tal sorte que o Governo mistura permissão e concessão sem o menor critério. Não estou aqui com o Código de Telecomunicações para exame, mas conheço o assunto, que é um dos temas mais importantes do Direito Administrativo Brasileiro: a figura da concessão, a figura da autorização e a figura da permissão. Cada uma delas tem uma colocação de acordo com o interesse do Estado, inclusive tendo em vista a natureza do serviço público a ser prestado por empresa particular.

Faço essa observação, Sr. Presidente, porque não estamos tendo tempo, ultimamente, para examinar se é uma permissão, uma concessão ou uma autorização. Não há tempo, absolutamente, para nada.

Há também o aspecto constitucional muito dúbio. Sabemos, pelos princípios universais do Direito Constitucional - e não apenas o Direito Constitucional Brasileiro - que a Constituição, quando seu dispositivo depende de regulamentação, se estará em vigor após a lei regulamentadora.

Há dispositivos constitucionais que só se aplicam com a competente regulamentação. No caso presente, salvo melhor juízo, entendo que quase toda a Constituição pode ser aplicada

relativamente a esta pauta, mas não há de se negar a procedência da gravidade da intervenção do Senador José Paulo Bisol quando S. Ex<sup>a</sup> alega inconstitucionalidade no trato dessa matéria, por não estar a Constituição vigorando na plenitude das disposições, por ausência do Conselho de Comunicação Social.

Realmente, é grave, inclusive, já votamos matéria aqui respeitante a isso e essa matéria dorme nos porões da Câmara dos Deputados como quase toda ideologia que sai do Senado e vai para aquela Casa. Fica tudo devidamente arquivado à espera da poeira do tempo, enquanto a Nação ingressa numa problemática como esta que estamos vivendo neste exato momento.

Acho que é impraticável a continuidade da pauta, sob qualquer aspecto. Renovação de permissão, renovação de concessão ou nova concessão ou nova permissão, por não termos aqui como, eletronicamente, ofertar os votos necessários para o cumprimento da letra constitucional

Não temos número suficiente para o exame desta matéria, Sr. Presidente. Assim, é mais prudente que tudo que está aqui hoje em matéria de rádio fique à espera de um pronunciamento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que a gravidade de tudo que se falou aqui é absolutamente inquestionável.

Portanto, quero me posicionar de tal sorte que suspendamos o exame de permissões, concessões sejam iniciais, sejam a continuação, a renovação, até que a comissão se pronuncie. Porque não teríamos aqui de como renovarmos pelo processo eletrônico, de tal sorte que atingíssemos o número exigido pela letra constitucional.

Quero louvar a decisão de V. Ex<sup>a</sup>, mandando à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania toda esta pauta, a fim de que amanhã tenhamos com mais tranqüilidade o exame desta matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - A Mesa toma a seguinte decisão. Não tendo havido concordância do Plenário, e não havendo o Senador Maurício Corrêa retirado o seu recurso, a Presidência mantém a decisão anterior e solicitará da audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a questão, lembrando que a mesma tem um prazo de 24 horas para emitir o seu parecer.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho)- Em consequência, os itens de n. 3 a 7 ficam com sua discussão sobrestada.

#### **DCN II, de 30.05.1991 (Parecer e Plenário)**

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Na sessão de ontem S. Ex<sup>a</sup> o Senador Chagas Rodrigues suscitou questão de ordem sobre a tramitação de projeto de decreto legislativo relativo á outorga de renovação para serviço de radiodifusão sonora e de som e imagem, à vista do disposto nos arts. 223 e 224 da Constituição Federal.

Da decisão da Presidência á questão de ordem, interpôs recurso o ilustre Senador Maurício Corrêa.

A Presidência, usando das atribuições do art. 408 do Regimento Interno do Senado, solicitou audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o assunto, ficando a decisão sobrestada nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo citado.

À vista do prazo constitucional da apreciação da matéria, a Presidência concedeu àquela Comissão prazo de 24 horas para emissão de parecer, prazo este que termina nesta oportunidade.

Assim, concedo a palavra o nobre Senador Antônio Mariz. Relator designado pela Presidência da comissão, para que, em nome dela, emitir o respectivo parecer.

**O SR. ANTÔNIO MARIZ** (PMDB - PB. Para proferir o parecer) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, conforme S. Ex. O Sr. Presidente do Senado Federal acaba de anunciar essa matéria decorre de recurso do Senador Maurício Corrêa à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, relativa à decisão da Mesa sobre a questão de ordem do Senador Chagas Rodrigues. Essa questão de ordem suscitava dúvida sobre a constitucionalidade do procedimento adotado no Senado na apreciação de atos do Poder Executivo sobre a concessão, permissão ou autorização de serviço de rádio e comunicação.

Sustentou S. Exª que, em virtude de não haver o Congresso instituído, nos termos do art. 224 da Constituição, o Conselho de Comunicação Social, através de lei, o art. 223 seria ineficaz, não teria, portanto aplicabilidade. Cumpre, então, responder a essa questão indeferida pela Mesa e encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O parecer, Sr. Presidente, é no sentido da constitucionalidade, e assim e assim o entendemos pela interpretação que nos parece mais corrente, do Capítulo V, relativo à Comunicação Social, do Título VIII, "Da Ordem Social", da Constituição.

O art. 224 em questão está assim redigido:

"Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá como órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei".

Já o art. 223 estabelece:

"Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

E o § 1º diz:

"O Congresso Nacional apreciará ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem."

Ora, Sr. Presidente, se entendêssemos que o fato de que a não instituição do Conselho de Comunicação Social sustaria a aplicabilidade do Capítulo V - já que se trata de dispositivo referente a todo o Capítulo e não apenas o art. 223 - tudo o que nele se contém seria ineficaz imediatamente inaplicável.

Assim, seria ineficaz o art. 220, que diz:

**Art. 220.** AS manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrendo qualquer restrição, observado o dispositivo nesta Constituição.

O § 2º Desse artigo seria igualmente inaplicável:

§ 2º É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística.

Do mesmo modo, o art. 222:

**Art. 222.** A propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

Todos estes preceitos, Sr. Presidente, ver-se-iam sob a impugnação da inconstitucionalidade, face a não regulamentação do art. 224.

Por outra parte, quando cuida da Constituição no § 1º do art. 223 da competência do Congresso Nacional para apreciar os atos do Poder Executivo, renovado, concedendo, permitindo ou autorizando serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, não se condiciona e exercício dessa competência à instituição do conselho. A instituição do conselho não é condição para aplicabilidade do art. 223; não há qualquer referência expressa ao conselho.

O texto do art. 224, ao dizer, “para os efeitos do disposto neste capítulo”, na verdade não estabelece condições para a aplicabilidade do capítulo, mas ao contrário, a nosso ver, define diretrizes para a composição do próprio Conselho de Comunicação Social e para a definição de sua esfera de competências.

Assim sendo, Sr. Presidente, e pelas razões expostas, opinamos pela constitucionalidade do procedimento adotado pelo Senado da República para que prossiga a apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que dizem respeito à exploração do serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

É o parecer, Sr. Presidente, salvo melhor juízo.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - O parecer conclui pela constitucionalidade.

Em votação o parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os votos contrários dos Senadores Nelson Wedekin, Esperidião Amin e Chagas Rodrigues.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1080

**Ementa :**

O autor, em questão de ordem, citando o artigo 223, §§ 1º e 2º da Constituição, diz que é impossível rejeitar a matéria em apreciação por não existir, em Plenário, o quorum qualificado para tanto. Acrescenta que não é democrático o funcionamento da Casa, que não permite a rejeição de uma matéria, só permite sua aceitação. Finalmente, pede que a votação seja adiada pela falta do quorum necessário. O Presidente responde que a única solução para o adiamento pretendido é o pedido de verificação.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PDS n.º 8, de 1991

**Publicações :**

30/05/1991

DCN II, páginas 2731 a 2733

**Atuação Parlamentar:**

<b>Autor :</b>	Cid Sabóia De Carvalho
<b>Presidente :</b>	Alexandre Costa
<b>Senador envolvido :</b>	Esperidião Amin

**Assuntos Relacionados :**

QUORUM / dois quintos da composição da Casa

**Detalhamento dos assuntos :**

Quorum para aprovação e rejeição - concessão para exploração de serviços de rádio

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1080

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)

**- Item 2:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 8, DE 1991

(Incluído em ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regime Interno)

Discussão, em turno único, do projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1991 (n.º 272/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1989, a concessão da Rauland Publicidade e Negócios Ltda., outorgada através do Decreto n.º 83.635, de 27 de junho de 1979, para explorar na cidade de Castanhal, Estado do Pará, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Solicito ao nobre Senador Coutinho Jorge o parecer da Comissão de Educação.

**O SR. COUTINHO JORGE** (PMDB - PA. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia da Câmara, foi também submetido à Comissão de Constituição Justiça e Redação daquela casa e encaminhado ao Senado Federal.

Tivemos a oportunidade de relatar a matéria pela Comissão de Educação do Senado e, além disso, de dar o nosso testemunho pessoal de que essa rádio funciona há mais de 13 anos.

A concessão foi extinta em 1989, mas a rádio tem um papel relevante exatamente no interior do Pará, em Castanhal, onde testemunhamos seus relevantes serviços prestados à Aquela comunidade.

Por isso, como relator da matéria, somos favoráveis à renovação. E sou da opinião que a renovação deveria ter sido feita - e o decreto legislativo deveria constar, como está aqui - a partir de 1989.

Portanto, como Relator e profundo conhecedor daquela rádio, quero dar o meu testemunho exatamente por ela ser liderada por um grupo político que é nosso opositor; evidencio aqui a lisura da minha postura ao mostrar que aquela rádio é fundamental para aquele município. Por isso, meu voto é favorável à aprovação da renovação.

É o seguinte o parecer na íntegra.

#### I - Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1991 (n.º 272 B, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1989, a concessão da Rauland Publicidade e Negócios Ltda., outorgada através do Decreto n.º 83.635, de 27 de junho de 1979, para explorar, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Por meio de Mensagem Presidencial n.º 133, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato de renovação de concessão de exploração de canal de onda média, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto n.º 98.951, de 15 de fevereiro de 1990.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos daquele ministério, constando-se que a entidade supramencionada atende às exigências mínimas para sua renovação.

O Presente projeto foi examinado pela comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu relator, Deputado Pedro Ceolin, e aprovação, com restrições das Deputadas Cristina Tavares e Irma Possoni.

Submetido à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação daquela Casa, o presente projeto foi considerado, contra o voto do Deputado Fernando Santana, adequado, com a seguinte emenda.

"Acrescente-se ao art. 1º a seguinte expressão final: a que se refere o Decreto nº 98.951, de 15 de fevereiro."

Já no Senado, estive nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

#### II - Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Rauland Publicidade e Negócios Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais, para sua renovação, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)-** O parecer é favorável.



**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB - CE. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero levantar a questão de ordem sobre o art. 223 da Constituição Federal, que diz o seguinte:

“Art. 223. Compete ao poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64. §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não - renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.”

Portanto, para não renovarmos, precisaríamos de dois quintos do Congresso Nacional.

Já foi resolvido em outra questão de ordem da qual, inclusive, fui relator, Sr. Presidente, que o Congresso Nacional aqui funciona separadamente, Câmara dos Deputados e Senado Federal. Portanto cada Casa vota independentemente nesse tipo de projeto.

Acontece, Sr. Presidente, que é impossível rejeitar, como o *quorum* que temos hoje. Então, levar à votação essa matéria hoje, quando não há o *quorum* necessário significaria criar um problema.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - O *quorum* é exigido para a não - renovação.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - Exatamente, Sr. Presidente, estamos impossibilitados de votar pela rejeição, mas não é democrático o funcionamento de uma Casa que não pode rejeitar uma matéria, só pode aceitá-la. Penso que V. Ex<sup>a</sup> captou o meu pensamento subjetivo que objetiva alcançar a democracia. A Casa não pode funcionar democraticamente, se não pode rejeitar, só pode aprovar. Sr. Presidente, minha questão de ordem é para que adiemos esta votação e passemos ao item seguinte, porque hoje não temos condição de examinar renovações.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Não é o caso, nobre Senador.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - É exatamente o caso, porque nós não podemos rejeitar.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Já existe decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre não - renovação. O caso é que estamos aprovando; já vem da Câmara dos Deputados.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - Sim Sr. Presidente, mas o Senado Federal, que tem condições de rejeitar essa renovação, não tem como fazê-lo agora.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Só se V. Ex<sup>a</sup> pedir a verificação para essa finalidade.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - Vou pedir a verificação, Sr. Presidente porque não posso consentir no funcionamento não democrático da Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Para pedir a verificação, V. Ex<sup>a</sup> precisa do apoio de três Srs. Senadores.

**O Sr. Áureo Mello** - V. Ex<sup>a</sup> tem o meu apoio.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - O Senador Áureo Mello apóia. Já somos dois. Não se o Senador Esperidião Amin concorda em pedir a verificação. (Pausa).

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - V. Ex<sup>a</sup> não tem apoio, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Vamos continuar a votação.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - Embora seja inequívoca a ausência de *quorum* nesta Casa, Sr. Presidente.

## REINÍCIO

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - O parecer é favorável.

**O Sr. Esperidião Amin** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PDS - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Gostaria de me desculpar perante o Senador Cid Sabóia de Carvalho. Penso que a questão de ordem que S. Ex<sup>a</sup> levantou é procedente, pois vem em prol da moralização de deliberação da Casa. Gostaria de retificar minha posição não com defeito retroativo. Neste momento, se S. Ex<sup>a</sup> quiser reapresentar seu requerimento, terá minha solidariedade.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - O nobre Senador não levantou nenhuma questão de ordem.

Em discussão o projeto. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa)

Aprovado.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB - CE. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero levantar a mesma questão de ordem, pela dignidade do Senado Federal.

Se não temos condições de rejeição, não podemos ser uma Casa que aprova automaticamente. Quero, então renovar a minha questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - V. Ex<sup>a</sup> não levanta nenhuma questão de ordem, mas sim, pede verificação.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - Peço verificação com o apoio dos Senadores Esperidião Amin, Áureo Mello ...

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Falta um Senador para dar apoio a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Nabor Júnior** - V. Ex<sup>a</sup> conta com o meu apoio.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - ... e do nobre Senador Nabor Júnior.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Vamos proceder à verificação. (Pausa)

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1079

**Ementa :**

O autor pede a palavra para uma pequena comunicação e consulta à Mesa se é possível, sem alterar o texto constitucional, o Congresso Nacional deliberar sobre matérias de sessão conjunta em Casas separadas. Esclarece que tem sido difícil reunir as duas Casas, uma vez que a Câmara dos Deputados tem alongado suas sessões até a noite. O Presidente informa que o Presidente da Câmara está entrando em entendimentos com o Presidente do Senado no sentido de reservar as quartas ou quintas-feiras para reuniões do Congresso. Conclui citando o § 3º do artigo 57 da Constituição, que regula o funcionamento do Congresso Nacional.

**Parte da sessão :**

Hora do Expediente

**Publicações :**

30/05/1991

DCN II, página 2722

**Atuação Parlamentar:**

<b>Autor :</b>	Ronan Tito
<b>Presidente :</b>	Jutahy Magalhães
<b>Senador envolvido :</b>	José Fogaça

**Assuntos Relacionados :**

CONGRESSO NACIONAL / proposições  
CONGRESSO NACIONAL / sessão conjunta  
CONGRESSO NACIONAL / sessão conjunta / Ordem do dia de  
CONGRESSO NACIONAL / sessão conjunta / pauta de

**Detalhamento dos assuntos :**

Proposições de sessões conjuntas. Possibilidade de sua apreciação em Casas separadas - realização dependendo de consulta à Câmara

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1079

**O Sr. Ronan Tito** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Jutahy Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito para uma pequena comunicação, conforme sinalização de S. Ex<sup>a</sup>, tão pequena quanto o salário dos professores.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB - MG. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de saber dentro da atual Constituição, sem a necessidade de se apresentar emenda, se é possível realizarmos reuniões do Congresso, a Câmara se reunindo no plenário da Câmara e o Senado aqui.

A pergunta se lastreia no fato de estarmos notando, há muito tempo, que há uma certa má-vontade da Câmara dos Deputados para as reuniões do Congresso, inclusive postergando-se, dilitando-se o horário das reuniões daquela Casa. E sempre ficamos na dependência de que eles terminem a sua reunião para iniciarmos as do Congresso Nacional.

Como no passado o Congresso Nacional funcionava de maneira apartada, ou seja, o Plenário da Câmara acabava de votar as matérias e elas vinham para o Senado Federal, gostaria de saber se isso, hoje, seria possível. É uma consulta que faço à Mesa, porque, Sr. Presidente,

temos um veto da maior importância que é o da lei agrícola, de autoria do Senador Nelson Carneiro, no qual, hoje, todas as lideranças concordam em votar "não" para que a agricultura brasileira tenha dinheiro para funcionar. E não podemos votar pelo simples fato de que a Câmara está, todos os dias, prorrogando as suas sessões até 8, 9, 10 horas da noite e não sobra horário para realizarmos as sessões do Congresso.

A consulta que faço, então, é se podemos, pela atual Constituição, fazer funcionar separadamente o Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Jutahy Magalhães) - Nobre Senador Ronan Tito, a Mesa entende que, separadamente, as sessões não podem realizar-se. Mas estou sendo informado de que o Deputado Ibsen Pinheiro está chegando a um entendimento com o Senador Mauro Benevides para que as tardes de quarta ou quinta-feira sejam dedicadas às sessões conjuntas do Congresso Nacional, durante o tempo que for necessário. Infelizmente não podemos atender V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. RONAN TITO** - Sr. Presidente, não reivindico o funcionamento do Congresso separadamente. Acho que aí, nesse momento, devem trabalhar Câmara e Senado juntos. Não vejo é razão para que continuemos a funcionar juntos. Há uma certa má vontade da parte da Câmara dos Deputados...

**O SR. PRESIDENTE** (Jutahy Magalhães) - Nobre Senador Ronan Tito, há um dispositivo constitucional que regulamenta o funcionamento do Congresso Nacional. É o § 3º do art. 57:

"Art. 57. ....

§ 3º Além de outros casos previstos nesta Constituição, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal reunir-se-ão em sessão conjunta para: ..."

**O SR. RONAN TITO** - Em que casos, Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Jutahy Magalhães) - Existem vários casos, tais como:

- I - inaugurar a sessão legislativa;
- II - elaborar o regimento comum e regular a criação de serviços comuns às duas Casas;
- III - receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República;
- V - conhecer do veto e sobre ele deliberar.

**O SR. RONAN TITO** - Nesse caso, considero correto. Mas só nesse caso.

**O Sr. José Fogaça** - O assunto é tratado no art. 66, § 4º, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Jutahy Magalhães) - o art. 57, § 4º diz o seguinte:

"Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano..."

V. Ex<sup>a</sup> quer saber especificamente qual artigo? É a respeito da medida provisória?

**O SR. RONAN TITO** - Não, todos os assuntos que devem ser discutidos, principalmente vetos, que poderiam ser apreciados e votados na Câmara e depois no Senado...

**O SR. PRESIDENTE** (Jutahy Magalhães) - No inciso IV do § 3º consta:

"Conhecer do veto e sobre ele deliberar."

**O SR. RONAN TITO** - Sr. Presidente, após essa informação de V. Ex<sup>a</sup>, de que há uma comissão estudando a possibilidade de termos sessões conjuntas nas quartas e quintas-feiras, penso que o melhor é guardar o resultado. Mas caso não seja solucionada a questão, pretendo propor um emenda à Constituição, no sentido de que possamos funcionar separadamente para a apreciação de determinadas matérias. Agora, para recebimento de mensagens do Presidente da República, penso que devemos funcionar de maneira conjunta. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**\*\*\*Final do Documento.**

---

**Número :** 2247

**Ementa :**

O autor indaga à Mesa se poderia ser acolhida uma emenda redacional, uma vez aprovado o projeto, na redação final. O Presidente esclarece que não há possibilidade de se realizar esse procedimento relativo à emenda de redação sem passar pela Comissão. Nesse sentido, invoca-se o artigo 234 do Regimento Interno e reitera-se que se deve respeitar o texto regimental.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PLC n.º 21, de 1991

**Publicações :**

05/06/1991

DCN II, página 2924

**Atuação Parlamentar:**

<b>Autor :</b>	Marco Maciel
<b>Presidente :</b>	Dirceu Carneiro
<b>Senador envolvido :</b>	Cid Sabóia De Carvalho Fernando Henrique Cardoso

**Assuntos Relacionados :**

EMENDAS / de redação, ouvida a CCJ

**Detalhamento dos assuntos :**

Emendas que alteram apenas a redação da proposição

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 02247

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL-PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria de indagar à Mesa se seria possível acolher essa emenda, uma vez aprovado o projeto, na redação final, se assim entendo, acolher-se-ia essa emenda redacional.

Eu só gostaria de acrescentar mais um raciocínio. Amanhã não haverá possibilidade de discutir e votar matérias da Ordem do Dia, tendo em vista o comparecimento do Sr Ministro da Agricultura, e a Segunda sessão ocorrerá na próxima segunda feira. Ora, como se trata de matéria de lei complementar, que exige **quorum** qualificado - não sei a que horas vamos iniciar a discussão dessa matéria, porque há muitas outras - receio que não tenhamos **quorum** quinta-feira à tarde. Como se trata de matéria que está também em regime de urgência - este projeto tem duas características, está em regime de urgência, de uma lado, e, por outro, exige **quorum** qualificado. Receio que na quinta-feira não tenhamos o **quorum** desejado, para que a matéria possa ser votada como prescreve o Regimento Interno.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** - Mas, Senador, nem hoje há **quorum**, neste momento; na quarta-feira, V. Ex<sup>a</sup> acredita que não haverá. Só na quinta-feira, mesmo!

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Senador Marco Maciel, do dia 7 ao dia 17, a matéria entrará em regime de urgência com precedência, de modo que temos ainda esse prazo, além do dia 7 até o dia 17. E terá precedência sobre as demais matérias da Ordem do Dia.

Quanto à indagação de V. Ex<sup>a</sup>, estabelece o art. 234 do Regimento Interno, que “a emenda que altere apenas a redação da proposição será submetida às mesmas formalidades regimentais de que dependerem a pertinentes ao mérito.

De modo que não há possibilidade de atender à indagação de V. Ex<sup>a</sup> quanto ao procedimento relativo à emenda de redação sem passar pela comissão. Até por uma questão de cautela, em se tratando de matéria que vem da Câmara, deveríamos, realmente, seguir o texto regimental, que asseguraria à Casa melhor juízo da questão.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** - Não sei se entendi bem V. Ex<sup>a</sup> diz que, mesmo sendo de redação V. Ex<sup>a</sup> a emenda em que passar pelas normas desta Casa. Isso não implicaria voltar à outra Casa?

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Cardoso) - Não. Creio que é uma decisão que a comissão poderá analisar com mais propósito.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** - É essa a inquietação maior do Senador Marco Maciel - assim creio - e compartilhada por outros senadores. Pergunto a V. Ex<sup>a</sup> se não haveria um mecanismo mais fácil, que seria solicitar do Relator, Senador Lourival Baptista...

**O SR. MARCO MACIEL** - Que se encontra, aqui, no plenário.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** - ... que acolhesse essas sugestões no seu parecer, e dessa maneira obviaríamos tudo. Qual é o nosso propósito?

É aperfeiçoar o texto, não atrapalhá-lo.

E tudo é redacional, e uma vez assim entendido, volta à outra Casa.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - E tudo é redacional!

\*\*\*Final do Documento.

---



**Número :** 2315

**Ementa :**

O autor, em questão de ordem, diz que a Constituição exige quorum de dois quintos da composição da Casa para a não renovação de serviços de rádio difusão. Completa dizendo que vários Senadores desejam votar contra a matéria, mas só poderiam obter êxito na sua rejeição se houvesse quorum qualificado em plenário. Acrescenta que, se não há número para rejeitar a matéria esta não deve ser submetida a votos. Finalmente, pede à Mesa que encaminhe sua questão de ordem à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A Mesa acolhe a solicitação, mas, após fala do Senador Marco Maciel, submete o projeto à votação.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

DIV nº 10, de 1991

**Plenário :**

DCN II, de 02.09.1993, páginas 8389 e 8390

**Pareceres :**

nº 252, de 1993 - CCJ; DCN II, de 13.08.1993, páginas 7331 e 7332

**Publicações :**

05/06/1991 DCN II, páginas 2910 e 2911

**Atuação Parlamentar:**

<b>Autor :</b>	Cid Sabóia De Carvalho
<b>Presidente :</b>	Mauro Benevides
<b>Senador envolvido :</b>	Marco Maciel

**Assuntos Relacionados :**

QUORUM / dois terços da composição da Casa  
QUORUM / dúvida levantada sobre a existência de  
QUORUM / falta de / para deliberação

**Detalhamento dos assuntos :**

Quorum - projeto de decreto legislativo sobre concessão de serviços de radiodifusão sonora

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 02315

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB-CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador. - Sr. Presidente, é da maior gravidade a temática, quase que geral, da Ordem do Dia de hoje, de concessão e renovação de emissoras de rádio.

A Constituição Federal estabelece que a propositura de não renovação só pode ser aprovada com dois quintos da composição da Casa.

Ora ha vários modos de não renovar: um é que venha um parecer da Comissão de Educação dizendo que não deve ser renovada; outro é que o Poder Executivo tenha mandado

dizer que não quer renovar. Mas. Ha uma terceira hipótese, Sr. Presidente, é que nós do Plenário podemos também não concordar com a renovação, podemos não querer renovar.

Por isso, quero fazer esta questão de ordem perante V. Ex<sup>a</sup>: nos casos de renovação, para que seja lícito ao Plenário aprovar ou rejeitar a renovação, só se faça a votação com *quorum* constitucional. Por isso, requeiro a V. Ex<sup>a</sup> que verifique o *quorum*, para saber se temos número suficiente para a votação desse item, porque, se não podemos rejeitar, também não podemos aprovar.

Se o número que está na Casa não for suficiente para rejeitar, então, também, não deve a matéria ser apresentada sob o risco de termos necessidade de aprovar a propositura.

Só devemos votar tendo número para rejeitar, porque pode ser que, não tendo vindo a proposta de não renovar, não tendo vindo a proposta de não renovar, que nós, senadores, no Plenário, não estamos adstritos ao laudo pericial que compõe o processo, à manifestação do Poder executivo, nem à manifestação da Comissão de Educação.

Faço questão e, se necessário, pedirei verificação de *quorum*.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, a Presidência esclarece a V. Ex<sup>a</sup> que na Ordem do Dia da sessão de hoje não está incluída matéria que preveja a não renovação da concessão ou permissão, que dependerá de aprovação de no mínimo dois quintos da composição da Casa em votação nominal.

Como inexistente qualquer proposição com essas características apontadas por V. Ex<sup>a</sup>, o *quorum* de apreciação é aquele normal.

Portando, se for incluída, não na sessão de hoje, porque a Presidência informou a V. Ex<sup>a</sup> que inexistente matéria, mas em Ordem do Dia subsequentes, evidentemente que a Mesa adotará as cautelas de V. Ex<sup>a</sup> para a configuração do *quorum* previsto no § 2º do art. 223 da Constituição Federal.

V. Ex<sup>a</sup> pode ficar tranqüilo que a Mesa se resguardará dessa cautela e diligenciará no sentido de que se cumpra fielmente o texto da Carta Magna referenciado por V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - Sr. Presidente, essa é uma compreensão que estamos fazendo da Carta Magna. Mas, na verdade, queria que V. Ex<sup>a</sup> pensasse que nós podemos querer rejeitar a matéria, e não temos número para isso. Suponhamos que um ou outro Senador encaminhe contra, e queiramos rejeitar. Está aqui o Item 1, que é renovação. O que o Sr. Senador Josaphat Marinho está dizendo é que não ha proposta para rejeitar

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Senador, um esclarecimento a V. Ex<sup>a</sup> A Mesa apreendeu, na questão de ordem de V. Ex<sup>a</sup>, que a sua preocupação se direcionava para aqueles processos em que não se registra a não renovação de concessão ou permissão. Então, a Mesa informou a V. Ex<sup>a</sup> e à Casa que inexistente, na Ordem do Dia, qualquer processo recomendado a não renovação. O fato de V. Ex<sup>a</sup> pretender votar a favor ou não, em qualquer processo é prerrogativa que a Constituição Federal e o Regimento Interno lhe defere. Portanto, ao caracterizar-se a norma do § 2º do art. 223 da Constituição Federal, evidentemente que a Mesa resguardará o processo de votação daquela eiva de irregularidade que poderia ser suscitada por V. Ex<sup>a</sup>, jurista brilhante que o é.

A Presidência permite-se mais, em torno do assunto, esclarecer ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho que o art. 288 do Regimento Interno prescreve, **in verbis**, no item IV:

“IV - por voto favorável de dois quintos da composição da Casa, aprovação da não-renovação da concessão ou permissão para o serviço de radiodifusão, sonora e de sons e imagens (Const. art. 223, § 2º);”

O Regimento Interno faz remissão ao artigo que citamos há poucos instantes para tornar mais clara a manifestação conclusiva da Mesa.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Sr. Presidente, peço a palavra para continuar a esclarecer minha questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Com a palavra o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - Sr. Presidente, é exatamente isso. É aí onde se baseia minha questão de ordem. Suponhamos que o plenário - muito embora o Governo queira renovar, a Comissão de Educação queira renovar - não queira, se não estiver com número suficiente, não poderá haver rejeição. O que quero é um comportamento democrático: que o plenário tanto possa aceitar como rejeitar. Minha questão de ordem tem por fundamento exatamente o texto que V. Exª leu. A compreensão da Mesa está assim. Pelo que depreendo: para rejeitar é preciso que o Governo proponha a rejeição, que a Comissão de Educação queira a rejeição, só então iremos aprovar a rejeição. Mas, não. Estou falando sobre a hipótese de estarmos diante do desejo presidencial de renovar, diante do desejo da Comissão de Educação de querer renovar. Não quero renovar. E não quero renovar com eficácia, não é com ineficácia. Que adianta votar contra, se não há quorum para apurar a rejeição? É exatamente aí, Sr. Presidente.

Mas, para não criar obstáculo ao trabalho da Mesa, peço a V. Exª que apanhe as notas taquigráficas do meu pronunciamento, forme o devido processo e faça consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Mesa acolhe a sugestão de V. Exª e diligenciará no sentido de que formalize consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, embora se entenda neste primeiro momento, ser explícito o § 2º do art. 223 da Constituição Federal.

**O Sr. Marco Maciel** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE**(Mauro Benevides) Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL-PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria que V. Exª - e entendo que V. Exª dessa forma procederá - desse seqüência à Ordem do Dia, como, aliás, V. Exª com sabedoria já determinou.

Creio que a matéria já foi devidamente esclarecida, elucidada por V. Exª, quando trouxe, agora, ao conhecimento da Casa as transcrições do art. 288 do Regimento Interno e, de modo especial, quando fez a leitura do seu item IV.

E quero dizer, Sr. Presidente, que a sessão transcorre tendo o número previsto no **caput** do art. 288, que diz:

“As deliberações no Senado serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros...”

É o que hoje ocorre.

Com relação à hipótese levantada - que não ocorre na sessão de hoje - pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Ex<sup>a</sup>, também, já deixou claro quando disse que não consta da Ordem do Dia da sessão de hoje matéria alguma que recomende a não-renovação.

Daí por que, Sr. Presidente, peço a V. Ex<sup>a</sup>, uma vez esclarecida e resolvida a questão de ordem, que dê seqüência aos nossos trabalhos, conforme aliás consta da Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Perfeitamente, nobre Senador.

#### **PARECER Nº 252, DE 1993**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre Divisos nº 10, e 1991 (of. SM nº 584, de 6-6-91, na origem), "Do Senhor Presidente do Senado Federal, encaminhando, ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, questão de ordem levantada pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho sobre votação de Projetos de Decreto legislativo aprovado outorga e renovação de concessão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens".**

Relator: Senador Josaphat Marinho

#### Relatório

1. O Presidente do Senado federal consulta esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho durante "apreciação de Projetos de Decreto Legislativo aprovando outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens (TV)".

2. A questão de ordem é a respeito da "aplicação, na **votação dessas matérias**, do *quorum* previsto no § 2º do art. 223 da Constituição Federal". segundo o entendimento da Presidência, "a aplicação do *quorum* qualificado mencionado só se concretizaria na hipótese da apreciação da Mensagem propondo "a não-renovação da concessão ou permissão", omo previsto no dispositivo constitucional citado, corroborado pelo ar. 288, IV, do Regimento Interno da Casa.

3. É o que informa o ofício do Presidente do Senado, a que foram anexadas as "notas taquigráficas" relativas do assunto.

#### **Parecer**

4. O § 2º do art. 223 a Constituição Federal estabelece, literalmente:

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal."

O art. 288 do Regimento Interno prescreve que

"As deliberações do Senado serão tomada por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros (Const., art. 47), salvo nos seguintes casos, em que serão:"

.....

IV - por voto favorável de dois quintos da composição da Casa, aprovação da não-renovação da concessão ou permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens (Const., art. 223, § 2º).

De modo expresse, portanto, a Constituição e o Regimento Interno restringiram o voto favorável de “dois quintos da composição da Casa”, no trato da matéria de “radiodifusão sonora e de sons e imagens”, à hipótese da “aprovação da não-renovação da concessão ou permissão”.

5. Assim dispondo a Constituição, isoladamente, sobre a espécie de “aprovação da não-renovação” seria de compreender-se, por interpretação lógica, que os casos de aprovação de renovação da concessão ou permissão incidiram na regra geral de maioria absoluta dos membros Casa, como estabelecimento no *caput* do art. 288 do Regimento Interno. Corroboraria esse entendimento do princípio básico inscrito no art. 47 da Constituição:

“Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de nas Comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.”

E dessa forma se estava entendendo, tanto que o nobre Presidente do Senado, numa das passagens das notas taquigráficas, esclareceu que, não havendo “proposição” com as “características” das que suscitavam a questão de ordem - ou seja, de não-renovação - “o *quorum* de apreciação é aquele normal”.

6. Ocorre que o § 3º do art. 223, da Constituição, preceitua:

“O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.”

Ora, de acordo com os “parágrafos anteriores”, prescreve-se, no § 1º, que o Congresso Nacional aprecia o ato do governo no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, e no § 2º se estipula que a não-renovação “dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos, em votação nominal”. Logo, o § 3º equiparou o *quorum* de aprovar a renovação ao de aprovar a não-renovação, visto que a amplitude da cláusula “na forma dos parágrafos anteriores” não permite qualquer exclusão. Pode afigurar-se estranhável a equiparação, mas é o que está, claramente, na Constituição.

7. diante do exposto, concluímos que o quorum para votação da matéria concernente a aprovação de renovação de concessão ou permissão. Bem como o relativo a aprovação da não-renovação de concessão ou permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens é um só: de dois quintos da composição do Senado, em votação nominal, que a Mesa apurará adequadamente.

É o parecer.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1993. **Iran Saraiva**, Presidente - **Josaphat Marinho**, Relator - **Elcio Alvares** - **Luiz Alberto** - **Eva Blay** - **Esperidião Amin** - **Pedro Teixeira** - **Jutahy Magalhães** - **Cid Sabóia** - **João França** - **Antônio Mariz** - **Magno Bacelar**.

**DCN II, de 02.09.1993 (Plenário)**

**O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Item 10:**

Votação, em turno único, do Parecer nº 252, de 1993, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre questão de ordem do Senador Cid Sabóia de Carvalho, concluindo ser de dois

quintos da composição do Senado o *quorum* para aprovação de Projetos de decreto Legislativo de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços e radiodifusão sonora e de sons e imagens, conforme previsto no § 2º do art. 223 da Constituição.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 27 de agosto último.

Votação do Parecer, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o parecer aprovado.

### **PARECER 252, DE 1993**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre Diversos nº 10, de 1991 (of. SM nº 584, d 6-6-91, na origem), “Do Senhor Presidente do Senado Federal, encaminhando ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, questão de ordem levantada pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho sobre votação de Projetos de Decreto Legislativo aprovando outorga e renovação de concessão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.”**

**Relator: Senador Josaphat Marinho**

Relatório

1. O Presidente do Senado Federal consulta esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho durante “apreciação de Projetos de Decreto Legislativo aprovando outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens (TV)”.

2. A questão de ordem é a respeito da “aplicação, **na votação dessas matérias**, do *quorum* previsto no § 2º do art. 223 da Constituição Federal”. Segundo o entendimento da Presidência, “a aplicação do *quorum* qualificado mencionando só se concretizaria ha hipótese da apreciação da Mensagem propondo “a não-renovação da concessão ou permissão”, como previsto no dispositivo constitucional citado, corroborado pelo art. 288, IV, do Regimento Interno da Casa.

3. É o que informa o ofício do Presidente do Senado, a que foram anexadas as “notas taquigráficas” relativas a o assunto.

Parecer

4. O § 2º do art. 223 da Constituição Federal estabelece, literalmente:

“§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional.

O art. 288 do Regimento Interno prescreve que:

“As deliberações do Senado serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros (Const., art. 47) salvo nos seguintes casos, em que serão:”

IV - por voto favorável de dois quintos da composição da Casa, aprovação da não-renovação da concessão ou permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens (Const., art. 223, § 2º).

De modo expresso, portanto, a Constituição e o Regimento Interno restringiram o voto favorável de “dois quintos da composição da Casa”, no trato de matéria “radiodifusão sonora e de sons e imagens”, à hipótese da “**aprovação da não-renovação** da concessão ou permissão”.

5. Assim dispendo a Constituição, isoladamente, sobre a espécie de **aprovação da não-renovação**, seria de compreender-se, por interpretação lógica, que os casos de aprovação de renovação da concessão incidiram na regra geral de “maioria absoluta” dos membros da Casa. Como estabelecido no **caput** do art. 288 do Regimento Interno. Corroboraria esse entendimento o princípio básico inscrito no art. 47 da Constituição:

“Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas Comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta e seus membros.”

E dessa forma es estava entendendo, tanto que o nobre Presidente do Senado, numa das passagens das notas taquigráficas, esclareceu que, não havendo “proposições” com as “características” das que suscitavam a questão de ordem - ou seja, de não-renovação - “o *quorum* de apreciação é aquele normal”.

6. Ocorre que o § 3º do art. 223 da Constituição, preceitua:

“O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.”

Ora, de acordo com os “parágrafos anteriores”, prescreve-se: no § 1º, que o Congresso Nacional aprecia o ato do governo do prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, e no § 2º se estipula que a não-renovação “dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos, em votação nominal.” Logo, o § 3º equiparou o *quorum* de aprovar a renovação ao de aprovar a não-renovação, visto que a amplitude da cláusula “na forma dos parágrafos anteriores” não permite qualquer exclusão. Pode afigurar-se estranhável a equiparação, mas é o que está, claramente, na Constituição.

7. Diante do exposto, concluímos que o *quorum* para votação da matéria concernente a aprovação de renovação da não-renovação de concessão ou permissão, bem como o relativo a aprovação da não-renovação de concessão ou permissão, bem como o relativo a aprovação não – renovação de concessão ou permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens é um só: de dois quintos da composição do Senado, em votação nominal, que a Mesa apurará adequadamente.

É o parecer.

Sala de Sessões, 11 de agosto de 1993. - **Iran Saraiva**, Presidente - **Josaphat Marinho**, Relator - **Élcio Álvares** - **Eva Blay** - **Luiz Alberto** - **Pedro Teixeira** - **Jutahy Magalhães** - **Espiridião Amin** - **Cid Sabóia** - **João França** - **Magno Bacelar** - **Antônio Mariz**.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 2248

**Ementa :**

Ao ser anunciada a votação do projeto, o autor, usando da palavra pela ordem, pede esclarecimentos sobre alterações que estariam sendo feitas no texto do projeto. Após explicações fornecidas pelo Líder do PFL de que as alterações seriam apenas redacionais e não de mérito, a Presidência, ouvindo outros oradores, resolve encaminhar a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) para que esta, no prazo de vinte e quatro horas, esclareça se as alterações são ou não apenas redacionais.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PLC n.º 21, de 1991

**Publicações :**

06/06/1991

DCN II, páginas 2987 a 2993

**Atuação Parlamentar:**

<b>Autor :</b>	Cid Sabóia De Carvalho
<b>Presidente :</b>	Mauro Benevides
<b>Senador envolvido :</b>	Darcy Ribeiro
	Fernando Henrique Cardoso
	Marco Maciel
	Maurício Corrêa

**Assuntos Relacionados :**

EMENDAS / de redação, ouvida a CCJ

**Detalhamento dos assuntos :**

Emenda de redação - dúvidas levantadas em Plenário.

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 02248

ORDEM DO DIA

**Item 1:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 21, DE 1991

Complementar

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1991 - Complementar (nº 181/89 - Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre normas gerais para organização, o preparo e o emprego das forças armadas, tendo PARECER, no proferido em plenário, da comissão - de Relações Exteriores e Defesa Nacional, favorável ao projeto.

A matéria constou da pauta da sessão ordinária anterior, quando teve a sua votação adiada por 24 horas.

Passa-se, à votação do projeto que, nos termos do art. 288, inciso III, alínea a, do Regimento Interno, depende, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo nominal.



**O Sr. Marco Maciel** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Líder Marco Maciel. S. Ex<sup>a</sup> certamente vai transmitir, de modo reiterativo o apelo que a Mesa já fez chegar a todos os gabinetes, para que se garanta o comparecimento dos Srs. Senadores.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, além de secundar o apelo que V. Ex<sup>a</sup> faz, neste instante, aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes, gostaria também de aproveitar a oportunidade para indagar a V. Ex<sup>a</sup> se seria possível - não sei se ainda é tempestivo -, o encaminhado de um pedido de inversão de pauta. Como essa matéria pressupõe *quorum* qualificado, ou seja, 41 votos positivos para que seja aprovada, e ainda muitos senadores estão se deslocando para o plenário do Senado, indagaria se não seria possível tentar votar antes, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Marco Maciel, se V. Ex<sup>a</sup> compulsar a Ordem do Dia, chegará a evidência de que todas as matérias dependem de *quorum* qualificado para a sua apreciação.

Então, se V. Ex<sup>a</sup> desejasse privilegiar essa, agora, referenciada, e a transferisse para o último lugar, evidentemente uma das outras matérias seria alcançada por uma eventual ausência de *quorum* qualificado neste plenário.

Talvez, o mais aconselhável seria V. Ex<sup>a</sup> voltar ao microfone - como já o fez - e continuar a solicitar a presença dos Srs. Senadores, já que a Mesa transmitiu, durante toda a sessão anterior, um apelo veemente aos Srs. Senadores para que garantissem o *quorum* nessa votação da sessão de hoje e, igualmente, no Congresso Nacional, logo mais, às 19 horas. Então, nesses 16 minutos que restam, deveremos fazer a apreciação de todas essas autoridades indicadas pelo Poder Executivo.

**O SR. MARCO MACIEL** - Sr. Presidente, muitos senadores começam a chegar ao plenário.

Tenho a impressão de que, se V. Ex<sup>a</sup> puder aguardar mais alguns minutos, teremos *quorum* suficiente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência já visualiza a presença, no plenário, de 35 Srs. Senadores. Apenas mais seis Srs. Senadores garantiriam o *quorum* indispensável, previsto no Regimento da Casa.

É um apelo que faço da cadeira presidencial e através deste microfone, a todos os Srs. Senadores, que se encontram nos gabinetes e em reuniões de liderança - como é o caso da Bancada do PMDB -, um apelo ao Líder Humberto Lucena no sentido de que faça os seus ilustres liderados se encaminharem para o plenário com S. Ex<sup>a</sup> à frente, a fim de garantir o *quorum* na apreciação dessas matérias e, logo, em seguida, no plenário do Congresso Nacional. Desejo, inclusive, cancelar - com o assentimento dos oradores inscritos - o período de Breves Comunicações, no Congresso Nacional, a fim de que iniciemos imediatamente a votação dos vetos pelo Senado Federal.

Portanto, é um apelo que faço e um aviso que transmito a todos os Srs. Senadores para que, sem delongas, estejam presentes em plenário a fim de que possamos iniciar a apreciação da Ordem do Dia desta Sessão Extraordinária.

Portanto, vamos processar a votação a partir deste momento.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, inicialmente desejo ressaltar que não faço críticas a ninguém, nem a minha declaração representa qualquer forma de reparação às pessoas indicadas. O que ocorre é que tenho uma reclamação a fazer. Hoje, pela manhã, foram votados os nomes dos diretores indicados para o Banco Central. Nós tivemos inúmeras comissões funcionando ao mesmo tempo. Não faço parte da Comissão de Assuntos Econômicos, e fui à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Eu teria uma forma de verificar se o meu voto deveria ser dado dessa ou daquela maneira, solicitando as notas taquigráficas da arguição das autoridades indicadas. Mas nós temos pressa de aprovar nomes de autoridades. Eu gostaria muito que tivéssemos a mesma pressa, para aprovar o projeto dos Srs. Senadores que tramitam pelas duas Casas. Mas, infelizmente, isso não ocorre.

Quero dizer que, votando hoje, não tenho condições de fazer qualquer levantamento das notas taquigráficas do que ocorreu na Comissão de Assuntos Econômicos. Não posso aferir as respostas das indagações para verificar como votar. Mesmo sendo secreta e, principalmente por ser secreta a votação, faço questão de declarar, sem com isto fazer qualquer restrição de ordem pessoal aos dois indicados, que meu voto será pela abstenção. E assim o faço por não ter condições, de saber como S. S<sup>as</sup> agiram e responderam às indagações que lhes foram feitas. Estamos com muita pressa de aprovar, e não de examinar as razões pelas quais vamos aprovar. E, recuso-me a ser, aqui, um agente homologatório. Quero aprovar. E não homologar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência registra a manifestação do nobre Senador Jutahy Magalhães. Mas, mesmo assim, se dispõe a fazer chegar às mãos de S. Ex<sup>a</sup> o parecer da comissão de Assuntos Econômicos, que apreciou as indicações dos dois pretendentes a cargo na Diretoria do Banco Central da República.

A essa altura dos nossos trabalhos seria a providência recomendada à Mesa, para que o Nobre Senador Jutahy Magalhães, pelo menos, compulsasse o parecer da Constituição e fizesse, naturalmente, sem um aprofundamento maior, um exame perfunctório apenas das indicações dos candidatos à Direção do Bacen.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Agradeço a providência, Sr. Presidente. Mas, infelizmente, isso não atende ao meu desejo, porque vou ter o currículo de S. S<sup>a</sup> E os currículos eu já li.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Evidentemente, o ideal seria que todos tivéssemos participado desse debate que foi importante. Mas, lamentavelmente, isso não ocorreu.

Vamos, portanto, Srs. Senadores, apreciar a matéria.

Os Srs. Senadores ocupem os seus respectivos lugares.

A matéria a ser apreciada agora requer maioria absoluta da composição da Casa.

Item 1 da pauta. "Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1991-Complementar, de iniciativa do Presidente da República que dispõe sobre as normas gerais para organização, preparo e emprego das Forças Armadas."

Em votação o projeto pelo processo nominal. (Pausa).

Atenção Srs. Senadores, tomem assento nos seus respectivos lugares.

Srs. Senadores, vamos processar a votação.

A Mesa, neste instante, visualiza a presença no plenário de quarenta Srs. Senadores; mais um voto apenas garantiria o exame da Ordem do Dia.

A Presidência na tenciona prorrogar esta sessão a fim de que, no horário previsto, às 19 horas se inicie a sessão do Congresso Nacional, já que os Srs. Deputados estão com a disposição de se ausentar no plenário, caso não se inicie, imediatamente, no horário previsto, a sessão do Congresso Nacional.

**O Sr. Marco Maciel** - Sr. Presidente, peço a palavra a V. Ex<sup>a</sup> para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador por Pernambuco.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL - PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Serei breve, Sr. Presidente.

Como é do conhecimento do Plenário, a referida matéria resulta de um projeto de iniciativa do Presidente da República, que disciplina dispositivo da Constituição Federal e dispõe sobre normas gerais para organização, preparo e emprego das Forças Armadas.

A proposição, uma vez aprovada na Câmara dos Deputados, foi remetida ao Senado Federal. Aqui, como é do conhecimento de V Ex<sup>a</sup>, foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, tendo como relator o Senador Lourival Baptista, que proferiu parecer favorável à matéria.

Daí por que, Sr. Presidente, o nosso voto é favorável e peço aos colegas de bancada que votem, favoravelmente, inclusive, como se sabe, por se tratar de projeto de lei complementar, que pressupõe 41 votos favoráveis para aprovação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A informação de V Ex<sup>a</sup> tem absoluta procedência, ainda mais porque o nobre Senador Jutahy Magalhães anunciou a sua abstenção. Não sei se em relação também a essa matéria, ou somente com relação ao Banco Central.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB-BA. Para encaminhar à votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> pode ter certeza, falei claramente. É com relação ao Banco Central porque recuso-me a ser o homologador; não vou homologar aquilo que não conheço; quero votar com conhecimento de causa e como não o tenho, abstenho-me de votar na escolha dos dois nomes de diretores do Banco Central.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A abstenção do Senador Jutahy Magalhães se circunscreve às indicações do Banco Central. S. Ex<sup>a</sup> votará também na escolha do nome do candidato ao Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, vamos tentar, com o requerimento de alguma liderança, a antecipação da apreciação da matéria referente do Superior Tribunal de Justiça.

**O Sr. Marco Maciel** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> pode fazer a inversão da pauta?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Só através de requerimento.

**O SR. MARCO MACIEL** - Posso encaminhá-lo verbalmente?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A ordem estabelecida pela Mesa conduzirá à possibilidade de se garantir o voto do Senador Jutahy Magalhães nessa matéria de indicação ao Superior Tribunal de Justiça, e as outras duas indicações, relacionadas com o Banco Central, ficarão para o último lugar; com isso, garantiríamos pelo menos a presença e os votos do Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. MARCO MACIEL** - Então, V. Ex<sup>a</sup> iniciaria com a votação da indicação para o Superior Tribunal de Justiça?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Por essa matéria que já está sendo votada, projeto de lei complementar das Forças Armadas.

As outras matérias também necessitam da presença em plenário de 41 Srs. Senadores.

**O Sr. Affonso Camargo** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Líder Affonso Camargo.

**O SR. AFFONSO CAMARGO** (PTB-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, acho que devemos aproveitar as dificuldades para consertar aquilo que está acontecendo de errado. Esse é um problema que me preocupa já há algum tempo e que em uma ocasião falei com V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, com relação às sessões do Congresso Nacional.

Ocorre o seguinte: temos, segundo foi anunciado pela Mesa, 74 Srs. Senadores na Casa; o que me parece é que precisaríamos - isso seria mais uma função da Mesa com as lideranças - combinar previamente os trabalhos da semana, porque tenho certeza de que esses 74 senadores não estão mais na Casa; se estivessem estariam aqui, porque nenhum senador é irresponsável. Devem ter saído e certamente nos dirão amanhã que não sabiam que essas matérias seriam votadas.

Estou aproveitando essa oportunidade para ver se poderíamos, Sr. Presidente, a partir da sabedoria, da habilidade e do bom senso de V. Ex<sup>a</sup>, programar melhor a nossa atividade de votação. Por exemplo: está provado que as sessões do Congresso à noite não funcionam em termos de presença. Deveriam ser reservadas duas tardes para votações na Câmara e no Senado e uma tarde para o Congresso. Temos observado, e no Senado e uma tarde para o Congresso. Temos observado, na prática, que quando realizamos sessão do Congresso à tarde votamos as matérias e, portanto, desobstruímos a pauta.

Esse fato está ocorrendo aqui agora porque, certamente, os senadores não sabiam que seria necessária a sua presença numa sessão que foi marcada para às 18 horas e 40 minutos.

Como vamos - e sabemos que a maioria dos senadores tende a aprovar essa matéria - votar uma matéria com 41, 42 ou 43 senadores se são necessários 41 votos "sim"?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Affonso Camargo, a Presidência esclarece a V. Ex<sup>a</sup> que toda a Casa tem conhecimento de que o Congresso está convocado para às 19 horas de hoje.

**O SR. AFFONSO CAMARGO** - Não, o problema do Congresso é outro.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - V. Ex<sup>a</sup> sugeriu que obtivéssemos da Mesa da Câmara as tardes de terça e quarta-feira para as votações.

A Presidência já realizou gestões junto ao Presidente Ibsen Pinheiro, mas devemos ter humildade diante dos fatos.

O Presidente do Senado, por mais que se esforçasse em expender argumentação convincente não logrou êxito junto ao Deputado Ibsen Pinheiro, que alegou em seu prol uma vasta Ordem do Dia a ser apreciada pela Câmara dos Deputados.

Só nos restaram, como alternativa, as tardes de quinta-feira a serem negociadas semana a semana entre o Senado Federal e a Câmara dos Deputados. Os esforços têm sido despendidos, mas, lamentavelmente, as gestões feitas pela Presidência não alcançaram, até este momento, o objetivo que V. Ex<sup>a</sup> proclama como o ideal para garantir a presença maciça de senadores no Congresso Nacional.

**O SR. AFFONSO CAMARGO** - Sr. Presidente, não tenho nenhuma dúvida de que V. Ex<sup>a</sup> é um homem diligente; o que estou querendo é colaborar. Por exemplo, se V. Ex<sup>a</sup> concordar, os líderes dos partidos no Senado poderão reforçar essa sua posição junto ao Presidente Ibsen Pinheiro. Se V. Ex<sup>a</sup> concordar, poderemos fazer esse trabalho. Quem sabe se mais uma força dos partidos, inclusive, conversando com os líderes dos nossos partidos na Câmara para ver se conseguimos isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Mesa não apenas acolhe, mas estimula esse tipo de articulação, que seria subsidiária à atuação da Presidência junto ao nobre Deputado Ibsen Pinheiro. Evidentemente que a manifestação oficial da Casa, eu já a levei a S. Ex<sup>a</sup>, mas se os líderes desejarem secundá-la poderão diligenciar nesse sentido.

**O SR. AFFONSO CAMARGO** - Perguntaria a V. Ex<sup>a</sup> - continuando nesta minha colaboração - poderíamos, por exemplo, definir que as quartas-feiras, às 18 horas e 30 minutos teríamos sempre sessões para votação, por exemplo, de matérias importantes?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Perfeitamente, nobre senador. Estávamos reivindicando ao Presidente Ibsen Pinheiro sessões para as 14 horas e 30 minutos, para garantir a presença maciça de deputados e senadores nas votações do Congresso Nacional. Caberia, então, ao Presidente da Câmara, quem sabe, antecipar a sessão para o período matutino e, com isso, apreciar a sessão para o período matutino e, com isso, apreciar as matérias constantes da sua respectiva Ordem do Dia. Entretanto, como essa matéria envolve economia interna da outra Casa do Congresso Nacional, essas gestões não são fáceis de concretização, como ardentemente desejamos.

**O SR. AFFONSO CAMARGO** - Não me fiz entender, Sr Presidente. Estou falando sobre a sessão do Senado. Por exemplo, como líderes, poderíamos dizer que sempre as quartas-feiras deviam ficar reservadas também a sessão das 18 horas e 30 minutos para votação das matérias importantes. É uma outra forma de já mobilizar para a próxima quarta-feira, às 18 horas e 30 minutos.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Aceitando a sugestão do nobre Líder Affonso Camargo, vamos proceder então, à votação.

**O Sr. Marco Maciel** - Sr. Presidente, estou encaminhando à Mesa pedido de preferência...

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Já estamos no horário da sessão do Congresso e, lamentavelmente, não haverá tempo regimental para apreciar outras posições.

**O Sr. Marco Maciel** - Pelo menos para apreciar esse pedido de preferência, porque aí teríamos condições de verificar, independentemente de *quorum* qualificado, votando primeiro a indicação do Tribunal.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Senador Marco Maciel que já se iniciou o processo de votação desse item 1 da pauta, a respeito de projeto que dispõe sobre normas gerais para organização, preparo e emprego das Forças Armadas. Evidentemente, seria a destempe a apreciação do requerimento agora formulado por V. Ex<sup>a</sup>.

Neste caso, então, vamos proceder à votação.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho que, certamente, tem matéria importante a comunicar à Casa.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ontem discutimos demoradamente este texto e o relator concordou com algumas modificações, mas parece-me que, nas últimas horas, essas modificações foram novamente alteradas. Então, gostaria de pedir ao Líder Marco Maciel que explicasse ao Plenário o que é que emendamos a título de redação, como ficou, afinal, essa versão comparativamente com o texto original da Câmara, para que possamos votar com mais consciência, já que havia certas preocupações, tanto minhas, como do Senador Fernando Henrique Cardoso e de muitos senadores que aqui debateram a matéria no afã de conseguir melhorar o texto.

Então, gostaria que o Senador Marco Maciel desse uma breve explicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Senador Marco Maciel que S. Ex<sup>a</sup> dispõe de apenas cinco minutos para prestar os esclarecimentos solicitados pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, ainda mais porque estamos adentrando no horário do Congresso Nacional e, pelos debates que foram travados, à tarde de hoje na Câmara dos Deputados, nada aconselharia ao Senado Federal retardar a presença os senadores no plenário do Congresso Nacional. Dispensamo-nos de comentar os referidos debates porque é de supor que todos os Srs. Senadores tenham tomado conhecimento da forma acre com que se condenou ontem a ausência de Senadores no Plenário do Congresso. Eu não repetiria da cadeira presidencial este tipo de explicação, e não teria sentido que eu utilizasse a mesma argumentação injusta e despropositada que foi utilizada contra o Senado há poucos instantes, no plenário da outra Casa do nosso Parlamento.

Daí a preocupação da Presidência para votar essa matéria, ou deixar de fazê-lo, para que garanta logo mais a presença dos senadores no plenário do Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Exª mantém a sua indagação ao nobre Líder Marco Maciel?

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - Sr. Presidente, em face da premência do tempo, da dramaticidade da situação, não há mais dúvida, retiro-a, sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência vai dar início à votação que será nominal.

Os Srs. Senadores queiram tomar assento.

**O Sr. Maurício Corrêa** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Exª.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT-DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, só para encaminhar a posição do PDT junto a nossa bancada. A nossa posição é voto "sim", Sr. Presidente.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Exª.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB-SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não pude captar a explicação do Senador Marco Maciel, mas parece-me que as alterações proposta ontem por mim, pelos Senadores Cid Sabóia de Carvalho e José Fogaça eram emendas redacionais, e uma delas alterava questões relativas à decisão do Presidente da República sobre o pedido de iniciativa dos outros poderes ou não. Parece-me que isso ficou resolvido pela substituição da expressão "decisão" por "autorização". É esse o texto?! Então esse assunto parece-me estar resolvido.

**O Sr. Marco Maciel** - Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** - Pois não.

**O Sr. Marco Maciel** - Eu gostaria de dizer a V. Exª que durante o dia de hoje fizemos várias reuniões com relação às modificações propostas que seriam recebidas como emendas de redação. Da análise feita se verificou a necessidade de que se fizesse a correção no § 1º do art. 8º para suprimir a expressão sua:

"Compete ao Presidente da República a decisão do emprego das Forças Armadas por iniciativa própria ou em atendimento a pedido manifestado dos locais dos poderes constitucionais."

E fez-se também uma pequena alteração na ementa que foram as duas recebidas com modificação de redação, o que significa dizer que o acolhimento dessas mudanças não significará que a matéria tenha que retornar à Câmara dos Deputados.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** - Isso está bem claro para mim, mas pergunto: a proposta do Senador Cid Sabóia de Carvalho de substituir "decisão" por "autorização" consta ou não?

**O Sr. Marco Maciel** - Não, porque da análise feita se chegou à conclusão que são duas hipóteses previstas na lei: uma, a do art. 8º; outra, a do § 1º do art. 8º. Uma é a responsabilidade do Presidente da República no emprego das Forças Armadas; a outra, do § 1º, diz respeito à decisão que o Presidente adotará por iniciativa própria ou dos demais Poderes, no caso Legislativo e Judiciário.

Então, chegou-se à conclusão de que se tratava de hipóteses diferentes, razão pela qual se optou pela manutenção do *caput* do art. 8º, com a palavra “responsabilidade”, não se substituindo, portanto, pela expressão “competência”, visto que a expressão “decisão” é adotada no § 1º.

Por outro lado, Sr. Presidente, para concluir, gostaria de dizer que foi feita uma colocação no que diz respeito ao art. 3º.

O Senador Cid Sabóia de Carvalho sugeriu que se colocasse logo após “o Poder Executivo organizará” a expressão “na forma da lei”, mas verificou-se também que a lei a que o Senador Cid Sabóia de Carvalho se referia era o próprio projeto que estávamos votando, ou seja, o projeto de lei complementar.

Esse foi o entendimento das conversas hoje à tarde, inclusive, objeto de um telefonema que tenham dado a S. Exª à tarde, prestando este esclarecimento. E foi acolhida a observação do Senador José Fogaça quando sugeriu uma melhor redação para a hipótese da convocação das Forças Armadas, suprimindo uma palavra para que a expressão ficasse mais concisa.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** - A minha pergunta, Sr. Presidente, é com relação ao art. 3º.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Diante das observações do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, a Presidência suspenderá a votação para que S. Exª tenha todos os esclarecimentos necessários, já que essa matéria envolve interesse das Forças Armadas.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** - Senador Marco Maciel, permita-me explicar; trata-se de uma sugestão do Senador Josaphat Marinho, que substituiu no art. 3º a expressão “decisão” pela expressão “autorização”.

**O Sr. Marco Maciel** - Esse é o art. 8º. Perdoe-me V. Exª no art. 8º, resolveu-se manter tanto no *caput*, quanto no § 1º, a redação do projeto porque se entendeu que eram duas hipóteses distintas. É o entendimento que houve.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** - Permita-me V. Exª. Na primeira parte, sim. Quanto à questão da responsabilidade, estou de acordo. Mas na questão relativa à decisão, creio que a sugestão do Senador Josaphat Marinho é perfeita de redação e compatibiliza o texto com a Constituição Federal.

**O Sr. Marco Maciel** - Senador Fernando Henrique Cardoso, para simplificar, concordo com a alteração, desde que a Mesa a receba como emenda à Constituição. Aliás, o próprio relator expressou manifestação nessa direção.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** - Se a Mesa concordar, estou de acordo que não volte para a Câmara, e fica coerente com o texto constitucional.

**O Sr. Marco Maciel** - Sou inteiramente de acordo com a mudança, se colocar a palavra “autorização” em lugar de “decisão”. (Pausa).

Sr. Presidente, vejo que também já chegou ao plenário, o Relator da matéria, o Senador Lourival Baptista que, inclusive, proferiu, ontem, parecer sobre a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência sente-se competida a adiar a votação dessa matéria a fim de que possa, diante das questões suscitadas pelo Senador Fernando Henrique Cardoso, melhor esclarecê-la, possibilitando uma apreciação detida e criteriosa de seu texto. A Presidência não vai assumir o ônus de uma decisão, interpretando sobre se a emenda é



simplesmente de redação ou de mérito. Então, se não houver um entendimento por parte das lideranças, a Mesa não assumirá essa responsabilidade, pois não se sente suficientemente tranquila para fazê-lo, neste momento.

Se perdurar a observação, a Mesa realmente suspende a apreciação da matéria.

**O Sr. Marco Maciel** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tenho a impressão que o Senador Fernando Henrique Cardoso nada tem a opor, assim presumo, a que seja votada a emenda na forma em que se encontra. A manifestação - inclusive para efeitos dos Anais da Casa - já foi muito clara com relação à exegese do dispositivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Mantém-se a manifestação?

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, reservo-me a observar a redação final, para fazer a emenda de redação, porque, na verdade, quando diz na forma da lei, que sugeri, não é referência ao projeto, isso foi uma sugestão do Senador Josaphat Marinho. Ao que me referia era à Lei de Ordem Constitucional, na forma da Constituição, para evitar extrapolar-se o Presidente da República os limites constitucionais.

Na parte da responsabilidade, trocando por competência, é por uma tese jurídica profunda e correta que trouxe aqui ao Senado de um modo muito claro. Porque responsabilidade no Direito, Sr. Presidente, e uma resposta consequente de ato lícito: "Só tem responsabilidade quem pratica ilícito". É essa a linguagem jurídica. Se quero usar numa lei uma palavra no vernáculo comum da Língua Portuguesa, e não no sentido jurídico, é perigoso numa lei de ordem pública e que ordena as Forças Armadas.

**O Sr. Marco Maciel** - Senador Cid Sabóia de Carvalho, quero num breve aparte dizer o seguinte: a hipótese a que V. Ex<sup>a</sup> se refere é diferente da hipótese constante do parágrafo primeiro, do mesmo artigo. Penso que estamos no mesmo artigo. São duas as hipóteses: uma, no *caput*, é o emprego das Forças Armadas feito por responsabilidade do Presidente da República; daí advirem todas as consequências, inclusive consequências a que chamaria legais, até por crimes de responsabilidade, se fosse o caso.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - Mas isso é crime.

**O Sr. Marco Maciel** - A outra hipótese é a de que o Presidente da República emprega as Forças Armadas por convocação dos outros poderes. Por iniciativa própria ou por convocação dos poderes.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - V. Ex<sup>a</sup> chegou ao ponto exato da minha argumentação.

Então, tenho que admitir que, em alguma oportunidade, o Presidente da República pode empregar as Forças Armadas ilicitamente. E quero repudiar esse pensamento. Não quero aceitar a hipótese de as Forças Armadas serem usadas abusivamente pelo Presidente da República, de tal

forma que Sua Excelência responda pelo crime de responsabilidade e por toda e qualquer responsabilidade que possa ser apurada.

É isso que quero fugir. Então, isso é emenda muito simples de redação, porque está errado o linguajar jurídico. Sai responsabilidade e entra competência.

Não quero criar problemas para isso, mas me reservo para resguardar minha posição, quando da redação final, de fazer as minhas observações.

Não quero criar nenhum obstáculo a essa votação. Meu botão já está apertado aqui no “sim”, mas me reservo a esse direito.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece à Casa, atenta à norma regimental explícita, que, emenda a matéria, ela será remetida à Câmara dos Deputados para exame por parte daquela outra Casa do Congresso Nacional.

**O Sr. Maurício Corrêa** - Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> firma a convicção de que se trata de emenda não redacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Neste exato momento, a Mesa não teria condições de dar outra interpretação que não fosse exatamente essa.

**O Sr. Maurício Corrêa** - Sr. Presidente, se V. Ex<sup>a</sup> admitisse, o Senador Marco Maciel já concordou que não criaria caso com relação à substituição dos vocábulos. Ainda temos que votar a redação final. Na votação da redação final, resolveríamos isso. Qual é o problema? Não vejo mistério. Se o próprio Governo está concordando, qual é a dúvida? A não ser que V. Ex<sup>a</sup> entenda que não seja emenda de redação.

**O Sr. Chagas Rodrigues** - Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Mesa teria realmente a alternativa regimental de consultar neste exato momento a comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como permite o Regimento. A Presidência vai ler a letra do Regimento, no seu art. 234.

“Quando houver dúvida sobre se a emenda apresentada como de redação atinge a substância da proposição, ouvir-se-á a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.”

Encontram-se na Casa o Presidente da comissão, o nobre Senador Nelson Carneiro e também o seu vice-Presidente, Senador Maurício Corrêa.

A Presidência consulta, S. Ex<sup>as</sup> se têm condições de, em nome da comissão, oferecer parecer em torno dessa questão. Ausente, neste momento, o Presidente Nelson Carneiro, S. Ex<sup>a</sup> o nobre Senador Maurício Corrêa pode proferir o parecer. Consulto o nobre Senador Maurício Corrêa, como Vice-Presidente, se haveria condições de emitir parecer em torno desse assunto, exatamente agora.

**O Sr. Maurício Corrêa** - Sr. Presidente, na verdade, durante os debates não estava presente. Foi o Senador Cid Sabóia de Carvalho quem levantou essa questão. Ele foi Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e só pediria a S. Ex<sup>a</sup> que resumisse o seu voto na melhor concisão possível, para que V. Ex<sup>a</sup> não fosse prejudicado.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando se trata de substituição de uma palavra que não muda o mérito e apenas o aperfeiçoa, que não muda a sistemática da lei, é emenda de redação. Uma emenda que não seja de redação altera o sentido do artigo e aí é mera correção.

Estou dizendo uma palavra inadequada como “demissão” quando estaríamos tratando de uma “demissão” quando estaríamos tratando de uma “dispensa”, de uma exoneração, então troca-se “demissão” por “exoneração”, o que é um aperfeiçoamento vocabular.

Logo, a emenda é tipicamente emenda de redação e não vejo por que a Mesa temer substituir um vocábulo, porque não leva a outras conseqüências, apenas impede que a lei seja mal interpretada no futuro.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Ex<sup>a</sup> vai permitir que a Mesa lembre a V. Ex<sup>a</sup> o que ocorreu recentemente nesta Casa no episódio do qual V. Ex<sup>a</sup> foi um dos ilustres protagonistas.

Enquanto se discutiu essa emenda se alterava mérito ou se se alterava redação. O fato tem anterioridade de apenas trinta dias, suscitando ampla repercussão nessa e na outra Casa do Congresso, com espaço generoso da grande imprensa nacional. Daí a cautela da Mesa em interpretar agora essa matéria, e ao fazê-lo, assumiria o ônus de uma decisão que tem larga amplitude, capaz, por isso, de reeditar aquilo que se registrou recentemente nesta Casa.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - Sr. Presidente, no episódio anterior foi a retirada da conjunção “e”, e o Deputado José Serra, que foi o autor da versão final do projeto da autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, foi quem fez o artigo considerando que esse “e” alterava o sentido, mas na verdade não altera. Até nós nos equivocamos quando debatemos, mas depois chegou-se a consenso comum de que o “e” ali não tinha a possibilidade de mudar o mérito, como não mudou. Era emenda de redação, continuou sendo emenda de redação, perdura como emenda de redação.

Ora, não há mal em se dizer que aqui no debate, sem tempo para maiores exames, falamos algumas frases que ficaram mal colocadas, inclusive quando se admitiu que o “e” mudaria o mérito. Era emenda de redação, continuou sendo emenda de redação, perdura como emenda de redação.

No caso presente, se nós trocamos uma palavra por outra, e se eu digo que é da “responsabilidade” e vejo que é “aptidão”, e como aptidão é competência, isso é redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Mesa, com fundamento no Regimento Interno, vai remeter a matéria à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O episódio agora alegado é um episódio recente e a Mesa não adotará outro caminho senão o de se aconselhar na manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania *ex vi* do que dispõe o art. 234, parágrafo único:

“Quando houver dúvidas sobre se a emenda apresentada como de redação atinge a substância da proposição, ouvir-se-á a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.”

A Presidência assina um prazo de 24 horas para que a Comissão se manifeste em torno dessa importante alteração, se de mérito ou redacional.

**O Sr. Maurício Corrêa** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT-DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero louvar a decisão de V. Ex<sup>a</sup>. Afinal de contas, esta questão foi discutida tanto tempo no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e pode realmente envolver.

A preocupação de V. Ex<sup>a</sup> é extremamente correta. Devemos aguardar um exame mais aprofundado para verificarmos se não implica na mudança de mérito. Se implicar na mudança de

mérito, e chegarmos à condição que devemos alterar, que alteremos e mandemos para a Câmara dos Deputados de volta. Por que não?

Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> tem o apoio total da Liderança do PDT.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Perfeitamente. Muito grato pela manifestação do nobre Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Apenas a Mesa assina o prazo de 24 horas para que a Comissão se manifesta a respeito dessa proposição.

**O Sr. Darcy Ribeiro** - Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Tem a palavra o nobre Senador Darcy Ribeiro.

**O SR. DARCY RIBEIRO** (PDT-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, congratulo-me com a Mesa pela providência que tomou, pela cautela que tomou de reexaminar a matéria, mas teria a ambição de que esse exame não fosse por 24 horas, fosse um exame mais profundo.

Estamos diante de uma das leis carnisais, estruturais deste País, que está sendo discutida e decidida em regime de urgência. Entretanto, das questões fundamentais ela não trata. Parece-me espantoso que uma das inovações da Constituição, que é a oportunidade de o Parlamento e o Judiciário requererem Forças Armadas, não esteja regulamentada. Tudo que deveria ser regulamentado era isso e tudo o mais é superficial. Esta é a questão básica; como é o que o Parlamento pode requerer Forças, como é que o lugar, este é o momento desta decisão ser tomada e desta instrução ser dada.

Parece-me um absurdo que seja feita uma lei orgânica das Forças Armadas agora e que não se trate disto, que é regulamentar aquilo que a Constituição nos impôs.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Após a intervenção do nobre Senador Darcy Ribeiro, a Presidência esclarece à Casa que, por força de mandamento constitucional explícito, a matéria deverá, obrigatoriamente, ser incluída na Ordem do Dia até amanhã. Portanto, até amanhã, esta matéria terá que ser decidida no âmbito do Senado Federal, tendo em vista que o Senhor Presidente da República invocou o prazo que lhe é deferido pela Carta Magna em vigor.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 2249

**Ementa :**

O autor solicita ao Presidente da Mesa o cumprimento, com a devida vênia, do tempo regimental estabelecido no artigo 398, item X. Este trata das regras utilizadas na fase de interpelação, pelos Senadores inscritos, dentro do assunto tratado após a exposição do Ministro de Estado. O Presidente acolhe a advertência esclarecendo que a Mesa, habitualmente, procede com tolerância e liberalidade na condução do debate. No caso, explica-se a maior flexibilidade conferida ao Senador Maurício Corrêa por ter sido este Senador o autor do requerimento referente à convocação do Ministro. Por fim, com invocação do dispositivo regimental, a Mesa declara que, a partir de então, manter-se-á inflexível.

**Parte da sessão :**

Hora do Expediente

**Publicações :**

12/06/1991

DCN II, página 3180

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**

Marco Maciel  
Mauro Benevides

**Assuntos Relacionados :**

COMPARECIMENTO DE MINISTRO DE ESTADO / interpelantes - ordem de inscrição e uso da palavra

COMPARECIMENTO DE MINISTRO DE ESTADO / prazo para uso da palavra

**Detalhamento dos assuntos :**

Comparecimento de Ministro de Estado: prazo de interpelação

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 02249

**O Sr. Marco Maciel** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estabelece o art. 398, alínea j:

"Terminada a exposição do Ministro de Estado, que terá a duração de meia hora, abre-se-á a fase de interpelação, pelos senadores inscritos, dentro do assunto tratado, dispondo o interpelante de cinco minutos, assegurando igual prazo para a resposta do interpelado, após o que poderá este ser contraditado pelo prazo máximo de dois minutos, concedendo-se ao Ministro de Estado o mesmo tempo para réplica."

Sr. Presidente, tratando-se de norma regimental expressa, e como V. Ex<sup>a</sup> se conduz como sempre muito bem na presidência dos trabalhos, solicito a V. Ex<sup>a</sup>, até para o bom desenvolvimento dos nossos trabalhos, inclusive para que possamos auferir os melhores resultados da exposição que o Ministro ora faz, que se observe, com a devida vênia, os exatos termos regimentais.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Líder do Governo, nobre Senador Marco Maciel, que S. Ex<sup>a</sup> praticamente se antecipou ao aviso que a Mesa pretendia transmitir ao Plenário. Habitualmente, a Mesa procede com tolerância e liberdade na

condução desse tipo de debate.

Em relação ao Senador Maurício Corrêa, tendo sido S. Ex<sup>a</sup> o autor do requerimento de que decorreu a convocação do Ministro Marcílio Marques Moreira, essa flexibilidade e tolerância se tornaram bem maiores. Mas a invocação do dispositivo regimental, feita agora por V. Ex<sup>a</sup>, conduzirá o Presidente a manter-se de fato inflexível. Se o Senador utilizar os cinco minutos na interpelação inicial e o Ministro também o fizer por igual prazo, ambos disporão de dois minutos para réplica, conforme prevê o Regimento da Casa.

Essa é a advertência da Mesa a todos os Srs. Senadores, ainda mais porque prognosticamos que esta sessão possa alcançar as 18 horas e 45 minutos, dado o número avultado de 22 senadores inscritos e ainda temos, hoje uma sessão do Congresso Nacional às 19 horas, para apreciação de importantes matérias, a primeira das quais a Medida Provisória nº 296, cuja inadmissibilidade vai ser examinada soberanamente pelo Plenário do Congresso Nacional.

Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 2250

**Ementa :**

O autor, em discurso, indaga à Mesa se pode considerar o requerimento de informação não respondido, caso este tenha sido respondido incompletamente. O Presidente responde ao autor que tal caso não se aplica às considerações contidas no Regimento Interno sobre requerimento de informação (artigo 216, § 1º Regimento Interno e artigo 50, § 2º da Constituição Federal), e que quando as informações não são consideradas completas ou suficientemente claras, a Mesa, provocada pelo autor, reitera o pedido. Sendo assim, será esse procedimento que a Mesa adotará.

**Parte da sessão :**

Hora do Expediente

**Publicações :**

26/06/1991

DCN II, páginas 3710 a 3712

**Atuação Parlamentar:**

<b>Autor :</b>	Eduardo Suplicy
<b>Presidente :</b>	Dirceu Carneiro
<b>Senador envolvido :</b>	Humberto Lucena

**Assuntos Relacionados :**

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

**Detalhamento dos assuntos :**

Requerimento de informação - respontaa incompleta. Reiteração do pedido.

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 02250

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT - SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar, gostaria de formular uma indagação a Presidência, neste momento exercida pelo Senador Dirceu Carneiro, sobre uma situação que ocorre quando nós, Senadores, enviamos requerimento de informações do Poder Executivo e este não responde exatamente as indagações colocadas.

Ainda ontem, assinalei que, tendo formulado requerimento de informação a Secretária de Desenvolvimento Regional, obtive como resposta encaminhada à Mesa do Senado, do Secretário Egberto Baptista, as perguntas que eu havia formulado, especialmente quais os princípios devedores, os montantes das dívidas relacionadas ao programa do açúcar e do álcool, apenas o tipo de atribuições da Secretária de Desenvolvimento Regional com respeito a esse programa.

Quanto as indagações mais específicas que eu havia formulado, nada há, no ofício, respondendo-as. No entanto, a Constituição e o Regimento Interno do Senado obrigam aqueles que ocupam postos em nível de Ministério ou de Secretaria, no âmbito do Executivo, responder as indagações formuladas, sob pena de incorrerem em crime de responsabilidade, se não o fizerem. Se responderem inadequadamente, não podemos considerar como respondido o requerimento.

Esse requerimento específico sobre os devedores do programa do açúcar e do álcool, na medida em que abrangia não apenas a Secretária de Desenvolvimento Regional, mas também o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e, particularmente, o Banco do Brasil, foi por mim encaminhado tanto a Secretária de Desenvolvimento Regional quanto ao Ministério da

Economia, Fazenda e Planejamento, aliás, seguindo a instrução da Mesa, que me orientou nesse sentido, porque havia feito um só requerimento para ambos os órgãos, recomendado-me que o desdobrasse em dois.

Então, Sr. Presidente, ainda estou aguardando parte da resposta do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento. Mas, se porventura a resposta ainda for tal qual a enviada pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, terei que dialogar com a Mesa sobre como proceder. Inclusive, já estou tentando entrar em contato com o Secretário de Desenvolvimento Regional, Egberto Baptista - tentei hoje, mas S. Ex.<sup>a</sup> está viajando vou tentar, novamente, amanhã - , para comunicar a S. Ex.<sup>a</sup> que o seu ofício , na verdade, não respondeu as indagações que fiz.

Essa questão torna-se ainda mais seria porque, ainda nestes dias, a imprensa está informando que o Banco do Brasil, sediado na Inglaterra, acabou por honrar o aval que havia colocado junto ao Midland e outras instituições financeiras que haviam emprestado recursos exatamente para o programa do açúcar e do álcool. Na medida em que os usineiros ou as empresas relacionadas aquele programa não honraram o compromisso , fez-se necessário que o Banco do Brasil, que era avalista, que era avalista, o fizesse.

E vejam V Ex.<sup>a</sup> que o Banco do Brasil pagou 85 milhões de dólares sem ser ressarcido por aqueles que receberam emprestado o dinheiro.

Assinala a **Folha de S. Paulo** que o Midland, instituição financeira que havia emprestado esses recursos, oferecera à quitação, a época, se o Banco do Brasil tivesse pago algo como 30 milhões de dólares, em vez de 85 milhões de dólares. Mas o Banco do Brasil resolveu honrar o compromisso, visando até não diminuir a sua credibilidade como instituição financeira no exterior.

Cabe agora indagar se as empresas que haviam tomado aqueles recursos vão honrar o compromisso com o avalista, o Banco do Brasil. Eis por que é muito importante o requerimento que formulei e que foi respondido sem o conteúdo solicitado. As minhas indagações principais não foram respondidas. Ainda aguardo as respostas.

Hoje, Sr. Presidente, estou formulando um novo requerimento sobre assunto, que considero de maior importância.

Fiquei impressionado, ao ler o relatório do Tribunal de Contas da União, com o volume extraordinário de recursos administrados pelas denominadas entidades de previdência fechadas relacionadas às diversas instituições estatais do Governo Federal.

Refiro-me às entidades fechadas de previdência, como a Previ que é a maior delas, vinculada ao Banco do Brasil.

Cada instituição financeira importante neste País tem uma entidade de previdência para seus funcionários, que é administrada principalmente pela sua própria Diretoria. Banco do Brasil tem a Previ; a Caixa Econômica Federal administra outras duas entidades de previdência fechada: uma dos seus funcionários; a outra, se não me engano, dos funcionários que eram do BNH e que, agora, estão vinculadas àquela instituição de crédito, a Petrobrás também tem a sua de previdência fechada, bem como o Banco do Nordeste do Brasil, o BNDS, etc.

Ressalta o parecer do Tribunal de Contas da União sobre as contas de 1990: primeiro, que houve uma transferência significativa de recursos do Tesouro Nacional para essas entidades de previdência fechada. Mais do que isso, é impressionante o número de recursos envolvidos no patrimônio de todas essas entidades.



Sr. Presidente, Srs. Senadores, o requerimento que estou enviando, hoje, a Mesa, solicita as seguintes informações: - Qual a composição do patrimônio dessas entidades de previdência fechada - distinguindo-se em sua natureza os títulos, as propriedades mobiliares, as propriedades imobiliárias e eventual valor da moeda de cada uma dessas entidades que estão em disponibilidade.

- Durante o exercício de 1990 e o primeiro semestre de 1991, quais foram as aquisições de propriedades imobiliárias realizadas por essas entidades;

Em segundo lugar, pergunto quais foram os intermediários dessas operações e quais as comissões recebidas a título de corretagem e por quem.

Obviamente, como essas entidades são administradas por pessoas que, na realidade, são dirigentes dessas instituições - seja do Banco do Brasil, da Petrobrás, do Banco do Nordeste do Brasil e tantas outras seria do interesse público que tivéssemos consciência de como são realizadas essas operações.

Temos tido notícia, Sr. Presidente, de que são interesses muito grande, e é possível que essas operações sejam plenamente legais e normais, mas seria muito importante que fossem feitas com toda transparência, até para que venhamos a conhecer se, por ventura, não estão pessoa, de alguma forma, relacionadas ao Poder, ocupando postos-chaves, postos de decisão que talvez acabem se interessando por realizar esses negócios. E aí a pergunta natural que adviria:

Seria ético a uma pessoa, em posto de responsabilidade executiva, que tenha o poder de decisão, de alguma forma, estar participando da intermediação de qualquer operação imobiliária adquirida por esses fundos. Temos tido notícia, por exemplo, de que ainda no ano passado foram realizadas operações de grande vulto pela Previ.

Deputado Fernando Santana sempre nos honra aqui com sua presença. É um prazer vê-lo S. Ex.ª que foi meu colega na Câmara dos Deputados, fico alegre, repito, em vê-lo aqui.

Tivemos notícia que, no ano passado, a Previ adquiriu o edifício-sede do Grupo Pão de Açúcar, em São Paulo, por um valor considerado dos maiores, talvez a maior operação imobiliária já realizada no ano passado. Não seria adequado e justo que soubéssemos como é que se deu essa operação, que houvesse transparência na forma como houve a intermediação, qual foi o valor pago a título de intermediação e quem recebeu?

Vamos supor - não estou dizendo que ocorreu isso - que alguma pessoa, no posto de responsabilidade executiva, tivesse participado dessa intermediação. Se ocorreu seria isso adequado? Há legislação que fale se pode ou não? Penso que é, no mínimo, um tema para pensarmos, porque aqui está envolvida a questão da ética, porque, às vezes, pode surgir uma operação de valor extraordinário e, de repente, esses recursos, que são administrados em nome dos funcionários, seja do Banco do Brasil, da caixa Econômica Federal, da Petrobrás, ou do Banco Central do Brasil, ou de órgãos que seja, tenho fundadas razões para pensar que atenção deva ser dada sobre uma situação como essa.

Vou relembrar, aqui, um fato da história que, certamente, o Senador João Calmon, igualmente lembrará. É sobre como funcionam esses fundos de previdência. Quando estávamos aqui, na Comissão Parlamentar de Inquérito, examinando as informações das instituições financeiras, certo dia de 1984, ficamos sabendo que às autoridades financeiras da época interessava muito ajudar o Grupo Coroa-Brastel e realizar recursos, para uma aquisição diante de um empréstimo que a Caixa Econômica Federal havia realizado, e ao Banco do Brasil interessava,

que fosse realizada uma operação de salvamento de uma instituição financeira, e para isto foi necessário ao Grupo Coroa-Brastel emitir letras.

Mas, quem poderia comprar aquelas letras rapidamente? Foi então que o Presidente de uma instituição financeira oficial lembrou que poderia conversar com a Direção da Caixa Econômica Federal, que, por sua vez, também dirige a Funcef, a adquirir um valor muito grande de recursos de título da financeira do Grupo Coroa-Brastel. Aquele foi um pequeno elo de uma porção de operações estranhas ocorridas.

Registro esse fato apenas para mostrar que, às vezes, pode haver situações estranhas, de como dirigentes das instituições financeiras oficiais acabam realizando operações financeiras de vulto, atendendo a certos interesses privados.

**O Sr. Humberto Lucena** - permite-me V. Ex. <sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EDUARDO SUPPLY** - Com prazer, nobre Senador e Líder do PMDB, Humberto Lucena.

**O Sr. Humberto Lucena** - Sem dúvida, o que V. Ex. <sup>a</sup>, parece-me, quer evitar, é que se repitam, nesses casos, o que tem ocorrido, segundo a imprensa, a operação nada transparente que houve entre a Petrobrás Distribuidora e a Vasp, que foi suspensa por uma liminar da Justiça Federal do Rio de Janeiro. O pedido de informações de V. Ex. <sup>a</sup> é da maior valia. Vamos aguardar que o Governo nos dê os esclarecimentos devidos. Volto, contudo, ao requerimento anterior de V. Ex. <sup>a</sup>, quando se reportou à questão do pagamento no exterior, pelo Banco do Brasil, de uma vultosa quantia em dólares, referente a um débito de usineiros, se não me engano, de Alagoas. O que é de estarrecer, nobre Senador Eduardo Suppicy, é que enquanto o Banco do Brasil toma essa atitude em relação ao endividamento de usineiros de açúcar e álcool, ao mesmo tempo esteja lavando avante centenas, senão milhares de execuções judiciais contra pequenos e médios proprietários rurais, ou, às vezes, até posseiros, na região mais pobre do País, o Nordeste. Não há coerência nesse tipo de procedimento. Portanto, quero solicitar-me inteiramente com as palavras de V. Ex. <sup>a</sup> em nome da minha bancada.

**O SR. EDUARDO SUPPLY** - Agradeço ao nobre Senador Humberto Lucena, pelo aparte e o incorporo ao meu pronunciamento, já que ele tem a mesma direção daquilo que considero importante, estar exigindo das autoridades, ou seja, maior transparência no trato da coisa pública.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suppicy, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Cardoso, 1º Secretário.

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo - Alfredo Campos - Aluísio Bezerra - Áureo Mello - Hugo Napoleão - Iram Saraiva - João Calmon - Jonas Pinheiro - Josaphat Marinho - José Paulo Bisol - José Richa - José Sarney - Magno Barcelar - Maurício Corrêa - Nelson Carneiro - Odacir Soares - Pedro Simon - José Eduardo - Ronaldo Aragão - Teotônio Vilela Filho.

**O SR PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Senador Eduardo Suppicy, a Presidência, examinando o texto do Regimento Interno sobre as considerações em relação aos requerimentos de informações passa à leitura do § 1º do art. 216:

“Art. 216.....

§ 1º - Ao fim de trinta dias, quando não hajam sido prestadas as informações, o Senador reunir-se-á, dentro de setenta e duas horas, para declarar a ocorrência do fato e adotar as providências decorrentes do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição.”

O § 2º do art. 50 da Constituição, refere-se à imputação em crime de responsabilidade a recusa, ou não-atendimento no prazo de trinta dias.

Parece que o caso não se aplica em nenhum desses aspectos aqui levantados no Regimento e na Constituição. Quando as informações não são consideradas completas pelo parlamentar, normalmente, provocada pelo senador, a Mesa renova ou insiste em aspectos que não foram suficientemente esclarecidos pela resposta. Creio que é neste caso que enquadram as considerações de V. Ex.ª. Sendo assim, a Mesa, provocada por V. E.ª, fará a reiteração do pedido especificando áreas que não foram cobertas ou não foram atendidas.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Agradeço a V. Ex.ª, Sr. Presidente.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 2251

**Ementa :**

O autor levanta questão de ordem para pedir que o Projeto de Código Civil seja desarquivado, mesmo tendo se esgotado o número de legislaturas previstas no Regimento para apreciação da matéria. Isso porque o projeto é de suma importância para o Direito brasileiro. O Presidente, em sessão posterior, defere a questão de ordem e determina o desarquivamento do Projeto de Código Civil.

**Parte da sessão :**

Hora do Expediente

**Publicações :**

27/06/1991

DCN II, páginas 3805 e 3806

02/07/1991

DCN II, páginas 4285 e 4286

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**

Cid Sabóia De Carvalho

**Presidente :**

Mauro Benevides

**Assuntos Relacionados :**

PROJETO DE CÓDIGO

ARQUIVAMENTO DE PROPOSIÇÃO / ao fim da legislatura

**Detalhamento dos assuntos :**

Código Civil - arquivamento após duas legislaturas. Desarquivamento por decisão da Presidência

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 02251

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - O nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho deseja levantar uma questão de ordem perante a Presidência. A Mesa pode escusas ao nobre Líder Marco Maciel, porque a questão de ordem tem, realmente, garantida a precedência. Em seguida, a Mesa concederá a palavra ao nobre Líder do PFL.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB - CE. Para questão de ordem.) - Sr. Presidente, a questão de ordem, muito breve, prende-se ainda à elaboração do Código Civil Brasileiro.

Sabe V. Ex<sup>a</sup> que requeri - e foi deferida - uma Comissão Especial para elaborar o projeto. Isso porque aquele projeto, que já vinha da Câmara dos Deputados, fora arquivado ao final da legislatura, por força de interpretação regimental.

Mas quando reunimos, logo após a instalação, a Comissão formada em atendimento ao meu requerimento, verificamos, Sr. Presidente, que era preciso revisar essa questão, ainda mais pela razão histórica, pela natureza da matéria abordada, pelo aspecto de tudo que se há de contar a respeito do Código Civil Brasileiro que venha a existir após esse monumento atual de Clóvis Bevilácqua.

É que, nas comissões da Câmara dos Deputados, grandes parlamentares tiveram participação na elaboração desse projeto, oriundo de um trabalho muito brilhante do jurista Miguel Reale. Mas, arquivado, a minha intenção, ao requerer a Comissão, era aproveitar aquele trabalho

e apresentar, a partir dali, uma nova contribuição ao Parlamento com essa Comissão da qual foi eleito Presidente e o Senador Josaphat Marinho foi o Relator-Geral.

Sr. Presidente, houve a Assembléia Nacional Constituinte, fato impeditivo, absolutamente impedido dos trabalhos dessa comissão. Ela foi presidida pelo Senador Nelson Carneiro, posteriormente pelo Senador Luiz Vianna, que veio a falecer, e assumi em seu lugar, mas já faltando alguns dias para o arquivamento fatal, esse arquivamento que aconteceu.

Fosse um fato prescricional, Sr. Presidente, era notório que a prescrição estaria interrompida pelo advento da Assembléia Nacional Constituinte. Mas esse fato deixa de ser relevante, e quero chamar a atenção de V. Ex<sup>a</sup>, porque para comissão, e concordamos todos na elaboração desta questão de ordem. O fato predominante é que se trata de um Código Civil, é que se trata de um projeto de Miguel Reale, é que se trata de um trabalho em que houve a participação de Nelson Carneiro, de Tancredo Neves e de grandes juristas que já estiveram na Câmara dos Deputados e no Senador Federal.

Não é um projeto qualquer, que possa caber dentro desse critério que mereceu a interpretação da Mesa para o arquivamento, porque completou o número de legislaturas previsto no Regimento.

Estou levantando esta questão de ordem para duas coisas, SR. Presidente: primeiro, que V. Ex<sup>a</sup> leve em consideração que se trata de um projeto de Código Civil; segundo, que V. Ex<sup>a</sup> veja a relevância de se salvar esse projeto, inclusive pelo lado histórico já consumado, pelo lado intelectual já consumado, pelo lado jurídico já consumado, e leve em conta que o Regimento se refere a projetos em *lato sensu*, nunca no *stricto sensu*, como é o caso de um Código Civil.

Queria pedir a V. Ex<sup>a</sup> que deferisse essa questão de ordem. Primeiramente, suspenderíamos o trabalho da comissão que foi nomeada, não faríamos nenhuma reunião agora, até que V. Ex<sup>a</sup> estudasse o assunto e decidisse a questão de ordem.

O requerimento é para que V. Ex<sup>a</sup> determine a sustação dos trabalhos da nova comissão para a elaboração do projeto e determine estudos na Assessoria do Senado para, em agosto, V. Ex<sup>a</sup> resolver esta questão de ordem, quando, restabelecermos a comissão tradicional do Código Civil ou retomaremos a outra comissão.

Mas é necessário que V. Ex<sup>a</sup> determine a suspensão dos trabalhos da comissão recentemente instalada, e mande proceder aos estudos, e que esses estudos tenham uma visão mais jurídica do que regimental, porque nem sempre o Regimento tem aspectos jurídicos predominantes; tem aspectos jurídicos internos quando, na verdade, a questão é social, é ampla, atinge toda a sociedade e não as questões internas do Senado Federal.

Por isso, o requerimento tem essas duas partes; primeiro determinar, de logo, sustemos os trabalhos dessa comissão até a decisão da questão de ordem de V. Ex<sup>a</sup>, e segundo, deferir o desarquivamento do Projeto de Código Civil oriundo da Câmara dos Deputados, que nasceu de um amplo estudo de juristas brasileiros, com seminários, etc, tendo à frente o brilhante jurisconsulto Miguel Reale.

É a questão de ordem, Sr. Presidente, que ergo a V. Ex<sup>a</sup>, e confesso, ao final, com a concordância de todos os membros da comissão, devidamente designada pelas lideranças.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, a Mesa**

adotará as providências que objetivem compatibilizar a rigidez da letra regimental, que disciplina o assunto, e o pleito de V. Ex<sup>a</sup>, que se relaciona com matéria de inquestionável relevância, que é o Projeto de Código Civil.

Na sessão de amanhã, a Mesa anunciará, para conhecimento de V. Ex<sup>a</sup> e da Casa, a decisão que responderá a todas as outras informações constantes da questão ora suscitada por V. Ex<sup>a</sup>.

**DCN II - 02.07.1991**

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Antes de passar à leitura do Expediente, a Presidência deseja decidir questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. Embora S. Ex<sup>a</sup> não esteja presente a Mesa vai ao encontro do seu ponto de vista, que é relacionado com a Comissão do Código Civil.

Essa decisão tem o seguinte teor:

Ninguém desconhece a importância científica da codificação do direito de um povo, bem como a complexidade que envolve a elaboração de um Código. Trata-se, na verdade, de um trabalho sério e metódico de ajustamento de fórmulas concisas; de estruturação sistemática das regras disciplinadoras da vida social de uma Nação. A obra codificada dá um conteúdo orgânico ao direito, afirmando-lhe a existência e facilitando-lhe a aplicação prática.

Teixeira de Freitas, em 1855, brindou a inteligência brasileira com a "Consolidação das Leis Civis". Em 1916, surge o Código Civil, que até hoje se destaca não somente pelo rigor conceitual, mas também pela clareza e precisão de linguagem e excelente técnica jurídica. Agora, o projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1984, pretende instituir um novo Código, para substituir a obra monumental de Clóvis Beviláqua, com o fim de dotar a comunidade brasileira de uma estrutura adequada à nossa realidade, sem prejuízo de valores teóricos acumulados pelo Direito contemporâneo.

Na Câmara dos Deputados foram introduzidas inúmeras alterações ao projeto, que foi detidamente examinado durante quase 10 anos. A força motriz de todo o trabalho empreendido revela-se no sentido social, que transparece das normas reguladoras do direito de propriedade, de família, das sucessões etc. Encaminhados ao Senado, a Comissão Especial, não concluiu a apreciação da matéria - com a apresentação do competente parecer sobre o projeto e as emendas - até o final da legislatura passada, o que levou ao seu arquivamento, nos termos do art. 333 do Regimento Interno.

Para o deslinde da questão cumpre-nos, preliminarmente, frisar que os Regimentos estabelecem normas que devem ser entendidas organicamente, porquanto a existência de determinados preconceitos se explica em função de outros. Entretanto, nas leis **interna corporis**,

também, se inserem normas especiais, singulares, com campo de aplicação limitado e diferem das disposições que têm caráter geral, em face da natureza da matéria regulamentada ou de outros requisitos fixados nas próprias prescrições norteadoras da espécie.

O Regimento do Senado não foge à regra: no título VIII - "Das Proposições" estão cristalizadas as regras de ordem geral, entre os quais se incluem os art. 332 e 333, referentes ao arquivamento de proposições. Enquanto, no Título IX "Das Proposições Sujeitas a Disposições Gerais" se inscrevem as normas específicas orientadoras da tramitação dos projetos de código, quando elaborados por comissão de juristas, da proposta de Emendas à Constituição, dos projetos de iniciativa do Presidente da República, considerados urgentes, e dos projetos alusivos a Atos Internacionais.

Trazendo à colação, agora, a questão de ordem suscitada pelo nobre Representante do Estado do Ceará, referendado pelos da Bahia, Senadores Cid Sabóia de Carvalho e Josaphat Marinho, observa-se que o legislador fez nítida distinção entre o trâmite dos projetos de código, elaborados por comissão de juristas - como é o caso do projeto de Lei nº 118, de 1984, que "instituiu o código Civil" - e o das demais proposições, inclusive dos projetos da mesma natureza feitos por parlamentares, **ex vi** do art. 374, inciso XVI:

"Art. 374.....

XVI - as disposições deste artigo serão aplicáveis exclusivamente aos projetos de código elaborados por juristas, comissão de juristas, comissão ou subcomissão especialmente criada com essa finalidade, e que tenham sido antes amplamente divulgados;

.....

A matéria posta em discussão situa-se, portanto, no campo das regras de hermenêutica. Nesse contexto, a aplicação de uma norma geral a instituto regulamentado por preceitos especiais contempla exceções, devendo, por conseguinte, o intérprete perquirir a inteligência das disposições tendo em vista os fins colimados. Já nos meados do século passado, Teixeira de Freitas, inspirado nas lições de Savigny ensinava que "basta a mudança da localização de um dispositivo, no corpo do sistema legal, para alterar-lhe a significação". Esse ensinamento adquiriu, com o passar dos tempos, "importância decisiva, porque ligado à substância da lei, que é o seu significado, em razão dos seus fins". Dessa maneira, somente com a compreensão finalística da lei ou seja, com a interpretação teleológica das prescrições sob exame, chega-se a conclusão no sentido de que a norma disciplinadora do arquivamento de proposições não deve alcançar os projetos de código, com tramitação prevista no art. 374 da Lei Interna e já aprovados pela Câmara dos Deputados, máxime quando se trata de um código Civil que é "a Constituição do homem comum, isto é, do que há de comum entre todos os homens", como afirma o professor Miguel Reale.

Não há, portanto como confundi-lo com a proposição da rotina legislativa. Como escreveu Rui Barbosa, "não se restringe onde a lei não restringiu, se a distinção não estiver na própria natureza das coisas". Há restrições que se presumem sempre, e que por isso não precisam estar explicitadas.

Além disso, parece-nos relevante lembrar como fundamentação ainda, da decisão proferida: os trabalhos das comissões foram suspensos durante o funcionamento da Constituinte, não podendo, assim, esse período ser computado para os efeitos do art. 333 do Regimento.

Em face do exposto, a Presidência determina que o projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1984, continue a tramitar nesta Casa de acordo com as formalidades previstas no art. 374 da Lei

Interna, devendo ser examinado pela comissão já designada para a elaboração de um projeto de código, reabrindo-se, entretanto, o prazo para oferecimento de emendas, em razão não somente das novas disposições constitucionais pertinentes à matéria, mas também para viabilizar a participação de todos os senadores, especialmente os recém-eleitos, na obra codificada.

Quanto ao requerimento nº 142/91, a Presidência o declara prejudicado, quanto aos fins objetivados, nos termos do art. 334, a, do Regimento.

**\*\*\*Final do Documento.**

---



**Número :** 1081

**Ementa :**

O autor, em questão de ordem, pergunta se sobre a matéria em exame existe parecer conclusivo das comissões a que foi distribuída, quanto ao mérito das emendas, alegando que o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), chamada a opinar, é apenas sobre as emendas, sobre o que foi consultado. A Presidência esclarece que o projeto foi despachado, inicialmente, às Comissões de Educação (CE) e de Assuntos Econômicos (CAE), tendo a primeira Comissão solicitado o exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) sobre as emendas apresentadas, por envolverem aspectos sujeitos àquele Órgão. Finalmente, decide retirar a matéria da pauta até que seja publicado o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PLC n.º 28, de 1991.

**Publicações :**

10/08/1991

DCN II, páginas 4638 e 4640

**Atuação Parlamentar:**

<b>Autor :</b>	Oziel Carneiro
<b>Presidente :</b>	Meira Filho
<b>Senador envolvido :</b>	Esperidião Amin Jutahy Magalhães

**Assuntos Relacionados :**

EMENDAS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (CCJ) / competência  
ORDEM DO DIA (OD) / retirada de matéria da, pelo Presidente

**Detalhamento dos assuntos :**

Parecer conclusivo - retirada da ordem o dia. Aguardando parecer da CCJ sobre emendas solicitado pela comissão de mérito

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1081

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - Esgotada a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

**Item 1:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 28, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, combinado com o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno).

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 28, de 1991 (n.º 2/91, na Casa de Origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o II Plano Nacional de Informática e Automação - PLANIN, tendo

Pareceres, sob n.º 247, de 1991, e de Plenário, das Comissões

- de Educação, favorável ao projeto, contrário à Emenda n.º e solicitando o exame pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania das Emendas de n.ºs 1, 3, e 4.

- **de Assuntos Econômicos**, favorável ao projeto e à Emenda de n.º 4; contrário às de n.ºs 1, 2, e 3, na forma de substitutivo que apresenta.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Solicito ao nobre Senador Oziel Carneiro o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**O SR. OZIEL CARNEIRO** (PDS - PA. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, nos termos do parecer aprovado pela douta Comissão de Educação, vêm ao nosso exame para que se aprecie os aspectos da sua constitucionalidade, quatro emendas oferecidas pelo nobre Senador Amazonino Mendes, ao projeto que dispõe sobre o II Plano Nacional de informática e Automação, que em síntese, propõem:

N.º 1 - a supressão de todo o Capítulo 4, referente à Aplicação de Incentivos Tributários e Financeiros;

N.º 2 - a restrição do prazo do II Planin para 29 de outubro de 1992;

N.º 3 - a supressão das remissões feitas no texto ao art. 22, da Lei n.º 7.232, de 29-10-84, e

N.º 4 - a substituição em todos os dispositivos do II Planin das referências às empresas de que trata o art. 12 da Lei n.º 7.232/84, por "empresas brasileira de capital nacional".

Cabe a esta comissão, no caso em espécie, tão-somente opinar sobre o aspecto formal da constitucionalidade dessas emendas, vez que, quanto ao mérito, já se pronunciaram as duntas Comissões de Assuntos Econômicos e de Educação.

Dentro desse enfoque, não vemos óbices que se oponham à tramitação regular dessas proposições. A primeira é supressiva de todo o capítulo referente aos incentivos fiscais. Fosse o contrário, isto é aditiva ou modificativa, haveria que se verificar a sua compatibilização com os pressupostos da nossa Lei Maior. Entende o seu ilustre autor que tendo o Congresso Nacional aprovado a Lei n.º 8.034, de 12 de abril de 1990, que suspendeu, para as pessoas jurídicas, os benefícios fiscais previstos no art. 21 e no inciso V do art. 13 da Lei n.º 7.232/84, não haveria como revigorar, agora, esses incentivos sob pena de "inconstitucionalidade insanável".

Como se vê, a emenda visa a suprimir uma possível inconstitucionalidade. Mas esse aspecto já foi devidamente apreciado, nesta e na Casa de origem, pelas comissões que nos antecederam e estamos informados que modificações foram introduzidas no texto tendentes e escoimar essas imperfeições. De qualquer sorte, repetimos, não nos cabe analisar a constitucionalidade do projeto, mas das emendas e, nesse sentido, opinamos pela sua constitucionalidade e juridicidade.

A emenda n.º 2, que reduz o prazo de vigência deste II Planin, também não sofre qualquer restrições de caráter constitucional. Prevalece, aí, a vontade política ou interesse do legislador em dar maior ou menor tempo de vida à nova lei.

As Emendas n.ºs 3 e 4, de certo modo, se entrelaçam e se completam. A Lei n.º 7.232/84, adota e expressão "empresas nacionais" em diversas passagens. Ora, o art. 71 da Constituição de 1988 traz uma nova conceituação sobre a matéria ao estabelecer o que é empresa brasileira de capital nacional. A emenda, portanto, é pertinente ao adaptar a futura lei preceito constitucional.

Em conclusão, não tendo qualquer das emendas, formalmente, vícios de inconstitucionalidade ou de injuridicidade, e estando embasadas em boa técnica regimental, opinamos pela sua aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - O parecer conclui pela constitucionalidade e juridicidade das emendas.

Em discussão o projeto, as emendas e o substitutivo, em turno único.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O PRESIDENTE** (Meira Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tomamos conhecimento, agora, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre as emendas.

Tenho a impressão - não tenho certeza - de que foi solicitado pela Comissão de Educação o parecer sobre a constitucionalidade. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania declarou que eram constitucionais as emendas. A matéria não precisaria voltar à Comissão de Educação, para que ela opinasse sobre o mérito? Porque não deve ter opinado sobre o mérito. Se ela fez a indagação da constitucionalidade na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ela, antes de ter opinado sobre o mérito, deve ter procurado saber se era possível ou não aprovar essas emendas. Eu não sei ao certo como está a tramitação dessa matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - A Mesa está fazendo a devida consulta a fim de responder a V. Ex<sup>a</sup> (Pausa.)

A Comissão de Educação examinou apenas a Emenda n.º 2.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - A Comissão de Educação examinou somente a Emenda n.º 2.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - E pediu a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre as Emendas n.ºs 1, 3 e 4.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Então, não me parece que no parecer da Comissão de Constituição de Justiça e Cidadania nós pudéssemos entrar na discussão do mérito. Não se pode entrar. A audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é apenas sobre a constitucionalidade e não sobre o mérito. O mérito é da Comissão de Educação.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - Leio para V. Ex<sup>a</sup> a conclusão da Comissão de Educação:

“Como se vê, as emendas não alteram o plano no que concerne à Ciência, Tecnologia e Educação, que seria matéria da competência desta Comissão, antes envolvem aspectos sujeitos ao exame da Comissão, antes envolvem aspectos sujeitos ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ou da de Assuntos Econômicos.”

Nesse sentido, foi aprovado este requerimento, que passo a ler para V. Ex<sup>a</sup>:

“Nos termos regimentais, requeiro que sobre o Projeto de lei da Câmara n.º 28, de 91, n.º 2, de 1991, na Casa de origem, de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Segundo Plano Nacional de informática e Automação - Planin, além das comissões constantes do

despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame das emendas.”

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Mas foi ouvida a respeito da constitucionalidade. O mérito não é da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Como também acho que a Comissão de Assuntos Econômicos é que seria adequada para dar o parecer sobre o mérito, no final. Mas não é. O mérito não pode ser da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. E se o mérito não é da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e foi pedida a audiência daquela comissão sobre a constitucionalidade, alguém deve falar sobre o mérito.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - A informação da Mesa é que realmente a Comissão de Assuntos Econômicos falou sobre o mérito. E concluiu.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Mas como é que depois de falarem sobre o mérito é que vão perguntar se é constitucional ou não à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania? A audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é preliminar; quando há uma dúvida, a audiência é preliminar, e a Comissão, Justiça e Cidadania é que vai informar se deve ou não continuar a tramitação.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - Esse requerimento é posterior ao pronunciamento da Comissão de Educação. Mas, se V. Ex<sup>a</sup> deseja pedir o reexame da questão ...

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Peço ao menos, que seja feito aqui em plenário, da forma em que está se votando uma matéria dessa importância, que seja, pelo menos designado um relator para tratar, adequadamente, do mérito.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - V. Ex<sup>a</sup> pede o reexame da questão?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Mesmo que seja aqui em plenário, que se faça. Vamos dar uma tramitação normal.

**O Sr. Oziel Carneiro** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. OZIEL CARNEIRO** (PDS - PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de saber se existe parecer conclusivo das Comissões de Educação e de Assuntos Econômicos sobre o mérito das emendas. Porque o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é apenas sobre as emendas do nobre Senador Amazonino Mendes ...

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - Os pareceres das comissões estão com V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. OZIEL CARNEIRO** - ... e não sobre o projeto, em si. Apenas sobre o que foi consultado.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Mas, é lógico ...

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - Os pareceres estão em poder de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. OZIEL CARNEIRO** - Não estou discutindo. Porque, realmente, parece que houve uma inversão.

**O Sr. Esperidião Amin** - Sr. Presidente, gostaria de me habilitar também para uma questão de ordem.

**O SR. OZIEL CARNEIRO** - Se foi solicitada, pela Comissão de Educação, a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania está emitindo parecer apenas sobre as emendas, quanto à sua constitucionalidade e juridicidade, certo?

É provável e entendo - é exatamente esse o motivo de o Senador Jutahy Magalhães estar levantando a questão - que, ao invés desse parecer ser lido no plenário, ele teria que ser lido e discutido na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e votar para a comissão que estava decidindo sobre o mérito do projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - Alguém mais quer discutir o projeto?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Sr. Presidente, eu queria apenas solicitar, antes de ouvir aqui, quem certamente irá dar solução, o Senador Esperidião Amin, com a experiência que tem.

**O Sr. Esperidião Amin** - Não pretendo esclarecer.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Mas acredito que V. Ex<sup>a</sup> vai dar a solução.

O meu objetivo principal - vou ser claro - é que considero que uma matéria dessa não pode ter sua discussão encerrada numa sessão de sexta-feira, sem ninguém presente. Se não houver quem discuta essa questão, vai-se encerrar a discussão aqui hoje. Para mim, é um absurdo se pensar em concluir a discussão de uma matéria dessa importância numa sessão como esta. Por isso é que estou pedindo a audiência da comissão sobre as emendas que foram apresentadas. Acho que é a tramitação normal. Se foi pedida a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre três das quatro emendas apresentadas, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deu a sua opinião pela constitucionalidade e aí, sim, é que deveria voltar para a análise do mérito por parte da Comissão de Assuntos Econômicos ou de Educação. Não pode a comissão se antecipar no mérito a respeito de uma matéria que não sabe se vai ter andamento ou não.

**O Sr. Esperidião Amin** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PDS - SC. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, eu não pretendo necessariamente esclarecer esse assunto, eu quero apenas discuti-lo e levantar uma questão de ordem. Mas quero rememorar que, na quarta-feira passada, há dois dias, esse assunto já foi submetido à Mesa com a apreensão de vários senadores, inclusive com a minha própria.

Ninguém desconhece a importância desse projeto. Esse projeto, que dispõe sobre o novo Plano de Informática. O II Planin é um projeto polêmico. Há vários vertentes que se encontram nesse estuário: nacionalista, cartorial, progressistas, liberal, etc.

Eu integro a Comissão de Educação e a de Assuntos Econômicos e não tive a oportunidade de apreciá-lo, porque esse projeto foi aprovado na Câmara no final do primeiro semestre. A Comissão de Assuntos Econômicos não teve nenhuma reunião no mês de agosto, e eu estou aqui desde o dia 1º de amanhã. Também a Comissão de Educação não teve nenhuma reunião.

Eu apelo nem que para isso tenha que me valer de algum expediente regimental, como ficar discutindo indefinitivamente no sentido de que V. Ex<sup>a</sup> decida por sobrestar, neste momento, o projeto para que ele seja devidamente discutido com o conhecimento do parecer técnico da comissão que não examinou o parecer. Na quarta-feira, fomos informados que os relatórios seriam de plenário. Há dois dias, isso foi informado aqui. Não sei o Senador Jutahy Magalhães estava presente na oportunidade. Quer dizer, parecer de plenário, primeiro, foi lido, agora, pelo Senador

Oziel Carneiro, que reconhece que ele teria que ser lido na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para, de lá, retornar a quem o pediu, que foi a Comissão de Educação.

Então, não pode ser considerada encerrada a discussão de um projeto, ainda não apreciado pelas comissões técnicas do Senado Federal.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Não é para esclarecer, é para colaborar, no intento de V. Ex<sup>a</sup>, para que o Senado Federal, decida, lúcida e informadamente, sobre assunto dessa importância.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - A Mesa decidirá sobre esta questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Meira Filho) - A Presidência esclarece aos Senhores Senadores que o Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1991, foi despachado, inicialmente, às Comissões de Educação e de Assuntos Econômicos. A Comissão de Educação, a primeira no despacho, exarou o seu parecer, concluindo que as Emendas n.ºs 1, 3 e 4, apresentadas ao Projeto, envolvem aspectos sujeitos ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ou da Comissão de Assuntos Econômicos, e restringindo-se tão somente a opinar sobre a Emenda nº 2. Com esse objetivo apresentou o Requerimento n.º 438, de 1991, que foi votado e aprovado pelo Plenário. A Comissão de Assuntos Econômicos, através do Relator designado, Senador José Eduardo, proferiu parecer em plenário, concluindo, após longa análise, tanto do texto como de todas as emendas, favoravelmente ao projeto e à Emenda n.º 4, e contrário às de n.ºs 1, 2 e 3, na forma de um substitutivo que apresenta. Em atendimento à deliberação do Plenário ao aprovar o Requerimento n.º 438, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania proferiu parecer sobre as Emendas n.ºs 1, 2, 3 e 4, que concluiu pela constitucionalidade e juridicidade das mesmas. Ao ser anunciada a discussão do Projeto, o Senador Jutahy Magalhães, secundado pelo Senador Esperidião Amin, solicita, agora, que a matéria seja sobrestada, sem encerramento da discussão.

A Presidência, tendo em vista a alta complexidade e relevância da matéria, e não havendo objeção do Plenário, nos termos do art. 48, n.º 6, do Regimento Interno da Casa, retira-a da pauta, inclusive para aguardar a publicação do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, devendo a mesma voltar na Ordem do Dia da sessão da próxima segunda-feira, tendo em vista o caráter de urgência (art. 336, "b"), de tramitação, adotado em decorrência do art. 64, § 1º, da Constituição Federal.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 2316

**Ementa :**

O autor, em questão de ordem, diz que solicitou o adiamento da discussão da Proposta de Emenda à Constituição em exame e que o seu requerimento não foi lido. O Presidente não acata a questão e o autor recorre da decisão ao Plenário, no sentido de ser ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Diante da interposição do recurso, a Mesa decide ouvir aquela Comissão, sobrestando a apreciação da matéria.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PEC nº 12, de 1991

**Plenário :**

DCN II, de 10.09.1991, página 5888 ; DCN II, de 11.09.1991, páginas 5912 a 5914

**Pareceres :**

nº 296, de 1991 - CCJ; DCN II, de 04.09.1991, páginas 5571 e 5572

**Publicações :**

13/08/1991

DCN II, páginas 4706 e 4707

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**

Maurício Corrêa  
Mauro Benevides

**Assuntos Relacionados :**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
ADIAMENTO DA / discussão  
QUESTÃO DE ORDEM / audiência da CCJ

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 02316

**O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Item 3:**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa e outros senhores senadores, que cria o Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências. (4ª sessão de discussão.)

Em obediência ao disposto no art. 358, § 2º, do Regimento Interno, transcorre hoje o quarto dia para a discussão da proposta e a apresentação de emendas, com a assinatura de um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Em discussão a Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 1991, em primeiro turno.

**O Sr. Maurício Corrêa** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar)** - Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF.** Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, apresentei no primeiro dia de discussão um

requerimento pedindo o adiamento da discussão dessa matéria, invocando, inclusive, o art. 372 do Regimento Interno.

Na verdade, o Título IX, Capítulo I, trata da tramitação das emendas constitucionais no Senado. Como se tratava do primeiro dia de discussão dessa emenda constitucional, e o art. 372 desse capítulo diz que: "Aplicam-se à tramitação da proposta, no que couber, as normas estabelecidas neste Regimento para as demais proposições, então, pareceu-me Sr. Presidente, Srs. Senadores, que era legítimo o pedido de adiamento, ainda que se tratasse de questão de natureza constitucional. E não insisto, porque, na verdade, não foi feita a leitura, como deveria contar com a presença do Dr. Guido, assessor da Mesa, a quem prezo muito, para transmite-lhe a preocupação de que não era possível o adiamento, quando se tratasse de proposta de emenda constitucional. E leu-me o art. 358, § 2º, do Regimento Interno, segundo o qual está dito que:

"Aprovado o prosseguimento, a matéria será considerada incluída em Ordem do Dia, em fase de discussão, em primeiro turno, durante cinco sessões ordinárias consecutivas, quando poderão ser oferecidas emendas, assinadas por um terço, mínimo, dos membros do Senado."

Muito bem. Era o primeiro dia da discussão; por conseguinte, não haveria interdição, porque as cinco sessões seriam adiadas. Por que eu gostaria que essa discussão fosse adiada? Exatamente porque o Supremo Tribunal Federal está examinando o futuro Projeto de Lei da Magistratura Nacional.

No dia da posse do Presidente Sidney Sanches tomei conhecimento, pela leitura que fez, de vários dispositivos que tratam, exatamente, da disciplina, do comportamento dos juízes como um todo. Não é um Conselho Nacional de Justiça, mas, seguramente, já há indicativos bem salutarés no que tange a uma política de controle das irregularidades, dos excessos de prazos, enfim, disso que acontece regularmente e que condenamos como um vício, por parte de alguns juizes do território nacional.

Em razão disso, solicitei o adiamento. Quero transformar, Sr. Presidente, esta minha interferência em questão de ordem, pedindo a V. Exª que sobre ela medite, porque o que o Regimento determina são "cinco sessões consecutivas". Logo, poderia, no primeiro dia, pedir o adiamento, porque se enquadra no plano geral do Regimento. Quer dizer, qualquer matéria encaixada naquele dispositivo, que trata da possibilidade do adiamento, que é o art. 274, combinado com o art. 279, que o adiamento pode ser dado para:

- a) audiência de comissão...
- b) rechaço por uma ou mais comissões por motivo justificado;
- c) ser realizada em dia determinado;
- d) preenchimento de formalidade essencial;
- e) diligência considerada imprescindível ao seu esclarecimento.

De sorte que o meu requerimento está perfeitamente encaixado na letra **b**, que é o rechaço por uma ou mais comissões por motivo justificado; ou, exatamente, para que eu pudesse me informar mais concretamente sobre a proposta que o Supremo Tribunal Federal faz.

Como hoje já entendo que não posso mais fazê-lo, porque já estamos no quarto dia de discussão, gostaria que V. Exª respondesse a minha questão de ordem e, no caso do indeferimento, pretenderia que a matéria, Sr. Presidente, fosse encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para um pronunciamento mais acurado, mais detido, porque não



é possível que numa emenda constitucional, que o Regimento reporta para aplicar disposições genéricas desse mesmo Regimento, eu não possa pedir adiamento. Não há explicação lógica para isso.

É a questão de ordem que submeto a V. Ex<sup>a</sup>. Mas, como se trata de uma intervenção que faço, usando da prerrogativa de discussão, tenho condições de conceder primeiro o aparte ao nobre Senador Josaphat Marinho.

**O Sr. Josaphat Marinho** - Desejo apenas dar um complemento à informação de V. Ex<sup>a</sup> a propósito da orientação do Supremo Tribunal Federal. No discurso do Presidente, ao empossar-se, expressamente ele mencionou que nas medidas que estavam em cogitação se incluía a criação de um Conselho Nacional da Magistratura, o que reforça a prudência de V. Ex<sup>a</sup> na providência que pede ao emitente Presidente desta Casa.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** - Nós estávamos, inclusive, V. Ex<sup>a</sup> e eu, na cerimônia de posse do Ministro Sidney Sanches. V. Ex<sup>a</sup> até ficou muito satisfeito, eu me recordo, porque, ao que parece, tenho deduzindo, não tem lá muita simpatia pelo meu Conselho Nacional de Justiça.

Acrescentaria, Sr. Presidente, que na sexta-feira reli a Constituição italiana e, deparei-me lá com o Conselho Superior de Magistratura, que existe na Itália. Tal é a preocupação que existe sobre a morosidade da justiça, os mecanismos de empenhamento, irregularidade, descido, omissões de vários magistrados, que a Itália colocou no texto constitucional o Conselho Nacional de Magistratura. E, pela sua importância, Sr. Presidente, quem preside o Conselho Nacional de Magistratura é o Presidente da República da Itália. E lá a composição é mista, por que 2/3 pertencem aos juizes da Itália, há a presença do Procurador-Geral junto à Corte de Cassação, sendo, inclusive, escolhidos, pelo Parlamento os outros nomes, entre Professores universitários das diversas faculdades de Direito da Itália.

Veja V. Ex<sup>a</sup> que no Direito Comparado já existe exatamente, como é exemplo de quase todas as legislações européias, um conselho misto que procura colaborar com a Justiça no sentido de receber as queixas, que cada vez são mais profundas, sobre o funcionamento do Poder Judiciário.

Fundamentalmente, Sr. Presidente, não quero discutir sobre a matéria, mesmo porque, decorrido o prazo, tendo um *quorum* maior para apreciar, encaminharemos, na forma regimental, a proposta relativa ao Conselho Nacional de Justiça.

Mas o que formulo a V. Ex<sup>a</sup>, neste instante, é a questão de ordem que me parece extremamente democrática. Se há no Regimento o encandeamento para a discussão, que é específica, é essencial, portanto, para as propostas de alteração constitucional, de emendas constitucionais, nada impede que não iniciada a discussão - portanto, não tendo sido feita a primeira reunião, ou seja, a primeira sessão - que o conjunto delas, das proposições simples, seja adiado para um prazo determinado.

Parece-me extremamente democrático, salutar, e ajustar-se perfeitamente, ao espírito, ao texto, à norma genérica do Regimento Interno.

Durante o discurso do Sr. Maurício Corrêa, o Sr. Magno Bacelar, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** - Nobre Senador Maurício Corrêa, vamos encontrar uma solução que compatibilize o desejo de V. Ex<sup>a</sup> com a norma regimental, que é explícita e que

consta, inclusive, do Título IX: Das Proposições Sujeitas a Disposições Especiais, Cap. I - Da Proposta de Emenda à Constituição.

O caminho natural que redundará naquilo que V. Ex<sup>a</sup> postula será: a Mesa indeferir a questão de ordem de V. Ex<sup>a</sup> e recorrer ao Plenário.

Nesse interregno, a Mesa, então, ouvirá a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, dessa forma, atenderá àquilo que pleiteia o nobre Senador. A matéria será examinada por aquele órgão técnico que tem em V. Ex<sup>a</sup> uma das figuras mais preeminentes, vice-presidente que é daquele órgão especializado da Casa.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** - Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> indefere a questão de ordem?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Indefiro, V. Ex<sup>a</sup> recorre e, nesse interregno, ouço a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. É exatamente o que postula V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** - Sr. Presidente, interponho o recurso para que seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Diante da interposição do recurso de V. Ex<sup>a</sup>, a Mesa ouvirá a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. E, dessa forma, o que pretende V. Ex<sup>a</sup> se ajusta à norma regimental.

#### PARECER Nº 296, DE 1991

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre "Questão de ordem formulada pelo Senador Maurício Corrêa sobre a possibilidade regimental de ser adiada a discussão de PEC, nº 12, de 1991 nos termos dos arts. 274 e 279 do Regimento Interno".**

**Relator: Senador Elcio Álvares**

I - Do Relatório

O Senhor Senador Maurício Corrêa, primeiro signatário da PEC nº 12, de 1991, formulou questão de ordem, na primeira das cinco sessões consecutivas de discussão, a que foi submetido a Proposição, após a deliberação do Plenário quanto ao prosseguimento da tramitação (art. 358, § 2º do Regimento Interno desta Casa).

A matéria da questão de ordem versa sobre a aplicabilidade da norma geral contida no art. 274, combinado com o art. 279, da Lei Interna - adiamento da discussão - à proposta de emenda à Constituição.

A Presidência da Casa proferiu decisão no sentido da inadmissibilidade da aplicação da disposição geral ao caso específico da proposta de emenda constitucional, em razão das normas especiais que regulam esse tipo de proposição, as quais teriam prevalência - porque específicas - sobre as regras de caráter genérico do Regimento, indeferindo, destarte, a questão de ordem.

Inconformado com a decisão da Presidência, o nobre Senador Maurício Corrêa recorreu do despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Sr. Presidente do Senado Federal, a esta Comissão, implicando o sobressimento da decisão da Mesa.

Em razão do recurso interposto, a Presidência, com fulcro no art. 408 do Regimento do Senado Federal, solicitou audiência desta Comissão, objetivando a correta exegese do texto regimental.

## II - Da Apreciação da Matéria

A questão de ordem foi suscitada com base no art. 403 do Regimento Interno e provocado pelo desconhecimento do Requerimento s/nº, datado de 7-8-91, no qual o preclaro Senador Maurício Corrêa pleiteava, fundado na previsão do art. 372 e no art. 274, **b**, combinado com o art. 279, **c**, todos do mesmo Diploma Regimental, o adiamento da discussão da PEC nº 12/91 para a data de 6-9-91.

Consoante anotações constantes às fls. 4 do processo (não numeradas, porém contadas a partir da primeira folha que compõe o processado da PEC nº 12/91, verifica-se que, em 6-8-91, foi aprovado o prosseguimento da tramitação da Proposição e, em 7-8-91, incluída em Ordem do Dia, para a primeira sessão de debate, das cinco sessões previstas para o primeiro turno de discussão, nos termos do art. 358, § 2º do Regimento desta Casa.

Fundada no fato de que o Requerimento fora apresentado na primeira das cinco sessões consecutivas de discussão, em primeiro turno, da PEC - ou seja, em 7-8-91 - a Mesa o desconheceu, respaldada, para tanto, no § 2º, do art. 358 da Lei Interna, conforme foi informado, ao insigne Senador Requerente, pelo Sr. Secretário-Geral da Mesa.

Consultando a legislação citada, constatamos que o § 2º, do art. 358 do Regimento Interno, reza o seguinte:

“Art. 358.....

§ 2º Aprovado o prosseguimento, a matéria será considerada incluída em Ordem do Dia, em fase de discussão, em primeiro turno, durante cinco sessões ordinárias consecutivas, quando poderão ser oferecidas emendas, assinadas por um terço, no mínimo, dos membros do Senado.”

Por outro lado, preceitua o art. 372 da Lei Interna:

“Art. 372 Aplicam-se à tramitação da proposta, no que couber, as normas estabelecidas neste Regimento para as demais proposições.” (grifos nossos).

E, prescrevem os arts. 274, **b** e 279, **e**, do Estatuto regimental:

“Art. 274. A discussão não será interrompida, salvo para:

b) adiamento para os fins previstos no art. 279;

Art. 279. A discussão, salvo nos projetos em regime de urgência e o disposto no art. 349, poderá ser adiada, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador ou comissão, para os seguintes fins:

c) ser realizada em determinado dia;

.....”

A redação do § 2º do art. 358 do texto regimental, assevera, textualmente, que a fase de discussão em primeiro turno, se dará “...durante cinco sessões ordinárias consecutivas...”

Recorrendo ao “Dicionário Brasileiro Globo”, 4ª ed., Ed. Globo, Porto Alegre, 1985, para melhor compreensão da norma regimental, encontramos os seguintes significados para os vocábulos da língua portuguesa.

Consecutivo - que segue outro; sucessivo; imediato;

Sucessivo - referente a sucessão; hereditário; que vem depois ou em seguida; consecutivo; sem interrupção; contínuo;

Contínuo - que não cessa; ininterrupto; seguido; sucessivo.

À primeira vista, portanto, podemos ser levados ao entendimento, nos termos expressados pela Presidência desta Casa, da inaplicabilidade, à proposta de emenda constitucional, da previsão do art. 279 do Regimento.

Ocorre, porém, que procedendo a uma leitura sistemática do texto regimental nos deparamos com a norma inculpada no seu art. 363, a qual, ao prever o segundo turno de discussão, estabelece que ocorrerá em “...três sessões ordinárias...”, e, em nenhum momento, faz menção ao fato de serem essas sessões, consecutivas ou não.

Esse tratamento diferenciado, conferido pelo legislador, ao segundo turno em relação ao primeiro turno de discussão da proposta de emenda constitucional exige, desta Comissão, interpretação unificadora, haja vista o caráter injustificável da distinção.

Para tanto, pois, necessário se faz que retomemos a análise do comando do art. 279, da Lei Interna, para o extrairmos o real alcance dessa norma.

Cinco são as hipóteses previstas no art. 279 para a suspensão da discussão e todas elas com um só objetivo: proporcionar um exame mais apurado da matéria, evitando, dessarte, precipitações do Senado Federal no seu labor legislativo.

E são, apenas, dois os casos excetuados pelo art. 279, aos quais o seu comando não se aplica: os projetos em regime de urgência e a hipótese do art. 349 (que dispõe sobre a realização de diligência nos projetos em regime de urgência), e que evidencia a “*mens legislatoris*” de, somente, não proporcionar a suspensão da fase de discussão - visando a um exame mais aprofundado da proposição - nos casos implicadores de matéria que esteja tramitando em regime de urgência.

Ora, é inquestionável - até porque de todo inconcebível, por ilógico - que a proposta de emenda à Constituição não é passível de tramitação no regime de urgência, em face da complexidade que a matéria no mais das vezes, implica e em razão do seu elevado *quorum* que, no regime de urgência, poderia inviabilizar a apreciação da proposta.

Em se tratando de proposição não suscetível de ser apreciada em regime de urgência e não tendo sido, expressamente, excetuada no art. 279, à proposta de emenda à Constituição, parece-nos, poderá ser aplicada a regra de suspensão da discussão, visto que não vislumbramos o empecilho único, que o Regimento interpõe, para a interrupção dessa fase, qual seja: a urgência.

III - Do Voto

Em razão da leitura sistemática do Regimento Interno do Senado Federal, e reconhecendo o mérito da matéria - provocada pela preocupação com a independência do Poder Judiciário - é o nosso Parecer pela procedência da questão de ordem.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 1991. - **Nelson Carneiro**, Presidente - **Elcio Álvares** - Relator - **Alfredo Campos** - **Valmir Campelo** - **Chagas Rodrigues** - **Jutahy Magalhães** - **José Fogaça** - **Josaphat Marinho** - **Oziel Carneiro** - **Maurício Corrêa** - **Antônio Mariz** - **Magno Bacelar** - **Francisco Rollemberg**.

#### **DCN II, de 10.09.1991 (Plenário)**

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passar-se-á

#### **ORDEM DO DIA**

##### **Item 1:**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 296, de 1991, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre Questão de Ordem formulada pelo Senador Maurício Corrêa sobre a possibilidade regimental de ser adiada a discussão de Proposta de Emenda à Constituição, nos termos dos arts. 274 e 279 do Regimento Interno, concluindo pela procedência da Questão de Ordem.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, a matéria será da Ordem do Dia, devendo a ela retornar na sessão de terça-feira, já em fase de votação.

#### **DCN II, de 11.09.1991**

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - **Item 2:**

Votação, em turno único, do Parecer nº 296, de 1991, da Comissão de Constituição, Justiça

e Cidadania, sobre questão de ordem formulado pelo Senador Maurício Corrêa sobre a possibilidade regimental de ser adiada a discussão de proposta de Emenda à Constituição, nos termos dos arts. 274 e 279 do Regimento Interno, concluindo pela procedência da questão de ordem.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Passar-se-á votação do parecer, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o parecer aprovado:

#### PARECER Nº 296, DE 1991

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre “questão de ordem formulada pelo Senador Maurício Corrêa sobre a possibilidade regimental de ser adiada a discussão de PEC nº 12, de 1991, nos termos dos arts. 274 e 279 do Regimento Interno”.**

**Relator: Senador Elcio Álvares**

##### I - Do Relatório

O Senhor Senador Maurício Corrêa, primeiro signatário da PEC nº 12, de 1991, formulou questão de ordem na primeira das cinco sessões consecutivas de discussão, a que foi submetida a Proposição, após a deliberação do Plenário quanto ao prosseguimento da tramitação (art. 358, § 2º do Regimento Interno desta Casa).

A matéria da questão de ordem versa sobre a aplicabilidade da norma geral contida no art. 274, combinado com o art. 279, da Lei Interna - adiamento da discussão -, à proposta de emenda à Constituição.

A Presidência desta Casa proferiu decisão no sentido da inadmissibilidade da aplicação da disposição geral ao caso específico da proposta de emenda constitucional, em razão das normas especiais que regulam esse tipo de proposição, as quais teriam prevalência - porque específicas - sobre as regras de caráter genérico do Regimento, indeferindo, destarte, a questão de ordem.

Inconformado com a decisão da Presidência, o nobre Senador Maurício Corrêa recorreu do despacho de S. Exª o Sr. Presidente do Senado Federal, a esta Comissão, implicando o sobressimento da decisão da Mesa.

Em razão do recurso interposto, a Presidência, com o fulcro no art. 408 do Regimento do Senado Federal, solicitou audiência desta Comissão, objetivando a correta exegese do texto regimental.

##### II - Da apreciação da matéria

A questão de ordem foi suscitada com base no artigo 403 do Regimento Interno e provocada pelo desconhecimento do Requerimento s/nº, datado de 7-8-91, no qual o preclaro Senador Maurício Corrêa pleiteava, fundado na previsão do art. 372 e no art. 274, b, combinado com o art. 279, c, todos do mesmo Diploma Regimental o adiamento da discussão da PEC nº 12/91 para a data de 6-9-91.

Consoante anotação constantes às fls. 4 do processado (não numeradas, porém contadas a partir da primeira folha que compõe o processado da PEC nº 12/91); verifica-se que, em 6-8-91, foi

aprovado o prosseguimento da tramitação da Proposição e, em 7-8-91, incluída em Ordem do Dia, para a primeira sessão de debate, das cinco sessões, nos termos do art. 358, § 2º do Regimento desta Casa.

Fundado no fato de que o Requerimento fora apresentado na primeira das cinco sessões consecutivas de discussão, em primeiro turno, da PEC - ou seja, em 7-8-91 - a Mesa o desconheceu, respaldada, para tanto, no § 5º, do art. 358 da Lei Interna, conforme foi informado, ao insigne Senador Requerente, pelo Sr. Secretário-Geral da Mesa.

Consultando a legislação citada, constatamos que o § 2º do art. 358 do Requerimento Interno, reza o seguinte:

“Art. 358 .....

.....  
§ 2º Aprovado o prosseguimento, a matéria será considerada incluída em Ordem do Dia, em fase de discussão, em primeiro turno, durante cinco sessões ordinárias consecutivas, quando ser oferecidas emendas, assinadas por um terço, no mínimo, dos membros do Senado.”

Por outro lado, preceitua o art. 372 da Lei Interna.

“Art. 372. Aplicam-se à tramitação da proposta, no que couber, as normas estabelecidas neste Regimento para as demais proposições.” (grifos nossos)

E prescrevem os arts. 274, b, 279, c, Estatuto regimental:

“Art. 274. A discussão não será interrompida, salvo para:

.....  
b) adiamento para os fins previstos no art. 279.

.....  
Art. 279. A discussão, salvo nos projetos em regime de urgência e o disposto no art. 349, poderá ser adiada, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador ou Comissão, para os seguintes fins:

.....  
c) ser realizada em determinado dia.”

.....  
A redação do § 2º do art. 358 do texto regimental, assevera, textualmente, que a fase de discussão, em primeiro turno, se dará “... durante cinco sessões ordinárias consecutivas...”

Recorrendo do “Dicionário Brasileiro Globo”; 4 ed., Ed. Globo, Porto Alegre, 1985, para melhor compreensão da norma regimental, encontramos os seguintes significados para os vocabulários da língua portuguesa:

CONSECUTIVO - que segue outro; sucessivo; imediato.

SUCCESSIVO - referente a sucessão, hereditário. que vem depois ou em seguida, consecutivo, sem interrupção, contínuo.

CONTÍNUO - que não cessa, ininterrupto, seguido, sucessivo.

À primeira vista, portanto, podemos ser levados ao entendimento, nos termos expressados

pela Presidência desta Casa, da inaplicabilidade, à proposta de emenda constitucional, da previsão do art. 279 do Regimento.

Ocorre, porém, que procedendo a uma leitura sistemática do texto regimental nos deparamos com a norma inculpada no seu art. 363, a qual, ao prever o segundo turno de discussão, estabelece que ocorrerá em "...três sessões ordinárias...", e, em nenhum momento, faz menção ao fato de serem essas sessões, consecutivas ou não.

Esse tratamento diferenciado, conferido pelo legislador, ao segundo turno em relação ao primeiro turno de discussão, da proposta de emenda constitucional exige, desta Comissão, interpretação unificadora, haja vista o caráter injustificável da distinção.

Para tanto, pois, necessário se faz que retomemos a análise do comando do art. 279, da Lei Interna, para extrairmos o real alcance dessa norma.

Cinco são as hipóteses previstas no art. 279 para suspensão da discussão e todas elas com um só objetivo, proporcionar um exame mais acurado da matéria, evitando, dessarte, precipitações do Senado Federal no seu labor legislativo.

E são, apenas, dois os casos executados pelo art. 279, aos quais o seu comando não se aplica: os projetos em regime de urgência e a hipótese do art. 349 (que dispõe sobre a realização de diligência nos projetos, em regime de urgência), o que evidencia a "*mens legislatoris*" de, somente, não proporcionar a suspensão da fase de discussão - visando a um exame mais aprofundado da proposição - nos casos indicadores da matéria que esteja tramitando em regime de urgência.

Ora, é inquestionável - até porque de todo inconcebível, por lógico - que a proposta de emenda à Constituição não é passível de tramitação no regime de urgência, em face da complexidade que a matéria no mais das vezes, implica e em razão do seu elevado *quorum* que, no regime de urgência, poderia inviabilizar a apreciação da proposta.

Em se tratando de proposição não suscetível de ser apreciada em regime de urgência e não tendo sido, expressamente, executada no art. 279, a proposta de emenda à Constituição, parecidos, poderá ser aplicada a regra de suspensão da discussão, visto que não vislumbramos o empecilho único, que o Regimento interpõe, para a interrupção dessas fase, qual seja: a urgência.

### III - Do Voto

Em razão da leitura sistemática do Regimento Interno do Senado Federal, e reconhecendo o mérito da matéria - provocada pela preocupação com a independência do Poder Judiciário - é o nosso Parecer pela procedência da questão de ordem.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 1991 - **Nelson Carneiro**, Presidente - **Elcio Alvares**, Relator - **Alfredo Campos** - **Valmir Campelo** - **Jutahy Magalhães** - **Magno Bacelar** - **Chagas Rodrigues** - **José Fogaça** - **Josaphat Marinho** - **Oziel Carneiro** - **Maurício Corrêa** - **Antônio Mariz** - **Francisco Rollemberg**.

\*\*\*Final do Documento.

---



**Número :** 2252

**Ementa :**

O autor, em questão de ordem, lembra ao Líder Marco Maciel que, segundo os Regimentos Internos do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional, o Relator designado emite o parecer, inicialmente, sobre o projeto, tendo logo em seguida início a fase de discussão onde são apresentadas as emendas, sendo estas recolhidas pela Mesa e enviadas ao Relator para o novo parecer. O Senador Marco Maciel esclarece que seu intuito em intervir tinha o objetivo de facilitar os trabalhos da Casa e do Relator, já que se o último pronunciará um parecer, é melhor que este o faça após a manifestação de seus colegas sobre a matéria, podendo assim aprimorar, aperfeiçoar e tornar compatível com a legislação. O Presidente decide a questão de ordem baseando-se tanto na norma regimental quanto no desejo do Senador Marco Maciel, fazendo com que o Relator José Fogaça receba as emendas para que no momento próprio estas sejam relatadas

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PLC n.º 63, de 1991

**Publicações :**

30/08/1991

DCN II, página 5430

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**

Humberto Lucena  
Marco Maciel

**Assuntos Relacionados :**

PARECERES / orais em plenário (normas)  
PARECERES / sobre emenda

**Detalhamento dos assuntos :**

Parecer oral. Oportunidades para manifestação sobre o projeto e sobre as emendas a ele apresentadas.

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 02252

**O Sr. Humberto Lucena** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB - PB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apenas para lembrar ao nobre Líder Marco Maciel que, pelo Regimento Interno do Senado, como pelo Regimento da Câmara, o Regimento Comum do Congresso Nacional, o Relator designado emite o parecer, inicialmente, sobre o projeto. A fase de apresentação de emendas ocorre durante a discussão que se inicia em seguida. Então, a Mesa recolherá as emendas e as enviará ao Relator para um outro parecer sobre as emendas apresentadas.

V. Ex<sup>a</sup> concedeu a palavra ao Relator para que S. Ex<sup>a</sup> profira o parecer sobre a proposição principal, quer dizer, o projeto de lei da Câmara que está, agora, sendo apreciado pelo Senado, sem prejuízo das emendas que terão o seu parecer oportunamente.

**O Sr. Marco Maciel** - Sr. Presidente, peço a palavra, para um esclarecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao Senador Marco Maciel, para um esclarecimento.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL - PE. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a minha intervenção é apenas para facilitar, também, à Casa, e de modo especial ao Relator, porque se o Relator vai oferecer o parecer, é melhor que S. Ex<sup>a</sup> o faça tendo em vista a manifestação dos colegas sobre a matéria, visando, a meu juízo, aprimorá-la, aperfeiçoá-la, torná-la compatível, conseqüentemente com a legislação e, de modo especial, com os tempos em que vivemos.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência vai decidir em torno da questão de ordem e o fará aproveitando o suscitado na norma regimental pelo Líder Humberto Lucena e o deseja do Senador Marco Maciel de que, imediatamente, o Relator José Fogaça tome conhecimento das emendas apresentadas ao projeto. Portanto, somam-se as intenções. A Mesa enviará ao Relator, Senador José Fogaça, as emendas para que, no momento próprio, possam ser relatadas pelo ilustre representante do Rio Grande do Sul.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Com a palavra o nobre Senador José Fogaça, para relatar o Projeto nº 63, originário da Câmara dos Deputados.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1082

**Ementa :**

O autor, em questão de ordem, pede que todas as matérias da pauta, a partir do item que está sendo anunciado, sejam adiadas para a próxima sessão porque é evidente a falta de quorum. O Presidente esclarece que se trata de redações finais, cuja votação é dispensada, nos termos do artigo 324 do Regimento Interno. O autor encaminha à Mesa requerimento solicitando sejam as redações finais submetidas a votos.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PDS n.º 83, de 1991

**Publicações :**

03/09/1991

DCN II, páginas 5526 e 5527

**Atuação Parlamentar:**

<b>Autor :</b>	Cid Sabóia De Carvalho
<b>Presidente :</b>	Dirceu Carneiro
<b>Senador envolvido :</b>	Jutahy Magalhães

**Assuntos Relacionados :**

REDAÇÃO FINAL / considerada aprovada

**Detalhamento dos assuntos :**

Redação Final . Requerimento para que seja submetida a votos.

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1082

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Item 3:

**Redação Final**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 83, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Diretoria em seu Parecer n.º 286, de 1991), do projeto de Decreto Legislativo n.º 83, de 1991 (n.º 383/90, na Câmara dos Deputados), que aprova ato que renova, a partir de 1º de novembro de 1983, a concessão outorgada à Rádio Arapuan Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem sobre a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - V. Exª tem a palavra.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB - CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a partir desse número, a Ordem do Dia trata de renovações de emissoras de rádio, concessões, permissões, autorizações, essas figuras que vêm sendo utilizadas abruptamente nesse setor na administração brasileira.

V. Ex<sup>a</sup>, verificando o plenário, vê que são poucos os senadores que aqui se encontram. Em face disso, essas discussões não poderão ser efetivadas. Queria nesta questão de ordem requerer a V. Ex<sup>a</sup> que a partir desse item da Ordem do Dia anunciado pela Presidência, todas as matérias fossem transferidas, na posição em que estão, para amanhã, para ser possível realmente discutilas. As matérias são de grande importância. Temos que inaugurar tempos novos nesta Casa, com o exame de cada um desses itens. É evidente que não estamos em condições de promover uma discussão, no Senado, humanamente impossível neste momento.

Rogo, portanto, a V. Ex<sup>a</sup> que todos os demais itens da Ordem do Dia sejam transferidos para a sessão de amanhã. Faço este pedido em nome da Liderança do PMDB, que ora exerce.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Senador Cid Sabóia de Carvalho, as matérias a que V. Ex<sup>a</sup> fez referência estão na fase de redação final. Portanto, são apenas algumas correções que se fazem, inclusive dispensando a votação, de acordo com o art. 324, no nosso Regimento Interno, que determina: "Figurando a redação final na Ordem do Dia, se sua discussão for encerrada sem emendas ou retificações, será considerada definitivamente aprovada, sem votação, a não ser que algum Senador requeira seja submetida a votos".

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - Sr. Presidente, o problema é que, nesse caso, requeiro que seja submetida a voto, porque na verdade, nós estamos tratando de uma discussão - discussão da redação final. O que estou alegando diante de V. Ex<sup>a</sup> é que não estamos em condições de discutir. Não ha como discutir essas redações finais.

Por isso, para não usar de recurso da votação, eu estava pedindo V. Ex<sup>a</sup>, em nome da Liderança de meu Partido, que toda essa fase de hoje se transpusesse para amanhã, com mais objetividade.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 522, DE 1991

Nos termos do art. 324, *in fine*, do Regimento Interno, requeiro seja submetida a votos, a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 1991.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1991. - **Cid Sabóia de Carvalho**.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Uma vez que V. Ex<sup>a</sup> requereu o adiamento com apoio no Regimento, a matéria fica transferida para amanhã por falta de quorum.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB - BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em sessão anterior, V. Ex<sup>a</sup> estava na Presidência, e em razão de uma questão de ordem que levantei, V. Ex<sup>a</sup> determinou a retirada dos processos que constavam na Ordem do Dia para que retornassem à Comissão de Educação.

Embora esta matéria agora na fase de redação final, é semelhante àquela. Estaríamos aqui votando também uma matéria não devidamente instruída, porque não consta do processo - não é do avulso - a indicação daqueles acionistas que fazem parte da empresa que recebeu a concessão ou que teve a concessão renovada. Então, como esses processos estão inconclusos, eu

perguntaria: Também esses seriam retirados de pauta para retornar à Comissão de Educação ou por estarem em fase de redação final, já não pode ser tomada essa medida?

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Senador Jutahy Magalhães, como V. Ex<sup>a</sup> já fez diversas intervenções neste plenário sobre o assunto, informo a V. Ex<sup>a</sup> que as demais matérias cumprirão o solicitado em seu requerimento, que será atendido.

Estas matérias já foram aprovadas e estão na fase de discussão da redação final. Se não houvesse o requerimento, seriam votadas. Como foi requerido, serão votadas amanhã.

As demais matérias virão com os requisitos por V. Ex<sup>a</sup> solicitados.

**\*\*\*Final do Documento.**

---

**Número :** 2317

**Ementa :**

O autor, em questão de ordem, indaga se é permitida a apresentação de emendas de plenário a matéria que já foi apreciada pelas Comissões e se encontra em regime de urgência. O Presidente, citando o art. 375, V, do Regimento Interno, diz que o parecer da comissão não foi lido em plenário no prazo regimental, portanto, na discussão poderão ser apresentadas emendas. O Senador Maurício Corrêa solicita que a decisão seja submetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PLC nº 52, de 1991

**Plenário :**

DCN II, de 04.09.1991, páginas 5598 a 5600

**Pareceres :**

oral, em plenário - CCJ; DCN II, de 04.09.1991, páginas 5598 a 5600

**Publicações :**

03/09/1991

DCN II, páginas 5522 e 5523

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**

Maurício Corrêa

**Presidente :**

Alexandre Costa

**Assuntos Relacionados :**

URGÊNCIA / emendas a matéria urgente (durante a discussão)

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 02317

**O Sr. Maurício Corrêa** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT - DF. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, constam da pauta de hoje dois projetos que deverão ser votados: itens I e II. Mas, em face da disposição regimental, creio que a votação será realizada amanhã.

A indagação que formulo a V. Exª é no sentido de informar-me se é permitido apresentar emenda no Plenário do Senado Federal, quando a matéria já houver sido objeto de apreciação em uma das comissões e, após a votação na primeira comissão a que se submeteu a matéria, o assunto é trazido ao Plenário do Senado.

Com efeito, Sr. Presidente, o art. 375, do Regimento Interno, diz:

**Art. 375.** Nos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, quando sujeitos à tramitação urgente (Const., art. 634, § 2º) e nos casos de apreciação de atos de outorga ou renovação de concessão, permissão ou autorização para serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens (Const., art. 223, § 2º), proceder-se-á da seguinte forma:

I - o projeto será lido na Hora do Expediente e distribuído às comissões competentes,

somente podendo receber emendas na primeira comissão constante do despacho, pelo prazo de cinco dias;

Houve, no caso da Lei de Inquilinato, parecer aprovado pelos integrantes daquela Comissão.

II - o projeto será apreciado, simultaneamente, pelas comissões, sendo feitas tantas autuações quantas forem necessárias;

III - as comissões deverão apresentar os pareceres até o vigésimo quinto dia contados do recebimento do projeto do Senado;

No caso da Lei de Inquilinato, esse ritual foi obedecido.

IV - publicando o parecer e distribuído em avulsos, decorrido o enterstício regimental, o projeto será incluído em Ordem do Dia;

Isso aconteceu.

V - não sendo emitidos os pareceres no prazo fixado no inciso III, aplica-se o disposto no art. 172, II, *d*;

No caso, Sr. Presidente, de não haver sido o parecer aprovado pela comissão respectiva, onde primeiro tramitou a matéria, aplica-se exatamente o princípio do art. 172, II, *d*, que trata de inclusão, em Ordem do Dia, de proposta em rito normal. No caso específico, a matéria não está em tramitação em rito normal, e sim em rito especial, vale dizer, o do art. 164, conforme determina a Constituição Federal.

No que se refere a Lei de Informática, se não me falha a memória, o projeto não mereceu a aprovação da Comissão. Portanto, é completamente tempestivo e adequado que se apresentem aqui correções através de emendas, ou emendas de Plenário. Nada impede. Mas, quanto à Lei de Inquilinato especificamente, a primeira comissão a pronunciar-se foi a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Logo, não poderia haver emendas de Plenário, teríamos que apreciar o projeto tal qual foi examinado e aprovado pela citada comissão.

Estou dizendo isso, Sr. Presidente, porque já vivenciei uma situação idêntica a esta. Quando tramitava, aqui no Senado, o Projeto de Lei de Câmara nº 16, requeri a apresentação de emendas, e a Mesa indeferiu. Desejo saber qual dos dois critérios deveremos obedecer: o primeiro, que, a meu ver, está certo, ou seja, quando se vota na primeira comissão, não se pode apresentar emendas, e essa outra hermenêutica, que se está dando agora, de que se pode apresentar emendas de Plenário, mesmo que a matéria tenha sido objeto de apreciação em uma das comissões, ou na primeira das comissões da Casa.

Essa é questão de ordem que coloco à elevada consideração de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - A mesa responderá a essa questão de ordem baseada justamente em todos os artigos que V. Ex<sup>a</sup> suscitou.

O inciso V, do art. 375, citado por V. Ex<sup>a</sup> diz:

V - Não sendo emitidos os pareceres no prazo fixado no inciso III, aplica-se o disposto no art. 172, II, *d*.

Ora, no prazo fixado, não foram dados os pareceres pelas comissões. Logo, na discussão, poderiam ser oferecidas emendas.

De acordo com o parágrafo único, do art. 172, também citado por V. Ex<sup>a</sup>:

"Nas hipóteses das alíneas *c* e *d* do inciso II, o Projeto emendado voltará à Ordem do Dia na Segunda sessão ordinária subsequente, salvo se o encerramento da discussão se der no

penúltimo dia do prazo ou da sessão legislativa, caso em que a matéria terá a mesma tramitação prevista para o caso do art. 336, b.”

V. Ex<sup>a</sup> está satisfeito com a explicação?

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** - Com todo o respeito a V. Ex<sup>a</sup> não estou satisfeito com a sua resposta, porque, evidentemente, o que quer dizer o inciso V, do art. 375 ...

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - As comissões não ofereceram parecer.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** - Claro que ofereceram, Sr. Presidente. Eu estaria de pleno acordo se não tivessem oferecido. Eu participei - está aqui o Senador Jutahy Magalhães para corroborar - da votação da Lei do Inquilinato na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a primeira comissão a que se submeteu o projeto. Agora, o mesmo não ocorreu com a Lei de Informática.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - As comissões, de acordo com o inciso III, deverão apresentar os pareceres até o 25º dia, a contar do recebimento do projeto no Senado. Não ofereceram.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** - Sr. Presidente, com o maior respeito que tenho por V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Pode não ter apresentado.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** - ... a comissão pode não ter apresentado, mas discutimos a matéria e votamos o parecer.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Mas não veio ao Plenário, nobre Senador. Posso assegurar a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** - Sr. Presidente, a Lei do Inquilinato tenho absoluta certeza deve ter vindo no prazo regimental.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - É o que informa a Secretaria-Geral da Mesa, nobre Senador.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** - V. Ex<sup>a</sup> indefere, então, a minha questão de ordem, Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Não, nobre Senador, até a aceitei, porque me baseei justamente nos artigos do Regimento citados por V. Ex<sup>a</sup> para dizer que as comissões não ofereceram o parecer no prazo.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** - Sr. Presidente, quero, dizer a V. Ex<sup>a</sup> que participei da reunião. Estão aqui o Senador Jutahy Magalhães, o Senador Magno Bacelar, que participou em parte, o Senador Chagas Rodrigues, que foi um dos relatores de uma comissão, e o Senador Elcio Álvares que podem confirmar termos discutido e votado a Lei do Inquilinato.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - O parecer teria que ser apresentado até o dia 23.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** - E o foi, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Consta da documentação oriunda da comissão que foi dado no dia 28.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** - Posso afirmar a V. Ex<sup>a</sup> que foi dado o parecer. Tanto que essas emendas apresentadas em Plenário estão em cima exatamente daquilo que foi aprovado na Comissão.



**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Então o Presidente da Comissão de V. Ex<sup>a</sup> não os enviou à Secretaria-Geral da Mesa.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** - Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> então indefere e eu só pediria que ...

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Não, nobre Senador, não posso indeferir um direito que V. Ex<sup>a</sup> diz que tem; e não o tem porque aqui consta que foi o projeto enviado no dia 28, pela Comissão, para a Secretaria Geral, quando deveria ter ocorrido no dia 23.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** - Receberei o indeferimento da minha questão de ordem como um fato normal.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Logo, não é indeferido. Ao contrário, a Mesa louva ...

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** - V. Ex<sup>a</sup> tem sido extremamente delicado, é um Senador correto, lahno. Eu não ficaria aborrecido, *data venia*, com o indeferimento. O que eu quero é que V. Ex<sup>a</sup> indefira para eu recorrer para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Pois não, está deferido o pedido de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** - Eu quero é que haja, portanto, recurso para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania porque eu quero discutir essa matéria, não concordo, com o maior respeito, com a decisão dada pela Mesa, eu acho que ela é anti-regimental. No que tange à Lei de Inquilinato, está certo, mas o que se refere à Lei de Informática, está errado, porque a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania realmente examinou com sociedade a questão. Fica, então. Sr. Presidente, formulado o meu recurso.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - A Mesa defere o pedido de V. Ex<sup>a</sup>, a Mesa não decidiu, absolutamente, decidiu, pelo Regimento. Aliás, pouco trabalho teve, porque V. Ex<sup>a</sup>, com toda sabedoria, citou todos os artigos do Regimento pertinentes à matéria.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** - Sr. Presidente, mas a interpretação é normal. Cada um de nós tem uma interpretação subjetiva. Outro dia se interpretou também que, em matéria de emenda constitucional, mesmo no primeiro dia da discussão, seria impossível o seu adiamento, porque o artigo, não me recordo qual, especifica que as sessões são consecutivas. Era interpretação da Mesa, que achava que não podia ser adiada. Fui com o recurso para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que, por unanimidade, entendeu que é adiável, que pode ser adiada. Não é, digamos, caturrice da minha parte, mas quero que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania examine essa questão.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - A Mesa defere, estamos em regime de urgência para que a comissão dê o parecer no Plenário do Senado.

#### **DCN II, de 04.09.1991 (Parecer e Plenário)**

Antes de se passar à apreciação da matéria, a Presidência concede a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, para proferir parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre questão de ordem levantada na sessão ordinária de ontem pelo Senador Maurício Corrêa.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB - CE. Para proferir parecer.) - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs Senadores, na sessão de ontem, o nobre Senador Maurício Corrêa levantou questão de ordem, durante a discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 52/91, que dispõe sobre as locações de imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes. Sustentou o ilustre parlamentar que, em se tratando de projetos com tramitação urgente, desde que emitido o parecer da comissão competente no prazo regimental, não haveria como admitir novas emendas de Plenário. Porque assim não entendeu o Presidente Alexandre Costa, o Senador Maurício Corrêa recorreu para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Todos sabemos que houve uma questão de prazo, já devidamente esclarecida, sobre a publicação do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Cumpre-me, designado pelo presidente daquele órgão, examinar hipótese, à luz dos dispositivos regimentais. É o que passo a fazer.

O PLC 52/91, distribuído à referida comissão, teve seu parecer ali aprovado no vigésimo quarto dia contado do recebimento do projeto no Senado (art. 375, III, do Regimento). Ocorre, entretanto, que se este Parecer somente foi lido no expediente de 28 de agosto, ou seja, no trigésimo dia de seu recebimento nesta Casa. Somente nesse dia o Plenário dele tomou conhecimento, já que a publicação das decisões das Comissões só ocorre quando lidas no expediente da sessão do Senado, sob pena de impedir que os senadores, que não integram determinada comissão, e não tenham participado de seus trabalhos, possam colaborar, através de emendas, na elaboração de futura lei. Por isso, o citado art. 375 dispõe:

“IV - publicado parecer e distribuído em avulsos, decorrido o interstício, o projeto será incluído na Ordem do Dia; V - não sendo emitidos os pareceres no prazo fixado no inciso III (25 dias), aplica-se o disposto no art. 172, II, *d*.”

Não basta que o parecer tenha sido votado no prazo regimental, no âmbito da Comissão. É indispensável que tenha sido publicado o parecer e distribuído em avulsos, a tempo de dele conhecerem todos os Srs. Senadores. Não foi o que aconteceu evidentemente. Daí a decisão correta da Presidência, aplicando, à hipótese, a disposição do art. 172, II, *d*, do Regimento Interno. Dispõe o art. 172:

A inclusão em Ordem do Dia de proposição em rito normal, sem que esteja instruída com pareceres das comissões a que houver sido distribuída, só é admissível nas seguintes hipóteses:

II - por ato do Presidente, quando se tratar: d) de projeto com prazo, se faltarem vinte dias para o seu término. Ora, no vigésimo dia, não foi lido o Parecer da Comissão Técnica em plenário e dele só tinham conhecimento os que haviam participado da votação naquele órgão. O parágrafo único do art. 172 encerra a divergência:

Nas hipóteses das alíneas *c* e *d* do inciso II, o projeto emendado voltará à Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, salvo se o encerramento da discussão se der no penúltimo dia do prazo ou da sessão legislativa, caso em que a matéria terá a mesma tramitação prevista para o caso do art. 336, *b*, hipótese que não ocorre na espécie. Os 45 dias da urgência somente se extinguem a 12 do corrente. O PLC foi incluído na Ordem do Dia em tempo hábil e recebeu várias emendas do plenário. O relator sobre elas opinou, e inclusive sugeriu duas outras, que pareceram indispensáveis para aperfeiçoar a proposição. Embora não seja relevante para a conclusão, neste caso o oferecimento de emendas pelo plenário não excederá o prazo fixado de 45 dias, e possibilitará que a proposição possa, eventualmente, com o acolhimento de emendas, traduzir o real pensamento da Casa, neste tormentoso problema das locações de imóveis.

Com a devida vênia do ilustre Maurício Corrêa, não há, a meu ver, como deixar de apoiar a decisão da Mesa.

É o meu parecer, Sr. Presidente, que conclui pela manutenção da decisão do Senador Alexandre Costa, que, na ocasião, presidia a sessão plenária do Senado Federal, reconhecendo, no entanto, o parecerista de agora, o zelo e a capacidade de observação do Senador Maurício Corrêa - que fez a questão de ordem preocupado exatamente com a normalidade do processo administrativo, mas foi traído por um detalhe que não era de seu conhecimento e que dizia respeito à publicação, por leitura da sessão do competente parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - o parecer conclui, finalmente, pela manutenção total da perfeita decisão do Senador Alexandre Costa.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Casa toma conhecimento, assim, da decisão proferida pela douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre questão de ordem suscitada pelo nobre Líder Maurício Corrêa, em razão de decisão do Vice-Presidente da Casa, Senador Alexandre Costa.

**O Sr. Maurício Corrêa** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, concordo com o parecer dado pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Quando suscitei a questão de ordem, não era do meu conhecimento que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - através da sua Secretária ou a Mesa, não sei a quem incumbe essa tarefa - não tivesse providenciado ou publicado o respectivo parecer. Portanto, quando a matéria chegou ao conhecimento do Plenário, não tendo sido publicado o parecer, ficava o Senador afastado da prerrogativa da apresentação de emendas. Daí por que, lido o parecer em plenário, esse fato se ajusta. Ainda tenho algumas dúvidas, Sr. Presidente, com relação, especificamente, ao art. 375. Mas vou-me permitir, posteriormente, levantar questão, de forma mais estudada e mais refletida, sobre os projetos que são examinados por nós, com base no art. 375 do Regimento, portanto, com fulcro no art. 64 da Constituição, quando o Presidente da República poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa. Mas, nesse aspecto, concordo com a questão de ordem respondida pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Casa registra a manifestação do nobre Líder Maurício Corrêa.

**O Sr. Élcio Álvares** - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ÉLCIO ÁLVARES** (PFL - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Quero esclarecer um ponto que deve ser enforcado. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ociosa do cumprimento dos prazos, realizou, inclusive, sessão extraordinária, na quinta-feira, para apreciar a Lei do Inquilinato. E por um motivo muito forte: a Lei do Inquilinato é, por inteiro, de mérito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Nós cumprimos o prazo. Tive a oportunidade de assinar o parecer na sexta-feira, e a Comissão examinou, percuientemente, a matéria. Deve ter havido algum problema na remessa do projeto da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para a Mesa, tive oportunidade de ser o relator das emendas oferecidas em plenário. Entendi fazer este registro, porque um dos pontos mais enfocados durante a reunião da Comissão de

Constituição, Justiça e Cidadania não poderíamos permitir que uma lei desta importância viesse a plenário sem apreciação dos integrantes da Comissão. E isso ocorreu. É importante para nós que a comissão deu cabal desempenho a sua tarefa de apreciar lei tão importante como essa.

Infelizmente, parece-me, à primeira vista, que o problema ocorreu na tramitação administrativa. Quero fazer o registro de que o nobre Senador Maurício Corrêa foi um dos mais dedicados no debate junto à comissão, esclarecendo, inclusive, vários aspectos da proposta que estava chegando ao nosso conhecimento.

Então é preciso que fique, para conhecimento do Plenário o registro de que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania cumpriu os seus prazos. Fizemos uma reunião extraordinária na quinta-feira, e eu tive oportunidade, na condição de relator designado da subcomissão, de assinar o parecer na sexta-feira.

Infelizmente, parece-me que a tramitação administrativa não cumpriu o prazo, conforme era desejo de todos os integrantes da comissão. Este projeto não poderia entrar em plenário sem a apreciação competente da comissão devida.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Casa fica inteirada da manifestação do nobre Senador Elcio Álvares.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1084

**Ementa :**

O autor pede a palavra para um esclarecimento e sugere ao Presidente que na votação simbólica sejam ouvidas apenas as lideranças partidárias, e que os Senadores que forem contra o voto de seu líder encaminhem declaração de voto, por escrito, à Mesa. A Presidência acata a sugestão e faz a votação simbólica.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

RQS n.ºs 571 e 572, de 1991; PLC n.º 52

**Publicações :**

05/09/1991

DCN II, páginas 5681 a 5685

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**  
**Senador envolvido :**

José Fogaça  
Mauro Benevides  
Alfredo Campos  
Chagas Rodrigues  
Cid Sabóia De Carvalho  
Élcio Alvares  
Humberto Lucena  
Jose Paulo Bisol  
Marco Maciel  
Mario Covas  
Mauricio Corrêa  
Nelson Carneiro

**Assuntos Relacionados :**

VOTOS / declaração de  
VOTOS / dos líderes

**Detalhamento dos assuntos :**

Votação simbólica. Voto dos líderes. Declaração de voto de liderados

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1084

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Passa-se ao segundo destaque. Em votação, o Requerimento n.º 571, de 1991:

Nos termos do art. 312 da alínea c, do Regimento Interno, requeiro destaque pela rejeição do item I, do art. 57.

Em votação o destaque.

O Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

**O Sr. Élcio Álvares** - Sr. Presidente, gostaríamos que fosse enunciada a matéria em votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do dispositivo destacado.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 571, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno, requeiro destaque para rejeição item I do art. 57 do PLC n.º 52.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1991. - **Cid Sabóia de Carvalho**.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Procedida a leitura pelo Sr. 1º Secretário, a Mesa deseja esclarecer ao Plenário que, se for aprovado o requerimento, ocorrerá a rejeição do item I, do art. 57, do PLC n.º 52.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Sr. Presidente, peço a palavra para explicar o destaque, para encaminhar a votação, como autor.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - V. Exª sabe que, em relação a destaque, não ha encaminhamento.

Para que a Mesa não o cerceie, pelo menos uma informação ao Plenário V. Exª poderá fazer porque o dispositivo foi lido e em destaques não ha encaminhamento.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, numa rápida informação de que essa supressão se faz necessária, porque o dispositivo é impossível de ser adotado dentro da técnica forense. Não ha como desvincular um juiz que está vinculado a uma ação, e ele estando de férias, para fazer o processo tramitar.

**O Sr. José Paulo Bisol** - Além disso, é inconstitucional, é regra de organização judiciária.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Srs. Senadores, atenção para a processualística de votação. Esse procedimento já vinha sendo obedecido pelo Vice-Presidente, Senador Alexandre Costa, ainda no exercício da Presidência, quando recebeu apelo de vários Srs. Senadores no sentido de que se adotasse uma processualística, do ponto de vista didático mais assimilável pelo Plenário. Como o nobre Vice-Presidente já havia aceito essa sugestão, disponho-me a cumpri-la a partir de agora.

Portanto em votação o requerimento e aprovação ocorrerá a rejeição do item I, do art. 57, do PLC. De forma que os Srs. Senadores que votarem pelo requerimento estarão votando pela rejeição.

**O Sr. Maurício Corrêa** - Sr. Presidente, está na hora do encaminhamento?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Senador Maurício Corrêa, não se trata de encaminhamento, mas sim de destaque.

V. Exª, poderá dar uma palavra a sua Bancada nos 30 segundos disponíveis, por concessão da Mesa.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT - DF. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, sou contra a supressão, por entender que as ações de despejo devem tramitar durante o recesso forense.

Não vejo em que isso seja inconstitucional, pois, nesse caso, ha uma concorrência entre a União e os Estados-Membros, no que se tange à Lei da Organização Judiciária.

**O Sr. Élcio Álvares** - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Líder Élcio Álvares, concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. ÉLCIO ÁLVARES** (PFL - ES. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, desejo apenas fazer uma ponderação.

Já temos outros tipos de ação que correm nas férias forenses. Quanto à vinculação dos juízes aos feitos, parece-me ser da competência da organização judiciária de cada Estado.

Não verifico, de maneira alguma, qualquer impedimento para prosperar o texto conforme o redigido, porque, na verdade, já temos outras exceções, como as ações especiais.

Evidentemente, estamos colocando os processos referentes ao inquilinato dentro daqueles privilegiados que não se interrompem nas férias forenses, visto que, em qualquer jurisdição, a nível estadual, existem os juízes que assumem o comando do feito, e não creio que haja impedimento de um juiz substituto funcionar no feito.

Por conseguinte, não ha inconstitucionalidade, com a devida vênia ao entendimento - entendemos que isso dará maior celeridade exatamente ao deslinde das questões de inquilinato. Parece-me que, como já temos precedentes de outras ações - se não me engano as possessórias têm um andamento privilegiado, estamos incluindo exatamente as ações referentes ao inquilinato dentro daquelas ações privilegiadas com transcurso durante as férias forenses.

**O Sr. Chagas Rodrigues** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** (PSDB - PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, votarei no exercício da Liderança, contra o destaque, porque todo mundo reclama e quer celebridade nos julgamentos.

Agora, Sr. Presidente, como não se trata de um assunto programático, cada colega da minha bancada poderá votar como entender mais acertado.

**O Sr. José Paulo Bisol** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL** (PSDB - RG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de acrescentar que esse dispositivo está equiparando a ação de despejo às ações de alimentos, está fazendo uma igualação de valor moral inaceitável, pois nas férias forenses, correm somente os processos penais de réus presos e as ações de despejo. Veja bem que tipo de igualação moral estamos fazendo com esse dispositivo. É uma confusão de valores. Por detrás de uma simples regra, estamos igualando à condição de um réu que responde - com a presunção de inocência, porque não foi condenado - preso as ações do proprietário, as ações de despejo. É uma igualação moralmente insuportável.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Vamos processar a votação.

Mais uma vez, a Presidência adverte ao Plenário que, pela sistemática adotada, já com assentimento do Vice-Presidente Alexandre Costa, que presidiu os trabalhos até este momento, vamos votar o requerimento.

Quem aprovar o requerimento estará sendo favorável à rejeição, ou seja, quem disser "sim" está votando pela rejeição.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** - Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> me permite a palavra para um esclarecimento?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB - RS. Para esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o esclarecimento se faz necessário, uma vez que, anteriormente, houve polêmica e duas votações V. Ex<sup>a</sup> irá fazer apenas uma votação. Quem votar a favor está rejeitando o texto, ou seja, suprimento o inciso I, do artigo em pauta.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Perfeitamente. V. Ex<sup>a</sup> foi extremamente pedagógico na exegese da intenção da Mesa.

**O Sr. Maurício Corrêa** - Sr. Presidente, só mais uma informação para ficar bem explícito. Quem quiser manter o texto vota como?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Quem quiser manter o texto votará “não” ao requerimento.

**O SR. MARCO MACIEL** - E permanece como se encontra.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Srs. Senadores, atenção: aqueles que votarem “sim”, pela rejeição, permaneçam sentados.

**O Sr. Maurício Corrêa** - Vamos esclarecer. Quero manter o texto ...

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Vou ser mais claro ainda.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado o requerimento.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** - Sr. Presidente, sugeriria a V. Ex<sup>a</sup> que na votação simbólica ouvisse tão-somente as Lideranças partidárias para que não houvesse confusão.

**O SR. MARCO MACIEL** - Sr. Presidente, estou de acordo com o requerimento do Senador José Fogaça. Exatamente isso, ouça as Lideranças partidárias. Não inovemos no campo das votações simbólicas, não há uma verificação. Faço, também, meu esse apelo do Senador José Fogaça, Sr. Presidente, que aliás é o da tradição da Casa como bem V. Ex<sup>a</sup> sabe.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Tudo bem, apenas antecedendo aqui à Mesa, no momento em que chegava à Presidência, o nobre Senador Alexandre Costa, o nosso a todo o Plenário sem aquela consulta prévia às Lideranças e imediatamente sucedendo-o na direção dos trabalhos, até por um imperativo de natureza ética e já iniciada a votação, não poderia alterar essa processualística.

Então, diria apenas aos Srs. Senadores que o art. 293 diz o seguinte:

“No processo simbólico, observar-se-ão as seguintes normas:

1) os Senadores que aprovarem a matéria deverão permanecer sentados, levantado-se os que votarem pela rejeição.”

**O SR. HUMBERTO LUCENA** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.



**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, desejo apenas lembrar a V. Ex<sup>a</sup> que o nobre Senador Alexandre Costa, quando presidia a sessão, antes da sua presença na direção dos trabalhos, tomou os votos pelas lideranças, e não pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - No momento em que chegava à Mesa, pensei que a interpretação do vice-Presidente tivesse sido exatamente a outra, quando interpelado pelo Líder Marco Maciel.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** - V. Ex<sup>a</sup> está enganado. Então, eu pediria a V. Ex<sup>a</sup> que ouvisse as lideranças.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Mesa, então, antes de proclamar o resultado, já que a votação precisa ser muito explícita, vai ouvir as lideranças partidárias.

Como vota o PMDB?

**O SR. NELSON CARNEIRO** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem; 003

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PMDB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, as lideranças, quando abrem a questão, evidentemente, devolvem a decisão ao Plenário. Somente quando não abrem a questão é que elas votam como líder. O nobre Senador Chagas Rodrigues, há pouco, abriu a questão. Evidentemente, que não pode ser colocada na mesma posição da do Senador Chagas Rodrigues os membros do PSDB que queiram votar diferentemente.

É preciso que haja atenção quando as lideranças dão o seu voto, sem abrir a questão, e quando abrem a questão para o Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Realmente, nobre Senador Nelson Carneiro, no momento em que me encontrava em meu gabinete e lá estavam também o Ministro José Goldemberg e o Líder Marco Maciel, nós acompanhávamos exatamente a manifestação das lideranças e o Senador Maurício Corrêa liberou a sua bancada para votar como seus integrantes assim o desejassem.

Por isso, nesta matéria a Mesa se dispensaria de ouvir a manifestação, a não ser que seja reiterativa a questão aberta na respectiva bancada.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, para que tenhamos economia de tempo e possamos dar maior celebridade aos trabalhos, nós poderíamos observar a votação simbólica, através das lideranças, sem que isso exclua a possibilidade daquele Senador que não segue a orientação da Liderança fazer a sua declaração de voto. Mas, o que garante a individualidade do Senador é a possibilidade da declaração de voto, ao passo que contabilizando o voto das lideranças nós teremos maior celebridade.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Realmente, V. Ex<sup>a</sup>, sabe que, talvez, em função do exercício da Presidência do Congresso é que eu tenha trazido para este plenário, bem menor, essa outra sistemática porque, realmente, é a manifestação de toda a Casa, sem necessidade de cada Senador erguer o braço como o fazem os Deputados no âmbito da Câmara dos Deputados e, por extensão, os Senadores que comparecem à sessão do Congresso.

**O SR. MARCO MACIEL** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de reiterar minha manifestação favorável ao ponto de vista expedindo, a meu ver, com muita propriedade, pelo Senador José Fogaça e dizer que V. Ex<sup>a</sup>, ao deferir a questão de ordem levantada por S. Ex<sup>a</sup> está, de alguma forma, mantendo a tradição que iterativamente vem sendo observada na Casa, na hipótese de não haver votação nominal, ou quando não há pedido de verificação de votação. Por isso, conforme V. Ex<sup>a</sup> já anunciou, quero dizer, mais uma vez, que estou de acordo com sua decisão, que foi dada e função de provocação feita pelo Senador José Fogaça; se assim entendi ser esta a inclinação de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Alfredo Campos** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ALFREDO CAMPOS** (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero crer que, observando as votações desta Casa há mais de oito anos, verifica-se que um liderado não pode votar contra o seu Líder antes no momento da votação nominal que consta do painel. Por quê? No momento em que o Líder pede verificação de *quorum*, e, liberando ou não a bancada, cabe a cada Senador votar do modo que deseja; mas, antes, quando o Líder se manifesta, liderado nenhum pode fazê-lo. Se o Líder se manifesta como Líder e o liderado como Senador, para que serve o Líder? Creio que, quando a votação é realizada pelas Lideranças, ou por partido, só os Líderes votam, não há nenhuma dissidência. Aquele partido que se julgar prejudicado - pensando que a votação não ocorreu como queria a maioria - aí, sim, pede verificação de *quorum* e, sendo ele permitida, passa-se à votação pelo painel. Nele, cabe a cada um votar de acordo com a sua consciência.

**O Sr. Mário Covas** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. MÁRIO COVAS** (PSDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quem sabe poderíamos adotar o critério tão simples que é o de consultar-se o Regimento.

O art. 289 diz o seguinte:

“A votação poderá ser ostensiva ou secreta.”

Art. 290, diz: “Será ostensiva a votação das proposições em geral.

O art. 292 diz: “Será ostensiva a votação, através de dois métodos, o simbólico ou nominal.

Da Votação Ostensiva. Art. 293: No processo simbólico observar-se-ão as seguintes normas:

I - os Senadores que aprovarem a matéria deverão permanecer sentados, levantado-se os que votarem pela rejeição;

II - o voto dos líderes representará o de seus liderados presentes, permitida a declaração de votos em documentos escrito encaminhado à Mesa para a publicação;

III - se for requerida a verificação da votação, será ela repetida pelo processo nominal;

“É o requerimento de verificação da votação - diz o item 4 - só será admissível se apoiado por três Senadores.”

Daí por que a discordância, mesmo intrapartido, pode ser superada pelo fato de algum Senador, com o apoio de três outros pedir a verificação de votação. Agora quem completa o processo, em votação simbólica, é o voto da liderança.

De repente se começou a adotar aqui, o Senado, quero crer até a Câmara, a tentativa de satisfazer uma demanda generalizada, em que participavam as lideranças, pedindo para que os parlamentares ficassem de pé ou se sentassem. Isso procede de uma contagem que não tem sequer apoio na realidade. A partir dela se decretava ou se declarava aquilo que já podia ser decidido pelos votos da Liderança. No instante em que o Líder abre o voto, o que ele está dizendo é que enquanto Líder ele não recorre ao método pelos seus Senadores, um pedindo e três apoiando, não se faz votação simbólica. E o processo se esgota claro e nitidamente pelo Regimento Interno com a votação das Lideranças. Não há outro mecanismo, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Antes de passar à votação, submeto à Casa a prorrogação da sessão por 30 minutos. (Pausa.)

Como há expresso assentimento do Plenário, a Presidência considera prorrogada a sessão por 30 minutos.

A Mesa esclarece aos Srs. Senadores que o voto "Sim" aprova o requerimento, ficando rejeitada a matéria a que o mesmo se refere.

Há alguma dúvida sobre o critério? (Pausa.)

Vou ler novamente o requerimento para esclarecimento do Plenário.

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno, requero destaque para rejeição do item 1 do art. 57 do PLC n.º 52.

Em votação.

A Presidência irá colher agora os votos de Liderança.

Como vota o Líder do PFL?

**O SR. ELCIO ALVARES** (PFL - ES) - "Não", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Como vota o Líder do PRN?

**O SR. NEY MARANHÃO** (PRN - PE) - "Não", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Como vota o Líder do PDT?

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** - (PDT - DF) - "Não", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Como vota o Líder do PTB?

**O SR JONAS PINHEIRO** (PTB - AP) - "Não", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Como vota o Líder do PSDB?

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** (PSDB - PI) - "Não", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Como vota o Líder do PSB?

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL** (PSB - RS) - "Não", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Como vota o Líder do PT?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT - SP) - "Sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Como vota o Líder do PMDB?

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB - RS) - "Sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Como vota o Líder do PMDB?

**O SR. OZIEL CARNEIRO** (PDS - PA) - "Não", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Prevaleceu o "Não".

A matéria está mantida no texto do Projeto respectivo.

Rejeitado o destaque.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Sobre a mesa, Requerimento de Destaque nº 572, de 1991, para rejeição do item 5 do art. 57, que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**

(Requer destaque à rejeição do art. 57 item 5)

**REQUERIMENTO N.º 572, DE 1991**

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno, requero destaque para rejeição do item 5, do artigo 57, do PLC N.º 52/91.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1991. - **Cid Sabóia de Carvalho**.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, desejo apenas lembrar à Mesa que há um destaque de minha autoria no mesmo sentido. Solicito que os dois requerimentos sejam votados conjuntamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Os dois requerimentos serão apreciados simultaneamente pelo Plenário da Casa.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero apenas dizer que apresentei destaque para rejeição e, coincidentemente, o Senador Humberto Lucena também apresentou um: aquele abordado pelo Senador José Paulo Bisol, quando analisou a natureza dos recursos judiciais, mostrando a importância de haver o efeito suspensivo para a democratização da Justiça.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - São três requerimentos coincidentes: dos nobres Senadores Humberto Lucena, Cid Sabóia de Carvalho e Eduardo Suplicy.

**O Sr. José Paulo Bisol** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL** (PSB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, na votação anterior, não foi considerado o disposto no art. 293, II, do nosso Regimento Interno.

O dispositivo diz assim:

Art. 293. No processo simbólico observar-se-ão as seguintes normas:

II - o voto dos Líderes representará o de seus liderados presentes.

Gostaria de saber se V. Ex<sup>a</sup> contou os presentes ou contou o total das Bancadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Líder José Paulo Bisol, esta matéria realmente já está superada pela própria decisão. Mas a Mesa, posicionada como está, visualiza a manifestação do plenário com absoluta e iniludível clareza. Se dúvida remanescesse no espírito do Presidente, ele teria realmente voltado a obter uma manifestação ainda mais elucidativa do Plenário.

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL** - Estou entendendo que V. Ex<sup>a</sup> contou os presentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - V. Ex<sup>a</sup> com mais vivência do Congresso, me dá esse *know-how* para decidir neste instante.

Então, são três requerimentos coincidentes.

A Presidência apenas está mencionado a circunstância de serem coincidentes, porque, se aprovado o Requerimento n.º 2, relativo ao item V do art. 57, os outros serão prejudicados. Daí por que a Mesa, utilizando de elegância para com os signatários dos outros dois requerimentos, entende que estariam sendo votados simultaneamente, em vez de anunciar o instituto da prejudicialidade, se a decisão for essa em relação à primeira proposta.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1083

**Ementa :**

O autor, em questão de ordem, secundado por outro Senador, solicita ao Presidente que no encaminhamento da votação do projeto em exame seja concedida a palavra a um Senador do seu partido, sem prejuízo do Líder, para que ambos possam falar. O Presidente responde que, nos termos regimentais, apenas um representante de cada partido pode falar e indefere a questão de ordem. .

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PLC n.º 52, de 1991

**Publicações :**

05/09/1991

DCN II, páginas 5670, 5671, 5673 e 5674

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**

Cid Sabóia De Carvalho

Humberto Lucena

**Senador envolvido :**

Élcio Alvares

Magno Bacelar

**Assuntos Relacionados :**

ENCAMINHAMENTO DE VOTAÇÃO / uso da palavra

ENCAMINHAMENTO DE VOTAÇÃO / uso da palavra / em regime de urgência

**Detalhamento dos assuntos :**

Encaminhamento de votação de matéria em regime de urgência. Limitação do uso da palavra

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1083

**O SR. ELCIO ALVARES** - Sr. Presidente, gostaria de me socorrer agora do conhecimento regimental. Tenho a maior boa vontade, já externei isso ao Líder Humberto Lucena, à liderança do PFL, também, e a de todos os partidos.

Agora, da mesma maneira que houve a intervenção do Senador Maurício Corrêa e a fala esclarecedora do Senador Chagas Rodrigues, no momento em que formássemos um raciocínio a respeito das duas emendas do Senador Humberto Rodrigues Lucena, que seriam transformadas em subemendas, o relator, prazerosamente, daria segmento ao ponto de vista do Plenário.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - V. Ex<sup>a</sup> me concede uma aparte.

**O SR. ELCIO ALVARES** - Pois não, Senador Cid Sabóia.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Ouvindo esse complemento de parecer de V. Ex<sup>a</sup>, ficamos satisfeitos porque ele é o curso normal do trabalho realizado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Embora ausente, por haver viajado ao exterior, pude ver o ponto de partida, o ponto inicial do trabalho. Tive uma preocupação com a compatibilização da nova e futura Lei do Inquilinato com a Lei n.º 6.015, que trata do registro público, porém os demais membros da comissão acharam por bem não considerar essa preocupação. Hoje, durante o complemento de V. Ex<sup>a</sup>, concordo com essa posição sobre as duas subemendas. Acho de grande importância. Mas

ainda me ressinto de ler no art. 57, item IV, aquela suspensão do efeito primordial em todo recurso: o efeito suspensivo aliado ao efeito devolutivo nessas questões judiciais atinentes a esse capítulo da futura lei. Como também me preocupa, porque me parece inócuo, o item no mesmo artigo, quando falamos que, durante as férias forenses, esses processos, essas ações tramitarão. Sabemos - e V. Ex<sup>a</sup> como eu também é da profissão advocatícia - que as férias forenses têm um grande impasse, que é a vinculação do juiz com o processo, do juiz com ação. E, os trabalhos forenses no período de paralisação, no período de férias dos titulares, é apenas para cumprimento de um ou outro prazo sem, no entanto, vincular o segundo juiz ao feito que era presidido pelo anterior. Portanto, esse princípio me parece absolutamente inócuo. Daí por que fiz entre algumas destaques e para rejeição, a indicação do item I, do item V, do art. 57. Faço isso, no entanto, sem querer prejudicar a ordem dos trabalhos mas para marcar o exame da matéria pela nossa experiência forense e na defesa da amplitude do recurso, porque sabemos que, na verdade, num caso de locação - - principalmente de locação - comercial - não havendo o efeito suspensivo, o fundo de comércio, o ponto, tudo aquilo que é criado pelo locatário, vai ser destruído pelo locador, na hipótese de ver deferido, em primeiro grau, o seu pedido de desocupação. E, ficaria, então, o segundo grau para resolver a questão quando factualmente já não teria nenhuma importância porque seria difícil restabelecer a realidade existente quando da sentença de primeiro grau. Então, esses reparos eu faço aditivamente ao parecer de V. Ex<sup>a</sup>, porque fomos de uma mesma subcomissão na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Agradeço a paciência de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ELCIO ALVARES** - Sr. Presidente, eu gostaria de fazer a seguinte colocação: evidentemente, devem surgir alguns destaques. E nós examinamos os destaques e depois, então, iríamos compor a redação para efeito.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Relator, Senador Elcio Alvares, que nos termos do regimento, em seu art. 133, § 5º, estabelece: "Quando o parecer se referir a emendas - que é o caso - ou subemendas, deverá oferecer conclusão relativamente a cada uma".

Quer dizer, V. Ex<sup>a</sup> terá então que preparar uma subemenda, por ser essa a sua conclusão, tanto para a Emenda n.º 26, como para a Emenda n.º 29. V. Ex<sup>a</sup> teria que apresentar subemendas a essas duas emendas, as de n.º 26 e 29. Enquanto V. Ex<sup>a</sup> redige as suas subemendas, evidentemente para que nós pudéssemos processar imediatamente a publicação e distribuição a todos os Srs. Senadores, V. Ex<sup>a</sup> poderia fazer chegar à mesa as subemendas, para que nós pudéssemos determinar a respectiva impressão.

E a mesa, se todas as vezes esteve sempre atenta às normas regimentais, agora se sente no dever de dobrar, com a colaboração dos Srs. Senadores, o esforço nesse sentido.

**O SR. ELCIO ÁLVARES** - Sr. Presidente, dentro do raciocínio que tivemos a oportunidade de expender logo no início, obviamente estamos tentando de toda forma ...

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Claro, compatibilizar o desejo de participação.

**O SR. ELCIO ÁLVARES** - A emenda em si poderia ser inquinada, de saída, como inconstitucional, em virtude do art. 7º, item IV, mas nós, a aceitamos em homenagem ao Senador Humberto Lucena e ao empenho do texto, que é de conciliação. Quanto ao problema da redação da subemenda, eu pediria, em razão da participação do Senador Chagas Rodrigues, do Senador Humberto Lucena, das lideranças, para que chegássemos a um entendimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Mesa suspenderá a sessão por cinco minutos,

para que V. Ex<sup>a</sup> urgencie a redação das duas subemendas, e as faça remeter à mesa para posterior apreciação do Plenário.

**O Sr. Magno Bacelar** - Peço a palavra, Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Magno Bacelar, estamos suspendendo a sessão.

**O Sr. Magno Bacelar** - É sobre essa decisão.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Magno Bacelar.

**O SR. MAGNO BACELAR** (PDT - MA. Pela ordem) - Sr. Presidente, tendo em vista que há uma comissão de inquérito a ser instalada, cujo prazo se esgota hoje - e ainda terá que ser solicitada a sua prorrogação - eu pediria a V. Ex<sup>a</sup> que suspendesse a sessão por 15 minutos, enquanto o relator elaboraria o seu relatório e instalaria a comissão.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência suspende a sessão por 10 minutos, compatibilizando prazo anteriormente assegurado e a sugestão do nobre Senador Magno Bacelar.

A Presidência pede, por se tratar de matéria importante, que os Srs. Senadores, logo que cumpram os seus deveres na CPI, retornem imediatamente a este plenário, pois dentro de 10 minutos retomaremos os trabalhos.

Está suspensa a sessão.

*Suspensa às 17 horas e 12 minutos, a sessão é reaberta às 17 horas e 20 minutos.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Está reaberta a sessão.

A Presidência deseja que se manifeste o nobre Relator, Senador Elcio Álvares.

**O SR. ELCIO ÁLVARES** (PFL - ES. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eminentes colegas, reabrindo a discussão, e consultando, inclusive, os membros da Comissão e as lideranças, houve um consenso quase unânime pela rejeição das Emendas n.º 26 e 29, evidentemente, podendo o Senador Humberto Lucena exercitar o pedido de destaque.

Logo, o nosso parecer fica, infelizmente, a contragosto, pela rejeição das Emendas n.º 26 e 29.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - O nobre Senador Elcio Álvares, relator da proposição, manifesta-se contrariamente às Emendas n.ºs 26 e 29.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Passa-se à votação do projeto, sem prejuízo das emendas e da subemenda.

A Presidência pede a atenção da Casa. Poderão encaminhara votação o relator e um orador de cada partido.

A Mesa, realmente, se empenhará no cumprimento do regimento, uma vez que essa matéria, pela sua importância, já foi discutida exaustivamente e terá agora o seu processo de encaminhamento. Portanto, apenas um orador de cada partido poderá encaminhar.

**O Sr. Humberto Lucena** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra, para uma questão de ordem ao nobre Líder Humberto Lucena.



**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB - PB) - Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> dará a palavra a um orador de cada partido sem prejuízo do líder, porque, no caso, por exemplo, do PMDB, gostaria de ouvir a palavra do Senador Nelson Carneiro - e eu falaria como líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Humberto Lucena, esta Casa, quando não ouve V. Ex<sup>a</sup>, sente-se frustrada, assim como todos nós. Mas, neste instante de encaminhamento de votação, o regimento é explícito ao atribuir a um representante de cada partido o encaminhamento da matéria. Obviamente, o relator também estaria incluído nesse rol privilegiados nesse tipo de encaminhamento.

V. Ex<sup>a</sup>, tendo presidido esta Casa - e todos nós somos discípulos seus, sobretudo pela maneira exemplar com que conduziu esta Casa - e como exegeta conhecido e tradicional do Regimento, sabe que a Mesa terá que se cingir - realmente à explicitação da norma regimental, que neste caso, é restrita, assegurando a um orador de cada partido o direito de encaminhamento.

Embora o Senador Nelson Carneiro possa representar a nossa bancada, à qual tenho a honra também de pertencer, V. Ex<sup>a</sup>, como líder, teria, quem sabe, a compreensão do ilustre Senador c falaria em nome dele próprio e do seu partido nesta matéria.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** - Sr. Presidente, apenas lembraria a V. Ex<sup>a</sup> quanto a esse ponto do Regimento, que não só no Senado mas também na Assembléia Nacional Constituinte, a Mesa já admitiu que, além de um representante de cada Partido, falasse o seu Líder.

Mas eu me curvo à decisão de V. Ex<sup>a</sup> e quero pedir vênua ao Senador Nelson Carneiro, porque, evidentemente, não posso deixar de falar sobre essa matéria, particularmente quando nela me envolvi, mais como Senador do que como Líder.

Neste instante, aliás, devo dizer que vou me pronunciar como Senador, pois as matérias pertinentes às emendas que apresentei são da minha responsabilidade pessoal e não da minha bancada.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Humberto Lucena, para encaminhar a votação.

**REINÍCIO**

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Consulto se o PSDB deseja manifestar-se.

O PMDB já falou, Sr. Senador.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Mas não falo pelo PMDB, falo como Relator da matéria também, porque a matéria tem três relatores na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. E assim, requeiro a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Mas não posso conceder a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, porque o relator-geral já se manifestou.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - No início dos trabalhos, o Senador Mauro Benevides garantiu a palavra aos relatores.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - O único Relator é o Senador Elcio Álvares. V. Ex<sup>a</sup> é relator auxiliar.

**O Sr. Elcio Álvares**, peço a palavra para um esclarecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre costa) - Com a palavra o nobre Senador.

**O SR. ELCIO ÁLVARES** (PFL - ES. para esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Senador Cid Sabóia de Carvalho, o Senador Chagas Rodrigues e nós fomos indicados para integrar a subcomissão. Entendemos, no primeiro relatório, que nós três éramos relatores; porém consultamos o Regimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Mas esse é um entendimento de V. Ex<sup>a</sup> e dos demais Senadores. Não é o entendimento da Casa nem o que estabelece o Regimento.

**O SR. ELCIO ÁLVARES** - Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> me cortou o raciocínio. Permita-me concluí-lo: entendíamos assim. Depois, em face da advertência regimental, segundo o qual apenas um relator pode figurar como tal, a subcomissão, pelo consenso dos companheiros, entregou-me a responsabilidade de ser o Relator.

Só estou fazendo esse esclarecimento em homenagem ao Senador Cid Sabóia de Carvalho, pelo qual tenho grande apreço. Na verdade, assumia responsabilidade de relator, mas, anteriormente, o Senador Cid Sabóia de Carvalho fora designado relator também. Depois, em face do Regimento, assumi a relatoria.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - O constrangimento da Mesa é muito grande em não conceder a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, mas tenho de cumprir o Regimento.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Baseado em que artigo, nobre Senador?

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Baseado, Sr. Presidente, no direito de uso da palavra constante do Regimento do Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Não, nobre Senador, não posso conceder-lhe a palavra. Não recebo a questão de ordem.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Sr. Presidente, vamos ficar aqui sem debater um assunto gravíssimo!

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Não, eu vou dar a palavra aos Líderes de Partido. V. Ex<sup>a</sup> que é um homem da mais alta qualificação do Senado não pode balburdiar e nem obrigar a Mesa.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Sr. Presidente, vou ausentar-me do plenário por não poder participar dos trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Lançamento profundamente, nobre Senador. V. Ex<sup>a</sup> não sabe do meu constrangimento, mas tenho que cumprir o Regimento.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 2253

**Ementa :**

O autor, em questão de ordem, indaga da Presidência o porquê de o ofício do Procurador-Geral da República, já com parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) concluindo por Projeto de Decreto Legislativo, suspendendo o decreto sobre a privatização da USIMINAS, não fora incluído na Ordem do Dia da sessão, conforme fora acordado. Indaga se há outra Comissão no Senado que não a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania competente para opinar sobre a constitucionalidade das matérias. O Presidente esclarece que na sessão do dia anterior havia sido aprovado pelo Plenário requerimento no sentido de ser a matéria encaminhada ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE). O autor indaga se o requerimento foi examinado pela Mesa e, em razão da negativa do Presidente, afirma que a Comissão de Assuntos Econômicos não tem competência para se pronunciar sobre a constitucionalidade da matéria, uma vez que essa competência é exclusiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Presidente esclarece que, uma vez que o requerimento teve amparo no artigo 255 do Regimento Interno e, uma vez aprovado pelo Plenário, o assunto foi levado àquela Comissão. Sobre a questão pronunciou-se, posteriormente (página 6195), o Presidente Mauro Benevides, dando conhecimento ao Plenário de todo o ocorrido e das providências sobre o assunto procedidas pela Presidência, inclusive quanto à sua não concordância com o requerimento de audiência da Comissão de Assuntos Econômicos.

**Parte da sessão :**

Hora do Expediente

**Publicações :**

20/09/1991

DCN II, páginas 6190 a 6196

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**  
**Senador envolvido :**

Nelson Carneiro  
Lucídio Portella  
Epitácio Cafeteira  
Esperidião Amin  
Humberto Lucena  
Josaphat Marinho  
Jutahy Magalhães  
Maurício Corrêa

**Assuntos Relacionados :**

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (CAE) / competência

**Detalhamento dos assuntos :**

Requerimento de audiência de Comissão que não tem competência regimental para exame da matéria tratada no documento.

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 02253

**O Sr. Nelson Carneiro** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PMDB-RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, anteontem à noite, o ilustre Presidente desta Casa encaminhou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania um ofício do Procurador-Geral da República sobre irregularidades que existiriam no edital relativo à privatização da Usiminas.

Na mesma noite, foi designado, pelo Presidente da Comissão, o nobre Senador Maurício Corrêa, para oferecer o seu parecer. Ontem, pela manhã, a Comissão se reuniu e depois de largos

debates - que iniciados às 10 terminaram às 14 horas - declarou que aquela sugestão do ilustre Procurador-Geral era capaz de justificar um projeto de decreto legislativo para impedir a privatização que ocorreria na terça-feira.

Ontem, ouvi, Sr. Presidente, salvo engano, que o assunto seria objeto de exame hoje, graças à intervenção do nobre Líder da Maioria.

Sr. Presidente, tinha compromissos no Rio de Janeiro, mas fiquei aqui exatamente para cumprir o dever de votar. Vejo, com surpresa, que essa matéria não está na Ordem do Dia. Não encontro. Procurei saber se vai ser votada hoje, e não vai. Por que Sr. Presidente? Não havia outra Comissão para opinar? A Comissão que ia dizer se era legal ou ilegal era a de Constituição Justiça e Cidadania. Há outra Comissão que vai opinar sobre a constitucionalidade de uma medida? Ou a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania precisa da assessoria de outra Comissão para dizer se é constitucional ou inconstitucional determinada matéria?

É essa a pergunta que endereço à Mesa, na qualidade de Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: por que hoje não se vota essa matéria, Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) - Sr. Senador Nelson Carneiro, ontem foi aprovado um requerimento, assinado pelo Senador Esperidião Amin, propondo que a matéria fosse encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos, e assim o assunto foi levado à referida Comissão.

**O SR. NELSON CARNEIRO** - Para falar sobre sua constitucionalidade? O requerimento foi apreciado pela Mesa?

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) - Não, o requerimento foi aprovado em plenário.

**O SR. NELSON CARNEIRO** - Mas a Mesa, antes de o requerimento vir a plenário, tem que examinar se é procedente ou não o pedido. A Comissão de Assuntos Econômicos não opina sobre constitucionalidade, Sr. Presidente. Gostaria de um esclarecimento sobre isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) - Senador Nelson Carneiro, foi uma deliberação do Plenário apoiada no art. 255 do Regimento Interno do Senado.

**O SR. NELSON CARNEIRO** - V. Ex<sup>a</sup> poderia lê-lo para meu esclarecimento?

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) - Art. 255:

"A deliberação do Senado será:

I - na mesma sessão, após a matéria constante da Ordem do Dia, nos requerimentos que solicitem:

c) remessa a determinada comissão de matéria despachada a outra;"

**O SR. NELSON CARNEIRO** - Mas qualquer matéria, mesmo que não seja da competência daquela Comissão? Poderia ser mandada para Comissão de Saúde, Sr. Presidente, se alguém pedisse? Basta que haja um pedido para ir para uma outra Comissão?

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) - Está no Regimento, mesmo que seja para qualquer outra comissão, sendo aprovado pelo Plenário, terá que ir.

**O SR. NELSON CARNEIRO** - Então, se o Plenário entender que um assunto de Direito Constitucional deve ser enviado para reexame da Comissão de Saúde, assim será feito?

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) - Assim reza o Regimento.

**O SR. NELSON CARNEIRO** - Que lamentável Regimento, Sr. Presidente!

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a fala do Senador Nelson Carneiro tem inteira procedência, porque competiria à

Presidência determinar a constitucionalidade ou não da solicitação e também se a matéria era pertinente a outra Comissão.

V. Ex<sup>a</sup> disse que foi o Plenário que votou. Realmente, foi o plenário que votou. Infelizmente, estávamos numa reunião de bancada com o Ministro Jarbas Passarinho e, portanto ausentes na hora em que foi votado.

Mas é um caminho muito tortuoso, este encontrado, porque cria um precedente. Como já citou, aqui, criticamente, o Senador Nelson Carneiro, vamos mandar matéria constitucional para uma comissão que não tem nada a ver com constitucionalidade ou juridicidade; vamos mandar matéria econômica para ser lida na Comissão de Educação, e assim por diante, vamos fazer tudo com precedentes desse tipo.

Então, temos que ser bastante claros: o que está se buscando é não se votar esse processo da Usiminas em prazo hábil. Mas uma vez, o Senado vai pecar pela omissão. Não aceitamos decidir de acordo com o que se pode auferir que seja maioria, o que a maioria deseja. Aqui, sempre estamos procurando soluções para não votar, pecando pela omissão. O dia da reunião é terça-feira; Hoje, houve uma reunião da Comissão de Economia, e a informação do Presidente é que o processo não havia chegado lá, hoje de manhã. E por isso, a Comissão de Assuntos Econômicos não pôde tratar da matéria.

Ora, estão brincando com coisa séria, Sr. Presidente. Isso é brincadeira; não compete ao Senado fazer mais esse tipo de brincadeira. Na exposição ouvida aqui, isso é corrupção. E é corrupção! É Corrupção não é só afanar dinheiro, não. Sr. Presidente, vamos tratar seriamente das coisas aqui no Senado. Decisões como esta de ontem não podem ocorrer. Por que é uma norma regimental? É. O Senador Espiridião Amin usou a norma regimental? Usou. Mas hoje não se pôde votar na reunião da Assuntos Econômicos porque a matéria não tinha chegado lá. Será que daqui até a Comissão de Assuntos Econômicos leva-se tanto tempo assim?

Se é para aprovar o nome de um diretor do Banco Central, a matéria chega correndo lá; para diretor de qualquer coisa, chega correndo; e nós também chegamos correndo lá; mas a matéria que é para ser votada a tempo não chega.

Sr. Presidente, isso é mais do que uma questão de ordem, e protesto; é um protesto contra o que está se fazendo. Nós, no Senado, não podemos continuar nos omitindo de deliberar. O Sr. Senador Mário Covas já disse que mais do que legislar, precisamos é fazer com que se cumpram as leis já existentes, e isso temos que fazer e não estamos fazendo.

Ninguém é - eu, pelo menos não sou - contra a privatização da Usiminas, e examinamos, ontem, o problema na Comissão de Justiça sob o aspecto legal, não sobre o aspecto econômico; a consulta que foi levada à Comissão de Justiça foi sobre a legalidade, juridicidade, constitucionalidade, não foi sobre o mérito da questão.

Sr. Presidente, esse é um protesto que faço e deixo nos Anais da Casa. Vamos decidir a tempo, vamos trazer o assunto ao Plenário, porque, depois, na terça-feira, de nada adiantará. Não vou fazer palhaçada: votar um assunto que deve ser votado antes de segunda-feira, na quarta-feira!

*Durante o discurso do Jutahy Magalhães, o Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.*

**O Sr. Esperidião Amin** - Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - V. Ex<sup>a</sup> discorrerá sobre o mesmo assunto, nobre Senador Esperidião Amin?

**O Sr. Esperidião Amin** - Sim, Ex<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin antes de a Mesa se manifestar. Posteriormente a Mesa informará à Casa sobre a tramitação dessa matéria e, naturalmente, sobre as decisões interlocutórias, uma delas relacionadas com a própria soberania do Plenário.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PDS-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, deixarei de mencionar, evidentemente, qualquer aspecto a respeito do atual estágio de tramitação da matéria, porque essa questão compete à Mesa e tenho convicção de que V. Ex<sup>a</sup> vai eludir qualquer dúvida a respeito desse assunto que não é da sua competência. Mas não posso furtar-me, diante das observações aqui feitas a fazer dois comentários. Este assunto, representação do Sr. Procurador-Geral da República, veio ao Plenário na última segunda-feira. Intervieram, na observação aqui feita pelo Senador Pedro Simon, os Senadores Nelson Carneiro, Jutahy Magalhães e eu próprio. Disse naquela oportunidade, e repito agora, porque tenho sempre comungado deste propósito - aqui externado pelo Senador Jutahy Magalhães - de que o nosso dever é decidir bem ou mal. Subscrevi pedido de urgência para o projeto de decreto legislativo, já aprovado pela Comissão de Justiça, sem a minha participação, porque não faço parte da Comissão de Justiça, de autoria da Senadora Júnia Marise.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa aprovada pela Comissão de Justiça, sem que eu conheça o seu mérito e conteúdo. Subscrevi o seu pedido de urgência porque entendo que esta matéria suscitada por aquela parlamentar de Minas Gerais deveria e deve ser decidida por nós tempestivamente.

Eu me insurji, e o faço veemente e sinceramente, contra o aturdimento e até atabalhoamento que se nos quer impingir uma representação que a Procuradoria-Geral da República fez chegar ao Senado, e ao nosso conhecimento chegou na última segunda-feira.

Ora, pelo teor que conheço, pelo texto da própria representação, o Sr. Procurador-Geral da República, além de trazer ao conhecimento do Senado o texto, que não é seu, mas de um Subprocurador, diz claramente que a solução preconizada para o caso pela vigente Constituição Federal incumbe ao Poder Legislativo: "Sem prejuízo de outras medidas a cargo do Ministério Público".

Ora, a Lei nº 8.031 é de 12 de abril de 1990; o Decreto nº 99.468 é de 16 de agosto de 1990. A norma de cujos efeitos se pretendem obter a sustação de data de 16 de agosto de 1990. Finalmente, o edital de concorrência em questão data de, aproximadamente, quatro meses, já tendo sobre ele incidido ações, já tendo sido concedida cassada a liminar.

A dúvida me assaltou quando o Senador Pedro Simon aqui nos trouxe ao conhecimento a notícia publicada em jornal do ofício que ainda não tinha sido lida pela Mesa. A representação do Sr. Procurador-Geral da República foi lida imediatamente após. Por que apenas uma semana antes a Procuradoria ao Congresso, uma matéria desta natureza que tem características jurídicas sim, mas tem também reflexos econômicos! Como não? A matéria atem conotações jurídicas, conotações evidentes de natureza econômica.

Portanto, quero aqui externar qual é, qual foi e qual será o motivo da minha iniciativa, já que, repito, não me compete esclarecer o que à Mesa incumbe esclarecer.

Primeiro, entendo que a nossa prioridade, em termos de decisão, é resolver sobre matéria de iniciativa já assumida pelo próprio Senado, através de uma proposta da Senadora Júnia Marise, aprovada pela Comissão de Justiça anteriormente ao advento dessa representação. Segundo, para que essa matéria seja decidida, já pessoalmente concorri com a minha anuência, em matéria de urgência e sou a esse pedido conseqüente.

Quanto à representação do Sr. Procurador-Geral da República, desejo aproveitar a oportunidade para pedir que se transcreva nos Anais da Casa o pronunciamento do Sr. Deputado Nelson Jobim, feito na sessão da Câmara dos Deputados de hoje, negando urgência urgentíssima ao projeto de decreto legislativo do Deputado Vivaldo Barbosa - trata-se de transcrição sem a revisão final de que disponho - e solicito também seja requerida a resposta que a Mesa da Câmara dos Deputados deu ao Procurador-Geral da República, a cujo texto não tive acesso, mas que, pelas informações por mim obtidas - são dados, não tenho o texto, porque o funcionário a quem recorri disse-me que ainda não poderia ser divulgado, pois o ofício não teria sido entregue ainda ao Procurador-Geral da República - pelo espírito que me foi transmitido, é aquilo que assumo. A

Câmara dos Deputados, segundo informação que obtive, conheceu o ofício e resolveu comunicar ao Procurador-Geral da República que sobre ele não decidiria, porque matéria correlata, de iniciativa de um parlamentar, já tramitava naquela Casa.

Esse é o posicionamento que entendo que o Legislativo deveria e deve assumir. Esta é a minha posição; este foi o meu impulso e esta é a razão pela qual assumo o microfone neste momento, como assumirei em tantas oportunidades quantas forem necessárias reiterar o meu propósito. Decisão, sim! E temos algo antecedente sobre o que decidir. Se o projeto de decreto legislativo aprovado pela Comissão de Justiça tem alguma inadequação, creio que pode ser adequado no curso da sua deliberação.

Por que dar-se prioridade a algo de iniciativa externa, partindo de um órgão com outros instrumentos para cumprir com o seu dever, que não tanger o Senado ou o Congresso? Por que dar prioridade a algo que tem iniciativa diversa daquela do próprio Poder Legislativo? Em nome do quê? Em nome do prestigiamento do Poder Legislativo? Não é assim que vejo, não é assim que avalio. Por isso sustentei e sustento que a prioridade de exame deve ser a matéria de iniciativa de um parlamentar.

**O Sr. Epitácio Cafeteira**- Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O Sr. Maurício Corrêa** - Sr. Presidente, pelo a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Senador Epitácio Cafeteira que, se é pela ordem, vai conceder-lhe a palavra. Mas, para falar sobre a matéria, solicitou à Mesa a oportunidade regimental o nobre Senador Maurício Corrêa, que já se posta diante do microfone.

Entretanto, para melhor conduzir os trabalhos da Casa, V. Ex<sup>a</sup> tem uma prioridade que o Regimento confere a cada Senador que queira se pronunciar pela ordem.

**O Sr. Maurício Corrêa** - Sr. Presidente, com o maior prazer, cedo o meu lugar ao Senador Epitácio Cafeteira.

**O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA** (PDC-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Agradeço ao nobre Senador Maurício Corrêa, porque embora já tenha me pronunciado a respeito do assunto, fui citado nominalmente.

Na realidade, o cerne da representação demorou a chegar aqui. Quando da regulamentação da Lei nº 8.031, de abril de 1990 pelo Decreto nº 99.463, que também é de agosto de 1990, nessa ocasião, ao regulamentar uma lei votada em cima de uma medida provisória que especificava os vários tipos de moeda que podiam ser utilizados na privatização, o Congresso resolveu exaustivamente citar uma por uma as moedas que poderiam compor o elenco na privatização.

Acontece que, nessa regulamentação, o Senhor Presidente da República excedeu os limites da Lei e delegou o que não lhe havia sido delegado pelo Congresso Nacional; ou seja, delegou à Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização o direito de estabelecer formas de pagamento, novas moedas para a privatização. E, pela primeira vez quando essa Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização extrapolou aquilo que o Congresso dera ao Presidente como delegação de poderes - foram as reclamações para a Procuradoria, que não podendo tomar uma medida junto ao Supremo, em razão da inconstitucionalidade daquele decreto - inclusive, já é jurisprudência, mansa e pacífica no Supremo que a regulamentação de decretos somente pode ser pedida pelo Congresso, conforme estabelece o art. 49, inciso V, da Constituição -, enviou-as ao Congresso Nacional.

É claro que existem outras medidas. Não para resolver o problema desse decreto, mas para tentar obstaculizar esse leilão que, segundo dizem hoje, na Câmara dos Deputados, se não acontecer terça-feira, vai levar à falência aqueles que colocaram todo o dinheiro na compra de títulos da dívida agrária. Isso a que estamos assistindo é permitido pelo Regimento. Portanto precisamos mudá-lo. Entendo que, na sessão extraordinária, deve-se tratar apenas do assunto para o qual a sessão foi convocada. Não se pode dar às sessões extraordinárias a mesma amplitude de matérias a serem tratadas nas sessões ordinárias.



Por isso, Sr. Presidente, manifestei-me, sabendo que o Líder Humberto Lucena tem 53 assinaturas pedindo a urgência dessa matéria - e 53 é mais do que a maioria absoluta dos Senadores -, que não veio ao Plenário pois que o Regimento não o permitiu. Prefiro, Sr. Presidente, ficar com a minha consciência acreditando que esse patrimônio não pode ser trocado, vendido da forma como o Dr. Eduardo Modiano tentou convencer os Senadores ontem, no Café do Senado. Esse *lobby* deixou-me preocupado, pela maneira insistente com que se pretende entregar a Usiminas.

Sr. Presidente, minha opinião inclusive hoje a externei a V. Ex<sup>a</sup> - é a de que o Regimento deveria permitir que o Presidente, nesses casos, indeferisse requerimento e desse ao autor o direito de requerer ao Plenário contra a sua decisão.

**O Sr. Maurício Corrêa** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Para falar ainda sobre o mesmo assunto, concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa. Após a Mesa, contida até agora por imposição regimental, deverá oferecer à Casa as explicações que se tornam indispensáveis, tendo em vista a manifestação dos eminentes Senadores Nelson Carneiro, Jutahy Magalhães, Esperidião Amin, Epitácio Cafeteira e, agora, V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Maurício Corrêa.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT-DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, entendo ser do meu dever, à guisa dessa questão de ordem suscitada, trazer algumas considerações que me parecem imprescindíveis neste momento.

Inscribi-me para falar como Líder, após a Ordem do Dia, exatamente para poder ter um espaço maior e atacar as questões que estão sendo suscitadas em torno desse fundamental problema que é, na verdade, a entrega da Usiminas mediante um processo completamente espúrio, do ponto de vista técnico e do ponto de vista jurídico.

Tomei conhecimento ontem, inusitada e até assustadamente, de que, entre um espaço de uma sessão ordinária para uma extraordinária, havia-se requerido à Mesa o encaminhamento dessa questão para ser examinada pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Em primeiro lugar, estranho a forma que se utilizou para chegar-se a esse resultado. Na linguagem, no jargão forense, *data maxima venia*, chama-se chicana. E chicana grosseira, pois se pretende obter um resultado que não é aquele alvitado. Quer dizer, como do ponto de vista jurídico não se poderia chegar a outro resultado, através da obstrução e obstáculos que se colocam diante do segmento dessa providência, procura-se, então, vencer-se pelo cansaço para que, antes do dia 24, não se vote realmente o projeto de decreto legislativo.

Fiquei assustado porque, assim como já falaram os Senadores Jutahy Magalhães e Nelson Carneiro, não entendo para que a Comissão de Assuntos Econômicos examinar um problema eminentemente técnico, em que não se questiona absolutamente nada de finanças, de economia, senão, Sr. Presidente, os aspectos intrinsecamente jurídicos da questão posta ao exame do Senado Federal.

**O Sr. Josaphat Marinho** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** - Se regimentalmente me foi permitido, ouço V. Ex<sup>a</sup> com o maior prazer.

**O Sr. Josaphat Marinho** - Só para acentuar, tenho a impressão de que o Projeto Júnia Marise não foi à Comissão de Assuntos Econômicos nem ninguém solicitou essa providência.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** - Já a solicitei e estou, inclusive, tomando as providências com relação ao projeto: estou apresentando uma emenda e, amanhã, entro com o requerimento. Mas o nobre Senador Humberto Lucena está com o requerimento de urgência, que, parece-me, já completou as assinaturas necessárias para ultimar o resultado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o processo utilizado é extremamente estranho. E, como disse o Senador Jutahy Magalhães, abriu-se um precedente e toda matéria poderá, em tese, ou melhor, concretamente, ser remetida a qualquer das comissões do Senado. Mas, no que tange, Sr. Presidente, ao Procurador-Geral da República, é preciso que se lhe faça justiça nesse instante.

O Procurador-Geral da República não poderia ajuizar a ação direta de inconstitucionalidade, porque se trata de um decreto que regulamenta uma lei. E a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é mansa e pacífica ao dizer que não cabe ação direta de inconstitucionalidade em se tratando de decreto regulamentador de lei. S. Ex<sup>a</sup> tem a responsabilidade do cargo que exerce. Eu, no início, tinha estranhado, mas fui examinar e vejo que ele tem toda razão.

Sr. Presidente, são dez as representações que se encontram na Procuradoria-Geral da República, de várias partes do Brasil, de sindicatos, de pessoas físicas, postulando que o Ministério Público tome uma providência.

Não vou entrar, aqui, em questões de mérito, nem nos aspectos jurídicos. Abordei ontem - hoje tenho um denso material para explicar ao Senado da República, ao meu País - o que na verdade está atrás disso, quando se atropela a lei e se introduz num edital condições não autorizadas pela lei. Dentre uma dessas providências, Sr. Presidente, está o estupendo aumento de capital da Usiminas, que foi feito na calada da noite visando exatamente acomodar a situação da Nippon Usiminas *Kabashik Kaisha*, acionista da Usiminas. E quem autorizou - porque não foi a questão posta no prazo legal - foi o Sr. Eduardo Modiano. Quem gere hoje os destinos da Siderbrás e o que ela tem de ações na Usiminas é exatamente o BNDES, que autorizou o aumento de capital; assim, quem tinha 4,2% passou a ter 12,6% de capital dentro da Usiminas. Está provado.

Sr. Presidente, acabo de tomar conhecimento que a Procuradoria-Geral da República ingressou, em Belo Horizonte, com uma ação pública civil em que pede a nulidade do Decreto nº 99.463, de 16 de agosto de 1990, em seu art. 38, III, c.

Diz a letra b):

b) a nulidade das Resoluções nºs 5, 6 e 7 da Comissão Diretora na parte em que instituem meios de pagamentos não previstos em lei;

c) a nulidade do Edital nº BNDA 91. Usiminas na parte inteiramente indicada; e a nulidade do acordo de acionistas e dos atos que o integram, envolvendo a Usiminas, a Siderbrás, a Nippon e o BNDES.

Gostaria de deixar bem claro, aqui, sem nenhuma paixão, a providência mais certa que o Governo teria que tomar e que as Lideranças do Governo no Senado Federal teriam que assumir: a de aconselhar o Presidente do BNDES, Eduardo Modiano, a adiar esse leilão. Ainda que o Senado Federal não vote favoravelmente à suspensão desse decreto, ainda que não se tome nenhuma providência, embora estejamos - estou seguro, em face da absoluta legalidade, que a Justiça brasileira vai declarar a ilegalidade desse edital, portanto, do leilão que vai ser realizado. São várias as ações existentes; são vários os procedimentos ajuizados. Não é possível que não se encontre um juiz que dê, na verdade, o reconhecimento dessa pretensão, porque ela é absurda, abusiva.

Sabemos que vários brasileiros detentores de muito capital estão comprando TDA com deságios de 70,80%, e Títulos da Dívida Externa, enturrando as suas burras de títulos, para empurrá-los na compra da Usiminas. E isso não estava na Lei nº 8.031 e passou a constar desse decreto por edital. Essa a grande verdade, o que justifica o Sr. Eduardo Modiano estar todo o dia, de gabinete em gabinete, insistindo com Senadores, pedindo-lhes, porque a privatização é a salvação da Pátria, porque o Brasil ficará desmoralizado perante as nações do mundo inteiro, se não houver esse processo imediato de privatização. Não é nada disso! É porque atrás desse assunto há mutreta mesmo, Sr. Presidente. Porque, caso contrário, esperar-se-ia mais 15 ou 20

dias para realizar esse leilão, que não seria feito açodadamente, porque vão sobrecarregar a Usiminas de títulos furados e sem liquidez. É isso o que estão querendo.

Não sou contra a privatização; não discuto a venda de A ou de B. Discuto o processo, a forma pela qual está se procedendo.

São vários os homens da sociedade brasileira, brasileiros autênticos que estão possessos de raiva com esse fato, estão indignados; não podem manter-se calmos diante de um absurdo como esse. Na calada da noite! E agora, diante dos nossos olhos, querem empurrar-nos uma decisão dessa natureza.

Tenho certeza, Sr. Presidente, absoluta convicção, de que o Poder Judiciário do meu País não permitirá que aconteça isso.

Amanhã espero ter condições de trazer ao conhecimento dos Senadores tudo que aconteceu com relação ao aumento de capital da Usiminas e mais alguns outros aspectos que envolvem essa questão, para dizer que esse leilão não poderá ser realizado; se o for, será uma temeridade.

O que o Senador Marco Maciel deveria fazer seria exatamente largar essa paixão com que está defendendo essa questão e aconselhar o Presidente da República a adiar esse ato de verdadeira insensatez que o Governo Federal está praticando.

Sr. Presidente, espero amanhã complementar esses dados, mas nesse instante, como os Senadores Eptácio Cafeteira, Jutahy Magalhães, Nelson Carneiro e outros, quero protestar pelo ato, até extremamente deselegante, que não se enquadra em regras parlamentares, pela violência com que foi praticado. No instante em que poderíamos votar, criou-se o expediente "estranho", para que a Comissão de Assuntos Econômicos o reexaminasse, para saber se vai ganhar mais ou se vai ganhar menos. Sem nenhum desdouro, essa é a verdade: não quiseram que votássemos.

Mas tenho certeza que, ainda que seja fora desse prazo, esse Senado haverá de votar pela manutenção do Decreto Legislativo e a cassação desse decreto espúrio, ou pelo menos as nossas vozes, daqueles que protestam contra iniquidades dessa natureza, serão conhecidas.

Isto, sim, é um desserviço para o Brasil. Nós defendemos, Sr. Presidente Mauro Benevides, a votação desse decreto legislativo. Estamos promovendo, isso sim, um verdadeiro ato de patriotismo e a Nação brasileira seguramente irá conhecê-lo depois. Porque, se perdurar esse leilão, tenho certeza, será formada uma Comissão Parlamentar de Inquérito para saber o que está atrás disso, para saber o que envolve essa operação, e ela não vai resistir a um exame mais detalhado dos acontecimentos.

Imagem - repito aqui - o Sr. Eduardo Modiano na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quando o Presidente Nelson Carneiro, respondendo uma questão de ordem, negou-lhe a palavra. Ele se levantou e disse: eu protesto.

Ora, protestar contra o quê? Como? O Plenário entendeu que ele não deveria usar da palavra. Se falasse o representante do BNDES, teria o que fazer, também, o representante dos empregados da Usiminas, como disse a Senadora Júnia Marise. Não era uma audiência pública. Não se tratava, portanto, da formalização de um ato pelo qual ele pudesse falar; seria uma gentileza da Comissão e sabemos que era bem dispensável.

Os Senadores, muitos deles que apóiam o Governo, a tiracolo, acolitando o Sr. Eduardo Modiano, foram a todos os Gabinetes do Senado. Todos aqui devem ter recebido a visita de S. S<sup>a</sup>.

O que, na verdade, existe atrás disso é que a privatização da Usiminas tem que ser feita na base da marreta, do cacete, do pau, e não pode passar do dia 24. Tenho certeza, e repito atrás disso tem muita mutreta; e mutreta feíssima vai aparecer, mais breve do que se espera.

Seria aconselhável que o Governo, com prudência, com reflexão, ouvisse pelo menos o Dr. Célio Silva, que é um homem que eu conheço, Consultor-Geral da República, e determinasse que esse leilão fosse suspenso e que se realizasse um edital correto, expungindo dos seus termos essas barbaridades que são os meios de pagamentos que eles encontraram, sem a lei autorizar, para beneficiar sabe Deus a quem.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Srs. Senadores, a Mesa sente-se no dever de interferir neste exato momento nos debates, depois da manifestação de tantos Senadores a respeito do assunto, para que não se lhe impute a responsabilidade por qualquer desídia ou omissão, na apreciação desta matéria de inquestionável relevância para a vida econômica do País.

Pediria a atenção dos Srs. Senadores para o relato que, com absoluta fidedignidade, tentarei fazer neste momento, invocando prazos, datas, horas para que realmente se ressalve o comportamento da Mesa, a fim de que ela possa continuar merecendo de todos os Srs. Senadores, e mais, da opinião pública brasileira, o respeito e a consideração e não se busque, nunca, qualquer tipo de interpretação equivocada quanto à matéria enfocada, sem dúvida alguma, daquelas que merecem uma atenção especial da Presidência e da própria Casa, ainda mais porque o inusitado na sua utilização pelo Procurador-Geral da República compeliaria a Mesa a debruçar-se, até mesmo para buscar conhecer, em todas as suas nuances, sua tramitação.

Informo aos Srs. Senadores que, às 17 horas da última sexta-feira 13 -, e parece realmente que foi um dia aziago para todos nós - recebíamos do Sr. Procurador-Geral da República um expediente em que S. Ex<sup>a</sup> fundamentado em relatório do Subprocurador-Geral da República, Dr. Álvaro Augusto Ribeiro da Costa, propunha ao Senado Federal a utilização do inciso V do art. 49, já que, no entender do Subprocurador - e com ele de acordo o Procurador-Geral da República - teria sido exorbitado o poder regulamentar na área do Executivo, ao ser disciplinado o processo de estatização da Usiminas.

No primeiro momento, Srs. Senadores, com a imensa responsabilidade de Presidente da Casa, senti-me assaltado por uma dúvida, que deveria ser dirimida imediatamente, com a indagação sobre se a tramitação daquele expediente dirigido ao Congresso Nacional seria iniciada pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal. Ninguém, naquela tarde de sexta-feira, por mais sábios que fossem os assessores da Mesa e a assessoria técnica da Casa, se arriscou a indicar por onde se iniciaria a tramitação da matéria. Seria na Câmara dos Deputados, a exemplo do que ocorre com Mensagens do Poder Executivo? Essa matéria, para apreciação unicameral, não estava listada entre aquelas que poderiam justificar o unicameralismo?

Então, Srs. Senadores, com aquelas cautelas que devem ser seguidas por quem tem assento nesta cadeira e desfruta até hoje da confiança irrestrita e, às vezes, até comovedora de todos os Srs. Senadores, imediatamente fiz chegar às mãos do Presidente da Câmara, Deputado Ibsen Pinheiro, idêntico expediente, a fim de que S. Ex<sup>a</sup>, lá, naquela Casa do Congresso, também se orientasse em torno dessa proposta do Procurador-Geral da República.

Às 18 horas de sexta-feira, dia 13 - evidentemente que não foi uma sexta-feira de agosto, foi de setembro - o Presidente da Câmara, Ibsen Pinheiro, estabelecia comunicação pessoal com o Presidente do Senado, buscando S. Ex<sup>a</sup> também - jurista dos mais eminentes com exercício durante tantos anos no Ministério Público em seu Estado, o Rio Grande do Sul - uma solução para a questão. Chegamos a evidência de que deveríamos marcar uma reunião para a próxima segunda-feira, a fim de que S. Ex<sup>a</sup> e eu pudéssemos exatamente levar às Casas que dirigimos aquela orientação inicial para apreciação do expediente originário da Presidência da República.

Essa reunião, Srs. Senadores, foi antecedida de uma outra, no Domingo - e eu disse muito claramente: no Domingo, Srs. Senadores. No Domingo, o Presidente do Senado Federal concedeu uma audiência, na residência oficial do Senado, ao Sr. Ministro da Economia, Marcílio Marques Moreira e ao Presidente e demais diretores do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. E, naquela ocasião, aquelas autoridades, sobretudo o Ministro da Economia,

Fazenda a Planejamento, externaram a preocupação conseqüente do expediente da Procuradoria-Geral da República e do prazo para a realização do leilão, já estabelecido no cronograma questionado na Justiça para o próximo dia 24 de setembro.

Srs. Senadores, afirmei ao Sr. Ministro Marcílio Marques Moreira que a especulação, segundo a qual, no trâmite desta matéria, poderia haver recusa, de plano, da Presidência da Casa na apreciação do expediente da Procuradoria-Geral da República, evidentemente, isso não ocorreria comigo na Presidência desta Casa, detendo, como ocorre, a confiança dos meus pares. S. Ex<sup>a</sup> deixou a minha residência absolutamente convicto de que a tramitação se processaria com a minha responsabilidade na condução de todos aqueles lances que dependessem unipessoalmente da minha decisão.

Na segunda-feira, às 11 horas, reuni-me com o Presidente da Câmara, e com o Presidente do BNDES, Dr. Eduardo Modiano, que estava acompanhado do Líder do Governo nesta Casa, Senador Marco Maciel.

Depois de uma breve exposição do Dr. Eduardo Modiano, foi acertado - não com S. S<sup>a</sup>, mas com os Membros da Mesa do Senado Federal presentes em Brasília naquele dia - que o expediente seria lido, como o foi, às 14 horas e 30 minutos, na segunda-feira.

Em seguida, Srs. Senadores, determinei - e é próprio Regimento que o prescreve - a publicação dessa matéria. E foram tantas as solicitações que o Cegraf teve que ampliar a tiragem normal de um processo ordinário, para que nós o divulgássemos de todas as formas, especialmente para que todos os Srs. Senadores tomassem conhecimento da proposta da Procuradoria-Geral da República.

No dia seguinte, no Gabinete da Presidência, com todas as Lideranças do Senado presentes, fizemos uma reunião e ficou acertado que a matéria seria encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Naquela ocasião, o Senador Nelson Carneiro, em sua residência, realizando trabalhos jurídicos em que é mestre, foi notificado pela Presidência de que a matéria lhe seria encaminhada imediatamente, e de modo presto, designou - e até teve a lhaneza de me comunicar a sua deliberação - Relator da matéria o nobre Senador Maurício Corrêa, que, na mesma ocasião, recebia o processo que lhe fora distribuído pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Nelson Carneiro.

Na quarta-feira, reunia-se essa Comissão e já apreciava o parecer do eminente Senador Maurício Corrêa, de que resultou um projeto de decreto legislativo, alcançando aqueles itens que, no edital de desestatização da Usiminas, foram inquinados como inconstitucionais pelo ilustre vice-Presidente da citada Comissão. Por 12 votos a 8, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania decidiu, portanto, aceitar o projeto de decreto legislativo do nobre Relator. Antes disso a Mesa já deliberara - da mesma forma como o fez a Câmara dos Deputados - apesar, de acoplar o expediente da Procuradoria-Geral da República - no caso do Senado - ao projeto da eminente Senadora Júnia Marise, obedecendo aquela sistemática de que, em se tratando de matérias correlatas, o pensamento dos processos ocorre dentro da tradição parlamentar.

Ontem à tarde, sentindo que - em razão da decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - o Plenário seria fatalmente instado a decidir em torno da matéria, já que era do conhecimento do Presidente a existência de um requerimento firmado pelos Srs. Senadores Humberto Lucena e Eduardo Suplicy, solicitando a dispensa de interstício do projeto originário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a própria Presidência começou a circular no plenário para sentir a manifestação dos Líderes, até mesmo com a benevolência da Mesa, porque realmente foram muitos os Senadores que intervieram naqueles entendimentos, inclusive o Presidente da Comissão da Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Nelson Carneiro e o Líder do Governo, Senador Marco Maciel.

Ao final daquela sessão, chegou à Mesa um requerimento do Senador Esperidião Amin solicitando que o Presidente, de ofício, determinasse o encaminhamento da matéria, que, por envolver, no entender de S. Ex<sup>a</sup> indiscutível conotação econômica, deveria ser apreciada pela Comissão específica, no caso a Comissão de Assuntos Econômicos.

Informei ao ilustre representante de Santa Catarina que me era defeso acolher a sua proposição, porque ela não tinha, no meu entender, nenhum cabimento regimental, e só quem poderia decidir sobre a matéria seria o Plenário, no exercício de sua soberania.

E foi o que ocorreu. Diante da minha recusa, o Senador Esperidião Amin submeteu ao Plenário o seu requerimento que, evidentemente, foi aprovado, numa manifestação que, equivocada ou não, se extraiu de uma decisão que extrapola a competência da própria Presidência da Casa.

Por outro lado, estou sendo informado de que, na Câmara dos Deputados, a matéria, também afluída com requerimento de urgência firmado por 258 Parlamentares, foi à deliberação daquela Casa do Parlamento e, hoje, por volta de 13 horas, o Plenário decidiu inaceitar a urgência requerida pela maioria absoluta da Câmara e, por 228 votos contra 112, a urgência não foi concedida àquela proposição.

A informação que dispõe a Mesa é a de que o nobre Senador Humberto Lucena e outros Líderes do Senado estariam articulando a apresentação de um requerimento de urgência que atendesse aos requerimentos regimentais, para que, apreciado hoje e havendo necessidade de defluir um prazo de duas sessões ordinárias, a matéria pudesse ser, em caráter de urgência, analisada na próxima segunda-feira, o que subtrairia da Comissão de Assuntos Econômicos a sua apreciação dentro do trâmite formal. Ao Plenário caberia, após parecer oral a ser exarado ou prolatado por um dos integrantes da Comissão, indicado pela sua Presidência, examinar a matéria.

Permito-me destacar também que a Secretaria Geral da Mesa fez chegar à Comissão de Assuntos Econômicos, na manhã de hoje, às dez horas o processo respectivo, e se aquele órgão técnico, por razões que independem da minha vontade, não se reuniu para apreciar essa proposição, evidentemente a Mesa não teria condições de responder ou informar quais as razões que determinaram seu posicionamento abstencionista.

Eram esses os esclarecimentos que desejava transmitir ao Plenário neste instante, na expectativa de que não se permita mais - e é essa a grande preocupação, pois isso não tinha ocorrido até esse momento -, que a Casa se omita na sua decisão. A Casa deve votar as proposições submetidas ao seu crivo e à sua apreciação. Essa nossa posição, tantas vezes alardeada a nível de Senado, como também a nível de Congresso, será defendida sempre com o maior empenho, para não tornar vulnerável o Congresso e o Senado brasileiro. Isso é o que tem ocorrido até hoje, e nessa diretriz continuarei a trabalhar, evidentemente respeitando, como no caso dessa decisão, a primeira manifestação do Plenário.

Portanto, eram estes os esclarecimentos que me sentia no dever de transmitir à Casa, com todas as minudências, datas, horários e até a indecisão que me assaltou no primeiro momento sobre se o início da tramitação dessa proposição deveria se dar na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, ou simultaneamente nas duas Casas, como passou a ocorrer.

Eram esses os esclarecimentos da Mesa, diante das intervenções dos eminentes Senadores já referenciados.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1085

**Ementa :**

O autor, pela ordem, indaga quando chegou à Casa o projeto para o qual está sendo solicitada urgência. A Mesa informa que o projeto foi lido no dia anterior. O autor continua com a palavra para manifestar seu protesto contra a função chanceladora do Senado Federal ao apreciar projetos vindos da Câmara dos Deputados sem tempo para melhor examiná-los. O Presidente informa que a deliberação é do Plenário, ao aprovar pedido de urgência do artigo 336, "b" do Regimento Interno.

**Parte da sessão :**

Hora do Expediente

**Proposições :**

RQS n.º 644, de 1991; PLC n.º 78, de 1991

**Publicações :**

21/09/1991 DCN II, páginas 6282 a 6285

**Atuação Parlamentar:**

<b>Autor :</b>	Nelson Carneiro
<b>Presidente :</b>	Mauro Benevides
<b>Senador envolvido :</b>	Jutahy Magalhães

**Assuntos Relacionados :**

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA / não submetido à deliberação do Plenário

**Detalhamento dos assuntos :**

Urgência

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1085

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - **Item: 3**

- 3 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 70 DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 281 do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 70, de 1991 (oferecido pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n.º 354, de 1991), rratificando a Resolução n.º 85, de 1990, que autorizou a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. (EMBRATEL) a contratar quatro operações de crédito externo.

Em discussão o projeto, turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Sr. Senadores que o aprovam que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Passa-se agora à apreciação do Requerimento n.º 644/91, de urgência lido no expediente, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 78/91.

Em votação o requerimento.

**O Sr. Nelson Carneiro** - Sr. Presidente, V. Exª pode ler o requerimento?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência atenderá a solicitação do Senador Nelson Carneiro, para o pleno conhecimento de todos os Srs. Senadores.

#### REQUERIMENTO N.º 644, DE 1991

Requeiro, nos termos do artigo 336, item b, do Regimento Interno do Senado Federal, seja concedida tramitação em regime de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 78/91 que dispõe sobre os vencimentos dos professores incluídos no Plano Único de Classificação e Redistribuição de Cargos de que trata a Lei n.º 7.596, de 10 de abril de 1987, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1991. (Seguem as assinaturas.)

**O Sr. Nelson Carneiro** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Vai-se passar agora à apreciação do requerimento de urgência, n.º 644, de 1991, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 78/91.

Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PMDB-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Gostaria de ser informado da data em que esse projeto chegou ao Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Mesa informa a V. Exª que foi na data de ontem que nesta Casa foi lido, porque apreciado pela Câmara dos Deputados na manhã daquele dia.

**O SR. NELSON CARNEIRO** - Sr. Presidente, ainda uma vez e, e coerente com todos os meus pronunciamentos anteriores, quero deixar consignado, sem nenhum despreço aos beneficiários desse projeto, o meu protesto contra a função chanceladora do Senado Federal.

É preciso criar, para esta Casa, disposições que proíbam que uma matéria que chegou que chegou ontem já hoje seja objeto de votação. Sei que outras são mais beneficiadas ainda, que chegam e são votadas no mesmo dia. Esta ainda passou menos de 24 horas no Senado, mas é preciso que a Câmara, de agora por diante - essa é uma missão que V. Exª poderá fazer sentir ao Presidente da Câmara - saiba que o Senado não é câmara chanceladora.

O Senado tem que ter prazo. Existem comissões constituídas para opinar. Não é possível que projetos da maior importância nos cheguem na hora da votação.

Esse é um protesto que tenho lavrado constantemente, e o faça ainda agora, nesta oportunidade, a V. Exª, como Presidente do Senado. Vou assumir, Sr. Presidente, a responsabilidade, de segunda-feira em diante, em todos esses processos em que se desprezita a função revisora do Senado Federal, de pedir verificação.

Vou assumir esse papel até que um dia a Câmara se convença de que somos uma outra Casa, que deve ter tempo para rever as matérias. Não pode votar a matéria em um dia e mandá-la para a apreciação do Senado no outro.



Evidentemente não vou pedir verificação hoje, mas quero antecipar que, de segunda-feira em diante, em respeito a esta Casa, em qualquer proposição que seja votada com essa pressa, pedirei verificação.

Se ninguém me acompanhar, ficará o meu protesto, mas protesto em respeito à dignidade que esta Casa merece de não ser convertido apenas numa chancelaria das decisões da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Senadores que pensarem diferentemente que votem diferente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Nelson Carneiro, V. Ex<sup>a</sup> defende realmente as prerrogativas do Senado Federal. Ofereço o meu testemunho de que V. Ex<sup>a</sup>, quando Presidente desta Casa, adotou todas as medidas que, a seu juízo, poderiam representar a valorização do Senado. Sei, também, que, diante de matérias reconhecidamente urgentes, V. Ex<sup>a</sup> com toda a pregação de defesa do Senado Federal, não teve condições de reagir às solicitações que, desta ordem, da mesma forma como chegaram a V. Ex<sup>a</sup> chegam a esta Presidência e ao Plenário.

Comungo do pensamento de V. Ex<sup>a</sup> vou realmente interceder junto ao Presidente da Câmara dos Deputados para que não se registrem episódios dessa natureza. Em relação a essa matéria, porém, nem posso me queixar da Câmara dos Deputados, porque parece que a apreciação lá se fez também em 48 horas, com um longo período de negociação lá se fez também em 48 horas, com um longo período de negociação. Evidentemente, com relação a outras proposições, que demoram três ou quatro meses na Câmara, talvez fosse rigorosamente procedente a postulação de V. Ex<sup>a</sup>.

Há uma norma regimental nesse sentido, que é 10 dias antes do término do período legislativo.

Como estamos em meio ao período legislativo, não procurei, com relação a essas matérias, o Presidente da Câmara dos Deputados para discuti-las. Fá-lo-ei, porém, em relação à proximidade do término do período legislativo, porque se cabe a todos os Senadores defender as prerrogativas, do Senado, a mim, sobretudo, que detenho pela sensibilizadora solidariedade dos Companheiros a responsabilidade de presidir o Senado Federal nesses dois anos, que têm sido extremamente penosos.

**O SR. Jutahy Magalhães** - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PMDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero aproveitar a boa vontade manifestada, para solicitar a V. Ex<sup>a</sup> e à Mesa Diretora como um todo que, para evitar assuntos desse tipo, examinem um projeto de resolução que apresentei a esta Casa, acabando com esse tipo de urgência b. Se a Mesa Diretora examinar essa questão, nós, no plenário, decidiremos se deveremos ou não acabar com essas proposições assinadas por 54 Srs. Senadores para serem examinadas no mesmo dia em que é votado esse requerimento.

Se a Mesa Diretora, com a boa vontade de V. Ex<sup>a</sup> tratar desse assunto definitivamente, resolver a respeito, favoravelmente ou não, teremos um deliberação sobre essa questão e evitaremos, a cada instante, ficar reclamando sobre isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides - Nobre Senador Jutahy Magalhães, asseguro à Casa que diligenciarei a apreciação do projeto de resolução de V. Ex<sup>a</sup>, que extingue essa figura regimental possibilitadora, no inciso b, da apreciação imediata de qualquer proposição. Iremos realmente nos debruçar, com a Mesa Diretora, para que prossiga a apreciação da matéria e que o Plenário, conclusivamente, decida.

Se for o caso, descerei da cadeira presidencial, para que o meu voto se enfileire entre aqueles que cancelarão a iniciativa de V. Ex<sup>a</sup>. V. Ex<sup>a</sup> se recorda que na sessão legislativa passada, quando o Senado Federal era exemplarmente presidido pelo Senador Nelson Carneiro, defrontamo-nos com o Estatuto da Criança e do Adolescente, com os seus duzentos e tantos artigos. Fomos compelidos a votá-lo em seis horas apenas. Senti o constrangimento do Presidente Nelson Carneiro, e o meu próprio naquela ocasião, porque era matéria de tamanha relevância que exigiria um estudo mais aprofundado, ainda mais porque foram processadas importantes alterações na Câmara dos Deputados. Mas nós nos dobramos a uma pressão legítima da sociedade e apreciamos aquela matéria com uma celebridade que não seria possível se tivéssemos que cumprir com absoluta fidelidade o Regimento da Casa.

Isso, ocorreu, nobre Senador Jutahy Magalhães, em julho do ano passado. Acredito mesmo que um dos Senadores, o Sr. Francisco Rollemberg, até se recusou a relatar aquela proposição no exato momento, porque não se sentia em condição de fazê-lo, tão extenso era o elenco de alterações procedido pela Câmara dos Deputados. Portanto, somos compelidos a adotar esse posicionamento.

Mas o comportamento da Casa na Sessão de hoje via me conduzir a atuar nesta Presidência com mais severidade no que se relacione com a apreciação de matérias com essa celebridade. Ficam desde já os Srs. Senadores certo e convictos de que, votado ou não o Projeto do Senador Jutahy Magalhães, que extingue a urgência prevista na alínea b, mesmo que não haja extinção, nós nos empenharemos para que os Srs. Senadores não subscrevam esse tipo de requerimento e que, pelo menos, a outra urgência das 48 horas possibilite também um interregno reduzido, mas se aprecie pelo menos nessas 48 horas.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Em votação o requerimento.

Os Sr. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

“Discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 78, de 1991, de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre os vencimentos dos professores incluídos no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)”

Solicito ao nobre Senador João Calmon o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. JOÃO CALMON** (PMDB - ES. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o presente projeto de lei dispõe sobre os vencimentos dos professores incluídos no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos de que trata a Lei n.º 7.596, de 10 de abril de 1987.

Trata-se de matéria da maior relevância e de extraordinária urgência, porque as universidades brasileiras estão paralisadas há mais de 100 dias.

O art. 1º desta proposta, de iniciativa da Presidência da República, reza:

“O valor do vencimento correspondente ao nível I da Classe de Professor Auxiliar, da carreira de magistério superior, é fixado em Cr\$104.181,28, e o nível I da Classe A, da carreira de magistério do ensino fundamental e médio, em Cr\$57.658,18, concernentes ao regime de trabalho em 20 horas semanais a que estão submetidos os professores incluídos no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos de que trata a Lei n.º 7.596, de 10 de abril de 1987.”

Como vêem, V. Exª, este salário da carreira de magistério do ensino fundamental é pouco superior ao salário mínimo do País. O problema agrava-se ainda mais se considerarmos que, no Brasil, há professores, principalmente no interior dos Estados do Norte, do Nordeste e também do Centro-Sul, que ganham a metade ou um terço de um salário mínimo.

Considerando que persistem graves distorções e defasagens nos valores de retribuição dos docentes do Magistério Superior, especialmente, quando comparados a outras instituições, a iniciativa de apresentar esta Proposição é não só necessária como indispensável em virtude de “corrigir essa situação e iniciar uma política explícita de melhoria da qualidade e produtividade do sistema, associando remuneração diferencial à qualificação profissional”.

Em síntese o Projeto propõe objetivamente:

1 - novos valores de vencimentos, com correção de 20% para os docentes do Magistério Superior compensando, assim, atuais diferenças de vencimentos em relação ao Magistério de 1º e 2º graus;

2 - elevação da diferença de percentual de 50% para 55% do regime de Dedicção Exclusiva (40 horas) para a valorização dos trabalhos de pesquisa;

3 - um adicional de 12% sobre os vencimentos dos docentes do Magistério Superior para os portadores de certificado de especialista;

- alterar o diferencial que beneficia mestres e doutores de 15% e 25% para 25% e 50% respectivamente;

4 - e novo caso da existência de valores de vencimentos superiores ao da tabela proposta, serão preservados como diferença de vencimentos, de modo que anuênio e adicionais diversos, incidam sobre esses valores.

Desejamos ressaltar a importância das medidas propostas para o momento atual da crise da universidade brasileira, destacando que trata de iniciativa urgente e, sobretudo, de uma questão de justiça. Eu diria mais, uma questão de sobrevivência das nossas universidades, que estão atravessando a mais grave crise da sua história.

Concluimos este parecer registrando que a proposta resultou de prolongados debates entre representantes do MEC e das universidades. No que concerne à sua constitucionalidade e juridicidade não vemos óbices, além de apresentar boa técnica legislativa, portanto, somos pela sua aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Manifestação do Relator é favorável.

Em discussão o parecer.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar, fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão.

**O Sr. Nelson Carneiro** - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Com a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PMDB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estou lendo, aqui o que diz o art. 99 do Regimento Interno:

“Art. 99. À Comissão de Assuntos Econômicos compete opinar sobre proposições pertinentes aos seguintes assuntos:

IV - tributos, tarifas, empréstimos compulsórios, finanças públicas, normas gerais sobre Direito Tributário, Financeiro e Econômico; orçamento, juntas comerciais, conflitos de competência em matéria tributária entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, dívida pública e fiscalização das instituições financeiras;”

Indagaria a V. Ex<sup>a</sup> se a Comissão de Assuntos Econômicos também não deveria ser ouvida, quando se está atribuindo, mais recursos para que o Governo possa atender às justas atribuições do magistério, por que, infelizmente, Sr. Presidente, foi preciso fazer uma greve de 120 dias para ser afinal atendido é lamentável - prejudicando, sem ser o seu propósito, toda uma geração, porque, já este ano é considerado perdido para os estudantes que passaram quatro meses sem aulas.

Gostaria, apenas, desses esclarecimentos.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência oferece os esclarecimentos solicitados pelo nobre Senador Nelson Carneiro.

A matéria envolve, indiscutivelmente, aspecto econômico e financeiro, que propõe melhoria para os professores. Em razão disto, foi encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos, porque a matéria tem implicações na vida financeira do País, vai aumentar a despesa da folha de pagamento, e, evidentemente, a destinação, no trâmite legislativo, terminaria por esbarrar na Comissão de Assuntos Econômicos. E agora, pela voz sempre autorizada nessa matéria, o extraordinário Senador João Calmon, que desde ontem se debruça sobre esta proposição, às 9 horas de hoje chegava a este Plenário, transmitindo-nos a certeza de que varara mais uma madrugada debatendo e apreciando essa proposição, de molde a hoje oferecer à Casa, com o brilho habitual, o seu parecer em torno dessa proposição, evidentemente um parecer favorável.

**O SR. NELSON CARNEIRO** - Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> não me respondeu se foi à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência informa ao nobre Senador Nelson Carneiro que a destinação à Comissão de Assuntos Econômicos foi em função da implicação financeira da matéria.

**O Sr. João Calmon** - Se o nobre Senador Nelson Carneiro me permite... (Assentimento do orador), devo esclarecer que sou membro das duas comissões: Da Comissão de Educação e da Comissão de Assuntos Econômicos. Em favor da educação, eu seria até membro de todas as comissões desta Casa.

**O SR. NELSON CARNEIRO** - Ninguém presta mais homenagem a V. Ex<sup>a</sup> do que, eu mas, pelo que ouvi, V. Ex<sup>a</sup> tinha dado parecer em nome da Comissão de Educação. Agora diz que o que o fez em nove das duas comissões. O equívoco foi meu, que não ouvi. O nobre Senador poderia realmente falar em matéria de educação em nome de todas as comissões desta Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Veja V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Nelson Carneiro, a Presidência esforça-se para decidir com lucidez quando designa relator em plenário.

**O SR. NELSON CARNEIRO** - V. Ex<sup>a</sup> sempre foi muito lúcido, parablenzo-o por isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua votação, em turno único.

**\*\*\*Final do Documento.**

---

**Número :** 1086

**Ementa :**

O autor, em questão de ordem, referindo-se à matéria em apreciação indaga a razão de matéria de tal importância, considerada inconstitucional em pareceres de juristas, não poder, também, ser examinada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), como acontecera a outro projeto em sessão anterior que fora submetido a outra comissão não constante do despacho inicial. O Presidente esclarece que para aquela matéria fora apresentado requerimento nesse sentido e que o autor também poderia fazer o mesmo, isto é apresentar requerimento solicitando o parecer da CCJ. O autor não o faz em virtude de, estando a matéria em regime de urgência, o parecer da CCJ ter que ser apresentado oralmente em Plenário, o que frustraria sua intenção de vê-la analisada com calma.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PLC n.º 79, de 1991

**Publicações :**

21/09/1991

DCN II, páginas 6290 e 6291

**Atuação Parlamentar:**

<b>Autor :</b>	Mansueto De Lavor
<b>Presidente :</b>	Mauro Benevides
<b>Senador envolvido :</b>	Marco Maciel

**Assuntos Relacionados :**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (CCJ) / competência  
TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES / estudo da matéria pelas Comissões

**Detalhamento dos assuntos :**

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre matéria julgada inconstitucional, não constante do despacho inicial.

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1086

**O Sr. Mansueto de Lavor** - Sr. Presidente, peço a palavra, para questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor, que formulará questão de ordem à Presidência.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** - (PMDB - PE. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, há menos de dois dias que matéria a ser submetida ao plenário, em regime de urgência, foi remetida à Comissão de Assuntos Econômicos. Refiro-me ao relatório do eminente Senador Maurício Corrêa sobre a privatização da Usiminas, que foi despachado por V. Ex<sup>a</sup> unicamente para ser examinado pela Comissão de Justiça. A Comissão de Justiça examinou e aprovou o relatório, por ampla maioria. E veio a Plenário para ser votado. E daqui do Plenário, numa sessão na calada da noite, numa sessão extraordinária, cuja pauta não fora previamente anunciada, decidiu-se remeter a matéria para a Comissão de Assuntos Econômicos, segundo o nosso parecer, extra-regimentalmente não digo contra o Regimento, mas pelo menos fora dele.

Já que houve esse precedente, Sr. Presidente, a questão que levanto é a seguinte: não se poderia seguir, também o precedente no caso de hoje? V. Ex<sup>a</sup> despachou que essa matéria que estamos discutindo agora fosse examinada pela Comissão de Assuntos Econômicos, uma vez que ela já havia sido examinada e votada na Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados.

A minha questão de ordem, que é até uma espécie de apelo, questiona porque matéria de tanta importância, inclusive envolvendo pareceres de eminentes juristas dizendo que é anticonstitucional, não pode ser examinada também na Comissão de Justiça.

Não estamos discutindo o mérito do reajuste dos militares aliás, justíssimo mas, já que a Constituição determina que haja uma coincidência de reajustes, teríamos que examinar na Comissão competente, o pronunciamento da Comissão de Justiça nos daria mais tranquilidade. Queremos votar de acordo com as aspirações e necessidades dos diversos segmentos sociais, entre eles, um segmento importante: o dos militares. Mas queremos votar de acordo com a Constituição e também de acordo com a formação da nossa consciência, para o que não nos é dado tempo suficiente.

Sr. Presidente, gostaria de dizer mais uma vez que o exercício do nosso mandato está sendo torpedeado por essas urgências absurdas que se colocam aqui. Apelo a V. Ex<sup>a</sup> - é uma questão de ordem mas ao mesmo tempo um apelo - para que esta matéria seja remetida à Comissão de Justiça. Já houve o precedente da matéria da privatização da Usiminas, que também foi remetida para a Comissão de Assuntos Econômicos quando não deverá ser regimentalmente. Na realidade, apelo para que haja o exame pela Comissão de Justiça, a fim de que mais tranquilamente possamos, na próxima semana, ou hoje à tarde, à noite ou de madrugada, votar essa matéria tão importante.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Mansueto de Lavor, se V. Ex<sup>a</sup> assim entendeu, o Regimento lhe dita o caminho. V. Ex<sup>a</sup> formaliza o requerimento, pedindo audiência da Comissão de Constituição e Justiça, que o submeterei ao Plenário da Casa.

A Presidência esclarece a V. Ex<sup>a</sup> que, em relação à Usiminas, houve num requerimento do nobre Senador Esperidião Amim. A Mesa, não o deferindo de plano, como pretendeu S. Ex<sup>a</sup> submeteu-o ao plenário que, no exercício da sua soberania, entendeu que a matéria deveria ser enviada àquela Comissão. A própria Presidência estranhou, porque o nobre Senador Humberto Lucena e o Líder Eduardo Suplicy já haviam até encaminhado uma dispensa de interstício para aquela proposição.

**O Sr. Marco Maciel** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para dar um esclarecimento que, a meu ver, se impõe.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em primeiro lugar, gostaria de dizer ao nobre Senador Mansueto de Lavor e, extensão, a toda a Casa, que o parecer do Senador Maurício Corrêa à provocação do Procurador-Geral da República não estava em regime de urgência e não estava submetido a nenhum regime de tramitação especial. Era matéria em regime de tramitação ordinária. Sequer dispensa de interstício tinha obtido; sequer o prazo para abertura de emenda tinha sido oferecido ao plenário. Daí por que a hipótese não se aplica, de maneira alguma, à questão em tela; pelo contrário, o parecer do Senador Maurício Corrêa à provocação do Procurador-Geral da República teria que descer para o plenário, para receber emendas durante cinco dias. Sequer o primeiro dia havia transcorrido.

Daí por que considero inteiramente procedente o requerimento do Senador Esperidião Amim aprovado no plenário da Casa. De mais a mais, como é óbvio, a privatização da Usiminas diz respeito a uma questão privada, com repercussão enormes no plano econômico. Não se entenderia que não se ouvisse, como acertadamente o Plenário, a referida Comissão.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, gostaria de dizer, e aí já faço também colocações outras que ouvi na Casa, que este projeto não tem nenhuma inconstitucionalidade. Se inconstitucionalidade houvesse, ele já teria sido fulminado na Câmara dos Deputados.

A prova do que afirmo, Sr. Presidente, é que não se trata da hipótese capitulada, se não estou equivocado, no art. 37, inciso X, da Constituição. Não se trata de um reajuste de salários. Trata-se da adaptação aos servidores militares daquilo que foi aprovado no Regime Jurídico Único da União. Então, nada mais se está fazendo do que efetuar essa adaptação, adaptação que se impõe já que votamos - trazendo como consequência melhorias salariais - um regime jurídico novo para os servidores civis da União. De mais a mais, Sr. Presidente, se válido fosse esse raciocínio, estaria fulminado também o projeto de acabamos de votar, que amplia os salários dos servidores universitários. Também ele decorre da necessidade de corrigir distorções verificadas no Regime Jurídico Único dos Servidores Civis.

Daí por que, Sr. Presidente, nesta minha intervenção, gostaria de fazer duas observações que me parecem extremamente procedentes: primeiro, o projeto não é inconstitucional; se o fosse, já teria sido fulminado na Câmara, e aqui não foi apontada nenhuma inconstitucionalidade, inclusive pelo Relator da matéria; segundo, para esclarecimento da Casa, não se trata de hipótese aplicável àquele dispositivo regimental, posto que se trata de idêntica providência que foi feita com o servidor civil.

São essas as duas observações que faço, Sr. Presidente. Nada tenho a opor que agora se consulte a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque a matéria está em regime de urgência e, certamente, V. Ex<sup>a</sup> dará à matéria o tratamento regimental a que ela está sujeita.

**O Sr. Huberto Lucena** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - O Senador Mansueto de Lavor deseja fazer uma comunicação à mesa, logo em seguida, concederei a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** (PMDB - PE. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tendo em vista a minha questão de ordem e o apelo anterior, fui informado por V. Ex<sup>a</sup>, à Mesa, que a matéria realmente estava, confirma o Líder, em caráter de urgência, conforme a alínea *b* do art. 336. Isso significaria que o meu pedido de que a matéria fosse encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania seira de certo modo frustrado porque o parecer teria que ser dado aqui, neste momento, por opinião do Senado Nelson Carneiro. Seria um mero parecer oral, e não era isso que eu estava pretendendo. Eu pretendia que a matéria fosse à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, analisada e dissecada em todos os seus aspectos, e aqui viesse o devido relatório do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para nos dar uma ampla visão de todos esses aspectos.

Por ser inócuo, por não levar realmente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e por já ter o Presidente dessa Comissão, o eminente Senador Nelson Carneiro, se manifestado



contra anteriormente, praticamente S. Ex<sup>a</sup> iria repetir o seu pronunciamento anterior. Nesse sentido, para não parecer também que estamos obstruindo matéria do maior interesse, desistir de fazer o requerimento. Mesmo assim, apresento a V. Ex<sup>a</sup> uma declaração de voto.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência consulta e a Casa concorda com a prorrogação da presente sessão por mais vinte minutos. (Pausa.)

Não há recusa do Plenário. Fica prorrogada a sessão por mais vinte minutos.

**\*\*\*Final do Documento.**

---

**Número :** 1087

**Ementa :**

O autor, em questão de ordem, pede à Mesa que tome alguma atitude diante da recusa do Senhor Francisco Gros, Presidente do Banco Central do Brasil, em prestar informações solicitadas pelo Senador Gerson Camata, alegando serem elas sigilosas. Acrescenta que já existe um Parecer da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), aprovado pelo Plenário, sobre o assunto. O Presidente informa que encaminhará a questão à Comissão citada, como subsídio a consulta feita anteriormente, sobre o mesmo assunto.

**Parte da sessão :**

Após a Ordem do Dia

**Publicações :**

25/09/1991

DCN II, páginas 6384 e 6385

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**

Jutahy Magalhães  
Lucídio Portella

**Assuntos Relacionados :**

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO / quando não respondido

**Detalhamento dos assuntos :**

Requerimento de informações - matéria sigilosa

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1087

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou tomando conhecimento, agora, da resposta do Banco Central ao requerimento de informações do Senador Gerson Camata e creio mesmo que existem outros requerimentos, ou, pelo menos, mais um requerimento que tenha resposta semelhante.

A resposta divide-se em dois pontos: primeiro, considerando que o sigilo bancário não permite - há uma lei citada no ofício, de 1964 - que se responda ao parlamentar, dando informações que eles consideram como sigilo bancário e que nenhum parlamentar poderia ter conhecimento.

Sobre esse aspecto, Sr. Presidente, o Senado já se manifestou através de um parecer elaborado por mim, aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, mais do que isso, aprovado pelo Plenário, determinado que a resposta deve ser dada pelo Banco Central. Essa resposta pode ter um caráter secreto, responsabilizando, portanto, o parlamentar se houver a divulgação daquela informação.

Neste aspecto, o Banco Central não pode se eximir de dar a resposta solicitada pelo Senador Gerson Camata. Mais adiante, na informação do Presidente do Banco Central, ele declara que não tem determinadas informações solicitadas pelo Senador Gerson Camata, o que é entranhável. Tanto assim, que o Senador Gerson Camata oficiou à Comissão Diretora, que encaminhou essa questão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Aliás, a Comissão

não deve mais se manifestar sobre a primeira parte do ofício do Banco Central, porque já é assunto julgado; já foi votada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e no Plenário.

Li hoje, num noticiário, que até uma juíza pensou em mandar prender o Sr. Francisco Gros, por desacato a uma determinação da Justiça. Foi preciso um **habeas corpus** para evitar a prisão. Os elementos deste Governo têm que aprender, de uma vez por todas, que devem respeitar as instituições, seja Judiciária, seja Legislativa. E se o Sr. Presidente do Banco Central não atender ao requerimento do Senador Gerson Camata e a Mesa não tomar as devidas providências para forçar o Sr. Francisco Gros a atender esse requerimento de informações, nós teremos que examinar quais as medidas legais para responsabilizá-lo por esse desrespeito a uma medida já tomada pelo Plenário desta Casa.

No caso da Ministra Zélia, que foi o caso em espécie, ela foi obrigada a dar as informações solicitadas pelo Senador Jamil Haddad recebeu uma vasta documentação e teve que fazer todo o exame pessoalmente.

Portanto, quanto a essa solicitação, Sr. Presidente, peço que a Mesa determine ao Sr. Presidente do Banco Central que atenda ao requerimento de informações do Sr. Senador Gerson Camata. Porque se não o fizer deve ser colocado como crime de responsabilidade perante a Câmara dos Deputados.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) - A questão de ordem levantada por V. Ex<sup>a</sup> será encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como subsídio à consulta feita pelo Presidente.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 2254

**Ementa :**

Estando na Ordem do dia proposta de Emenda à Constituição, duas questões são levantadas. Na primeira, sendo autor o Senador Humberto Lucena, indaga-se se o requerimento (incidente sobre a PEC) pode ser votado por maioria simples. Na segunda, o Senador Cid Sabóia de Carvalho entende que não se pode votar requerimento de preferência de emenda substitutiva a fim de ser votada antes da proposta de Emenda Constitucional. Caso isso aconteça, estariam votando uma Proposta de Emenda à Constituição por meio indireto. A Mesa, por falta de quorum qualificado, decide pelo sobrestamento do requerimento que pede preferência da subemenda sobre a Proposta de Emenda à Constituição. Anuncia que decidirá oportunamente sobre esse tipo de requerimento.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

RQS nº 658, de 1991

**Publicações :**

26/09/1991

DCN II, páginas 6444 e 6445

**Atuação Parlamentar:**

<b>Autor :</b>	Humberto Lucena
<b>Presidente :</b>	Mauro Benevides
<b>Senador envolvido :</b>	Cid Sabóia De Carvalho

**Assuntos Relacionados :**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
QUORUM  
VOTAÇÃO

**Detalhamento dos assuntos :**

Das proposições; Do processo de votação; Do sobrestamento do estudo das proposições

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 02254

REQUERIMENTO Nº 658, DE 1991

Nos termos do art. 311, item 2, d, do Regimento Interno, requero preferência para a Emenda nº 1 à PEC nº 2/91 a fim de ser votada antes do texto da PEC.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1991 - Senador **Coutinho Jorge**.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Em votação o requerimento.

**O Sr. Affonso Camargo** - Sr. Presidente, vou encaminhar, contrariamente, mas antes peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. AFFONSO CAMARGO** (PTB - PR. Pela ordem.- Sr. Presidente, não estando presente o autor do requerimento, este pode ser votado?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - a Presidência confirma que o nobre Senador Coutinho Jorge esta presente na Casa.

**O Sr. Affonso Camargo** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Tem V. Ex<sup>a</sup> palavra.

**O SR. AFFONSO CAMARGO** (PTB - PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou encaminhar contrariamente ao requerimento porque não vejo razão para, num caso desse, se votar primeiro uma subemenda substitua do que a minha emenda. E reitero a V. Ex<sup>a</sup>. aquela preocupação que já tem sido demonstrada varias vezes, não só por mim como por todos os outros autores de proposta de emenda à Constituição, que é o problema do *quorum*. Recordado-me bem de que, inclusive, o Senador Marco Maciel, Líder do Governo na Casa, já, há algum tempo, vem discutindo isso. E eu, regimentalmente, não vejo como poderíamos solucionar a questão; talvez fosse o caso de se fazer uma sessão especial, quando das sessões especiais para a votação de escola de autoridade, em que os Senadores já sabe de antemão que para votar propostas de emenda à Constituição se exige o voto de aprovação de 49 Sr. Senadores. A própria emenda substitutiva do Senador Coutinho Jorge é um assunto para discutir aqui na Casa, e poderíamos acabar vontade as proposta de emenda, porque a minha proposta pretende apenas aumentar o poder aquisitivo do trabalhador brasileiro. O poder aquisitivo é aumentado na medida em que se aumenta o salário e se diminui o custo da cesta básica. A proposta da emenda à Constituição é exatamente possibilitar que o Senado Federal fixe as alíquotas máximas de ICMS para os produtos definitivos como primeira necessidade. Todos reclamam que os produtos agrícolas são taxados em níveis mas alto do que deveriam ser.

Assim, peço a V. Ex<sup>a</sup> que examine uma forma de contornar regimentalmente esse problema. Como temos sessões para escolher autoridade, poderíamos ter sessões onde fossem votadas todas as propostas de emenda à Constituição. Não sei se regimentalmente é possível.

De qualquer forma, se o requerimento vier a ser votado, encaminho contrariamente. Não vejo motivos para que a emenda do nobre Senador seja votada antes da minha.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. AFFONSO CAMARGO** - Sr. Presidente, peço verificação de votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O Sr. Humberto Lucena** - Sr. Presidente, peço a palavra em ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB - PB. Pela ordem.) - Sr. Presidente, em se tratando de proposta de emenda constitucional, eu perguntaria a V. Ex<sup>a</sup> dentro daquela linha de que o acessório segue o principal, por ser essa votação dependente de *quorum* qualificado de maioria absoluta, se esse requerimento pode ser objeto de apreciação por maioria simples? E ainda mais, sendo evidente que não há no plenário numero, para votação da proposta de emenda constitucional, não seria de bom alvitre se V. Ex<sup>a</sup> tomasse a iniciativa, de ofício, de adiar a votação da matéria?

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup> para uma questão de ordem.

**O SR CID SABÓIA DE CARVALHO** (PNDB - CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu queria argüir uma questão que me parece importante.

A emenda constitucional tem em sociedade próprio; ela tem uma comissão que se constitui para esse fim; deve ser apresentada por um numero mínimo de parlamentares quando a iniciativa é parlamentar. Na inversão da votação, quando se põe uma emenda à emenda em primeiro lugar, tenho a impressão de que vamos subverter toda a solenidade, toda a exigência atinente à emenda constitucional. Assim, teríamos uma emenda à emenda que chegaria em primeiro lugar, que é emenda constitucional, sem a solenidade daquela, sem as exigências da emenda constitucional propriamente dita. estou levando esta questão só por razão de zelo regimental à matéria constitucional. Porque, assim o fazendo, terminaríamos por aprovar uma emenda à Constituição por meio indireto. Então acho que, necessariamente, de deve apreciar, de modo primordial, a emenda, porque esta cumpriu as sua função constitucional para existir. Ela conseguiu as prerrogativas constitucionais para a sua existência. Ao passo que as subemenda, votada com primazia, substitui, e até pode prejudicar em definitivo a emenda, se, ter percorrido os tramites processuais atinentes à matéria.

Portanto, faço esta questão de ordem por zelo regimental, e explico a V. Ex<sup>a</sup>, inclusive, que o requerimento é de um querido companheiro de Partido, Senador Coutinho Jorge, mas para mim, no meu modesto modo de entender, a preferência de uma subemenda em matéria constitucional não é possível, por estar a subemenda desassistida das condições exigidas na Constituição e no Regimento da Casa. Mas faço esta questão de ordem confiando na luminosidade da decisão de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Sr Senador Cid Sabóia de Carvalho, Srs Senadores, realmente a Mesa terá que decidir em torno dessa matéria com extraordinária acuidade, ainda mais porque, em função dessa decisão, a Mesa terá que pautar o seu comportamento na apreciação dessa de outras emendas constitucionais que vierem a ser submetidas a exame do Senado Federal.

Já se anuncia que uma proposta originária do Poder Executivo, alterando a Carta Magna brasileira, deverá ser apreciada nos próximos dias pelo Senador Federal.

Essa, pelo menos, é a anunciada intenção do atual Governo, a julgar pela presença, há poucos dias, no Senado, do seu articulado político, Senador Jarbas Passarinho.

Em razão disso e por ser evidente a inexistência, neste momento, do *quorum* qualificado para apreciação desta matéria, a Mesa, então, vai determinar o seu sobrestamento e a decisão sobre o requerimento de preferência que teria, realmente, amparo regimental. O requerimento, então, neste exato momento, não seria apreciado. Assim sendo, no momento próprio, o seu signatário, certamente, o reabilitará com uma nova apresentação.

Portanto, a matéria deixa de ser apreciada, neste momento, e, posteriormente, a Mesa anunciará decisões sobre requerimento como este que procuram hierarquizar com uma preferência e a emenda sobre a própria proposição original.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 2255

**Ementa :**

Após a votação de requerimento que pedia adiamento da votação de Proposta de Emenda à Constituição, e com o resultado de não aprovação do mesmo, o autor da questão de ordem quer que a Emenda aposta ao projeto seja retirada de pauta. Esta tinha sido indevidamente colocada em votação, pois seu parecer em Comissão tinha sido pela rejeição e unânime. Assim, pelo artigo 232, a emenda cujo parecer é contrário não pode ser renovada em Plenário. O Presidente responde à questão de ordem afirmando que o dispositivo regimental não se aplica, porque o autor da emenda não é membro da Comissão e porque a emenda foi apresentada diretamente em Plenário. Dessa forma, a emenda tem de ser necessariamente votada.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PEC nº 6, de 1991

**Publicações :**

07/11/1991

DCN II, páginas 7799 a 7807 e 7809

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**

Mansueto De Lavor  
Mauro Benevides

**Assuntos Relacionados :**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
EMENDAS / apresentada em Plenário  
EMENDAS / com parecer contrário

**Detalhamento dos assuntos :**

Das emenda: apresentada em Plenário por ocasião da discussão de PEC, mesmo com parecer unânime contrário deverá ser submetida ao Plenário (decisão da Presidência).

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 02255

ORDEM DO DIA

**Item 1:**

Votação, em segundo turno, da Proposta da Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra "b" do inciso X do § do 2º do art. 155 da Constituição Federal, tendo PARECER, sob nº 424, de 1991, da - **Comissão Temporária**, oferecendo a redação do vencido em primeiro turno.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

A Presidência esclarece ao plenário que, nos termos do art. 354 do Regimento Interno, a matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável de 3/5 da composição da Casa, devendo ser feito a votação pelo processo eletrônico.

**O Sr Fernando Henrique Cardoso** - Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

A Presidência alerta a Casa para a relevância dessa matéria, que envolve a alteração no texto da Lei Magna em vigor.

Todos os Srs. Senadores já estão, portanto, advertidos da importância do voto nessa matéria, que é uma emenda de autoria do nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

A Presidência pede aos Srs. Senadores que tomem assento nas respectivas bancadas, para que se processe a votação pelo sistema eletrônico.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB - SP) Sr. Presidente, gostaria de saber se haverá encaminhamento de votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Cada Senador que pretender encaminhar a votação, disporá do prazo regimental de cinco minutos para fazê-lo.

**O Sr. Ronan Tito** - Sr. Presidente, preciso de um esclarecimento da Mesa para que, antes que comece o encaminhamento, possamos saber verdadeiramente o que vamos votar e como devemos fazê-lo.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência vai determinar à 1<sup>a</sup> Secretaria que proceda à leitura do texto a ser votado, nos termos da solicitação do eminente Senador Ronan Tito.

O Sr. 1<sup>o</sup> Secretário vai proceder à leitura, e a Presidência pede a atenção dos Srs. Senadores para que entendam, nos seus dados precisos, a matéria que será votado neste momento.

É lida o seguinte:

Art. 1<sup>o</sup> O art. 155 da Constituição é acrescido do seguinte parágrafo:

“§ 4<sup>o</sup> O Produto do imposto previsto na alínea *b* do inciso I será aplicado prioritariamente na educação tecnológica.

Art. 2<sup>o</sup> A alínea *b* do inciso X do § 2<sup>o</sup> do art. 155 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação.

b) sobre operações que destinem a outros Estados energia elétrica;

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Esse o texto da proposta emenda à Constituição sobre a qual a Casa deverá deliberar a partir deste momento.

**O Sr. Ronan Tito** - Sr. Presidente, preciso de mais um esclarecimento. A primeira votação dessa emenda foi válida?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - V. Ex<sup>a</sup> pode reproduzir a indagação?

**O Sr. Ronan Tito** - Sr. Presidente, como se trata de emenda à Constituição, necessita de votação em dois turnos. Na última reunião que votamos sobre o assunto, ficou confuso o resultado. Houve uma informação da Mesa, e V. Ex<sup>a</sup> disse: “A assessoria informa que a “energia elétrica” está incluída.” E, agora, vejo que o encaminhamento dessa votação ocorre apenas na questão do petróleo. Então, eu gostaria, Sr. Presidente, de saber se aquela votação foi válida. Além disso, naquela votação estava incluída a energia elétrica ou apenas o petróleo? Esse esclarecimento é fundamental para que depois eu saiba como votar esse projeto.



**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência vai responder a V. Ex<sup>a</sup> porque já pressupunha que essa dúvida pudesse ser suscitada e, para dissipá-la vai prestar os esclarecimentos que V. Ex<sup>a</sup> agora solicita à Casa.

O art. 372 do Regimento Interno do Senado Federal, que trata do procedimento da tramitação de proposta de emenda à Constituição, prescreve:

“Art. 372 - Aplicam-se à tramitação da proposta, no que couber, as normas estabelecidas neste Regimento para as demais proposições.”

Em decorrência desta disposição, as normas aplicáveis ao processamento de votação de propostas de emenda à Constituição são as estabelecidas nos arts. 300 a 307 da Lei Interna da Casa.

“Art. 300. Na votação, serão obedecidas as seguintes normas:

I - votar-se-á em primeiro lugar o projeto, ressalvados os destaques dele requeridos e as emendas.”

Não havia destaques requeridos, mas duas emendas. A primeira de autoria do nobre Senador Garibaldi Alves Filho e outros, e a segunda de autoria do nobre Relator da Comissão Temporária, Senador Mansueto de Lavor, apresentada em conclusão de seu parecer, que é um substitutivo integral à proposta.

O inciso XIII do art. 300 dispõe:

Terá preferência para a votação o substitutivo que tiver pareceres favoráveis de todas as comissões, salvo se o Plenário deliberar noutro sentido.

A norma foi estabelecida exatamente para privilegiar a procedência da votação de substitutivo que, na fase instrutiva, tenha recebido pareceres favoráveis, resguardada, no entanto, ao Plenário a opção pela proposta original. Evidente que a regra procedimental foi elaborada a partir de evidente natureza excludente que há entre a proposta original e o substitutivo, tendo em vista que, por definição, este substitui integralmente aquela e vice-versa. O Regimento Interno, no entanto, torna a questão ainda mais clara quando estabelece no inciso XVI do art. 300 e no art. 301.

“Art. 300. Na votação, serão obedecidas as seguintes normas:

.....

XVI - Aprovado substitutivo integral, ficam prejudicados o projeto e as emendas a ele oferecidas.

“Art. 301. A rejeição do Projeto prejudica as emendas a ele oferecidas.”

O Plenário aprovou na oportunidade o Requerimento nº 765, de 1991, do Senador Cid Sabóia de Carvalho, no sentido de que a proposta em sua redação original tivesse preferência de votação sobre o substitutivo.

Esta decisão, por força da natureza excludente já mencionada da proposta em relação ao substitutivo, excluía a apreciação deste último.

Foi aprovada a proposta de emenda à Constituição na redação original, ficando prejudicado, em consequência, o substitutivo apresentado pelo nobre Relator, Senador Mansueto de Lavor.

Eram esses os esclarecimentos que a Mesa entendia no seu dever de prestar ao nobre Senador Ronan Tito, que suscitou o esclarecimento, bem como aos demais Senadores presentes nesta Casa.

**O Sr. Ronan Tito** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB-MG. Para a questão de ordem, sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ainda preciso de um esclarecimento. Devo dizer que o resultado daquela votação informado pela Mesa, baseado na informação da Assessoria não foi o que prevaleceu.

Posso pedir preferência para votação do Substitutivo?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Líder Ronan Tito que o substitutivo já foi considerado ultrapassado em razão da decisão anterior.

A apreciação a que se procede neste instante teria a redação do vencido, que foi elaborada na forma constante do avulso distribuído para conhecimento de todos os Srs. Senadores.

**O SR. RONAN TITO** - Sr. Presidente, devo dizer que, sinceramente, saí daquela reunião com uma explicação da Mesa diferente do entendimento que tenho hoje. Pode até ter sido confusão minha. Por isso quero me socorrer dos colegas que estiverem aqui envolvidos naquela votação; pois o que havia entendido é que, daquela maneira, a energia elétrica estava incluída junto com o petróleo.

**O Sr. Odacir Soares** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. ODACIR SOARES** (PFL - RO. Sem revisão do orador.) - Senador Ronan Tito, não sei se caberia a interrupção que estou fazendo à colocação de V. Ex<sup>a</sup>, mas V. Ex<sup>a</sup> tem inteira razão.

Na realidade, o encaminhamento dado à votação da emenda foi com esse entendimento de que estaria também incluída a expressão "energia elétrica". Não há dúvida em relação a isso. Inclusive, na ocasião, o Senador Mansueto de Lavor também pediu a palavra, fez essas observações e a Mesa orientou no sentido de que, se votássemos daquela forma, estaríamos votando pela inclusão também da expressão "energia elétrica".

**O Sr. Ronan Tito** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB - MG. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pelo menos mais um Senador entendeu como eu.

Veja, Sr. Presidente, não quero obstruir a emenda do Senador Garibaldi Alves Filho, que acho justa. Mas também o plenário não pode ser induzido a erro por um esclarecimento da Mesa.

**O Sr. José Eduardo** - Senador Ronan Tito, o nosso entendimento também foi de que estaria incluída a expressão energia elétrica.

**O SR. RONAN TITO** - O Senador José Eduardo me socorre ao dizer assim também entendeu, bem como os Senadores Amir Lando e Ronaldo Aragão.

**O Sr. Mário Covas** - Senador Ronan Tito, permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RONAN TITO** - Pois não.

**O Sr. Mário Covas** - Senador Ronan Tito, só estou parcialmente de acordo com V. Ex<sup>a</sup>. Na realidade, quer me parecer, com a devida vênia, que, naquele dia, a Mesa interpretou diferentemente o requerimento feito pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho. Como a emenda recebeu em substitutivo. S. Ex<sup>a</sup> pediu para desdobrar a votação e não preferência para a proposta original. Ou seja, votar-se-ia, primeiro, o que estava previsto na emenda original, que se referia ao petróleo, procedendo-se, depois, à votação relativa à expressão energia elétrica. A Mesa, ao votar a primeira emenda, que só se referia ao petróleo, entendeu, uma vez acatado o requerimento de desdobramento, já que a proposta transcrevia o artigo como ele ficaria, uma vez votado, derrubaria a segunda parte. Não era esse, entretanto, o sentido da proposição do Senador Cid Sabóia de Carvalho. O que S. Ex<sup>a</sup> quis foi separar, em duas partes, ou substitutivo, sem prevalência de uma tese sobre a outra. Logo em seguida, fui à Mesa dizer que me parecia que aquela decisão, embora pudesse estar de acordo com o Regimento, não tinha sido a consequência do que se tinha discutido aqui. Por outro lado, em nenhum instante, entendi que a aprovação da primeira parte significava a aprovação das duas coisas: petróleo e energia elétrica. Supus que se votaria o petróleo e, em seguida, a energia elétrica. A Mesa, por sua vez, considerou que já estava prejudicado, não cabendo, portanto, votar a expressão energia elétrica. A meu ver, nisso, a Mesa interpretou mal o requerimento feito pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, que, a rigor, não pediu preferência. S. Ex<sup>a</sup> apenas pediu que se votasse desdobrado. Lembrou-me bem como argumento usado por S. Ex<sup>a</sup>.

Há alguém que pode querer votar a inclusão da expressão petróleo e não a da energia elétrica, há alguém, por outro lado, que pode querer votar a inclusão da energia elétrica e não a do petróleo. O meu entendimento, naquele dia, foi esse. Deveríamos ter votado e não o fizemos, por isso, não está incluída como votação em primeiro turno. Mas, a rigor, se deveria ter votado, porque o requerimento à votação. Simplesmente, o entendimento da mesa não foi esse.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência vai intervir nos debates, nobre Líder Ronan Tito, apenas para prestar um esclarecimento.

O requerimento do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho está vazado nos seguintes termos:

Em conformidade com o art. 300, inciso XIII e art. 311, alínea c, do Requerimento Interno, requeiro preferência para a votação da proposta de emenda constitucional, a fim de ser submetida à apreciação do Plenário antes do substitutivo.

Esse o requerimento formulado, que teve a sua aprovação garantida pela votação procedida. Conseqüentemente, o projeto original sobrelevou-se, na apreciação pelo Plenário, ficando, portando, o substitutivo ultrapassado pelo requerimento do nobre vice-Líder do PMDB, Senador Cid Sabóia de Carvalho.

A Mesa limita-se, neste momento, a ler, como fez, o texto integral do requerimento do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O SR. RONAN TITO** - Nobre Presidente, não estou querendo apurar responsabilidades nem culpas. Apenas quero dizer que não está claro para o Plenário - diversos Senadores já deram esse depoimento e outros querem dar - o resultado final que se pretendia.

Em nenhum momento, repito, quero obstruir a emenda apresentada pelo nobre Senador Garibaldi Alves Filho. Mas, por outro lado, Sr. Presidente, vamos criar também uma anomalia no nosso País, casos aprovemos uma emenda e rejeitamos a outra: teremos uma termoelétrica cobrando ICMS funcionando ao lado de uma hidrelétrica sem a cobrança desse imposto. Como fica o consumidor, ao se fazer a mixagem dos dois geradores de energia elétrica? Como o Estado paga? Qual a situação da companhia quem vai vender a energia? Ele cobra ICMS de uma parte e não cobra da outra? Qual a parte que ele cobra?

Não estou querendo aqui, Sr. Presidente, culpar ninguém. Desejo apenas clarear e colocar as coisas nos seus devidos lugares.

**O Sr. Oziel Carneiro** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RONAN TITO** - Ouço o aparte do nobre Senador Oziel Carneiro.

**O Sr. Oziel Carneiro.** - Pedi o aparte a V. Ex<sup>a</sup> porque, efetivamente, entendi que o problema da energia elétrica ficou prejudicado em razão de um entendimento equivocado da Mesa em relação ao dispositivo constitucional. Quanto à cobrança do ICMS, entendo que a emenda constitucional prevê cobrança desse imposto no petróleo produzido e não na energia elétrica gerada pelo petróleo. No caso da Emenda, que não foi aprovada por não ter sido acatado o parecer do nobre Senador Mansueto de Lavor, previa que fosse cobrado o ICMS sobre a geração da energia elétrica. E hoje já é permitida a cobrança do ICMS na conta de luz pela distribuidora e não pelo Estado, o que era nosso objetivo. De maneira que o nosso desejo de aprovar a cobrança do ICMS na geração de energia elétrica ficou prejudicado pelo equívoco da Mesa, que anunciou que estava incluído, e, na realidade, o anúncio foi em razão de dispositivo constitucional, não tendo sido lido pela assessoria, para informar à Presidência, o que continha o seu rodapé: "não incide ICMS sobre energia elétrica". Por isso, em um gesto de grandeza, devemos aprovar a emenda do Senador Garibaldi e lutarmos para aprovarmos, posteriormente, uma emenda visando a questão de tributação sobre a geração de energia elétrica.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RONAN TITO** - Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Quero manifestar o meu apoio à interpretação que V. Ex<sup>a</sup> deu aqui, porque, no mínimo, o que ocorreu na sessão anterior foi um desencontro de interpretações. Votamos aqui certos de que estávamos agindo de uma maneira, mas foi diferente a interpretação dada pela Mesa, porque, no mínimo, houve isso...

**O SR. RONAN TITO** - Mas esclarecido pela Mesa.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - E com a interpretação da Mesa de que estávamos pensando certo...

**O SR. RONAN TITO** - Sim.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - .... e posteriormente viu-se que não; que a preferência pela proposta de Senador Garibaldi Alves Filho excluía a votação do substitutivo do Senador Mansueto de Lavor. No mínimo, houve isso. Não vamos procurar saber, como diz V. Ex<sup>a</sup>, quem foi culpado ou não, mas, na melhor das hipóteses, houve um desencontro de informações da Mesa para com o Plenário.

**O SR. RONAN TITO** - Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um esclarecimento.

**O SR. RONAN TITO** - Com muito prazer.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Eu acho que o Senador Mário Covas usou a expressão da verdade quando se referiu ao que houve no dia da votação.

**O SR. RONAN TITO** - Eu também considero assim.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - O que houve foi ter eu requerido a preferência da emenda. Já que ela não inovava sobre a energia elétrica, e apenas repetia a Constituição Federal, entendia eu que podíamos votar inicialmente a parte referente ao petróleo, e separadamente a parte da energia elétrica. Por quê? Eu, por exemplo, era favorável à matéria petróleo, e contra a energia elétrica, como o Senador Beni Veras, bem como outros Senadores, e acredito que o Senador Humberto Lucena também. Nós queríamos separar a votação, nós não queríamos inviabilizar a votação da energia elétrica, democraticamente; nós queríamos que a energia elétrica tivesse a oportunidade de obter uma manifestação do Plenário - essa foi a minha intenção - mas houve um acidente de percurso, que é o entendimento da Mesa, definindo que, havendo a referência na emenda original do Senador Garibaldi Alves Filho, à energia elétrica não poderia haver, regimentalmente, outra votação sobre essa matéria, de vez que esse assunto já estava totalmente vencido. Foi essa inovação que nos surpreendeu, porque quando requeri, a preferência, não sabia desse risco de que, estando a emenda se referindo à energia elétrica, ela inviabilizasse o substitutivo com o entendimento diferente da Constituição sobre esse assunto. Notem V. Ex<sup>as</sup> a emenda do Senador Garibaldi Alves mantém o dispositivo de energia elétrica tal como é concebido na Constituição, ao passo que o substitutivo dá um novo entendimento. Penso que a solução é fazermos uma questão de ordem para a Presidência do Senado, pode ser feita por V. Ex<sup>a</sup>, pedindo que entenda que, sendo a emenda meramente repetitiva do Texto Constitucional, não seja considerada como emenda, e, sim, como ratificação. E, como tal, não prejudique o substitutivo. Acho que a única saída é essa, porque, na verdade, o Senador opõe sobre a energia elétrica; ele ratificou a Constituição. Qual seria a saída? Consideramos que a emenda do Senador Garibaldi Alves Filho não atinge energia elétrica, apenas, formalmente, repetiu a Constituição. Então votaríamos uma matéria separadamente da outra, como foi o objetivo do requerimento inicial, segundo depoimento muito exato do Senador Mário Covas, que corresponde absolutamente à verdade do que aqui aconteceu. Era isso que queria dizer a V. Ex<sup>a</sup>, ilustrando seu pronunciamento.

**O SR. RONAN TITO** - Sr. Presidente, encerrando meu pedido de esclarecimento, devo dizer que a explicação que pretendeu o Senador Cid Sabóia de Carvalho me confundiu mais um pouquinho, mas está tudo bem.

Agora, o que gostaria de dizer, Sr. Presidente, é que nenhuma hipótese entendo - V. Ex<sup>a</sup> citou o Regimento, aceito, V. Ex<sup>a</sup> está correto - que o Plenário possa ser induzido a erro por informação da Mesa e parece, pela assertiva de diversos Senadores, que o fomos e agora não vejo como remendar.

Por outro lado, veja como fica agora o pessoal que produz energia hidrelétrica, como ficam a Bahia, Minas Gerais, Pernambuco, Pará?!

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Líder Ronan Tito, V. Ex<sup>a</sup> sabe que, sapientemente, o Constituinte estabeleceu como exigência na votação de emenda a Constituição os dois turnos e essa sabedoria se torna realmente muito clara, muito nítida na tarde de hoje, na

votação dessa matéria em segundo turno, nos defrontamos com essas dúvidas de natureza regimental e já até aqui com interpretação no mérito da proposição.

A Presidência argumentaria que tanto pode surgir agora um requerimento adiando a votação da matéria por 72 horas, até que se reúnam os dados indispensáveis à sua elucidação. Acredito que, se esse requerimento chegar à Mesa nos próximos minutos, nós teríamos condições de submetê-lo à manifestação conclusiva e soberana do plenário. E, numa outra oportunidade, já ouvidos os órgãos técnicos da Casa, nos dirimiríamos essa dúvida que, agora, ainda remanesce no espírito de alguns Senadores, no momento em que vão exercer o seu direito de voto dessa importante proposição.

A Mesa aguardaria, por dois minutos, a chegada do requerimento solicitando o adiamento - caso o plenário o entendesse indispensável - por 72 horas, e com os esclarecimentos devidos nós estaríamos novamente reunidos para deliberar, aí sim, definitivamente, em torno dessa importante proposição que ainda será submetida ao crivo da Câmara dos Deputados.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

**O Sr. Mansueto de Lavor** - Sr. Presidente, eu fui citado várias vezes, e queria, com base no Regimento, prestar alguns esclarecimentos a esse respeito, também. Gostaria que V. Ex<sup>a</sup> me desse preferência, já que o nobre Líder vai encaminhar a votação.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** - Não, não vou encaminhar a votação. Pedi a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB- SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu quero saber de V. Ex<sup>a</sup> se, depois dessas 72 horas, há alguma possibilidade de se mudar a decisão já tomada? Eu acho que não existe. Penso que já houve uma decisão firmada.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Líder Fernando Henrique Cardoso que alteração de mérito não seria possível na proposição. Entretanto, desses debates que foram travados aqui, nós extraímos alguns dados que podem nos levar a reexame dessa proposição, dessa matéria, dessa decisão.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** - V. Ex<sup>a</sup> se refere ao reexame...

**O SR. PRESIDENTE** - (Mauro Benevides) - A Mesa, se consciente estivesse de que a decisão foi equivocada, evidentemente, adotaria as providências saneadoras que garantissem, com muita clareza, de modo indisfarçável mesmo, aquela deliberação que se extraiu do Plenário da sessão anterior.

Portanto, eu não estaria, bem como os companheiros de Mesa, numa posição eticamente confortável, se fôssemos contestar aquele fato que, sem ter sido explícito, implicitamente pretendeu o Plenário na decisão passada.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** - Sr. Presidente, como não houve a votação em primeiro turno dessa matéria referente à energia elétrica, não se poderá fazê-la num segundo turno. Repito, nós não votamos a inclusão dessa matéria sobre eletricidade, conseqüentemente não poderá ver um segundo turno.

**O Sr. Ronan Tito** - Sr. Presidente, se V. Ex<sup>a</sup> me permiti, o que nós estamos pretendendo é pedir o adiamento por 72 horas para que, nesse ínterim, possamos aprovar, em primeiro turno, a emenda sobre eletricidade e, aí sim, estaríamos disponíveis para votar a emenda, em segundo turno, do ICMS sobre o petróleo. Era isso que gostaria de esclarecer a V. Ex<sup>a</sup> e ao Senador Fernando Henrique Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE** - (Mauro Benevides) - A Presidência aguarda o requerimento pedindo o adiamento da votação para que a Casa possa, conclusivamente, de forma soberana, decidir em torno da matéria.

**O Sr. Mansueto de Lavor** - Peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Antes da apreciação desse requerimento, que certamente está sendo encaminhado à Mesa, vamos ouvir o nobre Senador Mansueto de Lavor, tantas vezes reverenciado, digo, referenciado ...Já me ia traindo, ao falar em reverenciado. Realmente, V. Ex<sup>a</sup> merece, também a reverência desta Casa.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** (PMDB - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, esta é uma votação histórica. Estamos votando uma emenda constitucional com todo o ritual rigoroso determinado pela Constituição Federal. E, como dizia o velho Cícero: "A história tem que ser a mestra a verdade". E a verdade sobre a votação de primeiro turno flui clara, cristalinas nas notas taquigráficas. O Senador Mário Covas retratou muito bem, através de sua memória, o que está contido nas notas taquigráficas. O que deu lugar a toda essa confusão foi, em parte, o requerimento feito pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Sobre o assunto, falarei mais tarde... Antes mesmo disso, já teria havido uma confusão da Mesa. Aliás, errar é humano. Não estamos a fazer qualquer reparo que venha, nem de longe, causar qualquer constrangimento à Mesa, que tem se portado com a maior lisura, sempre. Foi erro um humano.

Mas, Sr. Presidente, como Relator da matéria, se eu posso merecer a atenção da Mesa, eu gostaria de dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, antes do requerimento do Senador Cid Sabóia de Carvalho, a Mesa já incidira em um erro. Qual foi esse erro? Com todo o respeito, foi de incluir uma emenda já rejeitada na Comissão. Conforme está no meu relatório, a Emenda nº 1 seria rejeitada, uma vez que não se adequava a técnica fiscal, não se poderia fazer destinação. Ainda mais, o Inciso X, do § 2º do art. 155 da Constituição Federal trata da hipótese da não incidência.

Portanto a Emenda nº 1, por duas razões constitucionais, não poderia ser acolhida. Essas foram as razões do meu relatório, que, com a rejeição da emenda, foi acolhido por um unanimidade. Sr. Presidente. O Regimento da Casa diz o seguinte:

"Art. 232. A emenda não adotada pela comissão (art. 124, 1)"

- como foi o caso da Emenda nº 1 -

"poderá ser renovada em plenário, salvo sendo unânime o parecer pela rejeição."

Peço, portanto, Sr. Presidente, para atentar para isso. A Emenda nº 1, que é do próprio autor da emenda, é uma emenda à emenda, não poderia ter sido votada em primeiro turno, porque a sua rejeição, na comissão, foi por unanimidade.

Agora, chagamos ao caso do requerimento do Senador Cid Sabóia de Carvalho. Quando se falava em Emenda nº 1, entendeu-se que era o meu parecer que acrescia "energia elétrica", e isso foi o que disse o próprio autor do requerimento, Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Passo a ler as notas taquigráficas:

“**Senador Cid Sabóia de Carvalho** - Apresentei o requerimento para que, em primeiro lugar, votássemos a emenda original e, depois, a emenda à emenda. Agora dirá V. Ex<sup>a</sup>: não há emenda à emenda no que concerne à energia elétrica. Mas eu quero dizer, no entanto, a V. Ex<sup>a</sup> que há sim, porque o parecer do Relator conclui por uma emenda nesta questão de ordem: considerar o relatório e o parecer do Senador Mansueto de Lavor como contendo a emenda a ser apreciada a seguir e que diz respeito à energia elétrica. E pediria também tempo para requerer destaque à emenda do Senador Mansueto de Lavor, emenda de Relator, mais uma emenda que está contida no relatório e no parecer. Assim, votaríamos inicialmente a emenda constitucional na sua redação original e depois V. Ex<sup>a</sup> submeteria à votação, devidamente destacada, a emenda do Relator contida no seu parecer; não seria um substitutivo propriamente.”

Ora, secundando essa posição do autor do requerimento, Senador Cid Sabóia de Carvalho, falaram, conforme as notas taquigráficas, os seguintes Senadores: Ronan Tito, José Eduardo, Jonas Pinheiro e Coutinho Jorge, todos dizendo que, se esse não fosse o entendimento, retirariam o seu voto em favor do requerimento do Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Para concluir, Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup>, que tão sabiamente tem presidido os trabalhos da Mesa do Congresso e desta Casa, pronunciou-se do seguinte modo - são palavras V. Ex<sup>a</sup> naquele dia da votação. Passo a ler as notas taquigráficas:

“**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - a Mesa vai oferecer solução para a questão de ordem agora suscitada e o fará da forma mais democrática possível.

Voltaremos a proposta original, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho. Em seguida, voltar-se-á a Emenda nº 1.”

Já foi provado que, indevidamente, essa proposta entrou na pauta.

“E, logo depois de votada a Emenda nº 1, entendendo-se como emenda, votar-se-á aquilo que foi equivocadamente denominado de substitutivo, e que, na verdade, é uma emenda.

É uma forma de conciliar a decisão do plenário com o que consta do respectivo projeto.”

Essas são palavras da Presidência, palavras de V. Ex<sup>a</sup>. Não quero entrar no mérito da questão, Sr. Presidente; quero dizer que estou inteiramente solidário. Não podemos absolutamente recuar. A emenda original do Senador Garibaldi Alves Filho já foi votada em primeiro turno, e vamos fazer o possível para que ela seja votada em segundo turno e passe, que é um direito seu. Agora, para que a história realmente seja bem contada, para que as notas taquigráficas sejam respeitadas e a palavra dos encaminhamentos e, principalmente, a da Mesa, não podemos deixar que os fatos ocorram como posteriormente se desenrolaram, porque depois de todos os encaminhamentos, votou-se a emenda do Senador Garibaldi Alves Filho, votou-se, no meu entender, indevidamente, a Emenda nº 1, que tinha sido rejeitada por unanimidade na Comissão e não tinha, portanto, apoio regimental para estar na pauta. Depois se foi encaminhar a votação daquilo que, por um acordo, se entendeu que era a Emenda nº 2, que era o acréscimo da energia elétrica. Todos encaminharam essa votação, as Lideranças o fizeram, e no momento de votar a Mesa suspendeu a votação.

Na realidade, a essa questão tem que ser dado um esclarecimento, porque a nossa responsabilidade é muito grande. Como eu disse, essa votação é histórica, é importante; é grave o momento. Penso que se não vai haver uma solução satisfatória daqui a 72 horas, nós não temos



que adiar. Vamos votar a parte do Senador Garibaldi Alves Filho. Agora, o que posso dizer como Relator original da matéria é que houve aqui um entendimento para se votar aquilo que era um mero acréscimo da energia elétrica, conforme estava no relatório; isso sou obrigado a dizer. E na realidade creio que a Casa ficou esclarecida dos fatos.

Peço, portanto, a V. Ex<sup>a</sup> que use da sabedoria de que é possuidor; apelo aos companheiros que contribuam para uma solução. Mas, no meu entender, houve a suspensão de uma matéria que deveria ser votada no momento certo e não foi votada. A saída regimental quem vai ditar é a sabedoria da Mesa, é a clarividência dos meus companheiros.

Não entro no mérito da questão. Acho até que para o meu Estado, Pernambuco, não havia maior interesse na tributação, na incidência de ICMS sobre a energia elétrica, porque, atualmente, Pernambuco, apesar de sediar a CHESF, Companhia Hidrelétrica do São Francisco, ainda é um Estado importador de energia. Não estou aqui defendendo, então, simplesmente, uma questão do meu Estado. O que eu estou defendendo é a verdade que consta dos Anais da Casa, das notas taquigráficas.

Portanto, peço uma solução e sei que a sabedoria da Mesa, de V. Ex<sup>a</sup>, Presidente Mauro Benevides, saberá encaminhar da melhor maneira possível. Muito Obrigado.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho, autor da proposta de emenda à Constituição a cuja votação agora procede a Casa.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB-RN. Para encaminhar. Sem revisão do Orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de fazer um apelo. Respeito todos aqueles que aqui defenderam os seus pontos de vista. Mas existe um fato concreto, que não pode ser ignorado, que é que a nossa emenda obteve, no primeiro turno, 70 votos favoráveis.

Faço, então, um apelo a V. Ex<sup>a</sup> para que, democraticamente, coloque em votação o requerimento, para sabermos se haverá adiamento ou não. Não havendo, solicito aos colegas que renovem o voto em favor da nossa emenda original. Não vou entrar no mérito da questão da energia. Quero apenas dizer que não estou, a esta altura, convencido de que a Mesa possa encontrar uma solução posterior, e a minha emenda já obteve aquele primeiro resultado.

Permita-me, Sr. Presidente, essa observação. Sei que não vai ferir V. Ex<sup>a</sup>: vamos resolver isso democraticamente. Este é o apelo que faço.

**O Sr. José Paulo Bisol** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Líder José Paulo Bisol.

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL** (PSB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estamos diante de um caso consumado. V. Ex<sup>a</sup>, após a votação, excluiu a referência à energia elétrica. E não houve recurso *opportuno tempore*. Isto significa que se trata de coisa julgada. Errado ou certo é coisa julgada. Imagine V. Ex<sup>a</sup> se pelo fato de uma sentença estar errada, a despeito de ela ter transitado em julgado o juiz pudesse modificá-la. Cairíamos na desordem, na confusão. Isso é coisa decidida, coisa legislada, coisa julgada e não temos mais como compor. Não há composição possível do ponto de vista jurídico.

Vou lembrar a V. Ex<sup>a</sup> que é muito importante um princípio jurídico que se chama "a convalidação do fático". Isto é, quando uma sentença contraria o direito normativo e a despeito

disso transita em julgado, essa sentença se torna, apesar de errada e contra o direito, o direito daquela questão. É assim que se lida com esse assunto, juridicamente falando. Não Há possibilidade de reversão. Se quiserem colocar a referência à energia elétrica, terão de propor nova emenda.

E se V. Exª e a Mesa decidirem em contrário, o Rio Grande do Sul provavelmente ajuizará uma ação de nulidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, solicitando o adiamento da apreciação da matéria constante da Ordem do Dia.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 809, DE 1991**

Nos termos do art. 315, combinado a alínea c do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação da proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, a fim de ser feita a sessão de quarta-feira próxima.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1991. - **Oziel Carneiro - Odacir Soares - Ronan Tito - José Eduardo - Affonso Camargo - Amir Lando.**

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho** - Sr. Presidente, peço verificação de votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Garibaldi Alves Filho, se V. Exª pede verificação de votação, terá que ser apoiado por três outros Senadores. (Pausa).

Nobre Senador, a Mesa verifica que V. Exª tem o apoio dos nobres Senadores Beni Veras, Antônio Mariz, César Dias e Ruy Bacelar.

**O Sr. Ronan Tito** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pedi o adiamento da votação para tentar coordenar os entendimentos. Mas se tivermos que votar aqui, vou ser obrigado a encaminhar contra. E todos aqueles que são interessados na votação da matéria relativa à energia elétrica terão que fazer o mesmo.

O Senador Garibaldi Alves Filho não entendeu que estou querendo o entendimento. Mas se S. Exª quiser a verificação, vamos lá! E se tiver que votar hoje, vou ter que encaminhar contra. É evidente!

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Vamos proceder à verificação solicitada pelo nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

A Presidência realmente entendeu a manifestação do Senador Ronan Tito, que veio à Mesa e expôs com muita clareza o seu ponto de vista, querendo exatamente que se encontrasse uma saída para o impasse.

Vai-se proceder à verificação.

Peço aos Srs. Senadores que tomem assento nas respectivas bancadas.

**O Sr. Maurício Corrêa** - Sr. Presidente, apenas para um esclarecimento. O que acontece se se vota "sim"?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Quem vota "sim" será a favor do adiamento; quem vota "não" será contrário ao adiamento.

**O Sr. Nelson Carneiro** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PMDB-RJ. Pela ordem.) - Sr. Presidente, acredito que a solução para aqueles que lutam pela inclusão da "energia elétrica" ao contrário de apoiarem essa verificação, deveriam aceitar o requerimento da maioria. Nós poderemos prejudicar a Emenda Garibaldi Alves Filho se mantivermos a decisão da verificação. Intervenho, Sr. Presidente, para fazer um apelo ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho, no sentido de retirar o seu pedido de verificação, porque daqui a uma semana o problema poderá ter uma solução que atenda melhor o interesse de S. Ex<sup>a</sup> e de todos os signatários da emenda. É um apelo que, em nome de experiência, endereço ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência remete o apelo do nobre Senador Nelson Carneiro ao ilustre representante do Rio Grande do Norte, Senador Garibaldi Alves Filho, e aos três outros Senadores que com S. Ex<sup>a</sup> se solidarizaram no pedido da verificação de *quorum*.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB-RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, sou um homem de temperamento conciliador. Nos poucos meses que passei, nesta Casa, creio que todos chegaram a essa conclusão.

Poderia dizer, Sr. Presidente, que venho trabalhando em função dessa emenda, há muitos meses. Por isso, peço, humildemente, a atenção dos nobres Senadores.

Houve a votação da proposição no primeiro turno e peço a V. Ex<sup>as</sup> o direito, agora, de votá-la no segundo turno. Estamos, aqui, com *quorum* regimental. Os Senadores sabem que não é fácil consegui-lo. Nem mesmo eu sei como o consegui. Penso que não o mereço. Porém, estamos aqui com um *quorum* necessário. Houve a primeira votação. Não é intransigência da minha parte. Há oportunidade daqueles Senadores que defendem a energia de postularem. Estou pronto para ajudar. É verdade que se trata de uma ajuda muito modesta, mas quero fazer um apelo. Vim, aqui, pensando que iria agregar, que iria lutar para somar interesses do Rio de Janeiro, do Espírito Santo, do Rio Grande do Norte, do Ceará, de muitos Estados. Mas a explicação que tenho para este *quorum* não é a de um jogo, de uma soma de interesses. O segredo que tenho para revelar diante de V. Ex<sup>as</sup> diz respeito à solidariedade de muitos Estados que não têm nada a ver com essa questão, mas que entendem o caráter de justiça dessa causa.

Então, Sr. Presidente, continuo como desde o primeiro momento, lutando para que a energia seja incluída, mas peço humildemente, peço até de joelhos, que nos dêem a oportunidade de concluir essa votação.

Sei, Sr. Presidente, que foram poucos dias para que eu merecesse tanto. Eu poderia recordar até uma frase do Evangelho: "A quem muito é dado, muito será pedido". Sei que estou

pedindo muito, mas estou disposto a dar muito a este Senado, a esta instituição e aos nossos colegas.

Ouvi atentamente o pronunciamento do Senador José Paulo Bisol, essa questão poderá terminar até mesmo na justiça, como levanta S. Ex<sup>as</sup>, e todos sabem dos conhecimentos jurídicos que cercam os argumentos do Senador José Paulo Bisol.

Então, Srs. Senadores - Senador Ronan Tito, a quem respeito, a quem admiro - peço encarecidamente a oportunidade de concluir essa votação, de acordo com o que já foi votado.

Muito obrigado.

**O Sr. Epiácio Cafeteira** - Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Epiácio Cafeteira.

**O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA** (PDC-MA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, na realidade, quando da votação da Emenda Garibaldi Alves Filho, houve, por parte do Plenário, ou de uma pequena parte do Plenário, desatenção para com o que estava sendo votado.

O Senador Garibaldi Alves Filho propôs uma modificação na alínea **b**. O parecer traz uma emenda substitutiva suprimindo a alínea **b**. Ou nós modificávamos a alínea **b**, ou suprimíamos a alínea **b**. Se suprimíssemos, não teríamos o que modificar; se modificássemos, não poderíamos suprimir.

Nisso vem o requerimento do Senador Cid Sabóia de Carvalho pedindo prioridade para a Emenda Garibaldi Alves Filho. E ela teve mais de 70 votos. Ou seja, o Senado resolveu dar nova redação a alínea **b**. Com isso ficou prejudicado o substitutivo que eliminava a alínea **b**.

Como é que iríamos aprovar uma nova redação e, imediatamente, suprimir essa nova redação aprovada? Então, a segunda votação anulava a primeira. Esse é o entendimento normal. Se votado o substitutivo, estaria prejudicada a emenda. Foi votada a emenda, então estaria prejudicado o substitutivo.

Qualquer modificação que fizemos nisso, com certeza, como disse o nobre Senador José Paulo Bisol, como reafirmou o nobre Senador Garibaldi, vamos modificar a Constituição sujeitando-nos a sermos chamados ao Supremo Tribunal Federal para explicar uma votação que, a realidade, não terá corrido normalmente.

Estou de acordo com o nobre Senador Ronan Tito e com todos aqueles que querem, também, a oportunidade de cobrar ICMS sobre energia elétrica.

Estou pronto para subscrever uma nova emenda. E quero aqui acompanhar o pedido do Senador Garibaldi Alves Filho: vamos votar a emenda de S. Ex<sup>a</sup> e vamos aprovar uma outra emenda posteriormente dando esta oportunidade para a energia elétrica. O que não podemos é tentar rever o descuido que tivemos. Com toda esta discussão, perdoe-me os nobres Senadores, mas estamos tirando leite de vaca morta e não vai sair nada!

**O Sr. Oziel Carneiro** - Sr. Presidente, peço a palavra para solicitar a V. Ex<sup>a</sup> que proceda à verificação requerida e à votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência vai proceder, então, à votação do requerimento.

**O Sr. Ronan Tito** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> é regimentalista e tem citado artigos do nosso Regimento, enquanto eu não conheço verdadeiramente como se processa o encaminhamento para votação de requerimento. Mas, já que houve encaminhamentos em contrário peço também a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, porque a questão foi colocada, inclusive, em termos emocionais. Preciso, então, deixar registrado o meu ponto de vista. Não se trata de uma picuinha pessoal, longe de mim tal atitude. O Senador Garibaldi Alves Filho se enganou ao colocar em dúvida a obtenção do **quorum** para a votação de sua emenda. Digo ao Senador Garibaldi Alves Filho que S. Ex<sup>a</sup> encontra **quorum** no dia em que S. Ex<sup>a</sup> quiser, daqui até o dia 15 de dezembro. E não faça pouco deste Plenário. Já convivo com este Plenário há mais de quatro anos, e sempre obtivemos **quorum** para votar a matéria que desejávamos. Tenho certeza de que não faltará **quorum** ao projeto de S. Ex<sup>a</sup>. Eu mesmo me comprometo a votar o referido projeto, na medida em que for dada oportunidade de votar, também, a questão do ICMS para energia elétrica, porque a matéria só passou na comissão, porque foi acrescentado energia elétrica. Ainda agora tive o depoimento do Senador José Eduardo que afirmou ter dado o seu voto, a sua aprovação, porque havia ali ICMS sobre energia elétrica e ICMS sobre petróleo.

Repito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não se trata de questão pessoal, é uma questão de direito. Volto a perguntar: quando temos a mixagem de duas energias, da termoelétrica e da hidroelétrica, cobra-se ICMS ou não? Em que percentagem se cobra? As duas são energia? Isso vai trazer tumulto na legislação.

O que estou pedindo, um adiamento, não é para derrotar; é para prover. No entanto, se tivermos que votar, neste momento, tenho que encaminhar contra. Por quê? Para não criar uma falta de justiça tributária e também não criar uma confusão na questão de distribuição de energia neste País. (Muito bem!).

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Vamos proceder à verificação solicitada pelos nobres Senadores Garibaldi Alves Filho, Beni Veras, César Dias, Ruy Bacelar e Antônio Mariz.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem seus respectivos lugares para ser procedida a votação.

Quem for a favor do adiamento, vota "sim"; quem for contra o adiamento, vota "não".

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** - Sr. Presidente, o PDT vota "não".

**O SR. RONAN TITO** - Sr. Presidente, o PMDB vota "sim", a fim de dar a oportunidade de fazer a isonomia das energias.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Os Srs. Senadores já podem votar.

(PROCEDE-SE À VOTAÇÃO)

**VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

**Affonso Camargo**

**Alfredo Campos**

**Amir Lando**

**Coutinho Jorge**

**Dirceu Carneiro**

**Eduardo Suplicy**  
**Esperidião Amin**  
**Josaphat Marinho**  
**José Eduardo**  
**Júnia Marise**  
**Marco Maciel**  
**Mário Covas**  
**Odacir Soares**  
**Oziel Carneiro**  
**Ronan Tito**  
**Teotonio Vilela Filho**  
**Wilson Martins**

**VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:**

**Abdias do Nascimento**  
**Alexandre Costa**  
**Amazonino Mendes**  
**Antonio Mariz**  
**Aureo Mello**  
**Beni Veras**  
**Carlos Patrocínio**  
**César Dias**  
**Chagas Rodrigues**  
**Cid Carvalho**  
**Dario Pereira**  
**Divaldo Suruagy**  
**Elcio Alvares**  
**Epitácio Cafeteira**  
**Francisco Rollemberg**  
**Fernando Henrique Cardoso**  
**Garibaldi Alves Filho**  
**Gerson Camata**  
**Henrique Almeida**  
**Hugo Napoleão**

**Humberto Lucena**

**Iram Saraiva**

**João Calmon**

**João França**

**João Rocha**

**Jonas Pinheiro**

**José Fogaça**

**José Paulo Bisol**

**José Richa**

**Júlio Campos**

**Lavoisier Maia**

**Levy Dias**

**Lourenberg Nunes Rocha**

**Lucídio Portella**

**Mansueto de Lavor**

**Márcio Lacerda**

**Marluce Pinto**

**Maurício Corrêa**

**Meira Filho**

**Moisés Abrão**

**Nelson Carneiro**

**Nelson Wedekin**

**Onofre Quinan**

**Raimundo Lira**

Ronaldo Aragão

**Ruy Bacelar**

**Telmo Vieira**

**Valmir Campelo**

**ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:**

**Jutahy Magalhães**

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Votaram "SIM" 17 Srs. Senadores; e "NÃO" 48.

Houve uma abstenção.

Total de votos: 66.

O requerimento de adiamento foi rejeitado. Vai ser mantida, portanto, a matéria na Ordem do Dia.

Passa-se à votação da matéria.

**O Sr. Mansueto de Lavor** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** (PMDB-PE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - A respeito da Emenda nº 1 que foi votada, em primeiro turno, e colocada, salvo melhor juízo, indevidamente na pauta. Gostaria de dizer que o eminente autor abre mão dessa emenda, e não tem nada a ver com o mérito, porque fere as disposições tributárias, as normas constitucionais acerca da distribuição tributária.

Quanto a isso, gostaria de aproveitar a ocasião para dizer que meu voto é inteiramente a favor da Emenda Garibaldi Alves Filho. Lamento que tenha havido todos esses equívocos relativos à inclusão do item energia, que, aliás, já deveríamos estar aqui votando em segundo turno.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Mesa logo mais decidirá a questão de ordem suscitada por V. Ex<sup>a</sup>.

## REINÍCIO

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) – Antes de se processar a votação pelo sistema eletrônico, em relação à questão de ordem do Senador Mansueto de Lavor, a Presidência esclarece que não se aplica o art. 232 do Regimento Interno, citado por S. Ex<sup>a</sup>, porque, em primeiro lugar, o autor da emenda, o Senador Garibaldi Alves Filho, não é membro da Comissão temporária; em segundo lugar, S. Ex<sup>a</sup> apresentou sua emenda em plenário, na última sessão destinada à discussão, no dia 12 de junho de 1991. Não se aplica, assim, o disposto no art. 124, inciso I, referenciado explicitamente no art. 232. A emenda só poderia ser considerada inexistente se tivesse sido apresentada no âmbito da Comissão e por membro dela, o que não configura o caso em espécie. A emenda apresentada em Plenário, qualquer que tenha sido o parecer sobre a mesma, deve ser submetida à votação.

\*\*\*Final do Documento.

---



**Número :** 1088

**Ementa :**

O autor, em questão de ordem, diz ter sido constatado erro nos autógrafos recebidos da Câmara dos Deputados referentes à matéria ora em apreciação. Solicita à Mesa que peça àquela Casa a reparação do erro e, ao mesmo tempo, suspenda a tramitação da matéria no Senado. A Mesa responde que vai verificar a afirmação do autor e que, se for verdadeira, aplicará o artigo 326 do Regimento Interno, sobrestando a apreciação da matéria.

**Parte da sessão :**

Hora do Expediente

**Proposições :**

RQS n.º 781; PLC n.º 85, de 1991

**Publicações :**

07/11/1991

DCN II, página 7769

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**

Amazonino Mendes  
Alexandre Costa

**Assuntos Relacionados :**

CORREÇÃO DE ERRO / autógrafo recebido da CD

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1088

**O Sr. Amazonino Mendes** - Sr. Presidente, peço a palavra para questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Atenderei a V. Ex<sup>a</sup> logo após responder ao nobre Senador Jonas Pinheiro.

É um requerimento de extinção de urgência.

Concedo a palavra ao nobre representante de Amazonas Senador Amazonino Mendes.

**O SR. AMAZONINO MENDES** (PDC - AM. Para questão de ordem.) - Sr. Presidente, de fato, após ser conferida a urgência ao projeto originário da Câmara dos Deputados, parte considerável das Lideranças desta Casa resolveu encaminhar à Mesa pedido solicitado a extinção da urgência.

Essa atitude teria sobrestado ou sobrestaria a urgência, enquanto não votasse esse requerimento.

Parece-me que hoje seria o dia apropriado, pois ontem houve um trabalho intenso e concentrado de desobstrução de pauta, e não houve expediente no Senado, para a votação desse expediente. Ocorre que constatamos, como fato superveniente, de que os autógrafos, em relação a este projeto oriundo da Câmara dos Deputados, vieram de forma defeituosa, lacunosa, omitindo, inclusive, matéria votada. Isso ensejou um requerimento de minha lavra, que foi encaminhado à Mesa, com base no art. 326 do Regimento Interno do Senado Federal, que, dentre outras providências, determina que toda e qualquer matéria, relativa à principal, seja suspensa até, é evidente, o retorno da informação da Câmara dos Deputados.

Dai esta questao de ordem, para que V. Ex<sup>a</sup> avalie e faça seguir, para a Câmara dos Deputados, solicitação para reparar o erro e suspender qualquer votação, mesmo a que diz respeito ao requerimento que pede a extinção da urgência.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - A Mesa vai verificar o que V. Ex<sup>a</sup> afirma. Se verdadeiro, aplicará o art. N.º 326 e suspenderá a tramitação da matéria.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1089

**Ementa :**

O autor pede a palavra para um esclarecimento sobre a matéria em apreciação, perguntando, primeiro, o que será votado e como fazê-lo. O Presidente determina ao Primeiro-Secretário que proceda à leitura do texto. Em seguida o autor indaga se a primeira votação da matéria foi válida no primeiro turno, uma vez que ficou confuso o resultado. O Presidente esclarece que a Proposta de Emenda à Constituição foi aprovada no seu texto original, ficando prejudicado o substitutivo do Relator. O autor volta a pedir a palavra, dessa vez para uma questão de ordem, indagando se pode pedir preferência para votação do substitutivo. A Mesa responde que o substitutivo ficou prejudicado na votação anterior, em decorrência da aprovação da proposta original. Após vários Senadores usarem da palavra, o Presidente lê o requerimento que pediu preferência para a proposta sobre o substitutivo. Em virtude das dúvidas levantadas sobre a votação em primeiro turno, é apresentado requerimento de adiamento da votação para outra data, a fim de ser melhor analisado o assunto.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PEC n.º 6, de 1991

**Publicações :**

07/11/1991

DCN II, páginas 7799 a 7804

**Atuação Parlamentar:**

<b>Autor :</b>	Ronan Tito
<b>Presidente :</b>	Mauro Benevides
<b>Senador envolvido :</b>	Cid Sabóia De Carvalho
	Fernando Henrique Cardoso
	Jose Paulo Bisol
	Jutahy Magalhães
	Mansueto De Lavor
	Mario Covas
	Odacir Soares

**Assuntos Relacionados :**

PREFERÊNCIA / de projeto sobre substitutivo  
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO / aprovada sem emendas

**Detalhamento dos assuntos :**

Proposta de Emenda à Constituição. Votação em 1º turno. Aprovação da PEC com preferência sobre substitutivo. Dúvidas sobre o resultado da votação.

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1089

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1:**

Votação, em segundo turno, da Proposta de Ementa à Constituição n.º 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra "b" do inciso X do § do 2º do art. 155 da Constituição Federal,

PARECER, sob n.º 424, de 1991, da - **Comissão Temporária**, oferecendo a redação do vencido em primeiro turno.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

A Presidência esclarece ao plenário que, nos termos do art. 354 do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de 3/5 da composição da Casa, devendo ser feita a votação pelo processo eletrônico.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** - Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Exª.

A Presidência alerta a Casa para a relevância dessa matéria, que envolve a alteração no texto da Lei Magna em vigor.

Todos os Srs. Senadores já estão, portanto, advertidos da importância do voto nessa matéria, que é uma emenda de autoria do nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

A Presidência pede aos Srs. Senadores que tomem assento nas respectivas bancadas, para que se processe a votação pelo sistema eletrônico.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Exª.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB - SP) - Sr. Presidente, gostaria de saber se haverá encaminhamento de votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Cada Senador que pretender encaminhar a votação, disporá do prazo regimental de cinco minutos para fazê-lo.

**O Sr. Ronan Tito** - Sr. Presidente, preciso de um esclarecimento da Mesa para que, antes que comece o encaminhamento, possamos saber verdadeiramente o que vamos votar e como devemos fazê-lo.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência vai determinar à 1ª Secretaria que proceda à leitura do texto a ser votado, nos termos da solicitação do eminente Senador Ronan Tito.

O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura, e a Presidência pede a tenção dos Srs. Senadores para que entendam, nos seus dados precisos, a matéria que será votado neste momento.

É lida o seguinte:

Art. 1º O art. 155 da Constituição é acrescido do seguinte parágrafo:

“§ 4º O Produto do imposto previsto na alínea **b** do inciso I será aplicado prioritariamente na educação tecnológica.

Art. 2º A alínea **b** do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

b) sobre operações que destinem a outros Estados energia elétrica;

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Esse o texto da proposta emenda à Constituição sobre a qual a Casa deverá deliberar a partir deste momento.

**O Sr. Ronan Tito** - Sr. Presidente, preciso de mais um esclarecimento. A primeira votação dessa emenda foi válida?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - V. Exª poderá reproduzir a indagação?

**O Sr. Ronan Tito** - Sr. Presidente, como se trata de emenda à Constituição, necessita de votação em dois turnos. Na última reunião que votamos sobre o assunto, ficou confuso o resultado. Houve uma informação da Mesa, e V. Exª disse: "A assessoria informa que a "energia elétrica" está incluída." E, agora, vejo que o encaminhamento dessa votação ocorre apenas na questão do petróleo. Então, eu gostaria, Sr. Presidente, de saber se aquela votação foi válida. Além disso, naquela votação estava incluída a energia elétrica ou apenas o petróleo? Esse esclarecimento é fundamental para que depois eu saiba como votar esse projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência vai responder a V. Exª porque já pressupunha que essa dúvida pudesse ser suscitada e, para dissipá-la vai prestar os esclarecimentos que V. Exª agora solicita à Casa.

O art. 372 do Regimento Interno do Senado Federal, que trata do procedimento da tramitação de proposta de emenda à Constituição, prescreve:

"Art. 372 - Aplicam-se à tramitação da proposta, no que couber, as normas estabelecidas neste Regimento para as demais proposições."

Em decorrência desta disposição, as normas aplicáveis ao processamento de votação de propostas de emenda à Constituição são as estabelecidas nos arts. 300 a 307 da Lei Interna da Casa.

"Art. 300. Na votação, serão obedecidas as seguintes normas:

I - votar-se-á em primeiro lugar o projeto, ressalvados os destaques dele requeridos e as emendas."

Não havia destaques requeridos, mas duas emendas. A primeira de autoria do nobre Senador Garibaldi Alves Filho e outros, e a Segunda de autoria do nobre Relator da Comissão Temporária, Senador Mansueto de Lavor, apresentada em conclusão de seu parecer, que é um substitutivo integral à proposta.

O inciso XIII do art. 300 dispõe:

Terá preferência para votação o substitutivo que tiver pareceres favoráveis de todas as comissões, salvo se o Plenário deliberar noutro sentido.

A norma foi estabelecida exatamente para privilegiar a precedência da votação de substitutivo que, na fase instrutiva, tenha recebido pareceres favoráveis, resguardada, no entanto, ao Plenário a opção pela proposta original. Evidente que a regra procedimental foi elaborada a partir de evidente natureza excludente que há entre a proposta original e o substitutivo, tendo em vista que, por definição, este substitui integralmente aquela e vice-versa. O Regimento Interno, no entanto, torna a questão ainda mais clara quando estabelece no inciso XVI do art. 300 e no art. 301.

“Art. 300. Na votação, serão obedecidas as seguintes normas:

.....  
XVI - Aprovado substitutivo integral, ficam prejudicados o projeto e as emendas a ele oferecidas.

“Art. 301. A rejeição do projeto prejudica as emendas a ele oferecidas.”

O Plenário aprovou na oportunidade o Requerimento nº 765, de 1991, do Senador Cid Sabóia de Carvalho, no sentido de que a proposta em sua redação original tivesse preferência de votação sobre o substitutivo.

Esta decisão, por força da natureza excludente já mencionada da proposta em relação ao substitutivo, excluía a apreciação deste último.

Foi aprovada a proposta de emenda à Constituição na sua redação original, ficando prejudicado, em consequência, o substitutivo apresentado pelo nobre Relator, Senador Mansueto de Lavor.

Eram esses os esclarecimentos que a Mesa entendia no seu dever de prestar ao nobre Senador Ronan Tito, que suscitou o esclarecimento, bem como aos demais Senadores presentes nesta Casa.

**O Sr. Ronan Tito** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB - MG. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ainda preciso de um esclarecimento. Devo dizer que o resultado daquela votação informado pela Mesa, baseado na informação da Assessoria não foi o que prevaleceu.

Posso pedir preferência para a votação do substitutivo?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Líder Ronan Tito que o substitutivo já foi considerado ultrapassado em razão da decisão anterior.

A apreciação a que se procede neste instante teria a redação do vencido, que foi elaborada na forma constante do avulso distribuído para conhecimento de todos os Srs. Senadores.

**O SR. RONAN TITO** - Sr. Presidente, devo dizer que, sinceramente, saí daquela reunião com uma explicação da Mesa do entedimento que tenho hoje. Pode até ter sido confusão minha. Por isso quero me socorrer dos colegas que estiveram aqui envolvidos naquela votação; pois o que havia entendimento é que, daquela maneira, a energia elétrica estava incluída junto com o petróleo.

**O SR. ODACIR SOARES** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. ODACIR SOARES** (PFL - RO. Sem revisão do orador.) - Senador Ronan Tito, não sei se caberia a interrupção que estou fazendo à colocação de V. Ex<sup>a</sup>, mas V. Ex<sup>a</sup> tem inteira razão.

Na realidade, o encaminhamento dado à votação da emenda foi com esse entendimento de que estaria também incluída a expressão “energia elétrica”. Não há dúvida em relação a isso. Inclusive, na ocasião, o Senador Mansueto de Lavor também pediu a palavra, fez essas observações e a Mesa orientou no sentido de que, se votássemos daquela forma, estaríamos votando pela inclusão também da expressão “energia elétrica”.

**O Sr. Ronan Tito** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB - MG. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pelo menos mais um Senador entendeu como eu.

Veja, Sr. Presidente, não quero obstruir a emenda do Senador Garibaldi Alves Filho, que acho justa. Mas também o Plenário não pode ser induzido a erro por um esclarecimento da Mesa.

**O Sr. José Eduardo** - Senador Ronan Tito, o nosso entendimento também foi de que estaria incluída a expressão energia elétrica.

**O SR. RONAN TITO** - O Senador José Eduardo me socorre ao dizer que assim também entendeu, bem como os Senadores Amir Lando e Ronaldo Aragão.

**O Sr. Mário Covas** - Senador Ronan Tito, permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RONAN TITO** - Pois não.

**O Sr. Mário Covas** - Senador Ronan Tito, só estou parcialmente de acordo com V. Ex<sup>a</sup>. Na realidade, quer me parecer, com a devida vênia, que, naquele dia, a Mesa interpretou diferentemente o requerimento feito pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho. Como a emenda recebeu um substitutivo. S. Ex<sup>a</sup> pediu para desdobrar a votação e não preferência para a proposta original. Ou seja, votar-se-ia, primeiro, o que estava previsto na emenda original, que se referia ao petróleo, procedendo-se, depois, à votação relativa à expressão energia elétrica. A Mesa, ao votar a primeira emenda, que só se referia ao petróleo, entendeu, uma vez acatado o requerimento de desdobramento, já que a proposta transcrevia o artigo como ele ficaria, uma vez votado, derrubaria a segunda parte. Não era esse, entretanto, o sentido da proposição do Senador Cid Sabóia de Carvalho. O que S. Ex<sup>a</sup> quis foi separar, em duas partes, o substitutivo, sem prevalência de uma tese sobre a outra. Logo em seguida, fui à Mesa dizer que me parecia que aquela decisão, embora pudesse estar de acordo com o Regimento, não tinha sido a consequência do que se tinha discutido aqui. Por outro lado, em nenhum instante, entendi que a aprovação da primeira parte significava a aprovação das duas coisas: petróleo e energia elétrica. Supus que se votaria o petróleo e, em seguida, a energia elétrica. A Mesa, por sua vez, considerou que já estava prejudicado, não cabendo, portanto, votar a expressão energia elétrica. A meu ver, nisso, a Mesa interpretou mal o requerimento feito pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, que, a rigor, não pediu preferência. S. Ex<sup>a</sup> apenas pediu que se votasse desdobrado. Lembro-me bem do argumento usado por S. Ex<sup>a</sup>.

Há alguém que pode querer votar a inclusão da expressão petróleo e não a da energia elétrica, há alguém, por outro lado, que pode querer votar a inclusão da energia elétrica e não a do petróleo. O meu entendimento, naquele dia, foi esse. Deveríamos ter votado e não o fizemos, por isso, não está incluída como votação em primeiro turno. Mas, a rigor, se deveria ter votado, porque o requerimento levaria à votação. Simplesmente, o entendimento da Mesa não foi esse.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência vai intervir nos debates, nobre Líder Ronan Tito, apenas para prestar um esclarecimento.

O requerimento do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho está vazado nos seguintes termos:

Em conformidade com o art. 300, inciso XIII e art. 311, alínea c, do Regimento Interno, requeiro preferência para a votação da proposta de emenda constitucional, a fim de ser submetida à apreciação do Plenário antes do substitutivo.

Esse o requerimento formulado, que teve a sua aprovação garantida pela votação procedida. Conseqüentemente, o projeto original sobrelevou-se, na apreciação pelo Plenário, ficando, portanto, o substitutivo ultrapassado pelo requerimento do nobre vice-Líder do PMDB, Senador Cid Sabóia de Carvalho.

A Mesa limita-se, neste momento, a ler, como fez, o texto integral do requerimento do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O SR. RONAN TITO** - Nobre Presidente, não estou querendo apurar responsabilidades nem culpas. Apenas quero dizer que não está claro para o Plenário - diversos Senadores já deram esse depoimento e outros o querem dar - resultado final que se pretendia.

Em nenhum momento, repito, quero obstruir a emenda apresentada pelo nobre Senador Garibaldi Alves Filho. Mas, por outro lado, Sr. Presidente, vamos criar também uma anomalia no nosso País, caso aprovemos uma emenda e rejeitemos a outra: teremos uma termoelétrica cobrando ICMS funcionando ao lado de uma hidrelétrica sem a cobrança desse imposto. Como fica o consumidor, ao se fazer a mixagem dos dois geradores de energia elétrica? Como o Estado paga? Qual a situação da Companhia que vai vender a energia elétrica? Qual a parte que ele cobra?

Não estou querendo aqui, Sr. Presidente, culpar ninguém. Desejo apenas clarear e colocar as coisas nos seus devidos lugares.

**O Sr. Oziel Carneiro** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RONAN TITO** - Ouço a aparte do nobre Senador Oziel Carneiro.

O Sr. Oziel Carneiro - Pedi o aparte a V. Ex<sup>a</sup> porque, efetivamente, entendi que o problema da energia elétrica ficou prejudicado em razão de um entendimento equivocado da Mesa em relação ao dispositivo constitucional. Quanto à cobrança de ICMS, entendo que a emenda constitucional prevê cobrança desse imposto no petróleo produzido e não na energia elétrica gerada pelo petróleo. No caso da emenda, que não foi aprovada por não ter sido acatado o parecer do nobre Senador Mansueto de Lavor, previa que fosse cobrado ICMS sobre a geração de energia elétrica. E hoje já é permitida a cobrança de ICMS na conta de luz pela distribuidora e não pelo Estado, o que era nosso objetivo. De maneira que o nosso desejo de aprovar a cobrança de ICMS na geração de energia elétrica ficou prejudicado pelo equívoco da Mesa, que anunciou que estava incluído e, na realidade, o anúncio foi em razão de dispositivo constitucional, não tendo sido lido pela assessoria, para informar à Presidência, o que continua o seu rodapé: "não incide ICMS sobre energia elétrica". Por isso, em um gesto de grandeza, devemos aprovar a emenda do Senador Garibaldi e lutarmos para aprovarmos, posteriormente, uma emenda visando a questão de tributação sobre a geração de energia elétrica.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RONAN TITO** - Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Quero manifestar o meu apoio à interpretação que V. Ex<sup>a</sup> deu aqui, porque, no mínimo, o que ocorreu na sessão anterior foi um desencontro de interpretações. Votamos aqui certos de que estávamos agindo de uma maneira, mas foi diferente a interpretação dada pela Mesa, porque, no mínimo, houve isso...



**O SR. RONAN TITO** - Mas esclarecido pela Mesa.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - E como a interpretação da Mesa que estamos pensando certo...

**O SR. RONAN TITO** - Sim.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - ...e posteriormente viu-se que não; que a preferência pela proposta do Senador Garibaldi Alves Filho excluía a votação do substitutivo do Senador Mansueto de Lavor. No mínimo, houve isso. Não vamos procurar saber, como diz V. Ex<sup>a</sup>, quem foi culpado ou não, mas, na melhor das hipóteses, houve um desencontro de informações da Mesa para com o Plenário.

**O SR. RONAN TITO** - Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um esclarecimento.

**O SR. RONAN TITO** - Com muito prazer.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Eu acho que o Senador Mário Covas usou a expressão da verdade quando se referiu ao que houve no dia da votação.

**O SR. RONAN TITO** - Eu também considero assim.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - O que houve foi ter eu requerido a preferência da emenda. Já que ela não inovava sobre energia elétrica, e apenas repetia a Constituição Federal, entendia eu que podíamos votar inicialmente a parte referente ao petróleo, e separadamente a parte da energia elétrica. Por quê? Eu, por exemplo, era favorável à matéria petróleo, e contra a energia elétrica, como o Senador Beni Veras, bem como outros Senadores, e acredito que o Senador Humberto Lucena também. Nós queríamos separar a votação, nós não queríamos inviabilizar a votação da energia elétrica, democraticamente; nós queríamos que a energia elétrica tivesse a oportunidade de obter uma manifestação do Plenário - essa foi a minha intenção - mas houve um acidente de percurso, que é o entendimento da Mesa, definido que, havendo a referência na emenda original do Senador Garibaldi Alves Filho, à energia elétrica não poderia haver, regimentalmente, outra votação sobre essa matéria, de vez que esse assunto já estava totalmente vencido. Foi essa inovação que nos surpreendeu, porque quando requeri, a preferência, não sabia desse risco de que, estando a emenda se referindo à energia elétrica, ela inviabilizasse o substitutivo com o entendimento diferente da Constituição sobre esse assunto. Notem V. Ex<sup>a</sup> a emenda do Senador Garibaldi Alves mantém o dispositivo de energia elétrica tal como é concebido na Constituição, ao passo que o substitutivo dá um novo entendimento. Penso que a solução é fazermos uma questão de ordem para a Presidência do Senado, pode ser feita por V. Ex<sup>a</sup>, pedindo que entenda que, sendo a emenda meramente repetitiva do Texto Constitucional, não seja considerada como emenda, e, sim, como ratificação. E, como tal, não prejudique o substitutivo. Acho que a única saída é essa, porque, na verdade, o Senador opõe sobre energia elétrica; ele ratificou a Constituição. Qual seria a saída? Considerarmos que a emenda do Senador Garibaldi Alves Filho não atinge energia elétrica, apenas, formalmente, repetiu a Constituição. Então votaríamos uma matéria separadamente da outra, como foi o objetivo do requerimento inicial, segundo depoimento muito exato do Senador Mário Covas, que corresponde absolutamente à verdade do que aqui aconteceu. Era isso que queria dizer a V. Ex<sup>a</sup>, ilustrando seu pronunciamento.

**O SR. RONAN TITO** - Sr. Presidente, encerrando meu pedido de esclarecimento, devo dizer que a explicação que me prentedeu o Senador Cid Sabóia de Carvalho me confundiu mais um pouquinho, mas está tudo bem.

Agora, o que gostaria de dizer, Sr. Presidente, é que em nenhuma hipótese entendo - V. Ex<sup>a</sup> citou o Regimento, aceito, V. Ex<sup>a</sup> está correto - que o Plenário possa ser induzido a erro por informação da Mesa e parece, pela assertiva de diversos Senadores, que o fomos e agora não vejo como remendar.

Por outro lado, veja como fica agora o pessoal que produz energia hidrelétrica, como ficam a Bahia, Minas Gerais, Pernambuco, Pará?

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Líder Ronan Tito, V. Ex<sup>a</sup> sabe que, sapientemente, o Constituinte estabeleceu como exigência na votação de emenda a Constituição os dois turnos e essa sabedoria se torna realmente muito clara, muito nítida na tarde de hoje, na votação dessa matéria em segundo turno, nos defrontamos com essas dúvidas de natureza regimental e já até aqui com interpretação no mérito da proposição.

A Presidência argumentaria que tanto pode surgir agora um requerimento adiando a votação da matéria por 72 horas, até que se reúnam os dados indispensáveis à sua elucidação. Acredito que, se esse requerimento chegar à Mesa nos próximos minutos, nós teríamos condições de submetê-lo à manifestação conclusiva e soberana do plenário. E, numa outra oportunidade, já ouvidos os órgãos técnicos da Casa, nos dirimiríamos essa dúvida que, agora, ainda remanesce no espírito de alguns Senadores, no momento em que vão exercer o seu direito de voto dessa importante proposição.

A Mesa aguardaria, por dois minutos, a chegada do requerimento solicitando o adiamento - caso o plenário o entendesse indispensável - por 72 horas, e com os esclarecimentos devidos nós estaríamos novamente reunidos para deliberar, aí sim, definitivamente, em torno dessa importante proposição que ainda será submetida ao crivo da Câmara dos Deputados.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

**O Sr. Mansueto de Lavor** - Sr. Presidente, eu fui citado várias vezes, e queria, com base no Regimento, prestar alguns esclarecimentos a esse respeito, também. Gostaria que V. Ex<sup>a</sup> me desse preferência, já que o nobre Líder vai encaminhar a votação.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** - Não, vou encaminhar a votação. Pedi a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB - SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu quero saber de V. Ex<sup>a</sup> se, depois dessas 72 horas, há alguma possibilidade de se mudar a decisão já tomada? Eu acho que não existe. Penso que já houve uma decisão firmada.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Líder Fernando Henrique Cardoso que alteração de mérito não seria possível na proposição. Entretanto, desses debates que foram travados aqui, nós extraímos alguns dados que podem nos levar a reexame dessa proposição, dessa matéria, dessa decisão.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** - V. Ex<sup>a</sup> se refere ao reexame...

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Mesa, se consciente estivesse de que a decisão foi equivocada, evidentemente, adotaria as providências saneadoras que garantissem, com muita clareza, de modo indisfarçável mesmo, aquela deliberação que se extraiu do Plenário da sessão anterior.

Portanto, eu não estaria, bem como os companheiros de Mesa, numa posição eticamente confortável, se fôssemos contestar aquele fato que, sem ter sido explícito, implicitamente pretendeu o Plenário na decisão passada.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** - Sr. Presidente, como não houve a votação em primeiro turno dessa matéria referente à energia elétrica, não se poderá fazê-la num segundo turno. Repito, nós não votamos a inclusão dessa matéria sobre eletricidade, conseqüentemente não poderá haver um segundo turno.

**O Sr. Ronan Tito** - Sr. Presidente, se V. Ex<sup>a</sup> me permite, o que nós estamos pretendo é pedir o adiamento por 72 horas para que, nesse ínterim, possamos aprovar, em primeiro turno, a emenda sobre eletricidade e, aí sim, estaríamos disponíveis para votar a emenda, em segundo turno, do ICM sobre o petróleo. Era isso que gostaria de esclarecer a V. Ex<sup>a</sup> e ao Senador Fernando Henrique Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência aguarda o requerimento pedindo o adiamento da votação para que a Casa possa, conclusivamente, de forma soberana, decidir em torno da matéria.

**O Sr. Mansueto de Lavor** - Peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Antes da apreciação desse requerimento, que certamente está sendo encaminhado à Mesa, vamos ouvir o nobre Senador Mansueto de Lavor, tantas vezes reverenciado, digo, referenciado... Já me ira traindo, ao falar em reverenciado. Realmente, V. Ex<sup>a</sup> merece, também, a reverência desta Casa.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** (PMDB - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, esta é uma votação histórica. Estamos votando uma emenda constitucional como todo o ritual rigoroso determinado pela Constituição Federal. E, como dizia o velho Cícero: "A história tem que ser a mestra da verdade". E a verdade sobre a votação de primeiro turno flui clara, cristalina nas notas taquigráficas. O Senador Mário Covas retratou muito bem, através de sua memória, o que está contido nas notas taquigráficas. O que deu lugar a toda essa confusão foi, em parte, o requerimento feito pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Sobre o assunto, falarei mais tarde... Antes mesmo disso, já teria havido uma confusão da Mesa. Aliás, errar é humano. Não estamos a fazer qualquer reparo que venha, nem de longe, causar qualquer constrangimento à Mesa, que tem se portado com a maior lisura, sempre. Foi um erro humano.

Mas, Sr. Presidente, como Relator da matéria, se eu posso merecer a atenção da Mesa, eu gostaria de dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, antes do requerimento do Senador Cid Sabóia de Carvalho, a Mesa já incidira e um erro. Qual foi esse erro? Com todo o respeito, foi de incluir uma emenda já rejeitada na Comissão. Conforme está no meu relatório, a Emenda n.º 1 seria rejeitada, uma vez que não se adequava a técnica fiscal, não se poderia fazer destinação. Ainda mais, o Inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal trata da hipótese da não incidência.

Portanto a Emenda n.º 1, por duas razões constitucionais, não poderia ser acolhida. Essa foram as razões do meu relatório, que, com a rejeição da emenda, foi acolhido por unanimidade. Sr. Presidente. O Regimento da Casa diz o seguinte:

“Art. 232. A emenda não adotada pela comissão (art. 124,1)”

- como foi o caso da Emenda n.º 1 -

“poderá ser renovada em plenário, salvo sendo unânime o parecer pela rejeição.”

Peço, portanto, Sr. Presidente, para atentar para isso. A Emenda n.º 1, que é do próprio autor da emenda, é uma emenda à emenda, não poderia ter sido votada em primeiro turno, porque a sua rejeição, na comissão, foi por unanimidade.

Agora chegamos ao caso do requerimento do Senador Cid Sabóia de Carvalho. Quando se falava em Emenda n.º 1, entendeu-se que era o meu parecer que acrescia “energia elétrica”, e isso foi o que disse o próprio autor do requerimento, Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Passo a ler as notas taquigráficas:

**“Senador Cid Sabóia de Carvalho** - Apresentei o requerimento para que, em primeiro lugar, votássemos a emenda original e, depois, a emenda à emenda. Agora dirá V. Ex<sup>a</sup>: não há emenda à emenda no que concerne à energia elétrica. Mas eu quero dizer, no entanto, a V. Ex<sup>a</sup> que há sim, porque o parecer do Relator conclui por uma emenda nesta questão de ordem: considerar o relatório e o parecer do Senador Mansueto de Lavor como contendo a emenda a ser apreciada a seguir e que diz respeito à energia elétrica. E pediria também tempo para requerer destaque à emenda do Senador Mansueto de Lavor, emenda de Relator, mais uma emenda que está contida no relatório e no parecer. Assim, votaríamos inicialmente a emenda constitucional na sua redação original e depois V. Ex<sup>a</sup> submeteria à votação, devidamente destacada, a emenda do Relator contida no seu parecer; não seria um substitutivo propriamente.”

Ora, secundando essa posição do autor do requerimento, Senador Cid Sabóia de Carvalho, falaram, conforme as notas taquigráficas, os seguintes Senadores: Ronan Tito, José Eduardo, Jonas Pinheiro e Coutinho Jorge, todos dizendo que, se esse não fosse o entendimento, retirariam o seu voto em favor do requerimento do Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Para concluir, Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup>, que tão sabiamente tem presidido os trabalhos da Mesa do Congresso e desta Casa, pronunciou-se do seguinte modo - são palavras de V. Ex<sup>a</sup> naquele dia da votação. Passo a ler as notas taquigráficas:

**“O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Mesa vai oferecer solução para a questão de ordem agora suscitada e o fará da forma mais democrática possível.

Votaremos proposta original, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho. Em seguida, votar-se-á a Emenda n.º 1.”

Já foi provado que, indevidamente, essa proposta entrou na pauta.

“E, logo depois de votada a Emenda n.º 1, entendo-se como emenda, votar-se-á aquilo que foi equivocadamente denominado de substitutivo, e que, na verdade, é uma emenda.

É uma forma de conciliar a decisão do plenário com o que consta do projeto respectivo.”

Essas são palavras da Presidência, palavras de V. Ex<sup>a</sup>. Não quero entrar no mérito da

questão, Sr. Presidente; quero dizer que estou inteiramente solidário. Não podemos absolutamente recuar. A emenda original do Senador Garibaldi Alves Filho já foi votada em segundo turno e passe, que é um direito seu. Agora, para que a história realmente seja bem contada, para que as notas taquigráficas sejam respeitadas e a palavra dos encaminhamentos e, principalmente, a da Mesa, não podemos deixar que os fatos ocorram como posteriormente se desenrolaram, porque depois de todos os encaminhamentos, votou-se a emenda do Senador Garibaldi Alves Filho, votou-se, no meu entender, indevidamente, a Emenda n.º 1, que tinha sido rejeitada por unanimidade na Comissão e não tinha, portanto, apoio regimental para estar na pauta. Depois se foi encaminhar a votação daquilo que, por um acordo, se entendeu que era a Emenda n.º 2, que era o acréscimo da energia elétrica. Todos encaminharam essa votação, as Lideranças o fizeram, e no momento de votar a Mesa suspendeu a votação.

Na realidade, a essa questão tem que ser dado um esclarecimento, porque a nossa responsabilidade é muito grande. Como eu disse, essa votação é histórica, é importante; é grave o momento. Penso que se não vai haver uma solução satisfatória daqui a 72 horas, nós não temos que adiar. Vamos votar a parte do Senador Garibaldi Alves Filho. Agora, o que posso dizer como Relator original da matéria é que houve aqui um entendimento para se votar aquilo que era um mero acréscimo da energia elétrica, conforme estava no relatório; isso sou obrigado a dizer. E na realidade creio que a Casa ficou esclarecida dos fatos.

Peço, portanto, a V. Exª que use da sabedoria de que é possuidor; apelo aos companheiros que contribuam para uma solução. Mas, no meu entender, houve a suspensão de uma matéria que deveria ser votada no momento certo e não foi votada. A saída regimental quem vai ditar é a sabedoria da Mesa, é a clarividência dos meus companheiros.

Não entro no mérito da questão. Acho até que para o meu Estado, Pernambuco, não havia maior interesse na tributação, na incidência de ICMS sobre a energia elétrica, porque, atualmente, Pernambuco, apesar de sediar a CHESF, Companhia Hidrelétrica do São Francisco, ainda é um Estado importador de energia. Não estou aqui defendendo, então, simplesmente, uma questão do meu Estado. O que eu estou defendendo é a verdade que consta dos Anais da Casa, das notas taquigráficas.

Portanto, peço uma solução e sei que a sabedoria da Mesa, de V. Exª, Presidente Mauro Benevides, saberá encaminhar da melhor maneira possível. Muito obrigado.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho, autor da proposta de emenda à Constituição a cuja votação agora procede a Casa.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB - RN. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de fazer um apelo. Respeito todos aqueles que aqui defenderam os seus pontos de vista. Mas existe um fato concreto, que não pode ser ignorado, que é que a nossa emenda obteve, no primeiro turno, 70 votos favoráveis.

Faço, então, um apelo a V. Exª para que, democraticamente, coloque em votação o requerimento, para sabermos se haverá aditamento ou não. Não havendo, solicito aos colegas que renovem o voto em favor da nossa emenda original. Não vou entrar no mérito da questão da

energia. Quero apenas dizer que não estou, a esta altura, convencido de que a Mesa possa encontrar uma solução posterior, e a minha emenda já obteve aquele primeiro resultado.

Permita-se, Sr. Presidente, essa observação. Sei que não vai ferir V. Ex<sup>a</sup> vamos resolver isso democraticamente. Este é o apelo que faço.

**O Sr. José Paulo Bisol** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Líder José Paulo Bisol.

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL** (PSB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estamos diante de um caso consumado. V. Ex<sup>a</sup>, após a votação, excluiu a referência à energia elétrica. E não houve recurso **oportuno tempore**. Isto significa que se trata de coisa julgada. Errado ou certo é coisa julgada. Imagine V. Ex<sup>a</sup> se pelo fato de uma sentença estar errada, a despeito de ela ter transitado em julgado o juiz pudesse modificá-la. Cairíamos na desordem, na confusão. Isso é coisa decidida, coisa legislada, coisa julgada e não temos mais como compor. Não há composição possível do ponto de vista jurídico.

Vou lembrar a V. Ex<sup>a</sup> que é muito importante um princípio jurídico que se chama "a convalidação do fático". Isto é, quando uma sentença contraria o direito normativo e a despeito disso transita em julgado, essa sentença se torna, apesar de errada e contra o direito, o direito daquela questão. É assim que se lida com este assunto, juridicamente falando. Não há possibilidade de reversão. Se quiserem colocar a referência à energia elétrica, terão de propor nova emenda.

E se V. Ex<sup>a</sup> e a Mesa decidirem em contrário, o Rio Grande do Sul provavelmente ajuizará uma ação de nulidade.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1090

**Ementa :**

O autor, pela ordem, pergunta quando chegaram ao Senado dois projetos da pauta que estão em regime de urgência. Continua reclamando da quantidade de matérias que estão sendo apreciadas no final da sessão legislativa sem que os Senadores tenham tempo para examiná-las, uma vez que estão colhendo assinaturas para o regime de urgência urgentíssima em requerimentos em branco. A Mesa responde que segue rigorosamente o Regimento Interno.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PLC n.ºs 103 e 104, de 1991

**Publicações :**

13/11/1991

DCN II, páginas 7983 e 7984

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**  
**Senador envolvido :**

Jutahy Magalhães  
Rachid Saldanha Derzi  
Chagas Rodrigues  
Mauricio Corrêa

**Assuntos Relacionados :**

ORDEM DO DIA (OD) / inclusão de matéria

ORDEM DO DIA (OD) / inclusão de matéria / em regime de urgência

**Detalhamento dos assuntos :**

Urgência - Reclamação quanto ao tempo para apreciação das matérias.

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1090

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** (PSDB - PI. Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o PSDB votará, em regime de urgência, favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 103/91, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

No momento em que nos manifestamos favoravelmente à proposição, queremos aqui expressar as nossas homenagens ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e louvar a maneira como se tem conduzido.

Sr. Presidente, quero aproveitar esta oportunidade para chamar a atenção dos Srs. Líderes do Governo e do próprio Governo para o item 2, que dispõe:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 104, DE 1991

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 104, de 1991 (n.º 2.016/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, da Comissão

**- de Constituição, Justiça e Cidadania**

Ora, Sr. Presidente, o projeto que estamos examinando, e que vai ser votado, contém nove artigos. Mas o 8º é da vigência na data da publicação, e o art. 9º é de revogação.

Logo, por economia processual, o Senhor Presidente da República deveria ter mandado um só projeto, compreendendo não só este que vamos aprovar, que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiro, como também o que votaremos em seguida, que cogita da organização básica do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Chamo a atenção para uma circunstância da maior importância, Sr. Presidente: vamos votar, em primeiro lugar, este projeto que fixa o efetivo, e votaremos em seguida o projeto que dispõe sobre a organização básica, o Projeto de Lei da Câmara n.º 104, de 1991. Entendo que em capítulo do projeto n.º 104, deveria constar toda a matéria deste Projeto n.º 103, de 1991, que fixa o efetivo. Ocorre ainda que no Projeto de Lei da Câmara n.º 104, de 1991, que vamos votar depois, há o art. 32 que diz o seguinte:

“O efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal será fixado em lei específica, mediante proposta do Governador do Distrito Federal, ouvido o Ministério do Exército.”

Esse artigo, Sr. Presidente, não poderia subsistir. O art. 32 diz que o efetivo será fixado. Estamos entretanto votando o efetivo antes de votarmos a lei que trata da organização básica.

Esta lei diz:

“O efetivo... será fixado em lei específica, mediante proposta do Governador do Distrito Federal, ouvido o Ministério do Exército.”

Assim, Sr. Presidente, se vamos votar uma lei que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, não vejo como harmonizá-la com o art. 32 da outra lei. Primeiro, porque vamos votar um efetivo antes da lei que o prevê, e, depois, porque se fala numa lei específica futura, quando já a temos aqui aprovada antes.

De modo que chamo a atenção dos Srs. Líderes do Governo, bem como do Presidente da República, porque Sua Excelência, pelo menos, deverá sancionar e publicar, em primeiro lugar, a lei que figura aqui, em segundo lugar, na Ordem do Dia.

Feitas essas considerações, quero dizer que a Liderança do PSDB votará este e o próximo projeto, que também se refere ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de saber da Mesa em que data chegaram os dois projetos ao Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) - Os dois projetos chegaram aqui no dia 5 de novembro de 1991.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - A questão de ordem que levanto, Sr. Presidente, é exatamente porque o dia 15 de novembro está se aproximando, faltando um mês e poucos dias para o encerramento da sessão legislativa, e vai começar o corre-corre. Vamos começar aqui a receber o projeto, a não examinar nada, vamos votar; as assinaturas já estão sendo pedidas para



regime de urgência urgentíssima - urgência "b", em branco - sem sabermos o porquê, e vamos continuar nessas questões de sempre.

Sr. Presidente, estou formulando esta questão de ordem porque o projeto chegou a esta Casa no dia 5. Hoje, estamos votando diretamente no plenário, sem termos tido a oportunidade de discutir essa matéria na Comissão. Minha questão de ordem, Sr. Presidente, é nesse sentido: pedir ordem tanto à Mesa, mas ao Plenário, para não ficarmos continuando a votar tudo em regime de urgência.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) - A Mesa segue rigorosamente o Regimento Interno, nobre Senador.

Em votação o projeto.

**O Sr. Maurício Corrêa** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de prestar mais informações ao Senador Jutahy Magalhães.

O apreço que tenho por S. Ex<sup>a</sup> impõe-me que lhe dê essa satisfação. Estou preocupado, como S. Ex<sup>a</sup>, com o acúmulo de projetos que deverão chegar, como chegam toda vez que se encerra parte da sessão legislativa ou a sessão legislativa. E temos uma preocupação fundamental, que é deixar que os Senadores todos examinem profundamente os projetos, para que não haja dúvida com relação a seus méritos, como as solicitações que estão sendo feitas para essa urgência a que se referiu o Senador Jutahy Magalhães, como o aumento do Poder Judiciário, o aumento dos servidores civis da União, porque aquele carreirão foi desmembrado. Então, vamos votar só a parte relativa ao aumento. Estou dando uma explicação, até onde eu sei.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Se eu puder apartear, não estou entrando no mérito dessas questões, pois considero-as todas importantes, mas não é menos importante que o Senado evite votar essa maneira.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) - Não é permitido aparte, nobre Senador. Estamos votando o projeto de interesse do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. É isso que está em discussão.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** - Tem toda a pertinência, porque - quis dar uma explicação ao Senador Jutahy Magalhães, pois S. Ex<sup>a</sup> merece - fui eu autor do pedido dessas urgências para o Corpo de Bombeiros. Parece-me que não há maiores indagações: é um aumento do efetivo e é a lei que define a organização básica do Corpo de Bombeiros.

A finalidade foi essa.

Era só isso, Sr. Presidente.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1091

**Ementa :**

O autor, pela ordem, diz que um dos Senadores que apoiaram o pedido de verificação de votação não votou, o que invalida o pedido. O Presidente, em razão da reclamação, procede a nova verificação.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PLC n.º 85, de 1991

**Publicações :**

22/11/1991

DCN II, página 8182

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**

Jutahy Magalhães

**Presidente :**

Mauro Benevides

**Assuntos Relacionados :**

VOTAÇÃO OSTENSIVA / desistência da verificação (ausência do requerente em plenário)

**Detalhamento dos assuntos :**

Verificação de votação. Ausência de Senador que a apoiou

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1091

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, pela ordem.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB - BA. Pela ordem. - Sr. Presidente, quais foram o que requereram a verificação de *quorum*?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - a presidência esclarece ao nobre Senador Jutahy Magalhães que são subscritores do requerimento de inscrição da urgência o nobre Líder do PFL, Marco Maciel e o nobre Líder do PMDB, Humberto Lucena.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Estou perguntando a verificação de *quorum*. O Senador Humberto Lucena?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Não. O apoio obtido pelo Líder Marco Maciel foi dos Senadores Amazonino Mendes, Ozziel Carneiro e Nery Maranhão.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Sr. Presidente, o nobre Senador Amazonino Mendes não votou.

**O Sr. Amazonino Mendes** - Sr. Presidente, é verdade, procede a colocação do ilustre Senador Jutahy Magalhães, embora isso não modifique o resultado. Confesso a V. Ex<sup>a</sup> que a

matéria é extremamente importante para o meu Estado e por isso, debaixo de emoção, esqueci-me de cumprir o meu dever. Mas procede e louvo a apreciação do ilustre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Senador, é tão evidente a presença de V. Ex<sup>a</sup> e tão clara a razão invocada pelo desacerto no painel eletrônico, que a Mesa entende como válida a adesão de V. Ex<sup>a</sup> ao requerimento de verificação do nobre Senador Marco Maciel.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB - BA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> está tomando uma decisão política. Não me manifesto a respeito porque o assunto é realmente da maior importância.

O Regimento não diz nada daquilo que V. Ex<sup>a</sup> determinou, pois, segundo o Regimento, quando não vota um dos requerentes, fica sem efeito o requerimento para verificação de *quorum*.

Mas não vou entrar no mérito.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A presidência, em razão da reclamação do nobre Senador Jutahy Magalhães, vai proceder à nova verificação, para que jamais possa ser inquinada de anti-regimental uma decisão da Mesa.

E como mui justificadamente pretendeu o ilustre representante da Bahia, será feita nova verificação. E desta vez a Presidência pede ao nobre Senador Amazonino Mendes, que pela segunda vez incorre neste lapso francamente perdoável, para que fique atento ao acionamento do painel. Da outra vez S. Ex<sup>a</sup> sentou-se na bancada que não era destinada ao Estado que tão brilhantemente representa nesta Casa.

Vai-se proceder à verificação.

Os Srs. Senadores já podem votar.

A Mesa será inflexível se os quatro requerentes não acionarem a tecla respectiva. (Pausa.)

Realmente, o nobre Senador Jutahy Magalhães tinha razão, porque o Senador Mauro Maciel também não votou na sua bancada. Então, houve um lapso do Senador Jutahy Magalhães, que poderia ter invocado também a ausência no momento próprio.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Bastava um!

**Número :** 2256

**Ementa :**

O autor pretende interpelar o Ministro para três perguntas, e deseja fazê-las uma de cada vez após a resposta do Ministro. O Presidente esclarece que a utilização do prazo de cinco minutos para a interpelação e para a resposta do Ministro inviabiliza o processo desejado pelo autor. Este resolve, em atendimento aos esclarecimentos da Presidência, interpelar de uma só vez o Ministro.

**Parte da sessão :**

Hora do Expediente

**Publicações :**

28/11/1991

DCN II, páginas 8332 e 8333

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**

Aureo Mello

**Presidente :**

Carlos De' Carli

**Assuntos Relacionados :**

COMPARECIMENTO DE MINISTRO DE ESTADO / interpelantes - ordem de inscrição e uso da palavra

COMPARECIMENTO DE MINISTRO DE ESTADO / prazo para uso da palavra

**Detalhamento dos assuntos :**

Comparecimento de Ministro de Estado. Critério para a utilização do prazo de cinco minutos para interpelação.

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 02256

**O SR. AUREO MELLO** (PRN - AM) - Sr. Presidente, Sr. Ministro João Santana, é com grande prazer que assomo esta tribuna para interpelar a V. Sr. Ex<sup>a</sup> e cumprimentá-lo

Inicialmente, como velho defensor da tese de que a navegação fluvial na Amazônia é mais útil e mais importante do que o transporte terrestre, quero perguntar a V. Sr. Como anda a navegação fluvial na Amazônia, principalmente concernente à ENASA - Empresa de navegação da Amazônia, S.A, que foi incluída na relação das empresas paraestatais que seriam privatizadas e que até agora não o foi, despertando curiosidade, principalmente porque os outros meios de transporte para nossa região são realmente precários e difíceis. De maneira que ela é a minha pergunta inicial.

Tomo a liberdade de formular as minhas perguntas, mas por uma, dentro do espaço que nos é cabido, e aceitar as respostas de V. Sr. Ex. também dentro desse prazo, a seguir formulando outra, e, finalmente outra, porque são apenas três as perguntas que desejo formular a V. Sr. Ex<sup>a</sup>, se a Mesa não se opuser a isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De' Carli) - Nobre Senador Aureo Mello, existe um critério que normalmente usamos, embasados no Regimento da casa, e, em função dessas normas e critérios do Regimento propriamente dito, V. Ex., como disse antes terá que formular todas as suas perguntas em cinco minutos, para que S. Ex. o Ministro as responda também em cinco minutos .

Vou considerar os seus cinco minutos a partir desse momento, para que V. Ex. possa formular suas perguntas com bastante precisão e calma.

**Número :** 1092

**Ementa :**

O autor pede a palavra pela ordem, após pergunta de outro Senador, se seria possível retirar alguma assinatura aposta à matéria em apreciação (requerimento de extinção de urgência), esclarecendo que o requerimento objetivava dar maior tempo para que a matéria fosse examinada em todos os seus aspectos, alguns controvertidos. No entanto, em decorrência de sucessivos adiamentos de votação da matéria, por falta de quorum, as negociações visando o entendimento geral sobre o assunto foram feitas, e uma vez que a retirada de assinaturas já não é possível, apela para os Senadores de sua bancada que votem contra o requerimento para que a matéria a que se refere possa ser apreciada naquela sessão.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

RQS n.º 857, de 1991

**Publicações :**

29/11/1991

DCN II, páginas 8398 a 8405

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**  
**Senador envolvido :**

Humberto Lucena  
Mauro Benevides  
Amazonino Mendes  
Cid Sabóia De Carvalho  
Eduardo Suplicy  
Epitácio Cafeteira  
Esperidião Amin  
Fernando Henrique Cardoso  
Jonas Pinheiro  
José Sarney  
Jutahy Magalhães  
Marco Maciel  
Mauricio Corrêa  
Nelson Carneiro  
Ney Maranhão  
Pedro Simon

**Assuntos Relacionados :**

URGÊNCIA / extinção da

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1092

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 857, DE 1991

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea **d**, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item n.º 17 seja submetida ao Plenário em segundo lugar.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1991. - Senador **Marco Maciel**.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Será procedida a inversão solicitada.

**Item 1:**

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara n.º 85, de 1991 (n.º 1.793/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao § 1º do art. 3º e aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao **caput** do art. 37 do Decreto-Lei n.º 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao **caput** e § 2º do art. 10 da Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953. (Dependendo da votação do Requerimento n.º 797, de 1991, de extinção da urgência).

Esclareço aos Srs. Senadores que há, apensado ao Projeto, requerimento de extinção da urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 85/91.

Portanto, a Presidência, por se tratar de matéria que tem exigido estudo acurado da Casa, antes de processar a votação, chama a atenção dos Srs. Parlamentares. Trata-se do requerimento que extingue a urgência do Projeto de Lei da Câmara n.º 85, cujo enunciado foi lido há poucos instantes pelo próprio Presidente.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Sr. Presidente, gostaria de saber de quem é o requerimento de extinção.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência informa que o requerimento acha-se subscrito pelos Exm<sup>os</sup> Srs. Senadores: Humberto Lucena, Marco Maciel, Chagas Rodrigues e Eduardo Suplicy.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Perguntaria, Sr. Presidente, se é possível retirar alguma assinatura nesta fase do procedimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - O art. 244 do Regimento Interno preceitua, **in verbis**:

"Art. 244. Ao signatário de proposição só é lícito dela retirar sua assinatura antes da publicação."

A matéria já foi publicada.

**O Sr. Humberto Lucena** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Líder Humberto Lucena.

**O Sr. Humberto Lucena** (PMDB - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, os líderes que subscreveram este requerimento - inclusive eu, com Líder do PMDB e da maioria nesta Casa - objetivaram dar maior tempo para que se pudesse examinar a matéria, tendo em vista que havia vários aspectos controvertidos no projeto de lei que veio da Câmara a respeito dos novos incentivos aos produtos industrializados na Zona Franca de Manaus.

Ocorre que, por várias razões, sobretudo em decorrência da falta de números em plenário, diante das verificações requeridas, o requerimento foi tendo protelada a sua votação. O tempo foi passando enquanto isso, as negociações visando ao entendimento geral sobre o assunto foram

feitas, envolvendo as principais partes interessadas na proposição, mais particularmente os parlamentares do Amazonas, de São Paulo, de Minas Gerais, do Rio Grande do Sul e os demais Estados. Também participaram - por que não dizer também, Sr. Presidente? - entidades representativas de setores industriais que tinham interesse direto no assunto, de vez que se pretendia - como se conseguiu fazer - que o projeto, embora tivesse como principal escopo compensar a Zona Franca de Manaus diante da nova política industrial lançada pelo Governo Collor, também não viesse a se transformar numa lei que prejudicasse as indústrias localizadas nas demais regiões do País.

Quero crer, Sr. Presidente, Sr. Senadores que chegamos a um consenso que talvez não seja em 100%, mas a um consenso apreciável, conforme poderão dar testemunho outros Srs. Senadores aqui presentes.

Por isso, Sr. Presidente, Sr. Senadores a nossa posição é no sentido - já que não podemos regimentalmente retirar a nossa assinatura - de solicitar a nossa Bancada que vote contra a extinção da urgência, para que possamos apreciar a matéria na sessão de hoje.

**O Sr. Epitácio Cafeteira** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA** (PDC - MA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr.<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a respeito desse assunto, usei a tribuna do Senado na última Segunda-feira.

Ressaltava que a Instituição, com seis comissões técnicas para aprimorar projetos aprovados na Câmara oriundos do Senado, deixou de ouvi-las.

Nada tenho contra a Zona Franca de Manaus. Aliás, sou amazônida.

O que a mim causa espécie é que, desde que este projeto entrou no Senado, as gestões são no sentido de que a Comissão de Assuntos Econômicos não se pronuncie.

Então, temos um projeto, temos um substitutivo que vai ser apresentado, temos o substitutivo do substitutivo que vai ser apresentado logo após, e as Comissões Técnicas não conhecem a matéria, senão por cortesia dos autores desse substitutivo.

Na segunda-feira, antes de falar, o nobre Senador Ney Maranhão dizia neste Plenário que, como se haviam unido cartéis de um lado e de outro no interesse da questão, o Governo era contra a urgência. Portanto eu, que não tive oportunidade, ainda, de apoiar o Governo, tê-la-ei desta vez. Penso que precisamos ter mais respeito com esta Instituição e com suas Comissões Técnicas.

Hoje, Sr. Presidente, assisti com muita tristeza, depois de 30 anos de vida pública, ao chegar ao Senado, à discussão, na "tribuna do lobby, sobre a resolução que não iria ser dada pelo Senado. Senti-me pequeno, o meu mandato passou a inexistir, na medida em que pessoas estranhas à Casa mudam redação, acrescentam ou subtraem artigos de um ou de outro substitutivo.

Sr. Presidente, disse segunda-feira e reafirmo hoje: qualquer que seja o resultado da votação dessa retirada de urgência, comprometi-me e vou fazê-lo, pedirei verificação de votação, porque esta Casa tem que reconquistar, para a Instituição e suas Comissões Técnicas, a dignidade que sempre foi o seu apanágio.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Antes de conceder a palavra ao nobre Líder Fernando Henrique Cardoso, a Presidência permite-se lembrar ao Plenário que o parágrafo único do art. 310 do Regimento Interno estabelece que "o encaminhamento de votação de requerimento é limitado ao signatário e a um representante de cada partido ou bloco parlamentar, salvo nas homenagens de pesar". Portanto espero que haja um entendimento absolutamente correto dessa norma regimental e que se processem as votações.

**O Sr. Pedro Simon** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência pede ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso a sua aquiescência para que possa ouvir melhor o nobre representante do Rio Grande do Sul, Senador Pedro Simon. A Mesa, atenta à leitura da norma regimental não pôde ouvir S. Ex<sup>a</sup>, sempre ouvido nesta Casa com absoluta atenção.

**O SR. PEDRO SIMON** - (PMDB - RS. Pela ordem.) - Agradeço a gentileza de V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente. Agradeceria mais, se V. Ex<sup>a</sup> coordenasse os trabalhos no sentido de que esse projeto fosse à Comissão para que esta pudesse opinar sobre ele.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência, naturalmente, terá que se limitar, neste e em casos semelhantes, exclusivamente na condução dos trabalhos. A decisão cabe, soberanamente, sempre, ao Plenário nesta ou em qualquer matéria submetida a voto.

Concedo a palavra ao nobre Líder do PSDB, Senador Fernando Henrique Cardoso.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB - SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente. Sr<sup>os</sup>. Senadores, não fui signatário do pedido de urgência. O PSDB não pediu urgência, pelo contrário, ele foi signatário do pedido de retirada da urgência. E a razão pela qual não assinamos o pedido de urgência. E a razão pela qual não assinamos o pedido de urgência foi que nos parecia que era necessário que houvesse um amplo debate sobre a matéria. Não tenho dúvida alguma de que os Srs. Senadores que estão hoje reclamando que não tiveram oportunidade de falar sobre a matéria têm razão.

Entretanto, esse pedido de urgência, na prática, não funcionou com tal. A urgência, finalmente, se transformou apenas numa espécie de ameaça, contra a qual foi imediatamente contraposta uma outra posição, que foi a do pedido de retirada da urgência.

Aí, sim, o PSDB foi signatário de um pedido encabeçado pelo Senador Humberto Lucena. O Senador Chagas Rodrigues, em nome do Partido, assinou o pedido para retirada da urgência. Só que são passadas três semanas e nesse período houve ampla negociação.

Nós não gostaríamos que a nossa atitude, no primeiro momento, de não assinar o pedido de urgência fosse entendida como um obstáculo do PSDB a que houvesse uma negociação correta para que pudéssemos equacionar as questões do Brasil de uma perspectiva que não fosse nem só do Amazonas, nem só de nenhum outro Estado, mas que fosse do conjunto do País.

Ao que estou informado, chegou-se a um substitutivo que corresponde a esses anseios. Por esta razão - e o Regimento não permite a retirada de assinaturas a esta altura - é preciso que votem contra os que concordarem com esse ponto de vista.

Entretanto, em matéria dessa natureza, é natural que o Senado deseje que as comissões sejam ouvidas. De tal forma que pedimos houvesse o compromisso, mesmo sem que fosse votada a urgência, que a Comissão de Assuntos Econômicos fosse ouvida - e parece-me que foi. Se estou equivocado, me corrijam. Não houve uma negociação com a Comissão de Assuntos Econômicos? Mas houve uma audiência!



Então, como conheço o acordo, a minha posição - participei parcialmente, mas fui informado, o Senador Mário Covas participou mais ativamente do entendimento - é a de que o projeto, hoje, está num ponto razoável - no mérito já o discutiremos -, porque atende aos justos anseios da Zona Franca sem que disso derive um prejuízo para o conjunto da indústria nacional.

Compreendo, entretanto, se não passou pela Comissão de Assuntos Econômicos, que haja essa votação e que as pessoas se manifestem nesse sentido.

Vou votar acompanhando o Senador Humberto Lucena, porque o projeto chegou a um ponto em que é possível votar, mas acredito que haverá uma verificação de votação e os Senadores se manifestarão, obviamente, de acordo com a sua vontade maior ou menor de delegar ou não às Lideranças essa negociação. Se a decisão for de não delegar, se for derrubada a urgência, só pediria uma coisa, que a Comissão de Assuntos Econômicos desse um parecer o mais rapidamente possível a essa matéria, de tal maneira que não percamos o momento oportuno.

E como se trata de matéria extremamente delicada e não foi fácil chegar a esse entendimento, às vezes um dia a mais pode, ao invés de melhorar condições ótimas, deteriorá-las.

Voto, portanto, acompanhando o Senador Humberto Lucena.

**O Sr. Nelson Carneiro** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PMDB - RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, acaba-se de afirmar que esse é um projeto importante, tão importante que durante três semanas houve negociações e elas, afinal, resultaram num texto agora submetido à apreciação do Plenário.

Veja V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que é exatamente porque ele é importante que a Comissão deve examiná-lo. Ou as comissões são feitas para examinar os projetos que não são importantes, aqueles que não são controvertidos, aqueles pedidos que não tem significação na vida nacional?

Sr. Presidente, os projetos, quanto mais importantes, mais exigem o exame das comissões técnicas, sob pena de estarmos colocando as comissões técnicas numa posição secundária.

Os Líderes podem se entender - e me perdoe o ilustre Líder do meu partido -, mas as comissões são a alma do Congresso Nacional. Se elas, na sua multiplicidade de partidos, não se manifestam, então por que trazer ao Plenário uma solução para votarmos?

Sr. Presidente, devemos cumprir o Regimento: quanto mais importante o projeto tanto mais necessário o debate nas Comissões Técnicas.

Por isso, faço um apelo, com a devida vênias do meu Líder, para que aproveemos o pedido de retirada da urgência e possamos, na comissão especializada, debater, estudar e concluir.

É o que penso.

**O Sr. Ronan Tito** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O Sr. Maurício Corrêa** - Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Ronan Tito a bancada de V. Ex<sup>a</sup> já se fez ouvir pelo nobre Senador Nelson Carneiro. E a Mesa fica, realmente, numa posição difícil, porque priva a Casa de ouvir, certamente, um grande discurso sobre essa matéria agora submetida à apreciação do Plenário.

**O Sr. Ronan Tito** - Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, Líder do PDT.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT - DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, tenho um profundo respeito e apreço por essa figura representativa do Estado do Amazonas, que, aliás, tem no próprio nome a figura do Amazonas - o nobre Senador Amazonino Mendes. S. Ex<sup>a</sup>, na verdade, se preocupou desde o primeiro momento com a tramitação desse projeto. As outras pessoas, inclusive governadores de Estado, que passaram a entrar no projeto da Zona Franca, vieram posteriormente.

De sorte que S. Ex<sup>a</sup> me pediu para assinar a urgência e em homenagem ao Senador Amazonino Mendes, eu a assinei. E depois o projeto teve esses desdobramentos.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu não conheço o teor do projeto que vai ser votado aqui. Realmente, houve discussão na Comissão de Assuntos Econômicos. A Secretária Dorothea Werneck esteve lá, mas foi uma troca de informações. Nós, Senadores, não discutimos incisos, parágrafos, dispositivos, mecanismos, essência. Não houve absolutamente nada disso.

Na verdade, o projeto já perdeu a sua urgência do ponto de vista regimental, porque estamos, até agora, sem condições de votar.

Sr. Presidente, na verdade - não quero ofender ninguém - esse projeto está sendo tratado, em primeiro lugar, pelos altos interesses da indústria automobilística de São Paulo e, é claro, com os interesses dos industriais da Zona Franca. Hoje, a Zona Franca tem um tratamento que, se não tivermos cuidado, a fará deixar de existir, e será um desastre, porque a Zona Franca é o grande contributo econômico para manter aquele Estado, aquela região que está abandonada.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu seria extremamente injusto com a minha consciência, com o meu Partido, se eu dissesse que votaria agora com consciência esse projeto, porque até ainda há pouco se articulava a troca de parágrafos, a troca de artigos ou a troca de vírgulas. E eu não tomei conhecimento disso e nem a minha Bancada. Como é que eu posso, Sr. Presidente, neste instante, votar uma matéria dessa importância?

Alguns companheiros ouviram o Governador Fleury. S. Ex<sup>a</sup> esteve aqui várias vezes e discutiu essa questão. O Governador Gilberto Mestrinho esteve aqui e discutiu, também, essa questão. Eu não discuti com o meu Governador, Leonel Brizola, no Rio de Janeiro, onde há indústrias, não discuti com o Governador Albuíno Azeredo, do Espírito Santo; não discuti com o Governador Alceu Collares, do Rio Grande do Sul.

Com que competência - indago - Sr. Presidente, vou votar um projeto que não conheço, um projeto que foi articulado, até agora sem o nosso conhecimento, que apenas meia dúzia tomou ciência e discutiu. Penso que é até um despreço à nossa inteligência.

Portanto, Sr. Presidente, embora não tenha assinado a desistência da urgência, entendo que a mesma perdeu o seu significado. Mantenho-me na condição de entender que é extremamente importante que esse projeto vá à Comissão de Assuntos Econômicos para que possamos discuti-lo e votá-lo conscientemente, sabendo que é bom para o Amazonas, que é bom para São Paulo mas, sobretudo, que é bom para o Brasil.

Era o que tinha dizer, Sr. Presidente.

**O Sr. Jonas Pinheiro** - Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre representante do PTB, Senador Jonas Pinheiro.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PTB - AP. Como Líder, para encaminhar.) - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, como todos sabem, sou, por assim dizer presença relativamente nova nesta Casa, mas creio já ter experiência suficiente para afirmar que esta não é a primeira oportunidade em que se vota matéria vinda da Câmara dos Deputados sem passar pelas competentes comissões técnicas do Senado.

Estamos, sim, habituados a votar matérias em regime de urgência urgentíssima - fizemos isso várias vezes. Aliás, devo dizer, a bem e a favor da verdade, que esta matéria foi exaustivamente debatida e aperfeiçoada, o que reconheço, não no foro próprio que é a Comissão de Assuntos Econômicos. Mas foi apreciada. Acontece, porém, o seguinte: em princípio a matéria feria os interesses diretos dos Estados do Amazonas e de São Paulo. É natural que os Senadores desses dois Estados se interessassem com maior densidade, num primeiro momento, assim como os demais, do Norte, por exemplo, como é o caso do Amapá, que orgulhosamente represento nesta Casa. E todos aqueles que se interessaram pela matéria, tiveram livre acesso à mesma. E o que o Senador Epitácio Cafeteira aponta como possível vício ou deficiência do processamento da discussão, os sucessivos substitutivos apresentados, resultantes de alterações promovidas, demonstram justamente o aperfeiçoamento que a matéria sofrera ao longo de cada uma das várias reuniões realizadas.

Assim que o projeto chegou a esta Casa, foi submetido à apreciação e debates freqüentes de Senadores ilustres como José Sarney, Humberto Lucena, Fernando Henrique Cardoso, Mário Covas. Não quero me incluir por não ser tão ilustre e tão competente;

**O Sr. Humberto Lucena** - Não apoiado!

**O SR. JONAS PINHEIRO** - Obrigado, Senador.

Mas, como dizia, participei das discussões com o Senador Amazonino Mendes e outros interessados diretamente no assunto que, assim, foi discutido à exaustão.

**O Sr. Esperidião Amim** - Onde, Senador Jonas Pinheiro?

**O SR. JONAS PINHEIRO** - No Gabinete da Liderança do PMDB, onde ocorreram quase todas as reuniões, nobre Senador.

Não se cumpriu a formalidade, que também não foi cumprida em outras oportunidades com outras matérias, e não me recordo da ocorrência de protestos por não haver sido encaminhada as comissões. E esta Casa, que tem memória, ao que sei tem conhecimento de que o Senador Epitácio Cafeteira fez aprovar aqui, no curto prazo de sete dias, matéria de sua autoria, sem passar por qualquer comissão técnica.

Meus ilustres pares, esse fato que estamos discutindo agora não me surpreende, não é a primeira vez que ocorre. A matéria foi debatida e aperfeiçoada com a participação de representantes do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, das indústrias eletroeletrônicas, da indústria automobilística e de vários outros setores da sociedade interessados. Quero dizer que o não encaminhamento dessa matéria à Comissão de Assuntos Econômicos não deveria causar tanta espécie e que a notória e sábia tolerância desta Casa poderia relevar a omissão não completa e nem irresponsável, porque foi suficientemente debatida por aqueles Senadores, cujos interesses este projeto alcança mais diretamente.

Pelas razões expostas, em nome da Liderança do PTB, encaminho a votação favoravelmente à matéria e peço aos meus pares que votem pela manutenção do regime de urgência, para que este projeto seja aprovado no decorrer desta sessão.

**O Sr. Eduardo Suplicy** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O Sr. Ney Maranhão** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O Sr. Amazonino Mendes** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência concede a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, o primeiro a solicitá-la.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT - SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, como muitos Senadores aqui, que não tiveram oportunidade de acompanhar todos os trâmites relativos ao acordo a que ora se chegou, considero ser necessário o exame da referida matéria pela Comissão de Assuntos Econômicos. E essa apreciação deve se processar o mais celeremente possível, embora sem deixar de conscientizar a todos os efeitos da legislação que estamos por aprovar, assim como, dos efeitos dos entendimentos que, inclusive, foram ultimados hoje pela manhã e no início da tarde.

Gostaria, Sr. Presidente, de ter participado dos entendimentos na mesma intensidade que o fizeram o Senador Amazonino Mendes e outros, inclusive Senadores de São Paulo, que puderam dedicar-se ao projeto.

Mas este Senador por São Paulo, que tem interesse nessa matérias, assim como a maioria dos Membros da Comissão de Assuntos Econômicos, na manhã de hoje, teve que se debruçar sobre outras matérias, em reunião na referida comissão, que tratou de mais de dez itens, muitos deles complexos.

Sem pretender causar qualquer obstrução a esse projeto, quero, inclusive, comprometer-me, nos próximos dias, a analisar, com intensidade, o acordo hoje elaborado.

Gostaria de citar, por exemplo, que fiquei sabendo, há alguns instantes, que pelo art. 11 do novo substitutivo serão criados, nos Municípios de Macapá e Santana, duas áreas de livre comércio, no Estado do Amapá. Esse é tipicamente, um assunto que não estava relacionado ao projeto inicial da Zona Franca de Manaus e gostaria de examinar, com maior cuidado, a propriedade dessa iniciativa que consta desse projeto que trata da Zona Franca de Manaus. Foi muito oportuna a audiência em que a Secretária da Economia, Dorothea Werneck, teve na Comissão de Assuntos Econômicos. S. Ex<sup>a</sup> ali trouxe alguns dados importantes. Mencionou, por exemplo, que o faturamento anual da Zona Franca de Manaus é da ordem de 9 bilhões de dólares neste exercício. Considerando-se o IPI médio da ordem de 12%, significa para os cofres da União uma renúncia fiscal de 1,08 bilhão de dólares.

As importações da Zona Franca, segundo o que S. Ex<sup>a</sup> expôs, representam neste exercício 2 bilhões de dólares; tornando como alíquota média cerca de 35%, significa uma renúncia da ordem de 700 milhões de dólares.

O Imposto de Renda, que tem como lucro médio cerca de 7% sobre o faturamento, levando-se em conta uma alíquota de 35%, significa uma renúncia fiscal da ordem de 220 milhões de dólares.

Somando-se essas três estimativas, teremos como previsão para 1991 que a renúncia fiscal, decorrente da Zona Franca de Manaus, será da ordem de 2 bilhões de dólares.

Como a Constituição Federal prevê a existência da Zona Franca de Manaus até o ano 2013, cerca de 20 anos de renúncia fiscal, ou um pouco mais, representa, nas condições de hoje, antes da aprovação da nova lei, algo em torno de 40 bilhões de dólares.

Ora, é preciso que tenhamos consciência desses dados.

Tive oportunidade de inúmeros diálogos com o Senador Amazonino Mendes e, de forma construtiva, procurei dizer a S. Ex<sup>a</sup> de como seria favorável, inclusive diversas entidades sindicais e empresários do Amazonas reuniram-se com a própria Direção Nacional do PT, no sentido de conseguirmos compatibilizar uma solução que seja de equilíbrio, que vise a recuperação do estado de depressão econômica a que foi levada a Zona Franca de Manaus, ao mesmo tempo em que se viabilize a retomada do crescimento e do nível de emprego em toda a economia brasileira e em todos os setores que, potencialmente, poderiam ser afetados.

Parece-me, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que estamos próximos de uma situação tal como essa, mas gostaria de poder me dedicar junto com os meus Pares a um exame, o mais conscientemente possível, deste assunto para que, dentro dos próximos dias, sem qualquer finalidade de se obstruir, possamos votar conscientemente.

Avalio que com uma reunião apenas da Comissão de Assuntos Econômicos, teríamos condições de nos conscientizar sobre quaisquer detalhes que foram introduzidos recentemente; se todos estivermos de acordo, não haverá prejuízo de votarmos conscientemente e no interesse da Nação brasileira, da economia de todas as regiões do País, este requerimento que susta a urgência.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O Sr. Amazonino Mendes** - Sr. Presidente, estou há bastante tempo aguardando.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Já tendo falado pela Bancada de V. Ex<sup>a</sup> o nobre Senador Epitácio Cafeteira, a Presidência concede a palavra a V. Ex<sup>a</sup> como Líder, pois a letra regimental explícita garante ao Líder ocupar a tribuna em qualquer parte da sessão.

Por isso, V. Ex<sup>a</sup>, como Líder do PDC, usará da palavra neste instante.

**O SR. AMAZONINO MENDES** (PDC - AM. Como Líder, para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, antes de mais nada, é da minha conformação, é da minha estrutura política, é do meu entendimento político, é das minhas convicções políticas, que a prática democrática deve ser, sobretudo, a base, o símbolo, a razão, o motivo desta Casa.

A partir desse pressuposto, não há como negar que as Comissões Técnicas seriam o caminho natural para a apreciação de todas as matérias, não há dúvida. Eu mesmo, desta tribuna, em recorde da votação também de matéria extremamente controversa, e de profundo interesse nacional, a do CONIN, matéria que interessava e era pertinente à Zona Franca de Manaus e toda a questão, sobretudo, da informática na Nação.

Não me recordo, Sr. Presidente Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, naquela época, dos protestos, salvo, para fazer justiça, de um ou dois Senadores, que, oposições sistemáticas, são visceralmente contra a instituição da urgência nesta Casa.

A rigor, é muito grave dizer que "desta água não beberei" porque não sei quantas vezes já assinei requerimento de urgência nesta Casa, Sr. Presidente! E não sei quantas vezes vi matéria

da mais profunda significação ser votada no mesmo dia em que sairá da Câmara! Por exemplo a tabela do Imposto de Renda. Não é verdade? É verdade!

O que vimos aqui, na oportunidade da Lei Salarial, Sr. Presidente, que até hoje conturba e paralisa a Nação, onde assistimos estarecidos um discurso monumental do Líder Marco Maciel falando quase que isoladamente e agarrando-se desesperadamente na necessidade da matéria ir às Comissões? Mas, tudo bem! Não quero dizer que com esse entendimento se queira elidir ou justificar a urgência desta matéria.

É com humildade que venho a esta Casa, é com humildade que reporto-me a essa questão por uma razão, a qual pretendo expor e que me dá esforço moral. Porque essa urgência foi a mais estranha desta Casa, foi uma urgência contingenciada, uma urgência que não foi urgente, fruto, produto do entendimento democrático. Ou, então, não há por que termos mais líderes, vamos nos abstrair dessa representatividade das lideranças. Há ainda o fato de há mais de três semanas esta matéria estar sendo exaustivamente discutida com portas abertas. Não me recordo, Sr. Presidente, de nenhuma discussão que tenha sido realizada em caráter secreto.

Tenho que me justificar perante este augusto Plenário sobre o porquê, qual a razão do meu pedido para urgência da matéria.

Na verdade, a Zona Franca de Manaus, como nenhum lugar deste País, embora levando-se em conta a angústia que avassala a Nação, tem um sofrimento tão grave, porque é produto da incerteza. Nenhum investimento está sendo feito na Zona Franca de Manaus. A última reunião do Conselho da Zona Franca de Manaus foi no dia 31 de março deste ano. Não há um órgão neste País que possa demonstrar com clareza a paralisação. Estamos parando a Zona Franca de Manaus. Não quero entrar no mérito da matéria. Mas eu gostaria de dizer ao ilustre Senador Eduardo Suplicy, que fez um exercício de projeção, de renúncia da Nação, por 20 anos, da ordem de 40 bilhões de dólares, que com todo o meu respeito, não é preciso fazer projeção, basta analisar - aí os dados são concretos - o quanto custou à Nação de incentivos à instalação da indústria automobilística. (Muito bem!)

A verdade é que nós somos um país dividido, somos vários países dentro de um país. E é constitucional, é obrigação nossa tentar, cada vez mais, diluir as diferenças existentes dentro da nação.

Eu não vou pedir aos ilustres Senadores, não me acho em condições para pedir que compreendam esse momento angustiante. Mas tenho o direito de dizer que este acordo não foi **intra muros**, este acordo não é espúrio, este acordo foi arrancado passo a passo, renúncia a renúncia, de forma dolorosa, sofrida. Daí por que Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é-nos impossível fazer o que pretendíamos, que era distribuir o resultado do consenso, explicitado numa minuta de substitutivo para que todos fizessem com vagar e com calma suas análises.

A nenhum de nós que estava assentado naquela mesa cabe apontar o dedo, a indignação de que estávamos trabalhando às escondidas.

Para terminar, Sr. Presidente, a rigor, é lamentável que este projeto de uma área pobre do País, que conseguiu o consenso com a área mais rica do País, sirva de exemplo ou de exemplaridade nesta Casa em relação ao procedimento da urgência; ainda mais uma urgência que não foi urgente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O Sr. Esperidião Amin** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PDS - SC. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, vou me ater, obviamente, ao requerimento que está em votação e não vou abordar o mérito do projeto.

Tratam-se de quatro esclarecimentos que devo fazer como membro da Comissão de Assuntos Econômicos - a oficial, a que existe de direito e de fato e não aquela que informalmente operou neste projeto.

Em primeiro lugar, trata-se de um esclarecimento sobre o que foi a audiência da Sr<sup>a</sup> Secretária da Economia, Dr<sup>a</sup> Dorothea Werneck, naquela Comissão, posto, inclusive, que o Líder do PSDB, Fernando Henrique Cardoso, tinha dúvidas sobre a natureza da audiência.

O projeto não foi à Comissão de Assuntos Econômicos; a Secretária foi. E quem lá esteve assistiu à Secretaria Dorothea Werneck dizer que discordava do texto do projeto. Inclusive, não apenas nesse aspecto, mas quanto ao ponto mais polêmico, que era o percentual da isenção. Nisto S. Ex<sup>a</sup> ponderou que não deveria precisá-lo. Palavras da representante do Governo que compareceu à Comissão a que o projeto não foi remetido, apesar de constar da Ordem do Dia de hoje a informação, publicada no **Diário do Congresso Nacional**, de que está despachado para a Comissão de Assuntos Econômicos desde o dia 3 de outubro.

Segundo esclarecimento que quero prestar com o maior respeito ao meu amigo pessoal, Senador Jonas Pinheiro, é que este é um caso singular. Ambos somos novos, e os que se iludem pela estética até teimam em dizer que V. Ex<sup>a</sup> é mais novo que eu, inclusive na idade, por uma questão de prevenção quanto à cor da melena. Sendo ambos novos, devo esclarecer que este é um caso singular, posto que, em todos os outros casos em que o Senado não pôde reagir à urgência que de fato aqui se apresentou, havia urgência mesmo! Este é um caso singular porque neste caso a urgência foi uma cortina para que não houvesse urgência.

Todos sabemos como atua a Comissão de Assuntos Econômicos; a responsabilidade mediana, diria, dos seus integrantes. Nenhum de nós seria insensível, muito menos eu, a um apelo de urgência, e asseguro que, na Comissão de Assuntos Econômicos, todos os que falaram até aqui sobre este projeto, seriam ouvidos e teria havido mais urgência do que a não-urgência decorrente do expediente utilizado. Então, é um caso singular, porque, sob o pano de fundo de um requerimento de urgência inconcluso, não houve urgência. Já se passaram dois meses e não 21 dias, este projeto permanece no Senado e a Comissão de Assuntos Econômicos não tomou conhecimento dele; tomou conhecimento de declarações de uma autoridade federal convocada.

Terceiro esclarecimento: prometi não invadir o mérito da questão, mas renúncia fiscal para um país que vai se apresentar ao FMI com a responsabilidade de apresentar superávit no ano que vem, para um país que está em penúria é um assunto que deve ser analisado pelo coração, mas com a razão, e esta exige conhecimento.

Finalmente, não posso concluir as minhas palavras que são formais, repito, porque se referem ao requerimento, à tramitação, à necessidade de audiência do órgão técnico do Senado, sem prestar uma homenagem muito sincera ao Senador Amazonino Mendes e a todos os Parlamentares, todos que têm procurado com humildade, com dedicação, viabilizar a apreciação deste projeto.

Não consigo me imunizar da emoção de apreciar isso também. Mas para que essa apreciação seja feita de acordo com a responsabilidade do mandato - e mandato não é só coração -, entendo que devemos e podemos estabelecer um prazo, um acordo aberto, para que não haja prejuízo quanto a prazo, que haja uma deliberação que não proste o Senado, que merece o dever e o direito de apreciar este projeto a partir do seu foro competente, formal, que existe para funcionar, que é a Comissão de Assuntos Econômicos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. NEY MARANHÃO** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Líder do PRN, Senador Ney Maranhão.

**O SR. NEY MARANHÃO** (PRN - PE. Para encaminhar. Sem revisão do Orador.) - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, na semana passada, tive a ocasião de falar, em nome da Liderança do Governo, com respeito a esse projeto que estamos discutindo hoje. Trouxe, naquele momento, a preocupação do Governo que sentia que tinha havido e estava havendo distorções no bojo desse projeto de interesse e de grande importância para o desenvolvimento da Amazônia e, por que não dizer, do Norte e Nordeste.

Portanto, tive ocasião de explanar o pensamento do Governo que, se fosse necessário, tiraríamos a urgência e mandaríamos o projeto para a Comissão de Assuntos Econômicos, para que fosse apreciado mais a fundo e, amanhã, não houvesse dúvida de que o Senado da República tivesse aprovado um projeto que fosse de encontro aos interesses nacionais.

Sr. Presidente, com o desenrolar dos trabalhos - e não preciso lembrar o nome dos Srs. Senadores que tiveram parte decisiva nos entendimentos - o projeto foi enxuto e, hoje, no entender do Governo, vem de encontro a beneficiar o País e principalmente a Zona Franca de Manaus. Dentro desse pensamento, como sou um Senador que luta muito contra os cartéis, devo lembrar que é um dos pontos de vista do Governo evitar a cartelização da Zona Franca de Manaus.

Assim sendo, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, devo dar essa satisfação ao Senado da República, principalmente ao meu companheiro e amigo, Senador Eptácio Cafeteira, e parabenizar os Srs. Senadores que debateram esse projeto, que chegou ao ponto de ser votado hoje por este Senado. Quero citar também o denodo, a humildade, a capacidade, o patriotismo desse grande representante do povo da Amazônia, que é o nobre amigo, ex-governador Senador Amazonino Mendes.

Portanto, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, era essa a explicação que queria dar. Neste momento apelo à urgência. Vamos votar o projeto.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB - BA. Pela ordem. Revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de alguns esclarecimentos.

Não tenho condições de, regimentalmente, falar, porque já o fez o Líder do meu partido, para discutir a matéria, mas pedi a palavra pela ordem, no sentido de esclarecer o meu voto.



Mencionou-se consenso. Gostaria de saber: consenso de quem? De quais Srs. Senadores? Falou-se aqui que tomaram conhecimento das discussões aqueles que tinham interesse no assunto. Por que os outros que não tomaram conhecimento são considerados desinteressados no assunto? Qual foi a convocação que nós, Senadores, recebemos para discutir essa questão? Até agora se diz que o projeto atende aos interesse do Governo etc. Pergunto: qual é o projeto? Qual é o projeto se não existe, se até há 15 minutos estavam aqui ao meu lado mudando o projeto que vão querer apresentar? Então pergunto a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, com que direito excluem os Senadores da discussão? Qual é o direito que têm aqui de chegar e afirmar que todos os interessados foram ouvidos, quando nem todos foram? Por que, então, não temos interesse?

Não entro no mérito do projeto, primeiro, porque não o conheço. Não posso discutir o que não conheço. No 31 de outubro, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, solicitei o encaminhamento da matéria à Comissão de Assuntos Econômicos para que houvesse um debate, onde todos os partidos e regiões são representados. Hoje é dia 28 de novembro. O projeto não foi levado para lá porque tinha urgência urgentíssima, tinha-se que votar de maneira imediata. Se tivesse ido para lá, já o teria feito e já teria voltado com ampla discussão da sociedade e com o conhecimento de todos os Srs. Senadores da matéria.

Pergunto, Sr. Presidente, para que possa realmente votar: quem fez o consenso? Qual foi a convocação encaminhada a meu gabinete para discutir essa matéria? Qual é o projeto que vamos votar?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Jutahy Magalhães, a Presidência esclarece a V. Ex<sup>a</sup> que, durante vários dias, as Lideranças Partidárias promoveram contato com muitos Srs. Senadores, com os segmentos mais interessados no deslinde desta questão, evidentemente, na busca de alguma solução. É certo que o foro adequado seria a Comissão, mas há sobre a mesa a informação de que, durante 28 dias, a matéria teria permanecido no âmbito da Comissão que V. Ex<sup>a</sup> integra. É o que consta do processo que se encontra sobre a mesa.

A Presidência lamenta que nem todos os Srs. Senadores tenham tido a oportunidade de participar dessas discussões travadas com o objetivo de se chegar a um consenso que permitisse ao Senado hoje votar essa matéria, com conhecimento de causa, evidentemente, e atendendo aos interesse que agora parecem, momentaneamente, se tornar conflituoso.

Portanto, à Presidência da Casa cabe conduzir os trabalhos, ordená-los e buscar aquilo que possa representar a soberania do Plenário nesta decisão.

Era o esclarecimento que a Mesa sentia-se no dever de transmitir ao nobre representante da Bahia, Senador Jutahy Magalhães.

Concedo a palavra ao Líder Marco Maciel.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL - PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, juntamente com outras Lideranças partidárias, tendo à frente o nobre Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena, havíamos pedido a extinção da urgência para a referida proposição. Hoje, entendemos que a extinção se tornou desnecessária, porque tenho conhecimento, através do Relator designado para oferecer em plenário parecer sobre a matéria, de que S. Ex<sup>a</sup> já chegou a um texto que satisfaz as diferentes partes que se manifestaram durante esse período em que a matéria tramitou na Casa. Daí por que, Sr. Presidente, voto - e expresso essa manifestação de forma clara neste instante - pela manutenção da urgência, a exemplo do que já fizeram os Líderes Humberto Lucena, Fernando Henrique Cardoso, Ney Maranhão, Jonas

Pinheiro, pelo PTB, por entender que, tendo o Relator chegado a um texto, consulte os diferentes segmentos que se interessaram no projeto, pois deve ser agora devidamente votado.

Devo, porém, Sr. Presidente, dizer que essa minha manifestação diz respeito à discussão e votação da matéria no Senado, porque não tive tempo de consultar o Governo sobre o inteiro teor do projeto e, de modo especial, sobre o parecer que o Relator ofereceu ao mesmo. Daí por que, Sr. Presidente, a minha manifestação é no sentido de que a urgência deva ser mantida, o que não significa necessariamente que esteja o Governo de acordo com o texto do projeto. Como se trata de matéria que, uma vez aprovada no Senado, ainda será submetida à Câmara dos Deputados como Casa revisora, entendo que a discussão, uma vez encerrada aqui, reabrir-se-á novamente na outra Casa do Congresso Nacional, a Câmara dos Deputados.

Por essa razão, Sr. Presidente, voto pela manutenção da urgência, naturalmente me reservando para, se for o caso, manifestar novamente minha opinião sobre o mérito por ocasião da discussão e votação da matéria.

**O SR. JOSÉ SARNEY** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. JOSÉ SARNEY** (PMDB - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é com certa emoção que venho interferir nesses debates, depois de tantos anos ausente da tribuna desta Casa.

O meu dever de Senador pelo Estado do Amapá leva-me a esclarecer uma dúvida aqui suscitada pelo Senador Eduardo Suplicy. S. Ex<sup>a</sup> perguntou se era pertinente a inclusão do art. 11, que cria uma Zona Especial de Livre Comércio, nesta lei.

Quero dizer a S. Ex<sup>a</sup> que esta pertinência é absoluta, uma vez que as zonas de livre comércio da área da Amazônia são todas elas sujeitas à administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA.

O próprio art. 11, § 2º, do substitutivo diz:

“Aplica-se à área de livre comércio, criada por esta Lei, no que couber, o disposto na Lei n.º 8.256, de 25 de novembro de 1991.”

E o art. 11 da Lei n.º 8.256 diz:

“Estão as áreas de livre comércio sob a administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA que deverá promover e coordenar suas implantações...”

Em segundo lugar, quero esclarecer ao Senador Eduardo Suplicy que a emenda não desejou incluir duas áreas de livre comércio. Apenas uma área, no Amapá. A referência aos Municípios de Santana e Macapá é porque são municípios contíguos. Na sistemática dessas zonas de livre comércio, o Governo tem um prazo de noventa dias para demarcar a área onde se vai instalar precisamente essa zona livre comércio. Sendo uma área contígua, essa demarcação exige um certo estudo, que será feito pelo Poder Executivo.

Em terceiro lugar, o projeto sobre a área de livre comércio do Amapá, proposto pelo Executivo, encontra-se na Câmara dos Deputados, já há cerca de dois anos em tramitação. Se não existisse a tramitação deste projeto sobre a Zona Franca, certamente o projeto sobre a criação da zona livre comércio do Amapá tramitaria na Câmara dos Deputados e, em seguida, viria ao Senado Federal. Mas já que aqui se encontra uma lei sobre a Zona Franca de Manaus, que importa na

supervisão das zonas de livre comércio, evidentemente estamos antecipando a apreciação pelo Senado Federal, uma vez que, já tendo sido apreciado o projeto do Poder Executivo pela Câmara dos Deputados, quando este projeto lá retornar, naturalmente será apreciado, sem nenhum prejuízo para a Casa ou para a matéria. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência, após ouvir a manifestação de todas as Lideranças e, agora, o esclarecimento aditado pelo nobre Senador José Sarney, vai proceder à votação do requerimento.

A Presidência esclarece que os Srs. Senadores que forem a favor da extinção da urgência votarão "sim"; os que forem contrários votarão "não". Portanto, neste primeiro momento, vamos fazer a votação simbólica.

Como já houve um anúncio prévio de que o Senador Eptácio Cafeteira pretende solicitar verificação de votação, a Mesa vai adotar a processualística tradicional simbólica, ouvindo cada bancada. Como vota o Líder do PMDB?

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 2257

**Ementa :**

Estando o projeto tramitando em regime de urgência, é lido, em Plenário, o parecer da Comissão competente. O autor, usando da palavra pela ordem, esclarece que apresentou oito emendas ao projeto e que o parecer proferido pelo relator não faz referência a nenhuma delas. O Presidente informa que, segundo chegou ao seu conhecimento, aquelas emendas haviam sido retiradas, e que o parecer faz referência apenas às emendas apresentadas na Comissão. O autor declara que, realmente, deseja, naquele momento, retirar as emendas, mas que elas deveriam ser consideradas no parecer do relator, uma vez que foram apresentadas em Plenário logo após a aprovação do requerimento de urgência. O Presidente considera como retiradas as emendas e anuncia a discussão do projeto.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PLC n.º 85, de 1991

**Publicações :**

29/11/1991

DCN II, páginas 8411 e 8413

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**

Mario Covas

**Presidente :**

Carlos De' Carli

**Assuntos Relacionados :**

RETIRADA DE PROPOSIÇÃO  
EMENDAS / apresentada em Plenário

**Detalhamento dos assuntos :**

Matéria em regime de urgência -Emendas não consideradas no parecer oral proferido pelo relator. Retirada das emendas.

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 02257

**O SR. MÁRIO COVAS** (PSDB - SP. Pela ordem.) - Sr. Presidente, apenas para uma constatação. No parecer, não há referência a emendas apresentadas por mim. Há outras, eu sei, apresentadas por outros Senadores, mas no parecer só há referência a emendas apresentadas pelos Senadores Nabor Júnior e Eduardo Suplicy.

Apresentei, creio eu, oito emendas. Levanto a questão - embora sequer neste momento tenha interesse na permanência delas - porque, sem dúvida nenhuma, as emendas deveriam ter chegado às mãos do Relator.

**SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) - Chegou a esta Mesa, nobre Senador Mário Covas, a informação de que os nobres Senadores Mário Covas, Fernando Henrique Cardoso, Nabor Júnior, Eduardo Suplicy, Oziel Carneiro, haviam encaminhado emendas à Mesa, mas que as haviam retirado.

**SR. MÁRIO COVAS** - Em primeiro lugar, não cedi essa procuração a ninguém. Faço isso em meu próprio nome.

Em segundo lugar, não é o fato de estar na Mesa neste instante, porque se estivesse retirando, só poderia ser neste instante. E, portanto, quando o Relator fez o parecer, as emendas

deveriam estar em suas mãos. Houve algum erro de trâmite, de tal maneira que, seguramente, o Relator não recebeu as emendas, fazendo, portanto, referência a três apenas.

**SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) - As emendas a que me refiro, Senador, são umas, e as que V. Ex<sup>a</sup> se refere são outras. As emendas apresentadas aqui são outras.

**SR. MÁRIO COVAS** - Aqui onde?

**SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) - Não foram mencionadas. E S. Ex<sup>a</sup>, o Sr. Relator, relatou e mencionou as emendas apresentadas à Comissão.

**SR. MÁRIO COVAS** - Foi quando apresentei.

**SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) - Perfeitamente.

**SR. MÁRIO COVAS** - Aliás, essas duas também não foram apresentadas na Comissão. Foram apresentadas à Mesa, no dia subsequente a apresentação da urgência. A apresentação da urgência nos levaria a seguinte consequência: ela foi apresentada numa quarta-feira e deveria ser discutida numa sexta-feira, correndo o risco de terminar a discussão e, portanto, inviabilizar a apresentação das emendas. Apresentei as minhas na quinta-feira; portanto, o Relator deveria tê-las recebido.

Estou fazendo uma discussão em cima do objetivo que a esta altura não se persegue. Mas a pena me parece. Está correto?

**SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) - Senador Mário Covas, duas emendas foram apresentadas pelo Senador Eduardo Suplicy, no dia 30 de outubro, e uma, pelo Senador Nabor Júnior na Comissão de Economia. A de V. Ex<sup>a</sup> foi encaminhada ao Plenário.

**O SR. MÁRIO COVAS** - Mas o Relator está dando parecer em Plenário. Onde eu poderia apresentar as emendas, depois que votamos o pedido de urgência?

**SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) - Aqui no Plenário.

**SR. MÁRIO COVAS** - Sim, Sr. Presidente, onde foram apresentadas.

**SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) - Pergunto a V. Ex<sup>a</sup> se deseja manter as emendas apresentadas?

**SR. MÁRIO COVAS** - Essa é outra discussão. Não desejo mantê-las; vou retirá-las. Mas não quero que, em outra oportunidade que não pretenda retirar, a minha emenda não vá à mão do Relator. O que estou discutindo é o desvio, é o descaminho da emenda. Foram apresentadas, aliás, no mesmo lugar onde o Senador Nabor Júnior apresentou, tenho convicção disso. O Senador Nabor Júnior apresentou no mesmo dia que eu, assim como o Senador Suplicy - exatamente na quinta-feira, dia subsequente à quarta-feira em que o pedido de urgência foi votado e dia anterior à sexta-feira, dia em que devia se realizar a sessão ordinária para se discutir a matéria.

**SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) - Peço vênha a V. Ex<sup>a</sup> para informá-lo que as emendas de V. Ex<sup>a</sup> deveriam ter sido apresentadas na Comissão, como foram apresentadas as emendas do Senador Suplicy e do Senador Nabor Júnior. Se deseja manter as emendas, obviamente que esta Mesa acatará a vontade de V. Ex<sup>a</sup>.

**SR. MÁRIO COVAS** - Não; desejo aprender. Quero saber como devo agir da próxima vez em que a um pedido for conferida urgência. Vou a Comissão onde o projeto não está mais? Já que

uma vez votada a urgência vem imediatamente ao plenário, e apresento lá na Comissão? Sr. Presidente, não é isso que diz o Regimento.

**SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) - Perfeitamente Senador. Esta Mesa se presta a responder.

Com relação ao tempo em que o projeto em questão ficou na Comissão - exatamente 28 dias, ou seja, do dia 2 ao dia 30 de outubro do corrente ano. Acontece, Senador Mário Covas, que com o regimento de urgência solicitado, o Plenário passou a receber, como manda o Regimento, novas emendas; e as de V. Ex<sup>a</sup> entraram aqui nessa fase de urgência.

Portanto, se V. Ex<sup>a</sup> deseja que essas emendas sejam mantidas, elas serão, obviamente, motivo de apreciação pelo Plenário. Entendeu esta Mesa, pelas informações chegadas, que todas as emendas de V. Ex<sup>a</sup>, do Senador Fernando Henrique Cardoso, do Senador Nabor Júnior, do Senador Eduardo Suplicy teriam sido retiradas. Até porque algumas foram perfeitamente enquadradas no parecer do Relator.

**SR. MÁRIO COVAS** - O problema não se prende a isso. Não vou me alongar, esticar conversa, pedir desculpas à Mesa, acatar a decisão, retirar a emenda. O meu problema é o seguinte - volto a insistir: a minha reclamação repousa no fato de que apresentei as emendas com pedido de urgência feito. Não importa muito se deveria apresentar lá ou aqui. A única coisa é que se o Relator está dando o parecer agora, em regime de urgência, com a urgência votada hoje, teria que opinar sobre as emendas, tivessem sido elas apresentadas na Comissão ou posteriormente.

De qualquer maneira, Sr. Presidente, estou retirando emendas, embora só neste instante esteja declarando isso. Muito obrigado.

**SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) - A Mesa agradece a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Amazonino Mendes** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O Sr. Oziel Carneiro** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) - As questões de ordem serão respondidas.

Concedo a palavra ao nobre Senador Amazonino Mendes, para questão de ordem.

**O SR. AMAZONINO MENDES** (PDC - AM. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.)  
- Sr. Presidente, o Senador Mário Covas tem total razão. S. Ex<sup>a</sup>, ao que me consta, quis apenas fazer um reparo processual e legítimo que lhe assiste.

No exato momento em que o Senador já manifesta o seu interesse de retirar a emenda, não há mais por que discutir o mérito, mas questão adjetiva fica presente e com os nossos aplausos à intervenção do Senador Mário Covas tão-somente.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 2258

**Ementa :**

O autor, usando da palavra pela ordem, esclarece que o relator, embora mencionasse em seu parecer a aprovação de sua emenda que suprime o artigo 4.º do projeto, nas conclusões de seu parecer, mantém o artigo no projeto. Dada a palavra ao relator, este afirma que, realmente, manifestou-se pela supressão do artigo e que, por equívoco, esse fato não ficou devidamente explicitado nas conclusões do seu parecer. O Presidente, após os esclarecimentos do relator, acatando questão levantada por outro Senador, concede a palavra ao relator para que este confirme, através de novo parecer, a supressão do artigo.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PLC n.º 85, de 1991

**Publicações :**

29/11/1991

DCN II, páginas 8413 e 8414

**Atuação Parlamentar:**

<b>Autor :</b>	Oziel Carneiro
<b>Presidente :</b>	Carlos De' Carli
<b>Senador envolvido :</b>	Cid Sabóia De Carvalho Fernando Henrique Cardoso Jutahy Magalhães Mario Covas Onofre Quinan

**Assuntos Relacionados :**

PARECERES / oferecendo proposição

**Detalhamento dos assuntos :**

Emenda de parecer oral favorável não constante das conclusões do parecer. Retificação do parecer pelo relator.

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 02258

**O Sr. Oziel Carneiro** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**SR. PRESIDENTE** (Beni Veras) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. OZIEL CARNEIRO** (PDS - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Apresentei uma emenda à Mesa e também não a retirei; posso até retirá-la. Não houve referência no relatório do Senador Onofre Quinan a minha emenda.

Não sei evidentemente quais os papéis que tenho sobre a minha mesa que é o substitutivo efetivo que sua Ex<sup>a</sup> leu. A minha emenda previa a supressão do dispositivo no art. 4º do projeto original. No parecer do Relator diz:

“De igual forma, por se tratar de providências indispensáveis à implementação das medidas propostas e à viabilização de resultados satisfatórios, é necessário que no âmbito administrativo fiscal seja transferida para o Conselho de Administração da Suframa a competência para deliberar sobre o direito à isenção de que trata o art. 23 do Decreto-lei nº 756, de 1969, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 1464, de 1977. Esta é a norma contida no artigo 4º.”

Sr. Presidente, ao abordar essa questão, eu o faço porque, quando aprovamos aqui uma emenda à Constituição, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, do Rio Grande do Norte, levantamos uma questão de ordem, já que aquela emenda referia-se à cobrança de impostos sobre a produção de petróleo. Houve uma emenda no parecer do Relator, Senador Mansueto de Lavor, um acréscimo, que incluía, também, o direito de cobrar esse imposto aos estados produtores. A Mesa respondeu afirmativamente que, ao ser aprovada aquela emenda, estava incluído aquele dispositivo. Mais tarde, chegou-se à conclusão de que a Mesa incorrera de grande equívoco regimental e constitucional. A verdade é que o grupo de senadores que defendeu aquela emenda ficou prejudicado, tanto que foi feita uma nova emenda constitucional, que vai seguir todos os trâmites. E todos nós conhecemos as suas dificuldades.

Por isso, gostaria de ouvir de S. Ex<sup>a</sup> a confirmação da Mesa, se realmente, o art. 4º do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1991, foi retirado. Se o foi, admito retirar a minha emenda e abrir mão do destaque. Caso contrário, tenho que mantê-la, porque preciso discuti-la.

**SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) - Respondo a V. Ex<sup>a</sup> que conheço todo o substitutivo apresentado pelo Sr. Relator. Posso garantir a V. Ex<sup>a</sup> que no substitutivo foi contemplada a sua emenda. Se era essa a dúvida, ela foi esclarecida.

**O SR. OZIEL CARNEIRO** - Sr. Presidente, quero deixar isso bem documentado. O Relator foi vítima de uma interpretação errônea de uma questão de ordem aqui do plenário.

**SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) - V. Ex<sup>a</sup> dirigiu-se à Mesa. Concedo a palavra ao Sr. Relator para confirmar ou não as informações.

**O SR. ONOFRE QUINAN** (PMDB - GO) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero esclarecer ao nobre Senador Oziel Carneiro que houve realmente um equívoco. Está no relatório mas não o substitutivo. Não sei se o equívoco foi da minha assessoria ou da minha parte, mas houve. Peça que conste.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Sr. Presidente, em face disso, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. OZIEL CARNEIRO** - Sr. Presidente, peço-lhe que me garanta a palavra.

**SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) - Gostaria que V. Ex<sup>a</sup> garantisse a tranquilidade do Plenário, no sentido de que o Senador, que está com a palavra, termine de fazer a sua explanação, e a questão de ordem de V. Ex<sup>a</sup> será naturalmente atendida. Com a palavra o Senador Oziel Carneiro.

**SR. OZIEL CARNEIRO** - Sr. Presidente, a minha sugestão, espero que o nobre Relator acate, é que S. Ex<sup>a</sup> e que S. Ex<sup>a</sup> declare inconsistente, na página 8 de seu parecer, exatamente esse trecho que acabei de ler, que diz que, de igual forma, por se tratar de providências indispensáveis etc., exclui também - esta é a norma contida no art. 4º do projeto - até o § 3º, que se refere à mesma coisa. Então, toda esta parte que se refere ao art. 4º do projeto original da Câmara, que consta do parecer do Relator, eu pediria a S. Ex<sup>a</sup> que declarasse como inexistente no seu parecer.

**SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) - Concedo a palavra ao Sr. Relator.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Sr. Presidente, se V. Ex<sup>a</sup> não me garantir a palavra, vou embora.

**SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) - A questão de ordem será atendida em seguida. Por



gentileza, senhor Senador, só para que se esclareça uma dúvida, uma possibilidade de erro, segundo confessado pelo Sr. Relator, no momento em que se datilografava o parecer.

Concedo a palavra ao Sr. Relator para responder, e em seguida ao nobre Senador Cid Sabóia da Carvalho.

**O Sr. Onofre Quinan** - Sr. Presidente, peço à Mesa que retire essa matéria.

**SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) - Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Sr. Presidente, o relator está pedindo a retirada da matéria.

**O Sr. Onofre Quinan** - Desculpe, quero retificar. A retirada é do texto.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Então, desculpe.

**SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) - Eu gostaria que o nobre Senador Jutahy Magalhães contivesse seus ímpetos naturais, por todos nós conhecido, pela sua grande capacidade de Parlamentar e deixasse que a Mesa conduzisse os trabalhos.

**O Sr. Oziel Carneiro** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. OZIEL CARNEIRO** (PDS - PA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, diante da declaração do Relator, retiro a minha emenda e o destaque.

**SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) - Recebo de V. Ex<sup>a</sup> prazerosamente essa questão. Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB - CE. Para uma questão de ordem sem revisão do orador.) - Sr. presidente, pretendia discutir essa matéria, mas a minha preocupação era exatamente esse art. 4º.

Então, quero pedir a Mesa, o título de requerimento dentro de uma questão de ordem, que se suprima das notas taquigráficas o trecho do parecer do Relator que trata do atendimento do art 4º para evitar qualquer confusão.

Estou requerendo, dentro de uma questão de ordem, como mérito de uma questão de ordem, que se retire da nota taquigráfica todo trecho relativo ao atendimento ao art. 4º, para evitar futuras confusões.

Gostaria que V. Ex<sup>a</sup> deferisse a minha questão de ordem mandando retirar das notas taquigráficas a parte equivocada do relatório de nobre Senador Onofre Quinan. S. Ex<sup>a</sup>, evidentemente, errou de boa-fé, não vejo por que isso ficar constando com retificações à frente. Podemos retirar esses textos das notas taquigráficas.

**SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) - Entendeu esta Mesa que V. Ex<sup>a</sup> levantou uma questão de ordem bem apropriada e, realmente, é desnecessário que fique constante esse trecho.

Portanto, a Mesa atende à questão de ordem levantada por V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Mário Covas** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MÁRIO COVAS** (PSDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sugiro, Sr. Presidente, que, ao invés de simplesmente se proceder à retirada, o Relator retomasse o microfone e dissesse: "Este texto, por engano da minha leitura, está errado."

**SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) - O relator já o confirmou, exatamente com as mesmas palavras.

**O SR. MÁRIO COVAS** - Estou querendo é que a consolidação ocorra por declaração do Relator e não por declaração ao requerimento.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** - Perfeito, é mais elegante, Sr. Presidente.

**SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) - A Mesa comunica que a sugestão de V. Ex<sup>a</sup> já foi atendida parcialmente.

**O SR. ONOFRE QUINAN** (PMDB - GO) - Sr. Presidente, não vejo objeção em atender à solicitação do nobre Senador Mário Covas. Portanto, se a Presidência permite, refaço a leitura do parecer. (Pausa).

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1093

**Ementa :**

O autor, após pedir verificação de votação para um requerimento de urgência, pergunta se é possível desistir do pedido, desde que não seja levada em consideração a votação simbólica que aprovou a matéria, para que o Plenário possa votar a referida urgência. O Presidente diz que não pode deixar de reconhecer o processo de votação que ocorreu e submete a matéria a votos.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

RQS n.º 900, de 1991; PLS n.º 93, de 1991 - complementar

**Publicações :**

10/12/1991

DCN II, páginas 8910 e 8911

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**

Jutahy Magalhães

**Presidente :**

Mauro Benevides

Rachid Saldanha Derzi

**Assuntos Relacionados :**

VOTAÇÃO OSTENSIVA / desistência da verificação (ausência do requerente em plenário)

VOTAÇÃO OSTENSIVA / requerimento de verificação

**Detalhamento dos assuntos :**

Verificação de votação - desistência do pedido pelo autor

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1093

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) - Passa-se agora, à apreciação do Requerimento n.º 901/91, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 115, de 1991.

**O Sr Jutahy Magalhães** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O Sr. Presidente** (Rachid Salanha Derzi) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Jutahy Magalhães** (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não vou repetir tudo que tenho dito há varias sessões. Seria perda de tempo. Estamos aqui votando um requerimento de urgência para um projeto que especifica destinação dos recursos originados por adicional por tarifário, criado pela Lei n.º 7.920, de 12 de dezembro de 1989, que cria o adicional de tarifa aeroportuária e dá outras providências.

Não sei, Sr. Presidente, por que esse projeto não poderia, pelo menos, ter urgência c, de dois dias. Por que somos obrigados a votá-lo agora, sem termos condições de verificar do que se trata, quais as suas conveniências e inconveniências? Qual a urgência de se voltar hoje, de qualquer maneira, este projeto?

Sr. Presidente, tenho aqui repetido sempre essas questões. Declarei que pediria verificação de *quorum* nesses pedidos de urgência. Já que 54 Srs. Senadores pediram a urgência, 54 Srs. Senadores deveriam estar aqui para dizer que realmente é um assunto urgente para ser votado hoje.

Por isso, mesmo sabendo que muito dificilmente obterei o apoio necessário, pedirei verificação de *quorum* logo que seja votado o requerimento de urgência e V. Exª declare o resultado.

**O SR. PRESIDENTE**(Rachid Saldanha Derzi) - Nobre Senador , esse requerimento tem cinquenta e seis assinaturas, razão por que é urgência b.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Peço verificação , Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** - (Rachid Saldanha Derzi ) - Vai-se proceder à verificação solicitada, apoiada pelos Senadores Mauricio Corrêa, Eduardo Suplicy e José Paulo Bisol. Solicito aos Srs. Senadores que tomem assento em seus lugares pois será procedida a verificação de votação pelo sistema eletrônico.

Em votação. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Guilherme Palmeira

João França

Magno Bacelar

Mansueto de Lavor

Marco Maciel

Onofre Quinan

Oziel Carneiro

VOLTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Eduardo Suplicy

Jutahy Magalhães

Ruy Bacelar

ABSTÊM-SE DE VOLTA OS SRS. SENADORES:

Mauricio Corrêa

Paulo Bisol

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) - Todas os Srs. Senadores já votaram?  
(Pausa)

Vai-se proceder à apuração.

Votaram Sim 7 Srs. Senadores; e não 3.

Houve 2 abstenções.

Total de votos: 12.

A Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, acionando as campainhas, para a chamadas dos Srs. Senadores ao plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16h 42 min a sessão é reaberta às 16h 58 min)

**O PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Está reaberta a sessão.

Vai-se processar nova verificação.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus respectivos lugares, para que se possa processar a nova verificação.

Solicito aos Srs. Senadores, que se encontram em seus gabinetes, que se desloquem imediatamente para o plenário, a fim de que se consiga o *quorum* necessário.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, não me recordo de alguma medida regimental que possa ser adotada no sentido de resolver a questão que vou formular a seguir. Mas, talvez V. Ex<sup>a</sup>, com a ajuda da Assessoria, consiga apresentar uma solução para o caso. O requerimento foi aprovado, após ter sido submetido à votação simbólica, razão pela qual solicitei a verificação de *quorum*, Foram chamados os Srs. Senadores, e tudo leva a crer que não haverá *quorum*. Fui informado de que as Lideranças estavam dispostas a transformar o pedido de urgência anteriormente solicitado, para o disposto na letra c do art. 336 do Regimento Interno. Se essa informação for correta, pergunto a V. Ex<sup>a</sup> se é possível desistirmos da verificação, desde que não seja levada em consideração a votação simbólica que aprovou a matéria, para não ficarmos sem votar a referida urgência. Sei que é difícil encontrar uma solução.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - V. Ex<sup>a</sup> é realmente um dos grandes regimentalistas que esta Casa tem, e há de convir que estamos diante de um impasse. Não posso deixar de reconhecer o processo de votação que ocorreu, ainda mais porque esta Casa estava sapientemente dirigida pelo Senador Rachid Saldanha Derzi, que me antecedeu nesse momentâneo comando dos trabalhos da Casa.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Soube que estavam pedindo urgência "c" para essa proposta.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Em votação.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1094

**Ementa :**

O autor, pela ordem, indaga se o processado da matéria para a qual está sendo solicitada urgência (acordo de energia nuclear assinado em Guadalajara) contém os pareceres da Comissão de Defesa Nacional e o de Plenário da Câmara. A Presidência, após examinar a instrução da matéria, informa que a Câmara não apensou ao processo os pareceres citados, mas que foi, pessoalmente, apurar a votação da matéria naquela Casa, embora isso não fosse necessário, porque tanto o Regimento da Câmara quanto o do Senado dizem que os autógrafos reproduzirão a redação final aprovada pelos respectivos Plenários.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

MSF n.º 297, de 1991

**Publicações :**

12/12/1991

DCN II, páginas 9127 a 9130

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**

Jutahy Magalhães  
Mauro Benevides

**Assuntos Relacionados :**

PROCESSOS REFERENTES ÀS PROPOSIÇÕES / organização do processo

**Detalhamento dos assuntos :**

Falha de instrução do processo. Ausência de pareceres das Comissões na Câmara dos Deputados.

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1094

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Passa-se agora à apreciação do Requerimento n.º 931, de 1991, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 143 de 1991.

A Presidência esclarece que a urgência requerida é a referida na alínea **b**. Ela envolve o acordo de energia nuclear assinado em Guadalajara.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex.<sup>a</sup>.

**O SR. JUTAHY MAGALHAES** ( PSDB - BA, Pela ordem.) - Sr. Presidente, acredito que tenhamos sido convocados para votar a Ordem do Dia, na qual estão as indicações dos Embaixadores. Desistimos de fazer a votação?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Jutahy Magalhães, a Presidência sente-se no dever de explicar a V. Ex.<sup>a</sup> e à Casa que houve, hoje pela manhã, um acordo entre mim, Presidente do Congresso, e as Lideranças oposicionistas, inclusive a do Partido de V.Ex.<sup>a</sup>, representado, na ocasião, não pelo brilho do Líder Jutahy Júnior, mas pelo Líder Paulo Hartung, de que faríamos, improrrogavelmente hoje, a apreciação dos vetos presidenciais apostos à Lei Salarial. Como isso não foi possível, às 19h, e já demandamos o tempo a ponto de nos encontrarmos às 19h 41min, eu pediria a compreensão de V. Ex.<sup>a</sup>. Daí por que me antecipei à sua

intervenção de parlamentar, sempre atento, para garantir que todas essas seis indicações de Embaixadores sejam apreciadas amanhã, numa sessão específica para isso.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Aqui só havia três, e V. Ex.<sup>a</sup> falou em três em seis. Pensei que fossem outros seis.

**O SR. PRESIDENTE** - ( Mauro Benevides) - Estão chegando à Secretaria - Geral da Mesa, mas se V. Ex.<sup>a</sup> insistir, farei a apreciação agora.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Não se trata de insistir. Veja V. Ex.<sup>a</sup> que não tenho nenhuma intenção de obstruir. É um ponto de vista que tenho procurado manter aqui.

Poderia deixar para a discussão deste acordo a solicitação que vou fazer agora, exatamente porque não quero obstruir. Gostaria que V. Ex.<sup>a</sup> me informasse se estão apensados ao processo do acordo nuclear os pareceres da Comissão de Defesa Nacional da Câmara e o de Plenário .

**O SR. PRESIDENTE** ( Mauro Benevides) - A Secretária-Geral da Mesa está compulsando o processo para que a Presidência possa informar a V. Ex.<sup>a</sup> e à Casa precisamente sobre a matéria em torno da qual V.Ex.<sup>a</sup> suscita dúvida neste momento.( Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** ( Mauro Benevides) - A Presidência pede escusas ao nobre Senador Jutahy Magalhães porque houve um pequeno lapso por parte da Secretária-Geral da Mesa. Não foram apensados os pareceres exarados no âmbito da Câmara dos Deputados.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Sr. Presidente, V. Ex.<sup>a</sup> pode ficar tranquilo, porque não vou criar problema por causa disso. Quero apenas mostrar que estamos votando sem termos todo o processo feito. Não é culpa da Assessoria da Mesa. Fui perguntar, na Câmara, se havia sido enviado – logicamente, não é oficial -, e extra-oficialmente a Câmara informou-me que não tinha enviado. Não vou criar problema por isso.

**O SR. PRESIDENTE** - ( Mauro Benevides) - Nobre Senador Jutahy Magalhães, V. Ex.<sup>a</sup> suscitou a dúvida, que, de certa forma, envolveu o conceito de proibidade na condução dos trabalhos, tanto da estrutura funcional da Casa, como do próprio Presidente, que tem a responsabilidade de dirigi-la.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Se V. Ex.<sup>a</sup> quer levar para esse lado...

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Essa dúvida será apurada agora pela Presidência. Vou suspender a sessão por três minutos, a fim de que, pessoalmente, possa promover a indispensável verificação.

Está suspensa a sessão.

*(Suspensa às 19h45min, a sessão é reaberta às 20h6min.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Está reaberta a sessão.

Srs. Senadores, a suspensão da sessão, agora ocorrida, decorreu de justa e procedente reclamação do nobre Senador Jutahy Magalhães, que desejava conhecer integralmente todas as peças que, que no âmbito da Câmara dos Deputados, instruíram a votação dessa matéria.

Como anunciei da cadeira presidencial, eu próprio fui recolher os dados reclamados, a fim de que pudesse oferecer, neste instante à Casa, os esclarecimentos indispensáveis, que capacitassem os Srs. Senadores a votar essa matéria, com pleno conhecimento de causa.

A advertência do nobre representante da Bahia, que reconheço como um dos mais atuantes

Senadores desta Casa - todos são indiscutivelmente atuantes, mas é exemplar a atuação do Senador Jutahy Magalhães - faz com que a Presidência, ela própria a partir de agora, instrua a Ordem do Dia, examinando a respectiva documentação.

Se é certo que a equipe de que se cerca a Presidência, na Secretaria-Geral da Mesa, é devotada no cumprimento dos seus deveres funcionais, não me posso eximir, para não me submeter a esse vexame da noite de hoje, de ir buscar, junto à Câmara dos Deputados, a documentação pertinente a esta matéria, sem deixar transparecer que haja qualquer dúvida nos autógrafos originários daquela Casa e firmados pelo seu eminente Presidente Ibsen Pinheiro, que é uma das figuras mais preeminentes da vida pública nacional.

Procedi à diligência sem que se pudesse arranhar, por mais leve que seja, a figura impoluta do Presidente da Câmara, que subscrevera os autógrafos. S. Ex.<sup>a</sup> o fizera após movimentada sessão por ele próprio presidida. E aqui estão as notas que passarei, amanhã, ao conhecimento de todos os Srs. Senadores e, neste momento, do Sr. Senador Jutahy Magalhães.

A sessão aberta pelo Presidente da Câmara, no momento da votação, assim está escrita, segundo as notas taquigráficas:

**“O SR. PRESIDENTE** (Ibsen Pinheiro) - Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Relações Exteriores, mensagem nº 457/91.”

- Ainda o Presidente Ibsen Pinheiro:

“Concedo a palavra, para emitir parecer, em substituição à Comissão de Constituição e Justiça e Relações Exteriores, ao Sr. Deputado Toni Gel.”

**“O SR. TONI GEL** (Bloco. Para emitir parecer) - Sr. Presidente, é o seguinte o parecer ...”

- E vem o parecer do Deputado Toni Gel.

Diz o parecer na sua face conclusiva:

“No que concerne ao substitutivo apresentado pela Comissão de Defesa Nacional, voto pela inconstitucionalidade, por ferir o item 8º do art. 84, da Constituição Federal.

**O SR PRESIDENTE** (Ibsen Pinheiro) - Para emitir parecer, em substituição à Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, concedo a palavra ao nobre Deputado Luiz Moreira.”

O Sr. Luiz Moreira é da Bahia, terra do eminente Senador Jutahy Magalhães. S. Ex.<sup>a</sup>, naturalmente, confirmará com o seu co-estaduano o parecer que emitiu.

**“O SR. LUIZ MOREIRA** ( PDT-BA ) - Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup> e Srs. Deputados, nosso voto é pela admissibilidade, pela aprovação do projeto de lei da Comissão de Relações Exteriores.”

**“O SR PRESIDENTE** (Ibsen Pinheiro) - Os pareceres são contrários ao substitutivo e este será colocado a votos com preferência.”

Intervieram no debate o Líder Ricardo Fiúza e o Líder Genebaldo Correia, ambos se manifestando pela rejeição do substitutivo e a prevalência do parecer da Comissão de Relações Exteriores.

O Presidente Ibsen Pinheiro solicitou dos Líderes a manifestação das respectivas Bancadas, no que foi prontamente atendido pelo Líder do PT, no nobre Deputado José Dirceu, pelo Sr. Deputado Roberto Franco e outros Srs. Deputados. Enfim a matéria foi aprovada na Câmara dos



Deputados, por ali ter-se completada a sua instrução, respeitadas as normas regimentais daquela Casa.

Somente em razão disso, o Presidente Ibsen Pinheiro firmou os respectivos autógrafos e os enviou a esta Casa, permitindo, portanto, que a inclusão da matéria se fizesse na Ordem do Dia desta sessão.

Estou despachando esta matéria originária da Câmara dos Deputados, agora, para que seja apensada ao processo respectivo. E uma cópia será, neste instante, remetida ao Senador Jutahy Magalhães e, até o final da noite de hoje, aos gabinetes de todos os Srs. Senadores, para que esta Casa tenha absoluta certeza de que, dirigindo-a como faço agora, nas limitações das minhas possibilidades, possa ter sempre o respeito e o acatamento dos meus pares, menos por mim e mais pelas responsabilidades decorrentes do exercício do cargo que ocupo.

Eram estas as explicações da Mesa, antes de submeter à matéria à votação.

A Presidência retorna a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Sr. Presidente, não vou debater com a Mesa, primeiro, porque não há necessidade nenhuma de debate para isto.

Tenho lutado aqui no Senado, Já há algum tempo, para que esta Casa tenha o tempo necessário para examinar as matérias que chegam ao nosso conhecimento e a nossa deliberação. Vejo com tristeza que V. Ex.<sup>a</sup> levou para um outro lado esta questão e, principalmente, que V. EX.<sup>a</sup> fez referência à Assessoria da Mesa.

Fui tomar essas informações na câmara porque recebi, do Deputado Mauro Borges, uma comunicação a respeito do que tinha ocorrido na Comissão de Defesa Nacional, que, em duas propostas, haviam sido feitas modificações no acordo nuclear. E na Comissão de Defesa Nacional da Câmara, por 14 votos a 2, segundo o mesmo Deputado, teriam sido aprovadas essas duas modificações.

Eu não tinha conhecimento perfeito de qual o argumento utilizado para aquelas modificações. Então, preocupado em tomar ciência das matérias que tenho que votar, procurei me informar sobre a questão; na Câmara, não consegui saber nada a respeito da recomendação da Comissão de Defesa Nacional e, ao perguntar se seria possível, aqui no Senado, esse parecer - porque deveria estar, então, no Senado, esse parecer - extra-oficialmente, disseram-me que não estava no Senado, porque não havia sido remetido para cá.

Por esse motivo, eu quis saber se o Deputado Mauro Borges tinha ou não razão quando trouxe ao conhecimento de vários Srs. Senadores essa proposta da Comissão de Defesa Nacional. Ai, tive o cuidado de verificar, porque também me foi dito que nós, no Senado, não tínhamos condição nenhuma de aprovar qualquer modificação do tratado, porque tal matéria não recebe emendas. Também tive o cuidado, Sr. Presidente, de procurar no Senado Federal através do Prodasen - se havia algum precedente de modificação de tratado - e está aqui o processo, de 1961, que sofreu modificação com emendas, uma que acrescentou um parágrafo e outra que suprimiu outro. Portanto, há um precedente de modificação de processo no Senado.

É esse o cuidado que tenho, procuro saber das matérias antes de votá-las e, por isso, posso lutar para que não continuemos a votar propostas com 54 assinaturas. A assessoria da Mesa não tem culpa quando se empurra um requerimento de urgência, como sói acontecer no final de qualquer sessão legislativa. Não é a assessoria da Mesa que tem culpa, não são os Srs.

Senadores os culpados. São aqueles que nos mandam os processos já deliberados para apreciação e que não podem ser modificados no Senado.

Sr. Presidente, verifiquei as informações a respeito da assinatura desse acordo em Viena. Não quero criar nenhum problema de ordem internacional, porque informaram-me que dois presidentes estariam se dirigindo àquela capital para, amanhã, assinar esse protocolo. Estaria na dependência da aprovação dessa matéria. Declarei que não criaria problemas com relação à aprovação, como não vou criar, mas também quero protestar para que não se faça mais isso.

Esse processo foi examinado durante oito meses na Câmara dos Deputados. Oito meses! Votaram o processo na semana passada e não mandaram os autógrafos, nem para nos dar tempo de verificar. Passaram-se vários dias antes que aqui chegasse o processo, e quando chegou não estava completo.

Qual é a culpa do Senado? Sr. Presidente, ninguém aqui tem culpa. A culpa vem de lá. E a culpa, se tivermos, é a da omissão. É a culpa de aceitar que continuem fazendo isso conosco. Se não houver resistência, continuaremos assim, fazendo discursos, protestando - "realmente, estão fazendo isso; não deveriam fazer; mas vamos votar".

Se não houver resistência do Senado, Sr. Presidente, isso continuará eternamente. E se dermos um exemplo, não digo neste caso, mas num processo de significação, talvez, daí em diante nunca mais façam isso com o Senado.

É isso, Sr. Presidente, o que quero dizer.

Não vou pedir verificação de **quorum**; não vou perder tempo, pois há número suficiente aqui hoje. E disse também que, se não tivesse **quorum** não pediria verificação.

Repito, Sr. Presidente, não vou criar problema, mas quero respeito a esta Casa. E isso só pode ser conseguido se houver a rebeldia, a rebelião dos Srs. Senadores, para evitar que a Câmara continue agindo como vem agindo conosco.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência, antes de iniciar o processo de votação da matéria, esclarece à Casa que o posicionamento adotado em relação a essa matéria não é inusitado na atual Sessão Legislativa.

Quando, há cerca de 40 dias, um registro da imprensa, atribuído ao Deputado e ex-Senador Jamil Haddad, alcançava a imagem e a dignidade desta Casa ao alegar que se votava matéria fraudada, fui eu próprio, como fiz agora, incumbido de apurar a veracidade daquela assertiva. Num tempo recorde, obtive, como agora se registrou, as notas taquigráficas e, mais do que isso, a fita magnética com a voz do então senador que em razão dos seus encargos parlamentares, se esquecera que, de fato, ele próprio emitira parecer em torno da matéria. E S. Ex<sup>a</sup> teve realmente a grandeza, diante da sua própria voz, de dizer que não se arriscaria em contestá-la, nulificando, irretorquivelmente, a esdrúxula versão divulgada nos principais órgãos da imprensa nacional. A voz e o parecer realmente eram dele. Isso foi o que ocorreu há 40 dias, porque esse tipo de dúvida não pode remanescer no espírito de nenhum Senador.

Daí por que, com a firmeza de quem deve proceder em assunto dessa gravidade, eu próprio fui apurar exatamente a votação da matéria na Câmara, embora estivesse dispensado de fazê-lo porque tanto o regimento do Senado como o da Câmara preceituam expressamente isso. Diz o Regimento da Câmara:

“ Art. 200: .....

§ 1º Os autógrafos reproduzirão a redação final aprovada pelo Plenário, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, se terminativa, ou o texto do Senado não emendado.”

O Regimento do Senado Federal prescreve da mesma forma:

“ Art. 329. Os autógrafos reproduzirão a redação final, aprovada pelo Plenário, ou o texto da Câmara, não emendado.”

Com esses esclarecimentos apreciaremos a matéria com as nossas explicações reiteradas agora ao Plenário. Todas as dúvidas que possam surgir na apreciação de qualquer proposição cabe a mim, a mim exclusivamente, a responsabilidade diante do plenário. Não é a responsabilidade da equipe que me cerca, por mais competente e devotada que seja. A mim sim. Eu é que respondo perante os Srs. Senadores, e pela própria equipe que comando nesta Casa.

Portanto, com esses esclarecimentos, vamos passar à apreciação da matéria.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1095

**Ementa :**

O autor, pela ordem, considera que há, sobre a Mesa, vários requerimentos de urgência que dependem de apreciação. Lembrando que, em cada sessão somente duas urgências podem ser concedidas, pede ao Presidente que passe à apreciação desses requerimentos, antes de voltar à lista de oradores. O Presidente responde que pretende convocar sessões extraordinárias para apreciação desses requerimentos. O Presidente acata o pedido e submete ao Plenário um requerimento de urgência. Os líderes do PMDB e do PFL comunicam que as duas Bancadas vão se retirar do Plenário porque não concordam com a votação da matéria naquela sessão. O Presidente responde que o Líder, certamente, haverá de encontrar uma forma de protelar a proposição para que haja um entendimento entre as Lideranças. Finalmente, o Presidente suspende a sessão pelo prazo de dez minutos para que os Líderes cheguem a um acordo.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

RQS n.º 1020, de 1991

**Publicações :**

21/12/1991

DCN II, páginas 9967 a 9972

**Atuação Parlamentar:**

<b>Autor :</b>	Fernando Henrique Cardoso
<b>Presidente :</b>	Mauro Benevides
<b>Senador envolvido :</b>	Esperidião Amin
	Humberto Lucena
	Marco Maciel

**Assuntos Relacionados :**

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA / não submetido à deliberação do Plenário

**Detalhamento dos assuntos :**

Requerimento de urgência. Número máximo em cada sessão.

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1095

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Pela ordem, concedo a palavra ao nobre senador Fernando Henrique Cardoso.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB - SP. Pela ordem. Sem revisão de orador) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, há matéria com pedido de urgência sobre a mesa. Eu pediria a V. Ex<sup>a</sup> que prosseguisse a Ordem do Dia e que não interrompesse a sessão, porque é contra o regimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) A Presidência deseja convocar sessões extraordinárias para a apresentação de várias matérias V. Ex<sup>a</sup> sabe que em requerimento de urgência só podem aparecer duas emergências por sessão. A Mesa vai selecionar suas matérias, que na sessão das 13 horas deverão ser substituídas. São matérias em regime de urgência e, se obtiverem urgência as outras proposições, faremos uma outra sessão extraordinária. Não deixaremos de comprar a pauta estabelecida.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Vou insistir na questão de ordem.

O regimento diz que em cada sessão podem ser votados dois projetos que estejam em urgência.

Há sobre a Mesa, assinados por nós, vários projetos com regimes de urgência.

Peço a V. Ex<sup>a</sup> que cumpra o regimento e que dê continuidade a essa sessão, votando matérias que já estejam perfeitamente preparadas para serem apresentadas.

Não vejo nenhuma razão - acho que é anti-regimental - para suspender a Ordem do Dia havendo matéria na Mesa. Ninguém fez requerimento de inversão, nem de suspensão da Ordem do Dia.

Peço a V. Ex<sup>a</sup> que dê continuidade à votação.

**Sr. Humberto Lucena** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, depois responderei a V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao nobre líder do PMDB, Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, cabe a V. Ex<sup>a</sup> como Presidente da Casa, organizar a Ordem do Dia em sessões ordinárias e extraordinárias.

V. Ex<sup>a</sup> como Presidente do Senado Federal, vai realizar hoje, tantas sessões extraordinárias quantas forem necessárias para que cheguemos a apreciar todas as matérias em pauta.

Portanto, estou apoiando inteiramente V. Ex<sup>a</sup> para que, neste momento, comece, novamente, a convocar os oradores inscritos para usar da palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIM** (PDS - SC. Para uma questão de ordem. Sem visão do orador.) - Sr. Presidente, desejo solidarizar-me com o Senador Fernando Henrique Cardoso, na questão de ordem levantada por S. Ex<sup>a</sup>, aguardando que V. Ex<sup>a</sup> dê conseqüência previsto no Regimento, selecionando pelo menos mais uma matéria para ser deliberada dentro da Ordem do Dia, antes de reabrir a lista de oradores inscritos.

É a ponderação que faço à guisa de questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência, entendendo que podem ser apreciadas duas matérias, vai fazer incluir, neste momento, a outra matéria, também privilegiada com o rito da urgência, o projeto de lei n.º 143, "que institui a medida cautelar fiscal e dá outras providências".

Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo senhor 1º secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO N.º 1.020, DE 1991

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea *b*, do Regimento Interno, para o PC n.º 143, de 1991, "que institui medida cautelar fiscal e dá outras providências".

Sala das sessões, 20 de dezembro de 1991. -

**O Sr. Humberto Lucena** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, neste instante, a Bancada do PMDB retira-se de plenário, porque não concordamos que essa matéria seja votada neste momento. Há um entendimento em curso entre a Bancada do PMDB e a Bancada dirigida pelo nobre Senador Marco Maciel, que já vem da Câmara dos Deputados, onde foi honrado, neste instante, temos que nos retirar, Sr. Presidente, para que os entendimentos prossigam, a não ser que V. Ex<sup>a</sup> de ofício, suspenda a sessão por alguns minutos.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Humberto Lucena, V. Ex<sup>a</sup> é um dos mais experimentados Parlamentares da Casa e haverá de encontrar, durante a discussão desse requerimento e dessa matéria, aquela protelação que possa trazer a essa proposição um entendimento entre as Lideranças Partidárias.

**O Sr. Marco Maciel** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria também, como líder, de fazer uma breve intervenção para dizer - como disse o nobre Senador Humberto Lucena, líder da maioria do PMDB nesta Casa - que estamos mantendo entendimentos para discutir e votar matérias que estão previstas no Ato Convocatório da sessão extraordinária do Congresso Nacional. Com isso, gostaria de fazer um apelo a V. Ex<sup>a</sup> para que se examinasse a possibilidade - assim como já o fez o Senador Humberto Lucena - de suspendermos os trabalhos por alguns minutos, para prosseguirmos nesses entendimentos e, logo após, colocarmos essas matérias em votação. Como sabe V. Ex<sup>a</sup>, o regime de urgência "b" - e assim preceitua o Regimento Interno - exige que uma vez aprovada, a matéria imediatamente seja ela colocada em votação. Receamos que não haja *quorum* para discutirmos e votá-la. Daí porque, Sr. Presidente, faria um apelo a V. Ex<sup>a</sup>, secundando idêntica solicitação feita pelo nobre Líder Humberto Lucena, no sentido de que seja suspensa a sessão por alguns minutos, quando retomaremos os entendimentos e chegaremos a um acordo que permita votar essas matérias dentro do prazo previsto, tentando esgotar, se possível, um espaço para o entendimento, o que facilitaria, inclusive, o bom desenvolvimento dos trabalhos de Casa, presididos superiormente por V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Chega, portanto, à Mesa um apelo reiterado, formulado pelo líder do PMDB, e agora pelo líder do PFL, Senador Marco Maciel, no sentido de que a Mesa possibilite o entendimento em torno dessa matéria que será objeto de deliberação nesta sessão.

A Mesa entende realisticamente que se perdura a retirada de uma das Bancadas ou das duas Bancadas desta Casa, inexistirá *quorum* para a apreciação dessa proposição.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** - Sr. Presidente, antes de V. Ex<sup>a</sup> suspender a sessão, queria dizer a V. Ex<sup>a</sup> que a retirada da Bancada é um procedimento normal. Anormal é acabar a sessão por esse motivo. É um desrespeito aos demais senadores.

Na verdade, Sr. Presidente, o que pode fazer o Senador Humberto Lucena ou qualquer outro Senador, é pedir verificação de *quorum*. Enquanto não pedir verificação, vamos votar normalmente. Não tenho nada a ver com o acordo entre o PMDB e PFL. Isso é uma questão de partidos e nada tem a ver com a instituição que V. Ex<sup>a</sup> representa, nem com os outros partidos.

Pedi, então, V. Ex<sup>a</sup> que fizesse o que fez: cumprisse o Regimento. Há matérias em pauta, e se o Senador quiser retirar a urgência, que o faça. Se não retirar a urgência, não vejo como a Presidência poderia interromper uma votação, porque não é regimental. O Senador Humberto Lucena tem todo direito de tirar a Bancada dele.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIM** - Tem o direito de pedir. Pode ser que nem todos saiam.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** - Não pode é o país ficar paralisado porque o Senador Humberto Lucena quer sair com sua Bancada para tomar café e conversar sobre um acordo. Peço a V. Ex<sup>a</sup> que prossiga a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** - Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, a Presidência, ao dialogar ao Plenário no sentido de esclarecer a matéria, apenas dela adverti-lo que todos regimes regimentais poderão ser utilizados para embargar a tramitação dessa matéria.

O requerimento de urgência, que se encontra-se sobre a Mesa, ao iniciar-se a votação, foi subscrito por 62 Srs. Senadores. Se algum dos presentes entender envocar em seu prol a ausência de um desses designatários, a Mesa poderá inclinar-se a escolha dessa indicação. E o impasse pendurará nessa e nas matérias subsequentes.

**O Sr. Esperidião Amim** - Mas, regimentalmente ...?!

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** - Não cabe ao Presidente orientar o Plenário naquilo que o Regimento, explicitamente, pode franquear a todos os Srs. Senadores.

Apenas cabe à Presidência, pelo imperativo do cargo que exerce, advertir a Casa que um pedido de verificação agora impediria o prosseguimento de nossos trabalhos, nesta sessão, e sequer teríamos condições de prosseguir com matérias importantes, também favorecidos com o rito da urgência e que se encontram sobre a mesa esperando a convocação de uma nova sessão extraordinária.

Sem a existência de *quorum* agora, como a Mesa se sentirá em condições de convocar outras sessões para o dia de hoje?

**O Sr. Marco Maciel** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. MARCO MACIEL (PFL-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.)** - Sr. Presidente, gostaria apenas de dizer que, na realidade, eu não anunciei a retirada da Bancada. Apenas pedi a suspensão da sessão por alguns minutos, para que possamos explorar um pouco o esforço de entendimento, tendo em vista que iremos iniciar votação de matérias reconhecidamente importantes, tão importantes que mereceram, inclusive, uma solicitação de convocação extraordinária do Congresso Nacional.

O apelo que faço a Mesa é no sentido de que, a exemplo de que já aconteceu em oportunidades anteriores, se suspenda a sessão, talvez por dez minutos, no máximo, para que possamos conversar um pouco e, assim, prosseguir os nossos trabalhos. Com isso, talvez estejamos garantindo uma certa economia processual, porque, na proporção em que há entendimento, fica facilitado consideravelmente o bom desenvolvimento dos nossos trabalhos.

**O Sr. Maurício Corrêa** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT-DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, também entendo que a sessão não pode ser encerrada pelo simples fato de existência de uma eventual verificação. A sessão existe se surgir um fato que regimentalmente a impeça de continuar, todo bem.

Mas eu gostaria de ponderar sobre a solicitação feita pelo nobre Senador Marco Maciel, com relação à suspensão da sessão por dez minutos. Estou de pleno acordo. Acho que temos que envidar todos os nossos esforços possíveis para ver se chegamos a uma composição. O que não é justo, Sr. Presidente, é que, em função de rolagem de dúvidas, deixemos de votar matérias de transcendental importância para o nosso país.

De sorte que o encaminhamento que faço neste instante, a respeito do pedido do Senador Marco Maciel, é no sentido de dar-lhe pleno apoio, para que suspendamos a sessão, por dez minutos a fim de encontrarmos um caminho e, quem sabe, num consenso, terminamos os nossos trabalhos desta segunda sessão legislativa.

**O Sr. Esperidião Amim** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIM** (PDS - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é só para dar minha anuência integral à manifestação do Senador Maurício Corrêa, que a concorda com a proposta do Senador Marco Maciel.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - O nobre Líder Fernando Henrique Cardoso concorda com esses dez minutos de suspensão dos trabalhos para uma rearticulação de Lideranças?

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB - SP.) - Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> me perdoará, mas, desta feita, é possível, porque é um requerimento de um Líder para suspender a sessão.

Eu havia protestado contra o fato de um líder resolver sair do plenário e se suspender a sessão. Isto não tem acolhida no Regimento.

Se o Senador Marco Maciel pede a suspensão da sessão por dez minutos, e o Senador Maurício Corrêa, assim como o Senador Esperidião Amim aderem ao seu pedido, também o PSDB concorda com a proposta.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Como se manifesta o nobre Líder Afonso Camargo?

**O SR. AFFONSO CAMARGO** - Concordamos.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Líder Mansueto de Lavor.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** - O PMDB também concorda com a suspensão.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Líder Ney Maranhão.

**O SR. NEY MARANHÃO** - O PRN também concorda, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Então, nesta matéria prepondera muito mais a consensualidade alcançada no Plenário do que a letra expressa do Regimento.



**O SR. MARCO MACIEL** (PFL - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr Presidente, antes de V. Ex<sup>a</sup> suspender a sessão, gostaria de registrar o fato de a Mesa ter aquiescido ao nosso pedido, que, aliás, é de todo o Plenário, pois assim se expressaram os diferentes Líderes. A suspensão da sessão abrirá espaço para que possamos conversar e chegar a um entendimento, que, penso, é o que a sociedade brasileira está a reclamar.

Por isto, congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> pela sua decisão, que, de alguma forma, chancela, assim penso, o entendimento do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pragmaticamente eu solicitaria a permissão de V. Ex<sup>a</sup> para podermos nos reunir na sala da Presidência do Congresso.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Perfeitamente. A sala estará à disposição dos Srs. Líderes que vão trocar idéias sobre essa matéria. Esse gabinete estará sempre aberto às lideranças. A Presidência ficará sempre honrada quando receber os Líderes para discutir esta e outras matérias de igual relevância.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** - Gostaria de convidar os Líderes, que desejam encontrar uma solução, para que nos reunamos agora, no gabinete da Presidência.

**O Sr. Nelson Carneiro** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Nelson Carneiro, V. Ex<sup>a</sup> me desculpe, mas esse torvelhinho diante da Mesa impediu-me de visualizar V. Ex<sup>a</sup> neste instante.

Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PMDB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu pediria que, durante esses 10 minutos de suspensão da sessão, a Mesa providenciasse transformar em ambiente de Brasília a Sibéria que é este plenário. Era só isto, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência adotará as providências necessárias, ainda mais porque, como V. Ex<sup>a</sup> sabe o clima do Ceará não se ajusta muito bem ao desde plenário. Tomarei as providências.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Está suspensa a sessão por 10 minutos.

(Suspensa às 12h5min, a sessão é reaberta às 13h15mn.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Está reaberta a sessão.

Srs. Senadores, a Presidência informa que, ultrapassado o espaço de tempo destinado à articulação das Lideranças, e como as conversações prosseguem no gabinete da Presidência na busca de uma solução que possibilite a votação desta matéria, eu consulto o Plenário sobre a concordância da prorrogação de suspensão desta sessão por mais de 60 minutos. (Pausa).

Como há o assentimento do Plenário, já expressado, muito claramente, pelo nobre Senador Pedro Simon e pelo nobre Senador Meira Filho, a Presidência prorroga a suspensão da sessão por mais 60 minutos.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 13h18min, a sessão é reaberta às 14h12min.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Está reaberta a sessão.

A Presidência, de acordo com o Regimento, consulta à Casa se expressa seu assentimento na prorrogação dos nossos trabalhos por mais de 60 minutos. (Pausa).

Como há assentimento do Plenário, a Presidência considera prorrogado, por mais de 60 minutos, o espaço de tempo desta sessão.

A Presidência solicita aos Srs. Senadores que se encontram nas dependências da Casa, nos seus gabinetes que venham imediatamente ao plenário, a fim de que possamos retomar os nossos trabalhos, apreciando a matéria que deu lugar à suspensão dos nossos trabalhos e outras que privilegiadas com o rito da urgência podem vir a ser apreciadas em sessões extraordinárias, que deveremos convocar ainda hoje.

A Presidência explica aos Srs. Senadores que, a julgar pela sua vontade, teria acolhido a solicitação dos eminentes pares desta Casa, no sentido de que não ultrapassássemos o horário de 14h a fim de que muitos Senadores com passagem já marcadas para os seus respectivos Estados pudessem empreender a viagem e retomar o contato com suas bases.

O desdobramento desta e das sessões subseqüentes pode acarretar pedido de verificação de *quorum* e outras normas regimentais que, se invocadas, terão que ser adotadas pela Mesa.

Portanto, transmito neste instante a todos os Srs. Senadores e apelo para que venham imediatamente para o plenário a fim de que se processem as votações da tarde de hoje.

A depender da Mesa, tudo faremos para que até às 15h15min, até quando, portanto, se alongará esta sessão, tenhamos apreciado, nesta e nas sessões subseqüentes, as matérias pendentes de deliberação do Senado Federal.

A Presidência conclama os Srs. Senadores a virem imediatamente ao Plenário, pelo caráter polêmico das matérias que poderão ser apreciados ainda hoje. Srs. Senadores, vamos retomar, os nossos trabalhos. A Presidência pede aos Srs. Senadores a começar pelos líderes partidários, que ocupem as suas bancadas. Vamos reiniciar aos nossos trabalhos.

Srs. Senadores, quando a Presidência concedeu às lideranças partidárias a oportunidade de buscar uma solução consensual para o requerimento que estava sendo submetido à votação, que é aquele que pretende privilegiar o PLC n.º 143, que institui medida cautelar fiscal e dá outras providências, o nobre Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena, inconformado, momentaneamente, com a inclusão dessa matéria, entendeu de assumir uma posição, que, posteriormente, seria chancelada pelos demais Senadores, de que devemos suspender a sessão por 10 minutos para possibilitar o entendimento entre aqueles que representem os vários Partidos nesta Casa.

Após os 10 minutos, a Presidência retornou ao plenário, prorrogando por mais 30 minutos a sessão, a acaba de fazê-lo novamente, numa prorrogação por mais 60 minutos.

Sendo assim, ao retornar ao plenário, devemos submeter à votação e o Requerimento de Urgência para o PLC n.º 143, que institui a medida cautelar fiscal e dá outras providências.

A Presidência deseja ouvir os líderes partidários a respeito deste requerimento, agora submetido à votação.

Estamos no encaminhamento de votação do Requerimento n.º 1.020/91, com 62 assinaturas favorecendo, com o rito regimental da urgência, a medida cautelar fiscal.

**O Sr. Maurício Corrêa** - Peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao Líder Maurício Corrêa.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT - DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou de pleno acordo com a votação desta urgência. Esta medida se impõem por ser votada com a urgência requerida, de modo que o nosso Partido se proporciona favoravelmente a esta urgência.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Prossegue o encaminhamento de votação da medida cautelar fiscal.

**O Sr. Esperidião Amim** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amim.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PDS - SC. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, além de encaminhar favoravelmente, consulto as demais Lideranças se não seria lícito e devido trazemos ao conhecimento do Plenário o resultado das démarches ensejadas pela suspensão decidida há duas horas e meia. Os nossos Colegas ficaram esperando durante duas horas e meia.

**O Sr. Marco Maciel** - V. Ex<sup>a</sup> poderá suscitar essa questão após a votação da matéria.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Perfeito, eu concordo.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece que no encaminhamento de votação o orador não pode ser interrompido.

**O Sr. Marco Maciel** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL - PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, secundando manifestações de outros Líderes, eu gostaria de dizer também que a matéria merece tramitação especial, razão pela qual votamos pela urgência à votação do projeto de lei que estabelece a cautelar fiscal e dá outras providências.

**O Sr. Humberto Lucena** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre senador.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB - PB. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Bancada do PMDB votará a urgência para esse projeto que estabelece a medida cautelar fiscal, tendo em vista o compromisso de que aqueles que haviam retirado as assinaturas do requerimento de urgência o projeto de rolagem de dívidas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, vão mantê-las.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Como voto o nobre Líder Fernando Henrique Cardoso?

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB - SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho o dever de dizer a V. Ex<sup>a</sup> e aos meus ilustres pares que o PSDB, apesar de votar favoravelmente à urgência, lamenta não ter tido tempo para analisar com mais detalhe essa cautelar fiscal.

Houve alguns reparos feitos na Câmara sobre alguns itens dessa matéria. Entretanto, como não há possibilidade de refazer esse trabalho, creio que resguardaremos mais os interesses do País votando a favor, não nos comprometendo, entretanto, em propor, posteriormente, algumas alterações.

Existem aí dispositivos drásticos que se impõem às vezes pelas circunstâncias. Mas eu gostaria que houvesse uma possibilidade maior de defesa por parte daqueles que eventualmente venham a ser atingidos pela medida cautelar fiscal tal como ela está proposta.

Vou votar a favor. Quero também dizer que voto independentemente de qualquer outro entendimento havido, até porque não assinei nenhuma urgência e não tive que retirar meu nome. A votação que estamos realizando é em continuação a um sessão que já estava em funcionamento e ela está sobre a mesa. De modo que se vota aqui não porque houve acordo, vota-se porque o Regimento deve ser cumprido. Voto "Sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Como vota o Líder Affonso Camargo.

**O SR. AFFONSO CAMARGO** (PTB - PR) - O PTB vota "Sim" Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (MAURO BENEVIDES) - Como vota o Líder do PT?

**O SR. EDUARDO SUPLCY** (PT - SP) - A favor, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Em votação o requerimento.

O Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Concedida, portanto, a urgência, nos termos do art. 336, alínea *b*, do Regimento Interno, para o PLC n.º 143.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Passa-se, agora, à imediata apreciação da matéria.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 2259

**Ementa :**

O Presidente decide questão de ordem encaminhada pelo autor, por escrito, à Mesa, em sessão anterior, que tem por objetivo impugnar, por inconstitucionalidade, projeto de Lei recebido da Câmara dos Deputados, sob alegação de que a matéria dele constante é da competência privativa do Senado Federal, conforme dispõe o artigo 52 da Constituição Federal. Após contradita à questão de ordem, o Presidente a indefere, tendo o autor recorrido da decisão para o Plenário, solicitando, ao mesmo tempo, audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Presidente submete o recurso ao Plenário, considerando sua competência para solicitar audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**Parte da sessão :**

Hora do Expediente

**Publicações :**

21/12/1991

DCN II, páginas 9978 a 9987

**Atuação Parlamentar:**

<b>Autor :</b>	Fernando Henrique Cardoso
<b>Presidente :</b>	Mauro Benevides
<b>Senador envolvido :</b>	Affonso Camargo
	Eduardo Suplicy
	Esperidião Amin
	Humberto Lucena
	Jose Paulo Bisol
	Mansueto De Lavor
	Marco Maciel
	Mauricio Corrêa
	Nelson Carneiro
	Ney Maranhão

**Assuntos Relacionados :**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (CCJ) / audiência solicitada pelo Presidente em questão de ordem  
QUESTÃO DE ORDEM / decisão pelo Presidente  
QUESTÃO DE ORDEM / recurso para o Plenário da decisão da Presidência

**Detalhamento dos assuntos :**

Questão de ordem: Audiência da CCJ – competência do Presidente.

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 02259

**O Sr. Esperidião Amin** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PDS – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ainda que seja indiferente o resultado, apenas por uma questão de lógica, V. Ex<sup>a</sup> há de convir que se houver um pedido de urgência, o requerimento de retirada da assinatura forçamento é posterior ao requerimento de urgência. É o último, logo, é o que prevalece.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Senador Esperidião Amin que o requerimento se encontrava na Secretaria da Casa, quando houver essa oscilação de posicionamento. Se a matéria já tivesse sido aparecida pelo Plenário, evidentemente pela prejudicialidade que o alcançaria. Mas, como a matéria permanência na Secretaria-Geral da

Mesa, já que não iniciaria a sua apreciação, essas alterações passaram a ser agora ajuizadas e computadas pela Mesa, para saber se se alcançou o número mínimo de cinquenta e quatro assinaturas.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Sr. Presidente, se V. Ex<sup>a</sup> me permite, apenas estou trazendo um argumento de lógica que, creio, é insofismável! Só se pode pedir para retirar o que tinha sido feito antes. Logo, uma coisa é anterior a outra. É a posterior, sendo a última, não estando presente quem assinou a primeira e a Segunda vez, é evidente, parece-me que a Segunda assinatura, que retira a primeira, é a que deva prevalecer na impossibilidade de autor da assinatura atestar o que deseja por uma questão de lógica insofismável. Contudo, faço esta colocação, Sr. Presidente, independentemente de ser necessário ou não o número, que pode até lá estar decidido; mas é uma questão de lógica que me parece insofismável, *data venia!*

**O Sr. Humberto Lucena** - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

**O SR PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR HUMBERTO LUCENA** (PMDB - PB. Para contraditar.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, creio que a essa altura, pelas contas que estamos fazendo, já há número suficiente para a Mesa declarar que o pedido de urgência está de acordo com o Regimento Interno. É isso o que se precisa dizer e fazer para que a sessão continue.

**O SR PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Líder Humberto Lucena, a Presidência ia fazer a proclamação, mas o nobre Líder do PDS, Senador Espridião Amin, interveio na ocasião. A Mesa, com a tolerância habitual, permitiu a intervenção de S. Ex<sup>a</sup> com o brilho que lhe é peculiar, e vai, agora, proclamar permanecem 55 assinaturas no requerimento de urgência, o que viabiliza, portanto, sua leitura perante o Plenário do Senado Federal.

Antes de submeter a matéria à apreciação do Plenário, a Mesa vai decidir a questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

**O Sr. Humberto Lucena** - Sr. Presidente, peço a palavra para contrariar a questão de ordem.

**O SR PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR HUMBERTO LUCENA** (PMDB PB. Para contrariar.) - Sr. Presidente. Srs. Senadores, o Senador Fernando Henrique Cardoso suscitou questão de ordem a V. Ex<sup>a</sup>, sob alegação da inconstitucionalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1991, que "estabelece diretrizes para que a União possa realizar a consolidação e o reescalonamento de dívidas das administrações diretas e indiretas dos Estados, do Distrito Federal e dos Município e dá outras procedências" para, afinal, solicitar a V. Ex<sup>a</sup>, impugná-lo, nos termos do que dispõe o art. 48 item 11, do Regimento Interno do Senado.

Inicialmente, gostaria de lembrar que, nos últimos meses do Governo Sarney, a Câmara e o Senado votaram, sem qualquer contestação, inclusive do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, um projeto de lei semelhante a esse, o qual se transformou na Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, que "Dispõe sobre o refinanciamento pela União da dívida externa de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive das entidades da Administração Indireta e dá outras providências".

Quanto à argumentação expedida para sustentar a sua questão de Ordem, o Senador Fernando Henrique Cardoso invocou os incisos VII e IX, do art. 52 da Constituição, que estabelece

matérias relacionadas com a competência privativa do Senado Federal, ou seja, as atribuições de “estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida imobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” e, bem assim, de “estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados”.

O Senador Fernando Henrique Cardoso se esqueceu, porém, que o Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1991, cuja impugnação pediu a V Ex<sup>a</sup>, estabeleceu, textualmente, no seu art. 13 que “O dispositivo nesta lei, especialmente nos arts. 2º, 3º, 4º, 7º e 8º, observará as resoluções do Senado Federal, previstas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX do art. 52 da Constituição Federal”, dispositivo que não se inclui no projeto que redundou na Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, supramencionado, o qual teve o voto favorável do ilustre Senador paulista.

Portanto, o Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1991, preserva a competência privativa do Senado Federal e, portanto, é constitucional. Tanto assim que a rolagem das dívidas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, só será formalizados após a promulgação da nova Resolução do Senado Federal, a partir de 15 de fevereiro de 1992.

Nestas condições, não procede o pedido do Senador Fernando Henrique Cardoso, no sentido de que V. Ex<sup>a</sup> impugne o Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1991, com base no art. 48, item 11, do Regimento Interno, por lhe parecer contrário à Constituição.

Ainda mais quando o referido Projeto foi, mansa e pacificamente, recebido na Câmara do Deputados, onde tramitou e foi, aprovado, inclusive com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça. Resta, portanto, a V. Ex<sup>a</sup> incluí-lo na Ordem do Dia, de acordo com a pauta da convocação extraordinária do Congresso e, ao Senado, afinal, aprecia-lo soberanamente no Plenário.

Não procede, assim, a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

**O SR PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Estabelecido portanto, o contraditório.

A questão de ordem esposada em documento escrito pelo nobre Líder Fernando Henrique Cardoso recebe contradita do Líder Humberto Lucena.

Cabe à Mesa, agora, decidir em torno da matéria.

O Regimento Interno do Senado Federal estabeleceu competência ao Presidente para “impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição, às leis e ao próprio Regimento”.

O princípio legislativo, em resguardo à atividade dos parlamentares, leva-nos a utilizar com muito cuidado a prerrogativa que nos é conferida pelo Regimento.

Assim, somente quando evidente a inconstitucionalidade, a jurisdição, ou afronta ao Regimento, a Presidência se julga no dever de impugnar qualquer proposição.

No caso presente, a questão de ordem de V. Ex<sup>a</sup>, em nosso entendimento, não se enquadra numa hipótese de evidente inconstitucionalidade, consideradas as disposições da Lei Magna que tratam da matéria.

Se, não vejamos:

Dispõe o art. 48 da Constituição que cabe ao Congresso Nacional, com sanção do Presidente da República, dispor, entre outras matérias, sobre dívida pública e, como citado por V.

Ex<sup>a</sup>, o inciso II do art. 163 da Lei Fundamental, preceitua que lei complementar disporá sobre dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo Poder Público.

A competência privativa do Senado citada por V. Ex<sup>a</sup> na questão de ordem e inseridas nos incisos VII e IX do art. 52 da Constituição - refere-se à fixação de limites e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Não entende a Presidência como se possa estabelecer paralelo entre o disposto nos arts. 52 e 163 da Constituição e a matéria que motivou a apresentação do presente projeto.

Em síntese, o que se verifica é o seguinte:

Os Estados são devedores da União e não dispõem de suporte financeiro para arcar, na condição de contratos, com as responsabilidades da dívida.

Sendo a União credora, e desejando definir regras que possibilitem aos Estados o cumprimento de tais responsabilidades, solicita o Chefe do Executivo ao Congresso Nacional a devida, autorização para adotar procedimento que assegurem o refinanciamento dos saldos devedores e, em decorrência, o estabelecimento de normas contratuais para a concretização dessa operação.

Cabe esclarecer, ainda, que a execução da lei que se origina do presente projeto está condicionada à observância das resoluções editadas pelo Senado Federal, conforme prevêem o art. 52 da Constituição Federal e o art. 13 do projeto.

Se eivado o projeto de inconstitucionalidade, como V. Ex<sup>a</sup> o afirma em sua Questão de Ordem, esta Presidência nela não constata aquela evidência necessária para, *in limine*, obstruir a sua tramitação.

Considere-se, ainda que, na Câmara dos Deputados, o projeto foi julgado constitucional pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação e que, assim instruído, obteve o voto favorável do Plenário daquela Casa, circunstância essa que por si só, desaconselharia o acatamento, por esta Presidência, da Questão de Ordem, levantada pelo nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

Assim entendendo, esta Presidência mantém o projeto em tramitação, inadmitindo a Questão de Ordem formulada.

Acresça-se, por outro lado, o fato de que, acolhida a proposta do ilustre representante de São Paulo, a deliberação implicaria em nulificar todo trâmite da matéria na outra Casa do Congresso.

Constrange-me, como Presidente do Senado, inadmitir a Questão de Ordem, uma vez que dela se infere a iniludível preocupação de resguardar prerrogativa nossa, presumidamente usurpada em razão de encaminhamento equivocado da proposição pelo Sr. Presidente da República, à Câmara dos Deputados.

Diante do impasse surgido, porém, caracterizar-se-ia uma situação conflituosa se a Presidência enveredasse pela trilha de um momentâneo confronto entre Senado e Câmara, já a respeito do Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1991.

Sendo assim, desacolho - por indeferi-la - a Questão de Ordem suscitada, ontem, pelo



Senador Fernando Henrique Cardoso.

Esta a nossa decisão.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

**O SR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.)  
- Sr. Presidente Srs. Senadores, ouvi como a máxima atenção - não podia se diferente - a decisão do Presidente do Senado, assim como ouvi com todo interesse o contraditório do Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB.

Não discuto com a Mesa, não cabe no Regimento. Entretanto, Sr. Presidente recordo da decisão de V. Ex<sup>a</sup> ao Plenário desta Casa, e permita-me V. Ex<sup>a</sup> dizer os motivos pelos quais o faço.

Em primeiro lugar, no que diz respeito ao contraditório do Senador Humberto Lucena, ainda que fosse idêntica a situação da aprovação da lei anterior referida por S. Ex<sup>a</sup>, um equívoco não justifica outro.

Mas há mais, a lei mencionada pelo Senador Humberto Lucena foi votada quando não havia a Resolução nº 58, não havia norma do Senado. Mais ainda, foi votada naquele regime que todos condenamos, urgência urgentíssima, quando não sabemos ao certo o que estamos votando.

Não fui signatário do pedido de urgência e se o fosse me penitenciaria aqui, diante do Senado, por um erro cometido e não cometeria o segundo.

No que diz respeito aos argumentos sustentados, tanto no contraditório como nos acolhidos por V. Ex<sup>a</sup>, V. Ex<sup>a</sup> foi muito cuidadoso, como costuma ser. Mostrou até um certo constrangimento na parte final de sua exposição, que acredito seja real, porque V. Ex<sup>a</sup> é zeloso das instituições, especialmente do Senado Federal. E V. Ex<sup>a</sup> está se vendo na circunstância de não poder exercer aquilo que faculta ao Presidente do Senado Federal o Regimento Interno, que seria obstar a tramitação de um projeto por ferir a Constituição.

V. Ex<sup>a</sup> se refere, na decisão prolatada, ao art. 163 da Constituição Federal. Fez bem de assim fazer, porque o art. 163 requer lei complementar. Esta matéria, ainda na parte relativa à disposição da dívida direta da União com os Estados, requereria lei complementar.

Diz claramente o art. 163 da Constituição Federal:

“Art. 163 - Lei Complementar disporá sobre:

I - finanças públicas;

II - dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo Poder Público;

III - concessão de garantias pelas entidades públicas - é o caso;

IV - emissão e resgate de títulos da dívida pública - é o caso;

V - fiscalização das instituições financeiras”; - não é o caso.

Então, V. Ex<sup>a</sup>, ao mencionar o art. 163 da Constituição Federal, dá mais elementos, àqueles que irão julgar mais adiante sobre a constitucionalidade da lei, para mostrar que ainda que fosse - e é verdade - atribuição do Congresso Nacional dispor sobre esta parte que está consubstanciada no projeto de lei para o qual se pede, agora, urgência, ela requereria lei complementar.

Mais ainda, Sr. Presidente, não estou de maneira alguma convencido de que pelo fato de a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados ter entendido de uma determinada maneira e, de outra parte, ter votado acolhendo aquele entendimento, que isto paralisa o Sendo Federal. Estamos passando realmente um atestado de inutilidade para o Senado da República. Assistimos aqui, às vezes, semanas a fio, noites afora, a negociações que se dão na Câmara. E quando a Câmara vota contra a Constituição nós dizemos que não podemos mudar porque aquela Casa assim já votou.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, nós não podemos deixar de atuar de acordo com aquilo que a Constituição manda só porque outros se enganaram. Não cabia à Câmara zelar pelas prerrogativas do Senado. Cabe a nós. Então a *data summa venia*, Sr. Presidente, e não quero cansar o plenário com argumentos que já são sabidos, como não me convenci nem pelo contraditório nem pela decisão de V. Ex<sup>a</sup> - mas não a discuto com V. Ex<sup>a</sup> - requeiro que o Plenário seja ouvido sobre a matéria, prévia consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O Sr. Humberto Lucena** - Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB - PB. Pela ordem.) - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, o Regimento Interno, sobre Questão de Ordem, estabelece, textualmente, no seu art. 408:

“Havendo recurso para o Plenário, sobre decisão da mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a matéria, quando se tratar de interpretação do texto constitucional.”

Eu queria apenas lembrar que o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, inconformado com a decisão de V. Ex<sup>a</sup>, tem realmente todo o direito de recorrer ao Plenário. Apenas S. Ex<sup>a</sup> deveria ter se restringido a isso. Mas S. Ex<sup>a</sup> demorou-se na tribuna não apenas para, embora delicadamente, comentar a decisão, o que, pelo Regimento, não é cabível, como também para se ater em considerações sobre o meu contraditório.

Ora, cabe a V. Ex<sup>a</sup>, como Presidente, refletir sobre o que eu disse ao contestar a Questão de Ordem. S. Ex<sup>a</sup> não poderia ir à tribuna neste momento para comentar o que afirmei. Poderia fazê-lo posteriormente. Mas já que S. Ex<sup>a</sup> o fez, também tenho o direito de tecer as minhas considerações.

Nesse particular, Sr. Presidente, eu começaria dizendo que o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso concordou com a mencionada Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, de iniciativa do Governo do ex-Presidente José Sarney, que contou com o seu apoio, com o meu e de tantos outros Senadores nesta Casa, e que rolou a dívida dos Estados e Municípios em 100%, para que eles tivessem condições de governabilidade.

Se realmente não estavam ainda em vigor as Resoluções do Senado sobre dívida externa e interna, entretanto, sem dúvida nenhuma, já havia a Constituição de 1988 e mais as Resoluções do Sendo Federal, valem as normas constitucionais.

Portanto, esse argumento de S. Ex<sup>a</sup> não tem a menor procedência.

A referida lei é de 1989, e já se encontrava em pleno vigora Constituição de 1988. E há um detalhe, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores que é importante, o qual quero relembrar, neste instante, ao Senado Federal: é que aquela lei, que o Senador Fernando Henrique Cardoso votou -

e que não inquinou de inconstitucional, nem tampouco foi ao Supremo Tribunal Federal para que se pronunciasse sobre a sua inconstitucionalidade - sob certos aspectos foi muito além desse projeto que veio da Câmara dos Deputados, porque a Lei nº 7.976 estabelece no seu art. 3º.

“Os contratos de financiamento e refinanciamento de que trata esta lei serão firmados pelo Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente do Tesouro Nacional, e conterão, necessariamente, cláusulas estipulando ...”

O que quer dizer? Nesse projeto que vamos votar agora cuida-se apenas de refinanciamento, mas essa lei dispôs até sobre novos financiamentos. Por outro lado, o que é mais sério - e foi o que coloquei na minha contradita - é que o projeto de lei, que ora vai ser examinado, estabeleceu claramente que o disposto nesta lei, especialmente nos seus arts. 2º, 3º, 6º e 7º, observará as resoluções do Senado Federal previstas nos itens 1, 5, 7 e 8 do art. 52 da Constituição Federal. Esse projeto de lei, então, do ponto de vista constitucional, respeita, integralmente, as atribuições do Senado Federal e, portanto, não há razão para as considerações do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A presidência vai, neste instante, submeter a decisão que adotou - indeferindo a questão de ordem do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso - à deliberação do Plenário. Aqueles que forem favoráveis ao indeferimento dirão “sim”, os que forem contrários, “não”.

**O Sr. Mansueto de Lavor** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** - (PMDB - PE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, V. Exª colocou em discussão o requerimento ?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Não. Nesse requerimento, não há discussão.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** - E encaminhamento?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nem tampouco encaminhamento. É uma decisão.

A Presidência esclarece ao nobre Senador Mansueto de Lavor que entendeu que S. Exª desejava discursar quando a proposição fosse submetida a voto. Foi isso o que entendeu a Mesa naquela ocasião.

**O Sr. Humberto Lucena** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB - P> Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, V. Exª há de convir, *data venia*, que pode haver encaminhamento de votação do recurso.

É o que pretende o nobre Senador Mansueto de Lavor: encaminhar a votação do recurso, para melhor esclarecimento do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência não deseja subtrair de nenhum Senador a oportunidade de falar em torno de qualquer matéria, como o fez até hoje. Mas a Mesa deseja esclarecer que se sustentamos até este momento os Srs. Senadores em Brasília, nesta importante deliberação, não sabemos se poderemos fazê-lo por mais tempo. A matéria, desde ontem, está sendo exaustivamente debatida nesta Casa. Vários Srs. Senadores intervieram com

discursos fulgurantes na tribuna desta Casa. Então, acredito que cada um já estabeleceu o seu juízo pessoal em torno da constitucionalidade ou não desta matéria, sobre a qual incide a postulação do nobre representante por São Paulo, Senador Fernando Henrique Cardoso. Por isso, a Mesa submeterá à decisão do Plenário, o recurso do Líder do PSDB quanto à constitucionalidade ou não da matéria, dispensando, o caso, uma audiência prévia da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, já que praticamente todos os seus integrantes estão neste plenário.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB - SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não é possível dispensar a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Regimento é claro nessa matéria.

O art. 48, item 11, diz:

“Art. 48. Ao Presidente compete:

.....  
11 - impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição, às leis, ou a este Regimento, ressalvado ao aturo recurso para o Plenário, que decidirá após audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.”

**O Sr. Humberto Lucena** - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB - PB. Para contraditar.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senador Fernando Henrique Cardoso está lendo um dispositivo que nada tem a ver com o assunto. S. Ex<sup>a</sup> recorreu da decisão de V. Ex<sup>a</sup> para o Plenário. Essa faculdade de S. Ex<sup>a</sup> está prevista em um dos dispositivos referentes à questão de Ordem, como há pouco lembrei a V. Ex<sup>a</sup>.

Mas, Sr. Presidente, relembro ao Senador Fernando Henrique Cardoso, porque S. Ex<sup>a</sup> deve estar equivocado, o que diz o Regimento no seu art. 408:

“Art. 408. Havendo recurso para o Plenário, sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a matéria, quando se tratar de interpretação de texto constitucional.”

V. Ex<sup>a</sup>, como Presidente, entretanto, preferiu, não ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A competência é sua e intransferível. Por isso V. Ex<sup>a</sup> submeteu o recurso de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Fernando Henrique Cardoso, ao Plenário.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** - V. Ex<sup>a</sup> poderia ler novamente o artigo?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** - Art. 408, do Regimento Interno, sobre a questão de ordem:

“Art. 408 - Havendo recurso para o Plenário - que é o caso - sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a matéria, quando se tratar de interpretação de texto constitucional.”

Quer dizer, fica a critério do Presidente ouvir ou não a Comissão. O Presidente não quis ouvir a Comissão.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** - V. Ex<sup>a</sup> está equivocado.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** - Não estou. V. Ex<sup>a</sup> está se referindo a um outro dispositivo que nada tem a ver com essa matéria.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** - Se eu não houvesse recorrido, o Presidente teria a liberdade para isso, mas eu recorri.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência pede aos nobres Líderes que observem o Regimento numa matéria extremamente delicada, pois já foi feita uma interpretação, por parte da Presidência, no texto regimental e da questão de ordem solicitada pelo Líder do PSDB.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** - Exatamente Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência quer antecipar-se dizendo que manterá, como instância recursal, soberana e conclusiva, o Plenário, a quem submeterá a sua própria decisão de desacolher a questão de ordem do nobre Líder do PSDB.

Acredito que todos os Srs. Senadores já estão absolutamente conscientes ...

**O Sr. Mansueto de Lavor** - À margem dessa, batalha regimental, gostaria de saber de V. Ex<sup>a</sup> se tenho ou não o direito regimental de encaminhar a votação dessa matéria. É o meu pedido à Mesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Claro. Quando a matéria for votada, V. Ex<sup>a</sup> não apenas a encaminhará, mas terá tempo para discuti-la, não ficando restrito ao tempo do encaminhamento. V. Ex<sup>a</sup> pode ficar absolutamente tranquilo. O que estamos discutindo agora é o recurso interposto da Mesa. Agora, na discussão, nobre Senador Mansueto de Lavor, V. Ex<sup>a</sup> utilizará a tribuna e o fará no espaço regimental, sem a mais leve interrupção, a não ser na concessão dos apartes.

**O Sr. Mansueto de Lavor** - Sr. Presidente, refiro-me à matéria objeto dessa votação que seguirá, ou seja, o recurso ao Plenário do Senador Fernando Henrique Cardoso. S. Ex<sup>a</sup> fez um requerimento de recurso ao Plenário, foi acolhido e agora via-se votar esse recurso. Então, eu pergunto se tenho ou não o direito de encaminhar essa votação do recursos. Esse é que é o problema.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Mansueto de Lavor, a Mesa vai franquear a palavra a V. Ex<sup>a</sup> e o fará também aos outros Senadores que desejarem, por suas respectivas Bancadas, se manifestar. A Mesa entende que V. Ex<sup>a</sup> vai falar por delegação do Líder.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** (PMDB - PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, se, de fato, eu estivesse aqui, desde ontem, como estive e estou até hoje, ouvindo os discursos em plenário, sobre o conteúdo e a forma dessa matéria que será, após essa questão do recurso, votada, é claro que eu estaria na mesma posição dos

eminentes Colegas que, após terem assinado um pedido de urgência, o retiraram. Primeiro, achando que a matéria não é urgente, e, depois, achando que o próprio conteúdo da matéria - a rolagem da dívida - fere a competência constitucional e exclusiva do Senado da República.

Para encaminhar, como faço, contrário ao recurso do Senador Fernando Henrique Cardoso e favoravelmente à rolagem da dívida dos Estados, ao Projeto nº 140, da Câmara, de iniciativa do Presidente da República, era preciso, como fiz, ter passado o sábado e o domingo inteiros em reuniões sucessivas, discutindo a matéria com outras lideranças, em nome da Liderança do PMDB, junto com o Senador Coutinho Jorge, com técnicos do Governo e com técnicos do Partido.

Diante da onda de reclamação que surgiu desde ontem, nos discursos aqui proferidos, todos contrários, temos dois pontos a reparar: principalmente, é inteiramente procedente a reclamação de que uma matéria tão complexa e tão importante como esta não poderia e não deveria chegar aqui, às últimas horas desta sessão legislativa. Mas eu sou Senador há cinco anos e, durante esses cinco anos, é o que ocorre, é o que sempre tem ocorrido. Talvez, este episódio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, seja o ensejo para embutir no Regimento da Casa algum dispositivo que proíba, nos trinta dias anteriores ao encerramento da sessão legislativa, se colocar matéria, seja qual for, para que se vote sem o devido esclarecimento.

Agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que se tem dito, aqui, em brilhantíssimos e curtíssimos pronunciamentos? Primeiro, é que se dá a entender que esta é uma matéria de interesse exclusivo do PMDB. É o PMDB quem está conduzindo esse processo na Câmara dos Deputados, fazendo querer que o Senado, engula "goela abaixo" - permitindo-me a expressão - sem análise, como se esta questão fosse uma questão partidária. Falou-se, até - e isto, refletindo, aqui, ouvimos em discurso - de uma chantagem. Isto saiu estampado na primeira página de um jornal de grande circulação nacional e foi atribuído a um dos técnicos do Governo, o Secretário da Fazenda Nacional. Quando da nossa primeira reunião na Liderança do Governo na Câmara, a primeira coisa que se fez foi um desmentido categórico do próprio Secretário de Política Econômica Nacional, que jamais fizera tais declarações a qualquer órgão de imprensa.

Em segundo lugar, fala-se que a renegociação engloba setenta bilhões de dólares, outros falam em setenta e cinco bilhões de dólares. Isso não é exato, pois os levantamentos técnicos e o ajuste previsto no próprio contrato levam à conclusão que a rolagem prevista não ultrapassará trinta bilhões de dólares. É muito dinheiro realmente, mas é importante dizer o que está em jogo não é a finança deste ou daquele Estado, não é a sorte do Governo, nem do PMDB, nem deste ou daquele Partido, Sr. Presidente. O que está em jogo é a Federação, é a independência do Estado, é a autonomia administrativa. E quanto aos aspectos de forma, porque o tempo jamais daria para uma análise rápida a competência do Senado Federal não é absolutamente ferida em nenhum dos pontos desse Projeto nº 140. Tudo que se refere à competência do Senado está previsto e será remetido aqui para que, soberanamente, esta Casa decida de acordo com suas atribuições constitucionais estabelecidas, principalmente, nos incisos VII e IX do art. 52 da Constituição.

Portanto, Sr. Presidente, como posteriormente iremos votar favoravelmente à matéria, não podemos acolher o recurso do Senador Fernando Henrique Cardoso, com todo respeito que S. Ex<sup>a</sup> merece. A situação é mais político-partidária, é entender se, realmente, Sr. Presidente, esse projeto não é do interesse desse Partido, mas sim do País. Nem é do Governo, nem de qualquer partido, mas do País!

Portanto, encaminho contra o requerimento do ilustre Senador Fernando Henrique Cardoso.

**O Sr. Esperidião Amin** - Sr. Presidente, por isonomia, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência, tendo dado a palavra ao nobre Líder Mansueto de Lavor, que falou pelo PMDB, não pode subtrair de V. Ex<sup>a</sup> a prerrogativa de também falar. Mas é uma infringência expressa ao Regimento, o que faz a Presidência neste instante, atendendo ao Senador Mansueto de Lavor e agora a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Esperidião Amin** - Sr. Presidente, por isso empreguei, respeitosamente, a expressão "isonomia"!

Quero me levar desta oportunidade para, endossando as palavras do Senador Fernando Henrique Cardoso, fazer uma ponderação a todos os nossos companheiros. A sessão foi interrompida antes do meio-dia para que houvesse uma sessão de Liderança. Vamos chegar às 16h e nenhum dos Srs. Líderes prestou ao Plenário, aos circunstantes, à imprensa e à sociedade contas da interrupção. Isso me constrange. Que reunião foi essa?

Na reunião estava presente o Sr. Presidente, com algumas saídas, por força da sua missão. Estavam também presentes o Sr. Ministro da Justiça, que foi, com a anuência de todos, convidado a participar; o nobre Líder Humberto Lucena, o Senador Affonso Camargo, o Senador Maurício Corrêa, o Senador José Paulo Bisol, o Senador Fernando Henrique Cardoso, o Senador Amazonino Mendes, o Senador Eduardo Suplicy, Senador Ney Maranhão e eu próprio. Procurou-se o entendimento. Para resumir, devo dizer que não se chegou ao entendimento. Por quê? Porque, nós, que temos argüido a inconstitucionalidade do projeto, dispúnhamos - como estamos nos dispondo - a participar da discussão e da votação do projeto, e, qualquer que fosse o resultado, tanto da preliminar quanto do mérito, estaríamos para votar os demais projetos.

Coloquei esta questão, com o maior respeito, ao Senador Humberto Lucena. S. Ex<sup>a</sup> disse, textualmente, que defenderia, perante o seu Partido, o compromisso de, qualquer que fosse o resultado desse projeto, votar as matérias seguintes. Já que nós demos a garantia de que vamos ficar, solicitamos a V. Ex<sup>a</sup> dê a sua garantia, qualquer que seja o resultado. É preciso que esta Casa saiba que o nobre Líder Humberto Lucena não pode dar a sua palavra, muito embora a sua Bancada aqui estivesse; S. Ex<sup>a</sup> não pôde dar a sua palavra, depois de termos esperado por uma hora. Pasmem V. Ex<sup>a</sup>, saiba disto a sociedade brasileira, não pôde dar a sal palavra, porque não localizou o Sr. Orestes Quêrcia. É por isso que estamos aqui, é por isso que não há solução, porque o Sr. Orestes Quêrcia estava, naquele momento, em local incerto e não sabido. Nós estamos aqui - o Senado Federal - agachado, de cócoras, pedindo um rabicho, pedindo a rédea, pedindo o chicote, porque o Sr. Orestes Quêrcia não foi encontrado. Isso é um insulto aos eleitores que nos trouxeram aqui, e eu seria um sem-vergonha se omitisse isso. Bom, dizer que estou quebrando a ética, dizer que estou sendo indiscreto, seria um traidor dos meus eleitores se escondesse isso, Senador João Calmon, do homem que merece ser reverenciado por mim, como sempre faço, chamando-o de "João Coragem", "João sem Medo". Se alguém quer o rabicho, se alguém quer o chicote, que se deleite. E que beije o chicote. Não foi dada a resposta a nós outros porque o Sr. Orestes Quêrcia não foi encontrado. Talvez já tenha sido. Afinal, já lá se vão quatro horas. E não é leviandade, não. Tenho oito testemunhas. Estou falando em público, posso ser contraditado se alguma imprecisão tiver cometido. Mas na essência é esse o caso. Contudo, mesmo sem recebermos a resposta, nós outros deliberamos aqui chegar, colocar as matérias em votação, incondicionalmente. Devo ser justo. Estamos aqui, o Senador José Richa, o Senador Fernando Henrique Cardoso, o Senador Affonso Camargo, incondicionalmente. Ninguém assumiu conosco o compromisso de sustentar com número a deliberação dessas matérias. De forma que esse recurso é irrelevante. Ora, vamos ficar aqui perdendo tempo por causa de um recurso. Vamos ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para quê? O importante é sabermos se o

Sr. Orestes Quércia libera ou não o PMDB, para que haja *quorum*.

Ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania? Com o maior respeito ao Senador Nelson Carneiro, Sr. Presidente, não vamos submetê-lo a esse adjetivo humilhante. Porque o substantivo já foi encontrado. Adjetivo, adjunto adverbial de modo, para quê? Não há que se ouvir ninguém!

Vamos aguardar a fim de sabermos se o Presidente do PMDB foi ou não encontrado. E, se for encontrado em situação de poder responder à pergunta - porque pode ser que não possa - que diga se o seu partido ficará aqui ou não. Incondicionalmente, nós já decidimos.

Se eu houver cometido alguma impropriedade, só espero não ser faltado com respeito à verdade, em primeiro lugar. Em segundo lugar, procurei não faltar com respeito aos meus pares. Mas, em primeiro lugar, não quero faltar com o respeito à verdade.

E se a verdade, se o conteúdo da verdade ofender alguém, a maior ofensa será escondê-la. Muito obrigado. (Muito bem ! Palmas.)

**O Sr. Humberto Lucena** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal, já que fui citado nominalmente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Com a palavra o nobre Senador.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** - (PMDB - PB. Para uma explicação pessoal.) - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que esperava que os debates permanecesse em alto nível. Estamos aqui para discutir teses e, no caso, trata-se de um recurso do Senador Fernando Henrique Cardoso sobre uma Questão de Ordem que V. Ex<sup>a</sup> indeferiu, relacionada com a constitucionalidade desse projeto.

Não caberia ao Senador Esperidião Amin proferir o pronunciamento de acaba de fazer. S. Ex<sup>a</sup> está apaixonado, está a serviço do Sr. Paulo Maluf, Presidente do PDS, que pretende fazer o possível para desmontar o PMDB de São Paulo.

S. Ex<sup>a</sup> não tem autoridade política para me fazer críticas neste recinto, e nem as aceito, a té porque tenho um passado limpo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, modéstia à parte.

Nunca mudei de partido. Sempre estive no mesmo Partido, fui PSD, fui MDB e agora sou PMDB. Combati o regime militar e não admito essa crítica que não se baseia na realidade dos fatos.

Por outro lado, tenho ciência - e o Senador Nelson Wedekin vai trazê-las à Casa oportunamente - de informações de que o Senador Esperidião Amin, como Governador de Santa Catarina, levou o Estado a uma situação pré-falimentar. Veio depois de S. Ex<sup>a</sup> o Governador Pedro Ivo, do PMDB, que reabilitou as finanças do Estado e pôde passar o Governo a seu sucessor sem maiores problemas.

Por isso é que S. Ex<sup>a</sup> não tem no seu Estado nenhum problema de dívida, atualmente. Santa Catarina não precisa de rolagem de dívidas, por que ? Porque o nosso saudoso Governador Pedro Ivo saneou as finanças do Estado, que foi levado quase que ao caos pelo então Governador Esperidião Amin.

Se S. Ex<sup>a</sup> queria a verdade, tem a verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores; o que fiz foi ser partidário. Sou um homem de honra. A direção do meu Partido tem uma posição política que é conhecida de toda a Nação. O PMDB não fez barganha, o que fez foi uma negociação política legítima. Nós, como Partido de Oposição, estamos dando condições de governabilidade ao



Governo do Senhor Fernando Collor de Mello, que é nosso adversário, ao assumir o compromisso de votar um ajuste fiscal que vai melhorar as condições financeiras do Tesouro.

Por outro lado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, era nosso dever - e foi o que fez o Presidente Orestes Quêrcia -, pedir uma contrapartida, em favor da governabilidade dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios que estão inseridos no processo de endividamento geral desta Nação, iniciado pelos governos militares, a que serviu o Senador Esperidião Amin.

Tínhamos que solicitar a rolagem da dívida dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, para que os Governadores e Prefeitos pudessem, então, com novo fluxo de recursos da Caixa Econômica Federal, por exemplo, realizar importantes obras sociais, como abastecimento d'água, redes de esgoto e conjuntos habitacionais populares.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência pede aos Srs. Senadores que guardem aquela serenidade que, até hoje, tem permitido ao Senado Federal realizar trabalhos importantes, votar proposições polêmicas, mesmo em meio ao antagonismo de posições assumidas pelos Srs. Senadores.

Presidente da Casa, consagrado na manhã de hoje com manifestações extremamente comovedoras dos Srs. Senadores, cabe a mim, neste instante, apelar à tranqüilidade, à forma desapassionada ao encarar esse debate que envolve interesses de Estados e Municípios brasileiros. É o apelo que transmito a todos os Colegas, Senadores, quaisquer que sejam os seus partidos, no sentido de que permaneçamos aqui discutindo essas matérias nesse clima que tem caracterizado o Senado Federal até hoje, da qual firme, coerente, na defesa das suas posições, mas dentro dessa convivência fundamentalmente democrática que é o apanágio da atuação do Senado Federal na vida parlamentar brasileira.

**O Sr. Esperidião Amin** - Sr. Presidente, fui citado nominalmente. Peço-lhe, encarecidamente, o direito de redargir. Asseguro a V. Ex<sup>a</sup> que me cingirei aos termos que o Senado Federal exige.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Esperidião Amin, vou conceder a oportunidade a V. Ex<sup>a</sup>, que se considera alcançado pelo discurso do nobre Líder do PMDB.

Mas antes que V. Ex<sup>a</sup> inicie o seu discurso, transmito-lhe um apelo como Presidente da Casa, como colega de V. Ex<sup>a</sup>, para que mantenhamos o debate naquele nível que V. Ex<sup>a</sup>, até hoje, com ele colaborou, trazendo sempre o brilho da sua participação a esta Casa.

Concedo a palavra ao nobre Senador Espiridão Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PDS - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não vou apearar esta sessão comentando a composição da dívida do meu Estado, nem quem fez. Esses números não interessam neste momento. Quero dizer que repilo as duas colocações que me foram feitas. A primeira, de ter servido ao regime militar; a segunda, de ter levado o meu Estado à situação falimentar. Isso não é verdade. Mesmo a paixão que tenho pela minha vida pública, o amor próprio e a honra não vão me turvar o pensamento, a ponto de aqui querer transformar o meu nome no foco desta questão.

Apenas vou repelir a colocação e vou me cingir aos termos exatos do que me informei. Não consultei, não procurei e - deve ser justo - nem fui procurado pelo Presidente do meu Partido. Afirmei aqui e reafirmo que estávamos dependendo da localização e do consentimento de um Presidente de outro Partido.

De sorte que, sem nenhum despreço pelo Senador Humberto Lucena, apesar do seu excesso, quero dizer que não vou praticar nenhum excesso em relação a S. Ex<sup>a</sup>, cuja presença aqui sempre mereceu de todos nós, na concordância ou na discordância o inevitável e desejado respeito.

Vou continuar respeitando S. Ex<sup>a</sup> pela sua experiência e pelos serviços que prestou ao seu Estado e ao País, mas não vou me curvar, absolutamente, a nenhuma insinuação que não mereça, no mínimo igual respeito.

Repito as suas colocações, sustento o que disse e concito os meus companheiros a refletirem. Nesta Casa, ninguém vai ser enganado por ninguém. As questões e os argumentos estão postos. Esta não é a ocasião para paixão; esta é a ocasião para a razão, e eu nela confio. Muito obrigado. Muito bem! (Palmas.)

**O Sr. Nelson Carneiro** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PMDB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tudo que está acontecendo nesta tarde resulta da nossa tolerância na aplicação do Regimento, na concessão indiscriminada de pedidos de 54 Senadores para votar às pressas matéria que são longamente discutidas na Câmara dos Deputados.

Aí está o projeto do nobre Senador Jutahy Magalhães que exclui essa faculdade. Mas, quanto sei, somente o Senador Humberto Lucena, como Líder, o subscreveu, e por isso mesmo o Senador não o apreciou.

É preciso, Sr. Presidente, que, antes de qualquer outro projeto, no dia 15 de fevereiro, aprove-se esse que impede que o Senado Federal seja uma chancelaria da Câmara dos Deputados, para que não se reproduzam espetáculos tristes como esse que acabamos de assistir e que se repete todos os dias com essas sucessivas votações, em que os próprios votantes não sabem o que estão fazendo.

Ainda há pouco, o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, ao votar sobre a UNIF, dizia que ia sugerir modificações, e os outros que falaram fizeram o mesmo. Por quê, Sr. Presidente? Por que a Câmara dos Deputados não manda, até o dia 30 de dezembro, como está no Regimento, os projetos para o exame do Senado Federal? Os que gritam, hoje, em defesa da soberania do Senado Federal e da sua competência exclusiva deviam estar somando o seu apoio à iniciativa do Senador Jutahy Magalhães. Então, aqui não veríamos, nos últimos dias da sessão Legislativa, o triste espetáculo que estamos vendo a cada dia e a cada momento. Muito bem! (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Vamos proceder, neste instante, a nova votação do recurso do Líder Fernando Henrique Cardoso.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com a decisão da Presidência, que reconheceu a constitucionalidade do projeto, permaneçam sentados. (Pausas.)

Aprovada a decisão.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** - Sr. Presidente, peço verificação de *quorum*.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - É regimental o requerimento de V. Ex<sup>a</sup>.

Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

(Acionam-se as campainhas.)

A Presidência pede aos Srs. Senadores que tomem assento nos seus respectivos lugares.

Aqueles que aprovam a decisão da Mesa votarão "sim"; os que são contrários, votarão "não". Assim sendo, se for "não" a decisão, caracterizar-se-á a inconstitucionalidade, proclamada na soberania do Plenário.

Como vota o Líder do PMDB?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB - PB) - Sr. Presidente, o PMDB vota para prestigiar a decisão de V. Ex<sup>a</sup>. Por isso, vota "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Como vota o Líder do PSDB?

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB - SP) - Sr. Presidente, o PSDB, sem nenhum desmérito ao prestígio de V. Ex<sup>a</sup>, mantém-se com a Constituição e vota "não".

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Como vota o Líder do PFL?

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL - PE. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em rápidas palavras entendo que o Projeto nº 2.452/91 (número de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, objetiva estabelecer regras para a União poder refinanciar as dívidas dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios. Trata-se de matéria financeiro-orçamentária, capitulada no art. 48, inciso II, do Texto Magno, que dispõe à exaustão, a meu ver, sobre o assunto.

Entendo, por outro lado, Sr. Presidente, que as condições estabelecidas no projeto de lei precisam ser reguladas através de medida legislativa cabível. Por isso, a meu ver, a matéria é constitucional. De mais a mais, entendo que, além de um projeto de lei, necessário será também que, concomitantemente, se vote uma resolução sobre a matéria, para que ela tenha sua eficácia ampla e geral. Sr. Presidente, por isso, o nosso voto é "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Como vota o Líder do PTB?

**O SR. AFFONSO CAMARGO** (PTB - PR. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, esta matéria foi considerada, em reunião da nossa Bancada, questão aberta desde a preliminar até o mérito.

Votarei "não", porque o que se falou aqui é consensual no íntimo dos Senadores. É que essa forma de votar está amesquinhando o Senado Federal. Faço minhas as palavras e preocupações do Senador Nelson Carneiro. Não é possível votar-se neste Senado da forma como sempre querem fazer o Senado votar. É dentro desta linha que voto "não".

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Como vota o Líder do PSB?

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL** (PS - RS. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PSB votará "não".

Rapidamente, gostaria de acrescentar a essa indicação de voto que estamos em tom de funeral. Vamos votar a sobrevivência da significação deste Colégio e eu, enquanto tiver mandato, aqui dentro, não vou deixar ninguém esquecer esta votação. Por exemplo, se eu faltar a uma

votação e registrarem a minha falta, vou protestar, porque não tem a menor importância faltar ou não a uma sessão deste Senado que está subordinado à Câmara.

Chamo a atenção para algo absurdo que jamais testemunhei em minha vida, que é o art. 13 desse projeto. Artigo no qual o Deputado Nelson Jobim fundamenta a reconstitucionalidade, porque s. Ex<sup>a</sup> havia acusado o projeto de inconstitucional e depois mudou a opinião dizendo que esse artigo tem condições de constitucionalidade.

Só peço, rapidamente, a atenção para este meu pequenino argumento que se chama **quia absurdum**. Esse artigo é um absurdo. Ele diz:

“O disposto nesta lei, especialmente - especialmente, não exclusivamente - em seus arts. 2º, 3º, 7º e 8º, observará as Resoluções do Senado Federal, previstas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX, do art. 52 da Constituição Federal.”

V. Ex<sup>as</sup>. já viram o futuro regular o passado?

É ou não é.

Srs. Senadores, eu não estou brincando, quero saber se algum Senador aqui já viu o futuro regular o passado. É ou não um rito absurdo e ridicularizante? Leiam o dispositivo: a futura resolução vai regular a lei passada. Mas onde é que se viu, na história da humanidade, na história do Direito, na história da legalidade um absurdo semelhante, uma possibilidade semelhante.

Para ultimar, Sr. Presidente, isso aqui é chamado, pela Câmara, de lei. E a própria Câmara, no artigo, diz que essa lei vai observar o que a futura resolução disse. Quem é que já viu nesta Casa, uma resolução modificar uma lei? Existe um absurdo igual? Senador Pedro Simon, existe um absurdo igual? Mas existe um absurdo semelhante? O futuro regula o passado e a resolução regula a lei, modifica a lei. Olha é uma desmoralização e eu não retiro essa palavra.

O pretexto, o fundamento político não pode chegar ao ponto de ridicularizar um Colégio chamado Senado Federal.

A pergunta fundamental é esta: temos ou não vergonha na cara?

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O Sr. Humberto Lucena** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB - PB. Pela ordem.) - V. Ex<sup>a</sup> está tomando os votos dos Líderes ou reiniciou o encaminhamento de votação?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Não, estou esperando apenas a manifestação conclusiva...

**O SR. HUMBERTO LUCENA** - Lembro haver novo encaminhamento.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - ...mas, como o nobre Líder do PFL, Senador Marco Maciel, entendeu de fazer algumas considerações, a Mesa não poderia tratar senão equanimemente, igualmente o Líder do PSB, nesta Casa, Senador José Paulo Bisol.

**O Sr. Maurício Corrêa** - Sr. Presidente, ainda não usei da palavra, e gostaria de fazê-lo, pelo menos neste instante.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT - DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador. ) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, há poucos instantes, V. Ex<sup>a</sup> facultou a palavra, embora tivesse deixado claro que era um gesto anti-regimental. Não quis ser contrário ao Regimento, de modo que tentarei resumir rapidamente a minha palavra neste instante.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a nossa posição no Partido é aberta. Nosso Partido é pequeno, inclusive hoje estamos aqui, eu e o Senador Lavosier Maia, coincidentemente nós dois entendemos que a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Fernando Henrique Cardoso tem toda procedência. Portanto, não alinhamos com a tese defendida por V. Ex<sup>a</sup>. Sei que poderia se argumentar quanto á duvidosa constitucionalidade, invocando-se o art. 48 em que se assegura ao Congresso nacional legislar sobre dívida pública.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a questão fundamental é a regra contida no art. 52 que atribui, a partir do inciso VII, as prerrogativas, as competência do Senado Federal e, aqui, eu me permito fazer uma indagação: no sistema republicano, o que é a Câmara dos Deputados e o que é o Senado Federal? Afinal, qual a razão da existência de duas Câmaras dentro do processo legislativo? Será que é uma mera forma de contemplar uma Câmara mais alta para trazer a tradição dos velhos, dos anciãos, dos vitalícios, que representam a Monarquia, representa o Estado republicano? Não, Sr. Presidente. Há uma história muito séria atrás disso. É para que a proporcionalidade que beneficia os grandes Estados, é para que a proporcionalidade que dá privilégio aos Estados mais populosos não esmague os pequenos Estados, não triture os Estados que têm uma pequena representação. Por isto, está no texto constitucional que o controle da dívida dos municípios, dos Estado e das suas autarquias é feito pelo Senado Federal. No instante em que nós atribuímos isso à Câmara, passamos a dar uma prerrogativa que, na verdade, ela não tem. Portanto, Sr. Presidente, por uma questão de princípio eminentemente conceitual, não posso, neste instante, votar, favoravelmente, à posição adotada por V. Ex<sup>a</sup> porque entendo que a questão de ordem é legítima e que esta matéria é inconstitucional, quer dizer: a Câmara dos Deputados não tinha competência para estipular condições sobre as dívidas dos Estados brasileiros e, muito menos, dos municípios. Está é a posição do PDT.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Vamos processar a votação neste momento.

**O Sr. Ney Maranhão** - Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Senador Ney Maranhão, eu gostaria que fosse singelo, conciso na sua manifestação.

**O SR. NEY MARANHÃO** (PRN - PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Serei rápido, Sr. Presidente.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que está acontecendo, hoje, no Senado da República, eu previ há dez dias, quando esta matéria estava sendo discutida no plenário da Câmara dos Deputados pelas suas Lideranças. No ano passado, juntamente com o Senador Ronan Tito, com o Presidente Mauro Benevides, com o Senador Fernando Henrique Cardoso e o Senador Odacir Soares, discutimos exaustivamente a Resolução nº 58 neste Senado, que trata da rolagem da dívida dos Estados. Senti que a maneira como a matéria foi conduzida na Câmara dos Deputados iria haver resistência no Senado da República. Agora, todo mundo está vendo o que ocorreu: ainda estamos discutindo essa matéria. Eu, como Líder do Partido Presidente Fernando Collor, Líder do PRN, serei obrigado a votar favoravelmente ao projeto.

Era o que eu gostaria de dar ao Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) – Passa-se, então, à votação da matéria.

**O Sr. Eduardo Suplicy** – Sr. Presidente, eu gostaria de ter direito de me pronunciar, em nome do PT.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (PT – SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Acredito, Sr. Presidente, que o Senado vive um dia de excepcional importância para a Casa. Quando o Senador Esperidião Amim considerou que seria importante revelar a todos o conteúdo da reunião dos Líderes, considere que foi algo positivo, porque essas coisas devem ser colocadas de maneira transparente para a imprensa e para a opinião pública. E S. Ex<sup>a</sup> invocou o testemunho dos que participaram da reunião. Ele disse realmente o que aconteceu. Na sua manifestação, houve uma avaliação de episódio com respeito ao fato de o Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB, procurar consultar o Presidente do seu partido. Sobre esse assunto, eu gostaria brevemente de dizer que avalio como uma questão de respeito, porque o Senador Humberto Lucena havia mencionado na reunião que, como houve uma decisão da Executiva Nacional, seria importante, não faz muito tempo, quando achei importante consultar o Presidente do Partido por ocasião da votação sobre a antecipação do plebiscito, porque havia ocorrido uma decisão da Direção Nacional, e dadas as circunstâncias, avalei que seria o caso de modificar. Não tivesse eu encontrado, entretanto, o Presidente do meu Partido naquele dia, caberia a mim a responsabilidade de tomar uma decisão à luz das novas circunstâncias. Portanto, eu queria dizer que a Bancada do PMDB hoje deve ter condições de, em não se encontrando o Presidente que se quis consultar, por uma questão de respeito, tomar uma decisão que poderia ser até diferente daquela combinada na reunião da Executiva do Partido, inclusive com as Lideranças de partidos que estão apoiando o Governo.

Sobre a questão constitucional que aqui está, dada a complexidade da situação que será fortalecido o Senado Federal com o voto “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) – Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores já podem votar.

Os que votarem “sim” concordam com a decisão da Presidência, no que tange à questão de ordem do Senador Fernando Henrique Cardoso.

Os que forem contrários á decisão da Presidência digitarão “não”.

(Procede-se à votação.)

**VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:**

Albano Franco - Aluizio Bezerra - Antônio Mariz – Carlos de Carli – César Dias – Coutinho Jorge - Dario Pereira – Divaldo Suruagy - Garibaldi Alves - Gerson Camata – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena - Iram Saraiva – João Calmon – José Fogaça – José Sarnei – Júlio Campos – Levy Dias – Louremberg Rocha – Lucídio Portella – Mansueto de Lavor – Márcio Lacerda – Marco Maciel – Marluce Pinto – Meira Filho – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Ney Maranhão – Odacir Soares – Onofre Quinan – Pedro Simon – Ruy Barcelar – Saldanha Derzi – Telmo Vieira – Valmir Campelo – Wilson Martins.

**VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:**

Affonso Camargo – Alexandre Costa – Almir Gabriel – Amazonino Mendes – Beni Veras – Carlos Patrocínio - Chagas Rodrigues – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Esperidião Amim – Fernando Henrique Cardoso – Irapuan Costa Júnior – João Rocha – Jonas Pinheiro – José Eduardo – José Richa – Júnia Marise – Lavoisier Maia – Magno Bacelar – Maurício Corrêa – Moisés Abrão – José Paulo Bisol – Teotônio Vilela Filho.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) – Vou proclamar o resultado.

Votaram SIM 37 Srs. Senadores; e NÃO 23.

Não houve abstenções.

Total de votos: 60

A decisão pela constitucionalidade foi mantida.

A vamos prosseguir à apreciação da matéria.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores, contra o voto do Senador Fernando Henrique Cardoso.

Passa-se a discussão da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara dos nº140, de 1991, que estabelece diretrizes para que a União possa realizar a consolidação e reescalonamento de dívidas das administrações direta ou indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 2260

**Ementa :**

O autor, em questão de ordem, indaga qual disposição do Regimento determina que para encaminhar a votação deverão ser utilizados apenas dois minutos e meio. O Presidente esclarece lendo o artigo 347 do Regimento Interno. O autor reclama dizendo que na discussão o prazo é de dez minutos, portanto no caso seria cinco minutos. O Presidente esclarece que a discussão já foi encerrada, o projeto já foi votado e, agora, está-se votando emenda.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PLC n.º 140, de 1991

**Publicações :**

21/12/1991

DCN II, página 9996

**Atuação Parlamentar:**

<b>Autor :</b>	Fernando Henrique Cardoso
<b>Presidente :</b>	Rachid Saldanha Derzi
<b>Senador envolvido :</b>	Esperidião Amin

**Assuntos Relacionados :**

URGÊNCIA / apreciação de matéria

URGÊNCIA / encaminhamento de votação e discussão, uso da palavra

**Detalhamento dos assuntos :**

Matéria em regime de urgência. encaminhamento de votação. Tempo limitado.

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 02260

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB - SP. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu queria saber o seguinte: fundamento em que o artigo do Regimento Interno a Mesa está decidindo que para encaminhar a emenda deverão ser utilizados apenas dois minutos e meio?

**O SR. PRESIDENTE**(Rachid Saldanha Derzi) - No art. 347, que diz:

"Na discussão e no encaminhamento de votação das proposições de regime de urgência, nos casos do art. 336, alíneas *a* e *b*, só poderão fazer uso da palavra por metade do prazo previsto para a matéria em tramitação normal, o autor da proposição e os relatores, além do orador de cada Partido."

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** - Sr. Presidente, a minha pergunta foi outra. O Regimento Interno diz aí que é um orador de cada Partido pode apresentar um orador e cada orador normalmente tem dez minutos e, em regime de urgência, cinco minutos.



**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) - No encaminhamento de votação, nobre Senador.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** - Não há encaminhamento. Perdão, Ex<sup>a</sup>, nós estamos na fase de discussão e não na fase de encaminhamento.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) – Não, nobre Senador. Já estamos em fase de votação.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** - Estamos discutindo. Mas como? A emenda do Senador Alexandre Costa foi apresentada por S. Ex<sup>a</sup> na discussão e nós estamos discutindo?

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) - Nobre Senador, o projeto já foi até votado.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** - Não, o projeto é outra coisa.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi)- Agora nós estamos encaminhando a emenda ao nobre Senador Alexandre Costa.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** - Então, reformulo a minha pergunta a V. Ex<sup>a</sup> nós estamos encaminhamento ou discutindo a emenda? No meu entendimento, nós estamos discutindo a emenda, ou não há mais direito de discussão no Senado porque talvez seja melhor! A Câmara vota, e aqui nós discutimos, homologamos.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) - Nobre Senador, o art. 272 dispõe:

“A discussão da proposição principal e das emendas será em conjunto.”

Já foi até votada.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** - Então, a Mesa se equivocou, porque não fez a discussão em conjunto, não fez a apresentação das emendas em conjunto. Peço, desta forma, que se recomece o processo. Houve equívoco. A Mesa não nos informou disso e não fez a discussão em conjunto. Permitiu que o Senador Alexandre Costa apresentasse depois. Alguém está errado.

**O SR. PRESIDENTE**(Rachid Saldanha Derzi) - V. Ex<sup>a</sup> pode encaminhar como Líder.

**O Sr. Esperidião Amin** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. ESPIRIDIÃO AMIN** (PDS - SC. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, desejo perfilar-me com o Senador Fernando Henrique Cardoso, por considerar que a questão de ordem levantada é absolutamente pertinente. A Mesa encaminhou dessa forma: primeiro, submeteu à consideração do Plenário, a preliminar: a questão de ordem sobre a constitucionalidade do projeto

...

**O SR. PRESIDENTE**(Rachid Saldanha Derzi) - V. Ex<sup>a</sup> está a repetir um assunto que já foi decidido pela Presidência.

**Número :** 1096

**Ementa :**

O autor, pela ordem, indaga se o pedido de licença para viajar para outro Estado era necessário. O Presidente responde que para tratar de assuntos particulares é possível solicitar licença, desde que não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa, conforme disposto no artigo 43, II, do Regimento Interno.

**Parte da sessão :**

Hora do Expediente

**Proposições :**

RQS n.º 23, de 1992

**Publicações :**

21/02/1992

DCN II, página 412

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**

Fernando Henrique Cardoso

**Presidente :**

Iram Saraiva

**Assuntos Relacionados :**

REQUERIMENTOS (DE, PARA) / licença para tratar de interesses particulares

**Detalhamento dos assuntos :**

Pedido de licença

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 01096

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) - O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO N.º 23, DE 1992**

Senhor Presidente,

Requeiro licença, para me ausentar dos trabalhos da Casa, amanhã, dia 21 do corrente, para participar de uma reunião do Partido Trabalhista Brasileiro no Município de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 1992. - Senador **José Eduardo**.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovaram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida aliança solicitada nos termos do art. 43, inciso II do Regimento Interno.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) - Concedo a palavra a V. Exª.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB - SP. Pela ordem.) - Sr. Presidente, estranho o fato do pedido de licença simplesmente para viajar para outro Estado; pensei ser ele

necessário apenas quando fôssemos nos ausentar do País. Qual a razão? É para não ser considerado ausência? Não conhecia esse procedimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) - É o art. 43 do Regimento Interno. Lerei para V. Ex<sup>a</sup>:

“Art. 43. Para os efeitos do disposto no inciso III do art. 55 da Constituição, o Senador poderá:

.....

II - solicitar licença para tratar de interesses particulares, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.”

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** - Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**\*\*\*Final do Documento.**

---

**Número :** 1100

**Ementa :**

O autor, em questão de ordem, se insurge contra o adiamento de prazo para que o relator possa oferecer o seu parecer sobre a proposição, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), uma vez que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) já havia proferido parecer favorável e o Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, em reunião da Comissão, informara que não havia em seu texto matéria que envolvesse natureza social ou de relações trabalhistas. Situação que é confirmada por outro Senador, membro da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), informando que a Comissão, em sua reunião, resolvera devolver a proposição à Mesa sem o seu exame, desde que fosse mantida a oportunidade de apresentação de emendas. O Presidente, à vista das manifestações ocorridas, oferece decisão no sentido da apresentação de requerimento dispensando o parecer da Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PLS n.º 173, de 1991

**Publicações :**

26/02/1992

DCN II, páginas 527 a 530

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**  
**Senador envolvido :**

José Fogaça  
Mauro Benevides  
Chagas Rodrigues  
Cid Sabóia De Carvalho  
Élcio Alvares  
Jose Paulo Bisol  
Jutahy Magalhães

**Assuntos Relacionados :**

PARECERES / dispensa de,

**Detalhamento dos assuntos :**

Parecer de comissão no sentido de não ser competente para o exame da matéria. Dispensa do parecer em Plenário.

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1100

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB - RS. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que ocorreu com essa matéria me parece simples e objetivo, fácil de explicar. Essa matéria teve um requerimento aprovado em plenário para receber o parecer da Comissão de Assuntos Sociais. A matéria já havia sido aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Ocorre que na Comissão de Assuntos Sociais, o prazo foi vencido. Em contato com o Presidente da Comissão, Senador Almir Gabriel, recebemos de V. Ex<sup>a</sup> a informação de que não havia questionamento do ponto de vista da natureza social ou da relações trabalhistas do projeto. E V. Ex<sup>a</sup> percebeu que na Comissão o projeto não teve a atenção ou não teve, por parte dos Srs. Senadores, o parecer em prazo hábil até, por parte dos Srs. Senadores, o parecer em prazo hábil até, porque, estávamos em final de ano e havia um grande número de projetos a serem votados. Mas, de qualquer maneira, o prazo foi vencido.

Houve um requerimento aprovado em plenário, na semana passada, dispensando o parecer da Comissão de Assuntos Sociais e trazendo esta matéria a Plenário.

Estamos, então, diante da seguinte situação: V. Ex<sup>a</sup> nomeia o Senador José Paulo Bisol para dar o parecer, em Plenário, em nome da Comissão de Assuntos Sociais. Essa Comissão tem uma competência estrita, ou seja, ela deve observar, do projeto, os aspectos referentes à sua natureza social, o que é próprio da Comissão de Assuntos Sociais. As questões de natureza jurídica e constitucional, já foram examinadas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Portanto, somente se houver emendas que venham a fluir por esta natureza ou por esta razão, é que, então, devermos fazer com que o projeto tenha audiência da Comissão de Assuntos Sociais.

Mas quero ressaltar a V. Ex<sup>a</sup> um dado fundamental: nesta semana temos a presença de Ministros, na semana que vem, teremos, até quarta-feira os feriados de carnaval. De modo que não me parece que nesta ou na próxima semana possamos ter condições de quorum, inclusive, para votar esse projeto. Sugeriria a V. Ex<sup>a</sup>, caso houvesse a concessão por parte do Plenário desse prazo ao Relator da Comissão de Assuntos Sociais, que então votássemos no dia 10, uma Terça-feira, ou dia 11, uma Quarta-feira, onde então as condições para votação seriam melhores. Evidentemente que a apresentação do parecer pode se dar até o dia 5 e a votação então poderá ocorrer na semana seguinte.

Ressalto a V. Ex<sup>a</sup> ainda que este projeto, uma vez tendo a deliberação de Plenário para a dispensa de parecer da Comissão de Assuntos Sociais, segundo o art. 119 do regimento Interno, precisa de uma nova deliberação de Plenário para que haja esse parecer, ou seja, para que a Comissão seja ouvida.

Segundo me parece, houve a dispensa do parecer da Comissão de Assuntos Sociais por haver vencido o prazo e é nesse sentido que consulto V. Ex<sup>a</sup>. Particularmente, não tenho objeção alguma a que concedamos todo o prazo ao relator da Comissão de Assuntos Sociais, o Senador José Paulo Bisol, porque acho que essa é uma matéria realmente sensível, polêmica, muito complexa e nenhuma argumentação, objeção, discussão ou debate deve ser excluído nesse momento. Daí por que somos favoráveis a que esse prazo seja dado, mas queríamos que V. Ex<sup>a</sup> cumprisse, pelo menos, esses prazos mais ou menos lógicos e racionais, ou dia 5 de março, ou dia 10, para que possamos ter o quorum para a aprovação.

**O Sr. Marco Maciel** - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência irá conceder a palavra aos Senadores Cid Saboia de Carvalho e Jutahy Magalhães e, logo em seguida, a V. Ex<sup>a</sup>, já que ambos os Senadores: Cid Saboia e Jutahy Magalhães, já manifestaram anteriormente o desejo de se pronunciarem a respeito da matéria.

Antes da manifestação dos dois Senadores, a Presidência permite-se lembrar aos presentes que, se mantido o prazo para a apresentação do parecer pelo nobre Senador José Paulo Bisol, no dia 5 de março, fluiria, a partir daí, um prazo de cinco sessões para apresentação de emendas, o que elasteceria praticamente para a data que, a juízo do nobre Senador José Fogaça, seria mais compatível para garantir um expressivo *quorum* na apreciação dessa matéria. Neste caso, o prazo se exauriria no dia 12 de março e a votação ocorreria já em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Saboia de Carvalho, para formulação de uma questão de ordem.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB-CE. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, minha questão de ordem visa o ordenamento desse trabalho de processamento do projeto de lei a respeito das questões atinentes aos meios de comunicação. Ouvi a fala inicial do nobre Senador José Paulo Bisol. Sinto que com fundada razão S. Ex<sup>a</sup> está muito preocupado com a natureza jurídica do projeto. Acontece, no entanto, como bem salientou o Senador José Fogaça, esse projeto está no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais. Estando no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais, há duas verdades inequívocas. A primeira é de que fluiu o prazo da Comissão. A segunda verdade, é que cabe a essa Comissão já tendo a questão jurídica sido examinada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, repito, cabe à Comissão de Assuntos Sociais o exame da projeção social do que se estabelece no substitutivo prolatado pelo Senador José Fogaça como Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Sinto que o Senador José Paulo Bisol precisa de prazo - note bem V. Ex<sup>a</sup> - é claro que S. Ex<sup>a</sup> precisa. Foi de grande precisão e de grande honestidade quando questionou, inclusive, a sua condição de parecerista por entender que não está compondo a Comissão de Assuntos Sociais. Também demonstrou de logo, como ex-magistrado, como ex-jurista, a preocupação com determinados dispositivos de natureza legal e constitucional. Mas temo, Sr. Presidente, que a concessão do prazo venha a abrir um precedente porque, na verdade, a concessão de um prazo novo significa alongar o prazo da Comissão.

Perguntar-se-ia, então: e há de como devolver o prazo à Comissão Técnica que não se manifestou no período aprazado regimentalmente?

Porque temo, exatamente; o pressuposto de que, por uma nova jurisprudência, haverá aquilo que o Código de Processo Civil chama de devolução do prazo e que, aqui, chamaríamos de alongamento do prazo da Comissão, que não o aproveitou, na forma regimental, no espaço de tempo dado pela Lei Interna da Casa.

Como as questões que mais preocupam o Senador José Paulo Bisol são de caráter jurídico, não sei se S. Ex<sup>a</sup> não poderia prolatar um parecer agora, a respeito da questão social do projeto de lei, a projeção social desse projeto, e como serão fornecidas emenda a seguir, então será a oportunidade de um aprofundamento jurídico, porque quando as emendas forem oferecidas, as duas comissões, novamente, terão prazos para manifestação a respeito das propostas de alteração do substitutivo.

Então, o parecer do Senador José Paulo Bisol, se fosse prolatado hoje, sob o aspecto meramente social, teria o mérito de não emperrar essa matéria, que é de magna importância para o País.

Veja V. Ex<sup>a</sup> que o art. 228 do Regimento Interno diz:

“Art. 228. Constitui proposição o parecer que deva ser discutido e votado pelo Plenário, quando não concluir pela apresentação de projeto, requerimento ou emenda.”

“Parágrafo único. Para discussão e votação, o parecer será incluído em Ordem do Dia.”

O parecer técnico-jurídico já foi lido pelo Senador Rachid Saldanha Derzi, seguindo o texto da Comissão de Justiça e Cidadania. O que está faltando tão-somente é um parecer do aspecto social da nova lei para os meios de comunicação um parecer a respeito desse aspecto social, e concluiríamos, então, o procedimento das comissões. O parecer entraria para ser emendado, tanto um como o outro, e ambos os relatores nas respectivas comissões teriam tempo para ser aprofundar, segundo as emendas.

A minha proposta é para que a Mesa examine, primeiro: se a concessão de prazo não é a devolução do mesmo à comissão que não o aproveitou; segundo, se será regularmente correto a apresentação de parecer já com a matéria tendo devidamente ingressado na Ordem do Dia de uma sessão presente como esta. Se não seria o caso, melhor pedir o adiamento da matéria, a sua discussão, o adiamento do projeto retirá-íamos de pauta, jogá-íamos para a frente, o Senador José Paulo Bisol teria tempo e não violentá-íamos o entendimento interno do processo legislativo, aqui no Senado Federal.

Gostaria de sugerir a V. Ex<sup>a</sup> um exame mais profundo do que significa a concessão desse prazo, no pese que dar sobrada razão ao Senador José Paulo Bisol, que demonstra um alto sentido de responsabilidade ao querer tempo para o exame da questão.

Mas quero advertir, afinal, se o parecer da Comissão de Assuntos Sociais vai revisar o comportamento técnico-jurídico da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Sr. Presidente peço a palavra para questão de ordem.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Logo após ouvir o Senador Jutahy Magalhães, a Presidência decidirá a questão de ordem de V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB - BA. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente em primeiro lugar, é para reforçar a questão de ordem do Senador Cid Sabóia de Carvalho, pois acredito, realmente, que a mesa terá que decidir a respeito dessa questão.

Feito o requerimento para inclusão na Ordem do Dia de determinada matéria, por ter decorrido o prazo concedido às comissões, esse projeto terá ou não parecer oral de alguma membro da comissão?

Esta, a primeira questão de ordem que V. Ex<sup>a</sup>, certamente, irá definir, para dirimir qualquer dúvida a respeito dessas questão.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, é sobre uma dúvida que tenho, e eu pediria a atenção de V. Ex<sup>a</sup>, e que diz respeito à última reunião da Comissão de Assuntos Sociais.

Na última reunião do ano passado, se não estou enganado, a comissão resolveu devolver o processo à Presidência sem ser examinado na Comissão de Assuntos Sociais, desde que fosse mantido o direito de apresentação de emendas em plenário.

V. Ex<sup>a</sup> pode dirimir essa dúvida requisitando a Ata da última sessão da Comissão de Assuntos Sociais. Foi uma deliberação - acredito que não estou enganada - da comissão não se manifestar sobre o assunto e devolver o processo à Presidência, para ser decidido em Plenário.

**O Sr. José Fogaça** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente apenas para reiterar o que nos informa, agora, o Senador Jutahy Magalhães. Foi exatamente o que o senador acaba de relatar, que ouvi do Senador Almir Gabriel e que comuniquei a V. Ex<sup>a</sup>. A comissão entendeu que não havia questões de natureza social. O exame das relações trabalhistas, o exame das questões atinentes à atividade profissional estavam naquele momento, pelo menos, tranquilas para a Comissão de Assuntos Sociais.

Daí por que optou por devolver à mesa o projeto.

**O Sr. Elcio Alvares** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Alvares.

**O SR. ELCIO ALVARES** (PFL - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Liderança do PFL, em face da discussão, tem um ponto de vista, que eu gostaria de trazer neste momento, em virtude dessas controvérsias.

É mais do que saudável o adiamento da matéria para o dia 10. Trata-se de matéria de grande importância. Acredito sinceramente que os senadores vão acompanhar esse debate com todo o empenho. O adiamento vai propiciar àqueles que foram avisados através da Ordem do Dia, a alocação de subsídios para esse debate. Então independentemente do desfecho da questão de ordem, que envolve inclusive uma questão que acho importantíssima - a da devolução de prazos para a comissão proporíamos, em nome da Liderança do PFL, que a matéria, independentemente do julgamento da mesa, fosse adiada para o dia 10 de março, dada a sua repercussão, a sua relevância e também a certeza de que ensinaria aos senadores um debate muito mais ampliado e, evidentemente, com subsídios notáveis para, cada vez mais, fazer com que o parecer do Senador José Fogaça, que foi brilhante na Comissão de Constituição Justiça e Cidadania tenha aqui, na repercussão do Plenário, o seu coroamento maior.

É o requerimento que fazemos em nome da Liderança do PFL, ou seja, o adiamento da matéria para 10 de março.

**O Sr. José Paulo Bisol** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL** - (PSB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, só quero deixar bem claro que, pessoalmente, não estou interessado, nem acho que haja necessidade de eu apresentar um parecer. Eventualmente, fui surpreendido aqui, nesta sessão, com a notícia de que eu havia sido designado Relator. Eu não sabia disso! Pessoalmente, não tenho interesse em apresentar esse parecer, mas apenas insisto que é preciso abrir o prazo arpa as emendas. Isso sim! Esse prazo não foi aberto. Isso é que é fundamental, e não o meu parecer. Devemos abrir o decurso de prazo para a apresentação de emendas. Só isso!

**O Sr. José Fogaça** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, considero absolutamente procedente esta questão trazida agora pelo Senador José Paulo Bisol. Inclusive, esta foi até uma questão amplamente debatida e consensualizada entre as lideranças de que, em plenário, haveria que se abrir prazo para a apresentação de novas emendas.

Ocorre, Sr. Presidente, que nós temos um mecanismo regimental para isso, há um substitutivo apresentado aos três projetos que estão tramitando em conjunto. Caso o substitutivo seja aprovado integralmente, nós teremos que, regimentalmente, convocar um turno suplementar de votação. Daí, então, as emendas poderão ser apresentadas ao substitutivo, de movo que isso



facilitaria o trabalho e faria com que nós pudéssemos, então, quem sabe, votar hoje o substitutivo e, então, abrir prazos para mesma em turno suplementar de votação.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência deseja acobertar-se na letra regimental para poder oferecer decisão, e entende que a alternativa mais viável seria a formulação de um requerimento que subtraísse da Comissão de Assuntos Sociais a necessidade de emitir parecer sobre essa matéria. Sendo assim, a discussão da matéria poderia ser adiada e nós encontraríamos respaldo regimental para chegarmos a essa alternativa.

Nessa linha, portanto, de raciocínio da Presidência, chega à Mesa, já agora, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário, nos termos regimentais.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 36, DE 1992

Requeiro, nos termos do art. 119 do Regimento Interno, a dispensa do Parecer da CAS sobre os Projetos de Lei do Senado n.º 56, 145 e 173, de 1991.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1992 - Senador José Fogaça.

**O Sr. Chagas Rodrigues** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** (PSDB - PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pediria a V. Exª por obséquio, que esclarecesse a natureza do requerimento.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Art. 119 do Regimento Interno:

“Art. 119. Quando a matéria for despachada a mais de uma comissão e a primeira esgotar o prazo sem sobre ela se manifestar, poderá ser dispensado o seu parecer, por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador.”

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** - Na realidade, Sr. Presidente, o que visa, o que objetiva o requerimento é, nessa altura, dispensar a audiência da Comissão de Assuntos Sociais?

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Exato. É o que se propõe, já que a este Plenário foi trazido o testemunho do próprio Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Senador Almir Gabriel - e S. Exª é uma dos mais assíduos desta Casa, mas, neste exato momento, não se encontra em plenário - entendendo que a comissão se dispensaria até de examinar a matéria. Pelo menos é isso que foi alegado aqui no plenário, com o testemunho do Senador José Fogaça.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** - Sr. Presidente, eu poderia concordar com o requerimento. Mas, nessa altura, não pois já foi designado Relator o eminente Senador José Paulo Bisol, que manifestou o desejo de ter um prazo razoável para proferir o seu parecer. Ademais, a matéria é da maior complexidade. Assinale-se, ainda, que o projeto, tal como está redigido, determina que as multas a serem estabelecidas recaem apenas sobre empregados. As multas de acordo com o projeto que consta da Ordem do Dia, recaem sobre empregados, editores e nunca sobre o diretor-presidente.

Basta isto para mostra que há, *data venia* dos eminentes colegas que pensam de modo contrário, um aspecto social. Não posso entender que multas só sejam impostas e empregados e não atinjam aos proprietários. Esses nunca são alcançados sequer por multas!

Acho que a matéria é complexa. Devemos examiná-la cuidadosamente. Já que o nobre Senador-Relator designado manifestou o desejo de dispor de algum tempo, para proferir seu parecer, penso que S. Ex<sup>a</sup> deveria ser atendido, pois poderá trazer valiosos subsídios, e uma semana a mais, não terá repercussão negativa à apreciação do projeto.

Peço permissão para manifestar esse pensamento, pois entendo, no meu modesto modo de ver, que seria até uma deselegância depois da designação do Relator, depois do pronunciamento do ilustre Senador Paulo Bisol, aprovarmos o requerimento. Devemos, sim, aguardar o parecer de S. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. José Fogaça** - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB - RS. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, evidentemente que é preciso contestar aquilo que argumenta o Senador Chagas Rodrigues. Até peço a S. Ex<sup>a</sup> que leia no art. 8º do substitutivo, que terá preferência, o *caput* do art. 8º que diz:

“A pessoa jurídica, proprietária de veículo que publica ou transmite a matéria incriminada, é solidariamente responsável pela indenização por dano civil e reparação por dano moral, se o autor ou entrevistador estiver a seu serviço.”

Logo, a questão de natureza social argüida por S. Ex<sup>a</sup> não tem nenhum fundamento.

A outra alegação, quanto a um possível respeito, a um gesto de elegância e de cortesia, está é uma outra alegação sobre a qual não faço nenhum exame de mérito. Mas, a que me pareceu a principal, a mais importante, de que as punições contemplariam tão-somente os empregados e não os empregadores, não tem nenhum fundamento porque S. Ex<sup>a</sup> aprovou o texto assim como está.

**O Sr. Chagas Rodrigues** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** (PSDB - PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tenho aqui a Ordem do Dia. No item número 1, temos: “Projeto de Lei do Senado n.º 173. O Congresso Nacional decreta: ...” Só há uma publicação. E leio no art. 7º: “A responsabilidade fixada nesta lei caberá: ao Editor-Chefe...” Depois vem, ao Editor de área...”

**O Sr. José Fogaça** - V. Ex<sup>a</sup> está lendo o projeto original.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** - Agora, acredito que o nobre Relator José Fogaça esteja se referindo a outro projeto ao substitutivo, mas este não consta aqui; o único que consta da Ordem do Dia é este que mencionei.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Senador Chagas Rodrigues que o projeto realmente foi publicado e o substitutivo, porque agora apresentado, não teve a sua publicação, o que ocorrerá, efetivamente, amanhã com aquela eficiência que tem caracterizado até aqui o trabalho da assessoria da Casa.

**O Sr. Elcio Alves** - Sr. Presidente peço a palavra, pela ordem.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Com a palavra o nobre Líder Elcio Alvares.

**O SR. ELCIO ALVARES** (PFL - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, a respeito da proposição do nobre Senador José Fogaça, eu gostaria de dizer que o art. 119, argüido por S. Ex<sup>a</sup> não tem cabimento na hipótese. Porque é bem claro o art. 119: "... quando a matéria for despachada a mais de uma comissão e a primeira esgotar o prazo ..." A Comissão de Assuntos Sociais não foi a primeira Comissão, foi a segunda Comissão.

Então, me parece pertinente e, mais uma vez, insistimos: o requerimento sobre o andamento da matéria ...

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Mesa já havia advertido a própria assessorai, o Presidente já havia advertido que chegava a uma conclusão que guardaria, praticamente, o mesmo sentido da interpretação, de exegese agora expressada por V. Ex<sup>a</sup>.

Sendo assim, diante do debate que agora se trava, numa matéria da maior importância, ainda mais porque em relação a outra de igual relevância, como a lei Orgânica dos Partidos Políticos, a Lei Orgânica do Tribunal de Contas e a Lei Orgânica do Ministério Público são matérias que já estão praticamente sendo reclamadas pela própria sociedade e como podem surgir dúvidas e não queremos que elas remanesçam, a partir de agora, a Presidência, então consulta o Senador José Fogaça, autor do requerimento, se S. Ex<sup>a</sup> se dispensa de mantê-lo, e nós garantiríamos aqui o prazo que seria o do Relator até o dia 5 de março, com o fluir de um outro prazo para apresentação de emendas até o dia 12.

Portanto, com uma presença que esperamos maciça nesta Casa, naquela data terminaremos, então, o prazo de apresentação de emendas.

**O Sr. José Fogaça** - Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> sabe que só assinei esse requerimento para colaborar com a Mesa. Mas quero lembrar a V. Ex<sup>a</sup> que em sessão extraordinária da última quinta-feira quer me parecer que um requerimento desse mesmo teor foi aprovado. É preciso que se faça essa referência à sessão extraordinária da última quinta-feira.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - O requerimento aprovado era para inclusão na Ordem do Dia do projeto. Realmente, foi aprovado, como alega V. Ex<sup>a</sup>, para incluir na Ordem do Dia essa proposição, o que efetivamente ocorreu.

**O Sr. José Fogaça** - Com a dispensa ...

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Não. A solicitação de dispensa, não. O requerimento se circunscreveu à Ordem do Dia.

**O Sr. José Fogaça** - Sr. Presidente, quanto a mim, não à nenhum óbice.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Portanto, a Mesa se dobra à evidência de todas as intervenções e argumentos expendidos até aqui, o que demonstra que essa matéria suscita o maior interesse no âmbito do Senado, com ampla repercussão junto à sociedade.

Sendo assim, dilata-se o prazo ao Relator, Senador José Paulo Bisol, até 5 de março, e oferecido naquela data, se for, o parecer, fluirá um prazo de 5 sessões para a apresentação de emendas, o que se exaurirá no próximo dia 12 de março.

**Número :** 1099

**Ementa :**

O relator designado (autor) para emitir parecer oral em Plenário diz não entender como estar correndo o prazo para apresentação de emenda à proposição. O Presidente esclarece que somente após a apresentação do parecer é que se abrirá o prazo de cinco dias para oferecimento de emendas, conforme estabelece o artigo 277 do Regimento Interno.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PLS n.º 173, de 1991

**Publicações :**

26/02/1992

DCN II, página 526

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**

Jose Paulo Bisol

**Presidente :**

Mauro Benevides

**Assuntos Relacionados :**

EMENDAS / a proposição sujeita a parecer em Plenário, pelo Relator

**Detalhamento dos assuntos :**

Oportunidade para apresentação de emendas a proposição sujeita a parecer em Plenário.

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1099

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL** - Há, porém, dois esclarecimentos que me parecem fundamentais.

Em primeiro lugar, segundo o que V. Ex<sup>a</sup> acaba de manifestar, a revisão feita nos quadros das Comissões não é correta, não é jurídica. Foi feita uma revisão em que nós, partidos pequenos, perdemos um lugar em uma comissão para o PMDB. Essa revisão está malfeita e não pode produzir efeito jurídico. Essa é uma questão para ser resolvida. Portanto, continuo na Comissão de Assuntos Sociais.

A segunda questão é que não estou entendendo como está correndo o prazo, para emendas. Tenho anotado, que, em 19 de fevereiro de 1992, foram aprovados requerimentos para inclusão, na Ordem do Dia, dos Projetos de Lei n<sup>os</sup> 173, 145 e 56, com fundamento no art. 172, inciso I do Regimento Interno, que diz:

“A inclusão em Ordem do Dia de proposição em rito normal, sem que esteja instruída com pareceres das comissões a que houver sido distribuída, só é admissível nas seguintes hipóteses:

I - por deliberação do Plenário, se a única ou a última comissão a que estiver distribuída não proferir o seu parecer no prazo regimental.”

Seria o caso desse inciso.

Esse dispositivo, Sr. Presidente, tem a função de garantir o bom andamento do processo legislativo, mas não importa, evidentemente, na suspensão da exigência de decurso de prazo para apresentação de emendas. Quer dizer, é preciso abrir o prazo para apresentação de emendas, e não consegui entender se esse prazo está sendo aberto agora - o que está acontecendo - ou se há

entendimento diferente da Mesa, porque, nessa hipótese, devemos aprofundar a discussão e eu teria mais argumentos a apresentar.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Líder José Paulo Bisol que, após o seu aguardado parecer, abrir-se-á o prazo para formulação de emendas. Evidentemente que, se inexistir parecer, o prazo não fluirá, só ocorrerá a partir da apresentação do parecer. É o que prescreve o art. 277:

“Lidos os pareceres das comissões sobre as proposições, em turno único, e distribuídos em avulsos, abrir-se-á o prazo de cinco sessões ordinárias para apresentação de emendas, findo o qual a matéria, se emendada, voltará às comissões para exame.”

Essa a letra regimental que se vai cumprir: após o parecer de V. Ex<sup>a</sup>, fluirá o prazo para apresentação de emendas.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1098

**Ementa :**

Concedida a palavra ao orador para emitir parecer pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS) sobre a proposição, este pondera que não sabe se pode fazê-lo, uma vez que, tendo o seu partido perdido um lugar na divisão da distribuição das comissões, tem dúvida quanto a sua condição como membro dessa comissão. O Presidente esclarece que o mandato das comissões é de dois anos. Portanto, não tendo havido substituição por determinação da Liderança, a sua composição permanece a mesma de sua concepção original. Isto é, o Senador continua como membro da Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PLS n.º 173, de 1991

**Publicações :**

26/02/1992

DCN II, página 526

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**

Jose Paulo Bisol

**Presidente :**

Mauro Benevides

**Assuntos Relacionados :**

COMISSÕES PERMANENTES / substituições de membros

**Detalhamento dos assuntos :**

Comissões. Mantida a indicação de membros até que o líder resolva fazê-lo. Não alteração da proporcionalidade na mesma sessão legislativa.

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1098

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL** (PSB - RS. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, no início desta sessão, recebi a notícia de que havia sido designado Relator dessa matéria na Comissão de Assuntos Sociais.

A matéria é complexíssima e eu estaria praticando um ato de irresponsabilidade, um ato temerário se fizesse um relatório sem aprofundamento.

Para mostrar aos dignos Senadores que não estou formulando uma mera hipótese, há uma questão seríssima nesta lei: saber se é possível, nos casos de calúnia, injúria e difamação, praticados através da imprensa, prever uma pena, em tese, mais leve do que a prevista para o Código Penal nos referidos casos com menor lesividade.

Em última análise, essa questão importa em saber se o mesmo pressuposto, de fato, pode gerar duas conseqüências jurídicas diferentes, sendo que, no caso em que o pressuposto é de maior lesividade, a pena é menor. Trata-se de uma questão supraconstitucional, lógica. Dou este exemplo para mostrar quão complexa é a análise dessa Lei de Imprensa, para a qual só agora soube ter sido designado relator.

A Segunda questão é que, no início deste ano, nós, do Partido dos Trabalhadores e do Partido Socialista Brasileiro, perdemos a participação em uma comissão na revisão da distribuição das comissões. Em conversações com o nobre Senador Eduardo Suplicy, entendemos que S. Ex<sup>a</sup>

me substituiria na Comissão de Assuntos Sociais. Por conseguinte, não sei se esse fato novo me desautoriza a fazer o relatório.

Em terceiro lugar, não sei se esse prazo decorreu. Precisamos, nesta Casa, fazer uma revisão de como contar os prazos. Se existe uma possibilidade de uma renovação dos quadros das Comissões, como podem correr os prazos nas Comissões? Como posso ser relator de uma matéria nos primeiros dias, se não estou confirmado na Comissão, se há uma revisão dos membros da Comissão? Estamos contando como prazo um tempo em que é impossível operar. Não sei se esse prazo correu e não sei, conseqüentemente, se o art. 172 está sendo aplicado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência vai manifestar-se depois da intervenção do nobre Senador José Paulo Bisol para esclarecer que o mandato das comissões, no âmbito do Senado Federal, é de dois anos. Portanto, a não ser que haja uma substituição por determinação de Liderança, a composição continuará como na concepção original da comissão. A Comissão de Assuntos Sociais, com a sua direção, terá mais o prazo de um ano. Portanto a renovação só se faz cada dois anos.

É indiscutível que essa matéria, pela sua complexidade, exija um parecer. Embora o nobre Senador José Paulo Bisol, pelo brilho da sua atuação, pela sua competência, pudesse, em um prazo de horas, oferecer o seu parecer, a Mesa entende que, diante dessa relevância e dos argumentos agora expedidos, teria que temporizar com uma dilação de prazo assegurada ao Relator para emitir o seu parecer.

A Mesa apenas esclarece que há um anseio da sociedade no sentido de que se vote essa chamada Lei de Imprensa, e o Senado Federal poderia realmente oferecer a sua contribuição, sujeita à revisão da outra Casa do Congresso, no caso, a Câmara dos Deputados.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1097

**Ementa :**

Convidado a emitir parecer sobre a proposição, o autor pondera somente dela ter tomado conhecimento naquela oportunidade e, à vista de sua complexidade, não se sente em condições de emitir o parecer. A Presidência, à vista das intervenções e argumentos expendidos em Plenário, concorda em dilatar o prazo para o relator emitir o seu parecer até o dia cinco de março.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PLS n.º 173, de 1991

**Publicações :**

26/02/1992

DCN II, páginas 526 a 530

**Atuação Parlamentar:**

<b>Autor :</b>	Jose Paulo Bisol
<b>Presidente :</b>	Mauro Benevides
<b>Senador envolvido :</b>	Chagas Rodrigues
	Cid Sabóia De Carvalho
	Élcio Alvares
	José Fogaça
	Jutahy Magalhães

**Assuntos Relacionados :**

ORDEM DO DIA (OD) / inclusão de matéria  
PARECERES / prazo para emissão de, oral, em Plenário  
ORDEM DO DIA (OD) / inclusão de matéria / que não tenha recebido parecer no prazo regimental

**Detalhamento dos assuntos :**

Dilatação de prazo para oferecer parecer em Plenário sobre proposição incluída em Ordem do Dia por ter se esgotado o prazo sem que a Comissão o houvesse proferido.

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1097

**O SR JOSÉ PAULO BISOL** (PSB - RS Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr Presidente, no início desta sessão, recebi a notícia de que havia sido designado relator dessa matéria na Comissão de Assuntos Sociais.

A matéria é complexíssima e eu estaria praticando um ato temerário se um relatório sem aprofundamento.

Para mostrar aos dignos Senadores que não estou formulando uma mera hipótese, há uma questão seríssima nesta lei: saber se é possível, nos casos de calúnia, injúria e difamação, praticados através da imprensa, prever uma pena, em tese, mais leve do que prevista para o Código Penal nos referidos casos com menor lesividade.

Em última análise, essa questão importa em saber se o mesmo pressuposto, de fato, pode gerar duas conseqüências jurídicas diferentes, sendo que, no caso em que o pressuposto é de maior lesividade, a pena é menor. Tratar-se de uma questão supraconstitucional, lógica. Dou este exemplo para mostrar quão complexa é a análise dessa Lei da Imprensa, para a qual só agora soube ter sido designado relator.



A segunda questão é que, no início deste ano, nós, do Partido dos Trabalhadores e do Partido Socialista Brasileiro, perdemos a participação em uma comissão na revisão da distribuição das comissões. Em conversações com nobre Senador Eduardo Suplicy, entendemos que S. Ex<sup>a</sup> me substituiria na Comissão de Assuntos Sociais. Por conseguinte, não sei se esse fato novo me desautoriza a fazer o relatório.

Em terceiro lugar, não sei se esse prazo decorreu. Precisamente, nesta Casa, fazer uma revisão de como contar os prazos. Se existe uma possibilidade de uma renovação dos quadros das Comissões, como podem correr os prazos nas Comissões? Como posso ser relator de uma matéria nos primeiros dias, se não estou confirmado na Comissão, se há uma revisão dos membros da Comissão? Estamos contando como prazo um tempo em que é impossível operar. Não sei se esse prazo ocorreu e não sei, conseqüentemente, se o art. 172 está sendo aplicado.

**O SR PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência vai manifesta-se depois da intervenção do nobre Senador José Paulo Bisol para esclarecer que o mandato das comissões, no âmbito do Senado Federal, é de dois anos. Portanto, a não ser que haja uma substituição por determinação de Liderança, a composição continuará como na concepção original da comissão. A Comissão de Assuntos Sociais, com sua direção, terá mais o prazo de um ano. Portanto a renovação só se faz a cada dois anos.

É indiscutível que essa matéria, pela sua complexidade, exija um parecer. Embora o nobre Senador José Paulo Bisol, pelo brilho da sua atuação, pela sua competência, pudesse, em um prazo de horas, oferecer o seu parecer, a Mesa entende que, diante dessa relevância e dos argumentos agora expedidos, teria que temporizar com uma dilação de prazo assegurada ao Relator para emitir o seu parecer.

A Mesa apenas esclarece que há um anseio da sociedade no sentido de que se vote essa chamada Lei de Imprensa, e o Senado Federal poderia realmente oferecer a sua contribuição, sujeita à revisão da outra Casa do Congresso, no caso, a Câmara dos Deputados.

**O SR PAULO BISOL** - Sr Presidente, não ulimei a minha exposição, *data venia*. Como foi a Presidência quem me interrompeu, necessariamente aguardei.

**O SR PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência se apercebeu de que V. Ex<sup>a</sup> proporia à Casa que essa matéria não fosse examinada hoje, porque somente agora o nobre Senador foi cientificado da designação como Relator.

**O SR JOSÉ PAULO BISOL** - Há, porém, dois esclarecimentos que me parecem fundamentais.

Em primeiro lugar, segundo o que V. Ex<sup>a</sup> acaba de manifestar, a revisão feita nos quadros das Comissões não é correta, não é jurídica. Foi feita uma revisão em que nós, partidos pequenos, perdemos um lugar em uma comissão para o PMDB. Essa revisão está malfeita e não pode produzir efeito jurídico. Essa é uma questão para ser resolvida. Portanto, continuo na Comissão de Assuntos Sociais.

A segunda questão é que não estou entendendo como está correndo o prazo, para emendas. Tenho anotado, que, em 19 de fevereiro de 1992, foram aprovados requerimentos para inclusão, na Ordem do Dia, dos Projetos de Lei n.º 173, 145 e 56, com fundamentos no art. 172, inciso I do Regimento Interno, que diz:

“A inclusão em Ordem do Dia de proposição em rito normal, sem que esteja instruída com pareceres das comissões a que houver sido distribuída, só é admissível nas seguintes hipóteses:

I - por deliberação do Plenário, se a única ou a última comissão a que estiver distribuída não proferir o seu parecer no prazo regimental.”

Seria o caso desse inciso.

Esse dispositivo, Sr Presidente, tem a função de garantir o bom andamento do processo legislativo, mas não importa, evidentemente, na suspensão da exigência de decurso de prazo para apresentação de emendas. Quer dizer, é preciso abrir o prazo para apresentação de emendas, e não consegui entender se esse prazo está sendo aberto agora - o que está acontecendo - ou se há entendimento diferente da Mesa, porque, nessa hipótese, devemos aprofundar a discussão e eu teria mais argumentos a apresentar.

**O SR PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Líder José Paulo Bisol que, após o seu aguardado parecer, abrir-se-á o prazo para formulação de emendas. Evidentemente que, se inexistir parecer, o prazo não fluirá, só ocorrerá a partir da apresentação do parecer.

É o que prescreve o art. 277:

“Lidos os pareceres das comissões sobre as proposições, em turno único, e distribuídos em avulsos, abrir-se-á o prazo de cinco sessões ordinárias para apresentação de emendas, findo o qual a matéria, se emendada, voltará às comissões para exame.”

Essa a letra regimental que se vai cumprir: após o parecer de V. Ex<sup>a</sup>, fluirá o prazo para apresentação de emendas.

**O SR JOSÉ PAULO BISOL** - Sr Presidente, eu gostaria de saber até quando tenho prazo para apresentar o relatório.

**O SR PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência consultaria o Plenário e, naturalmente, o próprio Relator para um prazo de 48 horas para apresentação do seu parecer.

**O SR JOSÉ PAULO BISOL** - Para uma lei dessa amplitude, dessa significação, é impossível, em 48 horas, apresentar parecer, a menos que eu o faça irresponsavelmente. Ademais parece-me que existem obstáculos fáticos para a apreciação da matéria dentro desse prazo, porque os dois próximos dias estão tomados por audiência de Ministros.

**O SR PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência consulta o Plenário sobre a data de 5 março.

**O Sr Cid Sabóia de Carvalho** - Sr Presidente, teria uma questão de ordem sobre a matéria e estou esperando uma oportunidade para formulá-la. Logo depois que V. Ex<sup>a</sup> ouvir os Senadores José Fogaça e Jutahy Magalhães, tenho uma questão de ordem sobre essa matéria.

**O SR PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Pois não! A Presidência consulta então o Plenário sobre a data de cinco de março.

**O Sr Jutahy Magalhães** - Sr Presidente, a minha questão de ordem é exatamente antes dessa decisão.

**O SR PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Então, vamos ouvir as questões de ordem. Tem a palavra o Senador José Fogaça, em seguida o Senador Cid Sabóia e o Senador Jutahy Magalhães, na seqüência das solicitações.

**O SR JOSÉ FOGAÇA** (PMDB - RS. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr Presidente, Srs. Senadores, o que ocorreu com essa matéria me parece simples o objetivo, fácil de

explicar. Essa matéria teve um requerimento aprovado em plenário para receber o parecer da Comissão de Assuntos Sociais. A matéria já havia sido aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Ocorre que na Comissão de Assuntos Sociais, o prazo foi vencido. Em contado com o Presidente da Comissão, Senador Almir Gabriel, recebemos de V. Ex<sup>a</sup> a informação de que não havia questionamento do ponto de vista da natureza social ou das relações trabalhista do projeto. E V. Ex<sup>a</sup> percebeu que na Comissão o projeto não teve a atenção ou não teve, por parte dos Srs. Senadores, o parecer em prazo hábil até, porque, estávamos em final de ano e havia um grande número de projetos a serem votados. Mas, de qualquer maneira, o prazo foi vencido.

Houve um requerimento aprovado em plenário, na semana passada, dispensando o parecer da comissão de Assuntos Sociais e trazendo esta matéria a Plenário.

Estamos, então, diante da seguinte situação: V. Ex<sup>a</sup> nomeia o Senador José Paulo Bisol para dar o parecer, em Plenário, em nome da Comissão de Assuntos Sociais. Essa Comissão tem uma competência estrita, ou seja, ela deve observar, do projeto, os aspectos referentes à sua natureza social, o que é próprio da Comissão de Assuntos Sociais.

As questões de natureza jurídica e constitucionais, já foram examinadas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Portanto, somente se houver emendas que venham a fluir por essa natureza ou por essa razão, é que, então, deveremos fazer com que o projeto tenha audiência da Comissão de Assuntos Sociais.

Mas quero ressaltar a V. Ex<sup>a</sup> um dado fundamental: nesta semana temos a presença de Ministros, na semana que vem, teremos, até quarta-feira os feriados de carnaval. De modo que não me parece que nesta ou na próxima semana possamos ter condições de *quorum*, inclusive, para votar esse projeto. Sugeriria a V. Ex<sup>a</sup>, caso houvesse a concessão por parte do Plenário desse prazo ao Relator da Comissão de Assuntos Sociais, que então votássemos no dia 10, uma terça-feira, ou dia 11, uma quarta-feira, onde estão as condições para votação seriam melhores. Evidentemente que a apresentação do parecer pode se dar até o dia 5 e a votação então poderá ocorrer na semana seguinte.

Ressalto a V. Ex<sup>a</sup>, ainda que este projeto, uma vez tendo a deliberação de Plenário para a dispensa de parecer da Comissão de Assuntos Sociais, segundo o art. 119 do Regimento Interno, precisa de uma nova deliberação de Plenário para que haja esse parecer, ou seja, para que a Comissão seja ouvida.

Segundo me parece, houve a dispensa do parecer da Comissão de Assuntos Sociais por haver vencido o prazo e é nesse sentido que consulto V. Ex<sup>a</sup>. Particularmente, não tenho objeção alguma a que concedamos todo o prazo ao Relator da Comissão de Assuntos Sociais, o Senador José Paulo Bisol, porque acho que essa é uma matéria realmente sensível, polêmica, muito complexa e nenhuma argumentação, objeção, discussão ou debate deve ser excluído nesse momento. Daí por que somos favoráveis a que esse prazo seja dado, mas queríamos que V. Ex<sup>a</sup> cumprisse, pelo menos, esses prazos mais ou menos lógicos e racionais, ou dia 5 de março, ou dia 10, para que possamos ter o *quorum* para a aprovação.

**O Sr Marco Maciel** - Sr Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

**O SR PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência irá conceder a palavra aos Senadores Cid Sabóia de Carvalho e Jutahy Magalhães, e, logo em seguida, a V. Ex<sup>a</sup>, já que ambos os Senadores: Cid Saboia e Jutahy Magalhães, já manifestaram anteriormente o desejo de se pronunciarem a respeito da matéria.

Antes da manifestação dos dois Senadores, a Presidência permite-se lembrar aos presentes que, se mantido prazo para a apresentação do parecer pelo nobre Senador José Paulo Bisol, no dia 5 de março, fluiria, a partir daí, um prazo de cinco sessões para apresentação de emendas, o que elasteceria praticamente para data que, a juízo do nobre Senador José Fogaça, seria mais compatível para garantir um expressivo *quorum* na apreciação dessa matéria. Neste caso, o prazo se exauriria no dia 12 de março e a votação ocorreria já em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Saboia de Carvalho, para a formulação de uma questão de ordem.

**O SR CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB-CE.** Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr Presidente, Srs. Senadores, minha questão de ordem visa o ordenamento desse trabalho de processamento do projeto de lei a respeito das questões atinentes aos meios de comunicação. Ouvi a fala inicial do nobre Senador José Paulo Bisol. Sinto que com fundada razão S. Ex<sup>a</sup> está muito preocupado com a natureza jurídica do projeto. Acontece, no entanto, como bem salientou o Senador José Fogaça, esse projeto está no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais. Estando no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais, há duas verdades inequívocas. A primeira é de que flui o prazo da comissão, a segunda verdade, é que cabe essa Comissão já tendo a questão jurídica sido examinada pela Comissão de Constituição, Justiça e cidadania, repito, cabe à Comissão de Assuntos Sociais o exame da projeção social do que se estabelece no substitutivo prolatado pelo Senador José Fogaça como Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Sinto que o Senador José Paulo Bisol precisa de prazo - note bem V Ex<sup>a</sup> - é claro que S Ex<sup>a</sup> precisa. Foi de grande precisão e de grande honestidade por entender que não está compondo a Comissão de Assuntos Sociais. Também demonstrou de logo, como ex-magistrado, como ex-jurista, a preocupação com determinados dispositivos de natureza legal e constitucional. Mas temo, Sr. Presidente, que a concessão do prazo venha a abrir um precedente porque, na verdade, a concessão de um prazo novo significa alongar o prazo da Comissão.

Perguntar-se-ia, então: e há de como devolver o prazo à Comissão Técnica que não se manifestou no período apazado regimentalmente?

Porque temo, exatamente; o pressuposto de que, por uma nova jurisprudência, haverá aquilo que o Código de Processo Civil chama de devolução do prazo e que, aqui, chamaríamos de alongamento do prazo da Comissão, que não o aproveitou, na forma regimental, no espaço de tempo dado pela Lei Interna da Casa.

Como as questões que mais preocupam o Senador José Paulo Bisol são de caráter jurídico, não sei se S Ex<sup>a</sup> não poderia prolatar um parecer agora a respeito da questão social do projeto de lei, a projeção social desse projeto, e como serão oferecidas emendas a seguir, então será a oportunidade de um aprofundamento jurídico, porque quando as emendas forem oferecidas, as duas Comissões, novamente, terão prazos para manifestação a respeito das propostas de alteração do substitutivo.

Então, o parecer do Senador José Paulo Bisol, se fosse prolatado, hoje, sob o aspecto meramente social, teria o mérito de não emperrar essa matéria, que é de magna importância para o País.

Veja V Ex<sup>a</sup> que o art. 228 do Regimento Interno diz:

“Art. 228. Constitui proposição o parecer que deva ser discutido e votado pelo Plenário, quando não concluir pela apresentação de projeto, requerimento ou emenda.”

“Parágrafo único. Para discussão e votação, o parecer será incluído em Ordem do Dia.”

O parecer técnico-jurídico já foi lido pelo Senador Rachid Saldanha Derzi, seguindo o texto da Comissão de Justiça e Cidadania. O que está faltando tão-somente é um parecer do aspecto social da nova lei para os meios de comunicação um parecer a respeito desse aspecto social, e concluiríamos, então, o procedimento das comissões. O parecer entraria para ser emendado, tanto um como o outro, e ambos os relatores nas respectivas comissões teriam tempo para se aprofundar, segundo as emendas.

A minha proposta é para que a Mesa examine, primeiro: se a concessão de prazo não é a devolução do mesmo à comissão que não o aproveitou; segundo, se será regularmente correto a apresentação de parecer já com a matéria tendo devidamente ingressado na Ordem do Dia de uma sessão presente como esta. Se não seria o caso, melhor pedir o adiamento da matéria, a sua discussão, o adiamento do projeto retirariamos de pauta, jogariamos para a frente, o Senador José Paulo Bisol teria tempo e não violentariamos o entendimento interno do processo legislativo, aqui no Senado Federal.

Gostaria de sugerir a V Ex<sup>a</sup> um exame mais profundo do que significa a concessão desse prazo, no pese que dar sobrada razão ao Senador José Paulo Bisol, que demonstra um alto sentido de responsabilidade ao querer tempo para o exame da questão.

Mas quero advertir, afinal, se o parecer da Comissão de Assuntos Sociais vai revisar o comportamento técnico-jurídico da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Sr. Presidente, peço a palavra para questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Logo após ouvir o Senador Jutahy Magalhães, a Presidência decidirá a questão de ordem de V Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB-BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente em primeiro lugar, é para reforçar a questão de ordem do Senador Cid Sabóia de Carvalho, pois acredito, realmente, que a Mesa terá que decidir a respeito dessa questão.

Feito o requerimento para inclusão na Ordem do Dia de determinada matéria, por ter decorrido o prazo concedido às comissões, esse projeto terá ou não parecer oral de algum membro da comissão?

Esta, a primeira questão de ordem que V Ex<sup>a</sup>, certamente, irá definir, para dirimir qualquer dúvida a respeito dessas questões.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, é sobre uma dúvida que tenho, e eu pediria a atenção de V Ex<sup>a</sup>, e que diz respeito à última reunião da Comissão de Assuntos Sociais.

Na última reunião do ano passado, se não estou enganado, a comissão resolveu devolver o processo à Presidência sem ser examinado na Comissão de Assuntos Sociais, desde que fosse mantido o direito de apresentação de emendas em plenário.

V Ex<sup>a</sup> pode dirimir essa dúvida requisitando a Ata da última sessão da Comissão de Assuntos Sociais. Foi uma deliberação - acredito que não estou enganado - da comissão não se manifestar sobre o assunto e devolver o processo à Presidência, para ser decidido em Plenário.

**O Sr. José Fogaça** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente apenas para reiterar o que nos informa, agora, o Senador Jutahy Magalhães. Foi exatamente o que o senador acaba de relatar, que ouvi do Senador Almir Gabriel e que comuniquei a V Ex<sup>a</sup>. A Comissão entendeu que não havia questões de natureza social. O exame das relações trabalhistas, o exame das questões atinentes à atividade profissional estavam naquele momento, pelo menos, tranquilas para a Comissão de Assuntos Sociais.

Daí por que optou por devolver à mesa o projeto.

**O Sr. Elcio Alvares** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Alvares.

**O SR. ELCIO ALVARES** (PFL-ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Liderança do PFL, em face da discussão, tem um ponto de vista, que eu gostaria de trazer neste momento, em virtude dessas controvérsias.

É mais do que saudável o adiamento da matéria para o dia 10. Trata-se de matéria de grande importância. Acredito sinceramente que os senadores vão acompanhar esse debate com todo o empenho. O adiamento vai propiciar àqueles que foram avisados através da Ordem do Dia, a alocação de subsídios para esse debate. Então independentemente do desfecho da questão de ordem que envolve inclusive uma questão que acho importantíssima - a da devolução de prazos para a comissão proporíamos, em nome da Liderança do PFL, que a matéria, independentemente do julgamento da Mesa, fosse adiada para o dia 10 de março, dada a sua repercussão, a sua relevância e também a certeza de que ensinaria aos senadores um debate muito mais ampliado e, evidentemente, com subsídios notáveis para, cada vez mais, fazer com que o parecer do Senador José Fogaça, que foi brilhante na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tenha aqui na repercussão do Plenário, o seu coroamento maior.

É o requerimento que fazemos em nome da Liderança do PFL, ou seja, o adiamento da matéria para 10 de março.

**O Sr. José Paulo Bisol** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Tem a palavra pela ordem.

**O SR PAULO BISOL** (PSB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, só quero deixar bem claro que, pessoalmente, não estou interessado, nem acho que haja necessidade de eu apresentar um parecer. Eventualmente, fui surpreendido aqui, nesta sessão, com a notícia de que eu havia designado Relator. Eu não sabia disso! Pessoalmente, não tenho interesse em apresentar esse parecer, mas apenas insisto que é preciso abrir o prazo para as emendas. Isso sim! Esse prazo não foi aberto. Isso é que é fundamental, e não o meu parecer. Devemos abrir o decurso de prazo para a apresentação de emendas. Só isso!

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Com a palavra V Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, considero absolutamente procedente esta questão trazida agora pelo Senador José Paulo Bisol. Inclusive, esta foi até uma questão amplamente debatida e consensualizada entre as Lideranças de que, em plenário, haveria que se abrir prazo para a apresentação de novas emendas.

Ocorre, Sr. Presidente, que nós temos um mecanismo regimental para isso, há um substitutivo apresentado aos três projetos que estão tramitando em conjunto. Caso o substitutivo seja aprovado integralmente, nós teremos que, regimentalmente, convocar um turno suplementar de votação. Daí, então, as emendas poderão ser apresentadas ao substitutivo, de modo que isso facilitaria o trabalho e faria com que nós pudéssemos, então, quem sabe, votar hoje o substitutivo e, então, abrir prazos para emendas em turno suplementar de votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência deseja acobertar-se na letra regimental para poder oferecer a decisão, e entende que a alternativa mais viável seria a formulação de um requerimento que subtraísse da Comissão de Assuntos Sociais a necessidade de emitir parecer sobre essa matéria. Sendo assim, a discussão da matéria poderia ser adiada e nós encontraríamos respaldo regimental para chegarmos a essa alternativa.

Nessa linha, portanto, de raciocínio da Presidência, chega à Mesa, já agora, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, nos termos regimentais.

É lido o seguinte.

### **REQUERIMENTO Nº 36, DE 1992**

Requeiro, nos termos do art. 119 do Regimento Interno, a dispensa do Parecer da CAS sobre os Projetos de Lei do Senado n.º 56, 145 e 173, de 1991.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1992. - Senador José Fogaça.

**O Sr. Chagas Rodrigues** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** (PSDB-PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pediria a V Exª por obséquio, que esclarecesse a natureza do requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Art. 119 do Regimento Interno.

“Art. 119. Quando a matéria for despachada a mais de uma comissão e a primeira esgotar o prazo sem sobre ela se manifestar, poderá ser dispensado o seu parecer, por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador”.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** - Na realidade, Sr. Presidente, o que visa, o que objetiva o requerimento é, nessa altura, dispensar a audiência da Comissão de Assuntos Sociais?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Exato. É o que se propõe, já que a este Plenário foi trazido o testemunho do próprio Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Senador Almir Gabriel - e S Exª é um dos mais assíduos desta Casa, mas, neste exato momento, não se encontra em plenário -, entendendo que a comissão se dispensaria até de examinar a matéria. Pelo menos é isso que foi alegado aqui no plenário com testemunho do Senador José Fogaça.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** - Sr. Presidente, eu poderia concordar com o requerimento. Mas, nessa altura não, pois já foi designado Relator o eminente Senador José Paulo Bisol, que manifestou o desejo de ter um prazo razoável para proferir o seu parecer. Ademais, a matéria é da maior complexidade. Assinale-se, ainda, que o projeto, tal como está redigido, determina que as multas a serem estabelecidas recaem apenas sobre empregados. As multas de acordo com o projeto que consta da Ordem do Dia, recaem sobre empregados, editores e nunca sobre o diretor-presidente.

Basta isto para mostrar que há, *data venia* dos eminentes colegas que pensam de modo contrário, um aspecto social. Não posso entender que multas só sejam impostas a empregados e não atinjam aos proprietários. Esses nunca são alcançados sequer por multas!

Acho que a matéria é complexa. Devemos examiná-la cuidadosamente. Já que o nobre Senador-Relator designado manifestou o desejo de dispor de algum tempo, para proferir seu parecer, penso que S Ex<sup>a</sup> deveria ser atendido, pois poderá trazer valiosos subsídios, e uma semana a mais, não terá repercussão negativa à apreciação do projeto.

Peço permissão para manifestar esse pensamento, pois entendo, no meu modesto modo de ver, que seria até uma deselegância depois da designação depois da designação do Relator, depois do pronunciamento do ilustre Senador Paulo Bisol, aprovamos o requerimento. Devemos, sim, aguardar o parecer de S Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. José Fogaça** - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB-RS. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, evidentemente que é preciso contestar aquilo que argumenta o Senador Chagas Rodrigues. Até peço a S Ex<sup>a</sup> que leia no art. 8º do substitutivo, que terá preferência, o *caput* do art. 8º que diz:

“A pessoa jurídica, proprietária do veículo que publica ou transmite a matéria incriminada, é solidariamente responsável pela indenização por dano civil e reparação por dano moral, se o autor ou entrevistador estiver a seu serviço.”

Logo, a questão de natureza social arguida por S Ex<sup>a</sup> não tem nenhum fundamento.

A outra alegação, quanto a um possível respeito, a um gesto de elegância e de cortesia, esta é uma outra alegação sobre a qual não faço nenhum exame de mérito. Mas, o que me pareceu a principal, a mais importante, de que as punições contemplariam tão-somente os empregados e não os empregadores, não tem nenhum fundamento porque S Ex<sup>a</sup> aprovou o texto assim como está.

**O Sr. Chagas Rodrigues** - Sr. Presidente, peço a palavra a V Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** (PSDB-PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tenho aqui a Ordem do Dia. No item 1, temos: “Projeto de Lei do Senado nº 173. O Congresso Nacional decreta ...” Só há uma publicação. E leio no art. 7º: “A responsabilidade fixada nesta lei caberá: ao Editor-Chefe ...” Depois vem, ao Editor de área ...”

**O Sr. José Fogaça** - V Ex<sup>a</sup> está lendo o projeto original.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** - Agora, acredito que o nobre Relator José Fogaça esteja se referindo a outro projeto substitutivo, mas este não consta aqui; o único que consta da Ordem do Dia é este que mencionei.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Senador Chagas que o projeto realmente foi publicado e o substitutivo, porque agora apresentado, não teve a sua publicação, o que ocorrerá, efetivamente, amanhã com aquela eficiência que tem caracterizado até aqui o trabalho da assessoria da Casa.



**O Sr. Elcio Alvares** - Sr. Presidente peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Com a palavra o nobre Líder Elcio Alvares.

**O SR. ELCIO ALVARES** (PFL-ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a respeito da proposição do nobre Senador José Fogaça, eu gostaria de dizer que o art. 119, argüido por S Ex<sup>a</sup> não tem cabimento na hipótese. Porque é bem claro o art. 119; ... "quando a matéria for despachada a mais de uma comissão e a primeira esgotar o prazo..." A Comissão de Assuntos Sociais não foi a primeira Comissão, foi a Segunda Comissão.

Então, me parece pertinente e, mais uma vez, insistimos: o requerimento sobre o andamento da matéria ...

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Mesa já havia advertido a própria assessoria, o Presidente já havia advertido que chegava a uma conclusão que guardaria, praticamente, o mesmo sentido da interpretação, da exegese agora expressada por V Ex<sup>a</sup>.

Sendo assim, diante do debate que agora se trava, numa matéria da maior importância, ainda mais porque em relação a outras de igual relevância, como a Lei Orgânica dos Partidos Políticos, a Lei Orgânica do Tribunal de Contas e a Lei Orgânica do Ministério Público são matérias que já estão praticamente sendo reclamadas pela própria sociedade e como podem surgir dúvidas e não queremos que elas remanesçam, a partir de agora, a Presidência, então consulta o Senador José Fogaça, autor do requerimento, se S Ex<sup>a</sup> se dispensa de mantê-lo, e nós garantiríamos aqui o prazo que seria o do Relator até o dia 5 de março, com o fluir de um outro prazo para apresentação de emendas até o dia 12.

Portanto, com uma presença que esperamos maciça nesta Casa, naquela data determinaremos, então, o prazo de apresentação de emendas.

**O Sr. José Fogaça** - Sr. Presidente, V Ex<sup>a</sup> sabe que só assinei esse requerimento para colaborar com a Mesa. Mas quero lembrar a V Ex<sup>a</sup> que em sessão extraordinária da última Quinta-feira quer me parecer que um requerimento desse mesmo teor foi aprovado. É preciso que se faça essa referência à sessão extraordinária da última Quinta-feira.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - O requerimento aprovado era para inclusão na Ordem do Dia do projeto. Realmente, foi aprovado, como alega V Ex<sup>a</sup>, para incluir na Ordem do Dia essa proposição, o que efetivamente ocorreu.

**O Sr. José Fogaça** - Com a dispensa ...

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Não. A solicitação de dispensa, não. O requerimento se circunscreveu à Ordem do Dia.

**O Sr. José Fogaça** - Sr. Presidente, quanto a mim, não há nenhum óbice.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Portanto, a Mesa se dobra à evidência de todas as interpretações e argumentos expendidos até aqui, o que demonstra que essa matéria suscita o maior interesse no âmbito do Senado, com ampla repercussão junto à sociedade.

Sendo assim, dilata-se o prazo ao Relator, Senador José Paulo Bisol, até 5 de março, e oferecido naquela data, se for, o parecer, fluirá um prazo de 5 sessões para a apresentação de emendas, o que se exaurirá no próximo dia 12 de março.

**Número :** 1101

**Ementa :**

Emitido o parecer do relator sobre a proposição, o autor pede a palavra para discuti-la. O Presidente, em princípio, declara que a proposição não será discutida naquela sessão e que irá abrir prazo de cinco dias para a apresentação de emendas e que, após esse prazo, a proposição retornará à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) para falar sobre as emendas. Entretanto, após o autor demonstrar que a discussão está determinada na Ordem do Dia, o Presidente lhe concede a palavra.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PLS n.º 173, de 1991

**Publicações :**

06/03/1992

DCN II, páginas 673 a 682

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**

Mauricio Corrêa  
Mauro Benevides

**Assuntos Relacionados :**

DISCUSSÃO / uso da palavra  
PROPOSIÇÕES / emendada

**Detalhamento dos assuntos :**

Discussão de proposição. Oportunidade do uso da palavra.

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1101

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - item 2:**

Projeto de Lei do Senado n.º 173, de 1991 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n.º 56 e 145, de 1991)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 173, de 1991, de autoria do Senador Josaphat Marinho, que dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina e responsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências, tendo

Parecer, proferido em Plenário, da Comissão:

- **de Constituição, Justiça e Cidadania**, favorável ao projeto e às Emendas de n.º 1 e 3, contrário à de n.º 2, na forma de substitutivo que apresenta. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais).

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** - Esta matéria está pendente de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.

Solicito do nobre Senador José Paulo Bisol o parecer da referida Comissão.

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB - RS.** Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, tratando-se de matéria que, como se verá em seguida, é realmente tortuosas, talvez não seja inconveniente eu iniciar com uma pitada de bom humor. Em razão do compromisso que

cumpro com este relatório, acabo de passar o carnaval mais regimental que jamais me ocorreria imaginar, e com isso cheguei à conclusão de que o nosso diploma normativo interno é de difícil trato está mais vinculado à linguagem tradicional do Direito, por exemplo, a do Império, do que à linguagem moderna, o que é de lamentar, pois, hoje, a epistemologia, a semiologia e a lingüística alcançaram níveis de sabedoria e cientificidade que o legislador não poder ignorar.

Em razão do caráter tortuoso do nosso documento regimental, - estou fazendo autocrítica, porque, votei o Regimento vigente - se tornou bastante difícil esse relatório, e eu não tive condições, tempo, de escrevê-lo, embora disponha de muitas anotações.

Contudo, tendo em vista o que dispõe o regimento no art. 140, os pareceres poderão ser proferidos oralmente, em plenário, por relator designado pelo Presidente da Mesa, nas matérias incluídas em Ordem do Dia, nos termos do art. 172. Essa é a espécie, embora na enunciação da matéria V. Ex<sup>a</sup> tenha se referido à minha condição de Relator da Comissão de Assuntos Sociais.

Realmente, verifico dos autos que fui designado Relator dessa matéria naquela Comissão. Mas, essa questão é uma questão vencida, como passarei em seguida a demonstrar.

São três projetos de lei, todos de 1991, reunidos nos termos dos arts. 258 a 260 e 268 do Regimento Interno, a saber:

Primeiro, o Projeto de n.º 56, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que “revoga o § 3º do art. 20 da Lei n.º 5.250/67”, que “regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informações” “revoga o inciso 2º, § 3º do art. 138, do Decreto-lei n.º 2.848/40”, que é o Código Penal.

Segundo, o de n.º 145, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que “regula o direito de resposta para os efeitos do inciso V do art. 5º da Constituição Federal”.

Terceiro, o de n.º 173, de autoria do Senador Josaphat Marinho, que “dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação, e dá outras providências”.

A reunião dos projetos foi deliberada pelo Plenário em sessão de 17 de setembro de 1991, a requerimento do Senador José Fogaça, Relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em 22 de outubro de 1991, foi aprovado o requerimento do Senador Almir Gabriel solicitando fosse ouvida a Comissão de Assuntos Sociais sobre as propostas. Mas, a essa altura, o eminente Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador José Fogaça, já havia apresentado substitutivo aos três projetos em apreciação, concluindo também pela aceitação de duas emendas apresentadas.

Este substitutivo foi aprovado em 13 de novembro de 1991 e foram encaminhados os autos à Comissão de Assuntos Sociais, conforme requerimento da Presidência da aludida entidade.

Eu fui designado Relator naquela Comissão. Por defeito nos trâmites, não fui cientificado da designação nem me foram encaminhados os projetos.

Preciso fazer um esclarecimento mais particularizado sobre esse tópico.

O Presidente da Comissão, o nobre Senador Almir Gabriel, entreteve comigo uma conversa, na qual manifestou estar inclinado a me designar relator da matéria. Resistir a essa designação argumentando que o Relator que havia produzido o substitutivo era meu amigo

pessoal e meu companheiro no Rio Grande do Sul e que havíamos feito uma eleição juntos, e até hoje somos íntimos, e que eu me sentiria um pouco inibido para fazer esse relatório, mesmo porque, em princípio, no momento, minha predisposição era contrária ao substitutivo.

As coisas ficaram nesse pé, de modo que não fique sabendo da designação, não produzi o relatório e o prazo regimental se exauriu.

Diante disso, o Plenário deferiu requerimento para inclusão das Proposições na Ordem do Dia, deliberação essa que, regimentalmente, implicou a dispensa - aqui é que chamo atenção dos eminentes Senadores e, se possível, de V. Ex<sup>a</sup>, digno Presidente - é que, a meu ver, do ponto de vista do Regimento, quando há requerimento para inclusão na Ordem do Dia sem o parecer da Comissão, se exaurido o prazo do relatório, o que ocorre, se o Plenário defere, é uma dispensa do parecer da Comissão. Consequentemente, a esta altura, preciso afirmar, categoricamente, que, do ponto de vista regimental, neste momento não posso, não tenho condições regimentais para fazer o relatório da Comissão de Assuntos Sociais. Mesmo porque estaria traindo a própria Comissão: relatório de assuntos sociais tem que ser feito na Comissão de Assuntos Sociais e não em plenário.

Portanto, o relatório que estou proferindo tem por fundamento regimental o art. 140, e o faço por designação de V. Ex<sup>a</sup>, que tem a prerrogativa, de uma faculdade que lhe confere o Regimento, no art. 140.

Não sou, no momento, insisto nisto, Relator da Comissão de Assuntos Sociais. Sou um Relator designado por V. Ex<sup>a</sup>, no uso de uma prerrogativa, de uma faculdade que lhe confere o Regimento, no art. 140.

Isso estou sublinhando porque é um modo que tenho humilde, de responder a questões levantadas pelo eminente Senador José Fogaça e pelo não menos eminente Senador Cid Sabóia de Carvalho na sessão em que foi adiada a apresentação deste relatório, quando estranharam que eu pudesse eventualmente, enfrentar assuntos que transbordam dos limites da competência regimentalmente consignada à Comissão de Assuntos Sociais. Isso é importante. Como sou Relator em função de designação de V. Ex<sup>a</sup>, me sinto livre para enfrentar todo e qualquer problema dos autos, conferindo ao meu parecer a abrangência possível.

Passo ao parecer, porque até aqui fiz relatório e nunca me passou pela cabeça que o legislador pudesse confundir parecer e relatório. Chamo a atenção para o art. 132, do Regimento, que diz que uma vez aprovado pela maioria, o relatório se converte em parecer. Isso, mais que um absurdo lógico, é um sacrilégio semântico. Admito que, no tempo do Império, seria admissível confundir relatório e parecer, mas, hoje, como o nível que atingiu a epistemologia, a ciência das ciências, e a lingüística, não é possível. Relatório é linguagem descritiva. Não contém, enquanto for um bom relatório, nada prescritivo, nada persuasivo, nada argumentativo e nada opinativo. Estas são as características do parecer. O relatório é neutro por definição, *ex hypothesi*, e por natureza. Não se pode confundir, sobremaneira numa regra regimental, os dois conceitos, ainda que, eventualmente, no texto de um relatório com parecer possa ocorrer a presença de elementos do parecer no espaço do relatório, bem como, elementos do relatório no espaço do parecer. Mera questão tópica. Logo, nem a votação da maior maioria do mundo poderá converter um relatório em parecer. O que acontece é que, antes de ser dado um parecer, se faz um relatório, o mis isento e imparcial possível, argumentativo e opinativo.

Postas estas premissas, dividirei o meu parecer em três partes: a primeira é constituída de preliminares formais ou relativas a validade de procedimentos; a segunda, de uma preliminar de mérito ou inconstitucionalidade; e a terceira de um exame de mérito, que procurarei fazer

sucintamente. Escusando dizer que não levarei em consideração a idéia esboçada, neste plenário, em sessão anterior, no sentido de que este relatório deva jungir-se à específica temática da Comissão de Assuntos Sociais. Já expliquei que não sou mais Relator da Comissão de Assuntos Sociais e, sim, relator de plenário por designação de V. Ex<sup>a</sup>.

*Ad argumentandum*, nem é verdade que as comissões estão circunscritas às suas respectivas competências específicas. Essa questão foi levantada aqui - infelizmente S. Ex<sup>a</sup> não estava presente - pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, e não tem fundamento regimental. Não é verdade que nos relatórios as comissões estão circunscritas às atribuições específicas. É só ler o Regimento. A simples leitura do Título VI do Regimento Interno demonstra que as atribuições específicas são objeto da Seção II - arts. 97 a 105. De fato, nessa parte as atribuições são específicas. Todavia, as atribuições cometidas igualmente a todas as comissões são objeto da Seção I - arts. 90 a 96.

Nesta seção os incisos XI e XII do art. 90 fornecem uma instrutiva informação sobre a competência concorrente das comissões, enquanto os incisos VII do art. 99; IV, do art. 100; VI do art. 102; VIII do art. 113, e II do art. 104 definem como da competência de cada comissão e de todas elas concorrentemente, os assuntos correlatos, e as suas atribuições específicas. E ninguém vai seriamente duvidar, por exemplo, que da tipicidade, no exercício da profissão de jornalista ou comunicador social ou através de alguma espécie de meio de comunicação social, não se subsuma ao conceito regimental de "exercício de profissão" ou de "responsabilidade profissional", que são conceitos presentes na definição da competência da Comissão de Assuntos Sociais.

Se fosse, de qualquer modo, apenas Relator da Comissão de Assuntos Sociais, poderia levantar questões que vou levantar, porque são de nulidade, anulabilidade, injuridicidade e inconstitucionalidade, isto é, regerem-se à validade do procedimento legislativo e à constitucionalidade da parte que é o *ratio essendi* do substitutivo do Senador José Fogaça.

Finalmente, o fato de haver uma decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não impede a retomada da questão. Não impediria mesmo que houvesse previsão regimental neste sentido, já que, a nossa ver, omitindo a substituição do relator e omitindo o turno suplementar - prestem bem atenção, Srs. Senadores - que a nossa praxe está omitindo dois momentos fundamentais de procedibilidade e isso importa em nulidade. Omite-se, na processualidade das comissões, em primeiro lugar, a substituição do relator, ou seja, relator que apresenta substitutivo cai da condição de Relator. Sei que isso é uma novidade, mas vamos discutir o Regimento e verificar se estou com razão ou não. Se eu estiver com a razão, no caso, o Senador José Fogaça, tendo apresentado substitutivo, caiu da condição de Relator. Em seguida nos aprofundaremos sobre isso.

Por enquanto retifico que houve uma segunda omissão procedimental que consistiu em deixar de lado, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o turno suplementar. Se há substitutivo, se o art. 92 remete o projeto das Comissões para as regras do procedimento em plenário e se essa regras prevêem, como de fato ocorre, o turno suplementar, então o turno suplementar está previsto na processualidade das comissões.

Evidentemente, quero levantar essas questões com a maior gravidade. Entendo que se trata de uma nulidade que obriga a desconstituição de todas ou quase todas as proposições legislativas em andamento.

É claro, posso estar errado. Trata-se de um questionamento não de um veredito. A questão precisa ser resolvida por este Senado, dada a sua gravidade.

Ainda que assim não fosse, a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não vincula nem mesmo os membros dela, quanto menos os Senadores que não a integram.

A supressão da revisibilidade das suas decisões retiraria do Plenário seu sentido fundamental: o da discussão democrática de todas as questões relevantes.

Discussão democrática a partir da qual, por seu caráter persuasivo, argumentativo, o que importa é mudar o ponto de vista dos outros Senadores. Por que conversamos? Por que discutimos? Por que discursamos? Por que fazemos pronunciamentos? Por que a nossa linguagem é prescritiva, opinativa, argumentativa? Porque queremos convencer os nossos companheiros de que estamos com a razão, isto é, queremos mudar o ponto de vista deles.

Negar-se a possibilidade de revisar a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em plenário, consistiria, pura e simplesmente, em eliminar o sentido fundamental do Plenário, que é o da discussão e da decisão final.

Feita essa justificativa, entrarei na parte mais tortuosa, Sr. Presidente, peço a todos a mesma paciência que tive para examinar a questão. O assunto é muito importante para ser reduzido levemente ao sucinto, que por ser sucinto não seja capaz de transferir aos Senhores Senadores o sentimento de responsabilidade que está na base de meus questionamentos.

O Regimento Interno, Sr. Presidente, usa a palavra “substitutivo” pela primeira vez no art. 246, no seu § 4º. Isso é estranho, porque o conceito de substitutivo é fundamental no processo legislativo. Não podemos conceber um processo legislativo sem o conceito de substitutivo. No entanto, no nosso Regimento Interno, só encontramos essa referência, e de forma discutível, no capítulo que diz respeito à numeração das proposições.

Peço aos Srs. Senadores a paciência de ouvir o § 4º do art. 246.

“A emenda que substituir integralmente o projeto terá, em seguida ao número, entre parênteses, a indicação substitutivo.”

O Regimento chama o substitutivo de emenda. Sei, que há uma certa tradição nisso, mas tradição não justifica absurdos. A expressão “substitutivo” aparece depois, no parágrafo único do art. 270 e, por diversas vezes, nas regras do processo de votação. Além disso, é usada a expressão “emenda integral” no art. 246 e “substitutivo integral” no art. 270.

Quero afirmar que a linguagem do Regimento é conceitualmente censurável; se um substitutivo não é integral, na verdade não é substitutivo, é emenda substitutiva. Isso é óbvio. No art. 270 está a expressão: “substitutivo integral”. Puro pleonasma: ou é emenda substitutiva de uma parte ou é substitutivo do todo. Se é um substitutivo, não é uma emenda, porque emendar é diferente de substituir.

Quando se emenda se mantém no todo. Se apresenta uma emenda relativa a um, ou a dois, ou a dez dispositivos de um projeto de lei, estou, ao mesmo tempo em que apresento a emenda, aprovando o projeto. Quem apresenta uma emenda aprova o que não emenda. Isso é da natureza das coisas. Não podemos contrariá-la. Não posso emendar parcialmente um projeto de lei sem implicitamente dizer que concordo com o restante. É uma implicação lógica, necessária. Logo, não cabe falar em emenda integral. Se é integral não é emenda, se é emenda não é integral. Queira ou não ao art. 243, emenda integral não é mais emenda, é substitutivo, porque, quando se substitui, tira-se algo do seu lugar e coloca-se outra coisa. Por outro lado, quando se emenda mantém-se a coisa emendada no seu lugar.

Chamo a atenção para esses detalhes, porque são essas as imprecisões epistemológicas que deram causa a uma interpretação oficial que não me parece correta.

Essa a questão séria que quero levantar.

É simples demonstrar a incompatibilidade da subsunção de substitutivo e emenda em um mesmo conceito. O conceito de emenda implica parcialidade, isto é, se se emenda, emenda-se uma parte; se se emenda uma parte, necessariamente confirma-se o todo. Por sua vez, o conceito de “substitutivo integral” é pleonástico. Substitutivo implica necessariamente a rejeição do todo, e não é compossível emendar e substituir o todo ao mesmo tempo. Se se substitui alguma coisa, tira-se do lugar e coloca-se outra, o que significa que se rejeita a que foi retirada. Quer dizer, tira-se do espaço decisório. Do ponto de vista formal, que é o que regimentalmente interessa, substitutivo importa, por necessidade lógica, em rejeição do projeto original, ainda que, do ponto de vista material ele possa repetir tópicos do projeto rejeitado. Nos casos de emenda, a proposição continua a mesma, não perde sua identidade; nos casos de substitutivo a proposição é posta de lado e outra é colocada em seu lugar.

Qual a interpretação do Senado relativamente ao substitutivo no curso do seu procedimento nas Comissões?

O art. 92, de importância capital, diz que quando o Regimento for omissivo quanto ao processo legislativo nas Comissões, no caso de deliberação terminativa, cumpre aplicar os artigos que regulam a matéria no plenário. Isso é muito importante, precisamente porque o Regimento é amplamente omissivo em matéria da processualidade nas Comissões.

A interpretação oficial, ou seja, da Mesa Diretora, fixa-se no art. 133, alínea e, item III, que se refere à possibilidade do parecer concluir por apresentação de emenda. O substitutivo sendo entendido como emenda integral, seria forçoso admitir que o texto a ele se refere. Se eu estiver errado, peço à Presidência que me corrija.

Entendo que essa interpretação, embora estranha, pelo equívoco existente na conceituação de substitutivo e emenda, tenho essa interpretação por correta, porque confere com o disposto no § 4º do art. 246, quando, pela primeira vez, o Regimento se refere expressamente ao substitutivo.

Assim, embora não se compreenda por que o legislador acha necessário passar por cima da diferença ontológica entre emenda e substitutivo, servindo-se de um artifício arcaico e complicador, é forçoso reconhecer que a solução hermenêutica encontrada pela Mesa é, em princípio, tão viável quanto necessária.

Isto é, diante deste Regimento, tem que ser assim.

Não obstante isso, a interpretação oficial faz, quiçá conscientemente, omissão do que seria uma incompatibilidade horizontal de normas. Com efeito, o art. 126, no § 2º diz:

“Quando se tratar de emenda oferecida pelo relator, em plenário, o Presidente da comissão designará outro Senador para relatá-la, sendo essa circunstância consignada no parecer.”

Não vamos esquecer que o art. 92 remete o processo das comissões a esses dispositivos. Anote-se pois: quando houver emenda do relator, este cai de sua condição de relator. É o que está escrito.

Por sua vez, o art. 127 é ainda mais incisivo como imperativo de proibição:

“Não poderá funcionar como relator o autor da proposição”.

Penso que não preciso enfatizar o óbvio, isto é, o fato de que o relator, no caso, é tão “autor da proposição” quanto o autor da primeira proposição. Consideraria ingênua qualquer distinção axiológica e hermenêutica entre a posição do autor da proposição original e a do autor da proposição substitutiva. Teleologicamente, os artigos 126, § 2º e 127 pretendem é que o relator seja isento e imparcial. Então, a razão pela qual se deve aplicá-los persiste no caso de apresentação de substitutivo pelo relator.

Cumpra ao intérprete oficial dar completude a sua interpretação, ou reconhecendo a incompatibilidade entre os aludidos dispositivos ou demonstrando que a incompatibilidade é aparente, através de um exercício, civil, de hermenêutica. A meu ver, a última hipótese é a correta.

Observe-se que o § 2º do art. 133 diz que, na hipótese do item 3 da alínea “e”, o parecer - reparem que detalhe curioso - é considerado “justificação”. Está escrito, não me culpem: o parecer vira justificação da proposição. A meu ver, se o texto é justificação, no sentido técnico regimental, deixar de ser parecer, porque A não pode ser A e B ao mesmo tempo; se é A não é B, se é B não é A. Parecer e justificação são conceitos essenciais e profundamente diferentes. O parecer tem que buscar, dentro dos diversos sentidos, aquele que lhe parece melhor e sustentar isso e a justificação é sempre a defesa do ponto de vista de alguém, no caso, do ponto de vista do autor do substitutivo.

Como é, Sr. Presidente, que vamos fazer confusão entre parecer e justificação? O parecer é a crítica conclusiva da proposição e a justificação é a sua defesa. Está certo o Regimento. Se o relator apresentou emenda, da emenda ele não pode mais ser relator. Se ele apresentou substitutivo, do substitutivo ele não pode mais ser relator. O art. 127 - que diz: “Não poderá funcionar como relator o autor da proposição” - é decisivo; a interpretação, na hipótese, tem que ser teleológica. O objetivo regimental é a neutralidade do relator. A relatoria se caracteriza pela isenção e pela imparcialidade. Logo, sem dúvida, o relator pode apresentar emenda ou substitutivo na conclusão de seu texto, mas *ipso facto* perde a condição de relator. Com essa interpretação, de aparecer a contradição entre o artigo 133, alínea e, item 3 com os artigos 126 § 2º, e 127. Para adotar-se outra interpretação será necessário resolver a incompatibilidade indicando-se qual das normas em contradição vale e qual não vale, e por quê.

Sr. Presidente, ouço um sussurro romano descer assustadoramente da Mesa Diretora.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Haverá uma breve intervenção da Mesa para justificar o seu assessoramento.

V. Exª disse que havia passado todo o carnaval debruçado sobre o nosso Regimento. E a interpretação que eu dava para a assessoria, ao invés dela fazê-lo a mim, é de que V. Exª talvez tenha querido transformar o nosso Regimento em cinzas. Relembrei, então, aquela expressão: “*memento, homo, quia pulvis es, et in pulverem reverteris*”.

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL** - Mas veja V. Exª que é exatamente o contrário que se passa, porque me tornei o maior defensor do Regimento, apesar de seus problemas, no momento em que estou sustentando a tese de que não há contradição entre o art. 133, alínea e, n.º 3, e os arts. 126, § 2º, e 127. Porque se eu não sustentasse esta interpretação, que é uma complementação da interpretação oficial, eu teria de denunciar a incompatibilidade entre essas normas e, aí sim, teria de reduzir a cinzas o Regimento.

Sr. Presidente, ficou, acho eu, razoavelmente claro que a nossa praxe processual é uma espécie de consuetudo a produzir incessantemente violações regimentais. E isso poderá nos levar, amanhã ou depois, a um julgamento desnecessário de parte do Supremo Tribunal Federal.



Digamos que essa lei de Imprensa se transforme em lei, e amanhã ou depois o jornalista Paulo Bisol falei de alguém e seja condenado. O jornalista Bisol entrará com uma ação no Supremo, dizendo que essa lei não vale, porque o processo legislativo não foi obedecido. O que desejo evitar é sério, importante: pretendo que amanhã isso não possa ser alegado. Assim, ficou estabelecido, se tenho razão, que as comissões devem, no caso de ocorrer substitutivo, substituir o relator e abrir turno suplementar de discussão e votação, tal como se faz no plenário.

Por outro lado, uma vez aprovado na Comissão, o substitutivo sobe para o plenário não como substitutivo mas como projeto da comissão. A proposição original foi rejeitada e só será objeto de discussão no plenário se ocorreu recursos da decisão da Comissão. Acontece, portanto, que o substitutivo chega ao plenário como uma proposição de comissão. O que ocorre então? Há que se abrir o prazo de cinco sessões para as emendas, nos termos do art. 277, o que significa abrir prazo inclusive para novo substitutivo. Ainda que, em tese, não se possa apresentar, substitutivo de substitutivo, no caso a possibilidade se cria. Posso, no caso, apresentar, porque aprovado, o substitutivo da Comissão passa a ser Projeto de Lei da Comissão, e, como tal, sujeito a substitutivo.

No caso em pauta, não temos mais que votar o projeto do Senador Márcio Lacerda, nem o projeto do Senador Jutahy Magalhães e nem o projeto do Senador Josaphat Marinho, porque, absorvidos ou substituídos pelo substitutivo, eles foram formalmente rejeitados. Eles estão fora de cogitação, salvos e ocorreu recurso nos termos regimentais.

Então, o substitutivo do Senador José Fogaça chegou aqui viciado. Primeiro, porque o Senador José Fogaça não pode mais ser relator da matéria; segundo, porque não houve segundo turno na comissão. E isso importou na cassação do direito dos seus membros de apresentar emendas. Trata-se de Direito subjetivo público constitucionalizado (art. 61 da Constituição Federal). Logo, essas proposições devem voltar para a comissão para que ela complete o procedimento e corrija o defeito, a nulidade, isto é, substitua o Relator, e promova o segundo turno para que os membros da Comissão possam apresentar, lá, as emendas. Uma coisa é emenda de comissão e outra é emenda aqui em plenário. Não é lícito cassar nenhuma das oportunidades de emenda, pois ambas configuram um direito público subjetivo constitucionalizado.

Quando constitucionalizamos um direito subjetivo, queremos dizer que o seu exercício não fica mais a critério do seu titular; o Estado e a sociedade querem que o titular exercite o seu direito. Um direito subjetivo constitucionalizado é algo importante. Quanto aos demais direitos subjetivos, se sou o titular, utilizo se quero, mas, nos constitucionalizados, há interesse social no exercício. Não há como cassá-lo. É inconstitucional suprimir, no processo legislativo, a possibilidade de apresentação de emendas. É por isso que o expediente deve voltar para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para que se corrija os defeitos, que produzem nulidade absoluta, nulidade *pleno jure*, e para que se realiza o segundo turno, omissão que também produz nulidade absoluta. Somente depois de feitas essas corrigendas é que esse processo poderá tramitar aqui sem nulidades, com outro relator, e nós vamos abrir o prazo previsto no art. 277, de cinco sessões ordinárias, para que os Srs. Senadores desfrutem do direito subjetivo de emendar, e inclusive, se o novo relator assim entender, de apresentar substitutivo. Como o substitutivo da comissão chega aqui como projeto da comissão, se aqui não houver substitutivo, necessariamente, não haverá turno suplementar.

Vê V. Ex<sup>a</sup> que a questão é tortuosa. Mas se posso deixar de ser falsamente modesto, acho que consegui expor com certa clareza. E não sou dono da verdade. Entendo que, em direito, sempre existem opções hermenêuticas, mas uma será sempre mais consistente. Então, como não

sou dono da verdade, gostaria que isso fosse discutido, até chegarmos a uma formulação clara e objetivado problema e de sua solução.

Estas são as preliminares de nulidade.

Passo à preliminar de mérito.

O Projeto de Lei da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, além das nulidades já enunciadas, é inconstitucional. E é inconstitucional justamente naquilo que tem de mais importante, inovador e moderno: a relação de imputação, que vincula os tipos com as penas. Nessa relação de imputação, que é, segundo Kelsen, o conceito mais fundamental do Direito, porque ele não se admite o conceito de norma jurídica sem sanção: se há norma, há sanção.

Segundo Kelsen essa relação de imputação é da essência do Direito. Estou focalizando um aspecto juridicamente mais do que relevante, essencial. E justamente nessa relação de imputação o substitutivo que hoje, a meu ver, deveria ser chamado de projeto da comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ele é inconstitucional. E irei explicar o mais simplesmente possível.

“Para os delitos de calúnia e difamação o Código Penal cumula as penas de privação de liberdade e de multa.” Cumula, soma! “E o projeto exclui a privação de liberdade”. Para os mesmos crimes, mantendo a multa e acrescentando a prestação social alternativa. O que é moderno. Quero registrar isso. O sentido, o objetivo é bom, mas não se pode fazer esse bem sem antes mudar o Código Penal.

De igual forma, para o delito de injúria o Código Penal prevê alternativamente a privação de liberdade e a multa e o projeto exclui, de novo, a privação de liberdade, alternando multa e tarefa social.

A multa, segundo o projeto, é calculada a partir da capacidade econômica do réu, dispondo o juiz de ampla possibilidade de ajustar o quantitativo as peculiaridades de cada caso. Mas, em compensação, essa multa - isso é importantíssimo -, que é transferida para a vítima ao estilo de Talião, será deduzida do montante de eventual indenização civil de tal modo que o castigo, a consequência penal - chamo a atenção para esse detalhe, que é um detalhe de técnica jurídica - é absorvida pela consequência civil. Quer dizer: depois de ter sido condenado a uma consequência penal, ao pagar uma indenização civil o réu é absolvido da sua condenação! Coisa inédita!, a pena desaparece. Ele é fatalmente absolvido. Um absurdo! A consequência da ilicitude penal, o que será completamente fora da ciência penal, tanto quanto eu conheço essa ciência.

A absorção da reparação é um equívoco penal. Tenha-se presente por outro lado que, na sistemática do Código Penal, quanto maior é a concreta lesividade do delito individualmente considerado, maior é a punição. Aqui é que está a inconstitucionalidade maior. Tanto assim, que, no que diz respeito aos crimes contra a honra, aumenta-se a pena quando eles são cometidos por meios que impliquem divulgação mais rápida e abrangente. Está escrito no Código Penal. Quando o crime é cometido por meios que tornam a calúnia, a difamação ou a injúria mais eficientes - por exemplo, se eu cometo o crime com uma carta circular, eu torno mais eficiente a minha calúnia, isso está escrito no Código Penal - importa uma agravação, uma qualificação do delito, um aumento da pena.

Só os meios de comunicação social é que não estão no Código Penal, porque o legislador penal espera que o legislador especial, ou da Lei da Imprensa seja sensível a esses fatores de qualificação do delito.

Contrariando essa expectativa de qualificação do delito, do aumento da pena em relação ao Direito Penal, o projeto privilegia os delitos contra a honra quando cometidos através dos meios de comunicação social, deixando de lado outros detalhes privilegiadores do projeto, cumpre a *fortiori* indagar: tal privilegiação é admissível diante dos princípios fundamentais do Direito Positivo, sobretudo os constitucionais?

Peço desculpas pelo caráter pesado desse relatório. Mas na última, ou na penúltima reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania quando ouvíamos o candidato a Ministro do Superior Tribunal de Justiça, indicado pelo Presidente da República, que é juiz em São Paulo, nascido no sul do Paraná, cujo nome, infelizmente, não me ocorre no momento, eu cometi com ele uma perfídia. Perguntei-lhe o que faria, se no mesmo momento, tivesse que julgar um caboclo, um homenzinho lá do canfundó-de-judas, da roça brasileira, que foi ao botequim e falou mal do seu vizinho, ou da sua vizinha e foi condenado a uma pena de privação de liberdade, e ao lado tivesse um processo, no mesmo momento, que um jornalista que assacou contra a honra de alguém e foi condenado a uma multa. Eu lhe perguntei o que faria, porque é evidente a injustiça que o caboclo está sofrendo, pois o cultivado profissional da imprensa teve uma multa insignificante, como se pode ver no projeto, e o caboclinho, homem da roça, homem do cafundó, teve privação de liberdade, e eu, Juiz, agora tenho que decidir se as duas decisões são corretas.- Estavam lá diversos Senadores aqui presentes, inclusive o Senador Maurício Corrêa - perguntei ao Ministro o que ele faria. Ele sentiu a perfídia da pergunta e respondeu que sairia pelo princípio da especialidade, e eu lhe disse que se ele confirmasse as decisões pelo princípio da especialidade e eu fosse advogado do caboclo entraria com *habeas corpus* por inconstitucionalidade da sentença, e vou explicar aqui porquê.

Contrariando a expectativa, o projeto privilegia os delitos contra a honra, quando cometidos através dos meios de comunicação social.

Deixando de lado outros detalhes privilegiadores do projeto, cumpre e é forçoso indagar se essa privilegiação é admissível. Essa é a questão.

Nossa resposta é no sentido da inconstitucionalidade da privilegiação, diante do que dispõe o art. 5º da Constituição Federal, a teor do qual se a lei não se prever conseqüências diferentes para fatos iguais, com maior razão não pode prever conseqüência mais leves para uma espécie de fatos cuja punição mais grave já previu em outro texto, sob o contraditório pretexto de que os atos da primeira espécie só podem ser praticados pelos meios de comunicação de massa - e eles são, por sinal, mais lesivos, enquanto que os outros podem ser praticados por todos.

Isso não é fundamento razoável para tratamento legal diferente.

Por outro lado, a nossa resposta é no sentido de que à aludida diferença de tratamento legal importa uma contradição lógica que nenhum ordenamento jurídico pode suportar, seja do ponto de vista da lógica formal, seja do ponto de vista da lógica material, sem perder a sua identidade sistêmica e os fundamentos morais de sua exigibilidade.

Em outras palavras, para ajustar a questão aos conceitos mais atuais da filosofia moral, o ordenamento jurídico, o Direito positivo, com semelhante contradição entre normas, não passaria nos testes de generalização - abrangência integral do conjunto ou espécie de fatos de que trata - e de adesão - preexistência de uma legítima expectativa social é de que a norma será efetivamente seguida pelas outras pessoas - conforme a lição moderníssima de Jurgen Habermas.

Detenhamo-nos primeiramente, no plano da Ciência Jurídica e de seus conceitos

fundamentais, sobretudo o de Justiça que implica o de igualdade. Executado dizer que não se trata de igualação das subjetividades.

Os liberais procuram fazer essa confusão. Não estou preocupado em igualar o tamanho dos narizes das pessoas e não me chamo Procusto para querer cortar um pedaço das pernas das pessoas e colocá-las todas na mesma cama. Não! Não estou querendo fazer igualação subjetiva. O que estou dizendo é que na Constituição existe um princípio fundamental, que é o da igualdade objetivo de todos perante a lei. É objetiva esta igualação; não é subjetiva; todos são iguais perante a lei, o que significa que a lei não pode para um mesmo fato, em razão de um ser jornalista e o outro um caboclo, dispensar tratamentos, conseqüências jurídicas diferenciadas. Fere o princípio constitucional.

Aliás, fere muito mais, Sr. Presidente. Vou citar porque é importante: Fere princípios da filosofia moral. Por exemplo o axioma da equidade de Rashdall diz que a lei deve "encarar o bem de um homem - no caso a liberdade - como de valor intrínseco equivalente ao bem de qualquer outro homem". O que é a liberdade do caboclo e o que é a liberdade do jornalista? O princípio de equidade está me demonstrando que o bem, o valor intrínseco do caboclo é rigorosamente igual ao valor intrínseco do jornalista. Reparem bem que não estou falando em bandeira drapejando nem em hino sendo cantado, estou falando em liberdade como possibilidade de viver e ter acesso aos valores fundamentais da existência. É disso que estou falando! Coisas concretas: vida, nervo, sangue, sexo, realidade! É isso que estou falando quando digo liberdade. Então, como vou dispensar tratamentos diferentes se os valores intrínsecos das pessoas são iguais?

"Arre! - como diria Fernando Pessoa - todo mundo é príncipe, onde é que há gente no mundo?" Não pode, portanto, a lei, o projeto considerar a liberdade do comunicador diferente da liberdade de qualquer homem comum.

E há também um outro autor, em inglês, chamado Henry Sidgwick que define assim o princípio da justiça: "Não será certo que A trate B de maneira que seria errado B tratar A, sob a simples alegação de que se trata de pessoas diferentes. Se não houve nenhuma diferença entre a natureza de ambos ou entre as circunstâncias em que se encontram; diferença essa que possa ser dada como base razoável para a diversidade de tratamento".

Essa orientação do pensamento moral vem desde Kant, no mínimo. Quando Kant definiu, para tornar bem sintético, seu imperativo categórico: "Age de tal forma que a regra do teu agir particular possa ser a minha, a deles e a de todos quantos. Esse é o imperativo categórico. Se vale para o jornalista vale para o homem comum! A idéia de uma regra justa relaciona-se com a possibilidade de sua generalização e até de sua universalização.

Essa orientação que vem desde Kant, e que hoje é confirmada pelos pensadores da filosofia moral, tal como provavelmente o mais importante que é o Jurgen Habermas, não tem como ser contestada. E, se o for, como os liberais gostam de fazer: "O que é isso Bisol, os comunistas, os socialistas estão igualando os desiguais e desigualando os iguais e "alguns, - conforme a famosa frase de Gerge Orwel", - são mais iguais que outros".

Não é nada disso, Sr. Presidente! Só queremos dizer uma coisa muito simples, que vou buscar em John Rawls, porque se eu dissesse não seria importante, mas o John Rawls dizendo acho que o é. "Toda desigualdade de tratamento, se inevitável, deve ser em benefício dos menos privilegiados entre os *socii*".

Quem está fazendo discurso de que a desigualdade existe? Posso fazer esse discurso: acho que a vida não teria graça se não fôssemos desiguais, agora acho que na relação social no acesso

ávida, no acesso aos valores, a lei e as autoridades têm que igualar as liberdades. E é nesse sentido que esse projeto é inconstitucional porque trata desigualmente o caboclo, o homem comum e o jornalista.

Aliás, vou rapidamente mencionar um autor argentino, chamado Carlos Cossio, que é o “papa do egologismo”, da teoria egológica do Direito. Ele se refere a um princípio do Ulpiano que todo mundo conhece, aquela definição de justiça como um *suun cuique tribuere*, justiça e “dar da cada um o que é seu”.

Mas, um velhinho alemão, há muitos anos, chamado Rodolf Stammber, perguntou: - “Justo é dar a cada um o que é seu, mas qual é o seu de cada um?”

E Carlos Cossio volta a essa pergunta do Ulpiano e pergunta: “qual é o seu de cada um?” E ele responde que - pena que seja um conceito formal, porque se não o fosse, se fosse materializável a justiça estaria realizada - “o seu de cada um é justamente o que a cada um falta para estar em iguais condições de liberdade com quem com ele interfere.”

Quer dizer, o “seu” do caboclo é justamente o que lhe falta para estar em iguais condições de liberdade com o jornalista. Essa é a questão?

Teria outras citações mas não quero cansá-los. O que quero dizer é que - o próprio John Rauls afirma isso - todos os valores devem ser distribuídos igualmente, na medida do possível, a menos que uma distribuição desigual seja mais justa para todos.

Claro, a justiça é a primeira virtude das instituições sociais, assim como a verdade é a primeira virtude dos sistemas de pensamento.

A questão é que o Ministro me disse, e vou terminar, que resolveria a questão pela especialidade. “O que é que vou fazer, Senador Bisol - Ele disse - já que tenho as decisões e uma está fundada no Direito Penal e a outra fundada na Lei de Imprensa - V. Ex<sup>a</sup> se recorda Senador Chagas Rodrigues e como a Lei de Imprensa é uma lei especial, eu tenho que decidir pelo princípio da especialidade, ele me disse. Quer dizer, o que eu vou fazer? O legislador especializou, e existe o princípio da especialidade. Eu não tive a oportunidade de explicar tudo para ele. Só disse que entraria com um *habeas corpus* por inconstitucionalidade da sua decisão.

Agora, vou explicar, rapidamente, o porquê: é que um legislador não pode socorrer-se do princípio de especialidade sem que haja uma base razoável para justificara diversidade do tratamento. Só isso! Quer dizer, quando eu apanho o Conjunto de Fatos A e separo um Subconjunto de Fatos A e lhes dispenso um tratamento diferente, é porque eu considero que uma característica dos fatos A que não está presente nos fatos do Conjunto A, serve como base suficiente para um tratamento diferente. Por exemplo: o homicídio por parte da mãe, logo após o parto, o infanticídio.

O Código Penal trata de maneira diferente este homicídio. Mas, há uma características, um estado de morbidade, freqüente no pós-parto, que justifica a diversidade do tratamento legal. Ocorre no caso, a base suficiente, legitimadora. Agora, porque um é jornalista e o outro não é, aplicar penas diferentes em favor do mais ilustrado não é possível. Francamente, ou o legislador não tem critério, ou o Direito é um discurso literário de péssima qualidade, sem nenhuma cientificidade, sem nenhum rigor lógico e sem nenhuma estruturação escalonada.

Eu insisto, o projeto, fazendo a privilegiação do jornalista, diante de todos os demais, no caso dos crimes contra a honra, pratica uma terrível inconstitucionalidade.

Eu respeito a idéia de que substituir as penas privativas de liberdade que, afinal de contas, todo mundo sabe não produzem nada, é uma boa idéia em certos casos e é moderno. Mas, para fazer isso na Lei de Imprensa é preciso fazer antes no Código Penal, no que concerne aos delitos contra a honra.

Eu teria toda uma fundamentação lógica para demonstrar que, além deste argumento da inconstitucionalidade, é impossível, dentro de um mesmo ordenamento jurídico, cuja estrutura é escalonada, manter duas regras que, tratando do mesmo fato, apresentam conseqüências jurídicas diferentes.

Mas talvez não seja necessário. Se for, quando a proposição for debatida, eu acrescentarei esta parte da discussão.

Sr. Presidente, eu não vou sequer apreciar o mérito, sobre o qual há defeitos em diversos pontos do projeto, alguns graves, embora existam virtudes também.

O Bacharel Walter Ceneviva, que é comentarista da **Folha de S. Paulo**, cujo artigo está em poder do nobre Senador Odacir Soares, que eu pediria fosse incluído no meu parecer, mostra alguns desses defeitos. Por exemplo, ele cita o art. 9º, § 1º, quando fala em acesso público, num dispositivo que discrimina o fato. Acesso público o próprio banheiro público configura. Vale dizer, a linguagem do dispositivo contém imprecisão técnica e conceitual.

Comenta, também, no art. 6º, § 1º, sobre a pena de multa e diz não ser esta aplicada quando afetar as condições econômicas e familiares do réu. Para Ceneviva isso é abrir caminho para que os interessados em caluniar, desonrar as pessoas, paguem a um pobre diabo para escrever contra alguém.

O art. 1º, parágrafo único, exclui as fundações proprietárias de rádios por exemplo. As fundações que cometerem delitos através de suas rádios não indenizam porque o texto do projeto presume o caráter econômico do agente.

No art. 2º, ele menciona o defeito da expressão "vendido ao público".

No art. 4º, é esquecido o problema do Direito Eleitoral. No que concerne à dosimetria da pena, falei bastante aqui e, além disso, é muito baixa a pena que ele prevê para os jornalistas.

**Art. 5º.** O crime só ocorre quando alguém ofende a memória do morto. Quando ofende o morto, não é crime!

**Art. 7º** Há uma ambigüidade na responsabilidade. Afinal quem é que paga? O dono da empresa? O responsável pelo editorial? Fica muito indefinida, muita vaga, muito imprecisa a definição.

**Art. 8º** Existe e eliminação de um conceito fundamental em Direito Civil, que é a *culpa in eligendo*. Quer dizer, o projeto derroga a *culpa in eligendo*. Ninguém mais tem culpa por escolher mal. Francamente ! Tem-se que mudar todo o Código Civil.

Há, também, uma referência ao Ministério Público, atribuindo-lhe uma função que é contrária à natureza da instituição. E assim por diante.

Sr. Presidente, resumindo:

Primeiro: este projeto está viciado de duas nulidades ocorridas no seu percurso na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Não foi substituído o Relator; não se abriu turno suplementar, cassando-se o direito de emenda dos membros daquela Comissão. Direito subjetivo público, constitucionalizado.

Segundo, este projeto está tramitando mal, porque ele não é mais substitutivo e em plenário está sendo tratado como tal. Aqui ele é projeto da comissão e deve, necessariamente, ser atendido o art. 277, com abertura do prazo ali previsto de cinco sessões para apresentação de emendas e de substitutivo se for o caso.

Terceiro, não há turno suplementar, porque se falou que haverá, e só haverá se alguém apresentar, agora, substitutivo deste projeto, porque uma coisa é o substitutivo lá na comissão e outra coisa é o substitutivo aqui, e não posso dar o direito ao substitutivo ao relator da comissão e cassar direito de quem o substituir.

Finalmente, o projeto é inconstitucional, em razão do problema da dosimetria das penas e em razão de, para o mesmo fato, prever tratamentos, conseqüências jurídicas diferentes.

E, com isso, perdoem-me a falta de modéstia, com o meu sacrifício carnavalesco. Com o meu carnaval regimental acho que levantei questões muito importantes para corrigir-mos uma praxe processualística, que importa em nulidade, praticamente, de todas as nossas discussões e votações e, conseqüentemente, das leis que redundam dessa nulidade.

Muito obrigado, e peço vênua pela incapacidade e pela falta de inteligência que me obrigaram a não ser breve. (Não apoiado!) (Muito bem!)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JOSÉ PAULO BISOL EM SEU DISCURSO

##### TENDÊNCIAS/DEBATES

Os artigos publicado com assinatura não traduzem necessariamente a opinião do jornal, Sua publicação obedece ao propósito de estimular o debate dos problemas brasileiros e mundiais e de refletir as diversas tendências do pensamento contemporâneo.

#### **Defeitos do projeto da Lei de Imprensa**

(Walter Ceneviva)

Para que o Senado preserve sua imagem respeitável de Casa Legislativa, será necessário retirar de pauta o projeto de Lei de Imprensa (substitutivo Fogaça) e corrigir defeitos que superam de longe, as qualidades. Sou favorável a uma Lei de Imprensa, como instrumento do equilíbrio entre a plena liberdade da informação e a plena garantia dos direitos individuais e coletivos. Todavia, será melhor não ter Lei de Imprensa do que ter uma como a que o Senado quer aprovar.

A ponto, em seguida, antes dos defeitos. A tarefa é dificultada pelo fato de a maioria dos leitores não dispor do projeto. Contudo, as falhas são tão gritantes que dará para sugerir o principal. Um jurista diria que a primeira qualidade da Lei de Imprensa deve ser a de garantir a plena liberdade de informação *a priori* e a plena responsabilidade *a posteriori*. Ou seja, os órgãos de comunicação devem poder noticiar tudo o que lhes pareça digno de ser divulgado. Mas devem ser responsabilizáveis, de modo eficaz, quando abusem desse direito. Não há liberdade absoluta. O direito é sempre relativo, no equilíbrio dos interesses individuais e sociais postos em confronto.

O projeto é desequilibrado. Os mecanismos de responsabilização são inócuos e contornáveis por alguém que queira enlamear livremente a honra alheia, tanto do ponto de vista substancial (ou seja, do direito ofendido), quanto do ponto de vista processual (em certos casos, a defesa do ofendido será inviabilizada pela esperteza do ofensor). Dou um exemplo: o § 1º do art. 9º nega a responsabilidade do jornalista quando a ofensa é intimidade, à vida privada, à honra e à imagem da pessoa decorrer de informação que tenha como fonte

autoridade pública “que possa ser identificada”. Autoridade pública é diretor da coleta de lixo em Crixás, é o prefeito de Cataguazes e é, também, o Ministro da Cultura. Nada justifica que o pronunciamento de qualquer autoridade seja reproduzido irresponsavelmente, com ofensa a valores fundamentais para o cidadão. Aliás, o mesmo projeto, incoerentemente, considera crime violar a intimidade ou a vida privada de alguém, sujeita a pena de multa, reduzida à metade se puder causar privações (não é preciso que cause, basta a ameaça) ao condenado e à sua família (art. 6º, § 1º). Será fácil contratar um pobre para divulgar xingamentos contra os inimigos. Sairá baratinho ...

O § 2º do mesmo art. 9º afirma que “não viola a intimidade, a vida privada e a imagem das pessoas, a divulgação de fotos, de imagens e sons, quando fixados ou gravados diretamente em lugar público ou de acesso ao público, gratuito ou pago”. O texto é malfeito. Lugar de “acesso ao público” pode ser até um banheiro público. Será necessário algum equilíbrio na redação de modo a distinguir situações não autorizadas pelo interessado. É evidente que, quando se trate de pessoas públicas (políticos, artistas, esportistas), o elastério da liberdade é muito maior, praticamente ilimitado. Todavia, o cidadão comum (a maioria das pessoas) deve merecer proteção específica.

O parágrafo único do art. 1º comete impropriedade imperdoável ao dizer que a lei considera meios de comunicação social todos os que especifica, acrescentando: “Desde que explorados ou operados por empresas regularmente constituídas”. A Fundação Padre Anchieta de São Paulo por definição não é empresa, mas, tendo emissoras de rádio e televisão, ficaria excluída da lei.

O art. 2º é mal composto, o que seria tolerável não fosse um absurdo. O § 1º considera transmissão pública a que possa ser captada por receptores “vendidos ao público.” Assim, uma transmissão para receptores dados, alugados, consignados, emprestados estará fora do âmbito legal.

Nesse mesmo artigo os §§ 3º e 4º reproduzem, palavra por palavra, e sem nenhuma vantagem, textos constitucionais. Se estão na Carta magna, para que repetir? A técnica na elaboração legislativa é elemento de garantia do direito. O substitutivo Fogaça refere, no art. 3º, “empresas jornalísticas, de radiodifusão sonora ou de som e imagem”. Indica no art. 2º, § 3º, apenas “empresas jornalísticas ou de radiodifusão” e na cabeça do mesmo art. 2º, “empresa jornalísticas de radiodifusão sonora e de televisão”. A pluralidade de denominações provoca confusão prejudicial, sobretudo porque inclui conceitos constantes do Código Brasileiro de Telecomunicações.

O art. 4º proíbe a apreensão de jornal ou revista. Proíbe a suspensão de transmissões de rádio e televisão. Excepciona, apenas, casos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente. Esquece do direito eleitoral, que ajuda a conter ofensas à intimidade e à honra pela ameaça econômica da punição. Aliás, o mesmo artigo abre outra exceção inútil; permite apreensão e suspensão quando se trate de publicação econômica ou transmissão clandestina. O anonimato e a clandestinidade nada têm a ver com a liberdade de imprensa, mas com a criminalidade comum.

Dosimetria criminal é a técnica de determinar a intensidade das penas em relação aos delitos. A dosimetria do projeto é ideal para ofensa à honra alheia. Por exemplo: difamar alguém (atribuir fato ofensivo à sua reputação) dá prestação de serviços à comunidade e multa; injuriar



alguém (ofender sua dignidade e o decoro) só dá multa. Por um salário mínimo de jornalista muita gente será xingada.

Outras definições constituem armadilhas difíceis de transpor. Serve de exemplo o criem de “divulgar matéria infundada, capaz de abalar o conceito ou crédito de pessoa jurídica”. Definir “matéria infundada” é tão fácil quanto segurar uma nuvem em tarde de ventania. Não será punível quando o autor da informação por autoridade pública ou seu divulgador for pobre.

O inciso V do art. 5º tem um disparate lógico-jurídico quando considera criem caluniar a memória da pessoa morta. O morto é caluniável, mas não sua memória.

A multa irá de uma a duzentas vezes o valor do piso salarial de jornalista no local da infração ou, na falta deste, o da Capital Federal. Pode ser aumentada quando o máximo for insignificante diante do poder econômico do réu. Seira razoável, se não fosse pena quase exclusiva, como único preço para a honra e a intimidade do cidadão. O critério clássico nos delitos de informação é o que situa a responsabilidade penal, em primeiro lugar, sobre o autor do escrito assinado ou identificado por pseudônimo. O projeto cria uma confusão que vai dar muito para mangas quando estabelece, no início de abertura do art. 7º, uma alternativa (será responsável o editor-chefe, ou aquele que for efetivamente responsável, para notícias não assinadas), mas, no inciso imediatamente seguinte, atribui responsabilidade ao editor de área identificado no expediente.

O projeto facilitará inimagináveis jogos-de-empurra, se mantida a estrutura do referido art. 7º. Tenho em conta a realidade do rádio e da televisão, em que fatos atentatórios à liberdade de comunicação também ocorrem fora da editora jornalística. O substitutivo ignora como funcionam os meios de comunicação eletrônica no Brasil. Outro ponto com o mesmo defeito (ignorar a realidade da comunicação eletrônica está no § 3º do art. 11, ao permitir que as emissoras de televisão guardem por 30 dias apenas o som da programação transmitida. Trata-se de uma contradição em si mesma (são transmissoras de imagem), que pode frustrar a defesa do direito. É fácil ofender só com a imagem, sem palavras. O legislador quer que os responsáveis pelos órgãos de comunicação mantenham livro de registro dos pseudônimos dos seus comunicadores, para o exhibir em juízo. O problema é gramatical: pseudônimo é nome falso, nome artístico. Muita gente trabalha com apenas uma parte de seus prenomes e apelidos de família, que não constituem pseudônimo, mas fazem do tal livro uma inutilidade.

O projeto do Senado não se limitou a tornar uma balela a responsabilização dos abusos, mas subverteu conceitos clássicos da responsabilidade. Desde o começo do século 20 ficou claro que o poder público e as empresas respondiam por danos provocados pelos seus servidores a terceiros. Trata-se de conceitos que os juristas, sempre chegados num latim, chama de culpa *in eligendo* (uma escolha do empregado) e culpa *in vigilando* (controlar o que o funcionário faz). O substitutivo põe em primeiro lugar, na indenização do dano, o próprio empregado (o preposto) e diz, no art. 8º, que a empresa será solidariamente responsável responsável pela repartição. O certo seria fazê-la a primeira responsável, podendo cobrar-se do funcionário se este houvesse agido com dolo ou culpa grave. Em relação ao poder público é o que está no § 6º do art. 37 da Constituição. As regras sobre o processo devem ser aperfeiçoadas. Penso, por exemplo, que no caso de ofensa aos mortos, não havendo cônjuge, ascendente ou descendente, o irmão teria direito de agir em defesa da memória do falecido. O projeto (art. 10, § 1º) limita a ação privada ao ascendente ou descendente em primeiro grau e ao cônjuge.

Nesse art. 10, o § 4º tem uma imperfeição constitucional, ao dizer que o Ministério Público “patrocinará as ações de que, pelos próprios meios, não possa se defender ou postular em juízo.”

A imperfeição gera dois defeitos. O primeiro resulta dos verbos defender e postular. Sugerem defesa (do ofensor) e ataque (do ofendido). O segundo decorre do primeiro: patrocínio, defesa e postulação em juízo correspondem ao exercício da advocacia, que é, todavia, proibido aos membros do Ministério Público (art. 128 da Constituição).

O substitutivo tem também coisas boas. O fato de ter excluído o julgamento dos crimes de imprensa pelo tribunal do júri é homenagem à boa técnica legislativa e à história da comunicação neste País. A distinção para os crimes cometidos contra servidores públicos, quanto aos dependentes de ação privada, está bem lançada nos parágrafos do art. 10.

A livre permissão da exceção de verdade (o suposto ofensor sempre pode demonstrar que a notícia é verdadeira) constitui uma garantia para toda a sociedade contra o mau administrador, incentivando a transparência.

O direito de resposta vem bem lançado, tendo um ou outro ponto digno de melhor exame quanto a seus aspectos formais.

O art. 2º, inspirado em frase célebre atribuída a Thomas Jefferson, merece meditação cuidadosa. Determina esse dispositivo que “os conflitos entre a liberdade de informação e os direitos da personalidade, entre eles os relativos à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem, serão resolvidos em favor do interesse público visado pela informação”. Esse é o preceito fundamental: o interesse de toda a sociedade, sobretudo nas relações entre a pessoa e o Estado, na garantia do indivíduo frente a seu governante, merece profunda avaliação dos Senadores. A transparência dos órgãos públicos e de seus dirigentes constitui um dos aspectos mais positivos da liberdade dos meios de comunicação social.

Está feito o resumo. Num Senado em que há jurista do porte de Josaphat Marinho, sempre há esperança de que os projetos legais possam ser aperfeiçoados particularmente quando digam respeito aos direitos fundamentais da cidadania. A importância da Lei de Imprensa exige o aperfeiçoamento do texto que os Senadores estão debatendo.

WALTER CENEVIVA, 63, advogado, é conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil, (OAB - Seção São Paulo) e articulista da Folha.

**O Sr. Maurício Corrêa** - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Maurício Corrêa, apenas apresentando o parecer, ele não será discutido na sessão de hoje. Em razão do parecer do Senador José Paulo Bisol, abrir-se-á o prazo regimental de cinco sessões ordinárias para a apresentação de emendas.

Essa matéria é, indiscutivelmente, complexa, polêmica, e ficou muito patente durante a exposição do Relator, Senador José Paulo Bisol, a necessidade da apresentação inevitável de emendas ou de outros substitutivos. Sendo assim, fluiria o prazo, a partir de agora, de cinco sessões ordinárias, o que obrigará o retorno da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O nobre Relator, Senador José Paulo Bisol, suscitou no seu parecer uma série de nulidades: preliminares de nulidade e uma preliminar de mérito, inclusive mencionou explicitamente que, no entender de S. Exª, a proposição originária da comissão que se entendeu denominam substitutiva, da lavra do senador José Fogaça, seira caracterizadamente inconstitucional.

Ora, se vai fluir a partir de agora o prazo de cinco dias para a apresentação de emendas ou de substitutivos outros, isso significa que a matéria retornará ao exame da Comissão de

Constituição, Justiça e Cidadania, e o parecer do Senador José Paulo Bisol amanhã já estará sendo publicado. Todas as notas taquigráficas, agora apanhadas, integrarão o seu parecer, além do artigo do jornalista Walter Ceneviva, publicado no jornal **Folha de S. Paulo**, que, de conformidade com o que requereu o Relator, passa a integrar também o seu parecer. Sendo assim, a Mesa anuncia que a partir deste momento se abre o prazo para apresentação de emendas. E será, portanto, inevitável o reexame da matéria no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. E é de se crer que o nobre Senador José Paulo Bisol sustentasse no âmbito daquele douto colegiado as razões que expendeu aqui, segundo os quais o substitutivo, como foi formulado, seria também inconstitucional. Portanto, a partir da próxima sessão ordinária fluirá o prazo para apresentação de emendas, e a Mesa determinará a publicação do Parecer José Paulo Bisol.

**O Sr. Maurício Corrêa** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** - (PDT - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, solicitei a V. Ex<sup>a</sup> que deferisse a prerrogativa regimental de discutir o parecer. E V. Ex<sup>a</sup>, sem conceder-me esse direito, passou a emitir a opinião da Mesa como se acatasse o voto ou o parecer dado pelo nobre Senador José Paulo Bisol. Pareceu-me, *data máxima venia*, que foi uma atitude protestativa da Mesa, porque, ao que se lê aqui na Ordem do Dia, temos o seguinte Projeto sobre Lei de Imprensa:

“Projeto de Lei do Senado n.º 173:

Discussão em turno único do Projeto de Lei do Senado n.º 173 ...”

E segue a emenda:

“Ordem do Dia, n.º 3:

Projeto de Lei n.º 145 (incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 145, etc.”

Assim acontece com o item IV.

Ora, todos os números aqui constantes da Ordem do Dia se referem, portanto, à Lei de Imprensa e com o mesmo teor: colocados na Ordem do Dia para serem discutidos. Logo, Sr. Presidente, com o maior respeito, apreço-me que, embora V. Ex<sup>a</sup> tenha ...

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência penitencia-se diante de V. Ex<sup>a</sup> e garante-lhe o direito à discussão, já que isso explicitamente integra a Ordem do Dia de hoje. Portanto, V. Ex<sup>a</sup> poderá discutir, e os outros Srs. Senadores também, se assim entenderem.

A V. Ex<sup>a</sup>, portanto, asseguro-lhe a palavra para discutir. Apenas a Mesa, na presa em anunciar a sua deliberação, quis caracterizar exatamente a intenção de fluir o prazo de cinco sessões ordinárias para a apresentação de emendas. V. Ex<sup>a</sup> fala, hoje, sobre o parecer, o substitutivo do Senador José Paulo Bisol. E poderá fazê-lo também quando for oferecido parecer à emendas que, certamente, serão apresentadas a este projeto.

**Número :** 1102

**Ementa :**

Tendo o Presidente concedido a palavra a Senador para discutir proposição, o autor levanta questão de ordem no sentido de que a matéria não pode ter iniciada a discussão naquela oportunidade, uma vez que se abriu prazo de cinco dias para apresentação de emendas e a proposição, recebendo emendas, terá de ser submetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) para parecer. A Presidência esclarece que já havia garantido ao Senador o uso da palavra para discutir a matéria e mantém sua decisão..

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PLS n.º 173, de 1991

**Publicações :**

06/03/1992

DCN II, página 682 e 683

**Atuação Parlamentar:**

<b>Autor :</b>	Odacir Soares
<b>Presidente :</b>	Mauro Benevides
<b>Senador envolvido :</b>	Mauricio Corrêa

**Assuntos Relacionados :**

DISCUSSÃO / uso da palavra  
PROPOSIÇÕES / emendada

**Detalhamento dos assuntos :**

Discussão de proposição. Oportunidade do uso da palavra

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1102

**O Sr. Odacir Soares** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** - Sr. Presidente, estou com a palavra para dar explicação que atendia ao protesto que havia formulado. Logo, continuo com a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Certo, nobre Senador, a Mesa garantirá a palavra a V. Exª Apenas o Senador Odacir Soares deseja suscitar uma questão de ordem.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** - Sr. Presidente, estou com a palavra, ainda não terminei minha fala! V. Exª apenas me interrompeu para, gentilmente, dizer que acedia exatamente à questão que coloquei para V. Exª.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nesse caso, a Mesa pede ao nobre Senador Odacir Soares, como Líder do PFL, que aguarde a manifestação de sua intervenção e a formulação conseqüente da questão de ordem.

**O Sr. Odacir Soares** - Queria levantar uma questão de ordem exatamente sobre esta questão.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Mesa apreendeu assim, mas o Senador Mauricio Corrêa invocou em seu prol a prerrogativa de estar discutindo a proposição.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** - Estava com a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Então, logo após o pronunciamento do Senador Maurício Corrêa garantirei a V. Ex<sup>a</sup> a intervenção para a formulação da questão de ordem que será assim, então, apreciada.

**O Sr. Odacir Soares** - Sr. Presidente, até com a **vênia** do Senador Maurício Corrêa, queria dizer apenas a V. Ex<sup>a</sup> que a minha questão de ordem se prende exatamente à questão do início da discussão da matéria. Se V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, der a palavra ao Senador Maurício Corrêa para discutir a matéria parece-me que a minha questão de ordem torna-se inócua. Entendo, como a Mesa, que, considerando esse fato novo, que é o parecer do Senador José Paulo Bisol, a matéria não pode ter a sua discussão regimentalmente iniciada. O Senador Maurício Corrêa pode fazer um discurso sobre a matéria, mas não como discussão, considerando-se o conceito de discussão que está expresso no Regimento. Era esse o entendimento, era essa a questão de ordem. Entendo, como a Mesa, que a discussão não pode começar, na medida em que temos um fato incidental, que é o parecer do Senador José Paulo Bisol.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Odacir Soares, a Mesa já havia garantido ao nobre Senador Maurício Corrêa o direito à intervenção com essas características de discussão. E, portanto, manterá a sua decisão anterior, pedindo desculpas ao Senador Maurício Corrêa, que já estava realmente reagindo à decisão anterior da Mesa.

Garanto-lhe a palavra, nobre Senador Maurício Corrêa.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** - Veja V. Ex<sup>a</sup> que a questão de ordem do nobre Senador Odacir Soares foi totalmente intempestiva, porque V. Ex<sup>a</sup> já havia proferido o resultado. Isso foi intempestividade. Por uma questão de lhanza, para com o nobre Senador Odacir Soares, fiquei calado. Não tinha, porém, nenhuma razão de ser essa questão de ordem intempestiva e inoportunamente apresentada.

Sr. Presidente, apenas gostaria de dizer que a decisão de V. Ex<sup>a</sup> está absolutamente correta. Embora devesse ter me pronunciado antes - parece-me que esse é o direito - penso ter sido corretíssima a decisão que V. Ex<sup>a</sup> tomou, porque o nobre Senador José Paulo Bisol trouxe ao nosso conhecimento um dos mais belos trabalhos intelectuais que este Plenário já ouviu. S. Ex<sup>a</sup> examinou amadurecidamente essa questão. Estávamos profundamente preocupados com a discussão da Lei de Imprensa, exatamente pelos aspectos em que ela implica, o que significa, na verdade, termos uma nova Lei de Imprensa para toda uma sociedade como a brasileira carente de modificações, necessitada de novas visões dentro desse complexo, que é a imprensa brasileira na atualidade.

S. Ex<sup>a</sup> vai mais longe, traz algumas considerações de mérito. Diria que a minha tendência é estar ao lado das considerações levantadas pelo nobre Senador José Paulo Bisol, quando alega que a dosimetria tem que ser a mesma. Tem que se estabelecer uma igualdade de tratamento porque se trata de crime de honra.

Preferiria examinar com mais cautela a questão porque a evolução do Direito moderno, Penal, é no sentido de que se pese mais em cima das penas de multa. Dói mais o bolso do que às vezes até implicações de natureza física, mas tenho as minhas preocupações. Dou até razão ao Senador José Paulo Bisol quando entende que uma situação como essa não se justifique que se aplique ao jornalista uma pena de multa, alternativa e se aplique a um carregador ou estivador que tenha praticado um crime contra a honra uma pena de privação de liberdade.

Devemos examinar a questão com mais cautela, mas quero exatamente nessa colocação, Sr. Presidente, como Líder do PDT, parabenizar a decisão que V. Ex<sup>a</sup> tomou, acolhendo as

ponderações levantadas pelo nobre Senador José Paulo Bisol, para que o projeto fique na Ordem do Dia recebendo as emendas e, conseqüentemente a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania venha a examinar exatamente esse conjunto de projetos que versam sobre a Lei de Imprensa e apresentar um relatório uniforme, sobre o qual podemos examinar com mais prudência e votar com a devida atenção e equilíbrio.

Sr. Presidente, só uso da palavra para parabenizar com sinceridade, o nobre Senador José Paulo Bisol por esse extraordinário trabalho. S. Ex<sup>a</sup> traz toda aquela sapiência e experiência do Direito Público, sobretudo como juiz, como Desembargador, e ainda uma série de indagações, é um trabalho talentoso que merece ser publicado. Permito-me apenas neste instante cumprimentar S. Ex<sup>a</sup> e concordar, portanto, com a decisão da Mesa que eu teria proposto se tivesse falado anteriormente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - os itens 3 e 4 saem da Ordem do Dia, em face de tramitarem em conjunto com a matéria constante do item 2.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1103

**Ementa :**

O autor, nas razões de seu discurso, indaga à Mesa qual o prazo regimental para que os Senadores possam apresentar emendas a Projeto de Resolução que dispõe sobre limites e condições de endividamento de Estados, Distrito Federal e municípios. O Presidente, valendo-se do disposto no artigo 277 do Regimento Interno, diz que, uma vez lidos os pareceres das comissões, abrir-se-á o prazo de cinco sessões ordinárias para a apresentação de emendas.

**Parte da sessão :**

Hora do Expediente

**Proposições :**

PRS n.º 58, de 1990

**Publicações :**

21/03/1992

DCN II, páginas 1263 e 1264

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**

Esperidião Amin  
Magno Bacelar

**Assuntos Relacionados :**

PROPOSIÇÕES / emendada

**Detalhamento dos assuntos :**

Projeto de Resolução. Oportunidade para apresentação de emendas.

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1103

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PDS-SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do ordor.)  
- Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. Srs. Senadores, nesta oportunidade, desejo abordar e esclarecer alguns aspectos referentes à necessidade de adequar a Resolução n.º 58/90, do Senado Federal, que dispõe sobre limites e condições do processo do endividamento de Estados, Municípios, e do distrito Federal, ao contido na Lei n.º 8.388, a chamada Lei da Rolagem da Dívida, aprovada na última sessão do ano passado, dia 20 de dezembro de 1991, e publicada no **Diário oficial** da União de 30 de dezembro do ano passado.

Como todos podemos nos recordar, o debate e a própria decisão tomada por esta Casa e a Câmara dos Deputados, decisão que resultou na edição desta lei, foram marcados, basicamente, pelo questionamento que agora se encontra no Supremo Tribunal Federal, por iniciativa do PSDB, numa ação da lavra do jurista Miguel Reale Júnior. O questionamento foi marcado pela dúvida quanto à constitucionalidade de uma lei regulando matéria da competência do Senado Federal, conforme estabelece ao art. 62, incisos VI, VII, VIII e IX, da Constituição Federal.

Aquela dúvida que, na minha opinião, marca o mau início de um processo legislativo, começa, novamente, a se manifestar, conforme pudemos observar ontem na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, que inaugurou o processo de atualização da Resolução nº 58/90.

Em resumo, com a presença de Secretários da Fazenda de nove Estados, para uma reunião convocada pelo Sr. Presidente, Senador Raimundo Lira, dando conseqüência a uma reunião havida entre o Presidente do Senado e lideranças partidárias, também nesta semana levada a

termo, chegamos virtualmente a um impasse, posto que, para o que se chama nova Resolução 58/90, existam três sugestões básicas.

A primeira, um documento elaborado pela Assessoria do Senado Federal, de que o Sr. Presidente da Comissão pretende que todos nós consideremos como um estudo, que realmente é base, como uma espécie de "boneco", como foi a expressão usada, para se ter como ponto de partida para uma nova Resolução.

Consta que o nosso nobre Colega, Senador Iram Saraiva, apresentou, a título de Projeto de Resolução, também, um estudo de sua iniciativa. E, finalmente, chegou ao nosso conhecimento um texto da lavra do Departamento do Tesouro Nacional. Ou seja, a competência do Senado Federal, neste momento, de fronta-se com o interesse da União, que é o de restringir ao máximo novas operações de crédito, emissão de novos títulos por parte dos Estados e Municípios, de sorte a não agravar a edição de meio circulante na economia e nas finanças nacionais, contendo, desta forma, o déficit público e, objetivando em última análise, reduzir fatores que contribuem para elevação da taxa de inflação. Portanto, o desejo da União é frear, quando o dos Estados Unidos, obviamente, é ampliar seus limites de endividamento, não se restringindo àquilo que nos foi apresentado em dezembro passado como sendo a solução que a Lei n.º 8.388 representaria, interesse da União, interesse dos Estados.

Desejo, aqui, salientar o que entendo ser o interesse do Senado Federal. Todos sabem que fui contra a forma como a lei foi apresentada. Lutei no limite das minhas possibilidades para que o Senado não aprovasse o projeto de lei, mas quero dizer que não pretendo ser um obstáculo intransponível, irredutível, para que o Senado cumpra com o seu papel, à vista do quadro político e econômico que estamos a viver.

Tenho dúvidas se é necessário que ditemos uma nova resolução. Já estudei todos os documentos que foram produzidos, e que são mais ou menos públicos, a respeito da questão. Tenho emendas já redigidas a respeito da atualização da Resolução n.º 58, mais ainda não me convenci da necessidade da produção de um documento inteiramente novo, tal a qualidade da Resolução n.º 58/90 que norteia a matéria.

O que quero salientar, nesta oportunidade, é que nós não devemos repetir a violência praticada em dezembro passado, violência que representou a aprovação, sem amadurecimento da discussão, do conhecimento da matéria, de afogadilho, numa evidente transação que houve entre o Governo e o PMDB, que condicionou tal transação à aprovação da chamada mini-reforma tributária e casada essa deliberação à aprovação do chamado Projeto de Lei da Rolagem da Dívida.

Nós não devemos repetir a violência que foi denunciada, aqui, por vários Srs. Senadores, inclusive por mim - recorde-me, inclusive, a alocação que a respeito do assunto fez o Sr. Senador José Paulo Bisol, particularmente a respeito do art. 13 do que veio a ser a lei.

Eu gostaria que as minhas palavras não fossem encaradas por aqueles que defendem a imediata aprovação de uma nova resolução como um posicionamento intransigente. É minha convicção de que o Senado cumprirá com o seu papel, se conhecer as aspirações dos Estados. Esta é Casa da Federação, e não há por quê não se conhecer a aspiração, o desejo, o objetivo de cada uma das unidades da Federação. O Senado deve conhecer para poder sopesar; deve conhecer as limitações do governo Federal e deve, mais do que isto, decidir, considerando outros compromissos que conhece, que homologou ou está em vias de homologar como, por exemplo, os compromissos representados pelos diversos acordos que integram o grande acordo da dívida



externa que o governo brasileiro vem negociando, vem informando ao Senado e este vem apreciando e aprovando.

A visão do conjunto de compromissos, de encargos dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e da União é indispensável para que o Senado Federal delibere com eqüanimidade e, acima de tudo, com justiça numa questão tão polêmica.

Finalmente, dos incidentes ontem registrados, o principal foi se que pretendia realizar a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos de forma fechada. O Presidente Raimundo Lyra chegou a solicitar que a imprensa se retirasse da sala da Comissão. Insurgi-me contra tal deliberação. Pedi que fosse esclarecida a natureza dessa deliberação e, afinal, ainda que tenha havido no contexto da discussão vozes e pronunciamento divergentes, estabeleceu-se que não havia necessidade de realizar uma reunião secreta para conhecer aspirações, desejos ou sugestões dos Secretários da Fazenda dos Estados brasileiros.

O rumo a ser tomado, a partir de agora, pelo que ficou deliberado, é que o Projeto de Resolução, de autoria do Senador Iram Saraiva, terá um Relator designado e todos poderemos, na comissão, apresentar emendas, sugestões para discussão e para deliberação posterior.

Finalmente, desejo solicitar à Mesa que esclareça qual é o prazo para apresentação de emendas para os que não são membros da Comissão, como é o caso desse Projeto de Resolução, de autoria do Senador Iram Saraiva, alterando os termos da Resolução n.º 58/90. No âmbito da Comissão não tenho dúvidas sobre o prazo para apresentação das emendas. Mas no caso dos que não são membros, os cinco dias começariam a correr a partir de quando? Essa dúvida ficou pendente ao término da reunião. E creio que o esclarecimento de V. Ex<sup>a</sup> vai favorecer alguma coisa que começou mal. O parto da Lei n.º 8.388 foi equivocado! E estamos hoje vivendo o saldo de um nascimento mal havido. Podemos agravar os defeitos genéticos, praticando aqui novas arbitrariedades e novas operações, passando com o trator por cima da necessidade de deliberar, e podemos atenuar os defeitos de nascimento se tivermos a lucidez para debater a aplicação para diligenciar, tornando esse procedimento claro e consoante com as grandes responsabilidades que o Senado tem numa matéria do mais alto significado para a economia e para a sociedade brasileira.

Portanto, encerro as minhas palavras, solicitando que a Mesa, quando puder, esclareça sobre como se estabelece o prazo de 5 dias para as emendas dos que não são membros da Comissão.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Esperidião Amin, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Bacelar.

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Aluizio Bezerra - Amazonino Mendes - Antonio Mariz - Áureo Mello - Carlos De'Carli - César Dias - Cid Sabóia de Carvalho - Coutinho Jorge - Elcio Álvares - Gerson Camata - Guilherme Palmeira - Henrique Almeida - Humberto Lucena - João Calmon - João França - João Rocha - José Fogaça - Jutahy Magalhães - Levy Dias - Lourival Baptista - Mansueto de Lavor - Márcio Lacerda - Meira Filho - Moisés Abrão - Nelson Carneiro - Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - Respondendo à pergunta de V.Ex<sup>a</sup>, Senador Esperidião Amin, nos termos do art. 277 do Regimento Interno:

“Lidos os pareceres das Comissões sobre as proposições, em turno único, e distribuídos em avulsos, abrir-se-á um prazo de cinco sessões ordinárias para apresentação de emendas, findo o qual a matéria, se emendada, voltará à comissão para exame.”

**\*\*\*Final do Documento.**

---

**Número :** 1104

**Ementa :**

O autor, usando da palavra pela ordem, estranha que a matéria em discussão não possibilite a apresentação de emendas, uma vez que encerrada a discussão acaba a possibilidade de receber emendas, e afirma, ainda, que há engano do relatório da comissão, uma vez que dele não constam expressões por ela aprovadas. O Presidente esclarece que a proposição está tramitando em regime de urgência em virtude de requerimento aprovado pelo Plenário e que, em regime de urgência, a proposição poderá receber emendas até o encerramento da discussão, conforme o disposto no artigo 348 do Regimento Interno. Esclarece, ainda, que os pareceres sobre as emendas serão proferidos imediatamente em Plenário, ou dentro de vinte e quatro horas se complexa a matéria.

**Parte da sessão :**

Hora do Expediente

**Proposições :**

PLC n.º 73, de 1991

**Publicações :**

28/03/1992

DCN II, páginas 1517 e 1529

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**

Jose Paulo Bisol  
Mauro Benevides  
Nabor Júnior

**Assuntos Relacionados :**

URGÊNCIA / emendas a matéria urgente (durante a discussão)

**Detalhamento dos assuntos :**

Urgência - apresentação de emendas na discussão

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1104

**O Sr José Paulo Bisol** - Sr Presidente peço a palavra, pela ordem.

**O SR PRESIDENTE** (Nabor Júnior) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador José Paulo Bisol.

**O SR JOSÉ PAULO BISOL** (PSB-RS) - Eu gostaria de obter uma informação. Está em discussão o Projeto do TCU? Estão me informando que hoje será encerrado o prazo para a entrega de emendas. Francamente, vou lançar o meu protesto de denunciar - acho isso uma anormalidade, nunca se faz isso às sexta-feira. Tenho muitas emendas a apresentar! Do que é que se está fugindo, da discussão?

**O SR PRESIDENTE** (Nabor Júnior) - A Mesa informa a V. Exª que está apenas concedendo a palavra aos oradores inscritos, não entramos ainda no período da Ordem do Dia. V. Exª terá as informações necessárias ao esclarecimento ao desse problema.

**O SR JOSÉ PAULO BISOL** - Vai encerrar esse prezo para a apresentação de emendas hoje, sexta-feira?

**O SR PRESIDENTE** (Nabor Júnior) - Pela informação da Assessoria da Mesa, encerra-se hoje o prazo para a apresentação de emendas.

**O SR JOSÉ PAULO BISOL** - Só se encerra por colocar em discussão. Encerrada a discussão, acaba a possibilidade de emendas, só por isso? Quer dizer, é uma jogada política em torno de um assunto de alta relevância? Tenho emendas sérias para apresentar, e estou sendo burlado pelo jogo político.

**O SR PRESIDENTE** (Nabor Junior) - A Mesa informa a V. Ex<sup>a</sup> que a matéria está em regime de urgência.

**O SR JOSÉ PAULO BISOL** - Ela está incorreta em regime de urgência. Nós votamos um acréscimo: "ouvindo o Ministério Público", e não consta da matéria. Essa matéria tem que voltar a ser corrigida e a discussão reaberta. Peço que seja feita essa verificação. Votamos - se não me engano, no art. 101 § 1º ou 2º, o acréscimo de "ouvido o Ministério Público". Não consta do relatório colocado em discussão. Esse relatório tem que retornar à origem, feita a correção e voltar à discussão completo.

**O SR PRESIDENTE** (Nabor Junior) A Mesa informa a V. Ex<sup>a</sup> que, por ocasião da entrada da matéria na Ordem do Dia da sessão de hoje, prestará todas as informações a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR JOSÉ PAULO BISOL** - Mas, na Ordem do Dia, de sexta-feira, nunca entra matéria nenhuma, sobretudo, matéria dessa relevância.

**O SR PRESIDENTE** (Nabor Junior) - Não há votação, mas pode haver discussão. A matéria está em regime de urgência e terá a sua discussão normal. Apenas não haverá votação. Às segundas e sexta-feira não há votação no plenário, mas vai prosseguir a discussão.

A Mesa, na oportunidade da entrada da matéria na Ordem do Dia, prestará a V. Ex<sup>a</sup> todas as informações necessárias ao esclarecimento da questão.

**O SR JOSÉ PAULO BISOL** - A Presidência dos trabalhos tem que resolver a questão de ordem que estou levantando. Os autógrafos estão incompletos e incorretos! Eles têm que retornar à Comissão, para que sejam corrigidos e depois deverão retornar para cá para discutirmos aquilo que deve ser discutido; faltando uma parte do que foi decidido na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, esse relatório está incompleto e não tem condições de ser submetido a uma discussão decente. Então, essa questão de ordem tem que ser resolvida.

**O SR PRESIDENTE** (Nabor Junior) - A Mesa logo mais dirimirá a questão de ordem levantada por V. Ex<sup>a</sup>

**O SR JOSÉ PAULO BISAL** - Obrigado!

REINÍCIO

**O SR PRESIDENTE** (Mauro Benevides) Sr. Senadores, o nobre Senador José Pulo Bisol suscitou questão de ordem interpellando a Mesa, quando se anunciava a inclusão na Ordem do Dia de matéria referente à Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União.

A Presidência sente-se no dever de esclarecer que a matéria tramita em regime de urgência, art. 336, e seguintes, do Regimento Interno, por deliberação do Plenário, a ser aprovado como foi, o requerimento assinado pelas lideranças na sessão do dia 25 último.

Nos termos do art. 336, alínea c, o plenário pretendeu que a apreciação da matéria se fizesse na sessão ordinária de hoje, que é a segunda sessão ordinária subsequente à aprovação do requerimento.

A aprovação do requerimento, que têm como consequência a adoção do rito procedimental específico da urgência, retira do Senador a faculdade de apresentar emenda, nos termos do disposto no art. 235, II, alínea d, isto é, no prazo de cinco sessões ordinárias, perante a Mesa, tendo em vista trata-se de proposição, que não possui caráter terminativo nas Comissões.

Em consequência, a oportunidade para apresentação de emendas poderá ser feita por qualquer Senador, é estabelecido no art. 348, do Regimento Interno, ou seja, até o encerramento da discussão, sendo que este poderá ocorrer pela ausência de oradores ou mediante deliberação do plenário.

Os pareceres sobre as emendas deverão ser proferidos imediatamente, ou se a complexidade da matéria indicar, no prazo de 24 horas, saindo nessa hipótese a matéria da Ordem do Dia, para nela figurar na sessão ordinária subsequente.

Desse modo, tanto fica assegurado a qualquer Senador o direito de apresentação de emenda, como as modificações que entender necessárias, com o direito de exames da matéria pelo Relator no prazo regimental, devendo as emendas serem submetidas ao Plenário na oportunidade regimental adequada.

A CCJC, por outro lado, aprovou parecer assinado também por S. Ex<sup>a</sup>, o Senador José Pulo Bisol, examinando o projeto minuciosamente e aprovando-o com 35 alterações, consubstanciadas em emendas inseridas no prazer.

Assim a Presidência cumpre, mais uma vez, o seu dever de zelar pela rigorosa observação do Regimento, para conferir a necessária legitimidade às decisões da Casa.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1105

**Ementa :**

Matéria em regime de urgência. Anunciada a discussão após a leitura das emendas apresentadas, o autor indaga se o relator pediu o prazo de vinte e quatro horas para emitir o seu parecer sobre as emendas. O Presidente esclarece que, verificando a complexidade da matéria e o número de emendas apresentadas, a própria Presidência, uma vez não estar presente em Plenário o relator, de plano concederá aquele prazo, devendo a proposição voltar à Ordem do Dia na sessão seguinte.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PLC n.º 73, de 1991

**Publicações :**

31/03/1992

DCN II, página 1580

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**

Jutahy Magalhães  
Mauro Benevides

**Assuntos Relacionados :**

URGÊNCIA / emendas a matéria urgente (durante a discussão)  
URGÊNCIA / encerramento de discussão, com apresentação de emendas (normas)  
PARECERES / orais em plenário (normas) / oral, sobre matéria em regime de urgência

**Detalhamento dos assuntos :**

Urgência - matéria complexa - prazo para apresentação de parecer sobre as emendas.

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 01105

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, pela ordem.

**O SR JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Pelo Regimento quando são apresentadas emendas a projetos em tramitação em regime de urgência nos termos do Regimento Interno, art 348, II c, o relator dará o seu parecer em plenário, ou, se o desejar, em 24 horas.

Pergunto a V. Exª se o relator solicitou as 24 horas para exames das emendas?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Mesa esclarece ao nobre Senador Jutahy Magalhães que quanto a concessão das 24 horas, a Presidência a fará de plano, independentemente da presença, neste exato momento em plenário, do nobre Sr. Relator, Senador Pedro Simon, que ainda não chegou, mas é possível que esteja na Casa. Em função da complexidade da matéria e do razoável número de emendas apresentadas, a Presidência, com base no dispositivo regimental que V. Exª bem conhece e sobre ele, agora, se reporta, às mãos do relator, S. Exª se debruce sobre as emendas e possa, amanhã, trazer o seu parecer sobre elas.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Solicitaria ainda a V. Exª Sr. Presidente, que fizesse distribuir aos Srs. Senadores uma cópia do projeto, como saiu da comissão. Temos no Avulso a

proposta do Tribunal de Contas da União e o parecer, que foi agora distribuído, mas não temos o projeto com as emendas aprovadas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Como estas emendas são sobre determinados artigos, não saberemos como fazer a comparação se não houver a publicação do projeto, de como ficou o seu texto, o seu conteúdo que saiu da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Apenas o parecer não será suficiente para, pelo menos com certa facilidade, verificarmos sobre o que versam as emendas apresentadas e no que modificarão o projeto que vem da Comissão.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência vai adotar as providências necessárias para atender à solicitação de V. Ex<sup>a</sup> e contemplará com essa redação todos os Srs. Senadores, se possível, até o final da tarde de hoje.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1106

**Ementa :**

Verificando que, por lapso, deixou de haver parecer sobre duas emendas e, instado a fazê-lo, o autor, relator da matéria, pede o prazo de vinte e quatro horas para emitir parecer sobre elas. O Presidente, com o apoio do disposto no artigo 348, II, do Regimento Interno, defere a solicitação e retira a proposição da Ordem do Dia, para a ela voltar na sessão seguinte.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PLC n.º 125, de 1991 - complementar

**Publicações :**

01/04/1992 DCN II, página 1619

**Atuação Parlamentar:**

<b>Autor :</b>	Meira Filho
<b>Presidente :</b>	Mauro Benevides
<b>Senador envolvido :</b>	Jutahy Magalhães

**Assuntos Relacionados :**

URGÊNCIA / emendas a matéria urgente (durante a discussão)  
PARECERES / orais em plenário (normas) / oral, sobre matéria em regime de urgência

**Detalhamento dos assuntos :**

Urgência - matéria complexa - prazo para apresentação de parecer sobre emendas

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 01106

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apenas quero informar à Casa que o PSDB irá votar favoravelmente a essa proposta da Deputada Rita Camata. Aproveito a oportunidade para perguntar à Mesa se as emendas do Senador Guilherme Palmeira foram aceitas. Quero somente tirar essa dúvida.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Mesa esclarece ao nobre Senador Jutahy Magalhães que reconhece o fato de que não houve uma manifestação do Relator em relação às duas emendas do nobre Senador Guilherme Palmeira. Em razão disso, foi determinada a distribuição das duas emendas a todos os Srs. Senadores e iremos ouvir, já agora, a manifestação do Senador Meira Filho, Relator da proposição.

A Mesa se desculpa com o Plenário por essa falha, involuntária, constatada na instrução processual, e se esforçará para que outras não mais se registrem no atual período legislativo.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - V. Ex<sup>a</sup> pode Ter a certeza de que eu tenho a convicção de que a Mesa não falha. Sei que houve um equívoco, mas não é uma falha que não possa ser sanada. V. Ex<sup>a</sup> tem conduzido muito bem os trabalhos da Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência indaga se todos os Srs. Senadores já receberam cópia das emendas do Senador Guilherme Palmeira.



**O Sr. Meira Filho** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Tem a palavra V Ex<sup>ª</sup>.

**O SR. MEIRA FILHO** (PFL-DF. Pela ordem.) - Sr. Presidente, na forma regimental, venho pedir à Mesa um prazo de vinte e quatro horas, a fim de que seja dado o parecer sobre as emendas apresentadas pelo ilustre Senador Guilherme Palmeira.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A solicitação do nobre Senador Meira Filho encontra embasamento no art. 348 do Regimento Interno que prescreve *in verbis*:

“II - no caso do art. 336, c, os pareceres poderão ser proferidos imediatamente, ou se a complexidade da matéria o indicar, no prazo de vinte e quatro horas, saindo, nesta hipótese, a matéria da Ordem do Dia, para nela figurar na sessão extraordinária subsequente.”

A Mesa defere a postulação do nobre Senador Meira Filho e retira a matéria da Ordem do Dia, para que a mesma retorne amanhã, já com parecer do ilustre representante de Brasília, nesta Casa.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1107

**Ementa :**

O autor, em questão de ordem, propõe que a votação do projeto que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, se faça pelo voto nominal, uma vez que "as leis estruturais são, por natureza, leis complementares". O Presidente não acolhe a questão de ordem, considerando que o Projeto, iniciado na Câmara, foi naquela Casa tratado como lei "ordinária", devendo no Senado ter o mesmo tratamento. Se votado como lei complementar, teria que ser devolvido à casa de origem, para nova deliberação por quorum qualificado.

**Parte da sessão :**

Hora do Expediente

**Proposições :**

PLC n.º 73, de 1991

**Publicações :**

09/04/1992

DCN II, páginas 1961 e 1962

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**

Amir Lando  
Mauro Benevides

**Assuntos Relacionados :**

PROPOSIÇÕES  
QUORUM / maioria absoluta

**Detalhamento dos assuntos :**

Votação - Leis Orgânicas - deliberação como lei complementar

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1107

**O Sr. Amir Lando** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Tem a palavra o nobre Senador.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB - RO. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é da tradição da boa doutrina, e isso esta bem claro nos compêndios de Direito, que as Leis Orgânicas tanto da magistratura do Ministério Público quanto do Tribunal de Contas da União são leis complementares - as leis estruturais são, por natureza, leis complementares à Constituição Federal. Como tal, Sr. Presidente, embora assim não esteja na Ordem do Dia, entendo que essa lei deverá seguir um regime de votação nominal na forma do Regimento Interno. Essa a questão de ordem que formulo a V. Exª.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Amir Lando, a Mesa se defronta, realmente, com uma dificuldade diante da questão de ordem suscitada por V. Exª obrigando-se a destacar que essa matéria é originária da Câmara dos Deputados e, ali, tramitou, simplesmente como projeto de lei, sem as características de lei complementar. Se acolhida fosse a questão de ordem de V. Exª a Presidência teria que devolver a matéria a Câmara dos Deputados, para que, com a processualística do **quorum** qualificado - e seriam 252 votos - essa matéria fosse decidida soberanamente pelo Plenário da outra Casa.

Como no âmbito da Câmara dos Deputados não foi suscitada essa questão de ordem, agora argüida por V. Exª, diante da Mesa, vai gerar uma situação incontornável, porque o Senador

Federal, nesse instante, como Casa Revisora, aprecia o projeto sobre o qual já se decidiu a Câmara dos Deputados.

Portanto, não teríamos, neste exato momento, condições de acolher a questão de ordem de V. Ex<sup>a</sup> e oferecer a conotação de lei complementar a esse Projeto de Lei da Câmara n.º 73. É a manifestação da Presidência que faço chegar ao conhecimento de V. Ex<sup>a</sup> e do Plenário do Senado Federal.

**\*\*\*Final do Documento.**

---

**Número :** 1108

**Ementa :**

Anunciada a votação da proposição, o autor, usando da palavra pela ordem, considerando ser a matéria polêmica e acreditando que não há quorum para a votação, conforme determina o artigo 288 do Regimento Interno, pede ao Presidente para não submetê-la ao Plenário. O Presidente declara que há o quorum de sessenta e seis senadores e que irá proceder à votação, podendo o Senador, quando oportuno, pedir verificação.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PLC n.º 73, de 1991

**Publicações :**

10/04/1992

DCN II, página 2043

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**

Chagas Rodrigues  
Dirceu Carneiro

**Assuntos Relacionados :**

QUORUM / dúvida levantada sobre a existência de

**Detalhamento dos assuntos :**

Votação - quorum de presença

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1108

**O Sr. Chagas Rodrigues** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** (PSDB - PI. Pela ordem.) - Sr. Presidente, nesta sessão de hoje o Senado teve oportunidade de se pronunciar sobre 13 proposições. Faltam apenas três, dentre elas a que foi objeto de encaminhamento de votação, que é o Projeto de Lei da Câmara n.º 73, de 1991.

Ora, Sr. Presidente, pelo encaminhamento feito por diferentes colegas, chegamos à conclusão, mais uma vez, que se trata de matéria altamente polêmica. As outras matérias foram objeto de votação porque houve um entendimento por parte das diferentes bancadas.

Mas essa é uma matéria altamente polêmica, que vem sendo objeto de manifestação do Ministério Público Federal e do Ministério Público dos Estados.

Ora, Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem levando em conta o que determina o art. 288, do Regimento Interno:

“Art. 288. As deliberações do Senado serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros (Const., art. 47), salvo nos seguintes casos,...”

Salvo naquelas hipóteses em que o **quorum** ainda é maior.

Sr. Presidente, no dia de hoje, nesta quinta-feira, sabemos que Sua Excelência o Senhor Presidente da República está ultimando a composição do novo Ministério. E por esta razão e por outra é público e notório que não temos no plenário número suficiente para procedermos à votação de uma matéria de tal importância como essa.

Sr. Presidente, a minha questão de ordem é esta: não temos **quorum** normal para proceder à votação dessa matéria da maior importância, repito, e altamente polêmica. Assim, creio não ser possível, porque teríamos, em seguida, um requerimento de verificação que comprovaria a inexistência de **quorum**.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Senador Chagas Rodrigues, a Presidência dispõe de um **quorum** de 66 Srs. Senadores e dará prosseguimento aos trabalhos na forma regimental. Quando oportuno, V. Ex<sup>a</sup> poderá pedir verificação de voto, se assim for o caso.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** - Acolho a observação de V. Ex<sup>a</sup> dizendo que na Casa estariam presentes esse Srs. Senadores, mas eu me referi ao Plenário. Mas acato a colocação de V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Obrigado.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1109

**Ementa :**

O autor, usando da palavra pela ordem, pronuncia-se no sentido de que a emenda é matéria vencida, uma vez que já foi aprovada na comissão e o texto a que ela se refere já foi suprimido, não cabendo requerer "preferência" para a sua votação. Ocorrem debates desencontrados no Plenário, concluindo o Presidente por esclarecer que o requerimento de preferência, conforme disposto na alínea "b" do artigo 311 do Regimento Interno, pode ser recebido, se sobrepõe ao requerimento de destaque, elide a exigência do destaque para a matéria e que o projeto foi votado sem prejuízo das emendas.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PLC n.º 73, de 1991

**Publicações :**

24/04/1992

DCN II, páginas 2386 a 2393

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**  
**Senador envolvido :**

Cid Sabóia De Carvalho  
Mauro Benevides  
Humberto Lucena  
Jarbas Passarinho  
Josaphat Marinho  
Jose Paulo Bisol  
Jutahy Magalhães  
Mauricio Corrêa  
Pedro Simon

**Assuntos Relacionados :**

PREFERÊNCIA / de emenda ou grupo de emendas  
PREJUDICIALIDADE / de emendas

**Detalhamento dos assuntos :**

Requerimento de preferência. Sobrepõe-se ao requerimento de destaque.

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1109

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Líder José Paulo Bisol que a emenda ora questionada tem a seguinte redação: "Suprima-se o Capítulo VI do projeto".

**O Sr. José Paulo Bisol** - Não é a emenda. A emenda já foi aprovada.

Essa confusão pode desvirtuar a nossa votação completamente. A emenda já foi aprovada pela Comissão. A Comissão extinguiu o Ministério Público "Particular".

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Líder José Paulo Bisol, o requerimento que há sobre a mesa está versado da forma seguinte:

"Preferência para votação de emenda.

Nos termos do art. 311, item II, do Regimento Interno, requeiro preferência para a Emenda n.º 35/CCJ ao Projeto de Lei da Câmara n.º 73/91, afim de ser votada logo após o projeto".

A emenda questionada estabelece:

“Suprima-se o Capítulo VI do projeto.”

**O Sr. José Paulo Bisol** - Mas como é que V. Ex<sup>a</sup> vai submeter ao Plenário uma emenda que não é mais emenda, que já foi aprovada? E se há um pedido de destaque?

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - (PMDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, essa emenda é matéria vencida, ela é o texto do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O que tinha que ser requerido era o destaque para a rejeição desta emenda que já é texto. Agora, essa emenda não tem por que ser votada, ela não é mais emenda, foi aprovada e veio no parecer. Ela não existe. Esse Ministério Público foi suprimido, ele não chegou aqui. Então, o destaque é para que retorne o texto. Esta emenda não tem como ser votada, porque foi suprimida na comissão. Foi suprimida. Vamos votá-la aqui, dizer não a ela como? Então, deveríamos votar um destaque para - digamos - o retorno do texto do relator, que não foi feito.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Ex<sup>a</sup> já entendeu que a emenda de que agora se cogita é supressiva, que objetiva suprimir do projeto já aprovado na Comissão do Capítulo VI. O nobre Senador Pedro Simon, em requerimento endereçado à Mesa solicitou preferência para esta emenda, e é isso que se processa neste instante. Como a matéria não tem conotação terminativa na comissão, obviamente ela desemboca no Plenário para decisão soberana e conclusiva.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - Então, pelo que estou entendendo, a emenda que foi votada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania vai ser votada novamente aqui. Se for, isso muda o rumo da votação; aí temos que votar “sim” à emenda.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - V. Ex<sup>a</sup> entendeu agora, e muito bem, a intenção da Mesa.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Sr. Presidente, o Senador Cid Sabóia de Carvalho entendeu, mas não consegui ainda entender. Estou querendo saber como é que vamos suprimir o que já foi suprimido na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Se a emenda foi apresentada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para suprimir o Capítulo VI, como é que agora vamos pedir a supressão daquilo que já suprimimos lá? Acho que deveria ser pedido um destaque para retornar aquilo que suprimimos na comissão. Acho que esse seria o caminho, mas suprimir aquilo que já suprimimos, francamente não estou entendendo.

**O Sr. Maurício Corrêa** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Maurício Corrêa.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** - (PDT - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero informar que há um destaque feito por mim a respeito desse assunto e me parece que V. Ex<sup>a</sup> deu a equação: quem votar “sim” vai votar favoravelmente à emenda introduzida na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania pelo Senador José Paulo

Bisol, quer dizer, acaba com o Ministério Público Especializado junto ao Tribunal de Contas; quem votar “não” vai votar com a tese que sustentamos, ou seja, pela manutenção do respeito à autonomia dos Estados, para que continuem, onde existam, os ministérios públicos especializados junto aos tribunais de contas.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência não tem nada a acrescentar ao entendimento de V. Ex<sup>a</sup>, porque, da forma lúcida com que foi exercitado, o raciocínio vai permitir que se entenda com absoluta clareza a orientação na votação dessa matéria.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB - CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero requerer, em questão de ordem, o que se segue:

A Emenda de n.º 35, do Senador José Paulo Bisol, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania coincidia com outras emendas de igual teor, que foram prejudicadas. Quanto a emenda do Senador José Paulo Bisol foi votada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania prejudicou-se as que lhe eram semelhantes, e foi então provada. Pela sua aprovação, tirou-se do texto que estava em exame todo o Capítulo VI, isto é, toda matéria relativa ao Ministério Público, o que significa dizer, Sr. Presidente, que chegou ao plenário do Senado o texto do projeto sem o Capítulo VI. Então, se algum Senador desejasse repor o Ministério Público, teria que fazer um destaque para reinclusão do que foi excluído pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Mesmo não sendo terminativa a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, não significa dizer que tudo que ela cotou será votado novamente. O que se vota é o seu parecer. E o parecer que foi votada e aprovado, Sr. Presidente, não tem o Capítulo VI. Então, agora, não temos como votar essa emenda, porque ela era de exclusão de texto. O texto foi excluído e, portanto, não votado.

O que aconteceu? Aprovamos na primeira votação aqui, com apenas dois votos contrários e todos os demais favoráveis. Aprovamos exatamente o texto da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sem o mencionado capítulo. E se agora quisermos incluí-lo, já é tarde, não há como, porque o momento seira aquele de se pedir um destaque para inclusão. Não se vota uma emenda que já foi votada porque vinha no corpo - como vê V. Ex<sup>a</sup> do parecer. O parecer já vinha sem o Capítulo VI, sem o Ministério Público. Como retirar o que não consta. Como votar o que já foi votado? Sr. Presidente? Já votamos quando dissemos “sim” ao Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Dissemos “sim” à Emenda José Paulo Bisol. Como vamos votar o que já foi votado!

Por isso, Sr. Presidente, quero requerer, nesta questão de ordem, que se considere prejudicado esse requerimento de votação privilegiada, de votação primeira, no seu termo regimental, que foi utilizado para votação em separado e privilegiadamente, da Emenda do Senador José Paulo Bisol porque ela, incorporada ao parecer da Comissão, já foi votada e aprovada e por isso não pode ser votada pela segunda vez.

Era esta, Sr. Presidente, a questão de ordem que pretendia fazer a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Pedro Simon** - SR. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem.



**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB - RS. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, vamos ficar na racionalidade dos fatos. Não há dúvida de que desde o nosso primeiro pronunciamento dizíamos que havia uma interrogação com relação a essa matéria. Tenho o ponto de vista esposado e defendido pelo Líder do PDT de que deve continuar, como até aqui, a Procuradoria do Tribunal de Contas com um quadro especial.

Sob o ponto de vista do Senador José Paulo Bisol, o Quadro Geral da procuradoria deve estar também no Tribunal e terminar com a Procuradoria especial. Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ganhou o Senador José Paulo Bisol. A Emenda nº 35 foi aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Então, todo o Capítulo VI, que diz de perto sobre a Procuradoria, caiu do parecer do Tribunal de Contas e ficou o vazio que o senador José Paulo Bisol e outros Senadores, através de emendas, estão querendo debater e acrescentar ao projeto. Pelo projeto que está agora em discussão caiu todo o Capítulo VI e não se fala em promotores junto ao Tribunal de Contas. O Senador José Paulo Bisol e outros Senadores estão apresentando emendas para preencher este vazio. Por isso, pedi a preferência para o destaque do Senador Maurício Corrêa, porque S. Ex<sup>a</sup> diz que quer através do seu destaque, votar contra a Emenda n.º 35.

Mas o que diz o ilustre Senador pelo Estado do Ceará é engraçado! Quer dizer, o que a comissão decidiu o plenário não pode mudar?! A Comissão, aprovando a Emenda nº 35, determinou que os procuradores-gerais são os que funcionam no Tribunal de Contas. O desejo do Senador Maurício Corrêa é que esta Casa decida agora. Se esta Casa referenda e aprova a Emenda n.º 35 do Senador José Paulo Bisol, que é a Emenda nº 8 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se decide tudo bem, mas pode mudar, voltar ao pensamento original. Dizer, como o Senador Cid Sabóia de Carvalho, que não podemos votar isso - pelo amor de Deus! - é a ditadura de uma comissão em cima do Plenário. Creio que agora é o momento exato. A preferência foi justamente para isso, ou seja, para que neste momento se decida. É a tese do Senador José Paulo Bisol aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ou é a tese do Senador Maurício Corrêa rejeitada na Comissão? O fato de ter sido rejeitada na Comissão não impede que seja modificada.

Então, está se fazendo uma tempestade onde não há a realidade. O que disse o ilustre Senador, perdoe-me, é fora da realidade. Agora é o momento exato. O Plenário vai decidir: Quer a tese do Senador José Paulo Bisol? É a Emenda n.º 35, aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Não quer? Deve-se votar favoravelmente ao destaque do Senador Maurício Corrêa, Líder do PDT, que é o que vamos votar neste momento.

Era o que tinha a dizer.

**O Sr. José Paulo Bisol** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL** (PSB - RS. Pela Ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votamos uma emenda para suprimir o capítulo relativo ao Ministério Público.

A emenda foi aprovada, extinguindo o Ministério Público particular, prestem bem atenção, porque estão falando em diferença entre o Ministério Público especializado e Ministério Público Geral. E não é este o assunto. O Ministério Público Geral vai ter um Ministério Público especializado. Quer dizer, isso é uma distorção.

Mas votamos e suprimimos o capítulo. O que significa isso? Que o projeto veio sem não emenda nada no projeto: não suprime, não adiciona e não substitui. Mas o que é isso, Sr. Presidente? Essa emenda não existe.

S. Ex<sup>a</sup> está falando em ditadura, que o Plenário não pode fazer a revisão. Não se trata disso. Há um pedido de destaque. O destaque é a forma regimental de rediscutir o assunto, mas a emenda não é.

Sr. Presidente, a emenda tem que ser sobre o texto, e isso não existe no texto. O destaque do Senador Maurício Corrêa é que realmente recoloca em discussão o assunto. Não é nada de ditatorial. Vamos apreciar o assunto, mas iremos fazê-lo regimental e racionalmente. É completamente irracional uma emenda que não substitui, não adiciona e não extingue, não suprime. Essa emenda não faz nada! Essa é uma emenda de uma emenda que suprimiu! Um absurdo Sr. Presidente!

Não era necessário haver tanta celeuma em torno desse assunto porque há um destaque regimental. Pelo menos me consta que há. Se não há, o destaque está confirmado.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Senador José Paulo Bisol, não haveria qualquer problema se houvesse destaque, mas não há. O que há é um pedido para uma votação em primeira hipótese de determinada emenda, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Se houvesse destaque, o Regimento estaria atendido. O grande problema é que estamos no vazio. Não há o que votar, não há destaque!

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL** - Se não há o que votar, o texto da Comissão permanece igual a si mesmo no que tange a isso que estamos discutindo.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência intervém para esclarecer aos nobres Srs. Senadores que há um requerimento do Senador Pedro Simon vazado nos seguintes termos:

“Preferência para a Emenda n.º 35-CCJ ao Projeto de Lei da Câmara nº 73, a fim de ser votado logo após ao projeto.”

Dispõe o art. 311, alínea *b* do Regimento Interno, referente à preferência *in verbis*:

“Conceder-se-á preferência, mediante deliberação do Plenário:

.....  
b) de emenda ou grupo de emendas sobre as demais oferecidas à mesma proposição ou sobre outras referentes ao mesmo assunto;”

O Senador pelo Rio Grande do Sul, Pedro Simon, entendeu de utilizar, em seu prol, a alínea *b* do art. 311, pedindo preferência para essa emenda que suprime o art. 35, capítulo VI do Projeto. S. Ex<sup>a</sup> solicita preferência para a apreciação dessa matéria.

A Presidência esclarece ao Senador Cid Sabóia de Carvalho, que suscitou a questão de ordem contraditada pelo Senador Pedro Simon, que não se trata de destaque, mas de pedido de preferência para uma emenda, sobre a qual haverá manifestação soberana e conclusão do Plenário da Casa.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não podemos suprimir o que já está suprimido, pois essa emenda foi votada há poucos instantes. Quando votamos a matéria principal, isto é, o parecer da Comissão, logicamente ela foi votada. Esse é o problema, Sr. Presidente.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao Senador Cid Sabóia de Carvalho, que no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, não houve apresentação de substitutivo. A apreciação ali ocorrida foi do projeto e das emendas, que, agora, estão sendo submetidas a exame do Plenário. E essa, com base no art. 300, favorece-se do pedido de preferência, reclamado pelo Senador Pedro Simon.

**O Sr. Jarbas Passarinho** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Tem a palavra o nobre Senador, Ministro Jarbas Passarinho.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (PDS - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, aceito que V. Ex<sup>a</sup> me chame de Ministro, porque sou Ministro da Ordem Terceira, em Belém. Portanto, não perdi esse título.

Recomeçando, aqui, como catecúmeno bisonho dentro deste plenário, em que todos estão plenamente de acordo e, por isso, discutindo, vejo que V. Ex<sup>a</sup> acabou de dar a palavra final a respeito, Sr. Presidente, com a inteligência que Deus lhe deu e V. Ex<sup>a</sup> cultivava. Não há um substitutivo, e sim um parecer, que é meramente instrutivo da votação no Plenário. Não se trata de votação sobre votação; estamos votando um parecer. Se esse parecer, portanto, como está aqui, não está consolidado sob a forma de substitutivo e, sim, de emendas, é perfeitamente justo aquilo que o nobre Senador Pedro Simon fez, ou seja, um pedido de preferência para votação da emenda.

Sinto-me inteiramente bem informado, embora não vá revelar o meu voto, senão na hora de se proceder votação.

**O Sr. Humberto Lucena** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** - (PMDB - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, para um esclarecimento final, indagaria de V. Ex<sup>a</sup>, ao contrário do que o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, se a emenda que está sendo objeto de pedido de preferência foi ou não destacada por solicitação do Senador Maurício Corrêa.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Senador Humberto Lucena que o pedido de preferência praticamente elide a exigência do destaque para a matéria, já que a preferência sobrepõe-se ao próprio destaque.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** - Quer dizer que, no entendimento de V. Ex<sup>a</sup>, o projeto foi votado sem prejuízo das emendas. Isso deve estar na taquigrafia.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Perfeitamente, nobre Senador.

**O Sr. Josaphat Marinho** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho, pela ordem.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** - (PFL - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, se bem entendi, votada a Emenda n.º 35 e recusada pelo Plenário, permanece no texto o capítulo que cria um Ministério Público autônomo no Tribunal de Contas.

Se assim ocorrer, estão prejudicadas as emendas que visam garantir a presença de um Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mas apenas como um ramo do Ministério Público da União?

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Senador Josaphat Marinho que, por via de consequência, estarão prejudicadas todas as emendas referentes à matéria, que são as de número 48 a 53.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** - Sr. Presidente, então, na votação da matéria, estaremos decidindo o mérito de todo este assunto.

Peço especial atenção do Plenário para o seguinte: quem, porventura, sustentar que a Constituição só permite um ramo do Ministério Público da União no Tribunal de Contas deverá rejeitar o pedido do Senador Maurício Corrêa.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - O entendimento de V. Exª é muito claro, meridiano, lúcido, assim como todas as suas intervenções.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** - Para essa finalidade, Sr. Presidente - nesse sentido, antecipo o meu voto - recusando a presença de um capítulo autônomo sobre o Ministério Público votar-se-á "sim" ou "não"?

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece que a rejeição da Emenda n.º 35 consubstancia a decisão do Plenário de manter, no Projeto, o texto do Capítulo VI - Ministério Público - junto ao TCU, tal como veio da Câmara dos Deputados.

Por via de consequência, estarão prejudicadas todas as emendas referentes à matéria, que são as de número 48 a 53. A contrário-sensu, a aprovação da emenda exclui do texto do Projeto o Capítulo VI, ensejando a apreciação das emendas mencionadas, que, neste caso, não ficam prejudicadas.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - (PMDB - CE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Tem a palavra V. Exª.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quem quiser a supressão do Ministério Público no Tribunal de Contas da União terá que votar "sim" à emenda nesta votação, da qual discordo e depois quero consignar minha posição em plenário. O que está em votação é a Emenda n.º 35 e não os requerimentos dos Senadores Maurício Corrêa e Pedro Simon.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Perfeitamente, V. Exª entendeu muito bem.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - Nós que queremos a supressão do Ministério Público no Tribunal de Contas da União votaremos "sim" à Emenda do Senador José Paulo Bisol.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Ainda remanesce alguma dúvida entre os Srs. Senadores?

**O Sr. José Paulo Bisol** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Tem a palavra V. Exª.

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL** (PSB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, está todo mundo em absoluta perplexidade. A exposição de V. Ex<sup>a</sup> foi num sentido, a do Senador Cid Sabóia foi no sentido contrário, e V. Ex<sup>a</sup> disse que houve coincidência. V. Ex<sup>a</sup> afirmou que quem votasse “não” votaria com a Comissão, isto é, suprimindo o capítulo.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Peço a atenção dos presentes. A Presidência vai ler, pela derradeira vez, para que não remanesça qualquer dúvida na consciência dos Srs. Senadores para o correto exercício do voto; o roteiro que vai definir a posição de cada Senador.

“A Presidência esclarece que a rejeição da Emenda n.º 35, ou seja, o voto “não” consubstancia decisão do Plenário de manter no projeto o texto do Capítulo VI - Ministério Público junto ao Tribunal - tal como veio da Câmara dos Deputados. Por via de consequência, estarão prejudicadas todas as emendas referentes à matéria, que são as de número 48 a 53. A *contrário sensu*, ou seja, quem votar “sim” à aprovação da emenda exclui do texto do projeto o Capítulo VI, ensejando, então, a apreciação das emendas mencionadas que, neste caso, não ficam prejudicadas.”

Como se manifesta o Líder do PDT?

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT - DF) - Defendo o meu ponto de vista, ou seja, a existência de um Ministério Público próprio, por isso vou votar “não”.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Como vota o Líder do PMDB?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB - PB) - Acompanho o relator, votando “não”, respeitadas as divergências no seio da minha Bancada.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Como se manifesta o Líder do PFL?

**O SR. MARCO MACIEL** - (PFL - PE) - A minha posição não é diferente daquela que acaba de ser expedida aqui pelos eminentes Líderes, Senadores Maurício Corrêa, do PDT, e Humberto Lucena, do PMDB.

Acompanho, Sr. Presidente, a posição inclusive do relator da matéria, o nobre Senador Pedro Simon, que, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinou no sentido de manter o Ministério Público especial.

Respeitando manifestações divergentes de correligionários, porque sobre este assunto não tive oportunidade de reunir a Bancada, gostaria de dizer que o nosso voto é “não”, conseqüentemente, secundando manifestações aqui feitas anteriormente, todas elas no sentido da manutenção do Ministério Público especial junto ao Tribunal de Contas da União.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Como se manifesta o Líder do PSB?

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL** (PSB - RS) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa foi uma luta que desenvolvemos aqui no Senado com muita dificuldade mas com muito ardor, porque se trata de transformar uma instituição radicalmente viciada.

Usa-se agora a expressão “Ministério Público Especial”, mas nem se trata de especialidade. Defendo um Ministério Público Especial, quer dizer, o Ministério Público que tenha um setor especializado para atender ao Tribunal de Contas. Essa palavra é eufemística e é um desvio argumentativo incorreto.

Queremos corrigir uma instituição que produz o seu próprio Ministério Público, pois é escandaloso admitir-se que uma instituição crie o seu fiscal. Nós partimos da idéia de que

Ministério Público, para funcionar, tem que se caracterizar pela alteridade, ele tem que ser outro, ele tem que ser diferente da instituição onde opera. Se o Ministério Público opera no Supremo Tribunal Federal, se o Ministério Público opera em todos os tribunais da República, por que ele não opera no Tribunal de Contas? Por que o Tribunal de Contas tem que ter um Ministério Público - não especial, porque houve um tempo, inclusive, em que era nomeado em comissão - particular? É paradoxal a expressão.

Quem quiser curar, sanar, purificar, tornar decente uma instituição doente, congênitamente enferma deve votar "sim". O Tribunal de Contas, que não é melhor do que o Supremo Tribunal Federal ou do que o Superior Tribunal de Justiça ou do que qualquer outro tribunal deste País deve ter um Ministério Público igual aos outros tribunais. Essa é a questão. Não se trata, eu insisto, de especialização, porque nós defendemos que o Ministério Público Federal, conforme, aliás, já consta do Projeto de Lei Orgânica do Ministério Público, tenha um departamento especial de promotores para trabalhar junto ao Tribunal de Contas.

Portanto, peço pelo menos, que os Senadores se dêem conta de que se trata de uma coisa relativamente nova e necessária: mudar uma instituição congênitamente defeituosa, para que ela possa funcionar com dignidade e para que ela própria possa ter orgulho de si mesma.

Acrescento que não queremos prejudicar nenhum promotor, nenhum membro do Tribunal de Contas em atividade. Temos emenda para garantir seus direitos, garantir seu estatuto de Ministério Público, garantir suas condições, alcançadas, seja por nomeação em comissão, seja por concurso público. Muito obrigado.

**O Sr. Maurício Corrêa** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. O Sr. José Paulo Bisol, ilustre Senador pelo Rio Grande do Sul, encaminhou, na verdade, no mérito. Por uma questão de equidade e isonomia, peço que V. Ex<sup>a</sup> me assegure igual tempo para defender proposta oposta.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Maurício Corrêa, V. Ex<sup>a</sup> pode usar a tribuna. A Presidência, porém, avisa não apenas a V. Ex<sup>a</sup> mas também a todos os outros Srs. Senadores que, após esta matéria, realizaremos uma outra sessão hoje para apreciação do projeto de lei do Executivo que assegura aumento aos servidores civis e militares.

Como é matéria aguardada com muita expectativa pela opinião pública, gostaria que todos os Srs. Senadores que estão em plenário nele permanecessem após esta sessão para uma outra extraordinária.

V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT - DF. Pela ordem.) Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, esclareço que, se nos posicionarmos pela aprovação do que deseja a tese contrária, estaremos entrando na autonomia dos Estados brasileiros, porque estes se organizam segundo a Constituição Federal.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, o art. 128 da Constituição define:

"Art. 128. O Ministério Público abrange:

I - o Ministério Público da União, que compreende:

- a) o Ministério Público Federal;
- b) o Ministério Público do Trabalho;
- c) o Ministério Público Militar;

d) o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;"

Havia uma letra e que foi suprimida na Constituinte por emenda do ilustre Deputado Ibsen Pinheiro. A letra e continua, também dentro da abrangência do Ministério Público da União, o Ministério Público junto aos Tribunais de Contas.

O Ministério Público estava ganhando muita força, pois estávamos defendendo-o tentando dar-lhe autonomia. A verdade é que não queriam se misturar com os membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas, porque a instituição Ministério Público tem um elenco de competência hoje que são cristalinas, puras.

As competências de um membro do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas são diferentes, porque o seu membro tem que conhecer contabilidade pública, tem que conhecer Direito Tributário. O que se pretende agora, e só agora, é passa-lo para o Ministério Público comum.

Ora, Sr. Presidente, quando se criou essa perplexidade, apareceu uma emenda apresentada pelo Deputado Oscar Dias Corrêa que foi a responsável pela introdução do art. 130. O que diz o art. 130 desse mesmo Capítulo: que as vedações, os direitos e a forma de investidura serão aplicados aos membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas. Ora, se a Constituição excepcionou desta forma foi porque ela quis dizer que havia um Ministério Público especializado, que é o que funciona junto aos Tribunais de Contas.

Quero mostrar a V. Ex<sup>a</sup> um exemplo disso. O art. 73 determina a forma de investidura de um membro do Ministério Público no Tribunal de Contas como Ministro. Que forma é essa? É a seguinte: o Pleno indica ao Presidente da República três nomes e o Presidente escolhe um nome apenas. Sabem qual é o critério do Ministério Público no capítulo geral que trata da investidura dos membros do Ministério Público nos Tribunais Judiciais? Lista sêxtupla, escolhida pelos membros da categoria, depois, lista tríplice, escolhida pelo tribunal respectivo, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais etc. em seguida, o Presidente da República, dentre os três, escolhe um.

Ora, se o Ministério Público quisesse realmente ser o dono do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o critério de investidura e seria extremamente diferente.

Quero apelar aos nobres Senadores para a situação constrangedora em que vamos nos encontrar. Vamos aprovar, digamos, essa emenda do Senador José Paulo Bisol; acabam-se todas as procuradorias junto aos Tribunais de Contas, porque, no outro dia, cada procurador-geral, no Estado, vai exigir que se coloque lá um membro do Ministério Público do respectivo Estado.

Ora, é possível fazermos isso, quando nem o Supremo Tribunal Federal decidiu essa questão?

**O SR. ODACIR SOARES** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** - Infelizmente, Senador Odacir Soares, não posso conceder o aparte, pois estou encaminhando a votação.

Já houve uma decisão neste sentido, proferida pelo Tribunal de Justiça de Rondônia. É o único julgado que existe. Já temos um paradigma preferido pela Justiça, em que se reconheceu o direito dos membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, porque, lá em Rondônia, o Ministério Público do Estado indicou um de seus membros para atuar junto ao Tribunal de Contas e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas entrou com mandado de segurança e ganhou por

unanimidade. É o único espécime que existe até hoje.

O que quero deixar bem claro é que se tomarmos essa atitude, estaremos, na verdade, rasgando a Constituição do Estado do Tocantins, por exemplo, que criou um Ministério Público especializado junto ao Tribunal de Contas; vamos rasgar as constituições de vários Estados brasileiros. Outro dia, li aqui a relação. Vamos rasgar, seguramente, umas 16 leis complementares que foram votadas autônoma e soberanamente pelos Estados, constituindo os seus respectivos Ministérios Públicos junto aos Tribunais de Contas. De sorte que, por mais apreço que eu tenha ao Ministério Público comum, por mais que eu tenha feito por ele na Constituição, indago: por que quando o Dr. José Paulo Sepúlveda Pertence mandou para cá o projeto de lei orgânica do Ministério Público ele não especificou que o Ministério Público junto aos Tribunais de Contas pertencia ao Ministério Público da União? Ele não incluiu!

Quando o Dr. Aristides Junqueira reencaminhou o projeto, também não constava absolutamente que o Ministério Público da União queria o Ministério dos Tribunais de Contas. Ora, agora somos nós que faremos isso? Rasgar essas constituições dos Estados, sem que o Supremo Tribunal Federal sequer tenha se pronunciado? E um dia haverá de fazê-lo, caso votemos a favor dessa tese, porque estaremos invadindo a autonomia, a competência dos Estados de organizar a sal justiça, os sus tribunais, enfim, a sua estrutura administrativa.

Portanto, recomendo que se vote "não".

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Como vota o Líder do PTB?

**O SR. VALMIR CAMPELO** (PTB - DF) - Sr. Presidente, o PTB acompanha o parecer do Relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Portanto, vota "não".

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Como vota o Líder do PSDB?

**O SR. FENANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB - SP) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o PSDB, através de seus representantes na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, já havia acompanhado o Senador José Paulo Bisol. Não existe unanimidade na bancada.

Então, temos que ter também responsabilidade pelos nossos atos. Vamos corrigir o que estiver errado e persistir naquilo em que estivermos corretos.

Ouçõ V. Ex<sup>a</sup>, antes de encerrar, Senador Odacir Soares, que não teve a chance de ser meu Líder.

**O Sr. Odacir Soares** - O que lamentei, Senador Jutahy Magalhães, mas estou esperançoso de que, tratando de superiores interesses do País, possamos estar juntos nesta grande caminhada pela modernidade do Brasil. Vejo que a parte que ouvi do pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>. Pessoalmente, acompanho o Senador José Paulo Bisol.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Como vota o Líder do PT?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - (PT - SP) - Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores vota de acordo com o Senador José Paulo Bisol, embora respeitando os argumentos externados pelo nobre Líder do PDT, Senador Maurício Corrêa. Avaliamos que, neste caso, trata-se da correção de algo que há muito tempo existe, mas avaliamos que há razão, tanto do ponto de vista



administrativo quanto do ponto de vista da correção, naquilo que deve ser o Ministério Público. E, portanto, acompanhamos o Senador Bisol.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Como vota o nobre Líder do PDS, Senador Esperidião Amin?

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PDS - SC) - Desejamos consignar aqui a profunda admiração pela argumentação do Senador José Paulo Bisol e recomendamos aos companheiros do Partido Democrático Social o voto "não", acompanhando a linha de argumentação do Senador Maurício Corrêa.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Como vota o nobre Líder do PRN, Senador Aureo Mello?

**O SR. AUREO MELLO** (PRN - AM) - Sr. Presidente, o PRN votará acompanhando o Sr. Senador Maurício Corrêa; votará "não".

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

**O Sr. Maurício Corrêa** - E votação nominal, Sr. Presidente.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Sr. Presidente, está aprovado isso, está todo mundo sentado.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Vamos proceder à votação para que fique bem clara a posição de cada Senador.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Sr. Presidente, quem pediu a verificação de *quorum*?

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Não foi pedida verificação de *quorum*. Ouvimos individualmente as bancadas, que orientaram os seus integrantes e, agora, vamos fazer uma apuração, tendo em vista o apanhado existente sobre a mesa, sem excluir, porque em algumas bancada a questão foi aberta, pela visualização da Mesa, de forma simbólica, a tendência do plenário neste momento.

Aqueles que estiverem de acordo com a emenda, permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Rejeitada a emenda.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Pela ordem, Sr. Presidente. Peço verificação de votação.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Senador Jutahy Magalhães que ainda não fluiu o prazo de uma hora que o Regimento prevê para novo pedido de verificação de *quorum*.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão. Agora, que a votação foi toda direcionada para rejeitar, foi.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - As pessoas que se mantiveram sentadas eram maioria e o voto de Liderança não importa, porque foi votação em aberto.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Por isso é que a Presidência, além de apanhar os votos dos Líderes, o fez em relação às bancadas.

Proclamado o resultado, a Presidência esclarece que, por via de consequência, estarão prejudicadas as emendas referentes à matéria dos nºs 48 a 53.

**O Sr. Josaphat Marinho** - Sr. Presidente, para uma declaração.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece que fica mantido o Capítulo 6º do projeto como veio da Câmara dos Deputados.

Passa-se agora à verificação do requerimento de preferência para a emenda.

**O Sr. José Paulo Bisol** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Tem V. Exª a palavra.

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL** (PSB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero recorrer dessa decisão absurda.

V. Exª repetiu uma votação já consolidada. E todos os Srs. Senadores que estão aqui presentes são testemunhas disso. Quero saber se existe algum Senador, neste plenário, que diga que isso não é verdade.

V. Exª procedeu à votação, que se consumou, e não proclamou o resultado. V. Exª tornou a submeter a matéria ao Plenário, interferiu, influenciou, não foi um magistrado nessa decisão.

Quero recorrer dessa decisão!

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador José Paulo Bisol, mesmo sem nunca ter pretendido alcançar-me, nesta Casa, à condição de magistrado - o que seria extremamente honroso para o meu modesto currículo de homem público - tenho me esforçado - pelo menos o esforço V. Exª haverá de constar - no sentido de que as minhas decisões representem, com fidelidade, a tendência do Plenário. A Presidência deixou que o contraditório se fizesse da forma mais larga e transparente possível. Sucessivas vezes intervieram vários Senadores em torno dessa matéria.

Evidentemente, se tivesse prevalecido a manifestação das Lideranças, também seria esse o resultado que, afinal, foi proclamado pela Mesa.

**O Sr. Dirceu Carneiro** - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Exª.

**O SR. DIRCEU CARNEIRO** - (PSDB - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero registrar o meu voto "sim" a esta matéria. Quero que conste nos Anais.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Fica consignada a manifestação de V. Exª.

**O Sr. Chagas Rodrigues** - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Exª.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** (PSDB - PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria que V. Exª apenas, para que o assunto ficasse devidamente esclarecido, mencionadas se realmente já decorreu uma hora da votação anterior? Quando se processou a verificação anterior?

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece a V. Ex<sup>a</sup> que a verificação de *quorum* só poderá ser feita a partir das 17h34min.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Faltam dois minutos.

S. Presidente, gostaria de fazer uma observação. V. Ex<sup>a</sup> declarou que, pelos votos de liderança, poderia tomar uma decisão majoritária. V. Ex<sup>a</sup> há de convir que não poderia, porque os Líderes do PMDB, PFL, PSDB, que compõem em conjunto, a Maioria da Casa, declararam questão aberta. E, portanto, seus votos não poderiam ser computados nem de uma forma nem de outra. Mesmo o Líder do PFL - que está me fazendo sinal - não disse que seria questão aberta, mas que respeitaria a posição daqueles Senadores que votassem contrariamente. V. Ex<sup>a</sup> não poderia tomar por base as declarações de voto, as informações dos Líderes, porque todos manifestaram que suas Bancadas respeitariam os votos.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Diante da manifestação dos Srs. Senadores, sobretudo quando aqui se suscitou dúvida quanto à inteireza de comportamento da Presidência da Casa, querendo influir nas decisões, a Presidência, de plano, irá proceder à votação nominal da matéria, para que cada Sr. Senador assuma a responsabilidade pelo voto que irá proferir neste instante.

É a decisão da Mesa para que não parem, nunca, dúvidas sobre o comportamento que temos procurado conduzir da forma mais correta, mais isenta e mais imparcial. E, desta forma, possa eu continuar desfrutando, como ocorreu até hoje, da confiança plena e irrestrita de todos os Srs. Senadores.

Vais-se processar a votação nominal.

Os Srs. Senadores já podem votar nas suas respectivas bancadas.

*(PROCEDE-SE À VOTAÇÃO)*

VOTAM *SIM* OS SRS. SENADORES:

Amir Lando

Chagas Rodrigues

Cid Carvalho

Dirceu Carneiro

Eduardo Suplicy

Elcio Alvares

Epitácio Cafeteira

Fernando Cardoso

Gerson Camata

Josaphat Marinho

Jutahy Magalhães

Mário Covas

Nelson Wedekin

Paulo Bisol

Ronaldo Aragão

Ruy Bacelar

*VOTAM NÃO OS SRS. SENADORES:*

Alexandre Costa

Aureo Mello

Beni Veras

Carlos De'Carli

Cesar Dias

Coutinho Jorge

Dario Pereira

Esperidião Amin

F. Rollemberg

Flaviano Mello

Garibaldi Alves

Guilherme Palmeira

Henrique Almeida

Hugo Napoleão

Humberto Lucena

Iram Saraiva

Jarbas Passarinho

João Calmon

João Rocha

José Richa

José Sarney

Julio Campos

Lavoisier Maia

Louremberg Rocha

Lourival Baptista

Lucídio Portella

Magno Bacelar

Marco Maciel

Marluce Pinto

Maurício Corrêa

Nabor Junior

Nelson Carneiro

Odacir Soares

Pedro Simon

Ronan Tito

Saldanha Derzi

Valdmir Campelo

Wilson Martins

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Na forma regimental, a votação será nominal.

**O Sr. Ruy Bacelar** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. RUY BACELAR** (PMDB - BA. Pela ordem) - Sr. Presidente, gostaria que V. Ex<sup>a</sup> orientasse a votação.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Ruy Bacelar, nestes últimos cinquenta minutos, a Presidência nada mais fez do que exatamente isso.

Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

Votaram Sim 16 Srs. Senadores; e Não 38.

Não houve abstenções.

Total de votos: 54

Rejeitada a emenda.

Rejeitada a emenda n.º 35 - CCI, ficam prejudicadas as de n.º 48 e 53. Fica mantido o Capítulo VI do projeto, como veio da Câmara dos Deputados.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - O Sr. Josaphat Marinho encaminhou à Mesa declaração de voto, que será publicada nos termos do art. 316 do Regimento Interno.

É a seguinte a declaração do voto encaminhada:

#### DECLARAÇÃO DE VOTO

Declaro que votei pela aprovação da emenda n.º 35, assim recusando a criação do Ministério Público autônomo, distinto do Ministério Público da União, junto ao Tribunal de Contas.

Por meio de outras emendas apresentadas e a serem encaminhadas, poder-se-ia disciplinar a situação dos membros do Ministério Público da União designando para funcionar perante o Tribunal de Contas. De igual modo abrir-se-ia oportunidade a preservar direitos, porventura consolidado, de membros do Ministério Público já em atividade junto ao Tribunal de Contas.

Assim se respeitaria o princípio de unidade e indivisibilidade do Ministério Público da União, sem desacato a direitos preexistentes - **Josaphat Marinho**.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Pelo resultado expressado no painel, chega-se à

evidência de que a decisão anunciada anteriormente pela mesa refletiu, de fato, a tendência do Plenário. Com isso, a Presidência entende que os Srs. Senadores, no lance natural de emoção, de passionalismo - que é normal num processo dessa natureza -, os eminentes colegas desta Casa terminem por fazer justiça à Mesa na condução imparcial e isenta dos nossos trabalhos.

**\*\*\*Final do Documento.**

---

**Número :** 1110

**Ementa :**

O autor, pela ordem, refuta o processo de votação simbólica adotado pela Mesa através da contagem dos votos por bancada, e não pela manifestação dos líderes. O Presidente esclarece que, tendo verificado tendências desencontradas em Plenário sobre a matéria e, não havendo possibilidade de pedido de verificação, achou por bem contar os votos a fim de não haver qualquer dúvida quanto ao resultado da deliberação.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

RQS n.º 14, de 1992

**Publicações :**

29/04/1992

DCN II, páginas 2608 a 2610

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**  
**Senador envolvido :**

Mario Covas  
Mauro Benevides  
Cid Sabóia De Carvalho  
Esperidião Amin  
Humberto Lucena

**Assuntos Relacionados :**

VOTAÇÃO OSTENSIVA / processo simbólico

**Detalhamento dos assuntos :**

Votação - processo simbólico - visualização por bancadas

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1110

**O Sr. Mário Covas** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Líder, peço a vossa V. Ex<sup>a</sup> que aguarde mais um instante, porque o nobre Senador Mário Covas deseja fazer uma interpelação sobre a votação procedida.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Covas.

**O SR. MÁRIO COVAS** (PSDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não consigo compreender. Gostaria que V. Ex<sup>a</sup> me esclarecesse. Quando leio o Regimento Interno verifico que há duas modalidades de votação: uma é simbólica, a outra é nominal. Podem ser ostensivas ou secretas e simbólicas ou nominais. Não ostensivas de vota. Se a votação é nominal convoca-se cada Senador para votar.

Art. 293. No processo simbólico observar-se-ão as seguintes normas:

I - os Senadores que aprovarem a matéria deverão permanecer sentados, levantando-se os que votarem pela rejeição;

II - o voto dos Líderes, representará o de seus liderados presentes, permitida a declaração de voto em documento escrito a ser encaminhado à Mesa para publicação;

Mas só conheço uma modalidade pela qual os votos são contados. É na votação nominal.

Na simbólica quem vota são os Líderes e na pior das hipóteses somos os votos que cada Líder representa. Mas se a votação não é nominal, não vejo como contar 18 Senadores de pé e 20 Senadores sentados.

Se o destaque era para a rejeição, deveriam permanecer sentados os que estavam a favor da rejeição e não-contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Líder Mário Covas, a Presidência esclarece que procedeu-se ao destaque para a votação em separado.

**O SR. MÁRIO COVAS** - Sim, foi essa a razão do destaque.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Aquela sistemática de "para a rejeição ou para a aprovação", que utilizávamos durante a Assembléia Nacional Constituinte, neste exato momento não estava sendo utilizada como sistemática no Senado.

**O SR. MÁRIO COVAS** - Sr. Presidente, formulei essa pergunta em questão de ordem durante a fase inicial. Mesmo antes de falar, pedi que me repetissem o que era destaque. Todo o meu discurso baseou-se exatamente nesse fato, na minha incapacidade de afirmar que possibilidade se tinha de aprovar esse artigo. Fui informado pela Mesa, quando a leitura foi feita, e, como não escutei corretamente, voltei a insistir no assunto. Perguntei se era um destaque para votação em separado e obtive a resposta afirmativa. De modo que não entendo como é que pode ser diferente. Ainda assim, se fosse para incluir, deveriam ficar sentados aqueles que se levantaram e não o contrário. O que me causa espanto é como é que o resultado é proclamado a partir da contagem dos que estão sentados e dos que estão de pé! A partir daí, a votação já não é mais simbólica; ela é nominal, ou pelo menos numérica.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Líder Mário Covas, quando pedimos aos Srs. Senadores que se posicionem, uns sentados outros em pé, a Mesa entendeu que essa seria a melhor maneira de processar, com absoluta exatidão, a tendência, ou sobretudo o voto de cada Senador. Acredito que nem V. Ex<sup>a</sup>, ou nenhum outro eminente par desta Casa contestará o resultado proclamado pela Mesa. Evidentemente, de acordo com a ponderação de V. Ex<sup>a</sup>, vamos procurar cumprir, rigorosamente, o Regimento das votações que se processarem a partir de agora. Mas a Mesa entendeu na ocasião que, como estava impedida de fazer uma nova verificação de **quorum** - que seria o ideal - e o Presidente quase se inclina para fazer uma verificação, também nominal, isso conflitaria com o prazo previsto no Regimento e poderia, em função disso, estabelecer-se uma diretriz jurisprudencial. Portanto, a Mesa entendeu de fazer a verificação por essa processualística. Acredito que não era a melhor coisa a se fazer. A melhor seria fazer uma verificação como a que ocorreu na votação anterior. Cada qual na sua bancada, acionando a tecla respectiva. Mas isso, numa outra votação, poderia ser invocada também como nova tradição instaurada nesta Casa.

A Mesa, quem sabe, pode até, a partir de agora, com a advertência de V. Ex<sup>a</sup>, instaurar esse processo que é, sem dúvida, o mais sábio e exato de aferição da tendência da Casa.

**O SR. MÁRIO COVAS** - V. Ex<sup>a</sup> me perdoe a impertinência. Mas essa jurisprudência foi criada na semana passada.

Na semana passada, votamos aqui e antes do decorrido uma hora, V. Ex<sup>a</sup> houve por bem - e até com o meu aplauso - chamar novamente para a votação. Não se trata de criar jurisprudência.



A meu ver, se a votação é simbólica, não há como contar votos dos que estão sentados e dos que estão em pé. É incompatível uma coisa com a outra.

Por outro lado, estou longe de contestar a lisura com que V. Ex<sup>a</sup> procedeu. Acho que houve cinco votações na Quinta-feira, provavelmente, alguns Senadores pensaram que havia terminado a votação e se levantaram para ir embora e não para votar novamente, daí aumentando o **quorum** dos que estavam de pé e não dos que estavam sentados. Não é a toa que a manifestação afirmativa é sempre a manifestação que se levanta, porque obriga a pessoa a se movimentar.

De qualquer maneira, Sr. Presidente, só quis consignar o meu desacordo com isso. Acho que não há como, em votação simbólica, recorrer-se a uma contagem, seja de que tipo for, a não ser a dos votos da Liderança, que aliás é como o Regimento exprime que a votação simbólica deve ser feita.

V. Ex<sup>a</sup> admitiu desde logo, e era verdadeira, que o sentimento do plenário era pela rejeição, e foi obrigado a fazer cinco votações para chegar ao resultado que V. Ex<sup>a</sup> sabia que era do desejo da maioria, mas acabou obrigando V. Ex<sup>a</sup> a agir em desacordo com o Regimento. Não acho sequer que isso criaria jurisprudência, porque, volto a insistir, na semana passada fizemos uma votação aqui e, antes de decorrido uma hora, houve dúvidas quanto ao resultado; V. Ex<sup>a</sup>, corretamente, no meu entender, embora não regimentalmente, apelou para uma votação nominal, o que mostra simplesmente a lisura e a isenção de V. Ex<sup>a</sup>. Mas, a rigor, Sr. Presidente, não vejo como se possa, em termos regimentais, admitir que a votação simbólica possa ser aferida, no seu resultado, pela contagem de quem está sentado e de quem está de pé.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Consigne-se, votando, a manifestação do nobre Líder Mário Covas.

A Presidência avisa aos Srs. Senadores que ainda há matéria pendente de deliberação desta Casa, indicação de embaixador, a ser apreciada pelos Senadores.

Concedo a palavra ao nobre Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** - (PMDB - PB, Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, desejo apenas manifestar, já que a nossa posição foi no sentido de acatar a opinião do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que o art. 5º, como estava inserido no projeto de Resolução, não poderia ser mantido por uma questão de técnica legislativa. Como, entretanto, no mérito, não éramos contra o que colocou no projeto de resolução o nobre relator, venho pedir a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, creio que com o apoio geral das Lideranças, que faça inserir em ata um voto de veemente protesto do Senado Federal, nos exatos termos que constavam do art. 5º do projeto de resolução.

Que o nobre Líder do Governo Marco Maciel, quando encaminhar documento ao Clube de Paris, sobre a aprovação desse protocolo, faça consignar nesse documento que foi inserido em Ata um voto de protesto nos termos sugeridos pelo Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Acredito que a própria intervenção do nobre Líder Humberto Lucena já significa uma implícita inserção em Ata do Protesto que esteve representado no art. 5º rejeitado, em razão de forma legislativa, pela maioria desta Casa.

**O Sr. Esperidião Amin** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PDS - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr.

Presidente: para que os trabalhos pudessem transcorrer com a celebridade que se fazia necessária, não manifestei minha posição ou não reiterei a minha posição quando da votação do art. 5º.

Por isso, neste momento, qualquer colocação que se faça, se V. Exª me permite, ou é para acatar que o Senador Mário Covas propôs, e eu o secundário se fosse possível, ou seja, votar nominalmente e encerrar o assunto, ou vamos tentar “desquebrar o ovo”, que é uma arte filosófica de profundo futuro.

Ora, o Plenário, uma, duas, três, quatro, cinco vezes até que deu número para derrubar o art. 5º; agora vamos querer ressuscitá-lo, “desquebrar o ovo?” Quero dizer que sou contra que ele volte à lume. Ou ele volta com uma votação nominal ou vamos ser conseqüente com a suposta maioria e mantê-lo morto e enterrado.

Repito, é uma questão de ordem, porque não é possível votar contra e ressuscitar. “Desquebrar o ovo” é impossível pelas leis físicas vigentes; quem sabe depois do **Big Bang** se possa, com a ajuda do engenheiro Mário Covas e de outros, evitar essa lei, mas, “desquebrar o ovo” é impossível e peço que esta Casa não o faça.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Noto, Sr. Presidente, que dos discursos que estão sendo feito após a votação resta uma idéia que não corresponde à verdade dos fatos, seria aquela de que a votação ter-se-ia consumado em momentos anteriores.

Quero a bem da verdade, dizer que ouvi a Presidência do Senado advertindo seguidamente os Senadores de como seria a votação, mas, em nenhum momento, antes do revelado quanto ao resultado, teve V. Exª o ânimo de impulsionar a votação simbólica que foi feita aqui.

Então, em defesa da Presidência do Senado, quero esclarecer que não é verdadeira a hipótese de que as votações tenham se consumado uma, duas, três, quatro vezes para, numa quinta vez, o Presidente declarar o resultado.

O que ouvi foi o Presidente seguidamente explicar como seria a votação: que ficassem de pé os que eram contra e sentados os que eram a favor do art. 5º. Eu mesmo adverti alguns colegas que estavam sentados para que se levantassem, porque estava exatamente prestes a se desencadear a votação. E muitos Senadores, advertidos por mim e por outros companheiros, levantaram-se porque eram contra o art. 5º, mas estavam sentados ainda, displicentemente, esperando o momento da votação.

Então, não houve consumação da votação, não houve, em nenhum momento, a votação deflagrada e declarada pela Presidência. Acho que a votação só se consuma quando o Presidente declara em votação e proclama o resultado. O resultado só foi proclamado uma única vez quando V. Exª contou os que ficaram sentados e deduziu este número dos que estavam presentes.

Não cabe dúvidas sobre o resultado e nem fica bem levantá-las ainda mais quando estamos diante de um fato, que doutrinariamente, não comporta muitos debates.

Todos concordamos com o protesto do Senado, todos sabemos que na revolução anterior foi cometido este equívoco de se conter um dispositivo assemelhado a esse que se pretendia, mas todos sabemos que a boa técnica legislativa não recomendaria isso e todos estamos a favor do

Relator que escreveu, mas que não deve ficar contida essa peça, esse artigo, por mais brilhante que seja, no texto porque não tem natureza de resolução.

Então, acho, Sr. Presidente, que não devemos em caso tão grave como esse, que é o da dívida externa, complicar o resultado de uma votação, isso apenas serviria para diminuir a imponência no poder, quando o certo é acatarmos o que foi deliberado, o que foi livremente votado, sendo que a consciência de votar contra manifestou-se maior, enquanto V. Ex<sup>a</sup> advertia como seria votação.

Por isso, respeitando as condições do Relator, Senador Esperidião Amin, quero dizer que a resolução sem o art. 5º em nada perde, pelo contrário, ele se aperfeiçoa e qualquer dúvida que lancemos contra a Presidência, contra a Mesa da Casa, no momento da votação, em nada engrandece a Casa e nem ajuda a resolver o problema da dívida externa.

Então, para sermos produtivos, vamos encerrar este assunto, aceitando o resultado revelado, dentro da técnica com que as votações simbólicas são realizadas nessa Casa.

Ademais, eu observei que o Líder do PMDB estava de pé, o Líder do PFL estava de pé; notei que as grandes Lideranças dos Partidos estavam de pé, então, não é discutível, absolutamente, o resultado da votação.

Apenas para engrandecimento do Senado, faço um apelo para que sigamos em frente, as votações foram devidamente consumadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Antes de passar a apreciação da matéria seguinte, que será feita em sessões secreta, a Presidência esclarece, mais uma vez, diante das intervenções do Senador Esperidião Amin e Cid Sambóia de Carvalho, que em nenhum momento houve a proclamação do resultado. Daí por que, quando dúvida podia remanescer para apuração da tendência do Plenário, nós fizemos várias tentativas sem, em nenhum momento, anunciar resultado da votação.

O grande objetivo da Mesa foi exatamente conhecer a real tendência do Plenário e, neste caso, não entendam a imodéstia da louvação -, aplicar-se-ia a máxima latina do **quod abundat non nocet**.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1111

**Ementa :**

O autor levanta questão de ordem contra o projeto a ser votado, que, em seu entendimento, acabaria com as lideranças partidárias. Ele pede que fique a discussão para uma outra sessão. A Presidência responde dizendo que a letra regimental que se pretende alterar através da proposição em apreciação é clara, e que já foi amplamente discutida; à Mesa cabe somente submeter a matéria à decisão do Plenário.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PRS n.º 22, de 1991

**Publicações :**

01/05/1992

DCN II, páginas 2695 a 2697

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**  
**Senador envolvido :**

Marco Maciel  
Mauro Benevides  
Humberto Lucena

**Assuntos Relacionados :**

LÍDER / da Maioria e Minoria  
LÍDER / de bloco parlamentar

**Detalhamento dos assuntos :**

Bloco parlamentar - constituição das lideranças da Maioria e da Minoria pressupõe a extinção das lideranças dos partidos.

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1111

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL - PE. Para questão de ordem.) - Sr. Presidente, gostaria de levantar uma questão de ordem porque acho que a resposta que a ela se der vai ter um efeito muito significativo sobre o comportamento dos partidos, nesta Casa.

Sabe V. Ex<sup>a</sup> que o novo Regimento expressamente admitiu a criação de blocos partidários, conforme estabelece o art. 61 e 62 do Regimento Interno:

“Art. 61. As representações partidárias poderão constituir bloco parlamentar.”

Ademais, admitiu-se, também, que:

“Art. 62: O bloco parlamentar terá Líder, a ser indicado dentre os Líderes das representações partidárias que o compõem.”

Mais adiante, o art. 63 diz que “o bloco parlamentar constituído por representações partidárias que não atendam às exigências do art. 65, *caput*, escolherá o Líder e os Vice-Líderes dentre os seus integrantes.”

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Senador Marco Maciel que o art. 63 teve a sua supressão registrada na Resolução nº 32/61.

**O SR. MARCO MACIEL** - Certo.

Mas quero me louvar mais nos arts. 62 65. O art. 65, creio, não teve alteração. Pelo menos

no meu Regimento, que procuro freqüentemente atualizar, não consta nenhuma alteração. Pelo art. 65, deve haver na Casa o Líder da maioria, ou seja, do partido de maior representação, no caso, o PMDB, cujo Líder é o nobre Senador Humberto Lucena, e o Líder da Minoria, naturalmente, o Líder do maior partido depois do primeiro e seria, então, o Líder do PFL quem exerceria a posição de Líder da Minoria.

Pelo que percebo, Sr. Presidente, uma vez aprovado este projeto estaríamos indiretamente caçando as demais lideranças partidárias. Essa é a pergunta que faço: elas deixariam de existir?

Quer dizer, se o nobre Senador Humberto Lucena é o Líder da maioria e nesta condição representa a sua Bancada e a Liderança da Minoria - inclusive fora do Senado Federal, integrando o Conselho da República - pergunto se as lideranças dos demais partidos que integram a representação parlamentar, que se supõe que estejam ligados à Maioria, desaparecerão também com a aprovação deste projeto.

Quero, Sr. Presidente, antes de ver essa questão de ordem respondida, fazer uma colocação que me parece apropriada à espécie. Entendo e concordo integralmente com o que disse o Senador Mário Covas e vou mais além. Penso que a existência de blocos parlamentares é o que ocorre não apenas nos países que praticam o parlamentarismo, mas também nos países em que, como o nosso, se pratica o presidencialismo. Sr. Presidente, toda vez em que há pluralismo partidário surgem os blocos. Aqui, no Brasil, em nossa República presidencialista, sempre tivemos blocos parlamentares.

Outro dia, relia o discurso do nobre Senador Gustavo Capanema que dizia, por ocasião da morte do Presidente Getúlio Vargas: "Falo como Líder da Maioria e falo, também, como Líder do PSD".

**O Sr. Humberto Lucena** - Sr. Presidente, isso não é questão de ordem.

**O SR. MARCO MACIEL** - Estou formulando uma questão de ordem e apenas faço algumas considerações. O nobre Líder Humberto Lucena há de ter a mesma tolerância que outro quando de suas manifestações.

Como dizia, o Líder Gustavo Capanema era o Líder do PSD, mas o era, também, da Maioria. Ele não teve a sua liderança caçada pelo fato de ser Líder da Maioria. Tampouco os partidos que integram as representações parlamentares, quer da maioria, quer da minoria.

Sr. Presidente, creio que não tivemos essa figura dos blocos somente no período em que havia o sistema bipartidário. Aí, sim, concordo. Não há necessidade de bloco, pois, para que bloco partidário se só existem dois partidos? O então está muito claro - no sistema bipartidário não há necessidade de bloco. Aí eu concordo integralmente.

Agora, toda vez que se instaura o processo de pluralismo partidário nas casas legislativas os blocos aparecem e não é somente no Brasil, não, é em todo o mundo e não somente no parlamentarismo. O Senador Mário Covas que me perdoe. Subscrevo integralmente o raciocínio dele, mas digo que isso não é apenas no regime dos países que praticam o parlamentarismo, isso acontece também nos parlamentos, nos países, em que viceja o presidencialismo. E a prova do que afirmo é que no período de 46 a 64 tivemos os blocos partidários, quer da maioria, quer da minoria, e os partidos não viram a sua liderança desaparecer, mesmo porque os partidos continuam a existir dentro do congresso e fora dele, e negar a existência de lideranças seria negar a possibilidade de o partido falar, como aqui nós vimos as diferentes lideranças partidárias manifestarem os seus pontos de vista.

Daí por que, Sr. Presidente, levanto esta questão de ordem, porque me parece que com a aprovação desse projeto - e eu queria com isso advertir a Casa também - estaremos, salvo se for outro o entendimento desta Casa, vendo desaparecer *ipso facto* as lideranças partidárias que não integrarem a Maioria nem a Minoria. Ficariam, então, os líderes da Maioria e a Minoria. Tão-só e exclusivamente. Os partidos que integram a Maioria e a Minoria teriam visto desaparecer as suas lideranças partidárias.

É essa a leitura que faço, se assim entendi o alcance do projeto do Senador Márcio Lacerda. Se essa minha leitura está correta, Sr. Presidente, e por isso suscito esta questão de ordem, entendo que, hoje, com a aprovação desse projeto, as lideranças estariam desaparecendo, as lideranças partidárias dos mais diferentes partidos, não só partidos que apoiam o Governo, mas também os partidos que estão na oposição e que integram a minoria e que estão sob a liderança do Senador Humberto Lucena. Essa é a leitura que faço e gostaria que V. Ex<sup>a</sup> elucidasse a questão, porque vamos nos preparar para uma votação e é importante essa matéria ficar devidamente esclarecida, visto que guardar muita complexidade.

Por fim, Sr. Presidente, e ainda formulando a questão de ordem, indagaria o seguinte: qual a juridicidade dessa proposição? Como vamos fazer desaparecer as lideranças partidárias e manter os blocos? O Regimento está todo vertebrado na existência de bloco. Não fui o autor desse projeto. Parece-me que o Relator foi O Senador Fernando Henrique Cardoso, eu dele quase não participei. Mas o Senador Fernando Henrique Cardoso fez vertebrar todo um título do Regimento na existência dos blocos. Está aqui: "Título IV - Dos Blocos Parlamentares, Da Maioria, da Minoria, Das Lideranças".

Então, se S. Ex<sup>a</sup> vertebrou todo esse seu projeto - projeto ao final convertido em resolução - na existência dos blocos parlamentares, se desaparecem os líderes dos partidos que integram os blocos, pergunto: não teríamos, então, que expungir do Regimento Interno o título? Poderia continuar esse título?

Esta é uma questão muito clara. Eu vejo a outra Casa, a Câmara dos Deputados, que funciona com os blocos também e conta com os seus Líderes, manifestando seus pontos de vista. Não me consta que a Câmara dos Deputados tenha feito cassação de lideranças.

Faço questão, Sr. Presidente, de levantar esta matéria, porque é um tema que gostaria de ver melhor discutido.

Hoje, pela manhã, tive que fazer uma palestra em São Pulo, era um congresso internacional com o qual já havia me comprometido. Mas hoje de manhã procurei V. Ex<sup>a</sup> por telefone para falar sobre este assunto e não consegui alcançá-lo. Ontem, havia colocado esta questão, inclusive para a assessoria da Mesa, porque é um projeto que guarda muita complexidade e cuja votação há de ter profunda repercussão no funcionamento da Casa.

Era essa a minha questão de ordem, Sr. Presidente.

**O Sr. Humberto Lucena** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Para contraditar à questão de ordem, como tal apresentada a intervenção suscitada pelo nobre Líder Marcos Maciel, por S. Ex<sup>a</sup> qualificada como questão de ordem, se assim entendida, concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB - PB. Pela ordem.) - Sr. Presidente, ainda bem que V. Ex<sup>a</sup> se apressa a adiantar o meu raciocínio.

Não vou contraditar, porque não há questão de ordem a resolver. O que houve foi um novo encaminhamento de votação, com o nítido propósito talvez de obstruir os trabalhos.

Quero apenas lembrar que, se não houver número nesta sessão, não haverá a sessão extraordinária para votar, hoje, o reajuste do salário mínimo que é fundamental para o interesse dos trabalhadores.

Quanto ao mais, lembro apenas a V. Ex<sup>a</sup> que o Senador Nelson Carneiro, como seu antecessor nessa Presidência, decidiu Questão de Ordem idêntica, exatamente na linha, só que está no projeto de lei do Senador Márcio Lacerda.

Peço o testemunho do Senador Nelson Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência, manifestando-se sobre a intervenção dos nobres Senadores Marco Maciel e Humberto Lucena, entende que a letra regimental que se pretende alterar por esse projeto é clara, precisa, já foi objeto de amplo debate na sessão legislativa de 1990. E o que pretende o projeto é exatamente alterar o que está previsto no nosso Regimento. Portanto, à Mesa cabe apenas submeter a matéria à decisão soberana e conclusiva do Plenário, a quem cabe decidir em última instância, já que, afora o Plenário, não há mais instância recursal nesse tipo de decisão.

**O Sr. Marco Maciel** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, antes de votação, gostaria de fazer uma colocação. Já que o nobre Líder Humberto Lucena enfatizou a questão da votação da lei salarial, não é outro o meu pensamento. Por mim, aliás, Sr. Presidente, teríamos feito a sessão extraordinária para votarmos logo o projeto do aumento do salário mínimo, mesmo porque amanhã já é 1º de maio, e o ideal seria que o trabalhador tivesse a certeza de que o seu salário já tivesse sido corrigido, o que seria uma conquista para ele, não somente para os da atividade, mas também para aqueles que estão na inatividade, os aposentados, que terão, conseqüentemente, os seus proventos acrescidos pelo aumento do trabalhador.

Portanto, dou este esclarecimento para que fique clara a nossa posição. O meu posicionamento era de que esse projeto não deveria entrar na tarde de hoje, em decorrência de sua complexidade. Por conseguinte, não seria conveniente que sobre ele não se manifestassem os integrantes da Casa.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1112

**Ementa :**

O autor levanta questão de ordem para saber se está em fase de discussão ou votação, pois se estiver em votação não são permitidos apartes. A Presidência esclarece que, devido à tônica de todos os pronunciamentos, a Mesa achou por bem continuar em discussão.

**Parte da sessão :**

Após a Ordem do Dia

**Proposições :**

RQS n.º 224, de 1992; PLC n.º 31, de 1992

**Publicações :**

01/05/1992 DCN II, página 2721

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**

José Fogaça  
Mauro Benevides

**Assuntos Relacionados :**

APARTES / não permitidos

**Detalhamento dos assuntos :**

Apartes em encaminhamento de votação

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1112

**O Sr. José Fogaça** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB - RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, não seria bem uma questão de ordem mais sim, um pedido de esclarecimento a V. Ex<sup>a</sup>. Indago de V. Ex<sup>a</sup> em que fase do processo nos encontramos, porque sem querer ser descortês, ao contrário, manifestando até o meu regozijo e o meu prazer de ter ouvido o riquíssimo debate propiciado pela palavra do Senador Jarbas Passarinho, dezenas de vezes aparteado, ricamente aparteado - aliás, peço a V. Ex<sup>a</sup> desculpas por tê-lo atrapalhado no aparte do Senador Pedro Simon, não é a minha intenção.

**O Sr. Jarbas Passarinho** - V. Ex<sup>a</sup> não atrapalhou o aparte, mas a visão.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** - Atrapalhar a visão... V. Ex<sup>a</sup> é tão ladino que ouve com os olhos. (Risos.)

Mas, indago a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, se estamos na fase de votação ou na fase de discussão, porque se estamos na fase de votação, regimentalmente não cabem os apartes. Não quero ser descortês e nem quero ser o ranheta obsessivo do Regimento Interno. Mas se estamos na fase de votação os encaminhamentos devem ser feitos sem apartes. SE a fase é de discussão, evidentemente cabe a palavra, dada abertamente como vem sendo.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador José Fogaça, vou tentar responder a V. Ex<sup>a</sup>. Quando se iniciou a discussão desta matéria, a tônica de todos os pronunciamentos foi a premência de tempo de que dispunha o Senador para apreciar esta proposição. Se fôssemos aplicar, na tarde e noite de hoje, com absoluta inflexibilidade, a norma



regimental, far-se-iam ouvidos apenas um Senador por cada bancada. Então, chegamos a anunciar, inclusive, a votação, mas a intervenção de alguns Senadores fez com que, admitindo os apartes, inclusive aparte que se iniciou com a figura paradigmática desta Casa, o nobre Senador Nelson Carneiro, nós estivéssemos obstaculizando a seqüência de um debate que, pelo menos esse tipo de debate, nós deveríamos garantir em razão da relevância da matéria. Então, para ser mais preciso, isso não significa uma infringência explícita ao Regimento, nós preferíamos admitir que estamos em discussão e logo, proximamente, retornaremos à votação.

**\*\*\*Final do Documento.**

---

**Número :** 1113

**Ementa :**

O autor, em questão de ordem, indaga se na discussão da matéria será obedecido o disposto no artigo 172 ou no artigo 353 e quando poderão ser oferecidos os pedidos de destaque. O Presidente esclarece que será aplicado na discussão o disposto no artigo 353, uma vez que o Projeto está tramitando em regime de urgência constitucional. Quanto aos destaques, a sua apresentação poderá ser feita na sessão do dia seguinte, que é o décimo dia que antecede o termo de tramitação da matéria.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PLC n.º 19, de 1992

**Publicações :**

20/05/1992

DCN II, página 3645

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**

Jutahy Magalhães

**Presidente :**

Mauro Benevides

**Assuntos Relacionados :**

REQUERIMENTOS (DE, PARA) / apresentação

REQUERIMENTOS (DE, PARA) / destaques

URGÊNCIAS QUE INDEPENDEM DE REQUERIMENTO / proposições sujeitas a prazo

REQUERIMENTOS (DE, PARA) / apresentação / em plenário, normas

**Detalhamento dos assuntos :**

Discussão e pedido de destaque - oportunidades regimentais

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1113

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - O parecer conclui pela apresentação de substitutivo. Completa-se assim a instrução da matéria.

Antes de iniciar a discussão da matéria, concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães para uma questão de ordem.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB - BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, esta matéria é da maior importância e infelizmente estava passando praticamente despercebida.

Solicitei aos juristas da Casa que procurassem examinar essa questão com maior interesse e, por isso mesmo, não tendo eu as condições necessárias para o debate dessa questão essencialmente jurídica, gostaria de um esclarecimento de V. Ex<sup>a</sup> sobre se vamos obedecer ao art. 172, teremos 48h para examinarmos o substitutivo do senador Maurício Corrêa, se atendermos ao art. 353, teremos apenas 24h e já discutiremos hoje esta questão que, no meu entendimento, deveria ser debatida com muito cuidado e muito interesse, porque não podemos simplesmente nos ater ao aspecto do Tesouro Nacional, temos que olhar o aspecto do Direito, essencialmente a questão do Direito. Mas gostaria de ter informações de V. Ex<sup>a</sup> e saber qual será a tramitação da

discussão, quando serão apresentadas os pedidos de destaque e todas as informações a respeito de qual será o artigo a ser obedecido.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Senador Jutahy Magalhães que a discussão se fará e se exaurirá hoje mesmo.

No que diz respeito à apresentação do pedido de destaque, a solicitação poderá ser feita amanhã. Agora, **in casu** aplicar-se-á o disposto no art. 353 do Regimento Interno, uma vez que, por ter o Senhor Presidente da República invocado em seu prol o prazo constitucional, nos obrigará, 10 dias antes, incluir a matéria na Ordem do Dia. Exatamente amanhã será o 10º dia que antecede o termo de tramitação dessa matéria.

Portanto, em discussão o projeto.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1115

**Ementa :**

O autor indaga da Mesa se já foi proclamado o resultado da votação e, se não o foi, se poderá ser feito o pedido de verificação. O Presidente esclarece que não foi ainda declarado o resultado e, uma vez que o pedido foi apoiado, regimentalmente por número necessário, declara evidente a falta de quorum, e o término da sessão, ficando adiadas para a sessão seguinte as matérias constantes da Ordem do Dia.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PLC n.º 18, de 1992

**Publicações :**

21/05/1992

DCN II, página 3741

**Atuação Parlamentar:**

<b>Autor :</b>	Jutahy Magalhães
<b>Presidente :</b>	Lucídio Portella
<b>Senador envolvido :</b>	Mansueto De Lavor

**Assuntos Relacionados :**

QUORUM / falta de / para prosseguimento da sessão

**Detalhamento dos assuntos :**

Pedido de verificação de quorum - inexistência de número para o prosseguimento da sessão.

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1115

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) - Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

ORDEM DO DIA

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) - **Item 1:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 18, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1992 (n.º 2.251/91 na Casa de origem) de iniciativa do Presidente da República, que extingue taxas, emolumentos, contribuições, parcela da União, das Custas e Emolumentos da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em Plenário,

- 1º pronunciamento (sobre o Projeto): Relator Senador Maurício Corrêa, favorável;

- 2º pronunciamento (sobre as emendas): Relator Senador Amir Lando, favorável às três emendas.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de ontem.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

**O Sr. Mansueto de Lavor** - Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) - V. Exª tem a palavra.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** (PMDB - PE. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, primeiro, quero fazer uma reclamação, no que se refere à pauta dos trabalhos; não se pode votar nenhum item sem se ter em mãos o espelho da Ordem do Dia. O funcionário da Assessoria da Mesa recolheu-se de nossas mesas.

Em segundo lugar, consulto a V. Exª se o tempo da sessão não está esgotado.

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) - Estando em apreciação a matéria em regime de urgência, nos termos do art. 353, Parágrafo único e do art. 336, **b**, de acordo com o art. 178 a sessão só poderá ser encerrada quando ultimada a deliberação.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Sr. Presidente, V. Exª já proclamou o resultado da votação?

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) - Ainda não.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Então, poderíamos pedir verificação de **quorum** e ver o que acontece. Eu perguntaria ao Líder da Maioria e ao do Governo se concordam em encerrarmos a votação com esse pedido de verificação de **quorum**. Se não houver concordância, pedirei verificação no item 2.

**O Sr. Mansueto de Lavor** - peço verificação de **quorum** juntamente com V. Exª, porque essa matéria, ou seja qual for não foi devidamente discutida. Além do que, recolheram a Ordem do Dia. Não tenho o texto. Por isso estou com V. Exª, Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) - V. Exª poderá pedir a verificação após a votação.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O Sr. Mansueto de Lavor** - Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**.

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) - É regimental o requerimento de V. Exª, que foi apoiado pelos Senadores Ronaldo Aragão, Jutahy Magalhães e Eduardo Suplicy.

Sendo evidente a falta de **quorum**, e tendo em vista o término do prazo regimental de sessão, todas as demais matérias constantes da Ordem do Dia ficam adiadas para a sessão de amanhã.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1114

**Ementa :**

O autor, em questão de ordem, indaga da Mesa se o tempo regimental da sessão não está esgotado. O Presidente esclarece que, estando a matéria tramitando em regime de urgência nos termos do disposto no artigo 178, a sessão só poderá ser encerrada quando ultimada a sua deliberação.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

À parte do item

**Publicações :**

21/05/1992

DCN II, página 3741

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**

Mansueto De Lavor  
Lucídio Portella

**Assuntos Relacionados :**

TÉRMINO DO TEMPO DA SESSÃO / apreciação da matéria constante do (art. 336, I)

**Detalhamento dos assuntos :**

Término do tempo da sessão - matéria em regime de urgência

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1114

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

**ORDEM DO DIA**

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) - **Item 1:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 18, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1992 (n.º 2.251/91 na Casa de origem) de iniciativa do Presidente da República, que extingue taxas, emolumentos, contribuições, parcela da União, das Custas e Emolumentos da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em Plenário,

- 1º pronunciamento (sobre o Projeto): Relator Senador Maurício Corrêa, favorável;

- 2º pronunciamento (sobre as emendas): Relator Senador Amir Lando, favorável às três emendas.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de ontem.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

**O Sr. Mansueto de Lavor** - Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) - V. Exª tem a palavra..

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** (PMDB - PE. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, primeiro, quero fazer uma reclamação, no que se refere à pauta dos trabalhos; não se pode votar nenhum item sem se ter em mãos o espelho da Ordem do Dia. O funcionário da Assessoria da Mesa recolheu-se de nossas mesas.

Em segundo lugar, consulto a V. Ex<sup>a</sup> se o tempo da sessão não está esgotado.

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) - Estando em apreciação matéria em regime de urgência, nos termos do art. 353, Parágrafo único e do art. 336, **b**, de acordo com o art. 178 a sessão só poderá ser encerrada quando ultimada a deliberação.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1116

**Ementa :**

O autor levanta questão de ordem indagando se um projeto que chega ao Plenário, dispensando o trabalho de uma comissão, pode ser objeto de outro requerimento com o propósito de ser remetido a outra comissão. O Presidente responde que sim, que é perfeitamente possível a matéria ser encaminhada a uma comissão não constante do despacho inicial.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PLS n.º 241, de 1991

**Publicações :**

22/05/1992

DCN II, página 3776

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**

Cid Sabóia De Carvalho

**Presidente :**

Iram Saraiva

**Assuntos Relacionados :**

ADIAMENTO DA / discussão

REQUERIMENTOS (DE, PARA) / audiência de comissão que sobre a matéria não se tenha manifestado

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1116

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB - CE. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, está-se configurando uma situação que me obriga a fazer uma questão de ordem para o necessário esclarecimento da mesa neste ou em momento posterior.

Há pouco, estávamos abordando os projetos que chegam ao plenário desta Casa dispensando-se o trabalho de uma ou mais comissões técnicas do Senado Federal. Este projeto, que é objeto de requerimento desse tipo, sofre a dispensa da ouvida da Comissão. Mas, ainda, agora tivemos sob exame, no item 16 da pauta, o Projeto de Lei do Senado n.º 241, de 1991, da Senadora Marluce Pinto, com a dispensa da ouvida das comissões. Entretanto, o nosso companheiro de Bancada do PMDB, Senador Ronaldo Aragão, pediu que esse projeto fosse para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Pergunto eu, então, a V. Ex<sup>a</sup>, a título de questão de ordem: já havendo uma decisão dispensando a ouvida de comissão, essa decisão é rescindível para que se ouça uma das comissões? Configura-se aqui alguma situação digna de uma observação para orientação dos nossos futuros trabalhos. Não tenho preferência por um ou por outro entendimento, apenas entendo que devemos fixar uma decisão sobre o assunto, isto é, dispensando-se a ouvida de comissão para a matéria vir a plenário; estando em plenário, poderá voltar à comissão mediante requerimento de qualquer integrante da Casa?

Essa é a indagação que faço, a título de questão de ordem, de interpretação do art. 172, I,



do Regimento Interno desta Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) - A Presidência esclarece ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho que o Regimento diz:

“Art. 279. A discussão, salvo nos projetos em regime de urgência e o disposto no art. 349, poderá ser adiada, mediante deliberação do plenário, a requerimento de qualquer Senador ou Comissão, para os seguintes fins:”

No caso que V. Ex<sup>a</sup> levanta, a alínea **b** define:

“**b**) reexame por uma ou mais Comissões por motivo justificado;”

É o que acontece. Então, é perfeitamente possível a matéria voltar ao exame da Comissão, uma vez que haja requerimento.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - Isso cria uma contradição de decisões. Optamos no sentido de que o projeto não passaria pelas Comissões, mas, chegando aqui, resolvemos o contrário.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> a deliberação ágil e rápida sobre a minha questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) - Nobre Senador, temos que nos ater ao Regimento. Não poderíamos permitir que o plenário ficasse cerceado no poder de tomar nova decisão.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1117

**Ementa :**

Declarado pelo Presidente o resultado da deliberação sobre vetos procedida em sessão conjunta e constante de ata lida em Plenário, o autor, pela ordem, indaga da Mesa se não seria o caso de não se considerar o resultado da votação no Senado, uma vez que os vetos foram mantidos na Câmara dos Deputados. O Presidente esclarece que foram elaboradas cédulas separadas para os vetos apostos aos projetos de iniciativa do Senado e outra para aqueles que tiveram início na Câmara dos Deputados. Somente foram consideradas na apuração do Senado aqueles que tiveram, de acordo com o Regimento Interno, iniciada a deliberação nessa Casa, e estes não foram objeto de votação na Câmara.

**Parte da sessão :**

Após a Ordem do Dia

**Publicações :**

22/05/1992

DCN II, página 3789

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**

Cid Sabóia De Carvalho  
Mauro Benevides

**Assuntos Relacionados :**

CONGRESSO NACIONAL / veto

**Detalhamento dos assuntos :**

Deliberação sobre veto (matéria de apreciação em sessão conjunta)

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 01117

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, para falar sobre a Ata agora lida.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB - MG Pela ordem.) - Sr. Presidente, pelas normas constitucionais, o veto mantido na Câmara dos Deputados não chega ao Senado Federal.

Nesse sistema de cédulas, nós do Senado Federal votamos- e com muito prazer o fazemos - antes de sabermos, evidentemente, o resultado da Câmara dos Deputados, porque a votação é conjunta; uma urna para a Câmara e outra para o Senado.

Mas, no caso presente, Sr. Presidente, os vetos todos foram mantidos na Câmara dos Deputados e, portanto, não chegariam ao Senado.

Então, queria requerer a V. Ex<sup>a</sup> que considere como não realizada a votação no Senado, porque constitucionalmente ela não tem sentido; ela é feita e fica à espera de ser necessariamente ou não. Senado necessária, ela preexiste e passa a existir.

Agora, como os vetos foram mantidos na Câmara, o Senado não votaria no sistema electrónico.

Então, acho que seria importante não considera o Senado como tendo votado. Ele votou, materialmente, mas sem o aproveitamento de direito, há uma situação de fato, o Senado votou mas, em uma situação de direito, o Senado não votou, não havia do Senado votar.

Faço esta questão de ordem a V. Ex<sup>a</sup>, para que fique explicado, em deliberação da Mesa ou em qualquer ato, que a votação do Senado não foi aproveitada pelo fato de ser haver mantido o total de vetos no âmbito da Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, vou responder à questão de ordem de V. Ex<sup>a</sup>, esclarecendo-lhe e à Casa que foram preparadas duas cédulas, uma para a Câmara dos Deputados e outra para Senado Federal.

Na cédula do Senado Federal somente foram incluídas matérias originárias do Senado e, conseqüentemente, a votação se iniciaria pelo Senado. Então, a cédula se circunscreveu apenas a esta matéria no âmbito do Senado e de igual maneira na Câmara dos Deputados. Como os vetos foram mentidos no Senado, projetos originários do Senado, da mesma forma ocorrendo em relação à Câmara dos Deputados, creio que a preocupação de V. Ex<sup>a</sup> se desfaz e qualquer dúvida passa a ser dissipada, no momento em que presto a V. Ex<sup>a</sup> estes esclarecimentos.

No primeiro momento nos assaltou essa mesma preocupação que V. Ex<sup>a</sup> aponta agora, mas o trabalho que se faz com absoluta cautela resguardou a iniciativa de cada Casa, dentro daquela processualística que até tem sido seguida irreprensivelmente pela Mesa.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - Diante disso, Sr. Presidente, minha questão de ordem, pelo menos, objetivou esse esclarecimento que não nos era possível conhecer porque só tínhamos a cédula do Senado e pensava eu que as cédulas fossem idênticas, como não são V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Esclarecida a matéria, a Presidência considera, neste momento, suficientemente clara a sistemática de apuração dos votos na sessão de ordem do Congresso Nacional. Foi um trabalho metucioso levado a efeito com a supervisão e assistência permanente do Secretário do Senado Federal, Senador Rachid Saldanha Derzi, com acompanhamento de Senadores e Deputados que estiveram no Prodasen, horas a fio, acompanhamento as duas digitações que foram processadas para garantir a lisura da apuração e a exatidão do resultado.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1118

**Ementa :**

Após declarada a aprovação de requerimento e anunciada a matéria seguinte da Ordem do Dia, o autor alega que houve equívoco da Mesa ao declarar aprovado o requerimento, uma vez que o mesmo fora rejeitado. Mantida pelo Presidente a sua aprovação, o autor pede verificação da votação. O Presidente, com o apoio do disposto no artigo 293, VI, do Regimento Interno, nega, por intempestivo, o pedido de verificação, uma vez já anunciada a matéria seguinte, após várias manifestações do Plenário.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PLC n.º 125, de 1991 - complementar; RQS n.º 245, de 1992

**Publicações :**

28/05/1992

DCN II, páginas 4045 a 4047

**Atuação Parlamentar:**

<b>Autor :</b>	Odacir Soares
<b>Presidente :</b>	Dirceu Carneiro
<b>Senador envolvido :</b>	Cid Sabóia De Carvalho
	Jutahy Magalhães
	Marco Maciel
	Mauricio Corrêa

**Assuntos Relacionados :**

VOTAÇÃO OSTENSIVA / não admissão de requerimento de verificação

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1118

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - **Item 2:**

PROJETO DE LEI CAMARA N.º 125, DE 1991 - COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 125, de 1991 - Complementar (nº 60/ 89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal.

PARECERES, proferidos em Plenário, Relator:

Senador Meira Filho.

- 1º pronunciamento: favorável ao Projeto;

- 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Assuntos Econômicos.)

(Dependendo da votação do Requerimento n.º 245, de 1992, de extinção da urgência.)

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria volta à tramitação normal.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - **Item 1:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 19, DE 1992**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regulamento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1992 (n.º 2.154/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público, e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador Maurício Corrêa, favorável ao Projeto e às Emendas n.ºs 2 e 3, nos termos de substitutivo que oferece; e contrário à Emenda n.º 1.

**O Sr. Odacir Soares** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Com a palavra o nobre Senador.

**O SR. ODACIR SOARES** (PFL - RO. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, parece-me que o requerimento foi rejeitado e não aprovado, como V. Ex<sup>a</sup> disse.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - A constatação que a Mesa fez da contagem dos votos apresentados pelas lideranças da Casa mostra que houve apenas 29 votos contra.

**O SR. ODACIR SOARES** - Então, peço verificação de **quorum**, Sr. Presidente.

**O Sr. Maurício Corrêa** - Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> já anunciou a votação. No caso, isso é absurdo, porque V. Ex<sup>a</sup> já proferiu o resultado.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - O resultado já foi dado e o Presidente vai mantê-lo.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Já estava em outro item, inclusive.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - A Presidência prossegue os trabalhos, já tendo anunciado o **item 1** da pauta e lido a sua parte inicial, interrompida pela questão de ordem, que indefiro.

**O SR. ODACIR SOARES** (PFL - RO. Pela ordem.) - Sr. Presidente, gostaria de fazer algumas considerações.

V. Ex<sup>a</sup> declarou aprovado o requerimento sem computar os votos, que foram apurados, em seguida, sob assessoramento. Foi o que vimos daqui do plenário.

Queria que V. Ex<sup>a</sup> considerasse esse fato, porque as Lideranças do PTB, do PFL, do PRN, do PDC e do PDS, de todos os partidos que apóiam o Governo, que estão presentes, votamos contra a aprovação do requerimento. Entretanto, V. Ex<sup>a</sup> não computou. Por parte da Oposição, só estão presentes as Lideranças do PMDB e do PTB.

**O SR. PRESIDENTE**(Dirceu Carneiro) - Os votos que V. Ex<sup>a</sup> acabou de enumerar foram computados pela Mesa; no entanto, eles não conferem maioria ao Plenário que decidiu a matéria.

**O Sr. Marco Maciel** - V. Ex<sup>a</sup> me concede a palavra, Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR MARCO MACIEL** (PFL - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Senador Odacir Soares está pedindo a verificação de **quorum**.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Já foi anunciada a matéria seguinte.

**O SR. MARCO MACIEL** - Porque, inclusive, já tínhamos acertado com o Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena, hoje, pela manhã, uma reunião para terça-feira, a fim de definirmos a votação do projeto, Em função disso, fizemos um pedido de inversão de pauta para que as matérias, cuja tramitação estava devidamente esclarecida, pudessem ter preferência e fossem devidamente votadas, como foram. Inclusive a Lei de Imprensa e o Projeto de Lei relativo à concessão das cautelares ficaram no penúltimo item para que pudessem ser apreciadas posteriormente, Sr. Presidente.

No início da sessão, o Senador Élcio Alvares, como Vice Líder do PFL, deu entrada à Mesa de um pedido de inversão de pauta, aprovado por unanimidade. Conseqüentemente, os Projetos n.º 125 e 19, ambos oriundos da Câmara, foram para o fim da pauta, no sentido de não se interromper a tramitação dos trabalhos. Com esse objetivo, ou seja, de pedir a verificação de **quorum**, juntamente com outros colegas, aqui permaneceu o Vice-Líder Odacir Soares, representando a Liderança do Governo.

Sabe V. Exª que esse é um projeto de lei complementar à Constituição, matéria considerada, portanto, extremamente importante para que se dê eficácia plena à Constituição Federal que promulgamos em 1988.

Por estas razões, Sr. Presidente, gostaria de solicitar a V. Exª que determine - como foi pedido pelo Líder Odacir Soares - a verificação de votação para que possamos manifestar o nosso ponto de vista, na forma dos procedimentos aqui adotados e dos entendimentos que temos mantido com outras lideranças partidárias com assento na Casa, inclusive com a própria Liderança do PMDB, com a qual conversei, hoje de manhã, sobre o referido projeto, acertando uma reunião envolvendo lideranças outras e o Secretário Nacional de Economia, professor Roberto Macedo, para discutir a questão.

Por isso, Sr. Presidente, venho solicitar de V. Exª, para o bom desenvolvimento dos trabalhos da Casa, que V. Exª proceda à verificação de **quorum** que estamos solicitando, mais uma vez reiterando a solicitação já apresentada pelo Líder do Governo em exercício, o nobre Senador Odacir Soares.

Esta é a razão da minha questão de ordem.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães pela ordem.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, para o bom andamento dos trabalhos desta Casa, estou certo de que V. Exª fará cumprir o Regimento, segundo o qual, se a matéria seguinte já foi anunciada, perde-se a vez para fazer um pedido de verificação de **quorum**.

A matéria seguinte já havia sido anunciada e, portanto, V. Exª não poderia mais atender a qualquer pedido de verificação do **quorum**.

Por esta razão, espero que V. Exª continue os trabalhos desta sessão. Infelizmente, o nobre Senador Odacir Soares perdeu a oportunidade para pedir a verificação de **quorum**.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder do PMDB, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao Líder do PMDB, Senador Cid Sabóia de Carvalho, pela ordem.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB - CE. Pela ordem) - Sr. Presidente e Srs. Senadores, gostaria de dizer a V. Ex<sup>a</sup> que ouvi as explicações feitas pelos nobres Líderes Marco Maciel e Odacir Soares. Mas, se V. Ex<sup>a</sup> verificar as notas taquigráficas, há de convir que já estávamos no exame do último item, que por sinal era o primeiro da pauta. V. Ex<sup>a</sup> já abrisse os trabalhos quanto ao Item 1 da pauta respeitante às medidas cautelares. Então, voltar seria impossível. Não sei dos acordos que possam ter sido feitos à margem da reunião, mas na sistemática do Regimento o assunto está liquidado.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Tendo submetido à votação a matéria, proclamado o resultado - não tendo havido manifestação do plenário -, anunciada a próxima matéria, feita a leitura de boa parte dela, a Presidência fica totalmente impedida, pela letra regimental. A segurança das decisões do Plenário é o cumprimento do Regimento e não uma decisão pessoal da Presidência. O item VI do art. 293 estabelece que "não será admitido requerimento de verificação se a Presidência já houver anunciado a matéria seguinte".

De modo que a decisão que a Presidência tomou fica inteiramente respaldada pelo Regimento, e a possibilidade da matéria voltar em regime de urgência é mediante novo requerimento.

**O Sr. Odacir Soares** - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra, pela ordem, a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ODACIR SOARES** (PFL - RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Queria apenas lembrá-lo que V. Ex<sup>a</sup> no ritmo que estava procedendo a votação das matérias, realmente iniciou a apreciação da matéria seguinte sem aferir os votos presentes pelas lideranças em plenário. Só o fez posteriormente quando pedi que essa aferição fosse feita. V. Ex<sup>a</sup> tanto não sabia que se socorreu do Secretário da Mesa, que lhe forneceu as informações.

Diante do fato de não ter tomado conhecimento material, efetivamente, das Lideranças aqui presentes, V. Ex<sup>a</sup> considerou a matéria aprovada. Em função disso, pedi verificação de **quorum**.

Fatos dessa natureza já aconteceram no plenário do Senado Federal e a Mesa foi sensível à questão de ordem formulada.

E nesta matéria existe um fato importante: é que esta matéria, que vem tendo uma tramitação, de certa forma diferenciada, seria objeto de uma negociação a ser feita entre as Lideranças do Governo e as Lideranças de Oposição na próxima terça-feira.

Quero apenas pedir a V. Ex<sup>a</sup> que considere os antecedentes já ocorridos e verificados em plenário em situações parecidas com esta.

Era o que eu tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Esclareço ao Plenário e a V. Ex<sup>a</sup> que quando notifiquei nominalmente os Líderes que se posicionaram contrariamente e fez a computação dos votos, não anunciei quantos votos foram contra a decisão. Apenas a Presidência proclamou o resultado, como é praxe da Casa fazê-lo, na globalidade, aprovado ou rejeitado.

Quando V. Ex<sup>a</sup> levantou a questão de ordem, computamos os números para que V. Ex<sup>a</sup> ficasse convencido de que realmente o número encontrado pela Mesa não confere à maioria da Casa e, portanto, não poderia decidir a matéria em favor de V. Ex<sup>a</sup>.

Eram estas as considerações que a Presidência queria fazer a V. Ex<sup>a</sup> em atenção às considerações que fez.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 19 do corrente.

Na sessão do dia 21 do corrente foi lido o Requerimento n.º 296, de 1992, do Senador Jutahy Magalhães, de destaque para votação em separado que deixou de ser apreciado naquela oportunidade por falta de **quorum**.

Em votação o requerimento de destaque para votação em separado do § 3º do art. 1º do substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

\*\*\*Final do Documento.

---



**Número :** 1119

**Ementa :**

Pedida a verificação de votação e constatada a falta de quorum, a Presidência suspende a sessão por dez minutos. Reabre a sessão constatando, visualmente, a evidente falta de quorum. O autor, em questão de ordem, pede para ser feita a verificação nominal e a Presidência, considerando o pedido como uma objeção à sua declaração anterior, procede à votação nominal pelo processo eletrônico, confirmando o seu resultado, a falta de quorum.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PLC n.º 125, de 1991 - complementar

**Publicações :**

28/05/1992

DCN II, páginas 4047 e 4048

**Atuação Parlamentar:**

<b>Autor :</b>	José Richa
<b>Presidente :</b>	Dirceu Carneiro
<b>Senador envolvido :</b>	Humberto Lucena

**Assuntos Relacionados :**

VOTAÇÃO OSTENSIVA / falta de quorum

VOTAÇÃO OSTENSIVA / requerimento de verificação

**Detalhamento dos assuntos :**

Quorum - dúvida levantada sobre a inexistência em processo de verificação de votação

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1119

**O Sr. José Richa** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** ( Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra a V.Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ RICHÁ** (PSDB - RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, discordo do mérito pelo qual a Mesa faz verificações. A Mesa faz a verificação sem tempo de se atender à chamada. Quando ouvimos a campainha e nos dirigimos ao plenário, a primeira verificação já se deu e não há uma segunda.

Isso pode dar a impressão de que não estávamos presentes, não quisemos votar ou, no cômputo geral das estatísticas, alguns de nós, que estávamos ocupados com as Comissões, não tivemos condições de registrar, pelo menos, a nossa presença.

Portanto, quero fazer um apelo à Mesa: quando houver verificação, que se proceda, dez minutos depois, a uma nova verificação, mesmo não existindo **quorum**, o que me parece não ser o caso desta tarde, pois esta segunda verificação poderia ser feita e tendo a impressão de que haveria **quorum**, pois chegaram muitos Senadores após a chamada.

Aliás, é o que Regimento diz. Tem que ser feita outra chamada, mesmo que não exista número. A Mesa não pode simplesmente olhar para o plenário e deduzir que não há **quorum**. Nós estávamos nas salas das Comissões. Viemos para cá atendendo ao chamado das campainhas e da Mesa e não tivemos oportunidade sequer de marcar nossa presença.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Senador José Richa, a Presidente consultou o Plenário se não havia objeções. Entretanto, considero a intervenção de V. Ex<sup>a</sup> uma objeção. Estamos ainda nos últimos minutos da sessão e a Presidência verificará, nominalmente, o

**quorum.**

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Solicito a todos os Srs. Senhores que ocupem os seus lugares a fim de que procedamos à verificação de votação.

**O Sr. Humberto Lucena** - Sr. Presidente, esta é a mesma votação anterior? V. Ex<sup>a</sup> havia anunciado que não iria repeti-la.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Se não houvesse objeção e decidimos pela repetição da votação.

**O Sr. Humberto Lucena** - O PDMB vota "sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Está em votação o requerimento de destaque para a votação em separado do § 3º do art. 1º do substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 19.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede - se à votação)

**VOTAM " SIM" OS SRS. SENADORES**

Alexandre Costa

Almir Gbriel

Antônio Mariz

Chagas Rodrigues

Coutinho Jorge

Humberto Lucena

Irapuan Júnior

Jarbas Passarinho

João Calmon

Jose Richa

Jutahy Magalhães

Mansueto de Lavor

Mário Covas

Pedro Simon

Ronaldo Aragão

Ronan Tito

Teotônio Vilela

Wilson Martins.

**VOTAM " NÃO " OS SRS. SENADORES:**

Eduardo Suplicy

Esperidião Amin

João França

Lucídio Portella

Maurício Correa

Nelson Wedekin

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Vai-se proceder à apuração.

Votaram SIM 18 Srs. Senadores, e NÃO 6.

Não houve abstenção.

Total de votos: 24

Não houver **quorum** e a votação da matéria fica adiada.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1120

**Ementa :**

Após o Presidente comunicar que a votação dos vetos, na próxima sessão conjunta, será feita através de cédulas, o autor, usando a palavra pela ordem, opõe objeção a esse processo, em razão de que, em seu entendimento, tira do Parlamentar a possibilidade de obstrução e, em consequência, da tentativa de derrubar o veto em outra votação. O Presidente esclarece que irá aprofundar os contatos sobre o assunto e, se houver qualquer tipo de objeção, ela prevalecerá e será buscada a solução através da apuração pelo processo eletrônico.

**Parte da sessão :**

Hora do Expediente

**Publicações :**

05/06/1992

DCN II, páginas 4339 e 4340

**Atuação Parlamentar:**

<b>Autor :</b>	Epitácio Cafeteira
<b>Presidente :</b>	Mauro Benevides
<b>Senador envolvido :</b>	Magno Bacelar

**Assuntos Relacionados :**

CONGRESSO NACIONAL  
CONGRESSO NACIONAL / veto

**Detalhamento dos assuntos :**

Votação através de cédulas (matéria de deliberação em sessão conjunta)

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 01120

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência comunica aos Srs. Senadores que deverá ser convocado o Congresso Nacional para a próxima quarta-feira, dia 10, às 10h, a fim de que se promova a apreciação de vetos presidenciais, tendo em vista o êxito alcançado na utilização de uma sistemática especial, que foi a elaboração de cédula única, no exame, discussão e votação dos últimos vetos.

A Presidência entendeu de submeter, novamente, às lideranças partidárias e aos Srs. Congressistas a utilização dessa mesma cédula, na sessão da próxima quarta-feira.

Se é certo que os vetos que remanesceram da pauta anterior são considerados polêmicos, abriremos um prazo razoável a partir de amanhã, com a distribuição das cédulas, respectivas, para que cada Senador e Deputado possa confrontar com o avulso, que será elaborado especialmente, e possa votar da maneira mais consciente possível, garantindo, pela cédula única, o sigilo de voto, que é condição **sine qua non** prevista na Lei Fundamental brasileira.

Portanto, advertiria os Srs. Senadores que diligenciaremos no sentido de obter uma manifestação consensual para a utilização, novamente, da cédula única na votação dos vetos presidenciais

Se houver uma única manifestação contrária à aceitação da cédula, obviamente retornaremos à processualística anterior, ou seja, votaremos tudo pelo painel. E, em vez de se fazer uma única sessão, faremos oito ou dez sessões durante o mês de junho.

**O Sr. Eptácio Cafeteira** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Com a palavra o nobre Senador.

**O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA** (PDC - MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nobre Senador Mauro Benevides, na realidade a cédula permite que haja uma limpeza na quantidade de vetos em julgamentos no Congresso Nacional. Cria, todavia, uma situação muito difícil para os Parlamentares que querem lutar para derrubar o veto. Isso porque a obstrução se torna impossível.

Quando se vota na cédula, não se sabe quantos Srs. Senadores estarão presente. Se estiverem presentes 45 ou 46, é praticamente impossível haver 42 votos contra o veto.

Esse tipo de votação facilita sobretudo a aprovação dos vetos. A rejeição só seria possível se, usando da obstrução, a Oposição se retirasse em determinadas reuniões para só comparecer quando houvesse um número maior de Senadores presentes.

Eu não falo por liderança de partido, falo em meu próprio nome para dizer que esse tipo de votação, embora correto, tira do Parlamentar a possibilidade da obstrução e, conseqüentemente, a tentativa de, em outra votação, derrubar o veto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Não há dúvida, nobre Senador Eptácio Cafeteira, que V. Ex<sup>a</sup> examina a questão sob um ângulo cuja relevância a própria Mesa tem que entender. Apenas, se formos apreciar isoladamente cada veto, fazendo com que se promova a aferição do **quorum** mais ou menos elevado, levaremos um tempo muito grande. Sei que V. Ex<sup>a</sup> pretende indicar que, se o **quorum** for baixo, a rejeição do veto praticamente se torna inviável, mas a mobilização que se vai proceder, através do sistema de comunicação interna, tanto da Câmara como do Senado, vi deixar os parlamentares numa posição de alerta, de sobreaviso, para que só exercite o seu direito de voto se realmente estiver consciente de que aquele veto merece aprovação ou rejeição.

Vou aprofundar os contatos durante o dia de hoje e diria mesmo que, se houver qualquer tipo de objeção, obviamente ela prevalecerá, induzindo a Presidência a buscar, no painel eletrônico, a solução para esse tipo de votação.

Mas, hoje, pretendo dar seguimento a esses contatos e fiz questão de tornar pública a intenção neste instante e, qualquer que seja o resultado, farei a comunicação aos Srs. Senadores.

**O Sr. Magno Bacelar** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. MAGNO BACELAR** (PDT- MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, pedi a palavra para contraditar - se é que se pode usar o termo, já que não há decisão sobre questão de ordem - a questão levantada pelo nobre Senador Eptácio Cafeteira. Gostaria de argumentar que S. Ex<sup>a</sup> tem razão quando externa preocupação com relação ao **quorum**, insignificante muitas vezes, para rejeição de vetos.

Na realidade, a experiência realizada há pouco mais de um mês comprovou que a utilização da cédula permite um **quorum** que se revelou surpreendente naquela ocasião, porque há tempo suficiente para que os Srs. Parlamentares se desloquem dos gabinetes - muitas vezes, alguns parlamentares se encontram em compromissos fora da Casa - e tenham ainda a oportunidade de votar.

De forma que, aplaudindo a iniciativa da mesa, quero congratular-me com a decisão tomada e fazer votos para que V. Ex<sup>a</sup> juntamente com a Mesa do Congresso, não encontre obstáculos para implantar definitivamente esse sistema, tendo em vista que, como os vetos têm prioridade para votação, estaremos nos arrastando ao longo de semanas e meses com matérias mais urgentes a serem votadas, o que não será possível em face da prioridade da apreciação de vetos do Senhor Presidente da República.

Faço votos para que as **démarches** de V. Ex<sup>a</sup> junto às lideranças encontrem apoio, porque já está comprovada a eficiência da decisão tomada e, sobretudo, a maneira democrática e livre como os Parlamentares podem votar.

**O Sr. Epitácio Cafeteira** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MAGNO BACELAR** - Com satisfação, nobre Senador.

**O Sr. Epitácio Cafeteira** - Verificamos, nessa última votação, que não caiu um veto, nobre Senador Magno Bacelar. Temos aqui uma grande quantidade de parlamentares que comunicam à Mesa que precisam se ausentar para este ou aquele compromisso. Então, via de regra já temos uma menor quantidade de Senadores. Dessa forma, quando se tratar de um veto que tenha importância - e creio que todos têm, mas há aqueles que, de certa forma, queremos derrubar - não haverá menos possibilidade de que isso aconteça, utilizando-se o sistema de cédula. Realmente, V. Ex<sup>a</sup> realçou o que deveria ser realçado: limpamos a pauta, mas limpamos a pauta confirmando todos os vetos. De modo que, quando V. Ex<sup>a</sup> faz votos para que continue, V. Ex<sup>a</sup> faz votos, mas não faz vetos para serem derrubados.

**O SR. MAGNO BACELAR** - Obrigado pelo aparte e pelo trocadilho, nobre Senador, mas posso esclarecer a V. Ex<sup>a</sup> que houve um acordo entre as lideranças para que os pontos polêmicos fossem retirados da pauta. Daí não ter caído veto, porque os que passaram eram os que tinham a unanimidade do consenso entre as lideranças para que fossem mantidos. A verdade é que não há como os Srs. Parlamentares alegarem falta de conhecimento da matéria, porque há tempo suficiente. A Presidência marcou sessão, naquela oportunidade, com uma semana de antecedência, e recebemos uma pauta antecipada para o exame de cada matéria.

De forma que, embora respeitando a opinião do nobre Senador Epitácio Cafeteira e considerando as preocupações de S. Ex<sup>a</sup> a minha manifestação, Sr. Presidente, é de apoio e aplauso à medida que desobstrui e, também, leva a nossa Casa a um maior crédito perante a Nação, que não entende o porquê de as matérias permanecerem em pauta por tanto tempo.

Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1121

**Ementa :**

Em comunicação inadiável, o autor pede ao Presidente que diligencie junto ao Presidente da Câmara dos Deputados a convocação extraordinária do Congresso Nacional, no mês de julho, por fim de que a Comissão Parlamentar de Inquérito (Paulo César - PC - Farias) possa prosseguir os seus trabalhos sem interrupção. O Presidente, citando os casos em que é de sua autoria a convocação (Constituição Federal, artigo 57), irá fazer chegar ao Presidente da Câmara as notas taquigráficas do pronunciamento do autor e, posteriormente, trará ao conhecimento da Casa a decisão que for tomada.

**Parte da sessão :**

Hora do Expediente

**Publicações :**

16/06/1992

DCN II, páginas 4782 a 4785

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**  
**Senador envolvido :**

Epitácio Cafeteira  
Mauro Benevides  
João Calmon  
Magno Bacelar  
Mansueto De Lavor

**Assuntos Relacionados :**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO / prazo  
COMISSÕES PERMANENTES / prazos / renovação  
COMISSÕES PERMANENTES / prazos / suspensão do

**Detalhamento dos assuntos :**

CPI - prazo interrompido durante recesso. Pedido de convocação extraordinária para continuar seu funcionamento.

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1121

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Para uma comunicação inadiável, concedo a palavra ao nobre Senador Epitácio Cafeteira.

**O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA** (PDC - MA. Para comunicação inadiável) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, de certa foram, Sr. Presidente, este assunto envolve o nome de V. Ex<sup>a</sup>, porque li, hoje, em vários jornais e revistas, que V. Ex<sup>a</sup> estava apreensivo diante do noticiário e que inclusive voltado a Brasília, antecipando até mesmo sua viagem, para reunir-se com as lideranças partidárias.

Quero nesta oportunidade, fazer um apelo a V. Ex<sup>a</sup> e ao Presidente da Câmara, Deputado Ibsen Pinheiro: o Regimento Interno do Congresso determina que no recesso as Comissões de Inquérito não funcionem.

Na realidade, as indagações, as dúvidas, as perplexidades que atingem a toda a população: os que são a favor do Governo, os que são contra o Governo, os que são indiferentes ao Governo, todos querem saber como estão os nosso trabalhos na CPI, quem está com a razão, quem está difamando... não é possível que, nessa hora, o comportamento do Congresso seja posto em dúvida, pois muitos se pronunciaram no sentido de que "a CPI não vai dar em coisa alguma."

Portanto, quero apelar para os dois Presidentes: a V. Ex<sup>a</sup>, que é Presidente do Congresso Nacional e do Senado Federal, e ao Deputado Ibsen Pinheiro, que é Presidente da Câmara dos Deputados, para que se autoconvoque o Congresso, a fim de que não haja solução de continuidade no funcionamento da CPI.

Quero esclarecer que não tenho dúvida formada sobre qual será o resultado, mas acho que temos de concluir essa apuração. Se esse assunto não chegar ao Presidente da República... precisamos dar-lhe um atestado de que Sua Excelência não participou disso, caso contrário, teremos que tomar as medidas que a legislação determina.

Quero, também, Sr. Presidente, deixar claro que não se trata do desejo de postergar o recesso, deixar para agosto ou para setembro, em função das eleições municipais. Não! Quero que o Congresso funcione em julho, em agosto, em setembro e que continue funcionando para resolver problemas da mais alta importância para este País.

**O Sr. Magno Bacelar** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA** - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Magno Bacelar** - Nobre Senador Epitácio Cafeteira, V. Ex<sup>a</sup> traz à Casa a preocupação válida sobre o comportamento do Congresso Nacional com relação à apuração dos fatos originados pelo famoso dossiê Pedro Collor e que a cada dia se avoluma, já que as denúncias começam a surgir de todos os lados. Quinze dias antes da instalação, eu havia me pronunciado contra elas. Jamais disse que essa comissão não daria em nada, porque respeito a Casa e acredito que todos os Srs. Parlamentares têm compromisso com a Nação. Entretanto, dizia eu da inconveniência pelo número absurdo de comissões instaladas - e hoje a imprensa também trata disso -, da falta de recursos, pois o Senado é quem vem arcando com todos os compromissos e despesas, da queixa apresentada pelo Presidente da CPI de que já não existem salas e, mais recentemente, a divulgação de que há necessidade de se contratar uma auditoria internacional. Acredito que, a reunir todos os esforços e sacrifícios, de Senadores e Deputados, no sentido e concluí-la, para podermos restabelecer à Nação a credibilidade, a confiança e a tranquilidade, uma vez que, como disse V. Ex<sup>a</sup>, se o Presidente não está envolvido, a Nação precisa saber disso, e, se está, precisam ser tomadas as medidas cabíveis. Gostaria de advertir à Casa, aproveitando o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, sobre as dificuldades e despesas que estão sendo sugeridas e dizer que me oponho terminantemente à contratação de empresas estrangeiras, porque isso seria um descrédito e uma discriminação para com as empresas brasileiras. O nosso País não está, como insinua determinada imprensa, envolto num mar de lama. Existem pessoas que procederam mal e precisam de punição e pena, mas a abertura, hoje, de crédito especial para contratações e auditoria externa, no meu entender, representa discriminação para com as empresas brasileiras e, sobretudo, uma demonstração internacional de que as nossas empresas não têm credibilidade para os serviços a que se propõem. Era o aparte que gostaria de fazer.

**O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA** - Agradeço o aparte do nobre Senador Magno Bacelar.

Esclareço ainda, Sr. Presidente, que, primeiro, não fui subscrito do pedido dessa CPI e, segundo, não pleiteei fazer parte da CPI, a solicitação que faço se coaduna com o desejo, por exemplo, de vários governadores brasileiros. O que querem os governadores do nosso País? Querem que se apure com rapidez, que esse assunto chegue ao final com brevidade, porque, realmente, se não tivermos a solução dessas indagações e dessas perplexidades, este País vai parar. Aliás este País já está parado, Sr. Presidente.



E, no momento, não é apenas o Sr. PC Farias que está sob o olhar do povo. Além do Sr. PC Farias, pessoas a ele ligadas e até mesmo o Congresso Nacional são alvo da atenção dos brasileiros que querem saber se realmente vamos funcionar dentro do que determina a Constituição deste País.

**O Sr. João Calmon** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

**SR. EPITÁCIO CAFETEIRA** - Ouço, com muita honra, o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. João Calmon** - Eminente Senador Epitácio Cafeteira, as suas palavras, sem dúvida nenhuma, são inspiradas pelo seu admirável espírito público e por sua permanente preocupação e defesa do Brasil. Entretanto, ousou fazer, rapidamente, duas ponderações: a primeira é que, na hipótese de o Congresso aprovar a contratação de empresas de auditoria, jamais essas empresas poderiam ser estrangeiras. O nobre Senador Magno Bacelar já focalizou esse ponto com muitas objetividade. Creio mesmo que não há na história dos parlamentos do mundo inteiro um caso de um país que tenha contratado empresas estrangeiras para fazer auditoria de contas ligadas ao Poder Executivo. Quanto à outra sugestão de V. Ex<sup>a</sup>, que é sem dúvida marcada pela boa intenção, eu teria uma outra fórmula. Se as forças políticas do país acolhessem a colocação do nobre orador, que nasce de seu alto espírito público, poderiam ser realizadas reuniões dessa CPI diariamente ou duas vezes por dia, até o fim desta primeira parte da Sessão legislativa. Isso evitaria uma convocação do Congresso nas próximas férias parlamentares, no recesso parlamentar coincidente com a aproximação do pleito municipal que se reveste da maior importância. Deixo aqui estas duas sugestões, ao mesmo tempo em que reconheço que as suas ponderações são sempre inspiradas na defesa do interesse público e na gravidade da crise que o Brasil hoje está enfrentando. Muito obrigado.

**O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA** - Agradeço o aparte, nobre Senador João Calmon, e quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que é de grande relevância a sua sugestão de a comissão se reunir diariamente e procurar, com brevidade, dar a finalidade para a qual foi designada.

Todavia, fiz esse apelo ao Presidente do Senado e do Congresso porque li na imprensa que a CPI havia resolvido que ouviria os depoentes em apenas dois dias da semana.

É verdade que existem paixões na CPI, ditadas até pela organização dos seus membros onde se pretendia que fossem 11 de um lado e 11 de um outro, quando, na realidade, entendo que deviam ser 22 congressistas isentos. Deveria haver isenção, isenção total, porque estamos tratando de um assunto da maior gravidade.

Darei, com a maior alegria, um atestado de idoneidade ao Presidente da República, se ficar apurado que Sua Excelência não teve nada com isso. Com a mesma isenção votarei qualquer medida se for provado o contrário.

Acho que assim deve ser o espírito público, o espírito partidário do a favor e do contra deve ser o que precede à eleição. Depois da eleição, devemos sentar todos juntos na defesa deste país.

O que me preocupa, nobre Senador João Calmon, é que não podemos pensar em reforma ou ajuste fiscal, ou o nome que se queira dar, solicitado pelo Governo quando o Governo está na mira de denúncias como as que são feitas na CPI.

Quem pode dizer qual é a possibilidade de uma medida solicitada pelo Governo, se, no momento, a cada página de revista, nuvens escuras cobrem o céu do nosso País.

Então, o que desejo é o que V. Ex<sup>a</sup> deseja também: que se esclareça com rapidez e que se separe o joio do trigo com a máxima brevidade.

E se estou fazendo esta ponderação é porque sinto que esse é o desejo da opinião pública deste país. Estamos representando os nossos Estados, o nosso povo, não podemos deixar de refletir aqui o que eles querem saber, o que eles querem ouvir.

**O Sr. Mansueto de Lavor** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA** - Ouço o nobre Senador Mansueto de Lavor.

**O Sr. Mansueto de Lavor** - Senador Epitácio Cafeteira, como já afirmou o eminente Senador João Calmon, a proposta que V. Ex<sup>a</sup> faz hoje à mesa do Congresso e do Senado é calcada no espírito público que todos reconhecemos em V. Ex<sup>a</sup>, como Governador, Senador e Parlamentar expediente, por tantos anos de vida pública. V. Ex<sup>a</sup> sente, possui o *feeling* de que é preciso avançar e que o Congresso não pode entrar - como se costuma dizer - em férias. Se bem que recesso nunca foi descanso para os Parlamentares, talvez tenhamos mais trabalho fora dos plenários das duas Casas. Em todo o caso, pode-se comentar que "o País está nessa situação, e o Congresso entra em férias". Evidentemente, não temos uma posição sobre a proposta de V. Ex<sup>a</sup>. Nossa bancada, o PMDB, teria de reunir-se e discutir o assunto. Mas não deixa de ser importante a sua proposta. Poder-se-ia argumentar que o Congresso, ao fazer a autoconvocação, estaria demonstrando ao país uma gravidade talvez maior do que seria a situação presente. Não penso assim. Até, de maneira pessoal, poderia dizer a V. Ex<sup>a</sup> que aprovaria inteiramente a sua proposta, mas, no momento, não tenho condições de falar pelo PMDB porque é necessário, para isso, que haja uma reunião da Bancada. Dois pontos, entretanto, são fundamentais no pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, com os apartes oferecidos. Primeiro, é preciso que essa CPI seja mais célere, porque, de fato, o País está paralisado, o que não gostamos. A cada dia a cada semana, uma lenha a mais é colocada na fogueira. Em consequência, o País está estupefato, precisando de uma resposta, de um esclarecimento o quanto antes. Essa não é uma CPI normal. Suas implicações ultrapassam aquela pessoal, aquele fato, ou aquele encadeamento de fatos. É uma CPI diferenciada, não apenas pelo enfoque que lhe dá a imprensa, também por suas ramificações, chegando ao núcleo central do poder, e isso é muito grave. Então, é preciso que haja esclarecimento. Essa impaciência acaba de ser demonstrada pelos Governadores que, nas suas administrações estaduais, estão sentindo os reflexos da paralisação da Administração Federal, toda voltada para se defender, num instinto de defesa e de sobrevivência. Portanto, é necessário que essa CPI proceda mais celeremente. Se, para isso, for necessária a prorrogação da primeira sessão legislativa do ano, que se faça, que podemos aceitar - aí, sim, V. Ex<sup>a</sup> tem unanimidade dos Senadores que o estão ouvindo e apartando - que se passe um atestado de parcialidade absoluta em todas as empresa de assessoria brasileiras, de inidoneidade ou de incapacidade. Por que essa história de auditoria externa? Isso partiu da CPI ou dos órgãos de imprensa? Por que auditoria externa? Que discriminação! Tem toda a razão o Senador Magno Bacelar quando diz que não podemos admitir isso, porque realmente seria passar um atestado de imparcialidade de inidoneidade em tantas e tantas empresas de auditoria! As maiores empresas brasileiras: Petrobrás, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal são auditadas por empresas nacionais também. Então, não vejo por que, nesse momento, querer-se levar para além das nossas fronteiras um problema interno brasileiro. Isso já está, realmente, amplamente divulgado pela imprensa internacional. Mas no momento em que se chama uma empresa de auditoria externa para fazer essa perícia, está-se confessando publicamente que se consideram inidôneas, desonestas e incapacitadas as empresas brasileiras. E isso seria uma ofensa a tantas empresas, a tantos auditores que exercem essa profissão no

País, sem que realmente se levante sobre eles qualquer suspeita, sem que haja nenhum perigo.

Nesse sentido, vejo o total descabimento da idéia de contratar auditoria externa para essa questão, não porque não seja necessária a auditoria, não porque o Poder Legislativo, o Congresso não deva gastar com isso, mas creio que a isenção de uma auditoria de empresa brasileira dependerá da idoneidade da empresa escolhida ou da que ganha a concorrência. A questão é saber se realmente será objeto de concorrência ou não. Creio que sim. Agora, será uma concorrência entre diversas empresas. Nesse sentido, não vejo por que escolher empresa sediadas no exterior quando temos aqui tantas encarregadas de auditora, que já têm trabalhado com seriedade e sucesso em ocasiões anteriores, se bem que sem a mesma constância. Devemos repudiar essa história de auditoria externa, pois as empresas nacionais são capazes de fazer esse trabalho, com a mesma isenção e competência que as empresa externas. Obrigado a V. Exª e parabéns pela iniciativa.

**O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA** - Sr. Presidente, encero meu pronunciamento agradecendo os apartes dos Senadores Magno Bacelar, João Calmon e Mansueto de Lavor, a quem esclareço que a abordagem referente à auditoria externa nasceu na imprensa.

Quero enfatizar que esse assunto está levando a paixões. Os apaixonados estão como que travestidos de torcedores de futebol. O que se encontra hoje, quando se conversa nas ruas, são pessoas a favor e contra, os que entendem que está errado e os que entendem o contrário. Veja V. Exª que isso chegou a de tal forma a apaixonar que, para grande tristeza minha, li hoje, na imprensa, a notícia de que a idoneidade de um homem sério como Aristides Junqueira, é posta em dúvida por aqueles que querem uma prisão imediata, um julgamento sumário.

Quando vejo um homem com esse estofo moral ser também colocado no pelourinho, eu me preocupo em buscar a verdade o mais rápido possível. Por essa razão, Sr. Presidente, entendo que o povo brasileiro não vai aceitar as férias, principalmente da CPI. Na verdade, é esse recesso do Congresso que leva a interrupção da CPI por 30 dias. Essa a idéia que norteou o meu pronunciamento, até porque ouvi de V. Exª, hoje, que apesar de estar economizando nas despesas com CPI, para a apuração da verdade, qualquer dinheiro é pouco. Por isso sei que V. Exª também é um homem interessado - até porque é Presidente do Congresso Nacional - em que o Poder legislativo dê a sua demonstração do cumprimento dos seus deveres, de isenção e capacidade para ir a fundo em todas as investigações.

Era o que tinha dizer, Sr. Presidente.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - antes de passar a palavra ao orador seguinte, a Presidência sente-se no dever de esclarecer, por ter sido trazido à colação pelo nobre Senador Epitácio Cafeteira, no apelo que transmite aos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, que a convocação extraordinária do Congresso Nacional só se faria exclusivamente pelo Presidente do Senado, nos casos que a própria constituição estabelece no art. 57 que sejam: estado de defesa, intervenção federal, estado de sítio ou para a posse do Presidente e do Vice-Presidente da República, o seguinte:

No caso mencionado pelo nobre Senador Epitácio Cafeteira, teria que haver realmente uma convocação simultânea por parte dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, para que, prorrogados os trabalhos do Congresso Nacional, pudessem prosseguir as tarefas da Comissão Parlamentar de Inquérito, que se interromperiam em função do recesso do Parlamento brasileiro.

Eu diria ao Senador Eptácio Cafeteira que estou preocupado com a continuidade desses trabalhos, sobretudo, com a apuração dessa acusações que a cada dia crescem, se robustecem e se difundem. Farei chegar ao Presidente da Câmara dos Deputados o teor do seu pronunciamento, através das notas taquigráficas, para que, nos próximos dias, decidamos a respeito, naturalmente de V. Ex<sup>a</sup>, que a convocação extraordinária não implicaria transformar os meses de agosto e setembro no chamado recesso branco de que já se cogitou anteriormente.

Se essa convocação for apreciada no momento próprio, que seria ao redor dos dias 28 e 29 próximos, ou até mesmo no dia 30 de junho, e acolhida pelo Presidente da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, permitirá o funcionamento das duas Casas e a continuidade dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Assim sendo, nos meses de agosto e setembro, independentemente da campanha das eleições municipais, o Congresso e as duas Casas estarão funcionando ininterruptamente no cumprimento das suas atribuições constitucionais, porque não seríamos considerados competentes, Senadores e Deputados, se não soubéssemos compatibilizar os encargos do mandato parlamentar com as atividades político-eleitorais.

Portanto, nobre Senador Eptácio Cafeteira, farei chegar ao Presidente da Câmara as notas taquigráficas do pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> e, no momento próprio, haveremos de decidir a respeito, trazendo a nossa decisão ao conhecimento da Casa e da própria opinião pública brasileira.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1122

**Ementa :**

O autor, em questão de ordem, sugere o adiamento da discussão do projeto, a fim de ouvir esclarecimentos a serem prestados pelo Presidente do Banco Central no dia seguinte. Havendo requerimento de adiamento da matéria, o Presidente consulta os líderes que o subscreveram se mantêm o pedido e, uma vez confirmado, é colocado o requerimento em votação e aprovado.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

RQS n.º 450, de 1992

**Publicações :**

25/06/1992

DCN II, páginas 5263 e 5264

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**  
**Senador envolvido :**

Ronan Tito  
Mauro Benevides  
Eduardo Suplicy  
Humberto Lucena  
Jutahy Magalhães  
Marco Maciel

**Assuntos Relacionados :**

ADIAMENTO DA / discussão

**Detalhamento dos assuntos :**

Adiamento da discussão para determinado dia

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1122

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 24, de 1992 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n.º 160, de 1992), que denega autorização para a União celebrar contratos bilaterais de rescalonamento da dívida externa polonesa junto aos credores da República Federativa do Brasil.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece que prevaleceu nessa matéria o voto do nobre Senador Eduardo Suplicy, e foi aprovado por 8 votos contra 6, na Comissão de Assuntos Econômicos.**

**O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.**

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo à palavra ao nobre Senador Ronan Tito.**

**O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, há uma enorme dúvida sobre a questão desse perdão. Desde o início da gestão do Presidente do Banco Central, Dr. Francisco Gros, que há um acordo entre esta Casa e o Banco Central de que na negociações conduzidas no exterior, o Senado Federal participaria, por comunicação do negociador, do andamento dessas negociações. E assim ocorreu na questão da negociação na inadimplência do Brasil com os bancos particulares, por isso não tivemos maiores dificuldades na aprovação, aqui, daquela renegociação que era grande.**

No entanto, devo dizer que, na questão do perdão de 50% do débito da Polônia não fomos comunicados, o Senado não tomou conhecimento do fato; quando chegou aqui já foi com o perdão de 50%.

O Senador Eduardo Suplicy, que pertence a um partido socialista e conhece bastante os países que adotam esse sistema de governo, informou-nos que a Polônia tem muito melhor **performance** econômica do que o Brasil, não só no que diz respeito à renda **per capita** e ao serviço de saúde, mas, inclusive, o seu produto **per capita** é muito superior ao do Brasil e que, portanto, não via razão para que esse débito fosse perdoado.

Ora, com essa informação fidedigna e com a falta de informação do Banco Central, não tivemos outra alternativa senão a de negar essa "esmola ao contrário". Quer dizer, um País pobre como o Brasil, com um grande débito social para com a sua população, perdoar a dívida de um país que tem muito melhor renda **per capita**, uma **performance** econômica muito melhor nos pareceu esdrúxulo, mesmo porque, como havia combinado o presidente do Banco Central com a Comissão de Assuntos Econômicos, não fomos, em nenhum momento, comunicados desse perdão.

No entanto, o Líder Humberto Lucena, ainda há pouco, comunicou-me que vem ao Senado, amanhã às 11h, um diretor do Banco Central, explicar as condições e as razões do porquê do perdão.

Diante do exposto, gostaria de pedir - não sei se o Senador Humberto Lucena, meu Líder, concorda com isso - que deixássemos para votar essa matéria após o esclarecimento que será feito amanhã, por alguém do Banco Central.

**O Sr. Humberto Lucena** - Nobre Senador Ronan Tito, perdoe-me a interrupção, mas quero informar a V. Ex<sup>a</sup> que já se encontra na Mesa um requerimento assinado por mim e pelo Senador Marco Maciel, adiando a votação por 24 horas.

**O SR. RONAN TITO** - Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Líder Humberto Lucena, o esclarecimento e informo que estou de pleno acordo com o adiamento. Mas, aproveitei para apresentar as razões por que a Comissão, pela sua maioria, votou contra esse perdão à Polônia.

Da minha parte, Sr. Presidente, devo dizer, com toda a sinceridade, que não acredito receber nem 100%, nem 50%, porque, no meu entendimento, a situação da Polônia é péssima, é a pior possível. Essa é a minha opinião, mas leio alguns dados, que podem ser fornecidos pela direita sectária. O dado fornecido pelo Economista pós-graduado e Senador desta Casa, Eduardo Suplicy, é de que a **performance** econômica daquele País é muito superior à do Brasil. Se isso é verdade, então não vejo por que perdoar.

**O Sr. Juhaty Magalhães** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Juhaty Magalhães.

**O SR. JUHATY MAGALHÃES** (PSDB - BA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, a matéria está em discussão?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Senador Juhaty Magalhães, a Presidência deve

consultar os signatários do requerimento de adiamento dessa matéria, porque chegaram à Mesa versões desconstruídas de que, mesmo tendo seguido para leitura pelo 1º Secretário o requerimento, havia um novo entendimento entre as lideranças no sentido da apreciação da matéria se processar hoje.

Quero consultar exatamente o líder do PMDB se mantém o requerimento de adiamento.

**O Sr. Humberto Lucena** (PMDB - PB) - Sim, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Eduardo Suplicy, V. Exª mantém o adiamento da matéria?

**O SR. EDUARDO SUP LICY** - Sr. Presidente, seguirei os demais líderes. Não tenho objeção de que seja hoje ou amanhã, apenas gostaria de encaminhar por ocasião da votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Porque pelo requerimento que V. Exª firmou, com os Senadores Humberto Lucena e Marco Maciel, o adiamento da discussão dessa matéria teria que ocorrer por 24 horas.

**O Sr. Eduardo Suplicy** - Fiz por atenção e respeito aos nobres líderes, Sr. Presidente; portanto, se S. Exª preferirem votar hoje, tudo bem, apenas peço para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Foi exatamente essa a versão que chegou à Mesa, daí por que, para dirimir qualquer dúvida, a Presidência quer que os Líderes signatários confirmem a assinatura.

O nobre Senador Marco Maciel, também confirma?

**O Sr. Marco Maciel** - Confirmando, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - O nobre Senador Marco Maciel também confirma o pedido de adiamento, mostrando a sintonia das lideranças nesta Casa.

**O Sr. Marco Maciel** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Marco Maciel.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao firmar o referido requerimento, atendi a uma solicitação do nobre Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena, que me firmou, antes obviamente de subscrever o referido documento, que pretendia discutir a questão amanhã, com a Bancada. Achei então procedente que se esgotasse, a nível da Bancada, o debate da matéria, razão pela qual firmei com S. Exª o requerimento que pede o adiamento por 24 horas. E espero, Sr. Presidente, que amanhã à tarde possamos então votá-la.

**O Sr. Eduardo Suplicy** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas para esclarecer, quero dizer que iria usar da palavra no dia de hoje, mas,

como a discussão vai ser adiada para amanhã - e, inclusive, distribuí aos Srs. Senadores um pequeno demonstrativo de indicadores econômicos e sociais comparativos do Brasil e da Polônia, que servirá para reflexão dos membros desta Casa -, deixarei para fazê-lo amanhã, se a matéria for efetivamente adiada.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência indaga dos nobres Senadores Humberto Lucena e Marco Maciel se a presença, amanhã, do representante do Banco Central será para cada Bancada ou para o Plenário como um todo? Se assim for, teremos que arranjar uma dependência mais ampla.

**O Sr. Humberto Lucena** - Sr. Presidente, fui procurado por um Diretor do Banco Central, como Líder do PMDB, para pedir um encontro com a minha Bancada, no meu gabinete.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Mas V. Ex<sup>a</sup>, democrata como sempre foi, abre a oportunidade para que a Liderança do Governo compareça, também, e busque as informações que justificaram esse requerimento.

Dispensamo-nos de fazer o mesmo pedido em relação ao Senador Eduardo Suplicy, porque sei que S. Ex<sup>a</sup> é sempre bem recebido pela Bancada de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Humberto Lucena** - Já que V. Ex<sup>a</sup> está disposto a ceder um outro recinto, poder-se-ia fazer uma reunião mais ampla com o Diretor do Banco Central sobre essa matéria. De minha parte não há nenhuma objeção.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Fica, portanto, mantido o requerimento que será agora lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 450, DE 1992

Nos termos do art. 279, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Resolução n.º 24, de 1992, a fim de ser feita na sessão de amanhã.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1992. - **Humberto Lucena - Marco Maciel - Eduardo Suplicy.**

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Aprovado o requerimento, fica concedido o aditamento solicitado, por 24 horas.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB - RS. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, muito se tem falado de violência de nossas cidades, onde se multiplicam os casos de furtos, roubos, assaltos, seqüestros e homicídios atribuídos a malfeitores comuns ou a quadrilhas organizadas de "justiceiros" a soldo, que se arvoram a promotores da Justiça, onde esta nem sempre consegue **atuar**.

Esses crimes são reportados pela imprensa escrita e falada, na medida em que são particularmente cruéis ou que atingem personalidades de destaque, como, em dias recentes, o



assassinato do Governador do Acre, em um hotel de São Paulo e o seqüestro do Príncipe D. Pedro, em Petrópolis.

Os crimes contra pessoas comuns do povo, de tão corriqueiros, já não despertam atenção nem merecem registro na imprensa. Falo, Senhores, dos crimes praticados nos grandes centros, que ceifam vidas preciosas, que lesam o patrimônio de pessoas e instituições, que causam danos irreversíveis ao físico e à mente das pessoas atingidas e que - praticados sob os nossos narizes - nos acometem de revolta, impotência e medo.

Há muito, no entanto, a violência não é exclusiva dos centros urbanos. Embora menos visível, ela deve ser - proporcionalmente à população - tão grande no campo quanto na cidade. Trata-se de uma violência, aparentemente, diversa daquela da cidade, porquanto praticada pelas classes dominantes no campo, ao contrário da citadina, cujos protagonistas diretos são os marginalizados pela cruel e injusta distribuição de riqueza. É dessa violência, tão pouco noticiada pelos meios de comunicação, por se passar nos ermos deste imenso País, que venho falar a Vossas Excelências.

Tenho em mãos publicação da Comissão Pastoral da Terra (CPT sob o título Terra, Água e Paz: viver é um direito, que aponta e analisa os conflitos ocorridos no campo, no Brasil inteiro.

Começemos pelas palavras de Dom Augusto Alves da Rocha, Presidente da CPT Nacional: "Em 91, os pobres do campo foram discriminados e maltratados. Não houve financiamentos para a agricultura. Tivemos a pior safra dos últimos dez anos. Os preços dos produtos agrícolas estiveram lá embaixo. As cestas básicas para a região da seca chegaram só na hora das enchentes. O Judiciário atuou, em alguns estados, como fiel amigo dos grileiros, expulsando até comunidades centenárias de negros. Com alegria, fazemos uma ressalva para alguns juizes que se esforçaram para vencer a impunidade: houve sete julgamentos e cinco condenações de assassinos, o que é um milagre! Milagre pequeno! A regra ainda é total impunidade. Os latifundiários beiraram o terrotismo, sobretudo no Pará, Bahia, Maranhão e Paraná. E a Reforma Agrária, o Estado a jogou para o lixo da história, até que a sociedade o obrigue a tirá-la de lá. Os pobres estão na luta. Defendem os peixes e a mata na Amazônia; lutam pelos campos naturais no Maranhão; combatem a monocultura com agricultura diversificada; ocupam órgãos do Estado para exigir terra, justiça, crédito, educação, saúde; caminham pelas estradas para conseguir aliados e dobrar o coração dos mandantes".

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1123

**Ementa :**

O autor pede aparte ao Relator que profere parecer oral em Plenário. O Presidente adverte que o Regimento não permite aparte a parecer.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

Substitutivo ao PLC n.º 09, de 1990

**Publicações :**

27/06/1992

DCN II, página 5410

**Atuação Parlamentar:**

<b>Autor :</b>	Mansueto De Lavor
<b>Presidente :</b>	Magno Bacelar
<b>Senador envolvido :</b>	Mauricio Corrêa

**Assuntos Relacionados :**

APARTES / não permitidos

**Detalhamento dos assuntos :**

Aparte - vedado a parecer oral

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1123

**O Sr. Mansueto de Lavor** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - nobre Senador Mansueto de Lavor, o nobre Senador Maurício Corrêa está proferindo parecer e, de acordo com o Regimento, não são permitidos apartes.

**O Sr. Mansueto de Lavor** - Pois, não Sr. Presidente.

Sr. Presidente, peço a palavra, então, para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - Concederei a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, tão logo o nobre Senador Maurício Corrêa conclua o seu parecer.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** - Concluo dizendo que o meu parecer é no sentido da aprovação do projeto do ex-Deputado José Tavares, tal qual ele veio da Câmara dos Deputados, contra, portanto, o substitutivo do Sr. Senador Hugo Napoleão.

O meu parecer é inteiramente contra.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - O parecer do nobre Senador Maurício Corrêa é contrário ao substitutivo.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1124

**Ementa :**

Proferido parecer oral pelo relator designado, o autor indaga se as emendas a serem apresentadas no prazo de cinco dias deverão incidir sobre o projeto ou sobre o substitutivo anteriormente apresentado. O Presidente esclarece que, de acordo com o disposto no artigo 235, II, "d", do Regimento Interno, será objeto de emendas o Projeto, uma vez que o substitutivo não mereceu a aprovação do relator.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

Substitutivo ao PLC n.º 9, de 1990

**Publicações :**

27/06/1992

DCN II, página 5410

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**  
**Senador envolvido :**

Mansueto De Lavor  
Magno Bacelar  
Maurício Corrêa

**Assuntos Relacionados :**

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES / perante a Mesa  
EMENDAS / a proposição

**Detalhamento dos assuntos :**

Emendas - incidentes sobre a proposição ou sobre substitutivo a ela apresentado (obs. Decisão não certa. Ao substitutivo deveria ser apresentada emenda quando do turno suplementar e o projeto está em turno único)

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1124

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - O parecer do nobre Senador Maurício Corrêa é contrário ao substitutivo.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** (PMDB - PE. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ouvindo o brilhante parecer do nobre Senador Maurício Corrêa, eu gostaria de saber se, realmente, a matéria ficará aguardando o prazo de 5 dias, para receber emendas de plenário e se essas emendas serão sobre o projeto originário da Câmara ou sobre o substitutivo do nobre Senador Hugo Napoleão. De antemão, quero dizer que, realmente, o que interessa é o projeto da Câmara.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - V. Exª tem o esclarecimento da Mesa de que será obedecido o prazo de cinco dias, de acordo com o art. 235, II, d do Regimento Interno, para emendas ao projeto.

A matéria ficará sobre a mesa aguardando, no prazo regimental, as emendas que serão oferecidas.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** - Emendas ao projeto da Câmara?

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Ao projeto da Câmara, uma vez que o substitutivo não mereceu a aprovação do Relator, Senador Maurício Corrêa.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1125

**Ementa :**

autor, pela ordem, indaga se é possível iniciar a discussão da proposição. O Presidente esclarece que após o prazo (de cinco dias) de apresentação de emendas, o Projeto voltará à ordem do dia para discussão, tendo o autor oportunidade de apresentar emendas e discutir o projeto quando do encaminhamento de votação.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

Substitutivo ao PLC n.º 09, de 1990

**Publicações :**

27/06/1992

DCN II, página 5410

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**

Ronan Tito  
Magno Bacelar

**Assuntos Relacionados :**

EMENDAS

**Detalhamento dos assuntos :**

Discussão - aguardando prazo para apresentação de emendas (obs.: no encaminhamento de votação e na discussão não poderiam mais ser apresentadas emendas)

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1125

**O Sr. Ronan Tito** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB - MG. Pela ordem.) Sr. Presidente, gostaria de saber se é regimentalmente possível discutir esse projeto agora?

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - Senador Ronan Tito, o projeto voltará à discussão porque se abre, de acordo com o Regimento, prazo para apresentação de emendas ao projeto.

Após esse prazo, voltará à discussão e terá V. Ex<sup>a</sup> oportunidade de oferecer emendas e discuti-lo quando encaminhamento de votação.

**O SR. RONAN TITO** - Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

\*\*\*Final do Documento.

---

Número : 2244

**Ementa :**

O autor, usando da palavra pela ordem, comunica que na reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito a qual preside, foi levantada questão de ordem sobre a aplicação do disposto no § 7.º, do artigo 57 da Constituição, levantando dúvidas sobre a validade da reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, uma vez que esse fato não consta do Ato Convocatório. Naquela oportunidade, o relator da Comissão Parlamentar de Inquérito ponderou que a questão de ordem só teria cabimento produzida em Plenário. Esclarece o autor que, posteriormente, os Presidentes do Senado e da Câmara, tomando conhecimento do fato, fizeram um aditamento ao Ato Convocatório, nele incluindo o funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito e das Comissões das duas Casas do Congresso Nacional, ficando assim, solucionada a questão. O Presidente confirma o ocorrido, esclarecendo que, com a adição do Ato Convocatório, significa que o funcionamento das Comissões é perfeitamente legal durante o período de convocação extraordinária do Congresso Nacional.

**Parte da sessão :**

Hora do Expediente

**Publicações :**

03/07/1992

DCN II, páginas 5599 e 5600

**Atuação Parlamentar:**

<b>Autor :</b>	Élcio Alvares
<b>Presidente :</b>	Mauro Benevides
<b>Senador envolvido :</b>	Chagas Rodrigues Cid Sabóia De Carvalho

**Assuntos Relacionados :**

CONGRESSO NACIONAL / sessão legislativa extraordinária  
CONGRESSO NACIONAL / sessão legislativa extraordinária / mensagem de convocação / inclusão de matéria não constante de

**Detalhamento dos assuntos :**

Comissão Parlamentar de Inquérito - possibilidade de seu funcionamento no período de convocação extraordinária do Congresso Nacional. Aditamento ao ato de convocação.

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 02244

**O Sr. Elcio Álvares** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Álvares.

**O SR. ELCIO ÁLVARES** (PFL - ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)  
- Sr. Presidente, eminentes Srs. Senadores, na tarde de ontem, a Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída para apurar irregularidades do Fundo de Pensão e na Petrobrás, realizou uma reunião administrativa como parte de seus trabalhos.

Após instalada a reunião, o Senador Chagas Rodrigues levantou uma questão de ordem com base no art. 57, § 7º, da Constituição, arguindo se era possível o funcionamento da Comissão, tendo em vista o que dispõe o dispositivo constitucional evocado, ou seja:

"Art. 57....."

§ 6º A convocação extraordinária do Congresso Nacional far-se-á:

I - pelo Presidente do Senado Federal, em caso de decretação de estado de defesa ou de intervenção federal, de pedido de autorização para a decretação de estado de sítio e para o compromisso e a posse do Presidente e do Vice-Presidente de República;

II - pelo Presidente da República, pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, ou a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas, em caso de urgência ou interesse público relevante”.

E, aí, surge o § 7º:

§ 7º Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado.”

Logicamente, em se tratando de uma questão de ordem, base do dispositivo constitucional e tendo em vista, também, a relevância do assunto argüido pelo nobre Senador Chagas Rodrigues, na condição de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, pediu um prazo de 24 horas para examinar o assunto e, logo em seguida, então colocar o nosso ponto de vista.

O nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, Relator da Comissão, teve a oportunidade de ponderar que a questão de ordem só teria cabimento produzida em plenário, porquanto a Comissão não teria condições de estabelecer um parâmetro dentro da questão de ordem levantada pelo nobre Senador Chagas Rodrigues. Obviamente, prosperou a argüição do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, que é o Relator da CPI, da qual nós somos Presidente. E, nesse intertempo, já realizando uma reunião com todos os integrantes da Comissão, tivemos a oportunidade de examinar assunto com toda atenção, para que pudéssemos então dar uma resposta cabal à dúvida suscitada pelo Senador Chagas Rodrigues.

Devo esclarecer, Sr. Presidente, em uma homenagem à verdade, em homenagem inclusive ao preâmbulo da questão de ordem a argüida pelo Senador Chagas Rodrigues, que o gesto de S. Ex<sup>a</sup> não teve nenhum outro sentido senão afastar dúvidas inteiramente consistentes de ordem constitucional, em nenhum momento o Senador Chagas Rodrigues tentou, argüido a questão de ordem, procrastinar ou dar à Comissão um tratamento de tempo, que não fosse aquele adequado à proposta inicial, que motivou todos os seus integrantes.

Um outro registro paralelo eu gostaria de fazer. Ontem, a Comissão esteve reunida com a unanimidade dos seus membros, e quando evidentemente o Senador Chagas Rodrigues, com a maior grandeza, fez uma colocação ditada exclusivamente, por uma questão de consciência jurídica, da qual ele tem demonstrado em todas as reuniões, não só da nossa Comissão de Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas também aqui do Plenário, entendemos que esta questão era relevante e precisava ser dirimida de uma vez, para não provocar qualquer tipo de dúvida.

Nesse intertempo, a comissão, em contato com a Presidência da Casa, através do Senador Mauro Benevides, teve a grata satisfação de tomar conhecimento do Ato Convocatório, que é um adiantamento feito à convocação extraordinária do Congresso Nacional, sendo que na sua parte nº 4 consta de maneira expressa que na convocação extraordinária nós teríamos incluído na sua pauta o funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito Mistas e de cada uma das Comissões das Casas do Congresso Nacional, com o detalhe que ficou claro, evidentemente, todas as Comissões que já estavam constituídas.

No momento em que o nobre Senador Mauro Benevides e o nobre Deputado Ibsen Pinheiro fizeram este aditamento, obviamente, a questão foi dilucidada por inteiro e, logicamente, na

reunião que vai ser realizada, agora, às 15h da tarde, demonstrando empenho da Comissão em dar celeridade aos trabalhos.

Vamos julgar a questão de ordem prejudicada, porque a dúvida suscitada com oportunidade e embasamento na Constituição pelo Senador Chagas Rodrigues, teve inteira resposta através do aditamento do Ato Convocatório, que já se encontra em nossas mãos e que nos parece inteiramente dirimidor, de dúvidas, não permitindo qualquer outra interpretação pela Comissão Parlamentar de Inquérito, que vai apurar irregularidades nos Fundos de Pensões e na Petrobrás.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, fazendo este registro, quero declarar que, a partir de hoje, essa CPI dará uma celeridade muito objetiva aos seus trabalhos, e dentro das linhas que foram ontem esposadas, não só pelo nobre Relator Cid Sabóia de Carvalho mas por todos os integrantes da Comissão. Pretendemos com isenção dentro da finalidade de cultivar exclusivamente a verdade, apurar os fatos decorrentes do requerimento do Líder Humberto Lucena, assim como realizar, de maneira muito célere, de maneira muito rápida, a proposta da instituição da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Faço esse registro, Sr. Presidente e Srs. Senadores, em homenagem, inclusive, ao Senador Chagas Rodrigues, que demonstrou, em todos os momentos, uma preocupação muito grande com o cumprimento de norma constitucional. E, agora, congratulamo-nos, porque, tanto o Presidente da Câmara quanto o Presidente do Senado, sensíveis evidentemente à colocação feita pelo nobre Senador Chagas Rodrigues, tivemos oportunidade de fazer um adiantamento ao ato Convocatório, que, ao nosso parecer, dilucida qualquer dúvida e encerra de vez a questão, permitindo que a CPI possa trabalhar tranqüilamente, a partir da data de hoje.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**COMPERECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Alfredo Campos - Almir Gabriel - Amazonino Mendes - Áureo Mello - Beni Veras - Carlos De'Carli - Coutinho Jorge - Eduardo Suplicy - Fernando Henrique Cardoso - Flaviano Melo - Guilherme Palmeira - Hugo Napoleão - José Fogaça - Lavoisier Maia - Marluce Pinto - Nelson Carneiro - Raimundo Lira - Ronan Tito.

**O SR. PRESIDENTE**(Mauro Benevides) - Antes de passar a palavra aos oradores inscritos, a Presidência atenta à intervenção do nobre Senador Élcio Álvares, que preside a mais nova das Comissões Parlamentares de Inquérito, instaladas no Senado Federal e no Congresso Nacional, diante da perspectiva de se argüir, como ocorreu naquela Comissão, questão de ordem, a fim de que melhor se aclarasse o funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito - e foi essa a intenção muito explícita do nobre Senador Chagas Rodrigues, uma das grandes figuras do Congresso Nacional -, o Presidente da Câmara e eu, ao tomarmos conhecimento ainda ontem da questão suscitada pelo ilustre representante do Piauí, diligenciamos um aditamento ao Ato Convocatório, já assinado nas primeiras horas da manhã de hoje, para dirimir qualquer dúvida que pudesse remanescer pela não-inclusão explícita no Ato de Convocação do funcionamento das Comissões Mistas do Congresso Nacional, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

O próprio Senador Élcio Álvares, em companhia do próprio Senador Chagas Rodrigues, Vice-Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, esteve na Presidência, quando dei ciência a S. Ex<sup>a</sup>, - agora o faço em relação ao Plenário - de que o Ato Convocatório lido pelo 1º Secretário



significa uma providência imediata, pronta, eficaz, capaz de legitimar toda atuação das Comissões Parlamentares de Inquérito, mistas e especiais, até 31 de julho, durante o recesso, período em que o Congresso Nacional estará funcionando.

Portanto, creio que a ação adotada pelo Presidente da Câmara e por mim atendeu àquela expectativa e sobretudo ao desejo claro de um jurista eminente, com o Senador Chagas Rodrigues, que jamais obstaculizaria, com questões de ordem, o funcionamento de uma Comissão que tem objetivo determinado e prazo certo para cumprir a sua missão.

**\*\*\*Final do Documento.**

---

**Número :** 1126

**Ementa :**

Estando na Ordem do Dia como item 1 projeto em regime de urgência, nos termos do artigo 336, "c", do Regimento Interno, o autor levanta questão de ordem a fim de obter informação a respeito da urgência, uma vez que, em sessão anterior foram retiradas duas assinaturas do requerimento de urgência "b" e havia sido encaminhado requerimento para ser ouvida a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. O Presidente esclarece que o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, uma vez estando a matéria em regime de urgência, deverá ser proferido naquela mesma sessão, e quanto à retirada de assinaturas, não alcançando o requerimento cinquenta e quatro subscritores para a urgência "b", os líderes resolveram pela urgência "c", que não requer aquele número.

**Parte da sessão :**

Hora do Expediente

**Proposições :**

PLC n.º 60, de 1992

**Publicações :**

10/07/1992

DCN II, páginas 5822 e 5823

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**

Jutahy Magalhães  
Mauro Benevides

**Assuntos Relacionados :**

PARECERES / orais em plenário (normas)

URGÊNCIA / iniciativa

PARECERES / orais em plenário (normas) / oral, sobre matéria em regime de urgência

**Detalhamento dos assuntos :**

Urgência - retirada de assinaturas de requerimento. Transformação de urgência "b" para urgência "c".

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1126

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - (PSDB - BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu deveria, talvez, aguardar que entrasse em discussão essa matéria do item I da pauta de hoje, mas como somente agora pudemos iniciar a Ordem do Dia e uma outra obrigação me leva a sair do plenário, gostaria de obter uma informação da Mesa, tendo em vista que houve uma tentativa de colocar essa matéria no regime de urgência **b**, uma sessão anterior - não me recordo bem se foi na quarta ou quinta-feira da semana passada - e com a retirada de suas assinaturas não foi possível encaminhá-la dentro daquela sistemática. Mas houve um pedido para enviar o projeto à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Natural, porque consideraram, alguns Senadores, aqui presentes no momento, que se a matéria dizia respeito ao Ministério das Relações Exteriores, não era possível que a Comissão específica não viesse a tomar conhecimento dela.

Não sei se realmente foi feito esse encaminhamento porque, pelo menos aqui no despacho, no avulso que temos diz apenas...

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao Senador Jutahy Magalhães que realmente o Senador Ronan Tito, requereu, nos termos regimentais que fosse ouvida a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Como a matéria se encontra em regime de urgência, a Comissão de Relações Exteriores será ouvida realmente nesta sessão.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Mas, na época, ela não estava em regime de urgência, porque havia um pedido com 54 assinaturas que, com a retirada de duas, deixou de ter efeito.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Realmente, naquela ocasião, o requerimento deixou de ser apreciado pela retirada de assinaturas. No próprio instante em que se reabilitou o requerimento com o atingimento dos 54 Senadores que subscreveram, retornou o caráter de urgência para essa matéria. E somente agora o requerimento será lido pelo Sr. 1º Secretário.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Então, quer dizer que esta matéria está em regime de urgência **b**?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A urgência é a **c**.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Com 54 assinaturas seria a urgência **b**.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Naquele primeiro momento, a urgência seria com 54 assinaturas, **a b**; mais diante da retirada de assinaturas e tendo em vista a ponderação que foi feita pelos Senadores Nelson Carneiro e Ronan Tito, os Líderes entenderam de favorecer o projeto com o rito regimental da alínea **c**, o que efetivamente ocorreu.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Sr. Presidente, a minha questão de ordem é para solicitar a V. Exª que em conversas, entendimentos com as Lideranças desta Casa, procurasse estabelecer uma pauta - sei que V. Exª teve hoje uma reunião - pois já estamos começando a estabelecer pautas em regime de urgência.

São vários os pedidos de urgência que estão sendo feitos. São matérias que nos chegam aqui hoje e temos que votar em urgência **c**, que é a melhor das hipóteses para o Senado, ter 48 horas para tomar conhecimento da matéria, ou urgência **b**, quando se consegue atingir 54 assinaturas.

Hoje iremos votar a urgência e para isonomia, que foi votada hoje na Câmara. Então, já vamos ser chamados a votar um pedido de urgência e para o projeto de isonomia; e outro projetos já estão pedindo também urgência. Se vamos sempre continuar aqui a ser carimbadores do que é votado na Câmara, tudo bem, se esse é o nosso papel, ótimo, vamos exercer esse papel de cartório; mas não iremos ser uma Casa revisora a examinar os projetos. A isonomia é uma matéria sobre a qual deveríamos nos debruçar um pouco para vermos como devemos votar.

É um pedido, é um apelo que faço a V. Exª para que não continuemos aqui votando, como fazendo até hoje.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Jutahy Magalhães, V. Exª sempre foi um propugnador da tramitação das matérias nesta Casa sem que se subtraísse a prerrogativa das comissões no exame de todas essas proposições submetidas a esta Casa. Mas na tradição da postura absolutamente correta que V. Exª assumiu, entendíamos que a restrição inflexível de V. Exª se relacionava à alínea **b**, aquela exatamente das 54 assinaturas. No próprio instante em que se transferia para a alínea **c**, pela, qual, pelo menos durante cinco dias - neste caso específico,

teríamos sexta, sábado, domingo, segunda e terça - analisaríamos essa proposição, pensei que haveria aquiescência, ou assentimento de V. Ex<sup>a</sup> Era a interpretação da Casa, e seria ideal, realmente, que nós pudéssemos fazer essa proposição - e todas elas - tramitar até 31 de julho nas comissões, e garantir o exame de toda a pauta da convocação extraordinária sem nenhuma restrição.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Sr. Presidente, permita-me apenas fazer uma ponderação. Não sou eu, no caso a abrir mão desta ou daquela forma. Sou um voto apenas ente 81 Senadores. Agora, sugiro às Lideranças que entre em entendimento com os presidentes das comissões, inclusive, para que elas pelo menos, se manifestem, para votarmos aqui com um parecer emitido por alguém de uma comissão que teve tempo de estudar e de ter o seu parecer debatido na comissão. Que haja esse entendimento, para que possamos votar com conhecimento de causa. Perdoem-me os Srs. Senadores, mas o que está aqui não dá para votar tal matéria.

Há alguns anos era importante termos apenas a Secretaria Geral do Ministério das Relações Exteriores. Depois, decidiu-se mudar e transformar em três secretarias. Agora volta-se ao que era antigamente. Por quê?

Ninguém discute a questão, ninguém quer saber, ninguém quer tomar conhecimento.

Não concordo com tal procedimento. Se a matéria fosse para a Comissão de Relações Exteriores, que é a comissão especializada nessas questões, teríamos o seu aval, e votaríamos aqui a favor dessa matéria com conhecimento da mesma.

Não sou contra votar-se em rito **b**, **c**. Creio que o Senado é que deveria examinar essa questão; não eu. O meu ponto de vista é pessoal, voto de acordo com a minha consciência.

Agora, faço um apelo para que os Senadores, especialmente os Líderes e os presidentes das comissões entrem num entendimento com relação a essa questão.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1127

**Ementa :**

Tendo o parecer oral concluído por substitutivo com inúmeros dispositivos, o autor, em questão de ordem, pondera que se trata de matéria complexa e lida naquela oportunidade, razão pela qual pede que a discussão seja feita na sessão do dia seguinte, a fim de que, distribuído o parecer, os Senadores possam tomar conhecimento do substitutivo. O Presidente acata o pedido e transfere a discussão da proposição para a sessão seguinte, esclarecendo que a apresentação de emendas somente poderá ser oferecida no turno suplementar.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PLC n.º 58, de 1992 - complementar

**Publicações :**

29/07/1992

DCN II, páginas 6142 e 6143

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**

Nelson Carneiro  
Mauro Benevides

**Assuntos Relacionados :**

URGÊNCIA

ADIAMENTO DA / discussão

PARECERES / orais em plenário (normas)

PARECERES / orais em plenário (normas) / concluindo por apresentação de proposição

**Detalhamento dos assuntos :**

Adiamento da discussão de matéria em regime de urgência em razão da sua complexidade

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1127

**O Sr. Nelson Carneiro** - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao Nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PMDB - RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senado Federal acaba de ouvir o longo, minucioso e brilhante parecer do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

São setenta e sete artigos, sem contar os itens e os parágrafos.

Evidentemente, nenhum de nós, Sr. Presidente, está, hoje, em condições de discutir esse parecer, que não foi impresso e do qual não temos conhecimento.

Para aprová-lo, melhor seria que V. Ex<sup>a</sup> deixasse para iniciar a discussão dessa matéria amanhã, depois de publicado o substitutivo. Então, todos nós estaríamos informados o bastante para discutir, aprovar ou não, sugerir emendas ou não a esse brilhante trabalho que, mais uma vez, é produzido nesta Casa pelo eminente professor de Direito, pelo eminente jurista que é o ilustre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

É o apelo que, penso, vai traduzir o pensamento de todos: que V. Ex<sup>a</sup> somente dê andamento a essa discussão na sessão de amanhã, já quando estiver publicado o substitutivo, porque, hoje, só poderíamos discutir o texto da Câmara dos Deputados, que é o que está na Ordem do Dia.

Não conhecemos o parecer, pois não há ninguém que possa reter todo o substitutivo que acaba de ser lido durante uma hora e tanto.

É um apelo que faço a V. Ex<sup>a</sup>, sem prejuízo, pois amanhã todos estaremos aqui na primeira hora, já devidamente informados, e podermos, sem prejudicar os trabalhos da Casa, dar o nosso voto até o nosso aplauso possivelmente ao trabalho elaborado pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Nelson Carneiro, a Mesa já se inclinava por aplicar à espécie o art. 345, parágrafo único, que prescreve, **in verbis**:

“Parágrafo único. Quando, nos casos do art. 336, **b**, **c** e **d**, encerrada a discussão, se tornar impossível o imediato início das deliberações, em virtude da complexidade da matéria, à Mesa será assegurado, para reparo da votação, prazo não superior a vinte e quatro horas.”

Se já havia uma tendência da Mesa nesse sentido, a solicitação de V. Ex<sup>a</sup> vai ensejar a que se decida pelo adiamento por vinte e quatro horas, a fim de que se processe o preparo da votação, naturalmente realizando-se somente amanhã a discussão da matéria.

Portanto, a Presidência, levando em conta a complexidade dessa proposição, que tramitou durante longo tempo na Câmara dos Deputados, deixa que a discussão somente amanhã se inicie, esclarecendo, porém, que qualquer emenda somente poderá ser oferecida no turno suplementar.

A Presidência, então, tendo em vista a complexidade dessa matéria; transfere tanto a discussão quanto a votação, embora regimentalmente, se inflexível e intolerante fosse a Mesa - o que não se registra -, isso deveria ocorrer somente em relação à votação.

Como o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho acaba de ler o seu longo e brilhante parecer, sem que pudéssemos nos aperceber de todo o seu conteúdo, das implicações, das alterações processadas no seu substitutivo, utilizando **lato sensu** o dispositivo agora invocando em seu prol, a Mesa defere, portanto, o pedido do Senador Nelson Carneiro e transfere para amanhã a discussão e votação dessa importante matéria.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1128

**Ementa :**

O autor, em questão de ordem, pede ao Presidente um prazo de dez minutos para iniciar a votação da proposição, com o objetivo de poder avisar aos membros de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) que estão em reunião que deverão vir ao Plenário a fim de participar da deliberação, tendo em vista que o Regimento não permite reunião de comissão no período destinado à Ordem do Dia. O Presidente comunica que já determinou providências no sentido de fazer chegar aos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) a necessidade de sua presença em Plenário.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PEC n.º 08, de 1992

**Publicações :**

30/07/1992

DCN II, páginas 6180 e 6181

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**  
**Senador envolvido :**

Ronan Tito  
Mauro Benevides  
Jarbas Passarinho  
Nelson Carneiro

**Assuntos Relacionados :**

COMISSÕES PERMANENTES / reuniões

COMISSÕES PERMANENTES / reuniões / impedimento de realizar

**Detalhamento dos assuntos :**

Comissões - reuniões - impedimento de realizar

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1128

**O Sr. Ronan Tito** - Peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB - MG. Para questão de ordem.) - Sr. Presidente, todos sabemos que quando está na Ordem do Dia, principalmente em votação, nenhuma CPI, nenhuma comissão pode funcionar.

Então, peço a V. Exª um prazo, que ainda de dez minutos no máximo, para que eu possa ir lá avisá-los de que estão descumprindo o Regimento fazendo funcionar a CPI neste momento.

Acho que já basta governar um País, não deve governar o Plenário a CPI.

Temos uma vocação da maior importância e peço a V. Exª essa tolerância de dez minutos e vou lá avisar aos companheiros que inadvertidamente estão descumprindo o Regimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência teria a alternativa de suspender a sessão, mas isso poderia desestimular e desmotivar a presença dos Srs. Senadores todos aqui, desejando exercitar o seu direito de voto.

A Presidência determinou a assessoria da Mesa que, em seu nome, fosse à Comissão Parlamentar de Inquérito comunicar ao Presidente Benito Gama que, em razão de votação em plenário, S. Ex<sup>a</sup> suspendesse reunião da comissão Parlamentar de Inquérito.

Foi o que determinei como Presidente da casa e quero ver cumprida essa decisão.

**O Sr. Jarbas Passarinho** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Com a palavras o nobre Senador.

**O Sr. JARBAS PASSARINHO** - Sr. Presidente, é para juntar meu aplauso físico ao meu aplauso verbal, que também é físico, à decisão máscula de V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Obrigado, nobre Líder. Ela se repetirá tantas vezes quanto necessário for para garantir o exercício do voto por parte dos Srs. Senadores.

A Presidência convoca à Mesa o nobre Senador José Richa, Relator da matéria.

Mais um membro da Comissão Parlamentar de Inquérito atende à determinação da Mesa e vem ao plenário, o nobre Senador Valmir Campelo.

A Presidência comunica aos Srs. Senadores que neste instante se dispõe a votar essa proposição e às 18h30min será realizada sessão extraordinária, para apreciação da indicação de autoridades.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares para que possamos dar início à votação (pausa.)

Os Srs Sendores já podem votar.

A Presidência pede aos Srs. Senadores que permaneçam nos seus respectivos lugares, para permitir à Mesa uma visualização das presenças.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Todos os Srs. Senadores já votaram?

**O Sr. Nelson Carneiro** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O Sr. Presidente** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PMDB) - RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, esta é uma votação nominal que apenas se realiza pelo sistema eletrônico para facilitar os trabalhos da Mesa.

Se algum Senador comparecer depois de apurado o resultado, deve ser colhido o seu voto, porque o voto é nominal e, sendo nominal, cada um de nós deve se expressar, como o Senador Almir Lando, por exemplo, que acaba de chegar, evidentemente que poderá fazê-lo, porque o voto é nominal e não secreto.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Nelson Carneiro, qual seria o momento em que se proclamaria o resultado?

**O SR. NELSON CARNEIRO** - V. Ex<sup>a</sup> aguardaria um tempo de dois ou três minutos para que os retardatários comparecessem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benvides) - A Presidência não está sendo tão tolerante como V. Ex<sup>a</sup> o foi na brilhante presidência que exerceu, mas vai aceitar sua sugestão: vai aguardar por três minutos a chegada a plenário dos Senadores que estão na Comissão Parlamentar de Inquérito.

**O Sr. Jarbas Passarinho** - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.



**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (PDS – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, devo confessar a V. Ex<sup>a</sup> um pouco da minha preocupação. No termo regimental, de que V. Ex<sup>a</sup> é escravo, uma vez proclamado o resultado não é mais possível computar qualquer voto.

Não entendi quando V. Ex<sup>a</sup> se referiu aos três minutos; são três minutos a partir de quando?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Jarbas Passarinho, assiste realmente razão a V. Ex<sup>a</sup>

Antes de anunciado o resultado será lícito tomar o voto do Senador que penetrar no recinto após a votação. Daí por que V. Ex<sup>a</sup> entendeu que, de inopino, a Presidência devolveu a pergunta ao nobre Senador Nelson Carneiro, exemplar representante do povo do Rio de Janeiro nesta Casa, para que aditasse à Mesa aquelas informações que o Regimento prescreve no seu art. 293.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** E permito-me sublinhar o inopino, porque realmente é neste caso que se aplica a advertência de V. Ex<sup>a</sup>

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1129

**Ementa :**

Estando em votação Proposta de Emenda Constitucional que exige quorum qualificado apurado pelo sistema eletrônico, o autor, em questão de ordem, emite opinião no sentido de ser colhido o voto dos Senadores que chegarem ao Plenário depois de apurado o resultado, pedindo ao Presidente para aguardar dois ou três minutos para a chegada dos retardatários. A Presidência declara que aguardará o tempo solicitado, esclarecendo que, antes de anunciado o resultado, será lícito tomar o voto do Senador que penetrar no recinto.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PEC n.º 08, de 1992

**Publicações :**

30/07/1992

DCN II, página 6181

**Atuação Parlamentar:**

<b>Autor :</b>	Nelson Carneiro
<b>Presidente :</b>	Mauro Benevides
<b>Senador envolvido :</b>	Jarbas Passarinho

**Assuntos Relacionados :**

VOTAÇÃO / de PEC

**Detalhamento dos assuntos :**

Votação nominal considerados os votos antes de declarado o seu resultado.

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1129

**O Sr. Nelson Carneiro** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PMDB - Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.)  
- Sr. Presidente, esta é uma votação nominal que apenas se realiza pelo sistema eletrônico para facilitar os trabalhos da Mesa.

Se algum Senador comparecer depois de apurado o resultado, deve ser colhido o seu voto, porque é nominal, sendo nominal, cada um de nós deve se expressar, como o Senador Almir Lando, por exemplo, que acaba de chegar, evidentemente que poderá fazê-lo, porque o voto é nominal e não secreto.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Nelson Carneiro, qual seria o momento em que se proclamaria o resultado?

**O SR. NELSON CARNEIRO** - V. Ex<sup>a</sup> aguardaria um tempo de dois ou três minutos para que os retardatários comparecessem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência não está sendo tão tolerante como V. Ex<sup>a</sup> o foi na brilhante presidência que exerceu, mas vai aceitar sua sugestão; vai aguardar por três minutos a chegada a plenário dos Senadores que estão na Comissão Parlamentar de Inquérito.

**O Sr. Jarbas Passarinho** - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (PDS - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente devo confessar a V. Ex<sup>a</sup> um pouco da minha preocupação. No termo regimental, de que V. Ex<sup>a</sup> é escravo, uma vez proclamado o resultado não é mais possível computar qualquer voto.

Não entendi quando V. Ex<sup>a</sup> se referiu aos três minutos são três minutos a partir de quando?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Jarbas Passarinho, assiste realmente razão a V. Ex<sup>a</sup>.

Antes de anunciado o resultado será lícito tomar o voto do Senador que penetra no recinto após a votação. Daí por que V. Ex<sup>a</sup> entendeu que, de inopino, a Presidência devolveu a pergunta ao nobre Nelson Carneiro, exemplar representante do povo do Rio de Janeiro nesta Casa para que adiante à Mesa aquelas informações que o Regimento prescreve no seu art. 293.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** E permito-me sublinhar o inopino, porque realmente é neste caso que se aplica a advertência de V. Ex<sup>a</sup>.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1130

**Ementa :**

O autor relembra o acordo feito no ano anterior no sentido de que essas votações complementadas fossem feitas de acordo com o Regimento Interno. A Mesa concorda e afirma que votarão todas as emendas pelo processo nominal. O Senador Cid Sabóia de Carvalho, pela ordem, sugere que as emendas que têm parecer favorável sejam votadas em globo. A Mesa esclarece que assim se procederia se o Senador Jutahy Magalhães não tivesse reclamado o cumprimento do Regimento Interno.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

Substitutivo ao PLC n.º 58, de 1992 - complementar; RQS n.º 575, de 1992

**Publicações :**

05/08/1992

DCN II, página 6327

**Atuação Parlamentar:**

<b>Autor :</b>	Jutahy Magalhães
<b>Presidente :</b>	Alexandre Costa
<b>Senador envolvido :</b>	Cid Sabóia De Carvalho

**Assuntos Relacionados :**

EMENDAS / com pareceres concordantes de todas as comissões, votação em grupo

**Detalhamento dos assuntos :**

Emendas: discussão e votação; votadas em globo, exceção

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 01130

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Passa-se à votação das emendas de parecer favorável.

Sobre a Mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário e que destaca a Emenda n.º 3.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 575, DE 1992

Nos termos do art. 312, alínea *b*, do Regimento Interno, requerido destaque, para votação em separado, da emenda n.º 3, oferecida a substitutivo.

Sala das Sessões, 4 de agosto de 1992 - **Elcio Álvares**.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Aprovado.

**O SR. JUTHAY MAGALHÃES** - Sr. Presidente, no ano passado fizemos aqui um acordo no sentido de que essas votações complementadas seriam feitas consoantes a norma escrita do Regimento.

Sei que é desagradável fazer mais de duas votações, mas houve acerto nesse sentido, isto é, de atendermos essas questões de leis complementares.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Nobre Senador Jutahy Magalhães, V. Ex<sup>a</sup> tem razão. Se não concorda, temos que fazer emenda por emenda.

Em votação a Emenda n.º 1, que tem parecer favorável.

A votação é nominal.

Temos que votar todas as emendas pelo processo nominal, eletrônico.

Srs. Senadores, tomem assento nas respectivas bancadas.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, pela ordem.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisor do orador.) - Sr. Presidente, eu queria sugerir que as emendas de parecer favorável fossem votadas em globo.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Era como a Mesa iria proceder, nobre Líder. Acontece que o Senador Jutahy Magalhães reclamou o cumprimento do Regimento.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - Então, em respeito ao Senador Jutahy Magalhães, retiro a minha observação.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1131

**Ementa :**

O autor, pela ordem, afirma que, cumprindo o Regimento, nada teria a opor se a votação fosse feita em conjunto ou individualmente. Não aceita, porém, que seja realizado um acordo de lideranças para descumprir o Regimento. O Presidente esclarece, de acordo com o artigo 300, III, do Regimento Interno, que esta votação poderia ser feita em grupos ou uma a uma em caso de existirem dúvidas sobre as proposições. A Mesa entende, portanto, ter o Senador Alexandre Costa, que presidiu a sessão anterior, feito a votação isoladamente para dissipar qualquer equívoco que pudesse ser suscitado pelo Plenário.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

Substitutivo ao PLC n.º 58, de 1992

**Publicações :**

06/08/1992

DCN II, página 6374

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**

Jutahy Magalhães

**Presidente :**

Mauro Benevides

**Assuntos Relacionados :**

EMENDAS / com pareceres concordantes de todas as comissões, votação em grupo

**Detalhamento dos assuntos :**

Emendas: votação em globo; votação em grupo.

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 01131

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ontem disse à Mesa que, fazendo cumprir o Regimento, nada teria a opor se a votação fosse feita em conjunto ou individualmente; mas eu desejaria o cumprimento do Regimento e não que fosse feito um acordo de Lideranças para descumprir o Regimento. Se o Regimento permite votação em globo, tudo bem, nada tenho a opor, mas não posso concordar. Apresentei um projeto de resolução visando acabar com esses acordos de liderança e a modificar o Regimento. Esse projeto já foi aprovado. Acredito, então, que nos possamos curvar às determinações regimentais que permitam a votação em globo das emendas aprovadas ou rejeitadas pelo Sr. Relator.

Eu deveria fazer essa comunicação em homenagem ao Senador Alexandre Costa, que estava na Presidência ontem. Na opinião de S. Ex<sup>a</sup>, a votação teria que ser feita individualmente, emenda por emenda. Por essa razão, estou dando essa explicação de público.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência informa ao nobre Senador Jutahy Magalhães que o art. 300, III, do Regimento Interno, prescreve:

“A votação das emendas que tenham pareceres concordantes de todas as comissões será feita em grupos, segundo o sentido dos pareceres, ressalvados os destaques; as demais e a destacadas serão votadas uma a uma, classificadas segundo a ordem estabelecida no art. 246, II;”

A Presidência entende que o nobre Senador Alexandre Costa, que preside exemplarmente a Mesa, deve ter entendido que, se dúvidas existiam em relação a determinadas proposições, adotou a medida recomendável, que era votar isoladamente para dissipar qualquer equívoco que pudesse ser suscitado pelo Plenário.

A votação do substitutivo em turno suplementar foi encerrada na sessão extraordinária de ontem, ressalvado o destaque requerido através da aprovação do Requerimento n.º 575, para a votação em separado da Emenda n.º 3.

**\*\*\*Final do Documento.**

---

**Número :** 1133

**Ementa :**

O autor, em questão de ordem, indaga se, com a eleição da comissão prevista no artigo 381, II, do Regimento Interno, configura-se a instauração definitiva do processo que determina o afastamento do Presidente da República. O Presidente esclarece que, no entendimento da Mesa, somente se caracterizará a instauração do processo após a citação do Presidente da República e que, a partir desse momento, presidirá o Senado o Presidente do Superior Tribunal Federal.

**Parte da sessão :**

Hora do Expediente

**Proposições :**

Processo de "impeachment" (perda de cargo) contra o Presidente Fernando Collor de Mello

**Publicações :**

01/10/1992

DCN II, páginas 7862

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**

José Fogaça  
Mauro Benevides

**Assuntos Relacionados :**

FUNCIONAMENTO DO SF COMO ÓRGÃO JUDICIÁRIO / intimação para julgamento

**Detalhamento dos assuntos :**

Processo de julgamento do Presidente da República; início do processo."impeachment")

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1133

**O Sr. José Fogaça** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA**(PMDB - RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Creio que V. Ex<sup>a</sup> deu uma resposta cabal e elucidativa a respeito dessa questão. Há uma hierarquia da Constituição, da Lei n.º 1079 e do Regimento Interno que está sendo rigorosa e sabiamente obedecida e respeitada por V. Ex<sup>a</sup>.

A indagação que gostaria de fazer é a respeito do art. 381 do Regimento Interno. Trata-se da instauração do processo.

Indago de V. Ex<sup>a</sup> se a eleição dessa Comissão configura a instauração efetiva do processo que determina o afastamento do Presidente da República ou se ainda se faz necessária uma preliminar que significa, por parte dessa Comissão especial, o acolhimento da denúncia originária da Câmara dos Deputados.

Essa é a pergunta que faço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência vai tentar responder ao eminente Líder José Fogaça.

Há o entendimento da Mesa de que somente com a citação do Senhor Presidente da



República, cujo processo foi autorizado pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se a instauração do processo. A parti desse momento, presidirá o Senado Federal S. Ex<sup>a</sup> o Senhor Ministro Sydney Sanches, Presidente do Supremo Tribunal Federal.

É esse o entendimento que, neste momento, tem a Mesa diante da interpelação de V. Ex<sup>a</sup>.

**\*\*\*Final do Documento.**

---

**Número :** 1135

**Ementa :**

O Presidente anuncia a publicação e distribuição aos Gabinetes, no dia seguinte, do parecer da Comissão Especial e convoca sessão extraordinária para, também no dia seguinte, apreciar Requerimento de urgência para a matéria. O autor indaga da Presidência se, em não havendo a urgência qual o prazo para a matéria ser incluída em ordem do dia para deliberação do Plenário. O Presidente esclarece que, nos termos regimentais do art. 81 teria que aguardar o transcurso de cinco dias para que a matéria fosse incluído em Ordem do Dia. (Obs. Os cinco dias é para que se requeira a dispensa de interstício)

**Parte da sessão :**

Hora do Expediente

**Proposições :**

Processo de " impeachment" (perda do cargo) contra o Presidente Fernando Collor de Mello

**Publicações :**

01/10/1992

DCN II, páginas 7882 e 7883

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**

Mario Covas  
Mauro Benevides

**Assuntos Relacionados :**

ORDEM DO DIA (OD) / dispensa de interstício

ORDEM DO DIA (OD) / inclusão de matéria

ORDEM DO DIA (OD) / inclusão de matéria / em tramitação normal

**Detalhamento dos assuntos :**

Processo contra o Presidente da República; Formalidades a serem observadas. Apreciação de matéria em rito normal - "impeachment" - impedimento

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1135

**O Sr. Mário Covas** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O. SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Com a palavra o nobre Senador Mário Covas.

**O SR. MÁRIO COVAS** (PSDB - SP. Pela ordem.) - Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> poderia dizer-me qual é a tramitação, na hipótese de tramitação normal, sem o pedido de urgência?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Mário Covas, se houver essa manifestação conclusiva, em relação ao parecer da Comissão Especial, arriscar-me-ia a dizer a V. Ex<sup>a</sup>, neste instante, que, após, essa decisão, a Mesa do Senado Federal já estaria convocada para amanhã, às 11h e, evidentemente, aguardará a decisão do Plenário. A Mesa reunir-se-á para preparar os documentos processuais indispensáveis à intimação do Senhor Presidente da República e à comunicação ao Vice-Presidente Itamar Franco.

**O SR. MÁRIO COVAS** - Não me expliquei corretamente, Sr. Presidente.

Perguntava qual a tramitação a nível de Plenário, na hipótese de não ser obtido o número de 56 assinaturas.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência vai responder a V. Ex<sup>a</sup> com absoluta precisão, ainda mais porque todos os atos inerentes ao desempenho da Presidência,

nesta sessão, certamente estarão sendo acompanhados também por aqueles que se incumbirão da defesa do Senhor Presidente da República, e tudo recomendaria ao Presidente que redobrasse a sua cautela no que diz respeito a exegese do texto regimental.

**O SR. MÁRIO COVAS** - O que isso significa, Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Que farei chegar a V. Ex<sup>a</sup> a informação absolutamente precisa, com a indicação do artigo do Regimento Interno que, a julgar pelo que entendeu a Presidência, V. Ex<sup>a</sup> quer que tornemos explícito neste instante.

Nobre Senador Mário Covas, a Mesa vai responder a V. Ex<sup>a</sup> que, com base no Regimento Interno, para que esta matéria seja apreciada, amanhã, há necessidade do privilégio regimental da alínea "b". Sem isso, não teremos condições de fazer a apreciação desta matéria, porque a inclusão na Ordem do Dia do parecer, sem o rito da urgência, já agora referenciado, estaríamos cometendo uma infringência à letra expressa do Regimento da Casa.

Ao que sei, as Lideranças partidárias estarão empenhadas em obter o número de assinaturas para que, amanhã, se possa favorecer esta matéria com o rito regimental urgentíssimo.

**O SR. MÁRIO COVAS** - A minha dúvida, Sr. Presidente, não é para a hipótese de se obter o número de assinaturas suficientes. Nessa hipótese, vota-se imediatamente. Estou admitindo a hipótese contrária: não se obtendo, em que data será votada? Quando será pautada a matéria? Há prazo para efeito de ser pautada? Há interregno a ser observado? Essa a pergunta que formulei.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Mário Covas, as Lideranças, pela informação que chega à Mesa, estariam tentando obter o apoio para a alínea "c", o que exigiria a fluência de um prazo de 48 horas para que a matéria fosse incluída na Ordem do Dia.

São essas as duas alternativas de que disporia a Mesa para fazer a inclusão desta matéria na Ordem do Dia. Ou, com a alínea "b", o que representaria, sem dúvida, a inclusão imediata na Ordem do Dia, ou com a alínea "c", que exigiria o prazo de 48 horas.

Afora isso, teríamos que deixar tramitar a matéria durante cinco dias no plenário do Senado Federal, ex-vi do que dispõe o art. 281 da nossa Lei Interna.

**O SR. MÁRIO COVAS** - Portanto, se não tivermos nenhum pedido de urgência, a tramitação é por cinco dias?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Perfeitamente, nobre Senador.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1132

**Ementa :**

Uma vez eleita a comissão especial, o autor indaga quais as normas legais que irão orientar os trabalhos da comissão, se as do Regimento Interno ou da Lei n.º 1079. O Presidente esclarece que se utilizará a Carta Magna, a Lei n.º 1079, nos dispositivos ainda em vigor, e o Regimento Interno do Senado Federal, e que a Mesa fará chegar a todos os membros do Senado Federal as normas que forem estabelecidas.

**Parte da sessão :**

Hora do Expediente

**Publicações :**

01/10/1992

DCN II, páginas 7861 e 7862

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**

Odacir Soares

**Presidente :**

Mauro Benevides

**Assuntos Relacionados :**

FUNCIONAMENTO DO SF COMO ÓRGÃO JUDICIÁRIO / julgamento (normas)

**Detalhamento dos assuntos :**

Processo contra o Presidente da República ("Impeachment" - impedimento) - normas para os trabalhos da comissão especial

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1132

**O Sr. Odacir Soares** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

**O SR. ODACIR SOARES** (PFL - RO. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.)  
- Sr. Presidente:

Considerando que V. Exª preside a eleição dos membros desta Comissão Especial do Senado e para instruí-me, uma vez que acabo de ser eleito membro da mesma, eu gostaria de indagar da Presidência se já está estabelecida a norma legal sob a qual a Comissão funcionará: Regimento Interno ou Lei n.º 1.079?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Odacir Soares, para a condução dos trabalhos, vamos utilizar obviamente a Carta Magna Brasileira, a Lei n.º 1.079, nos dispositivos ainda vigentes, e o Regimento Interno do Senado Federal.

Cumpriremos exemplarmente todos esses dispositivos de molde a que o Senado possa decidir com a celeridade possível e o faça respeitando todos esses textos agora mencionados a V. Exª.

**O SR. ODACIR SOARES** - Sr. Presidente, eu não desejaria dialogar com a Mesa - sei que me é proibido pelo Regimento - mas permita-me um esclarecimento.

A tarefa da Comissão Especial é das mais importantes, porque, com a nova Constituição, e o Senado passou a ter competência de processar e julgar o Presidente da República. Pela

Constituição anterior, a competência de processar o Presidente era da Câmara dos Deputados, tendo o Senado apenas a incumbência de julgá-lo.

Não quero ser impertinente, nem desejaria que V. Ex<sup>a</sup> recebesse essas colocações como forma de estabelecer um contraditório - o momento não é adequado. Mas, sinceramente, sinto-me em dúvida quando vejo V. Ex<sup>a</sup> declarar que a Comissão, além de utilizar-se plenamente da Constituição, que deferiu ao Senado a competência de processar e julgar, terá, como fundamento para suas decisões ora o Regimento, ora a Lei n.º 1.079.

Não desejo - repito - ser impertinente; desejo apenas ter o mais amplo e o mais pleno conhecimento das normas legais aplicáveis à espécie, aplicáveis à minha tarefa de Senador. Confesso a V. Ex<sup>a</sup>, neste momento, que tenho fundadas dúvidas, porquanto não encontrei, em lugar algum, interpretações quanto ao tema, sobre quais artigos da Lei n.º 1.079 são considerados em pleno vigor pela Mesa. Gostaria que V. Ex<sup>a</sup> encaminhasse - não desejaria que fosse feito agora - a mim ou à própria Comissão o entendimento da Presidência do Senado em relação ao assunto, para que eu pudesse, como membro da Comissão, exercitar plenamente a minha atribuição de Senador da República e especificamente as atribuições que o Senado acaba de me atribuir.

Peço novamente a V. Ex<sup>a</sup> que, em nenhum momento, entenda como impertinentes minhas colocações; não as faço com o objetivo de criar embaraços aos trabalhos da Presidência neste momento. Quero deixar bem claro, quero que fique consignado e registrado nos Anais desta Casa que longe de mim estão essas preocupações.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Líder Odacir Soares, vou responder a V. Ex<sup>a</sup>.

Entendi, desde o primeiro momento, a elegância com que V. Ex<sup>a</sup> se posiciona na inquirição que faz à Mesa em relação à matéria.

Reportei-me ao fato de que deveríamos examinar os artigos da Lei n.º 1.079 que não tivessem sido revogados. Sabe V. Ex<sup>a</sup> que, por conflitar com dispositivos constitucionais, muitos dos artigos e incisos da Lei n.º 1.079 estão claramente derogados.

Em relação ao Regimento Interno do Senado Federal, também a interpretação de dispositivos que disciplinam essa matéria estariam sem condições de vigorar, em razão de confronto claro com o Texto Constitucional em vigor.

Posso dizer a V. Ex<sup>a</sup> que em relação à providência que adotamos hoje - a eleição da Comissão Especial e naturalmente a escolha dos seus dirigentes - não há a mais leve contestação. Todas as dúvidas já estão dissipadas. Por isso, limitei-me, neste instante, a eleger a Comissão e convocá-la para, se entender fazê-lo agora, diligenciar a eleição dos seus dirigentes.

Sobre a ritualística procedimental que deveremos adotar a partir da eleição dos membros da Comissão, naturalmente a Casa tomará conhecimento para que todos os Srs. Senadores, orientados pelo que se vai estabelecer, possam se posicionar em relação a essa importante matéria.

Pode ficar absolutamente tranqüilo, nobre Senador, de que a Mesa fará chegar ao seu conhecimento, e ao dos demais membros desta Casa, todas as normas que forem estabelecidas para orientar o trabalho desta Comissão Especial, inclusive o momento próprio em que a Presidência da Casa, atendendo a imperativo de natureza constitucional, haverá de convidar o Presidente Sydney Sanches para assumir o processo que agora apenas tem os atos preliminares e

que, no entender da Mesa, ainda se inserem na competência da Presidência. Portanto, no momento próprio, haveremos de convidar o ilustre Presidente do Supremo Tribunal Federal para que tome assento nesta mesma cadeira e deixe nesta Casa - quem sabe - a inspiração para nossas futuras decisões.

**\*\*\*Final do Documento.**

---

**Número :** 1134

**Ementa :**

O autor, em questão de ordem, pede esclarecimento a respeito da inclusão de seu nome como suplente da comissão, uma vez que o Líder de seu partido o indicaria para titular. O Presidente esclarece que, estando ausente o Líder do partido, e não havendo indicação, a própria assessoria da Mesa, uma vez que havia necessidade de compor os nomes que seriam eleitos para integrarem a comissão, chegou a essa indicação, mas que a Presidência irá adotar as providências para elucidar o caso.

**Parte da sessão :**

Hora do Expediente

**Proposições :**

Processo de "impeachment" (perda do cargo) contra o Presidente Fernando Collor de Mello

**Publicações :**

01/10/1992

DCN II, página 7862

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**

Moisés Abrão

**Presidente :**

Mauro Benevides

**Assuntos Relacionados :**

FUNCIONAMENTO DO SF COMO ÓRGÃO JUDICIÁRIO / constituição de comissão

**Detalhamento dos assuntos :**

Processo contra o Presidente da República. Constituição de Comissão especial. Designação de membros efetivos e suplentes. - "impeachment" - impedimento.

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1134

**O SR. MOISÉS ABRÃO** - Sr. Presidente , peço a palavra para uma questão de ordem.

**O Sr. Nelson Carneiro** - Sr Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Moisés Abrão, antes de concedê-la ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. MOISÉS ABRÃO** (PDC-TO. Para uma questão de ordem. Sem do orador.) - Sr. Presidente:

Acabo de tomar conhecimento da inclusão do meu nome como suplente - na Comissão que ora se instala.

Solicito à Mesa informação a respeito do critério adotado na indicação dos representantes do Partido, já que nenhuma consulta me foi feita, como também se existe algum ofício da Liderança do Partido Democrata Cristão fazendo tal indicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Senador Moisés Abrão que o titula da Liderança do Partido que V. Ex<sup>a</sup> integra, o Partido Democrata Cristão, é o nobre Senador Amazonino Mendes, que até este exato momento não chegou ao Senado Federal essas indicações, se não foram rigorosamente formalizada. Pela Liderança, objetivaram identifica na Bancada do PDC, já que dela se excluir o nobre Senador Eptácio Cafeteira - a própria

assessoria da Mesa chegou a essas duas indicações - aqueles nomes que pudessem compor a Comissão agora eleita pelo Plenário do Senado Federal.

De qualquer forma, V. Ex<sup>a</sup> recolheu, na manifestação dos seus Pares, a grande admiração e prestígio que tem nesta Casa, pela sua atuação sempre equilibrada, sempre clarividente. Como ilustre representante do povo do Tocantins no Senado Federal.

**O Sr. Moisés Abrão** - Sr. Presidente, hoje pela manhã, tive conhecimento de que o Líder do nosso Partido comunicou à Secretaria da Mesa a minha indicação como título dessa Comissão Estranha - me muito a não - aceitação da manifestação de Liderança do meu Partido. Informo a V. Ex<sup>a</sup> que temos como contratar o Senador Amazonino Mendes Sendo assim, mesmo S. Ex<sup>a</sup> estando ausente, solicito a essa Presidência que aceito a indicação, sem fazer prevalecer uma decisão unilateral da Mesa Diretora na escolha dos representantes do Partido Democrata Cristão.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Moisés Abrão, a Mesa vai adotar as providências que V. Ex<sup>a</sup> reclama neste instante, lamentando que possa ter ocorrido esse equívoco, quando outro colega de V. Ex<sup>a</sup>, no caso, o Senador Gerson Camata, teria figurado como titular, recebendo, como V. Ex<sup>a</sup>, a chancela indiscrepante do Plenário da Casa.

Se a Mesa entendeu corretamente a intervenção de V. Ex<sup>a</sup>, prevaleceria, no caso, a sua indicação para titular da Comissão que agora se instala.

A Mesa vai proceder às verificações solicitadas por V. Ex<sup>a</sup> e, no curso desta sessão ainda, haverá de dirimir essa dúvida e restabelecer aquilo que, a juízo de V. Ex<sup>a</sup>, representa a melhor solução para o caso, consultando o Plenário, já que houve uma manifestação dos Srs. Senadores a respeito.

**O SR. MOISÉS ABRÃO** - Sr. Presidente, não se trata da minha colocação como titular e, sim, da manifestação da liderança. A indicação para titular é do Líder do Partido, Senador Amazonino Mendes.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência vai adotar as providências e consultará o Plenário, já que houve uma manifestação de voto, para que se restabeleça a indicação dele próprio, do nobre Senador Amazonino Mendes, porque houve a presunção da Casa de que S. Ex<sup>a</sup>, entregue às suas tarefas político-eleitorais em Manaus, talvez não tivesse condições, nos próximos dez dias, de estar presente em Brasília, e há realmente a indicação de que esta Comissão, agora eleita, inicie imediatamente os seus trabalhos, inclusive com a eleição do Presidente e Vice-Presidente e a escolha do Relator.

\*\*\*Final do Documento.

---



**Número :** 1136

**Ementa :**

Questões levantadas em Plenário a respeito da competência da citação do Presidente da República, o seu afastamento do cargo, a assunção do Vice-Presidente da República e o momento em que atuará o Presidente do Superior Tribunal Federal.

**Parte da sessão :**

Após a Ordem do Dia

**Proposições :**

Processo de "impeachment" (perda do cargo) contra o Presidente Fernando Collor de Mello

**Publicações :**

02/10/1992

DCN II, páginas 7902 a 7912

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**

Almir Gabriel  
Antônio Mariz  
Chagas Rodrigues  
Cid Sabóia De Carvalho  
Eduardo Suplicy  
Esperidião Amin  
Jose Paulo Bisol  
José Richa  
Júnia Marise  
Mansueto De Lavor  
Mario Covas  
Ronan Tito  
Beni Veras  
Mauro Benevides

**Presidente :**

**Assuntos Relacionados :**

FUNCIONAMENTO DO SF COMO ÓRGÃO JUDICIÁRIO

**Detalhamento dos assuntos :**

Processo contra o Presidenta da República; "impeachment" - impedimento

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1136

**O Sr. Ronan Tito** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V Ex<sup>a</sup> para uma questão de ordem.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente Mauro Benevides, V Ex<sup>a</sup> tem sido, e sempre o é, muito preciso quando fala em nome do Senado Federal e na Presidência. No entanto, agora, ocorreu da parte de V Ex<sup>a</sup> um pequeno escorregão. V Ex<sup>a</sup> disse que virá para cá o Presidente do Supremo Tribunal Federal a fim de presidir o Senado V Ex<sup>a</sup> sabe que S Ex<sup>a</sup> virá apenas para presidir as sessões do julgamento, conforme o art. 52 da Constituição Federal. Entretanto, V Ex<sup>a</sup> continuará, para nós todos, sendo o dirigente desta Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Muito grato, nobre Senador Ronan Tito. Mas eu achei que o Presidente do Supremo Tribunal Federal presidiria o Senado para os fins do art. 52 da

Constituição Federal, que é exatamente o processo impetrado contra o Senhor Presidente da República.

Agradeço a reiteração de confiança de V Ex<sup>a</sup> na minha atuação como Presidente do Senado Federal, mas nos dobramos, nesta matéria, à exigência constitucional. Estou absolutamente certo de que nesse interregno, dirigindo o Senado Federal para esse fim específico, o Ministro Sydney Sanches haverá de se portar com a competência, o descortino e o espírito público que o caracterizam e que V Ex<sup>a</sup> reconhece e todos nós também.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V Ex<sup>a</sup>.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB-CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, confesso que fiquei tocado pela comunicação de V Ex<sup>a</sup>. É uma questão de precisão de termos e, por melhor que o Presidente da Casa haja feito as colocações, desejo, neste momento, declarar uma posição e, se for o caso, V Ex<sup>a</sup> acolherá minha fala como questão de ordem a decidirá. Se V Ex<sup>a</sup> entender que não há o que decidir, tome como declaração de minha posição nesta Casa.

Entendo que, nos termos da Constituição Federal, o Senado não pode ter dois Presidentes. O Presidente do Senado é V Ex<sup>a</sup>. É uma questão de precisão de termos e, por melhor que o Presidente da Casa haja feito as colocações, desejo, neste momento, declarar uma posição e, se for o caso, V Ex<sup>a</sup> entender que não o que decidir, tome como declaração de minha posição nesta Casa.

Entendo que, nos termos da Constituição Federal, o Senado não pode ter dois Presidentes. O Presidente do Senado é V Ex<sup>a</sup>. O Sr. Sydney Sanches é Presidente do Supremo Tribunal Federal e, como tal, presidirá o processo e julgamento de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, mas não presidirá o Senado Federal.

Presidir o Senado Federal significa uma gama de aptidões que só V Ex<sup>a</sup> tem, ou, nos seus impedimentos, o seu substituto legal. S Ex<sup>a</sup> não será investido nas funções de V Ex<sup>a</sup>, nem poderão conviver dois Presidentes de um mesmo Poder V Ex<sup>a</sup> é o chefe do Poder Legislativo, é o Presidente do Supremo Tribunal Federal. Como Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Sr. Sydney Sanches assumirá a direção do processo, a presidência jurisdicional do processo, dirigirá o processo, o julgamento, a respectiva sessão quando o Senado se constituir e tribunal especial.

Este Senado, constituído em tribunal especial, não é o Senado do qual é Presidente, V Ex<sup>a</sup> é o Senado corte, é o Senado tribunal. Esse, S Ex<sup>a</sup>, presidirá, porque esse é o tribunal do processo.

Então, V Ex<sup>a</sup> é o Presidente do Senado Federal e o Sr. Sydney Sanches é o Presidente do Supremo que dirigirá o processo, o julgamento e a sessão de julgamento do Tribunal.

Faço isso e, se V Ex<sup>a</sup> entender que haja alguma coisa a resolver, que o faça; se não achar, que tome como declaração a minha posição individual sobre a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência recolhe a interpretação, sempre muito lúcida, do texto constitucional, agora tornada pública pelo ilustre representante do PDMB, Senador Cid Sabóia de Carvalho. A sua intervenção, portanto, ilustra os Anais da Casa e ficará registrada para os devidos fins, a fim de evitar interpretações equivocadas da presença do ilustre Ministro Sydney Sanches no processo impetrado contra o Senhor Presidente da República pela prática de crime de responsabilidade.

**O Sr. Espiridião Amin** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ESPIRIDIANO AMIN** (PDS-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, serei breve na introdução da questão. Gostaria de, em primeiro lugar, associar-me aos cumprimentos que são formulados a V Ex<sup>a</sup>. Ontem, partilhei de todas as manifestações de desconforto em função de aparência de procrastinação que essa questão assumia e quero-me congratular com o Presidente da Casa e com os Srs. Senadores que subscreveram, em número de 55, o requerimento de urgência urgentíssima, propiciando a votação que há pouco ocorreu.

Igualmente, quero cumprimentar o Presidente da Comissão Especial, Senador Elcio Alvares, e o Relator, Senador Antonio Mariz, pela objetividade com que se houveram, permitindo que a Comissão oferecesse rapidamente o parecer que aqui já foi aprovado.

Finalmente, Sr. Presidente, quero indagar a V Ex<sup>a</sup> se a comunicação de afastamento, a comunicação de que o processo está instaurado, será subscrita - conforme propôs ontem o nobre Senador José Paulo Bisol, e me parece correto - por V Ex<sup>a</sup> e pelo Presidente do Supremo, e quando isso ocorrerá.

Para concluir, quero também deixar consignada a manifestação da minha admiração pela forma como V. Ex<sup>a</sup> conduziu o processo até aqui. E, como Presidente do Senado Federal, cargo que não será dividido pelo fato de o Presidente do Supremo presidir o processo e o julgamento, confiamos inteiramente nas tarefas de que V. Ex<sup>a</sup> vai se desincumbir.

Sr. Presidente, reitero, portanto, a indagação: será assinada por V. Ex<sup>a</sup> e pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal? quando? (Pausa)

Sr. Presidente, esclareço que formulei a pergunta ao Presidente do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Solicito a V. Ex<sup>a</sup>, se puder, que reedite a pergunta para que a Mesa se aperceba...

**O SR. ESPIRIDIANO AMIM** - Eu o farei com o maior prazer.

Sr. Presidente, compreendo as diligências que V. Ex<sup>a</sup> pôs em marcha e resumo a indagação, dizendo-lhe que foi antecedida por justos elogios à sua conduta.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Talvez tenha sido por isso, nobre Senador Espiridião Amin, que a Presidência tenha ficado obnubilada e não tenha podido, em razão da emoção, aperceber-se da indagação seguinte.

**O SR. ESPIRIDIANO AMIN** - Abandonar o estado nefelibático não o deixará fora da realidade, certamente...

Sr. Presidente, a primeira parte da pergunta é: a comunicação será firmada por V. Ex<sup>a</sup> e pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal? A Segunda parte: quando?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Espiridião Amin, a processualística prevista indica que esse documento será assinado por toda a Mesa do Senado Federal, já que a Lei n.º 1.079 e o Regimento Interno expressam claramente que é a Mesa do Senado Federal, já aí, também, com a participação do Ministro Sydney Sanches, Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Portanto, quanto àquela suscita, ontem, pelo ilustre Senador José Paulo Bisol, eu próprio já

o procurei para, dentro daquela deferência que S. Ex<sup>a</sup> sempre mereceu de mim, como seu colega e grande admirador nesta Casa, prestará S. Ex<sup>a</sup> os esclarecimentos indispensáveis. Será assinado também pelo Presidente do Supremo, a fim de que não se questione, nunca, a validade dessa notificação, dessa intimação.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Sr. Presidente, a pergunta também requeria uma Segunda resposta: quando?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Naturalmente, com a participação do Ministro Sydney Sanches, por uma deferência a S. Ex<sup>a</sup>, acertaremos da data, que poderá ser nas próximas horas. Evidentemente, daremos ciência prévia aos interessados, no caso, ao Presidente Fernando Collor de Mello e ao Vice-Presidente Itamar Franco, para que, encontrados em lugar certo e sabido, possam receber um, o Presidente Fernando Collor, a intimação, e o outro, o Vice-Presidente Itamar Franco, a comunicação de que se operacionalizou a intimação ao Presidente da República e que S. Ex<sup>a</sup>, em decorrência de preceito constitucional, terá que assumir, mesmo que interinamente, a curul presidencial.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Sr. Presidente, para concluir a indagação, gostaria de saber se antes de terminada a sessão V. Ex<sup>a</sup> poderia precisar - ou pelo menos se aproximar em precisão - quando a comunicação será formalizada, expedida e entregue?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Líder Esperidião Amin, a Presidência não teria condições de dizer, com absoluta precisão, a hora exata em que terminará a reunião da Mesa Diretora. Sabe V. Ex<sup>a</sup> que como aquele Colegiado sempre atua democraticamente, coma manifestação de todos os seus integrantes, podem haver contestações a expressões contidas na intimação ou na comunicação ao Presidente da República, e nós resguardaremos todas as formulações do ponto de vista jurídico e do vernacular para que saiam desta Casa documentos primorosos que não sejam questionados sob esses dois ângulos: o jurídico e o vernacular.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Quanto ao vernacular eu não tenho dúvida: quanto ao horário eu continuo tendo.

Era o que tinha dizer, Sr. Presidente.

**O Sr. Antônio Mariz** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Mariz.

**O SR. ANTONIO MARIZ** (PMDB - PB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a questão de ordem diz respeito à necessidade ou não da assinatura do Presidente Supremo Tribunal Federal de um ato de citação do Senhor Presidente da República.

O Senado, ao receber autorização para o processo da Câmara dos Deputados, praticou já alguns atos processuais: elegeu seus membros e instalou a Comissão; aprovou o parecer da Comissão em que foi reconhecido o cumprimento das formalidades legais e constitucionais relativas à denúncia e ao relatório circunstanciado; e o fez, portanto, sem a participação do Supremo Tribunal Federal.

Estaria isso equivocado? Não na minha opinião, porque o Presidente Supremo é convocado a presidir o processo do julgamento. Caberia, então, definir o momento em que o processo se instaura.

Creio ser predominante a corrente de opinião jurídica que identifica esse instante como a citação válida do acusado. O processo se instaura no momento em que o Presidente for citado. Ora, como a citação antecede, evidentemente, obviamente, o seu recebimento, o ato seria ainda do Presidente do Senado apenas e não já do Presidente do Supremo Tribunal Federal.

É este aspecto que registro nesta questão de ordem, para opinar no sentido de que cabe somente ao Presidente do Senado Federal assinar e dirigir a citação ao Senhor Presidente da República.

**O SR PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Antonio Mariz, a questão de ordem suscitada por V. Ex<sup>a</sup> será dirimida no instante em que, diante da Mesa, for levada por mim ao conhecimento dos meus Pares naquele Colegiado. E acredito que se mantidas as assinaturas - não apenas a minha própria, mas as dos demais integrantes da Mesa - não é de crer que possa invalidar o documento a assinatura também do Presidente do Supremo Tribunal Federal, que prestigiaria aquela própria intimação. Mas examinarei no momento próprio e darei ciência dentro de alguns instantes a V. Ex<sup>a</sup> da solução encontrada.

**O Sr. José Paulo Bisol** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao Senador José Paulo Bisol.

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL** (PSB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, eu, ontem, já me manifestei a respeito, mas, como creio que a questão é muito grave, vou repetir. O despacho que recebe uma denúncia é interlocutório. Isto significa que ele contém decisão. Se um despacho contém decisão, não é um mero despacho de expediente. Vou repetir: se um despacho não é um mero despacho de expediente, mas contém uma singularidade decisória, ele só pode ser prolatado pelo juiz competente porque, no caso, a incompetência do juízo produz a nulidade absoluta do ato.

Então, essa questão, a meu ver, está mal formulada. É o juiz competente para o processo que recebe qualquer denúncia - e nisso, por sinal, há um erro que discutirei mais tarde no encaminhamento de todo esse processo de **impeachment**; erro esse que não acarretou nulidade absoluta, mas que correspondeu a uma grande irregularidade.

O pedido de **impeachment** deveria ser, constitucionalmente, encaminhado ao juiz do processo, que é o Senado Federal. Isto é normal. Qualquer advogado encaminha a sua petição ao juiz do processo, ele não encaminha para outro qualquer juiz. A primeira verificação de um advogado é tomar ciência daquele para quem deve dirigir a petição. A primeira coisa que o advogado faz é verificar qual é o juiz do processo: verifica qual é o juiz do processo e lhe encaminha a petição.

Então, mais tarde discutirei isso porque envolve um erro - que me perdoem, mas todos nós erramos: o Senado erra, a Câmara erra e o Supremo Tribunal Federal também erra. Essa questão a que me refiro envolveu um erro do Supremo Tribunal Federal ao considerar válido um despacho da Presidência da Câmara que rejeitou o pedido de **impeachment** relativo ao Presidente José Sarney, quando o juiz do processo era o Senado; e isso não foi sentido, não foi percebido pelo Supremo - é uma questão que estou levantando. Esse erro, inclusive, fez com que, para que não se tornasse revelado, se mantivessem certas posições que são, a meu ver, insustentáveis.

Mas não interessam esse detalhes. O que me interessa colocar aqui, para V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, e para as Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores, é que temos que evitar irregularidades, evitar nulidade. Ainda não foi instaurado o processo. Então, o Presidente do Supremo Tribunal Federal ainda não é o juiz do processo? Não, o juiz do processo é o Senado, presidido pelo Presidente do

Supremo Tribunal Federal. Vou repetir: o juiz do processo de **impeachment** é o Senado Federal - é um juízo coletivo - presidido, em razão de uma ordenação constitucional, pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Os atos processuais interlocutórios e decisórios deverão ser formulados, referendados, assinados, realizados pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal; senão vamos abrir nulidades desnecessárias.

Agora, que a Mesa participe desse ato não está na lei; mas é uma fartura. Digamos se é necessário aparecer, se é necessário estabelecer certas formalidades, certas aparências, tudo bem - não estou impressionado com isso -, mas não é necessário. A Mesa não é necessária.

Mas se quiser, reúna a Mesa; mas não reúna a Mesa quatro dias, nem cinco; nem cinco horas, porque acabo de colocar uma questão processual. Agora vou colocar uma questão de mérito. Eu me refiro às lideranças políticas. Não me considero muito um líder. Mas V. Ex<sup>a</sup>, que são líderes políticos, estão ou não estão à altura da maturidade que a consciência nacional revelou? Será que vamos voltar ao compasso das velhas jogadas políticas, de um política que está morta, e morta por um povo varonil, jovem, que pinta a cara, não tem ressentimento, não tem ódio, faz festa e diz: "Mudem o Presidente!"

O Primeiro Mundo nos olha perplexo, obrigado a uma admiração que nunca pensou iria ter; hoje, o Primeiro Mundo é obrigado ao exercício de admiração do Brasil pelo que fez o povo brasileiro em torno da CPI. Temos que corresponder a essa exigência. As horas estão passando...

Ontem foi o **day after** de um momento histórico!

Agora V. Ex<sup>a</sup> diz que dentro de algumas horas, ou quiçá de alguns dias...

Então, o que desejo expressar aqui - e creio que é expressão do que muitos, ou quem sabe a grande maioria dos presentes diria - é isto: queremos que esta questão seja claramente decidida hoje, Sr. Presidente, para que possamos sair às ruas com a cabeça erguida, identificados com a nossa nacionalidade e com o nosso povo. Não há qualquer dificuldade processual para realizar esses atos. Pelo contrário, eles são simples, escorregados, claros, fáceis. Mas alguma coisa está impedindo; alguma coisa está segurando; alguma coisa está puxando as rédeas. Gosto de denunciar coisas caladas. Penso que a política que morreu é a política dos que calam as coisas, como se - a Teoria de Platão defendia isso - o tirano tivesse o direito de esconder coisas dos súditos! Não há mais isso. A República de Platão, há muitos séculos, ficou para trás! O princípio dos **arcana imperi**, que era um princípio sagrado na antiguidade, é um princípio morto. É justamente o princípio contrário que engrandece as democracias modernas: o princípio da transparência. Não há o que esconder! O jogo político, esse joguinho político que agrada tanto ao exercício partidário e que, a meu ver, é tão pequenino, esse jogo é capaz de complicar as coisas mais simples. É capaz; pôr exemplo, de tentar fazer com que o povo não se de conta de que nos estamos procrastinando.

Mas, Srs. Senadores, V. Ex<sup>a</sup> acreditam que o povo não está vendo?

Hoje, fui despertado pelo telefone, numa primeira entrevista, e não parei mais de dar entrevistas ao País inteiro. E todos me diziam, claramente, que estão vendo isso. Os repórteres radiofônicos, que comigo entretiveram entrevistas múltiplas, hoje, pela manhã, partiam deste pressuposto: por que o Senado está segurando? Por que o Senado não faz o que tem de fazer? Por que o povo está sendo retido na sua exigência fundamental? Por que falta clareza? Por que falta transparência? O que é que nos estamos escondendo?

Nós estamos escondendo o visível. Quando procuramos esconder o óbvio, ele ulula. Esta que é a verdade! Quando procuramos esconder o óbvio, que é o que nós estamos fazendo, ele ulula. E está todo mundo com um zumbido nos ouvidos, na cabeça; algo está zumbindo, está mal, está faltando clareza, está faltando eficiência, está faltando rapidez, está faltando lhanza de espírito, grandeza!

O Vice-Presidente tem problemas? O Senado não vai pagar isso. O PMDB tem problemas? O Senado não vai pagar isso. Quaisquer que sejam os partidos, esta Casa, enquanto Senado, transcende a qualquer desses partidos, sejam eles majoritários ou não.

Faço um apelo: Continuem a jogada. Penso que sou eu o esquisito e não me afeiço a esse tipo de jogo. Admito que o jogo político prossiga, mas não a preço da nossa identidade, do nosso orgulho, da nossa significação e do nosso destino. É muita coisa, é muito valor, é muita moralidade posta em jogo. Não podemos brincar com o que nós valem. Ou não valem? Ou estou presumindo um valor que já se extinguiu na cotidianeidade de nossa reuniões?

Então, Sr. Presidente, é um apelo que faço. Mas é um apelo profundo. Vamos fazer a coisa simples. Vamos, como diz a Constituição Federal, a partir da autorização que foi constitucionalmente concedida pela Câmara, num dia epopéico e inesquecível, fazer o que diz a Constituição: instaurar o processo e ficar de novo com o rosto limpo, com a alma limpa e com a palavra limpa!

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas!)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Antes de conceder a palavra aos Srs. Senadores Eduardo Suplicy, Mansueto de Lavor e Mário Covas, a Presidência convida o nobre Senador Lucídio Portella a assumir a direção dos trabalhos, já que o Presidente terá que se ausentar, por alguns instante, em virtude de estar chegando, agora, ao Senado Federal, o Sr. Ministro Sydney Sanches, Presidente do Supremo Tribunal Federal.

A sessão prosseguirá com a manifestação dos nossos eminentes colegas. Por isso, a Presidência pede ao nobre Senador Lucídio Portella que assuma os trabalhos, já que os titulares das Secretarias também irão receber o Presidente do Supremo Tribunal Federal.

**O Sr. Lucídio Portella** - Sr. Presidente, eu não aceito a incumbência.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - O nobre Senador Lucídio Portella exime-se de assumir esta Cadeira e honrá-la, como sempre o fez em todos os momentos em que presidiu as sessões do Senado Federal. É um dos mais diligentes integrantes da mesa Diretora. Creio que S. Ex<sup>a</sup>, em qualquer momento da sessão de hoje e em qualquer outra, saberá conduzir esta Casa com exemplar correção.

Dentre os presentes, consulto o nobre Senador Beni Veras se deseja assumir a condução dos trabalhos, até que eu possa receber o Presidente do Supremo Tribunal Federal e assim retornar a esta Cadeira. Em outras circunstâncias, poderia transferir esta incumbência aos demais Membros da Mesa, mas, por uma deferência ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Chefe do Poder Judiciário, não posso deixar de ausentar-me deste plenário, neste instante especialmente após ter sido tão bem recebido há três dias por S. Ex<sup>a</sup>, quando o visitei como Presidente do Senado Federal. Chegando àquela Corte para uma troca de idéias com o ilustre Ministro, eu o vi receber-me à porta, numa deferência a mim, a esta Casa e ao Poder Legislativo, que tenho procurado honrar como Senador, e a esta Casa, que tenho feito um grande esforço para honrar a sua Presidência.

Portanto, peço ao Senador Beni Veras que assuma a Presidência, para que possa retribuir as atenções com que sempre me distinguiu o Sr. Ministro Sydney Sanches, Presidente do Supremo Tribunal Federal, no instante em que S. Ex<sup>a</sup> vem, por decorrência de um imperativo constitucional, ao Senado da República.

Se em qualquer outra situação era meu dever recebê-lo, agora, mais do que nunca, para que se cumpra, de maneira ainda mais dignificante, o preceito constitucional.

Convido o nobre Senador Beni Veras, já que os demais Membros da Mesa, aqui presentes, vão receber o Ministro Sydney Sanches. Imediatamente retornarei a esta Presidência.

**O Sr. Mauro Benevides**, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Beni Veras, Suplente de Secretário.

**O SR. PRESIDENTE** (Beni Veras) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor, para uma questão de ordem.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** (PMDB - PE. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente. A minha questão de ordem diz respeito ao disposto no inciso II, § 1º do art. 86, ou seja, instaurado o processo, o Presidente será afastado. E a questão de ordem é saber claramente se o processo foi ou não instaurado, porque, se o foi, eu terei que concordar com o eminente Senador José Paulo Bisol, de que o processo se instaura sob a Presidência do Presidente do Supremo Tribunal Federal; se não o foi, é o momento de instaurá-lo.

Creio que o que fizemos aqui hoje, aprovando o Parecer da Comissão Especial, foi um ato relativo ao processo de **impeachment**. Começam a pairar sobre a minha cabeça algumas dúvidas: será que não estamos praticando alguns atos processuais relativos ao **impeachment** sem ter a Presidência do Ministro Sydney Sanches, Presidente do Supremo Tribunal Federal? Essa aprovação do Parecer do Eminentíssimo Relator, Antonio Mariz, não diz respeito a esse processo? Essas dúvidas são naturais, pois se trata de um processo inédito na História do Congresso Nacional, mas é preciso que venham à baila. Uma vez instaurado o processo, entretanto, a consequência primeira é o afastamento do Senhor Presidente da República do exercício do cargo. Se o processo foi instaurado já essa altura, a comunicação deveria estar atravessando a Praça dos Três Poderes e chegando ao Palácio do Planalto.

Esse é o problema. Não vemos por que protelar esse ato. Se realmente há posse, marcada para segunda-feira, do Presidente Itamar Franco, essa é outra questão. Assume provisoriamente até segunda-feira o Presidente da Câmara dos Deputados, já que não pode haver vácuo de poder. Essa é a questão!

Quero apenas ressaltar ao eminente Senador José Paulo Bisol que o PMDB não tem problema; o nosso Partido votou em peso pela licença do **impeachment**, na Câmara dos Deputados, e aqui está para cumprir o seu dever, de acordo com a consciência de cada um e com a orientação partidária.

Sr. Presidente, esta é a questão de ordem: está ou não instaurado o processo? Se está, a essa altura, o Senhor Fernando Collor de Mello já deveria estar sendo afastado do exercício da Presidência da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Beni Veras) - Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT - SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, ressalto a importância da decisão do Senador Federal



em tomar as medidas para instaurar o julgamento do Presidente Fernando Collor de Mello, que desonrou o mandato de Presidente da República, por crimes contra a probidade administrativa.

Também expressei a minha opinião a respeito da importância de serem tomadas, urgentemente, as medidas de citação do Presidente Fernando Collor de Mello, para que, no espaço de tempo o mais breve possível, sejam cumpridas as formalidades legais, de tal maneira que seja afastado da Cadeira do Presidente e do Palácio do Planalto, instaurando-se o seu processo de julgamento sem maiores delongas.

Estou de pleno acordo com o sentimento do Senador José Paulo Bisol, que reflete o da população brasileira. A generosidade, a combatividade, a dignidade dos jovens caras pintadas, de todos os trabalhadores, das mulheres, das donas-de-casa, de pessoas de todas as profissões, dos empresários que também se juntaram aos moços, enfim, de todos os seguimentos da sociedade, pedindo que este País seja passado a limpo, todos pedindo que passemos a viver uma nova era: a da ética na política brasileira.

Ora, o momento requer do Vice-Presidente Itamar Franco que S. Ex<sup>a</sup> esteja à altura desse anseio, o que significa não pedir prazo, até segunda-feira próxima, para assumir o poder. Só mesmo se Itamar Franco - o que seria uma irresponsabilidade - estivesse viajando ou fosse viajar é que se poderia cogitar de S. Ex<sup>a</sup> ficar três dias sem assumir o poder. Deveria, então, assumir o Presidente da Câmara dos Deputados, o Deputado Ibsen Pinheiro. Todos sabemos, porém, que o Vice-Presidente Itamar Franco está a poucos metros do Palácio do Planalto, do Congresso Nacional. S. Ex<sup>a</sup> está em Brasília para a formação do seu ministério. Se é normal que parem dúvidas sobre como preencher as vagas de um governo que envolve tanta complexidade, há que se levar em conta que há três meses o Vice-Presidente Itamar Franco tem pela frente a eventualidade do que ocorre no dia de hoje, e de um presidente responsável há que se esperar que tenha que decidir. S. Ex<sup>a</sup> pode perfeitamente assumir o Governo sem ter todos os ministros titulares já escolhidos, embora fosse melhor que já os tivesse. Tempo para pensar a respeito já teve.

É importante que, aqui, os representantes de todos os partidos estejam a expressar o seu sentimento sobre essa questão tão importante, uma vez que o povo brasileiro, o mesmo povo que nas ruas festejou a decisão da Câmara dos Deputados, que ganhou a admiração dos brasileiros, que ganhou o respeito e admiração da imprensa mundial, merece satisfação. É preciso que o Senado aja também à altura.

Sr. Presidente, é importante que o Senado Federal colabore com o Presidente Mauro Benevides, com a Mesa Diretora, no sentido de que esta decisão - a citação do Senhor Presidente da República - seja imediatamente levada ao Palácio do Planalto, ao Presidente Fernando Collor de Mello, de tal maneira que possa o Vice-Presidente Itamar Franco assumir a Presidência na data de hoje.

Não há mais como esperar, como explicar ao povo brasileiro qualquer adiamento desse ato. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Beni Veras)** - concedo a palavra ao nobre Senador Mário Covas.

**O SR. MÁRIO COVAS (PSDB - SP)** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)  
- Sr. Presidente, a figura que ocupa a Presidência da Mesa ocupa também a Presidência eventual. Gostaria de falar ao Presidente efetivo; todavia, tendo em vista que S. Ex<sup>a</sup> está ocupado em afazeres mais importantes, falarei a V. Ex<sup>a</sup> trata-se de algo que me surpreende; surpreendeu-me

quando da passagem do processo na Câmara dos Deputados e, agora, quando da passagem do processo no Senado Federal.

Certamente todos sabiam, com bastante antecedência, quando o projeto chegaria à Câmara dos Deputados; todos sabiam a data em que seria votado e, portanto, a data em que chegaria ao Senado Federal. Supus, portanto, que V. Ex<sup>a</sup> seria capaz de, no instante em que o processo aqui chegou, anunciar aos Membros da Casa o rito, a tramitação, as consequências, o momento de cada passo do processo. No entanto, as sucessivas tentativas feitas por vários Senadores, no sentido de obter de V. Ex<sup>a</sup> uma explicação a respeito dos instantes em que os fatos aconteceriam - sem dúvida nenhuma, para a Nação, o mais fundamental dos fatos é saber em que instante o Presidente seria comunicado -, obtiveram respostas absolutamente protelatórias.

Ainda agora, neste instante, inclusive depois de se ter votado a instauração do processo, ao ser perguntado pelo Senador Esperidião Amin, novamente V. Ex<sup>a</sup> tergiversou e não ofereceu à Casa - não só à Casa à Nação, fundamentalmente - uma perspectiva exata do instante em que isso vai acontecer. Isso é inteiramente inaceitável!

Estamos sob pressão de notícias as mais extravagantes possíveis. O Senador José Richa, hoje pela manhã, concedeu entrevista a uma rádio, onde se lhe perguntava - ali havia um debate - se era verdade que o Senado Federal estava protelando a decisão e por que razão, já que as variáveis admitidas eram as mais estapafúrdias possíveis.

Os jornais de hoje conjecturam notícias que vão desde a morosidade do Senado Federal até o limite de que o Presidente que saia e o Presidente que entra desejariam a protelação até segunda-feira.

Quero deixar absolutamente consignada - não há nenhuma posição partidária, não tenho a pretensão de sustentá-la, é uma posição eminentemente pessoal - a minha profunda discordância em relação ao que se sucede.

O que o Presidente acaba de nos dizer a respeito do andamento daqui para a frente refere-se à entrega da citação e do conseqüente afastamento amanhã, depois de amanhã, na próxima semana... pois não há prazo fixado!

A reunião da Mesa é um mero ato de assinatura de um documento; a Mesa não tem nenhuma deliberação a fazer.

O Plenário deliberou; a Mesa tem uma tarefa executiva a realizar, o que poderia ser feito em 15 minutos. Isso é inaceitável! E se as razões são as apontadas, é mais inaceitável ainda!

É incrível que esse processo tenha, após ter-se desenrolado da forma que assistimos, um impasse desse tipo ou, pelo menos um obstáculo.

Fui Membro da Comissão, Sr. Presidente; cansei de escutar do povo: "Essa coisa não pode terminar em pizza"! A tradução que consegui fazer dessa afirmativa é que o povo quer que, pelo menos uma vez na História, a crise não termine como terminam todas as crises do Brasil: por uma aliança entre membros da elite, de tal maneira que se salvam todos.

Pela primeira vez, o povo pediu que agissemos de maneira simples, clara, transparente, de acordo com a Constituição, de acordo com a lei, sem rebuço, sem ódio, mas apurando a verdade.

O povo pediu que chegássemos à verdade, chegássemos ao fim do processo dentro das balizas, dos limites que a Constituição e a lei determinam.

Não entendo, Sr. Presidente. Leio nos jornais que se adia a comunicação em virtude da formação do ministério, que se adia por esta ou aquela razão, permitindo-se ilações como as que acabam de ser feitas a um de nós. Nenhum de nós sabe o que dizer à imprensa, aos meio de comunicação, ao povo! É absolutamente inaceitável que este Senado ainda esteja sem a convicção, sem a certeza e sem o conhecimento de quando vai acontecer o afastamento, como se o processo, daqui para frente, demandasse algum tipo de dificuldade que pudesse adiar o seu acontecimento.

Não entendo, Sr. Presidente, não entendo que isso se faça assim! Não aceito! Quero deixar consignado o meu veemente protesto. Parece-me desprovido de lógica que isso ocorra dessa maneira; parece-me que este Senado tinha a obrigação - pura e simplesmente - de, admitido o processo, formular a comunicação com a presença do Presidente do Supremo, mas sem nenhuma delonga.

A Constituição determina: instaurado o processo, imediatamente far-se-à a comunicação. E por que? Por que uma Casa da expressão da Câmara dos Deputados admitiu o processo. Colocando-se em dúvida moralmente o comportamento do Presidente da República, é imperativo que sua Excelência se afaste imediatamente. Mas afastar-se imediatamente não é o resultado de um prazo negociado, não é o resultado das conseqüências ou da negociação das conseqüências; é o resultado dos fatos que a Câmara dos Deputados autorizou, em face de uma denúncia recebida, a formulação do processo.

Instaurado o processo - diz a Constituição - o Presidente é comunicado imediatamente. Não há nada que possa protelar esse fato, não há nada que possa transferir esse fato, não há nenhuma negociação de natureza política, ou de qualquer outra ordem, que possa induzir uma transferência.

Pior do que isso, Sr. Presidente: é inaceitável que discutamos sem sequer sabermos como explicar à opinião pública o que é e quando é que o que foi determinado pela Constituição vai acontecer.

Quero deixar lavrada a minha total discordância em relação ao que está ocorrendo. Volto a insistir: trata-se da minha posição pessoal. Enquanto Senador, não tenho o direito de deixar passar este instante sem formular a minha absoluta discordância. Pensei muito, Sr. Presidente, se deveria formular o que estou dizendo. Parece-me tão óbvio, parece-me tão determinante, parece-me tão inadiável, parece-me tão coercitivo o dispositivo constitucional, e ele decorre de uma lógica. O irmão do Presidente fez uma denúncia, daí decorreu uma CPI. Ao final, em função do resultado da CPI foi formulada um denúncia. A Câmara dos Deputados, por dois terços, aprovou a autorização para o processo e julgamento no Senado Federal. O Senado Federal, por meio da Comissão nomeada, declinou a instauração do processo, o Plenário acaba de aprovar essa medida e não há como haver protelações possíveis. Se elas decorrem da algum tipo de tentativa de ganhar tempo com o objetivo de alguma negociação política, seja ela a mais legítima possível, ainda assim, isso é inteiramente inaceitável. Mas mais inaceitável é que nós passamos por aqui tentando sucessivamente obter informações a respeito de como o problema vai se desdobrar e sejamos sempre recebidos com informações lacônicas, protelatórias, sem que fique determinado para esta Casa o instante da decisão.

Hoje à noite, Sr. Presidente, viajo para a minha terra e eu me pergunto o que direi a respeito. Por que é que o Senado Federal está constringido a declinar imediatamente após a instauração

do processo? O Presidente da República está afastado do cargo? Por que o Senado Federal não tomou essa providência? O que impede o Senado Federal de fazê-lo? Medidas burocráticas? Algum acordo de natureza política? Ou terá razão quem perguntou ao Senador José Richa se nós pretendemos alguma ação contra o Vice-Presidente da República?

Qualquer especulação, neste instante, é válida, porque qualquer cidadão que se der ao trabalho de ler a Constituição - e que leia com olhos de ver - há de chegar à conclusão de que não há outro caminho a tomar que, uma vez instaurado o processo, a comunicação deveria ser imediata. O grau do crime do qual o Presidente é acusado e, já agora, o grau do clima de que trata o processo instaurado é de tal ordem que ele pressupõe que para a análise, para a discussão etc, o afastamento tem que ser imediato. Eu não entendo que o afastamento tem que ser imediato. Eu não entendo que não se faça assim e, sobretudo eu não entendo a tergiversação através da qual o assunto que, desde o primeiro instante, tem sido submetido a sucessivas questões de ordem. Dá para contar o número de Senadores que, aqui, em várias oportunidades, dirigiram-se a Presidência, perguntando qual o desdobramento, qual o instante em que tal e qual fato aconteceria. Mas até agora, já o processo instaurado, ainda não conseguimos ter resposta sobre o instante, o momento em que o Presidente será comunicado. De forma que, já sem a esperança de obter da Mesa uma resposta a esse respeito e com a conclusão mais do que evidente, pela leitura sucessiva dos jornais e por esse processo protelatório, se isso tem a ver com negociações de natureza política, eu quero declinar a minha total discordância, a minha total rejeição a esse tipo de conduto adotada pelo Senado. O final de um processo de enorme grandeza, de enorme maturidade, a característica deste momento histórico, Sr. Presidente, foi decorrência da profunda maturidade demonstrada por todos: foi maduro o comportamento da juventude; foi extremamente maduro o comportamento dos meios de comunicação; foi extremamente maduro o comportamento dos militares; foi extremamente maduro o comportamento deste Congresso. E incrível que, ao final do processo, tropeçemos na nossa Casa e sejamos incapazes de fixar com certeza os rumos dos acontecimento. Queira Deus que eu esteja exagerando na minha afirmativa, e queira Deus que, mesmo sem merecer por parte da Mesa, por parte da Presidência, o anúncio sobre a providência e a sua data, que ela ocorra dentro dos parâmetros que a Constituição fixa.

Eu gostaria de ter que engolir as minhas palavras, mas eu gostaria mais de ser capaz de, como Senador, modesto que seja, obter da Presidência da Mesa um esclarecimento e uma informação que julgo serem do meu direito. Não tenho como exercer coerentemente o meu mandato sem poder dizer á sociedade que tipo de atitude, não os Senadores que irão votar, mas o Senado, enquanto instituição, tomará em face de um dispositivo constitucional que tem que obedecer.

A idéia de que a reunião da Mesa é algum fato que pode levar a tremendas discussões, a Mesa não tem nesse episódio outra função senão a executiva; a decisão de natureza política, esta foi tomada por este Plenário há meia hora; poderia até ter sido tomada ontem - não foi - foi tomada hoje. Não há nenhuma razão para que se coloque o problema da reunião da Mesa como um problema que exige equacionamento, demora, delongas etc. À Mesa cabe, pela assinatura dos seus membros, meramente ser a portadora de uma decisão que a coletividade chamada Senado lhe impõe.

De forma, Sr. Presidente, que eu gostaria de estar errado, torço até para estar; não terei nenhum constrangimento em dizer que eu me precipitei em dizer isso. Mas, por outro lado, quero deixar, como cautela, consignada a minha posição pessoal. Acho um absurdo a conduta, pior do que isso, acho um absurdo não sermos todos merecedores de esclarecimentos mais

transparentes, esclarecimentos mais objetivos, afinal, não sermos portadores de informações que nos permitam falar à opinião com um grau de conhecimento, que as pessoas supõem que, como membros do Senado, tenhamos.

Deixo consignado isto a V. Ex<sup>a</sup> São conceitos muito pessoais, envolvem apenas a mim próprio, mas gostaria de deixar consignado a V. Ex<sup>a</sup> a minha profunda, a minha total discordância, seja sobre comportamento geral, seja sobre comportamento particular. Parece-me absolutamente aquém da minha expectativa e do meu direito a pouca informação que a Mesa é capaz de me oferecer a respeito de um assunto que eu reputo de transcendência política e de enorme responsabilidade.

**A SRA. JÚNIA MARISE** - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma breve comunicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Beni Veras) - Concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise.

**A SRA. JÚNIA MARISE** (PRN - MG. Para uma breve Comunicação. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, neste momento em que a Nação se revigora na sua esperança e na sua expectativa por uma verdadeira reconstrução deste País, baseada na ética, na dignidade e na austeridade, quero deixar consignada nos Anais do Senado a mensagem que o Governador do Estado de Minas Gerais, Dr. Hélio Garcia, enviou ao Presidente Itamar Franco, em nome do povo mineiro e do Governo do Estado de Minas Gerais:

“Manifesto a Vossa Excelência o apoio de Minas e de seu Governador para que possa cumprir, com serenidade e êxito, a grave missão constitucional a que a Nação o convoca. Vossa Excelência me conhece bem. Por isso, permita-me repetir o mesmo comportamento que tive com o último Presidente de Minas, o saudoso Dr. Tancredo Neves: apoio leal, sem reivindicação de cargos ou posições. Asseguro que terá minha solidariedade pessoal a qualquer nome mineiro que Vossa Excelência escolher. Os assuntos de interesse do nosso Estado tratarei, como sempre tratei, junto aos órgãos competentes do Governo Federal ou diretamente com Vossa Excelência.

Respeitosamente,

**Hélio Garcia** - Governador do Estado de Minas Gerais”.

Sr. Presidente, nesta breve comunicação e agradecemos também a gentileza do Sr. Governador em dar ciência aos representantes de Minas no Senado da República, da mensagem encaminhada, há poucos instantes, ao Presidente Itamar Franco.

Queremos também ratificar esse mesmo sentimento, que une hoje todos os mineiros, na expectativa de vermos reacender essa esperança no futuro do nosso País. Lá em Minas Gerais, nas praças, em todos os municípios, desde a Capital até os grotões, a manifestação foi uma só, gritando pela liberdade deste País, mais uma vez. Uma liberdade sedimentada na expectativa de retomarmos à verdadeira reconstrução deste País, baseado no sentimento, que é a própria História de Minas Gerais, da integridade da gestão da coisa pública e o sentimento da dignidade, da ética e da fé no futuro deste País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Beni Veras) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Richa.

**O SR. JOSÉ RICHA** (PSDB - PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)  
Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Mesa certamente já deve ter percebido a enorme apreensão e até mesmo a perplexidade com que a maioria dos Senadores está recebendo esta que está sendo interpretada como uma protelação do cumprimento de uma decisão, por parte do Senado Federal. E isso tem se prestado, Sr. Presidente, a muitas especulações.

Hoje pela manhã, entre 9h30min e 10 horas, recebi de um radialista de Curitiba um telefonema. Ele telefonava-me com a rádio no ar. Dizendo que já há uma hora estavam debatendo - alguns líderes políticos, alguns líderes comunitários - a seguinte questão: Que o Senado estaria protelando a decisão de dar prosseguimento e cumprimento ao que a Câmara dos Deputados havia decidido, que seria a partir do instante em que o Senado estaria protelando essa decisão porque estaria negociando com o Presidente Collor a paralisação do processo em troca da sua renúncia.

Ora, Sr. Presidente, essas e outras interpretações, as mais variadas, que desde ontem à tarde começaram a circular pelo País, nos deixam a todos muito mal e não correspondem à vontade da maioria dos Senadores.

Era esse o comentário que gostaria de fazer, dirigindo um apelo à Mesa do Senado, para que dê imediato cumprimento.

A forma de tramitação dessa matéria está muito claramente definida na Constituição, na lei e no Regimento. Portanto, se a Comissão já foi instalada, ontem, já prolatou seu parecer, sendo este aprovado pelo Plenário do Senado, o normal, o óbvio seria que esta decisão fosse imediatamente comunicada ao Presidente Fernando Collor de Mello, e Sua Excelência, automaticamente, como manda a Constituição e a lei, seja afastado do cargo.

Ora, Sr. Presidente, é possível - e esta é uma interpretação que corre - que o Vice-Presidente Itamar Franco estaria desejando um pouco mais de tempo para tomar posse, em função da necessidade de completar a escolha dos membros da sua equipe. Todos nós entendemos que, por razões éticas, o vice-Presidente Itamar Franco não cuidou da questão de montar sua equipe, enquanto a decisão não fosse tomada, na Câmara dos Deputados; que pela gravidade da responsabilidade de sua Excelência, depois dessa decisão, tendo que assumir a Presidência, não tivesse condições de, em 24 horas, montar uma equipe. Isso é perfeitamente compreensível. Porém, não cabe ao Senado protelar uma decisão em função desse fato, o que me parece ser o mais razoável que esteja ocasionando este problema para a Mesa cumprir essa decisão. Ao Senado não cabe tomar conhecimento deste tipo de problemas, cabe a destituição do Presidente Collor e não posse do Vice-Presidente Itamar, o que seria automático. Não cabe ao Senado decidir a esse respeito.

Ora, se o Presidente Itamar, em função do Senado, cumprir a sua obrigação e a sua missão, afastando o Presidente Collor, se Sua Excelência se julgar sem condições políticas e administrativas, ou de qualquer outra natureza, para assumir imediatamente, ao Senado e ao Congresso cabem respeitar o que diz a Constituição em relação à linha de sucessão. Se o Vice-Presidente não tiver condições de assumir imediatamente, assume o Presidente da Câmara e o Vice-Presidente toma posse na hora que ele julgar mais conveniente e preparado para isso. O que o Senado não pode é permitir que o não cumprimento imediato da decisão de afastar o Presidente Collor coloque sob suspeição toda a Casa, depois de um longo processo, feito de forma transparente, as reuniões da CPI foram transmitidas por rádios e televisões do Brasil inteiro, depois da sessão da Câmara ter sido aquela extraordinária manifestação de transparência, onde o povo

pôde acompanhar, o que deve ocorrer na vida pública, de forma clara, o comportamento de cada um dos seus representantes.

O Senado não pode deixar de acompanhar a mesma linha de transparência até o final.

**O Sr. Almir Gabriel** - V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. JOSÉ RICHÁ** - Concedo o aparte, com prazer.

**O Sr. Almir Gabriel** - Senador José Richa, dentro da linha de raciocínio de V. Ex<sup>a</sup>, colocaria que, a considerar as dificuldades que a postura ética do futuro Presidente Itamar Franco tenha enfrentado para montar a sua equipe, o que é perfeitamente compreensível por todos nós, não há nenhuma dificuldade em entender que para uma pessoa que não se articulou para a montagem de sua equipe no momento de sua assunção, que ele possa demorar um, dois, três, quatro dias. Acho inteiramente normal que nós, que temos uma experiência política razoável, possamos compreender esse fato. Entretanto, isso não deve ser um fator protelatório. A própria Nação brasileira compreenderia o Presidente Itamar assumir a Presidência com uma equipe incompleta. É perfeitamente inteligível, racional, sem nenhum problema. O mal é a permanência do Sr. Collor na Presidência da República. Que mal faria um Ministro continuar até que o seu substituto fosse indicado? Ou, eventualmente, que mal existiria de o ministro se afastar, se se considerasse impedido por razões de lealdade ao Sr. Collor de Mello, e o ministério fosse assumindo pelo seu Secretário Executivo? No meu entender nem mesmo a hipótese de o Presidente aguardar montando a sua equipe e enquanto isso o Deputado Ibsen Pinheiro assumisse a Presidência da República, nem essa hipótese me parece razoável. A hipótese absolutamente correta, no meu entendimento, é essa que está sendo posta por V. Ex<sup>a</sup>, de o Senado se reunir, o Senado sob a presidência da Presidente do Supremo, e decidir iniciar o processo, comunicar ao Sr. Fernando Collor de Mello, como comunicar ao Sr. Itamar Franco, e ele assume a Presidência da República sob a presidência do Presidente do Supremo Tribunal Federal, reúne-se e decide iniciar o processo. Comunica, então, ao Sr. Fernando Collor de Mello, como comunica ao Vice-Presidente Itamar Franco, que assume a Presidência da República, mesmo que a equipe não esteja completamente montada. Até porque, insisto, os Ministros, ou são obrigados moralmente a permanecer, ou, se se considerarem em condições obrigatórias de se afastarem, devem deixar os seus Secretários-Executivos nos Ministérios. A Nação inteira, com certeza absoluta, compreenderia e daria mais respaldo ainda ao futuro Presidente Itamar Franco, pela sua correção, pela transparência das suas atitudes. O que vejo e fico me perguntando é até que ponto não há outro problema colocado por aí? O problema é que o Senhor Fernando Collor de Mello estaria esperando alguma falha no processo, dentro do próprio Senado Federal, para recorrer ao Supremo Tribunal Federal. E, nesse caso, o Vice-Presidente Itamar Franco assumiria a Presidência e, logo em seguida, por uma liminar ou qualquer coisa desse tipo, seria afastado por decisão do Supremo Tribunal Federal, caso aqui se cometesse algum erro. Seria essa a hipótese que também estaria na minha cabeça, o que acho que também é perfeitamente superável na própria medida em que o Senado Federal pratique todos os atos dentro da lei, dentro daquilo que está estabelecido e em conjunto com o próprio Supremo Tribunal Federal. Não creio que com a presença do Presidente Sidney Sanches aqui, este Senado Federal, com a competência que também tem, cometa enganos e erros tão grosseiros a ponto de permitir que o Senhor Fernando Collor de Mello entre com algum recurso. De maneira que estou inteiramente solidário com o posicionamento de V. Ex<sup>a</sup>, como também com os posicionamentos do Senador Mário Covas e do Senador José Paulo Bisol, no sentido de que nada, absolutamente nada, justifica que protelemos a decisão de levar ao Senhor Fernando Collor de Mello a notificação do seu afastamento da Presidência da República.

**O SR. JOSÉ RICHA** - V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão. Eu não tinha entrado na avaliação de todas as hipóteses possíveis, inclusive a hipótese de o Vice-Presidente Itamar Franco assumir e manter o mesmo Ministério por mais uns dois ou três dias, ou, na hipótese de haver constrangimento dos próprios Ministros em permanecerem, os Secretários-Gerais de cada Ministérios assumiriam e responderiam pela Pasta, pelos atos corriqueiros da Administração, com todas as conseqüências dessa responsabilidade, até que os substitutos sejam indicados para os cargos.

Eu não quis entrar nessa avaliação e na análise de todas as hipóteses, mas V. Ex<sup>a</sup> tem razão. Essa seria a mais lógica, a mais normal. Entretanto, estou imaginando, quando fiz referência à possibilidade de o Vice-Presidente não querer assumir, que assumo o Presidente da Câmara. A Constituição define claramente a linha de sucessão: é o Presidente, o Vice Presidente e, no impedimento deste, o Presidente da Câmara.

**O Sr. Almir Gabriel** - Mas, no caso, o Presidente Itamar teria que se afastar do Brasil.

**O SR. JOSÉ RICHA** - Mas não era essa a questão fundamental que eu estava querendo focalizar. O que estou querendo é impedir que haja especulações, porque, num determinado momento, e só neste momento, é que se está quebrando a transparência de todo o processo. Todos acompanharam, no Brasil inteiro, a forma como esse processo teve início, teve andamento, desde a CPI até a decisão da Câmara.

A Nação está perplexa, porque não está muito transparente, é com o que está acontecendo no Senado, de anteontem até agora, isto é que não está claro. E é porque não está muito claro o que está acontecendo nas últimas 48 horas no Senado é que se permite fazer enormes especulações. Ainda não li todos os jornais, mas, em alguns deles, há especulações as mais variadas, e nenhuma delas abonadora do que está acontecendo no Senado.

Pelo que ouvi de manifestações, não só nos microfones mas até nas conversas particulares, quase a unanimidade do Senado deseja que se dê cumprimento imediato a decisão já tomada pela Câmara. Portanto, que se ponha um fim a essas especulações. Esse é o sentido da minha fala, fazer um apelo à Mesa Diretora dos trabalhos para que dê seguimento imediatamente a esse processo que já está em condições de ser enviado ao Presidente Collor, com seu conseqüente afastamento na hora em que receber a comunicação.

**O Sr. Esperidião Amin** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ RICHA** - Com prazer, nobre Senador.

**O Sr. Esperidião Amin** - Para não transformarmos o aparte em algo mais longo do que o próprio discurso, só digo a V. Ex<sup>a</sup>, em socorro dessa preocupação, que é minha e certamente de quase todos os Senadores, que o que mais vai desabonar o Senado nisso tudo é que não somos capazes de produzir uma explicação plausível, publicável, pública, dessa procrastinação que está ocorrendo desde anteontem. Por isso, estamos autorizando todas as versões. Todas são idôneas quando não se oferece uma explicação. Não se pode acusar de boateiro, fofoqueiro ou intrigante quem imagine uma hipótese para explicar essa dilatação de prazo. Não podemos nem dizer que é mentiroso, inventivo ou maldoso, especialmente depois de um processo que ocorreu na Câmara dos Deputados sob a atenção de 100,1% da população brasileira. Quando, depois desse processo, desse fato final da Câmara, que foi a aprovação do **impeachment** por 441 votos, chega-se ao anti-clímax, é natural que se imagine que alguma coisa deve haver. Deve estar havendo algum arreglo, deve estar sendo feita alguma coisa à socapa. Por que, depois de um processo tão aberto e tão avassalador, entrar-se num ponto morto? É forçoso que haja alguma versão desabonadora, como



V. Ex<sup>a</sup> disse. É impossível pensar alguma coisa que nos abone. Só pode ser desabonador o fato causador desse retardamento. Por isso, estou, desde ontem, investindo contra essa demora, e V. Ex<sup>a</sup> são testemunhas de que perguntei ao Presidente da Casa, hoje, quatro vezes quem assina. Quem assina, foi respondido, mas quando? Não obtive resposta. Quero apartear-lo, como espero fará o Senador Ronan Tito, que gentilmente cedeu a sua vez para o meu aparte, e vai complementá-lo, certamente, de maneira muito mais brilhante. Estou concorrendo com V. Ex<sup>a</sup>, com a sua preocupação e com o seu inconformismo, porque não é isso que gostaria que fosse atribuído à instituição que integro, e o que está sendo atribuído à instituição que integro não pode ser bom.

**O SR. JOSÉ RICHÁ** - V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão e acompanhei, desde o primeiro instante, logo após a decisão da Câmara dos Deputados, a sua preocupação para que o Senado Federal desse curso imediato, com a mesma presteza, com a mesma rapidez com que a Câmara dos Deputados cumpriu a sua obrigação.

Também concordo com V. Ex<sup>a</sup> que nós não podemos nem reclamar das diversas e mais variadas versões que estão-se criando a respeito dessa protelação ou dessa postergação, de uma decisão do Senado Federal, porque nós, realmente, estamos dando razões para o curso dessas especulações. É com isso que não me conformo, porque sinto que quase a unanimidade do Senado Federal - até mesmo os que são contra o **impeachment**...

**O Sr. Ronan Tito** - São tão poucos.

**O SR. JOSÉ RICHÁ** - Pois é. E, mesmo assim, aqui no Senado Federal, mesmo os que são contra o **impeachment** o fazem com a melhor das boas intenções. É um ponto de vista divergente que respeito. Mas, mesmo esses gostariam de preservar a imagem do Senado Federal.

Por isso, acho que todos nós, unanimemente, estamos preocupados em dar cumprimento, com a presteza que a lei exige e com a rapidez que o rito estabelece, às decisões já tomadas, até agora, pela Câmara dos Deputados.

**O Sr. Ronan Tito** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> uma parte, nobre Senador José Richa?

**O SR. JOSÉ RICHÁ** - Concedo o aparte ao Senador Ronan Tito.

**O Sr. Ronan Tito** - Nobre Senador José Richa, atrevi-me a solicitar um aparte neste momento em que já estamos em fase de prorrogação. Não estamos mais no tempo regular, não tivemos possibilidade de votar no período da manhã e votaremos á tarde.

**O SR. JOSÉ RICHÁ** - Não, o parecer já foi votado, segundo informação da Mesa; e, tendo sido aprovado, esperava-se que a Mesa imediatamente desse cumprimento ao rito. Mas, segundo a informação que obtivemos, esta ainda vai se reunir. Reunir-se para quê? À Mesa cabe apenas cumprir a decisão que o Plenário já tomou. A Mesa não pode modificar a decisão do Plenário. Então, se a decisão já foi tomada há algumas horas por este Plenário, que aprovou o parecer da Comissão, cabe à Mesa cumprir.

**O Sr. Ronan Tito** - Sim, Senador José Richa, estava fazendo uma preliminar antes de abordar uma outra questão também importante. Sempre que precisamos votar algum assunto muito importante e que a imprensa arma seus refletores aqui, fica difícil a votação efetivamente ocorrer. V. Ex<sup>a</sup> denunciou outra, mas durante aquela sessão fui para meu gabinete, que é próximo do plenário, escutar o que se dizia aqui e também para tentar fazer algo lá. Meu Deus, numa sessão dessas, o que se deveria fazer? Colocar em votação. Há questão de ordem? Resolve-se a questão de ordem e se coloque em votação a matéria. Mas é um momento extraordinário para o

brilhareco! Então também temos que fazer o nosso **mea culpa**, o Plenário como um todo. Naquele momento, o Senador Esperidião Amin e eu brincávamos com um colega com quem temos bastante intimidade: "V. Exª está obstruindo". O Brasil está todo parado, todo parado! Ninguém toma uma atitude! A desculpa de que se deve compor o Ministério, agora, não é válida. Como é que o Vice-Presidente da República Itamar Franco toma posse? Como tem tomado posse, todas as vezes, na interinidade! O Senado não disse da vacância do poder para que S. Exª assuma definitivamente. Então penso que estamos numa discussão tremenda do sexo dos anjos. S. Exª tem que tomar posse, imediatamente, como já o fez diversas vezes. Ninguém precisa ensinar-lhe como deve ser. Tantas vezes o Presidente da República se ausentou do País, quantas o Vice já tomou posse. E S. Exª tomará posse desta vez da mesma forma como o fez das outras vezes: interinamente! S. Exª quer mudar o Ministério? Poderá fazê-lo, mas deve ser depois das eleições. Tudo bem! Mas por que não toma posse agora e muda o Ministério da segunda-feira? Temos aí os secretários-gerais dos Ministérios. Vou é do agrado de V. Exª, do meu e do Senador Esperidião Amin, que é a questão do parlamentarismo. No parlamentarismo, temos o ministro político, mas temos ali o secretário-geral que é um ministro técnico, um burocrata que toca o ministério na interinidade, na hora em que for preciso. Mas, aqui, por exemplo, no Ministério mais complexo que é o da Economia, temos o Dr. Luiz Antônio, que é o Secretário-Geral; por que não poderia comandar o Ministério até segunda-feira? Quantas vezes o Ministério não teve problemas de continuidade. Então é isso, é uma autocritica de nosso Plenário. Em sessões importantes desse tipo deve-se estabelecer logo: há **quorum**? Há! Então, vamos à votação. Mas aí começam as discussões, as questões de ordem, o Presidente responde, decide e acabou. Vamos fazer nossos brilhantes discursos depois. Agradeço a V. Exª.

**O SR. JOSÉ ROCHA** - Concordo. V. Exª sabe disso; até já conversamos a esse respeito. Muitas vezes o Plenário está apto a tomar a decisão mas os discursos tomam conta - sou avesso a isso, quase nem tudo tenho falado - e acho que quando a questão está madura, já suficientemente discutida e debatida, não há razão para protelações. Mas V. Exª diz bem: às vezes os refletores empenham um pouco o raciocínio e o bom-senso de alguns e, por isso, as sessões se prolongam um pouco mais que o desejado.

Mas nem é isso o que atrapalha. Na verdade, estava-se querendo mesmo protelar. E isto, a meu ver, é muito grave. Porque, veja bem V. Exª, estou preocupado, desde o início desse processo, com a boa marcha da Administração Pública Federal. Se desde o início eu já entendia que um presidente sob suspeição, que estava sendo investigado, teria problemas para tomar decisões administrativas, imagine agora que a Câmara dos Deputados já autorizou o **impeachment**; a partir desse momento, pela Constituição, ele já está praticamente destruído e estamos protelando sua saída. Então, a minha preocupação se redobra. Afinal, o País não está vivendo num mar de rosas, o País está engolfado em imensas dificuldades econômicas, sociais, administrativas, de toda a natureza. Então não pode viver um dia, não pode mais viver uma hora, um minuto sequer que haja uma ação vigorosa no sentido de estancar essa crise política.

**O Sr. Almir Gabriel** - Permite-me um novo aparte, senador José Richa?

**O Sr. Almir Richa** - Ouço V. Exª.

**O Sr. Almir Gabriel** - O aparte é o seguinte. Creio que o que está nos levando a aceitar o processo que veio da Câmara é exatamente o fato de o mal decoro ou o mal comportamento do Presidente não fazer bem ao País. Então um minuto a mais é ruim, pela simbologia que a Presidência da República tem. Porque na medida em que ela simboliza a Nação, simboliza o Estado, na medida em que uma pessoa que não tem decoro de mantém mais um minuto, dois

minutos, dez minutos, dez horas, como fica a situação do País? Penso que a questão moral, a questão ética é muito importante e, do meu entender, envolve tudo que é a raiz do seu pronunciamento. Quer dizer, precisamos decidir essa questão. E a sociedade brasileira compreenderá com toda a tranqüilidade, e a classe terá obrigação de compreender, justificar, explicar e criar todas as facilidades para que essa transição seja feita sem traumas para o País.

**O SR. JOSÉ RICHA** - Perfeito.

**O Sr. Chagas Rodrigues** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ RICHA** - Pois não, Senador.

**O Sr. Chagas Rodrigues** - nobre Senador, eu também não gostaria de ocupar a tribuna; de modo que aproveito o discurso de V. Ex<sup>a</sup> que o **Jornal de Brasília** de hoje diz que o Presidente da República assinou decreto que revoga um decreto anterior e libera muitas verbas. Quer dizer: o Presidente não se sente, normalmente, afastado da Presidência; juridicamente ele não está, mas moralmente não poderia mais administrar, para não criar problemas ao seu substituto. Por outro lado, o jornal também diz que foi fixada a posse do Presidente Itamar Franco, para segunda-feira. A Câmara cumpriu o seu dever, o Senado também já formou uma Comissão, a comissão elegeu o Presidente e o Relator, o Plenário aprovou o parecer. De modo que nós até agora cumprimos o nosso papel; e o que a Nação reclama é, justamente, isto: que não haja solução de continuidade, que a citação seja feita imediatamente. Se alguns juristas dizem que esse despacho deve ser protocolado pelo Presidente do Senado, e se outros dizem que deve ser assinado pelo Presidente do Supremo, então, que os dois o assinem. Esta é uma questão processual que pode ser superada facilmente. O Presidente do Supremo, neste momento, está aqui, e esperamos que, diante do pronunciamento do Plenário do Senado que se seguiu ao pronunciamento do Plenário da Câmara, se faça, com maior brevidade possível, essa cotação; o processo será assim instaurado, e o Presidente da República ficará afastado do cargo. Se o novo Presidente da República não quiser assumir hoje ou amanhã ou segunda-feira, também respeitamos o pensamento de S. Ex<sup>a</sup>, e os Ministros ficarão aguardando os seus substitutos. De modo que V. Ex<sup>a</sup> está certo, os colegas que se pronunciaram também. É necessário instaurar esse processo superar dificuldades; os homens públicos, nesta hora, precisam ficar à altura do idealismo e das grandes aspirações do povo brasileiro. Que se constitua o novo Governo e que se assegure ao Presidente Collor todos os direitos para, plenamente, defender-se nesta Casa, se Sua Excelência também não quiser usar do seu direito de renúncia.

**O SR. JOSÉ RICHA** - Perfeito, V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão. Os dois pontos principais que V. Ex<sup>a</sup> focaliza no seu aperte têm perfeito cabimento; porque se de um lado há uma preocupação em se cumprir o rito - se é o Presidente do Senado, se é o Presidente do Supremo Tribunal Federal, quem assina, ou se ambos - tudo isso já estava prevendo há muitos dias; não há muitos dias; não é possível que na hora de dar cumprimento à decisão de afastar o Presidente da República se fique discutindo quem deve assinar a comunicação ao Presidente Fernando Collor; isto é incompreensível.

E, por outro lado também, dentro do sua aparte, a preocupação que manifesta com a boa marcha da administração é exatamente o ponto principal. Eu, até, já havia mencionado que a minha preocupação com a boa marcha da administração já vem desde a instalação da CPI. Num primeiro instante até cheguei a duvidar da necessidade da instauração da CPI; apenas concordei com ela depois que o irmão do Presidente denunciou que havia o envolvimento de Sua Excelência. A partir deste fato, considerei que o Congresso Nacional teria que instaurar uma CPI.

Porque tive esse tipo de preocupação? Porque sei que durante um processo em que o presidente é suspeito, está sendo verificado, averiguado, há prejuízos administrativos, e num País que está numa situação extremamente difícil como o Brasil, não pode dar ao luxo de criar, ainda que politicamente, mais dificuldades para a boa marcha da administração.

Então, se eu já manifestava tal preocupação desde o processo de julgamento do Presidente, da verificação pela CPI, imagine agora que Sua Excelência já está destituído pela Câmara.

Agora já não é uma questão de dias: A cada minuto que protelarmos o cumprimento da decisão de afastar o Presidente, o Brasil estará perdendo.

Fico muito à vontade para renovar este meu apelo à Mesa do Senado - neste instante presidida por V. Ex<sup>a</sup>, meu companheiro do partido, uma figura que admiro profundamente - porque sinto quase a unanimidade dos meus companheiros igualmente preocupados e perplexos, para que se faça porta-voz junto aos demais membros da Mesa Diretora dessa nossa preocupação e que se dê cumprimento imediato a uma decisão que se faça porta-voz junto aos demais membros da Mesa Diretora dessa nossa preocupação e que se dê cumprimento a uma decisão que já está e não pode protelada por filigrantes. Não tem sentido que a esta altura persista alguma dúvida de como será cumprida essa formalidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Beni Veras) - Senador José Richa, faremos chegar à Mesa o apelo de V. Ex<sup>a</sup>.

Nos termos do disposto no art. 174 do Regimento Interno, a Presidência dispensa o período correspondente à Ordem do Dia das sessões ordinárias de hoje e dos próximos dias 2 e 5.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1137

**Ementa :**

O autor, pela ordem, afirma que, sendo evidente a falta de número, a renovação da votação seria desnecessária. O Presidente alega a necessidade de se respeitar o Regimento Interno. O autor defende o fato de o Regimento poder ser interpretado pelo Presidente. O Presidente insiste no respeito ao Regimento.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PDS n.º 73, de 1992

**Publicações :**

16/10/1992

DCN II, página 8190

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**

Nelson Carneiro  
Magno Bacelar

**Assuntos Relacionados :**

VOTAÇÃO OSTENSIVA / falta de quorum

**Detalhamento dos assuntos :**

Verificação de votação

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1137

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - Votaram SIM 6 Srs. Senadores; e NÃO 4.

Total de votos: 10.

Sendo evidente a falta de *quorum*, a Mesa vai suspender a sessão por 10 minutos, acionados as campainhas para a chamada dos Srs. Senadores a plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16h37min, a sessão é reaberta às 16h40min.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - Está reaberta a sessão.

Solicito aos nobres Srs. Senadores que tomem assento nas suas respectivas bancadas, a fim de proceder à nova votação.

**O Sr. Nelson Carneiro** - Sr. Presidente. Peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PMDB-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é evidente a falta de número. De modo que a renovação da votação é desnecessária. Basta um simples olhar para verificar-se que não há número para votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - A Mesa pede a compreensão de V. Ex<sup>a</sup>, que já foi Presidente da Casa; sabe, portanto, que temos que respeitar o Regimento.

**O SR. NELSON CARNEIRO** - Mas é justamente isso, Sr. Presidente: muitas vezes, o Regimento tem que ser interpretado pelo Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - Embora, para mim, a palavra de V. Ex<sup>a</sup> esteja revestida da maior autoridade, infelizmente, pela função de que estou investido neste momento, tenho que respeitar o Regimento.

**O SR. NELSON CARNEIRO** - Estou aqui para votar, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - Vamos proceder à nova votação.

**\*\*\*Final do Documento.**

---

**Número :** 1138

**Ementa :**

O autor, em questão de ordem, afirma ter a Proposta de Emenda à Constituição n.º 7 sido prejudicada pela caducidade, já estando plenamente desatualizada, pois deveria ter sido votada antes do pleito municipal, como dispõe o artigo segundo da referida emenda, o que não ocorreu. O autor pede que seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) sobre o artigo segundo dessa emenda. A Mesa afirma que anunciará sua decisão nos próximos dias. Na sessão do dia doze de novembro, o autor reitera o pedido para que o Presidente decida a questão de ordem.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PEC n.º 07, de 1992

**Publicações :**

29/10/1992

DCN II, páginas 8601 a 8603

12/11/1992

DCN II, páginas 8888, 8889 e 8892

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**  
**Senador envolvido :**

Cid Sabóia De Carvalho  
Mauro Benevides  
Élcio Alvares  
Epitácio Cafeteira  
Magno Bacelar

**Assuntos Relacionados :**

PREJUDICIALIDADE  
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
REQUERIMENTOS (DE, PARA) / reexame por uma ou mais comissões

**Detalhamento dos assuntos :**

Prejudicialidade de proposição por ter perdido a oportunidade

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1138

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - **Item 1:**

Votação, em turno da Proposta de Emenda à Constituição n.º de 1992, (n.º 82/91, na Câmara dos Deputados), que altera o art. 29 da Constituição Federal.

A discussão da matéria em segundo turno foi encerrado na sessão de 24 de agosto de o corrente ano sem apresentação de emendas.

Passa-se à apreciação da matéria

**O Sr. Iram Saraiva** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Exª

**O SR. IRAM SARAIVA** (PMDB – GO. Pela ordem.) - Sr. Presidente, apenas para que o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho não use outro argumento, eu solicitaria, inclusive, ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, que não desse *quorum* para esta emenda.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência lembra aos Srs. Senadores que logo em seguida haverá eleição para preenchimento das vagas na Comissão Especial do **Impeachment**.

Passa-se, agora, a votação da emenda constitucional. Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.) Todos os Srs. Senadores já votaram?

(Procede-se à votação.)

*VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:*

Antônio Mariz

Aureo Mello

Bello Parga

Cid Sabóia de Carvalho

Hydekel Freitas

Lucídio Portella

**ABSTEM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR**

Moisés Abrão

*VOLTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:*

Dário Pereira

Elcío Álvares

Epitácio Cafeteira

Flaviano Melo

Gerson Camata

João Calmon

João Rocha

Josaphat Marinho

Jutahy Magalhães

Juvencio Dias

Magno Bacelar

Marco Maciel

Nabor Júnior

Onofre Quinan

Saldanha Derzi

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Votaram SIM 15 Srs. Senadores, e NÃO 6.

Houve uma abstenção.

Total de votos: 22



Não houve *quorum* para apreciação da emenda constitucional.

Como a Presidência entende que o *quorum* reflete um trabalho obstrucionista, não impede que se realize, logo em seguida, com o retorno a este plenário dos Srs. Senadores, a eleição dos membros da Comissão Especial.

A Mesa estabelecerá uma outra data a ser previamente comunicada a todos os Srs. Senadores, para apreciação dessa matéria.

Hoje caracterizam-se divergências nítidas neste plenário, o que significa um exercício eminentemente democrático.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O CID SABÓIA DE CARVALHO** - Sr. Presidente, eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup> requeresse ordem à Casa, para que eu possa falar com a devida atenção.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência adverte aos convidados da Tribuna de honra que permaneçam realmente silentes, a fim de que possam prosseguir os trabalhos da Comissão.

Será realmente constrangedor para a Presidência pedir aos ilustres convidados que se retirem da Tribuna de Honra. Peço a atenção, portanto, dos convidados para que respeitem os trabalhos da Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB – CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a Emenda Constitucional n.º 7, que acaba de ser votada sem que atinja o *quorum* regimental, parece prejudicada em grande parte do seu texto, atingido pela caducidade, uma vez que essa emenda reza claramente em seu art. 2º.

“Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às eleições municipais, marcadas para o dia 3 de outubro de 1992”.

Sr. Presidente, essa emenda, se tivesse sendo votada antes do pleito municipal, mereceria dos Pares desta Casa uma outra consideração técnico-jurídica e, por certo, também ética e uma política bem diferenciada.

Ocorre, Sr. Presidente, que as eleições já se realizaram, e o número de vereadores em cada Câmara determinou o número de candidatos para cada Partido em cada Município brasileiro. Por isso, as apurações da eleições também já se realizaram mediante a regra vigente até o presente momento, isto é aquele que foi ofertado aos Partidos para eleição. São conhecidos os vencedores, são conhecidos os suplentes, que são os candidatos que não lograrem êxito neste pleito.

A Emenda veio à votação, Sr. Presidente, no momento - e isto é claro - em que esse artigo já está plenamente desatualizada, atingindo brutalmente pela caducidade. O tempo o venceu brutalmente. Essa disposição não tem como sobreviver.

Sabemos que pelo espaço estreito de um segundo turno de votação, Sr. Presidente, não é possível nesta hora alterarmos nada nesta emenda - nem emenda à emenda, nem soubemos nada

nesta emenda. Há, sem dúvida, um problema jurídico para conviver com esta Casa. Se essa emenda for aprovada, o problema há de se transferir aos Tribunais Eleitorais. Ocorrerão muitos mandatos de segurança, levantar-se-ão vários institutos do Direito da defesa das vagas daquele que se elegeram, e as populações, indignadas, poderão ir contra a diplomação de milhares e milhares de novos Vereadores no País, a despeito de que a legislação contemporânea do pleito assim não admite.

Por isso, Sr. Presidente, ainda traço um argumento para V. Ex<sup>a</sup>: é que a própria Constituição Federal determina que a lei que altera o processo eleitoral só deve ter vigência um ano depois. Sendo emenda constitucional, a vigência é imediata. E assim, Sr. Presidente, criamos uma grande contradição: a Constituição que manda observar um ano para o processo eleitoral dispõe-se, ela própria, a adulterar a própria eleição por uma vigência imediata de uma emenda que se tornou casuística. Assim, a filosofia dessa emenda, com a sua praticidade, com seu pragmatismo, choca-se com a filosofia da própria Constituição Federal.

V. Ex<sup>a</sup> há de ver que mesmo como coestadano, mesmo como seu amigo particular, vejo-me obrigado a submeter-lhe a questão que, mais tarde, seria aposta aos tribunais, diante de juizes com reclamações para ganhar cadeiras ou para não se perder cadeiras. E a parafernália seria total com a mudança de regra depois do jogo terminado.

Por isso, Sr. Presidente, formulo a presente questão de ordem, fundamento no nosso Regimento Interno na parte que versa sobre prejudicialidade, para indagar de V. Ex<sup>a</sup> se não há prejudicialidade. Como não quero que V. Ex<sup>a</sup> se viole para uma resposta de imediato, gostaria de requerer, como o faço agora, seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, órgão técnico desta Casa. Neste momento, informo V. Ex<sup>a</sup> que hoje esta Comissão, com brilhante parecer do Senador Wilson Martins, aprovou a emenda do ilustre Senador Garibaldi Alves, que desconstituiu as comissões constitucionais para exame de emendas constitucionais, passando essas atribuições para as Comissões Técnicas de Constituição e Justiça e, aqui no Senado, Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Por isso, apelo para o espírito de clarividência e de justiça de V. Ex<sup>a</sup> para, verificando a diversidade deste Plenário, mandar ouvir, *incontinenti* - recomendando a devida pressa - a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que se pronuncie sobre o Item 2, uma vez que esta Comissão, em nenhum momento, foi ouvida pelo Senado Federal a respeito dessa emenda.

Essa providência, Sr. Presidente, é salutar porque há mil dúvidas. Além do mais, já não poderemos alterar essa emenda. Como ficará o dispositivo em tempo futuro, quando a eleição está em tempo passado? Como vamos ofertar aos tribunais essa questão? Estamos conscientes de que isso vai ser um pejo a ser examinado, com o devido recato, pelos Tribunais Eleitorais? Já verificamos todos os aspectos e todas as conseqüências disso?

Por isso, Sr. Presidente, minha questão de ordem - peço a V. Ex<sup>a</sup> que mande reduzi-la a termo, para estudá-la - é que seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o art. 2º da referida emenda constitucional.

**O Sr. Epitácio Cafeteira** - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Para contraditar a questão de ordem levantada pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, concedo a palavra ao Senador Epitácio Cafeteira.

**O Sr. Elcio Alvares** - Sr. Presidente, peço a palavra pelo ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao Senador Elcio Alvares, pela ordem.

**O SR. ELCIO ALVARES** - (PFL - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de fazer um apelo ao Senador Eptácio Cafeteira, pois temos um problema sério: dependemos de *quorum* para votar os nomes dos membros da Comissão Especial. Estamos percebendo que os Senadores estão indo embora, inclusive já se encontra no Gabinete da Presidência o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Sydney Sanches. Nós faríamos um apelo aos nobres Senadores Eptácio Cafeteira e Cid Sabóia de Carvalho no sentido de interrompermos os trabalhos, prosseguindo-os logo em seguida, para que pudéssemos escolher os novos Senadores membros da Comissão do *Impeachment*, resolvendo assim esse problema, que é da magna importância, porque amanhã a Comissão estará se reunindo na Sala Nilo Coelho.

**O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA** (PFL- MA. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estou de acordo com o nobre Senador Elcio Alvares. Eu queria apenas aproveitar essa oportunidade, a pretexto de contraditar, para agradecer a V. Ex<sup>a</sup>, Presidente Mauro Benevides, pela maneira ilhana e pelo trato fidalgo dado a este seu liderado na hora em que pôs em votação a nossa emenda. Quero também agradecer a V. Ex<sup>a</sup> por ter aceito que, de certa forma, eu atropelasse o Regimento e chegasse até a apartear o encaminhamento de votação. Eu não diria que V. Ex<sup>a</sup> está num de seus grandes dias - V. Ex<sup>a</sup> tem sempre grandes dias; dirige esta Casa com muito acerto e com muita compreensão, chegando a ponto de aceitar a questão de ordem do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, que discutia uma matéria que já havia sido votada.

V. Ex<sup>a</sup> hoje, como todos os dias, está de parabéns pela maneira como ouve seus pares nesta Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Eptácio Cafeteira, V. Ex<sup>a</sup>, magnânimo, como sempre, exagerou nos elogios à atuação da Presidência. Se alguma coisa eu tenho feito para acertar nas minhas decisões, certamente tenho por inspiração a convivência com os meus Pares nesta Casa. E V. Ex<sup>a</sup> é daqueles com os quais eu convivo em todos os momentos, recebendo, portanto, inspiração para as grandes decisões.

Em relação à questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, a Presidência poderia se alongar na sua decisão hoje, se não fora o apelo do nobre Senador Elcio Alvares. Entretanto, como estamos prestes a participar de uma eleição, já com a presença do Presidente do Supremo Tribunal Federal, a Presidência recolherá as notas taquigráficas dos pronunciamentos e, oportunamente, anunciará a sua decisão sobre a questão de ordem suscitada pelo ilustre representante do Ceará, Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Nos próximos dias, a Mesa anunciará sua decisão sobre a questão de ordem que, com fulcro no dispositivo referente à prejudicialidade, foi suscitada pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, a Presidência vai conceder a palavra ao Senador José Fogaça e, posteriormente, ao Senador Chagas Rodrigues, após o que a palavra retornará a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, há uma questão de ordem e, em sendo uma questão de ordem, tenho a impressão de que há prevalência; é uma questão de ordem exatamente sobre o que falou o nobre Senador Iram Saraiva, preocupado mais com a minha saúde do que com a ordem jurídica do País. Mas estou menos preocupado com a minha saúde e mais preocupado com a ordem jurídica do País. Por isso, quero fazer uma questão de ordem para que V. Ex<sup>a</sup> decida a questão de ordem que fizera eu aqui na última reunião, há uma semana portanto, em que pedia a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre esta matéria, em face da caducidade do art. 2º, com a indagação se essa caducidade gera a prejudicialidade da matéria no exame perante este Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, ao final da sessão, se a votação vier a ocorrer, a Presidência decidirá a questão de ordem suscitada por V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - Mas essa decisão deve preceder a votação!

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Exato. Contudo, estamos partindo da premissa segundo a qual teremos ou não *quorum* para submeter a matéria à votação.

**O Sr. Magno Bacelar** - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador.

**O SR. MAGNO BACELAR** (PDT -MA. Para contraditar. Sem revisão orador.) - Sr. Presidente, muito embora eu tenha o maior respeito pelo largo conhecimento jurídico do ilustre colega, no meu entendimento, as afirmativas do nobre Senador parte de premissas erradas.

Ainda há pouco, no seu discurso, S. Ex<sup>a</sup> disse que, se a matéria tivesse sido votada antes da eleição - e votamos o primeiro turno antes da eleição, mas já muito próximo dela - S. Ex<sup>a</sup> votaria ou aprovaria, e a situação seria outra.

Por outro lado, alega S. Ex<sup>a</sup> que as matérias eleitorais só podem vigorar a partir de um ano de sua publicação. Esse é o primeiro ponto de vista que quero defender como contraditório.

O segundo, Sr. Presidente, é a alegação do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho de que vamos criar cinco mil cadeiras de vereadores no Brasil. Igualmente, Sr. Presidente, não é verdade. Essa lei tem o mérito de retirar do âmbito da Lei Orgânica dos Municípios e passar para a Constituição, o que é muito salutar. Mas, quanto ao número de cadeiras a serem criadas, o assunto foi estudado, e chegou-se à conclusão de que haveria, no cômputo geral, diminuição, haja vista a capital do Ceará, com o devido respeito ao nobre Senador.

De forma que eu me contraponho à questão de ordem levantada pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. (Manifestação das galerias.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência pede às galerias que se comportem dentro do que preceitua o Regimento Interno do Senado Federal, que guarda extraordinária similitude com o Regimento das Câmaras Municipais de todo o Brasil.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Senador Magno Bacelar interpretou muito mal o meu ponto de vista. Eu não disse isso, mesmo porque, se o dissesse, eu não poderia nem exibir aqui o meu diploma de Bacharel em Direito. O que afirmei foi que a Constituição tem normas para a legislação atinente ao processo eleitoral. A emenda constitucional não se subordina a essa norma, mas cria uma vinculação moral. Os costumes que se fundam com esse princípio filosófico não se subordinam a esta norma, mas criam uma vinculação moral; os costumes que se fundam com esse princípio filosófico do artigo que concede um ano não de colidir com essa mudança pós-eleição. Foi isso que eu disse.

Quanto à votar antes pela emenda, eu não disse que o faria, eu o fiz. E participei da comissão que examinou essa matéria. Na oportunidade, no entanto, não nos foi possível, em face de muitas relatorias as quais estávamos entregues, um exame mais profundo. No momento em que fomos estudar, elaboramos um novo ponto de vista mais atual, como é próprio dos homens públicos que devem sempre estar atentos ao que examinam e sempre na mutação em busca do melhor. Foi exatamente isso que aconteceu.

Minha questão de ordem não foi contraditada pelo nobre Senador Magno Bacelar; S. Ex<sup>a</sup> quis contraditar o meu encaminhamento, não a minha questão de ordem, que tem outros fundamentos de caducidade e de prejudicialidade. É uma questão de ordem muito simples e até humilde, porque, ao invés de querer a decretação de tudo isto, aqui em plenário, peço a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como é comum a este plenário, de quando em quando, pedir audiências às comissões técnicas quando a matéria aqui já tramita.

No entanto, agradeço ao companheiro Magno Bacelar os seus cuidados que são próprios de uma pessoa boa e responsável. Por isso mesmo, ilustram o nosso debate as suas palavras e as suas considerações, mas não me vencem, nem a minha questão de ordem.

**O Sr. Magno Bacelar** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. MAGNO BACELAR** (PDT -MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, curvado às bondosas palavras - que não mereço - do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, a minha contradita é com relação à questão de ordem, haja vista que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania pronunciou-se, há menos de três meses, sobre a matéria. Se houvesse de ser inconstitucional pelo prazo alegado, já o seria naquela época. Permanece a minha contradição à questão de ordem.

REINÍCIO

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.)

Sr. Presidente, quero apenas deixar registado nos Anais, ouvidas tantas explicações ilustres e bem fundamentadas, que a minha questão de ordem deve ser decidida antes da votação, porque, após a votação, ela será de absoluta inutilidade.

Desejo dizer, também, da minha disposição de aprofundar as razões de minha questão de ordem no momento oportuno.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - V. Ex<sup>a</sup> já teve a palavra do Presidente efetivo de que a matéria será decidida antes da próxima votação.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1139

**Ementa :**

O autor, para uma questão de ordem, devido à modificação no Regimento do Senado que diz que as lideranças dos partidos que se coligarem em bloco parlamentar perdem suas atribuições e prerrogativas regimentais, questiona o que é que essas restrições efetivamente significam. A Mesa esclarece que a perda das prerrogativas dos partidos que se coligarem em bloco parlamentar restringe-se a sua atuação em Plenário, sem prejuízo de, na estrutura administrativa, permanecerem os gabinetes atuando dentro da conotação de Liderança, porque, desfeitos os blocos, a estrutura administrativa estaria prevalecendo.

**Parte da sessão :**

Hora do Expediente

**Publicações :**

25/11/1992

DCN II, página 9399

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**

Affonso Camargo

**Presidente :**

Mauro Benevides

**Assuntos Relacionados :**

BLOCOS PARLAMENTARES DA MAIORIA, DA MINORIA E DAS LIDERANÇAS /  
competência dos Líderes

**Detalhamento dos assuntos :**

Líderes: de bloco parlamentar e de Bancada partidária. Condições de atuação. Prerrogativas administrativas

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 01139

**O SR. AFFONSO CAMARGO** (PTB - PR. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores: Sr. Presidente, levanto uma questão de ordem, para esclarecimento por parte de V. Ex<sup>a</sup>.

A instituição dos blocos parlamentares, que inclusive, consta no texto constitucional, começa novamente a ser objeto de várias articulações, principalmente na Câmara dos Deputados.

Houve uma modificação no Regimento do Senado, que diz o seguinte:

“As lideranças dos partidos que se coligarem em bloco parlamentar perdem suas atribuições e prerrogativas regimentais.”

Como a prática do uso do bloco, este instituto está muito ligado a essa tendência de diminuição de partidos políticos, principalmente se for vencedor no plebiscito o sistema parlamentarista, gostaria de formular essa questão de ordem a V. Ex<sup>a</sup>.

A informação é que a Câmara dos Deputados dispõe de um dispositivo, aquelas atribuições de plenário, mas as lideranças não perderiam suas estruturas administrativas.

Diz aqui: “as lideranças dos partidos que se coligarem em bloco parlamentar perdem suas atribuições e prerrogativas regimentais”. A minha pergunta é: essas restrições significam efetivamente o quê? V. Ex<sup>a</sup> tem condições de responder, em detalhes, sobre este assunto?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência vai responder à questão de ordem

do nobre Senador Affonso Camargo, esclarecendo que a perda das prerrogativas das lideranças dos partidos que se coligarem em bloco parlamentar restringe-se a sua atuação em plenário, sem prejuízo de, na estrutura administrativa, permanecerem os gabinetes atuando dentro da conotação de Liderança, porque, desfeitos os blocos, evidentemente, a estrutura administrativa estaria prevalecendo.

É este o entendimento da Mesa, que neste momento transmite para o conhecimento de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. AFFONSO CAMARGO** - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Parece que essa, também, é a interpretação dada na Câmara dos Deputados. Mas, realmente, havia dúvida quanto ao tipo de restrição, quando na formação dos partidos em bloco.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - V. Ex<sup>a</sup> é o próximo orador inscrito. Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

\*\*\*Final do Documento.

---



**Número :** 1140

**Ementa :**

O autor acredita que, devido à importância da matéria, esta não pode ser votada sem que haja tempo para debate. Sugere, então, o adiamento da matéria para outra oportunidade. O Presidente esclarece que do ponto em que se encontra o processo de votação, a única alternativa seria a inexistência de quorum para que os trabalhos não tivessem prosseguimento, não havendo outra justificativa regimental para a interrupção do processo de votação.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PLC n.º 11, de 1991 - complementar

**Publicações :**

10/12/1992

DCN II, página 10149

**Atuação Parlamentar:**

<b>Autor :</b>	Cid Sabóia De Carvalho
<b>Presidente :</b>	Mauro Benevides
<b>Senador envolvido :</b>	Élcio Alvares

**Assuntos Relacionados :**

REQUERIMENTOS (DE, PARA) / adiamento de votação  
REQUERIMENTOS (DE, PARA) / apresentação

**Detalhamento dos assuntos :**

Adiamento de votação já iniciada - impossibilidade de ser seguido.

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1140

**O Sr. Elcio Alvares** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ELCIO ALVARES** (PFL - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de fazer uma colocação eminentemente pessoal, minha e do Senador Gerson Camata.

Estamos com audiência marcada agora, às 18 horas, para a qual nos aguardam, já no gabinete do Ministro, duzentos funcionários demitidos da Companhia Vale do Rio Doce, do Estado do Espírito Santo. Estou percebendo que, se continuarmos a discutir, tanto eu quanto o Senador Gerson Camata não poderemos permanecer no recinto.

Portanto, faço um apelo aos Colegas no sentido de que discutamos só aquilo que seja controverso, para que possamos manifestar a nossa vontade no mais breve espaço de tempo possível.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra, Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - (PMDB - CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores ouvimos a manifestação do Senador Elcio Alvares, mas é

difícil deixar passar um tema de tamanha importância. Isso por que sou virtualmente contra a posição do Relator e quero explicar as minhas razões. Matéria dessa importância não pode ser votada sem que tenhamos tempo para o debate. Mesmo que possa ser vencido ou vencedor, é preciso que fique bem explicado o ponto de vista atinente a essa questão.

Sugiro, portanto, que haja o adiamento da votação dessa matéria para outra oportunidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece que, no ponto em que se encontra o processo de votação, a única alternativa seria a inexistência de **quorum** para que os trabalhos não tivessem prosseguimento. A Mesa não encontra outro dispositivo regimental capaz de justificar a interrupção do processo de votação.

**\*\*\*Final do Documento.**

---

**Número :** 1141

**Ementa :**

O autor indaga da Mesa se a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), requerida em parecer oral anterior, foi ou não realizada e se o parecer que acaba de ser proferido é aquele parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Presidente esclarece que o parecer decorrente do pedido de audiência foi proferido oralmente em Plenário por estar a proposição tramitando em regime de urgência.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PLS n.º 10, de 1992

**Publicações :**

15/12/1992

DCN II, páginas 10359 e 10360

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**

Josaphat Marinho  
Mauro Benevides

**Assuntos Relacionados :**

URGÊNCIA

DILIGÊNCIAS / requerida pelo relator, em parecer oral

PARECERES / orais em plenário (normas) / oral, sobre matéria em regime de urgência

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1141

**O Sr. Josaphat Marinho** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** (PFL - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ao anunciar o nobre Relator o exame da matéria, referiu-se a parecer anterior do nobre Senador Amir Lando, também no plenário. S. Ex<sup>a</sup> terminou opinando pela aprovação do projeto, propondo, todavia, audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Foi ouvida aquela Comissão, Sr. Presidente?

O seu parecer é esse que acaba de ser dado?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Senador Josaphat Marinho que, por ser encontrar a matéria em regime de urgência, a manifestação Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania terá que ser feita em plenário. Daí por que buscamos, com base no art. 140, alínea a do Regimento Interno, a audiência da referida Comissão do próprio plenário do Senado Federal.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** - Sr. Presidente, quero apenas pedir a respeitosa atenção de V. Ex<sup>a</sup> para a circunstância de que trata de um projeto de lei que reformula a Lei n.º 4.084/62, que regula a profissão de bibliotecário. Evidentemente, não há **quorum** na Casa para a votação dessa matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência informa ao nobre Senador Josaphat Marinho que a constatação da Secretaria-Geral da Mesa é de que 42 Srs. Senadores se

encontram na Casa. Mas se V. Ex<sup>a</sup>, que é um grande regimentalista, entender de requerer verificação de **quorum**, terá o seu pedido acatado pela Presidência, que procederá à verificação solicitada.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** - Se assim impõe o Regimento, Sr. Presidente, requeiro, porque não será possível que se aprove matéria dessa natureza com a presença de 8 ou 10 Senadores no plenário. Para isso conto com o apoio dos ilustres Senadores César Dias, Beni Veras, Pedro Teixeira e José Paulo Bisol.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - É regimental o requerimento de V. Ex<sup>a</sup>. Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador.

**\*\*\*Final do Documento.**

---

**Número :** 1142

**Ementa :**

O autor, pela ordem, indaga, uma vez já procedido o encaminhamento da votação e não sendo esta realizada por falta de quorum, se será possível, na sessão seguinte, reabrir oportunidade para novo encaminhamento. O Presidente, à vista do disposto no artigo 14, "V", do Regimento Interno, diz que não poderá haver novo encaminhamento, entrando a matéria diretamente em votação.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

À parte do item

**Publicações :**

16/12/1992

DCN II, página 10439

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**

Jutahy Magalhães

**Presidente :**

Nabor Júnior

**Assuntos Relacionados :**

ENCAMINHAMENTO DE VOTAÇÃO / uso da palavra

**Detalhamento dos assuntos :**

Encaminhamento da votação - encerrada numa sessão, não terá prosseguimento em outra.

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1142

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) - Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Eu gostaria que a Mesa esclarecesse se, com o processo de votação em andamento, amanhã abriremos, novamente, todo o encaminhamento, toda a discussão, com todos os direitos que foram dados hoje? O que diz o Regimento a respeito de um processo de votação já em andamento? Foi votado! Não houve **quorum**! Então, amanhã será reaberta a discussão?

**O Sr. Eduardo Suplicy** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) - Senador Eduardo Suplicy, vou esclarecer inicialmente a questão de ordem suscitada pelo Senador Jutahy Magalhães, e depois concederei a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

Senador Jutahy Magalhães, o art. 14 do Regimento Interno, em seu inciso V, determina que o Senador poderá fazer uso da palavra no encaminhamento de votação uma única vez, por cinco minutos. Portanto, embora não tenha havido **quorum** para a votação da matéria, não haverá mais encaminhamento de votação.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Amanhã entraremos, então, diretamente na votação?

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) - Exatamente, Senador Jutahy Magalhães. Também o art. 308 dispõe que:

“Art. 308. Anunciada a votação de qualquer matéria, é lícito ao Senador usar da palavra por cinco minutos para encaminhá-la.”

Isso foi feito na sessão de hoje; essa parte já foi cumprida. Amanhã vamos entrar diretamente na votação.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Então fica esclarecido para, amanhã, não começarmos tudo de novo.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) - Há um outro esclarecimento da Mesa. Em virtude do encerramento, hoje, do período normal dos trabalhos legislativos, a matéria só poderá entrar na pauta do período de convocação extraordinária se houver outro requerimento pedindo a sua inclusão

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Sr. Presidente, essa solicitação deveria ser feita agora, ou na sessão legislativa extraordinária?

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) - Na sessão extraordinária.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - V. Ex<sup>a</sup> poderia, então, determinar à assessoria da Mesa que prepare o requerimento para que, caso eu não esteja aqui, outro senador o apresente, solicitando que essa matéria entre na pauta da convocação extraordinária?

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) - A mesa foi providenciar.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 2245

**Ementa :**

O Presidente anuncia a apreciação, pelo processo nominal, das indicações para o preenchimento da vaga ocorrida no Conselho da República em virtude do falecimento do ex-Senador Severo Gomes. O autor, usando da palavra pela ordem, consulta à Mesa se o Senador Severo Gomes não tinha um Suplente que deveria assumir o cargo no caso de vaga. O Presidente esclarece que, nos termos da lei, o Suplente somente assumiria nas ausências eventuais e não no caso de-vacância. Em virtude de opiniões divergentes dos Senadores em Plenário, o Presidente, acatando sugestões, resolve ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ficando a deliberação adiada.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

À parte do item

**Publicações :**

17/12/1992

DCN II, páginas 10534 a 10538

**Atuação Parlamentar:**

<b>Autor :</b>	Carlos Patrocínio
<b>Presidente :</b>	Mauro Benevides
<b>Senador envolvido :</b>	Alfredo Campos
	Amir Lando
	Aureo Mello
	Chagas Rodrigues
	Cid Sabóia De Carvalho
	Esperidião Amin
	Jarbas Passarinho
	Mario Covas
	Nelson Carneiro
	Ronan Tito

**Assuntos Relacionados :**

CONSELHO DA REPÚBLICA

**Detalhamento dos assuntos :**

Conselho da República - vacância - situação do suplente quanto à substituição de membro titular no caso de vacância.

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 02245

**O Sr. Carlos Patrocínio** - Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (PFL - TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria apenas de fazer uma consulta, pois não conheço suficientemente o regulamento. O Senador Severo Gomes, ao falecer, deixou um suplente. Esse suplente não assumiria automaticamente a vaga deixada pelo eminente Senador?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - No entendimento da Mesa, nobre Senador Carlos Patrocínio, o suplente assumiria nas ausências eventuais e não na vacância.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** - Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece que existem três candidatos à vaga para o conselho da República em uma lista tríplice. A Presidência por um lapso, só mencionou o ex-Governador Franco Montoro, porque foi o mais referido pelos Srs. Senadores, mas as cédulas com as outras duas indicações se acham sobre a mesa.

**O Sr. Alfredo Campos** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. ALFREDO CAMPOS** (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a Mesa Diretoria decidiu que o suplente não assumirá em caso de vacância. Mas vamos supor que alguns membros do Plenário não concordem com essa decisão; não caberia a decisão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no caso? Essa votação poderia ser adiada, para que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dissesse se o suplente substituiu no caso de impedimento e vacância ou se só substituiu no caso de impedimento?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Senador Alfredo Campos que, em relação a essa indicação, houve a precaução de se elaborar uma lista tríplice com dois outros nomes.

**O SR. ALFREDO CAMPOS** - Mas, Sr. Presidente, eu insisto: é suplente que está sendo prejudicado; não é dando ao Plenário a condição de votar, também, em mais outros dois nomes que vamos sanar a injustiça. Quem está sendo prejudicado são os dois suplentes que foram eleitos para o Conselho da República. Eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup> pedisse a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O Sr. Chagas Rodrigues** - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** (PSDB - PI. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores não tenho elementos para afirmar se o suplente, na hipótese, deve ou não assumir. Eu perguntaria se Regimento não prevê a hipótese.

**O Sr. Jarbas Passarinho** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência vai responder à indagação do nobre Senador Alfredo Campos e faz lendo, porque é muito lúcido, muito translúcido o texto da Lei nº 8.041:

“Nos impedimentos, por motivo de doença ou ausência do País, membros referidos nos incisos II e VI deste artigo - que são eleitos pelo Senado Federal, pela Câmara dos Deputados e os dois nomeados pelo Presidente da República -, serão convocados os que estiverem no exercício dos respectivos cargos ou funções.”

Só, portanto, no caso de doença ou ausência do País.

“Os membros referidos no inciso VII deste artigo”, - são exatamente os do Senado - terão suplentes, com eles justamente nomeados ou eleitos, os quais serão convocados nas situações previstas no parágrafo anterior”, ou seja, doença ou ausência do País.

São as duas faculdades previstas na Lei nº 8.041.

Posso informar aos nobres Senadores Alfredo Campos e Carlos Patrocínio que, quando foi apresentada essa dúvida há cerca de 20 dias - ouvi a Assessoria da Casa, evidente douta, o que



não ocorre com a Presidência e que supre as suas deficiências de hermeneuta bissexto no exame, exatamente buscando apoio na Assessoria da Casa - essa é a explicação que me foi transmitida. Daí porque submeti esta matéria o exame do Plenário.

Ouçõ o nobre Senador Jarbas Passarinho.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (PDS - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pedi a palavra pela ordem, não só para formular questão de ordem. Mas a mim me parece que é muito claro que está definido na Lei: é uma previsão apenas de uma inexistência temporária de condições para que o titular exerça as suas funções.

Imagine V. Ex<sup>a</sup> se , por exemplo, o Vice-Presidente da República, diante da morte do Presidente da República, não pudesse assumir a Presidência, porque lá estaria no impedimento. Então, teríamos que votar em um presidente da República sem que o vice-presidente assumisse.

É claro que a lei, no meu caso, parece-me falha, no momento em que apenas caracteriza esses dois casos: de ausência ou doença.

Em relação ao que destacaram os Senadores Alfredo Campos e Carlos Patrocínio, pesa-me muito estar nesta posição no momento, para dar algum maledicente a impressão de que não estou querendo votar o nome do ilustre ex-governador, ex-Senador e nosso colega aqui na casa, André Franco Montoro. Ele tem todos os títulos para sê-lo. Mas a mim me parece que a colocação feita pelo Senador de Minas Gerais é irreparável. Ora, o suplente foi eleito como suplente para substituir, evidentemente o titular. Se a lei só prevê caso de doença e ausência do território nacional, é evidente que na vacância global isso se aplicaria. A lei não prevê que, em caso de vacância, tem-se que eleger um novo titular. Sem querer discrepar da decisão da Mesa - e a ela evidentemente eu me dobro - penso que a interpretação deste caso está restrita em relação ao direito do suplente - vejam que se trata de um suplente da maior categoria, o professor Mata Machado, que foi suplente aqui. Neste caso, não merece ser guindado à titularidade por que razão? Porque o Senado entendeu que ele não deveria ser o titular. Mas V. Ex<sup>a</sup> se precatou em relação às consultas que fez.

Entendo que caso, a legislação nos leva à posição constrangedora de ter de prejudicar o suplente para fazer uma nova votação de titular.

**O Sr. Mário Covas** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Com a palavra o nobre Senador Mário Covas.

**O SR. MÁRIO COVAS** (PSDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, a Constituição Federal, em seu art. 89, dispõe o seguinte:

“Art. 89. O Conselho da República é órgão superior de consulta do Presidente, dele participam:

I - Vice-Presidente da República;

II - O Presidente da Câmara dos Deputados ;

III - O Presidente do Senado Federal;

IV - Os líderes da maioria e da minoria na Câmara dos Deputados;

V - O Ministro da Justiça;

VI - seis cidadãos brasileiros natos, com mais de trinta e cinco anos de idade, sendo dois

nomeados pelo Presidente da República, dois pelo Senado Federal e dois eleitos pela Câmara dos Deputados; todos com mandato de três anos, vedada a redução.”

A Constituição Federal não fala em suplente; determina que seja eleito apenas o titular. A lei estabeleceu que se deveria eleger também um suplente, que evidentemente, não poderia substituir sempre o titular, por uma única razão: a Constituição só fala no titular; portanto, não era possível que a lei determinasse alguém que substituisse o titular que não fosse o titular eleito segundo a Constituição.

O que a Lei nº 8.041 determinou então? Criou suplentes com características específicas. Repete no art. 3º aquilo que está escrito no dispositivo da Constituição ao sobre Conselho da República.

Dispõe o § 1º citada Lei:

§ 1º Nos impedimentos,” por motivo de doença ou ausência do País, dos membros referidos nos incisos II a VI deste artigo, serão convocados os que estiverem no exercício dos respectivos cargos ou funções.

§ 2º Os membros referidos no inciso VII deste artigo terão suplentes, com eles justamente nomeados ou eleitos, os quais serão convocados nas situações previstas no parágrafo anterior”

Parece lógico, Sr. Presidente. A lei determinou que se elegesse também o suplente e estabeleceu que esse suplente era substituto eventual. Não podia ser diferente. Se a Constituição determina um titular e não fala em suplente, a lei não poderia dizer que um suplente é o substituto permanente daquele titular; poderia dizer que é o substituto eventual nas características que lei a contempla, mas não poderia transformá-lo, tendo em vista o balizamento dado pela Constituição, num substituto permanente, porque tudo se passa como se estivesse nomeando outra pessoa, desconhecendo a baliza que a Constituição oferece.

De forma, Sr. Presidente, que me parece razoável seja feito este entendimento. Não estou com isso dizendo que não se deva ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Mas, tendo em vista que aqui foram expressas várias opiniões, parece-me que a opinião que emito tem base na letra clara da lei. A lei simplesmente define que a suplência substitui, num momento de doença ou na ausência do País. Qual a raiz disso? Há outros suplentes diferentes. É que a Constituição não fala em suplentes, mas em titular; portanto, não havia como a lei impor um titular que não fosse aquele nascido da Constituição.

**O Sr. Esperidião Amin** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Exª

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PDS - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em primeiro lugar, desejo tomar muito claro que a minha observação não tem nenhum conteúdo de natureza pessoal. Fui Governador contemporâneo do Governador André Franco Montoro e tenho com S. Exª relações as mais cordiais; mas entendo que a decisão de V. Exª, ainda que ilustrada - primeiro, que pelo seu próprio tirocínio reconhecido por todos nós; segundo; pelo assessoramento que lhe é imediatamente oferecido e sempre abalizado -, merece duas observações muito respeitosas de minha parte. Não tenho, aqui, em mãos a lei, mas sei que a Câmara dos Deputados até elegeu mais do que um suplente para substituir o titular, e o fez em consonância com a lei, até porque isso não foi contestado por ninguém. Há, portanto, uma suplência plural.

A minha segunda observação é a seguinte: qual será o critério que a Câmara dos Deputados usará em circunstância idêntica.

A Mesa do Senado tem tido o cuidado de, sempre que uma matéria envolve as duas Casas, procurar estabelecer, como a prudência determina, um procedimento que seja consentâneo em ambas as Casas.

Por essa razão, para evitar pura e simplesmente uma decisão que daqui a pouco possa se mostrar, se não precipitada, pelo menos antecipada em relação a uma deliberação da Câmara dos Deputados sobre situação semelhante, indago se não seria o caso, até pelo número de microfones que estão levantados por Senadores que desejam discutir a matéria, se não seria prudente - e Presidente da nossa Casa é um homem prudente, por isso nos dá confiança a sua direção - consultar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cujo titular há de ser, como sempre, ágil e justo na condução desta questão.

O Sr. Aureo Mello - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. AUREO MELLO** (PRN - AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quer-me parecer que não existe a menor dúvida de que não haverá para a Mesa nenhum inconveniente em submeter esta matéria à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Se a Constituição estabelece que existe apenas os titulares, e a lei determina a existência de suplentes, atribuindo-lhes também a incumbência de, em caso de ausência do País ou de enfermidade, substituírem os titulares, parece-me óbvio que, se em caso de doença possam ser substituídos pelos suplentes, muito mais ainda em caso de morte.

Se o suplente substitui em caso de doença, não há a menor dúvida de que, em caso de falecimento, a substituição, salvo a juízo dos doutos, tem que ser feita pelo respectivo suplente. Essa é a norma, é a tradição em todas as casas onde existe a suplência, inclusive nesta. Em caso de falecimento, assume cronologicamente os suplentes.

Sr. Presidente, seria ideal mesmo que V. Ex<sup>a</sup> submetesse a matéria - abrindo mão, assim, de uma decisão que podia parecer apenas da Mesa - à consulta da douta Comissão de Justiça. Se o suplente assume em caso de doença, o mesmo deve ocorrer em caso de falecimento. Muito Obrigado.

**O Sr. Carlos Patrocínio** – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) – Com a palavra o nobre Senador Carlos Patrocínio.

**O Sr. Carlos Patrocínio** - (PFL - TO. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, no caso da eleição de novo membro do Conselho da República, seria também eleito o seu suplente, porque, se isso ocorresse, estaríamos expurgando aquele suplente já existente. A lei prevê a eleição do membro titular com o respectivo suplente.

A meu ver, pelas idéias expendidas na audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o caminho correto seria. Todavia, gostaria de ser nesta questão de ordem que formulo a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Se V. Ex<sup>a</sup> deseja que a Mesa anteceda e expresse o seu pensamento pessoal a respeito do assunto, ela não se eximirá dessa responsabilidade diante do nobre Senador e diante da Casa. Nesta cadeira, devo ter sempre a coragem de transmitir aquilo que penso, mesmo que as questões suscitadas, como é o caso dessa, sejam de fácil exegese.

Diante da questão de ordem, eu até poderia argumentar com V. Ex<sup>a</sup> que esta Mesa é integrada por um presidente dois Vice-Presidente, quatro secretários e alguns suplentes. Ocorrendo a vacância na Mesa - como ocorreu e poderá ocorrer - do Primeiro, do Segundo e do Terceiro Secretário, o Suplente assume nos seus impedimentos. E a Mesa terá que convocar em 30 dias sessão para eleger o titular daquele cargo. Temos quatro suplentes que ocupam o cargo eventualmente. Pretendeu-se, portanto, aplicar, na espécie, essa mesma norma que prevalece na composição, na vacância da Mesa do Senado Federal. E explico mais a V. Ex<sup>a</sup>: estamos com 1<sup>a</sup> Vice-Presidência vaga. A Mesa deveria ter convocado, em 30 dias, sessão para que o Senado da República votasse o 1<sup>o</sup> Vice-Presidente. Existente quatro Suplentes que têm substituído - e muito bem o Vice-Presidente. Porém, diante da proximidade do termo da sessão legislativa, a Presidência entendeu não fazer o provimento, mas garantir a substituição pelos Suplentes. Foi isso que ditou a presidência a adotar esse posicionamento. E a Presidência, em relação a essa matéria ainda destacada.

“§ 1º do art. 59” No caso de vaga definitiva – eleição da Mesa -, o preenchimento far-se-á , dentro de cinco dias, pela forma estabelecida no art. 60, salvo se faltarem menos de cento e vinte das par ao término do mandato da Mesa”.

Como a ascensão do Senador Alexandre Costa à condição de Ministro da Integração Regional ocorreu exatamente esse interregno previsto no Regimento Interno. A Presidência se dispensou de fazer o preenchimento desse cargo, e os suplentes que o substituem apenas se renovam na substituição.

Portanto, era essa a explicação que sentia do meu dever transmitir neste instante ao Plenário da casa.

**O Sr. Ronan Tito** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) – Com a palavra o nobre Senador Ronan Tito.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) –Sr. Presidente, V. Ex<sup>o</sup> argumenta sobre a questão da eleição dos membros da Mesa. Permita-me argumentar em outro sentido.

O Vice-Presidente da República é o suplente do Presidente da República; o suplente do Senador, sendo suplente, ambos assumem na vacância.

Com relação ao Senador Alexandre Costa, que é o 1<sup>o</sup> Vice-Presidente, V. Ex<sup>a</sup> disse que há um prazo para suprir a ausência do Senador Alexandre Costa. Vamos admitir – no caso, não tenho a mínima intenção de sugerir e nem mesmo de desejar que isso aconteça – que se substitua o Senador Alexandre Costa. Se S. Ex<sup>a</sup> deixar o Ministério da Integração Regional e voltar ao Senado Federal, ainda dentro deste mandato, como fica o Senador Alexandre Costa? S. Ex<sup>a</sup> perde o cargo para o qual foi eleito para um mandato determinado? No presente caso, estamos tratando de situações diferentes: uma é vacância pela morte e a outra é vacância por assumir outro cargo correlato.

Dentre os exemplos, a meu ver, mais gritantes, principalmente par o Senado Federal, o caso relevante é o da vacância de cargo de Senador por morte e o suplente assume imediatamente e, também, por analogia, do Presidente e do Vice-Presidente, sem convocar eleições.

O tema é controverso. Secundarizo todos aqueles que pediram a oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para esclarecer este assunto.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) – concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Gostaria de trazer uma argumentação a V. Ex<sup>a</sup> um tanto quanto diferente de tudo o que foi falado.

Quero lembrar a V. Ex<sup>a</sup> que o caso na Mesa do Senado Federal é equacionado regimentalmente: é uma regra, portanto, interna e equacionada para formar o costume da Casa .

Os suplentes da Mesa do Senado Federal são suplentes da Mesa pare em alguma circunstância. Portanto, o exemplo da Mesa do Senado Federal não serve para o caso do Conselho da República. Entendo que o caso do Conselho da República merece uma outra consideração.

Vejamos que, como argumentou o Senador Mário Covas, o Conselho da República foi resolvido, na sua constituição, de acordo com a Carta Federal: constituiu-se de tal modo o Conselho da República. São Titulares e disse quem os são.

A lei veio e previu os suplentes. Disso tiramos uma conclusão. É preciso que o Senado Federal analise essa circunstância, porque a lei não é inconstitucional.

Não se argüiu a inconstitucionalidade dessa lei; logo o suplente do Membro titular do Conselho da República é legal e não inconstitucional; pelo contrário, é constitucional, porque a lei que regulamentou a matéria não excedeu a Constituição, e não há questões quanto a isso.

Logo, tira-se a seguinte dedução: a suplência é legal, e não ilegal. Pode não Ter sido criada na Constituição, mas é legal. Como a lei não fere a Constituição, a suplência é também constitucional.

Essa lei não traz a mecânica para a substituição em caso de morte. Nesse caso, o que se faz? De acordo com a hermenêutica do Direto, de acordo com Carlos Maximiliano e todos os grandes hermeneutas , vai-se às leis similares, e não há regimentos, porque um regimento interno não se ilustra para resolver caso de lei que é para todo o País.

A lei tem características universais, características que pressupõem o pleno conhecimento. Ela é aplicada em todo o País; não se discute quanto à sua amplitude: é todo o Território Nacional. Então, V. Ex<sup>a</sup> teria que buscar, para a solução do problema, similar numa legislação idêntica, em casos assemelhados: a constituição de outros conselhos, a constituição de colegiados eletivos, conselho de contribuintes, tribunais; uma similitude que não vá a um regimento interno.

Porém, se o suplente existe e vaga o cargo, o normal é que ele assuma. Assim como não há uma regra dizendo que ele não pode se efetivar, também não há uma regra dizendo que ele deve ser afastado. Então, ele chega ao cargo.

Essa eleição está ocorrendo no momento em que Matta Machado, logicamente, está no cargo, porque é suplente do saudoso Senador Severo Gomes. Qualquer votação aqui tem o caráter de afastamento, tem o caráter cassatório dessa condição. Acho essa eleição perigosa.

Mas eu teria uma sugestão para V. Ex<sup>a</sup>. tendo em vista a celebridade dos trabalhos. Aqui está presente o Senador Nelson Carneiro. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Assim sendo, V. Ex<sup>a</sup> remeteria a matéria à referida Comissão e, imediatamente, o seu Presidente designaria relator ou S. Ex<sup>a</sup> relataria essa matéria incontinenti, para esclarecermos tudo isso e fazermos ou não essa votação. Apenas não acho salutar a comparação de regimento interno, uma regra de natureza interna, **interna corporis**, com uma lei. Isso não me parece

interessante, mesmo porque o regimento, por ser regra interna, é mais detalhista, menos universal, é quase de regra mais íntima de Casa e não pode nunca servir de parâmetro para interpretação da lei propriamente dita, de uma lei de caráter ordinário.

Assim, sugiro, para não resultar numa violência contra nosso ex-companheiro Matta Machado, que V. Ex<sup>a</sup> determine a ouvida imediata da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, já que há Membros suficientes e o Presidente da Comissão está presente. Desse modo, resolveríamos isso imediatamente. V. Ex<sup>a</sup> decidiria se acataria ou não o parecer da Comissão.

Era esta a minha sugestão.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) – Nobre Senador Cid Sabóia de carvalho, ouvi atentamente a intervenção de V. Ex<sup>a</sup>, sempre lúcida e com a rara felicidade de haver trazido à colação o próprio Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que, mesmo instado por mim agora para unipessoalmente manifestar-se, não se negará certamente a fazê-lo.

Concedo a palavra ao nobre Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Nelson Carneiro.

(Palmas.)

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PMDB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente não sou a Comissão, A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é um colegiado. E todas as deliberações até hoje têm sido tomadas, naquele colegiado, pela maioria presente, já que, nos dois anos do meu mandato, vez alguma se votou na referida Comissão sem que estivesse presente o mínimo de doze Senadores. Tive o cuidado, Sr. Presidente, de nunca votar nenhum projeto, exatamente para que todos os Senadores tivessem a liberdade de opinar.

Assim, peço a V. Ex<sup>a</sup> o prazo de 48 horas para realizar, amanhã talvez, uma sessão da Comissão que dará o resultado para esclarecimento do Plenário. Designarei, de pronto, para relator um Membro da Comissão que não tenha participado do debate e cujo pensamento eu não conheça. Vejo aqui o Senador Wilson Martins, que não opinou; portanto, ignoramos seu ponto de vista. Assim, convocaria a Comissão para amanhã, às 10 horas, realizarmos uma reunião para votarmos a matéria, cujo resultado, amanhã mesmo, o Plenário desta Casa tomará conhecimento.

Se é assim, seria a Comissão uma deliberação da Comissão.

**O SR. AMIR LANDO** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) – Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando.

**O SR. AMIR LANDO** ( PMDB – RO. Pela ordem, Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, também comungo com a maioria das dúvidas aqui suscitadas, porque a mim toca um ponto importante. O Conselheiro da República é eleito para um mandato que tem duração certa. Durante esse tempo, o suplente substitui o titular eventualmente, mas também poderá substituí-lo em caráter definitivo, em caso de morte ou de impedimento definitivo.

Nessas circunstâncias, como Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, eu me inclino a manifestar-me nesse sentido, pois também comungo dessas dúvidas. Na Comissão, terei oportunidade de manifestar, de forma mais madura, o meu voto considero prudente a decisão de V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) – Em razão das manifestações havidas neste plenário, a Presidência defere o requerimento dos nobres Senadores Carlos Patrocínio e Alfredo Campos, no sentido de que a matéria seja encaminhada para decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Isso significa dizer que é praticamente impossível examinar essa matéria durante a convocação extraordinária, queira dispensar a ela. Mas na próxima sessão ordinária, a iniciar-se no dia 15 de fevereiro, haveremos de decidir em torno dessa vacância ou da ascensão do suplente Matta Machado ao exercício do cargo de Conselheiro da República, dentro das normas da Constituição em vigor, enter de convocar o Conselho da República a sua

participação lúcida e clarividente, como sempre foi sua participação lúcida e clarividente, como sempre foi sua atuação na vida pública do País.

Portanto, com as notas taquigráficas apensadas a esta manifestação, farei um encaminhamento à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na expectativa de que possamos fazer, proximamente – quem sabe? A partir de 15 de fevereiro ou um pouco mais à frente, a apreciação desta matéria.

**\*\*\*Final do Documento.**

---

**Número :** 1144

**Ementa :**

Verificada visualmente a inexistência de quorum para votação de Proposta de Emenda à Constituição, a Presidência declara o adiamento da votação e, em seguida, atendendo a pedido de um Senador, diz que vai retornar à apreciação de Projeto de Lei. O autor, em questão de ordem, se insurge contra essa orientação, uma vez declarar que a repetição da votação é anti-regimental. O Presidente esclarece que esta poderá ser retomada, conforme estabelece o artigo 305 do Regimento Interno. Entretanto, não procede a nova votação por evidente falta de quorum.

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PLC n.º 11, de 1991

**Publicações :**

23/12/1992

DCN II, páginas 10907 e 10908

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**  
**Senador envolvido :**

Antônio Mariz  
Mauro Benevides  
Cid Sabóia De Carvalho

**Assuntos Relacionados :**

QUORUM / falta de

VOTAÇÃO OSTENSIVA / confirmação de falta de quorum

QUORUM / falta de / para deliberação

**Detalhamento dos assuntos :**

Falta de quorum - repetição da votação

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1144

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Prossegue a discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A votação fica adiada por falta de **quorum**.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Sr. Presidente, já há número para o exame da matéria do Ministério Público.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência irá atender à solicitação de V. Ex<sup>a</sup>, retoma, portanto, a apreciação da matéria.

**O Sr. Antonio Mariz** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Mariz.



**O SR. ANTONIO MARIZ** (PMDB - PB, Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.)  
- Sr. Presidente, com todo o respeito à decisão tomada por V. Ex<sup>a</sup>, não posso absolutamente concordar em que se repita essa votação, porque me parece anti-regimental.

Foi feita a votação e não houve **quorum**. É matéria de lei complementar que exige **quorum** especial. Não me parece que se deva infringir o Regimento para votá-la nas circunstâncias em que nos encontramos em termos de número. Quando, evidentemente, não se alcançou **quorum**.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Nobre Senador Antônio Mariz, a Presidência esclarece a V. Ex<sup>a</sup> que, que ocorrendo falta de número para deliberações, passar-se-á à matéria em discussão.

O art. 305 do Regimento Interno diz:

“Sobrevindo, posteriormente, a existência de número, voltar-se-á a matéria em votação, interrompendo-se o orador que estiver na tribuna, salvo se estiver discutindo proposição em regime de urgência e a matéria a votar estiver em tramitação normal.”

Certamente, por conhecer o texto desse dispositivo regimental, o Senador Cid Sabóia de Carvalho apelou à Mesa no sentido de que constatada a existência de **quorum**, voltássemos a insistir na apreciação dessa matéria; embora a Presidência entenda que, tendo-se registrado 15 votos contrários, mesmo que se garanta **quorum** de 43 ou 44 Srs. Senadores - o que seja provável agora - a matéria não alcançaria os 41 votos indispensáveis à sua validação.

Então, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Exa insiste no reexame dessa matéria?

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Sr. Presidente, a minha intenção é ver a matéria encerrada, mas já que a objeção do Senador Antônio Mariz, V. Ex<sup>a</sup> fica inteiramente livre para resolver a questão sem que haja insistência minha em sentido contrário. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Sendo evidente a inexistência dos 41 Srs. Senadores em plenário, a Presidência se dispensa de retornar e convoca a sessão extraordinária a realizar-se hoje às 19h 35min, com a seguinte.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1145

**Ementa :**

O autor, após ser aprovado requerimento de urgência para determinada proposição, se insurge contra essa decisão, uma vez que em sessão anterior havia sido aprovado requerimento de audiência da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. O Presidente esclarece que trata-se, apenas, da aprovação de tramitação urgente da proposição e que, nesse caso, o parecer da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura deverá ser proferido em Plenário.

**Parte da sessão :**

Após a Ordem do Dia

**Publicações :**

23/12/1992

DCN II, página 10909

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**  
**Presidente :**

Júlio Campos  
Mauro Benevides

**Assuntos Relacionados :**

URGÊNCIA / apreciação de matéria

**Detalhamento dos assuntos :**

Requerimento de urgência. Prejudicialidade pela aprovação anterior de requerimento de audiência de comissão parecer oral de comissão para a qual foi solicitada audiência

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 1145

**O Sr. Júlio Campos** - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. JÚLIO CAMPOS** (PFL - MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, no mês de junho, o Senado Federal aprovou o requerimento da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, desta Casa, pelo qual, de acordo com o Regimento Interno, o Projeto de Licitação de Obras Públicas, após passar pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e pela Comissão de Assuntos Econômicos, iria ser submetido à apreciação daquela Comissão.

Para surpresa nossa, o projeto está sendo votado agora, em regime de urgência urgentíssima, sem passar pela a nossa Comissão, desobedecendo, assim, ao que foi aprovado.

Eu queria um esclarecimento da Mesa, porque isso é de uma gravidade brutal. Seria o mesmo que exigir a renúncia coletiva de todos os vinte e três membros da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. O Projeto de Licitação de Obras Públicas, que passou recentemente pela Comissão de Assuntos Econômicos, está cheio de erros, e só uma comissão técnica, como a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, poderá consertá-los, evitando, com isso, que este Plenário vote, no afogadilho de um final de sessão legislativa, um projeto de tanta importância para o Brasil.

Se há engano, eu gostaria que fosse esclarecido.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Júlio Campos, e o faz realmente, com o maior apreço, pois entende que V. Ex<sup>a</sup> é, sem dúvida, um

dos Senadores mais atuantes desta Casa, que o que as Lideranças estão pretendendo é exatamente a concessão de regime de urgência para esta matéria. Concedida a urgência, a matéria virá ao plenário e, então, ouvir-se-á a manifestação da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

Não haverá no trâmite, mesmo em regime de urgência, nenhuma marginalização da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. É apenas uma urgência, diante da qual Mesa se dobra, já que houve um requerimento das Lideranças aprovado pelo Plenário.

V. Ex<sup>a</sup> pode ficar tranquilo que, como Presidente desta Casa, jamais permitirei que se marginalize a manifestação de qualquer uma de suas comissões técnicas, ainda mais de Serviços de Infra-Estrutura, que tem V. Ex<sup>a</sup> como um dos presidentes mais atuantes e destacados.

**O SR. JÚLIO CAMPOS** - Muito obrigado, Sr. Presidente.

\*\*\*Final do Documento.

---

**Número :** 1143

**Ementa :**

Procedida a votação pelo sistema eletrônico e constatada a inexistência de quorum, o autor, em questão de ordem, sugere que seja repetida a votação, uma vez que somente faltaram três votos para se alcançar o quorum. O Presidente esclarece que irá continuar o desdobramento da pauta colocando em discussão as outras proposições e, constatada a complementação do quorum, voltará à votação da matéria. (OBS: Ver o artigo 305, Regimento Interno).

**Parte da sessão :**

Ordem do Dia

**Proposições :**

PLC n.º 11, de 1991

**Publicações :**

23/12/1992

DCN II, páginas 10906 e 10907

**Atuação Parlamentar:**

**Autor :**

Cid Sabóia De Carvalho

**Presidente :**

Mauro Benevides

**Assuntos Relacionados :**

QUORUM / falta de

QUORUM / falta de / para deliberação

**Detalhamento dos assuntos :**

Votação nominal - falta de quorum - repetição da votação após discussão de outras matérias

**Texto Integral da Polêmica:**

**Número :** 01143

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Exª para uma questão de ordem.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - (PMDB - CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, sugiro que esta votação seja repetida, porque falta tão pouco para atingirmos o quorum.

A matéria é da maior importância, está estagnada e dela depende uma outra lei, a de Organização do Ministério Público dos Estados, da qual sou Relator e pretendo, desde logo, ver resolvida nesta Casa.

Seria interessante que V. Exª fizesse soar as campainhas, porque faltam só três votos para completar o *quorum*.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência apenas pede a atenção do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho para o placar, que refletiu a tendência do Plenário. Foram 15 votos "não". V. Exª sabe que, para o acolhimento do projeto, há necessidade de 42 votos "sim".

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - Sr. Presidente, mas com 41 votos a matéria está encerrada.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Considerada rejeitada.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - Nós temos que aprovar ou rejeitar.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Um momento. É rejeitada a emenda, não o projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - É rejeitada exatamente a emenda.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - Eu quero é que a matéria se finalize.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - Diante da evidente realidade da inexistência de **quorum** neste momento, já que apenas 38 votaram, a Presidência vai discutir a proposta de emenda constitucional e, constatada a presença, no plenário, de outros Senadores, retornaremos à matéria.

\*\*\*Final do Documento.

---





